SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 09 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2163

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Processo nº 001/2018 – Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0 1/2018. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI, NO DIÁRIO OFICIAL "MINAS GERAIS". CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - CNPJ: 13.237.191/0001-51. Valor Total: R$ 15.946,20 (Quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). Fundamento Legal: Base Legal: art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 04/01/2018.

Uberlândia, 04 de janeiro de 2018.

***ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS.***
Presidente do CISTRI.

**Publicado por:**
Cristiani Borges de Oliveira
**Código Identificador:**7844A01E

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ATA DA 8ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES

ATA DA 8ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES. AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 14H NA SEDE DO CIDES, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS, CONFORME REGISTRO EM NOSSO LIVRO DE PRESENÇA, PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO 2018. O PRESIDENTE DO CIDES, SR. FRADIQUE GURITA DA SILVA PROCEDEU A ABERTURA DOS TRABALHOS. A ATA DA REUNIÃO ANTERIOR FOI COLOCADA EM DISCUSSÃO E NÃO HOUVE NENHUMA ALTERAÇÃO SENDO, PORTANTO, APROVADA. EM SEGUIDA, DEU INÍCIO A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O ANO DE 2018. O PRESIDENTE SR. FRADIQUE COLOCOU O CARGO À DISPOSIÇÃO, CONVIDANDO OUTROS PREFEITOS A SE CANDIDATAREM. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE NENHUM DOS PRESENTES. SENDO ASSIM O SR. PRESIDENTE COMUNICOU QUE, NÃO HAVENDO CANDIDATOS AO CARGO, E COM A CONCORDÂNDIA DE TODOS OS PRESENTES, ELE SE MANTERIA NO CARGO PARA O ANO DE 2018. COM A CONCORDÂNCIA DE TODOS, O SR. FRADIQUE FOI REELEITO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, MANTENDO COMO VICE PRESIDENTE O SR. FUED JOSÉ DIB – PREFEITO DE ITUIUTABA. EM SEGUIDA, ELE FORMOU O CONSELHO FISCAL, SENDO: PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL O SR. CLEIDIMAR ZANOTTO, PREFEITO DE CAPINÓPOLIS; VICE PRESIDENTE: SR. WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA – PREFEITO DE GURINHATÃ; SECRETÁRIO DO CONSELHO FISCAL: SR. DÁRIO BORGES DE REZENDE – PREFEITO DE CASCALHO RICO; CONSELHEIROS FISCAIS TITULARES: SR. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA – PREFEITO DE TUPACIGUARA E SR. ANUAR ARANTES AMUI – PREFEITO DE PRATA; CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTES: SR. ELSON MARTINS DE MEDEIROS – PREFEITO DE CENTRALINA; SR. MARCOS ALÉM DE OLIVEIRA – PREFEITO DE DOURADOQUARA; SR. OVÍDIO AFRO DANTAS – PREFEITO DE CACHOEIRA DOURADA; SRA. RENATA CRISTINA SILVA BORGES – PREFEITA DE ARAPORÃ E SR. LINDOMAR AMARO BORGES – PREFEITO DE INDIANÓPOLIS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A REUNIÃO FOI ENCERRADA ÀS 15 HORAS 30.

UBERLÂNDIA, 13 DE DEZEMBRO DE 2.017.

ATA LAVRADA POR MIM, LAÍSA VILELA DE ALMEIDA QUIRINO – COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO CIDES.

***FRADIQUE GURITA DA SILVA***
Presidente do CIDES

**Publicado por:**
Laísa Vilela de Almeida Quirino
**Código Identificador:**670E5BE3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS/MG

Portaria Nº 01/2018
O Presidente da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados/Mg, no uso de suas atribuições legais, art. 39 do Regimento Interno, e em atendimento ao princípio da proporcionalidade da representação dos partidos na casa, RESOLVE:
Art. 1º -Fica nomeado os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, a saber:

I - Comissão de Legislação Justiça e Redação.
Efetivos
Ruy Pereira Damas - PTB
valério Antônio de Oliveira - PSDB

**Expediente:**
**Associação Mineira de Municípios – AMM - MG**

**Diretoria Biênio 2017/2019**

**Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda**
**Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges**
**1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano**
**2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Gilvane Vargas de Melo - DEM
Suplentes
Sebastião da Silva Ramos - PMDB
José Ramos da Silva Sobrinho - PSDB
Jonas Caetano Filgueira - PSC
II - Comissão de Finanças e Orçamento
Efetivos:
Ruy Pereira Damas - PTB
José Ramos da Silva Sobrinho - PSDB
Jonas Caetano Filgueira - PSC
Suplentes
Valério Antônio de Oliveira - PSDB
Sebastião da Silva Ramos - PMDB
Vagner Tomaz de Souza - PPS
III - Comissão de Obras e Serviços Públicos
Efetivos
Reginaldo Felisbino - PTB
José Ramos da Silva Sobrinho - PSDB
Vagner Tomaz de Souza - PPS
Suplentes
Gilvane Vargas de Melo - DEM
Valério Antônio de Oliveira - PSDB
Ruy Pereira Damas - PTB
IV- Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Efetivos
Ruy Pereira Damas - PTB
Jonas Caetano Filgueira - PSC
Sebastião da Silva Ramos - PMDB
Suplentes:
Valério Antônio de Oliveira - PSDB
José Ramos da Silva Sobrinho - PSDB
Vagner Tomaz de Souza - PPS

Art.2º - As Comissões deverão escolher seus respectivos Presidentes e Vice-Presidentes,no prazo máximo de 20(vinte) dias a partir da publicação desta Portaria, através de lavratura de ata que, deverá ser encaminhada a Mesa Diretora.
Art. 3º - As Comissões terão todo suporte técnicos de servidores da Casa e Consultoria Jurídica.
Art. 4º - Fica a Servidora LUCIANA RAMOS DA SILVA, designada para secretariar todos os trabalhos das Comissões Permanentes.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique e
cumpra-se.

Câmara Municipal de Abadia dos Dourados - MG, 08 de janeiro de 2018.

***GERALDO LUIZ BATISTA***
Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**
Cleidilane Carvalho Martins
**Código Identificador:**8401F20B

## CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
## EXTRATO DE ADITAMENTO - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica para a Câmara Municipal de Abadia dos Dourados.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei Nº 8.666/93
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Abadia dos Dourados/MG.
CONTRATADA: Peres, Rodrigues e Mundim, Sociedade de Advogados.
Valor Global: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Vigência para 2018: 02/01/2018 a 31/12/2018

**Publicado por:**
Cleidilane Carvalho Martins
**Código Identificador:**D3C9C5E1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

### CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
### PORTARIA N°004/2018 - AGENDA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

PORTARIA N°004/2018

Poder Legislativo – Agenda de Reuniões Ordinárias – Datas – Providências.

*O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista a necessidade de se estabelecer o cronograma de reuniões ordinárias para o ano de 2018,* **RESOLVE:**

**Art. 1º** - As reuniões ordinárias do Poder Legislativo Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, realizar-se-ão nos dias e horários informados no anexo I desta portaria, observadas as disposições regimentais.

**Art. 2° -** A Secretaria da Câmara deverá cientificar a todos os integrantes do corpo legislativo acerca do conteúdo desta portaria, ficando os vereadores previamente convocados.

**Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 05 de janeiro de 2018.

***ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA***
Presidente

**ANEXO I**
**AGENDA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS ANO 2018**
**PRIMEIRO SEMESTRE**

| ORDEM | DIA/MÊS | HORÁRIO |
|---|---|---|
| 1ª | 06/02 (seis de Fevereiro) | 18h00min |
| 2ª | 14/02 (quatorze de Fevereiro) | 18h00min |
| 3ª | 20/02 (vinte de fevereiro) | 18h00min |
| 4ª | 27/02 (vinte e sete de fevereiro) | 18h00min |
| 5ª | 06/03 (seis de Março) | 18h00min |
| 6ª | 13/03 (treze de Março) | 18h00min |
| 7ª | 20/03 (vinte de Março) | 18h00min |
| 8ª | 27/03 (vinte e setede Março) | 18h00min |
| 9ª | 03/04 (três de Abril) | 18h00min |
| 10ª | 10/04 (dez de Abril) | 18h00min |
| 11ª | 17/04 (dezessetede Abril) | 18h00min |
| 12ª | 24/04 (vinte e quatro de Abril) | 18h00min |
| 13ª | 02/05 (dois de Maio) | 18h00min |
| 14ª | 08/05 (oito de Maio) | 18h00min |
| 15ª | 15/05 (quinzede Maio) | 18h00min |
| 16ª | 22/05 (vinte e dois de Maio) | 18h00min |
| 17ª | 29/05 (vinte e nove de Maio) | 18h00min |
| 18ª | 05/06 (cinco de Junho) | 18h00min |
| 19ª | 12/06 (doze de Junho) | 18h00min |
| 20ª | 19/06 (dezenovede Junho) | 18h00min |
| 21ª | 26/06 (vinte e seis de Junho) | 18h00min |

***ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA***
Presidente

**ANEXO I**
**AGENDA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS ANO 2018**
**SEGUNDO SEMESTRE**

| ORDEM | DIA/MÊS | HORÁRIO |
|---|---|---|
| 1ª | 07/08 (sete de Agosto) | 18h00min |
| 2ª | 14/08 (quatorze de Agosto) | 18h00min |
| 3ª | 21/08 (vinte e um de Agosto) | 18h00min |
| 4ª | 28/08 (vinte e oito de Agosto) | 18h00min |
| 5ª | 04/09 (quatro de Setembro) | 18h00min |
| 6ª | 11/09 (onze de Setembro) | 18h00min |
| 7ª | 18/09 (dezoito de Setembro) | 18h00min |
| 8ª | 25/09 (vinte e cinco de Setembro) | 18h00min |
| 9ª | 02/10 (dois de outubro) | 18h00min |

| | | |
|---|---|---|
| 10ª | 09/10 (nove de Outubro) | 18h00min |
| 11ª | 16/10 (dezesseis de Outubro) | 18h00min |
| 12ª | 23/10 (vinte e três de Outubro) | 18h00min |
| 13ª | 30/10 (trinta de Outubro) | 18h00min |
| 14ª | 06/11 (seis de Novembro) | 18h00min |
| 15ª | 13/11 (treze de Novembro) | 18h00min |
| 16ª | 20/11 (vinte de Novembro) | 18h00min |
| 17ª | 27/11 (Vinte e sete de Novembro) | 18h00min |
| 18ª | 04/12 (quatro de Dezembro) | 18h00min |
| 19ª | 11/12 (onze de Dezembro) | 18h00min |
| 20ª | 18/12 (dezoito de Dezembro) | 18h00min |

***ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA***
Presidente

**Publicado por:**
Adriano Nogueira da Fonseca
**Código Identificador:**B728D166

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**
**PORTARIA N° 005/2018 - DESIGNAÇÃO – SERVIDOR - LICITAÇÕES – ART. 51, § 1º DA LEI Nº 8.666/93**

PORTARIA N° 005/2018

Designação – Servidor - Licitações – Art. 51, § 1º da Lei nº 8.666/93 – Providências.

*O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista a necessidade de se designar um servidor que ficará responsável pela realização dos procedimentos licitatórios e em face da exiguidade de pessoal disponível no quadro de servidores desta Casa, e em conformidade com o artigo 51, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,* ***RESOLVE:***

**Art. 1°** - Fica designado os servidores **Gleice de Oliveira Duarte** como **Presidente e Marcos Fonseca da Silva** como **suplente**, que ficarão responsáveis pela realização dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG para o anuênio de 2018, de acordo com o permissivo previsto no artigo 51, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - As funções do servidor designado no artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas no artigo 6º, inciso XVI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

**Carmo do Cajuru, 05 de janeiro de 2018.**

***ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA***
Presidente

**Publicado por:**
Adriano Nogueira da Fonseca
**Código Identificador:**D09AD6AE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**
**PORTARIA N°006/2018 - CONTROLE INTERNO - DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL**

PORTARIA N° 006/2018

Controle Interno - Designa Servidor Responsável - Providência

*O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista a necessidade de se designar um servidor para ficar responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais,* ***RESOLVE:***

**Art. 1°** - Fica designado o servidor **Pedro Paulo Maciel Júnior** como responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - As funções do servidor designado no artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas na Resolução nº 004/2014 da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

**Carmo do Cajuru/MG, 05 de janeiro de 2018.**

***ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA***
Presidente

**Publicado por:**
Adriano Nogueira da Fonseca
**Código Identificador:**291198A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 14/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Evandro Donizetti da Cunha - Piruca, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM, o Regimento Interno e especialmente a Resolução nº 302/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão Especial para avaliação da concessão de incentivo por titulação em graduação ao servidor efetivo e estável da Câmara Municipal de Formiga.

Parágrafo único: A comissão é responsável pela análise e avaliação do requerimento (em anexo) do seguinte servidor:

I – Éderson dos Reis Morais

Art. 2º A comissão terá prazo de 15 (quinze) dias, para avaliar a documentação apresentada e emitir parecer fundamentado pela concessão ou não do benefício.

§ 1º O prazo de 15 (quinze) dias poderá ser prorrogado por igual período, por uma única vez, a requerimento da Comissão e mediante aprovação do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º O parecer fundamentado deverá ser encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal, para deferimento ou não da concessão.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Vereador Flávio Santos do Couto - Presidente
Servidor Magno Luiz da Silva - Relator
Servidor Marco Aurélio Almeida - Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2018.

***EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA***
Presidente

**Publicado por:**
Eduardo Lacerda Vaz
**Código Identificador:**A09A4EEB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**
**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2013**

**CONTRATO Nº 16/2013**
**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA GABRIEL SEABRA FERREIRA ME**
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **MARIO JUSTINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Vicente de Paula , nº 660, Povoado de Matinha, CEP 35.660-970, na cidade de Pará de Minas, portador da carteira de identidade M-4.407.424, CPF 721.644.096-04 e a Empresa **CONSERVEL LTDA,** qualificada no **CONTRATO Nº 16/2013**, decorrente do Pregão Presencial 01/2013, têm justo e acertado entre si, com fundamento no art. 57, IIda Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Prorroga-se a vigência do contrato nº 16/2013, pelo período de 01/01/18 a 02/04/18, comforme previsão no item 5.2 da cláusula quinta.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 16/2013naquilo que não colidir com o presente instrumento.E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, 30 de dezembro de 2017**.**

***MÁRIO JUSTINO DA SILVA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Kelly Virginia Vieira Batista
**Código Identificador:**D5E3E353

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017**

**ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 5 DE JANEIRO DE 2018.**

O pregoeiro e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas, nomeados pela Portaria nº 3, de 4 de janeiro de 2018, reuniram-se no dia 5 de janeiro de 2018, às 9 horas, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, o pregoeiro Euler Aparecido de Souza Garcia deu início à sessão referente ao Pregão Presencial nº 29/2017 – Processo Licitatório nº 42/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais, impressoras digital a laser (preta/branco), impressora a jato de tinta (colorida) incluindo a manutenção e tonners com a franquia global por mês e software de monitoramento de impressões para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra que integra o edital como Anexo I. **Credenciaram-se:** a empresa **Sasaki System Comércio e Serviços Ltda-ME,** CNPJ 14.108.573/0001-48, que enviou envelopes pelos Correios; Bruno Silva Lima, CPF 111.743.786-89, representando a empresa **Gabriel Seabra Ferreira** 06788886636-ME, CNPJ 14.694.360/0001-45; Andresa Graziele de Castro Cursage, CPF 051.197.576-77, representando a empresa **Jetmax Soluções em Impressão Ltda,** CNPJ 06.947.769.0001-06; Aguimar José de Freitas, CPF 389.597.806-00, representando a empresa **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 04.376.995/0001-40; João Paulo Lopes de Sena, CPF 028.941.386-95, representando a empresa **Pimenta Máquinas e Suprimentos Ltda – EPP,** CNPJ 03.162.982/0001-06; Álvaro Vital de Oliveira, CPF 487.521.776-53, representando a empresa **Printec Tecnologia da Impressão Ltda**, CNPJ 06.101.609/0001-33; Davi Gomes de Souza, CPF 869.884.846-04, representando a empresa **Experts Informática Ltda**, CNPJ 00.349.280/0001-48; Antônio Geraldo Campos Proença, CPF 858.811.806-82, representando a empresa **Max Copy Ltda.** - EPP, CNPJ 03.323.627/0001-71. No credenciamento da empresa **Jetmax Soluções em Impressão Ltda.**, foi constatado um erro de digitação do número do processo e do pregão nas declarações exigidas nos Anexos II e IV, o que foi corrigido a mão pela representante. Feito o credenciamento, o pregoeiro declarou aberta a sessão e recebeu das licitantes as declarações dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no edital, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO. Os membros da equipe de pregão rubricaram os envelopes e, em seguida, os envelopes contendo as propostas comerciais foram abertos, e as propostas também foram rubricadas. Na verificação das propostas: foi DESCLASSIFICADA a proposta da empresa Max Cópia Ltda EPP pelo fato de o licitante não ter apresentado catálogo para a análise de especificações junto com os documentos da proposta comercial; houve dúvidas quanto à exequibilidade do preço ofertado pela empresa **Sasaki System Comércio e Serviços Ltda-ME**. Diante de tal dúvida, o pregoeiro suspendeu a sessão para analisar a questão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e, logo após, juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 5 de janeiro de 2018.

***EULER APARECIDO SOUZA GARCIA***
Pregoeiro

***CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO***
Equipe de Apoio

***MAGNA LIBÉRIA FERREIRA***
Equipe de Apoio

***JULIANA GOMES LIMA DA SILVA***
Equipe de Apoio

***BRUNO SILVA LIMA***
Gabriel Seabra Ferreira

***ANDRESA GRAZIELE DE CASTRO CURSAGE***
Jetmax Soluções em Impressão LTDA

***AGUIMAR JOSÉ DE FREITAS***
Gtronic Tecnologia em Informática LTDA

***JOÃO PAULO LOPES DE SENA***
Pimenta Máquinas e Suprimentos LTDA – EPP

***ÁLVARO VITAL DE OLIVEIRA***
Printec Tecnologia da Impressão LTDA

***DAVI GOMES DE SOUZA***
Experts Informática LTDA

***ANTÔNIO GERALDO CAMPOS PROENÇA***
Max Copy LTDA.

**Publicado por:**
Juliana Gomes Lima da Silva
**Código Identificador:**1EE0044D

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017**

**ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 8 DE JANEIRO DE 2018.**

O pregoeiro e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas, nomeados pela Portaria nº 3, de 4 de janeiro de 2018, reuniram-se no dia 8 de janeiro de 2018, às 14 horas, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, o pregoeiro Euler Aparecido de Souza Garcia deu início à sessão, comunicando à equipe que tentou entrar em contato várias vezes, porém sem sucesso, com a empresa Sasaki System Comércio e Serviços Ltda-ME a fim de comunicar que houve dúvidas quanto à exequibilidade do preço ofertado pela empresa e fixar prazo para o licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos, conforme item 4.5.4 do edital. Diante da impossibilidade de contato com a empresa, o pregoeiro faz o comunicado à equipe de pregão e fixa o prazo de 3 (três) dias para que o licitante demonstre, se for do seu interesse, a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos, conforme item 4.5.4 do edital. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e, logo após, juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 8 de janeiro de 2018.

***EULER APARECIDO SOUZA GARCIA***
Pregoeiro

***CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO***
Equipe de Apoio

***JULIANA GOMES LIMA DA SILVA***
Equipe de Apoio

***MAGNA LIBÉRIA FERREIRA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Juliana Gomes Lima da Silva
**Código Identificador:**36E2D29E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL N° 45/2017**

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 45/2017**

**PROCESSO Nº. 58/2017**

**MODALIDADE: Pregão - RP 30**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

Aos dias 26 de dezembro de 2017, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 45/2017, do processo administrativo n° 58/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL "O LEGISLATIVO MUNICIPAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 45/2017.

**1.2 -** As requisições serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

**1.3 -** Seguem os itens e as especificações do objeto:

**EMPRESA:** GABRIEL GUEDES DE OLIVEIRA - CPF 08985342673 - ME.

**CNPJ:** 22.077.281/0001-13.

**Endereço:** Rua Elmiro Alves do Nascimento, 215. Bairro: Centro. Patrocínio/MG.

| ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 300 | SE | SERVIÇO DE REVISÃO, DIAGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO GRÁFICA. | R$ 30,00 | R$ 9.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 9.000,00** | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1 -** A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

**2.2** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após recebimento de nota fiscal/fatura eletrônica de acordo com Autorização de Fornecimento emitida anteriormente.

**2.3 -** Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **fornecedor**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3 -** As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.3500100 - Produções Jornalísticas

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA**

**5.1 -** Prestar os serviços de diagramação do Jornal "O Legislativo Municipal" no prazo de até 2 (dois) dias úteis, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

**5.2 -** Fazer acompanhar quando da concretização dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

**5.3** - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

**5.4 -** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa

ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.5 -** Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 45/2017.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**6.1 -** Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

**6.2 -** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

**6.3 -** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**6.4 -** Consultar os **fornecedores** quanto ao interesse na prestação dos serviços registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

**6.5 -** Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1 -** A prestação dos serviços de diagramação do Jornal "O Legislativo Municipal " deverá ser feita pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

**7.2 -** A empresa deverá prestar um serviço de primeira qualidade que atenda as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado da edição do jornal diagramado, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, por refazer o serviço realizado fora dos padrões de qualidade exigidos.

**7.3 -** A Câmara poderá, ainda, solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.4** - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços, bem como se constatada divergência entre os serviços ofertados e os efetivamente realizados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.5 -** Ocorrendo a rejeição dos serviços a licitante vencedora deverá refazê-los no prazo máximo de 24 horas, a contar da data em que for comunicada sobre a rejeição e sem ônus para a Câmara sob pena ensejar nas sanções cominadas em lei.

**7.6** - Ainda que os serviços sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

**7.7 -** A desistência da Câmara Municipal de solicitar a realização dos serviços de diagramação com a licitante melhor classificada **não** confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1 -** O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

**8.1.1. -** Não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 45/2017 e as condições da presente Ata de Registro de Preços.

**8.1.2 -** Recusar-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

**8.1.3 -** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável.

**8.1.4 -** Não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto.

**8.1.5 -** Não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**8.1.6 -** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**8.1.7 -** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 58/2017 com decisão fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9 -** A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10 -** Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 45/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1 -** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

**11.2 -** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**11.3 -** Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.4 -** Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.5 -** Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**b)** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**11.6 -** Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12 -** O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1 -** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 45/2017 e as propostas dos **fornecedores**.

**13.2 -** A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 02 de janeiro de 2018.

***HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ***
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresa:

***GABRIEL GUEDES DE OLIVEIRA***
CPF 08985342673 - ME

**Publicado por:**
Cristiane Aparecida de Freitas
**Código Identificador:**A232C23C

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 46/2017**

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 46/2017**

**PROCESSO Nº. 59/2017**

**MODALIDADE: Pregão - RP 31**

**TIPO: Menor Preço Global**

Aos dias 26 de dezembro de 2017, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 46/2017, do processo administrativo n° 59/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO JORNAL "O LEGISLATIVO MUNICIPAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 46/2017.

**1.2 -** As requisições serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

**1.3 -** Seguem os itens e as especificações do objeto:

**EMPRESA:** GRÁFICA REAL E GAZETA LTDA.

**CNPJ:** 17.839.796/0001-73.

**Endereço:** Avenida Faria Pereira, 1579. Bairro: Vila Constantino. Patrocínio/MG.

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 108.000 | SE | CONFECÇÃO DE PAGINA DE JORNAL, MATERIAL: PAPEL JORNAL, FORMATO DA PAGINA: APROXIMADAMENTE 22 X 29,7 CM, IMPRESSÃO EM FOTOLITO OU CTP, 4X4 CORES. TIRAGEM MÍNIMA: 1000 UNIDADES POR EDIÇÃO. | R$ 0,25 | R$ 27.000,00 |
| 2 | 182.000 | SE | CONFECÇÃO DE PAGINA DE JORNAL, MATERIAL: PAPEL JORNAL, FORMATO DA PAGINA: APROXIMADAMENTE 22 X 29,7 CM, IMPRESSÃO EM LASER FILM, CORES: PRETO E BRANCO. | R$ 0,08 | R$ 14.560,00 |
| VALOR TOTAL DE PROPOSTA | | | | R$ 41.560,00 | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1 -** A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

**2.2** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após recebimento de nota fiscal/fatura eletrônica de acordo com Autorização de Fornecimento emitida anteriormente.

**2.3 -** Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **fornecedor**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3 -** As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.4800100 - Serviços Gráficos

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA**

**5.1 -** Prestar os serviços de confecção do Jornal "O Legislativo Municipal" no prazo de até 2 (dois) dias úteis, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

**5.2 -** Fazer acompanhar quando da concretização dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

**5.3** - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

**5.4 -** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.5 -** Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 46/2017.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**6.1 -** Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor**.

**6.2 -** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

**6.3 -** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**6.4 -** Consultar os **fornecedores** quanto ao interesse na prestação dos serviços registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

**6.5 -** Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1 -** A prestação dos serviços de confecção do Jornal "O Legislativo Municipal" deverá ser feita pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

**7.2 -** A empresa deverá prestar um serviço de primeira qualidade que atenda as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado da edição do jornal diagramado, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, por refazer o serviço realizado fora dos padrões de qualidade exigidos.

**7.3 -** A Câmara poderá, ainda, solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.4** - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços, bem como se constatada divergência entre os serviços ofertados e os efetivamente realizados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.5 -** Ocorrendo a rejeição dos serviços a licitante vencedora deverá refazê-los no prazo máximo de 24 horas, a contar da data em que for comunicada sobre a rejeição e sem ônus para a Câmara sob pena ensejar nas sanções cominadas em lei.

**7.6** - Ainda que os serviços sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

**7.7 -** A desistência da Câmara Municipal de solicitar a realização dos serviços de diagramação com a licitante melhor classificada **não** confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1 -** O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

**a)** não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 46/2017 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

**b)** recusar-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;

**d)** não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;

**e)** não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**f) s**ofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**8.1.7 -** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 59/2017 com decisão fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9 -** A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10 -** Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 46/2017.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1 -** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

**11.2 -** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**11.3 -** Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.4 -** Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.5 -** Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**b)** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**11.6 -** Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12 -** O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 41.560,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1 -** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 46/2017 e as propostas dos **fornecedores**.

**13.2 -** A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocinio, 02 de janeiro de 2018.

***HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ***
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

***GRÁFICA REAL E GAZETA LTDA***
Empresa

**Publicado por:**
Cristiane Aparecida de Freitas
**Código Identificador:**BEDB38F8

**MESA DIRETORA**
**PORTARIA Nº 02 DE 08 DE JANEIRO DE 2018**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e atendendo às indicações do tesoureiro da mesa diretora 2017/2018, nos termos do artigo 40, inciso IX da Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017,
R E S O L V E :
Art. 1º Instituir, de acordo com o 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite com a seguinte composição:
I – Presidente: ALZÉBIO APARECIDO MARTINS;
II – Membros: ANDREIA CORTES PEREIRA QUEIROZ e VALERIA CÂNDIDA LOPES RESENDE;
III – Suplentes: VINÍCIUS DE OLIVEIRA ANCELMO, VANESSA APARECIDA DE SOUZA CALDEIRA e JACIRA APARECIDA DA SILVA;
Art. 2º - Designar, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de pregoeiro:
I – Titular: HELENIR GONCALVES DA FONSECA LUIZ;
II – Suplente: TEREZINHA MARIA DA SILVA;
Art. 3º - Designar, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para compor equipe de apoio ao pregão:
I – Membros: VANESSA APARECIDA DE SOUZA CALDEIRA, ANDREIA CORTES PEREIRA QUEIROZ e CLAUDIO JOSE DE ARVELOS;
II – Suplentes: VINÍCIUS DE OLIVEIRA ANCELMO e JACIRA APARECIDA DA SILVA;
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2018.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de janeiro de 2018.

***THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI***
Presidente

***RAQUEL APARECIDA REZENDE***
Tesoureira

**Publicado por:**
Cristiane Aparecida de Freitas
**Código Identificador:**B6160267

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

Departamento de Água e Esgoto - Publicação Extrato 1º Termo Aditivo da Carta Convite 008/2016 do processo009/2016 referente a manutenção do software utilizado nas leituras dos talões de água do departamento de água e esgoto no valor de R$ 12.953,16 ( Doze Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e dezesseis Centavos ), datado em 12 de dezembro de 2017 e prazo de validade até 31/12/2018.

Tupaciguara, 08 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**
Keyller Vieira de Siqueira
**Código Identificador:**1860017B

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**

Departamento de Água e Esgoto - Publicação Extrato 1º Termo Aditivo da Carta Convite 007/2016 do processo 008/2016 referente a manutenção do software utilizado nas leituras dos talões de água do departamento de água e esgoto no valor de R$ 56.040,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quarenta Reais ), datado em 13 de dezembro de 2017 e prazo de validade até 31/12/2018.

Tupaciguara, 08 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**
Keyller Vieira de Siqueira
**Código Identificador:**682697EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA AGENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO, NOS DIÁRIOS: OFICIAL DA UNIÃO E OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
**PROCESSO Nº** 026/2017 **PREGÃO: 007/2017**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
**CONTRATADO**: **CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 12.251.837/0001-92**
**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
**DATA DE ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**E9CC0F09

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM ANTENAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAIS.
**PROCESSO Nº** 028/2017 **PREGÃO: 008/2017**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
**CONTRATADO**: **GENIVAL GONÇALVES DE MELO**
**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
**DATA DE ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**457028FD

---

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM REDES DE INSTALAÇÃO PREDIAIS HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS
**PROCESSO Nº** 028/2017 **PREGÃO: 008/2017**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
**CONTRATADO**: **VIVALDO BERNARDES DE ASSUNÇÃO**
**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
**DATA DE ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**11088813

---

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
**PROCESSO Nº** 033/2017 **PREGÃO: 011/2017**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
**CONTRATADO**: CLART CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76
**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em dois (02) meses.
**DATA DE ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**3ECA51C9

---

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA JUNTO AO CRAS MUNICIPAL.
**PROCESSO Nº** 047/2017 **PREGÃO: 020/2017**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
**CONTRATADO**: **NÚCLEO DE PSICOLOGIA FORTALECER EIRELI - ME – CNPJ: 27.305.139/0001-08**
**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
**DATA DE ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**EF3EB655

---

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0113/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA POR NÚMERO DE CÓPIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.
**PROCESSO Nº** 060/2017 **PREGÃO: 029/2017**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
**CONTRATADO**: **ALLCOPY LTDA - ME – CNPJ: 41.738.568/0001-91**
**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
**DATA DE ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**3DF9C8E2

---

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSERTO DA MOTONIVELADORA FG 140 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS - MG
**PROCESSO Nº** 090/2017 **PREGÃO: 043/2017**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
**CONTRATADO**: MINAS E GOIÁS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 12.249.880/0001-13
**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
**DATA DE ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**2B8F4B6C

---

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO NA REDE DE COMPUTADORES DAS UBS´s; E DO SISTEMA INTERNO, INTERNET E WEBSITE DOS SETORES DA PREFEITURA.
**PROCESSO Nº** 100/2017 **PREGÃO: 049/2017**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
**CONTRATADO**: VALTER DE SOUSA MARQUES - 05100576677 – CNPJ: 12.874.821/0001-36
**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
**DATA DE ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**42B24CE4

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Aditivo – Sexto Termo aditivo Referente Processo Licitação Tomada Preços n.º 05/2015 – Contrato Execução n.º 069/2015. Objeto: Fica aditado o prazo de execução do presente contrato para 30/03/2017. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Abadia dos Dourados-MG, 29 de Dezembro de 2.017.

***WANDERLEI LEMES SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**ACD39A30

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

O Município de Água Comprida / MG, por meio do Pregoeiro devidamente designado pelo Decreto Municipal 056/2013 comunica que o processo licitatório número 043.01/2017 – **pregão presencial 027/2017,** tendo como **objeto** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sinalização viária horizontal, em atendimento ao Depto de Infra Estrutura, foi considerada **FRACASSADA**, ou seja, a única empresa interessada no certame a comparecer na sessão do dia 14 de dezembro de 2017, foi inabilitada por não apresentar toda a documentação solicitada.

Água Comprida / MG, 08 de janeiro de 2018.

***BRUNO RIBEIRO SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**106DB3B1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PAL 01/2018 PP 01/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 01/2018 PP 01/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ABERTURA 22/01/2018 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 12:00 A 18:00 HORAS.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**80E437D8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PAL 02/2018 PP 02/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 02/2018 PP 02/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ABERTURA 23/01/2018 AS 08:30 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 12:00 A 18:00 HORAS.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**D9753D08

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PAL 03/2018 PP 03/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 03/2018 PP 03/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ABERTURA 23/01/2018 AS 14:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 12:00 A 18:00 HORAS.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**04A6F694

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITACAO PAL 04/2018 PP 04/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 04/2018 PP 04/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ABERTURA 24/01/2018 AS 08:30 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 12:00 A 18:00 HORAS.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**B2C26E98

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITACAO PAL 05/2018 PP05/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL05/2018 PP 05/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO DE ROUPAS EM FRENTE E VERSO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ABERTURA 24/01/2018 AS 14:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 12:00 A 18:00 HORAS

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**1DF00DC2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITACAO PAL 06/2018 PP06/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 06/2018 PP 06/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ABERTURA 25/01/2018 AS 08:30 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 12:00 A 18:00 HORAS.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**4FDC9468

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITACAO PAL 07/2018 PP07/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 07/2018 PP 07/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ABERTURA 25/01/2018 AS 14:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 12:00 A 18:00 HORAS.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**CDD29E09

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE OITAVO TERMO ADITIVO PAL 025/2015 TP02/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE ESTA RETIFICANDO A PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO PAL 025/2015 TP02/2015, CONTRATO 072/2015, COM A EMPRESA **JORGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, ONDE SE LÊ SÉTIMO TERMO ADITIVO LEIA- SE OITAVO TERMO ADITIVO.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**7414FCD1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PORTARIA 006/2018**

**PORTARIA Nº 006/18**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37 inciso II, a Lei Orgânica Municipal, Art. 135, inciso II, Alínea "a" e Leis Municipais nºs 1453/93, Art. 15, inciso II e 1.456/93, anexos II e III-B,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear **DANILO JOSÉ DE CASTRO,** MASPM Nº **6.022/4** para ocupar o cargo público vago de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei, a partir do dia 02/01/2018.

**Parágrafo Único** - As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

**Art. 2º** - O(a) servidor(a), ora nomeado(a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

**Arcos (MG), 02 de janeiro de 2018.**

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**6F91F205

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO PL 372/2017**

Processo Licitatório nº372/2017

Tomada de Preços nº 009/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução da reforma da Ginásio do Poliesportivo de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº372/2017 Tomada de Preços nº009/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante vencedor: MR CIVIL E METÁLICA EIRELLI, com preço global de R$417.365,46( quatrocentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 21 de dezembro de 2017.

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº372/2017

Tomada de Preços nº 009/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução da reforma da Ginásio do Poliesportivo de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº372/2017 Tomada de Preços nº009/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante vencedor: MR CIVIL E METÁLICA EIRELLI, com preço global de R$417.365,46( quatrocentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 21 de dezembro de 2017.

***DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Contrato nº 224/2017**
**Processo Licitatório nº372/2017**
**Tomada de Preços nº 009/2017**
Objeto: Contratação de empresa para execução da reforma da Ginásio do Poliesportivo de Arcos/MG.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS
CONTRATO: MR CIVIL E METÁLICA EIRELLI
VALOR: R$417.365,46( quatrocentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 06 MESES.

Arcos, 29 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**EE39943D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -EXTRATO PL390/2017**

EXTRATO CONTRATO 227/2017
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº390/2017**
**EDITAL DE CONVITE Nº 005/2017**
Objeto: contratação de serviços para revisão do projeto de esgotamento sanitário e drenagem do Distrito Industrial I..
CONTRATADO: FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA preço global R$12.000,00 ( doze mil reais)
Vigência: 20 dias

Arcos, 29 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**33FBF987

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- EXTRATO CONTRATO PL388/2017**

EXTRATO CONTRATO 226/2017
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº388/2017**
**EDITAL DE CONVITE Nº 003/2017**
Objeto: contratação de serviços para elaboração de projeto elétrico do Distrito Industrial I.
CONTRATADO: ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELETRICAS E CIVIS EIRELLI com preço global de R$12.500,00(doze mil e quinhentos reais)
Vigencia: 20 dias

Arcos, 29 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**D7A49AE5

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PORTARIAS 001, 002 E 003/2018**

PORTARIA N0 001/2018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal Orgânica Municipal, Art. 135, Inciso II, alinea "h",
RESOLVE:
Art. 1 ° - Designar a servidora Sra. SORAYA DE MELO NOGUEIRA, MASPM N°. 337/9, servidora ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE para exercer suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Arcos.
Paragrafo Único - As atribuições e requisitos inerentes a função estão dispostos em legislação especifica.
Art. 2 ° - A remuneração da servidora correra a conta do órgão designante.
Art. 3 ° - A presente designa^o sera ate 31/12/2020, podendo ser cancelada a qualquer tempo a critério das partes.
Art. 4° - Revogam as disposições em contrario, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos (MG), 02 de Janeiro de 2018

***SONIA MARIA GONTIJO TORRES***
Presidente da FUMUSA

PORTARIA N0 002/2018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal Orgânica Municipal, Art. 135, Inciso II, alinea "h",
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora Sra. DIVINA MARIA GOMES BRAGA, MASPM N°. 108105/5, servidora ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para exercer suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Arcos.
Art. 2 ° - A remuneração da servidora correra a conta do órgão designante.
Art. 3 ° - A presente designa^o sera ate 31/12/2020, podendo ser cancelada a qualquer tempo a critério das partes.
Art. 4° - Revogam as disposições em contrario, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 003/2018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal Orgânica Municipal, Art. 135, Inciso II, alinea "h",
RESOLVE:

Art. 1 ° - Designar a servidora Sra. VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS, MASPM N°. 111103/5, servidora ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS para exercer suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Arcos.

Art. 2 ° - A remuneração da servidora correrá a conta do órgão designante.
Art. 3 ° - A presente designação será ate 31/12/2020, podendo ser cancelada a qualquer tempo a critério

PORTARIA N0 001/2018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal Orgânica Municipal, Art. 135, Inciso II, alinea "h",
RESOLVE:
Art. 1 ° - Designar a servidora Sra. SORAYA DE MELO NOGUEIRA, MASPM N°. 337/9, servidora ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE para exercer suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Arcos.
Paragrafo Único - As atribuições e requisitos inerentes a função estão dispostos em legislação especifica.
Art. 2 ° - A remuneração da servidora correra a conta do órgão designante.
Art. 3 ° - A presente designa^o sera ate 31/12/2020, podendo ser cancelada a qualquer tempo a critério das partes.
Art. 4° - Revogam as disposições em contrario, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos (MG), 02 de Janeiro de 2018

***SONIA MARIA GONTIJO TORRES***
Presidente da FUMUSA

PORTARIA N0 002/2018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal Orgânica Municipal, Art. 135, Inciso II, alinea "h",
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora Sra. DIVINA MARIA GOMES BRAGA, MASPM N°. 108105/5, servidora ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para exercer suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Arcos.
Art. 2 ° - A remuneração da servidora correra a conta do órgão designante.
Art. 3 ° - A presente designa^o sera ate 31/12/2020, podendo ser cancelada a qualquer tempo a critério das partes.
Art. 4° - Revogam as disposições em contrario, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos (MG), 02 de Janeiro de 2018

***SONIA MARIA GONTIJO TORRES***
Presidente da FUMUSA

PORTARIA Nº 003/2018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal Orgânica Municipal, Art. 135, Inciso II, alinea "h",
RESOLVE:
Art. 1 ° - Designar a servidora Sra. VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS, MASPM N°. 111103/5, servidora ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS para exercer suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Arcos.

Art. 2 ° - A remuneração da servidora correrá a conta do órgão designante.
Art. 3 ° - A presente designação será ate 31/12/2020, podendo ser cancelada a qualquer tempo a critério das partes.
Art. 4° - Revogam as disposições em contrario, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos (MG), 02 de Janeiro de 2018

***SONIA MARIA GONTIJO TORRES***
Presidente da FUMUSA das partes.

Art. 4° - Revogam as disposições em contrario, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos (MG), 02 de Janeiro de 2018

***SONIA MARIA GONTIJO TORRES***
Presidente da FUMUSA

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**FF889EA1

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PORTARIA 002/2018**

PORTARIA N° 002/18

Dispõe sobre o cancelamento da Remo^ao do Servidor que menciona e da outras providencias.

O Secretario Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgãnica do Município, Art. 46 da Lei Municipal n° 1.453/93, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Resolve,
ART. 1 - Fica cancelada a Remoção do servidor LUCIANO CARRILHO DE CASTRO, MASPM n ° 477/4, lotado no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, setor de VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, remoção conforme artigo 45, Lei Municipal 1453/1993, para assumir, a função publica de Fiscal de Vigilância Sanitária.
ART. 2 - O presente cancelamento sera a
partir do dia 02/01/2018.
ART. 4 - Revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria n° 011/2014, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de Janeiro de 2018

***VICENTE REGINALDO TEIXEIRA***
Secretario de Saude
Gestor do Fundo Municipal de Saude

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**4ED22010

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS**

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, em cumprimento a Lei Federal nº 9.452/97, comunica, que em 03/01/2018 foi creditado o valor de R$122.925,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), na conta vinculada ao Contrato de Repasse 829228/2016, Processo nº1030117-08/2016, firmado com o município de Arcos/MG, em10/11/2016, no âmbito do Programa Planejamento Urbano - Arcos/MG.

Ressaltamos que o valor liberado corresponde à primeira parcela do valor total do empreendimento que é de R$246.100,03 (duzentos e quarenta e seis mil, cem reais e três centavos) sendo R$250,03 (duzentos e cinquenta reais e três centavos) de contrapartida municipal e R$245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) de recursos do OGU.

Arcos, 05/01/2018

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**E6C36563

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -TERMO ADITIVO PL 117/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2016**
**CONCORRENCIA Nº 003/2017**
**CONTRATO Nº092/2016**
**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO**

O Município de Arcos, CNPJ: 18.306.662/0001-50, com endereço na Rua Getúlio Vargas,228, centro, na cidade de Arcos – MG, CEP 35.588-000, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.802.403/0001-42, estabelecido À Rua Santa Cruz, 510, sala 201, centro, Betim/MG, por seu representante abaixo assinado, celebram o presente aditivo ao contrato, sujeitando-se ambas as partes à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, bem como as seguintes cláusulas e condições:

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA:**
1.1 – Fica suprimido em R$6.423,25 ( seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 1,418291901%, conforme justificativa em anexo, referente à contratação de empresa para execução de serviços de obras de infraestrutura urbana, sendo serviços de implantação de pavimentação em CBUQ, inclusive regularização de subleito, base, imprimação, pintura de ligação e capa, recapeamento de pavimento em CBUQ e serviços complementares, em conformidade com a clausula 14.1 do edital: “A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% ( vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.
1.2 – O valor da obra passará a ser de R$446.463,07 ( quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sete centavos).

**2- CLAUSULA SEGUNDA:**
2.1-Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato original e primeiro, segundo termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 01 de novembro de 2017.

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

***UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI***
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**7814B980

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARINOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, terceiro termo aditivo ao contrato nº 072/2017, Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a Empresa Prates & Lisboa Transportes Ltda- ME, Objeto: Acrescentar ao contrato inicial a quantidade diária Km letivo de 50 KM da linha 26, passando a contratação a vigorar com 63 Km diário letivo,

Arinos, 08 de janeiro de 2018,

***(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elane de Campos Maciel
**Código Identificador:**473A8964

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, segundo termo aditivo ao contrato nº 104/2017, Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa Construtora Bolinha Ltda-ME, Objeto: prorrogar o prazo do contrato inicial por 180 dias.

Arinos, 08 de janeiro de 2018,

***(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elane de Campos Maciel
**Código Identificador:**DB8DD4DA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2017

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, Primeiro termo aditivo ao contrato nº 105/2017, Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa Construtora Bolinha Ltda-ME, Objeto: prorrogar o prazo do contrato inicial por 180 dias.

Arinos, 08 de janeiro de 2018,

***(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elane de Campos Maciel
**Código Identificador:**CD01E735

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL

**Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG** torna público Edital de Pregão Presencial 003/2018 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar. Abertura dia 19/01/2018, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 09/01/2018. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br -

***ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**98B8B39F

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL

**Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto** torna público Edital de Pregão Presencial 004/2018 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dia 22/01/2018, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 09/01/2018. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br -

***ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**C2CAE62E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BERILO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO**. PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2017 – INEXIGIBILIDADE N° 006/2017. CREDENCIAMENTO 002/2017 OBJETO: Credenciamento de pessoa física e ou jurídica, para prestação de serviços de transporte individual de passageiros, tipo TAXI, para atender demandas de várias secretarias da prefeitura municipal de Berilo/MG, nos quantitativos e especificações contidas nos anexos deste edital. **TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2017 – WALDECIR ALVES PINHEIRO**, inscrito no CPF: 041.935.388-77, valor global **R$ 119.400,00.** Assinatura em 18 de dezembro de 2017. Vigência final prevista para 17 de dezembro de 2018. **TERMO DE CREDENCIAMENTO 006/2017 – DARIO LOPES GONÇALVES**, inscrita no CPF: 188.600.148-08, valor global **R$ 370.570,00.** Assinatura em 20 de dezembro de 2017. Vigência final prevista para 19 de dezembro de 2018. **TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2017 – ALECXANDRO SERVANO SILVA**, inscrito no CPF: 051.520.526-52, valor global **R$ 370.570,00.** Assinatura em 27 de dezembro de 2017. Vigência final prevista para 26 de dezembro de 2018. **TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2017 – JOSE MARIA LOPES RODRIGUES**, inscrito no CPF: 855.250.818-49, valor global **R$ 370.570,00.** Assinatura em 27 de dezembro de 2017. Vigência final prevista para 26 de dezembro de 2018. **TERMO DE CREDENCIAMENTO 009/2017 – VANDERLI GOMES DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 288.548.858-19, valor global **R$ 489.970,00.** Assinatura em 28 de dezembro de 2017. Vigência final prevista para 27 de dezembro de 2018.

*LÁZARO PEREIRA NEVES*
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Anderson Reis Silva
**Código Identificador:**B7386C22

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**EXTRATO DE EDITAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EM FORMA DE LOCAÇÃO, INCLUINDO OPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO "CARNAVAL VIRA VIRA - 2018", NO PERÍODO DE 10 A 13/02/2018.**

**DO EDITAL:**
O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à Seção de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 18/01/2018, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:**
Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
O recebimento dos envelopes se dará a partir das 10h00min da data de 19/01/2018.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
Logo após o credenciamento dos participantes.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**:
Logo após a abertura dos envelopes de propostas, análise e lançamento dos preços no sistema informatizado.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária.

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

**DÚVIDAS/CONSULTAS:**
Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone/Fax: (35) 3851-0314

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

*PAULO CESAR LOREDO*
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**1730351F

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**

**EXTRATO DE EDITAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS, PÁTIOS E JARDINS DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA.**
**DO EDITAL:**
O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 19/01/2018, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:
www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:**
Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
O recebimento dos envelopes se dará às 14h00min da data de 22/01/2018.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**:
Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

**DÚVIDAS/CONSULTAS:**
Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

*PAULO CÉSAR LOREDO*
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**86EB8EB1

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

**EXTRATO DE EDITAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ABADÁS PARA UTILIZAÇÃO NO CARNAVAL/2018.**

**DO EDITAL:**
O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à Seção de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 18/01/2018, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:**
Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
O recebimento dos envelopes se dará a partir das 16h00min da data de 19/01/2018.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
Logo após o credenciamento dos participantes.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**:
Logo após a abertura dos envelopes de propostas, análise e lançamento dos preços no sistema informatizado.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária.

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

**DÚVIDAS/CONSULTAS:**
Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone/Fax: (35) 3851-0314

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

***PAULO CESAR LOREDO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**08FE7782

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 38/15. Concorrência n. 01/15. Contrato n. 74/15. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: clínica bom repouso LTDA.. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2017. Vigência: até 31-12-2018. Valor R$ 987.000,00. Dotação Orçamentária: 02.02.06.10.301.0009.2.036.339034.0289

***MESSIAS CRISPIM BRANDÃO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**16D6CEB7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 01_2018**

Município de Brasilândia de Minas - MG - CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 – Prestação de serviços com ações de combate à dengue no Município.

Município de Brasilândia de Minas - MG - Aviso de Licitação - CREDENCIAMENTO n° 01/2018, o Município de Brasilândia de Minas - MG torna público e para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a partir do dia 09 de janeiro de 2018, sob a modalidade CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AÇÕES DE COMBATE À DENGUE, na forma e condições estabelecidas do Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, 9.648 de 27.05.98 e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie. O presente chamamento deriva-se do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail:
licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.brFone **(38) 3562-1202** ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas - MG, 08 de janeiro de 2018.

***CAMILA SANTANA ALVES***
Presidente da C.P.L.
Portaria N° 001/2018.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**6A4DEDE9

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 02_2018**

Município de Brasilândia de Minas - MG - CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 – Prestação de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no Município.

Município de Brasilândia de Minas - MG - Aviso de Licitação - CREDENCIAMENTO n° 02/2018, o Município de Brasilândia de Minas - MG torna público e para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a partir do dia 09 de janeiro de 2018, sob a modalidade CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO SISTEMA DE PLANTÃO NO C.A SINVAL FARIAS DE SÁ, na forma e condições estabelecidas do Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883 de 08.06.94, 9.648, de 27.05.98, e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie. O presente chamamento

deriva-se do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.brFone **(38) 3562-1202** ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas - MG, 08 de janeiro de 2018.

***CAMILA SANTANA ALVES***
Presidente da C.P.L.
Portaria N° 001/2018.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**E08BC8FC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRÁS PIRES

### GABINETE MUNICIPAL
### PORTARIA N°02 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, através do seu prefeito o Sr. Itamar Cabral de Miranda torna público a portaria n° 02 de 02 de janeiro 2018 "Nomeia Pregoeiro e comissão de apoio ao pregão para atuação na função no exercício financeiro de 2018".

Brás Pires- MG, 08 de janeiro de 2018.

***ITAMAR CABRAL DE MIRANDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**0FB72A37

### GABINETE MUNICIPAL
### PORTARIA N° 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, através do seu prefeito o Sr. Itamar Cabral de Miranda torna público a portaria n° 01 de 02 de janeiro 2018 "Nomeia Comissão Permanente de Licitação Pública".

Brás Pires- MG, 08 de janeiro de 2018.

***ITAMAR CABRAL DE MIRANDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**C2CB97C6

### GABINETE MUNICIPAL
### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°22/2015

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do quinto Termo aditivo ao contrato** n° 22/2015 referente ao processo licitatório n° 09/2015, Pregão Presencial n° 07/2015. Objeto: Prestação de serviços de assistência médica na área de clínica geral, atendimento ambulatorial e plantão na unidade básica de saúde do Município de Brás Pires/MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor total do aditivo: 565.026,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e vinte e seis reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Clinica Médica e Psicológica Bianchi Ltda. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**BDF5214E

### GABINETE MUNICIPAL
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do primeiro Termo aditivo ao contrato** n° 34/2017 referente ao processo licitatório n° 15/2017, Dispensa n° 04/2017. Objeto Prestação de serviços de consultoria em gestão de custos de telecomunicação nos telefones fixo e móvel pertencentes á prefeitura do Município de Brás Pires/MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: de 01/01/2018 a 31/01/2018. Valor total do aditivo: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Facilita Telecom Ltda- ME. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**8984FFE5

### GABINETE MUNICIPAL
### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/2015

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do terceiro Termo aditivo ao contrato** n° 160/2015 referente ao processo licitatório n° 58/2015, Pregão Presencial n° 38/2015. Objeto: Prestação de serviços continuados de internet banda Larga Via Rádio. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor total do aditivo: R$ 34.488,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Fabrício Fernandes Heleno- ME. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**2AF0D420

### GABINETE MUNICIPAL
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103-2017

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do primeiro Termo aditivo ao contrato** n° 103/2017 referente ao processo licitatório n° 50/2017, Carta Convite n° 11/2017. Objeto: Prestação de serviços de assessoria no acompanhamento dos processos de obtenção de ICMS esportivo, assessoria no cadastramento de dados junto ao Sisobras e serviços de acompanhamento dos processos de implantação do saneamento básico do Município. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: de 01/01/2018 a 31/01/2018. Valor total do aditivo: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: Sra. Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**0A3248CF

### GABINETE MUNICIPAL
### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28-2015

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Terceiro Termo aditivo ao contrato** n° 28/2015 referente ao processo licitatório n° 15/2015, Pregão Presencial n° 13/2015. Objeto: Prestação de serviços básico na função de mecânico e manutenção dos veículos da frota Municipal. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor total do aditivo: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Antônio Evangelista de Paiva - MEI. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**BCFEC09D

### GABINETE MUNICIPAL
### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2015

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Terceiro Termo aditivo ao contrato** n° 127/2015 referente ao processo licitatório n° 51/2015, Carta Convite n° 09/2015. Objeto: Prestação de serviços na elaboração, execução e fiscalização de projetos de engenharia e congêneres relativos a gestão de convênios. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor total do aditivo: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Manf Halfeld Clark Ltda- ME . Data da assinatura: 29 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**D93023CF

**GABINETE MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 38/2017**

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Primeiro Termo de apostilamento ao contrato** n° 038/2017 referente ao processo licitatório n° 17/2017, Pregão Presencial n° 09/2017. Objeto: Prestação de serviços públicos de Transbordo, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público de até 40 Toneladas/mês, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação orçamentária: 07.01.03.15.452.0504. 2121 – Manutenção das atividades da Limpeza Pública Municipal - 3.3.90.39.00- Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa União Recicláveis Rio Novo Ltda- EPP . Data da assinatura: 29 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**875EBAC6

**GABINETE MUNICIPAL**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 43/2016**

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato** n° 43/2016 referente ao processo licitatório n° 18/2016, Pregão Presencial n° 14/2016. Objeto: Prestação de serviços por empresa habilitada para a realização de manutenção e reparo do sistema de Iluminação pública. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor total do aditivo: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Mundial Eletro Ltda- ME. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**66B04BA9

**GABINETE MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 57/2017**

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato** n° 57/2017 referente ao processo licitatório n° 25/2017, Carta Convite n° 05/2017. Objeto: Prestação de serviços relacionado à Prestação de contas de Convênios do Município de Brás Pires- MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: de 01/01/2018 a 31/03/2018. Valor total do aditivo: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratado: Sr. Jovenal Solano. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**D1F30AFE

**GABINETE MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2017**

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato** n° 108/2017 referente ao processo licitatório n° 48/2017, Carta Convite n° 08/2017. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados e assessoria na implantação do recadastramento de dados e atualização da legislação Tributária do Município de Brás Pires/MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor total do aditivo: R$ 33.732,00 (trinta e três mil setecentos e trinta e dois reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa ADM Assessoria ao Desenvolvimento. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**75967B05

**GABINETE MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2017**

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato** n° 124/2017 referente ao processo licitatório n°57/2017, Carta Convite n° 11/2017. Objeto: Prestação de serviços na confecção de aproximadamente 10.000 (dez mil) Bloquetes Sextavado (tam. 0,12 x 0,08 cm) e 250 (duzentos e cinquenta) peças de Meio Fio de Concreto (tam. 0,80x0,25cm) por mês com o respectivo assentamento no Município de Brás Pires/MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: de 01/01/2018 a 31/10/2018. Valor total do aditivo: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Antônio Mendes da Silva Paiva- MEI. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**59665B6E

**GABINETE MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2017**

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato** n° 06/2017 referente ao processo licitatório n° 01/2017, Carta Convite n° 01/2017. Objeto: Prestação de serviços continuados de assessoria em licitações e contratos, com funções de desenvolver procedimentos relativos às modalidades de licitações e serviços de pregoeiro com as atribuições de analisar editais, preparar ata da sessão pública, encaminhar recursos, reconsiderar atos impugnados, bem como, praticar atos pertinentes ao acompanhamento dos procedimentos de licitação junto ao Município de Brás Pires/MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor total do aditivo: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: Douglas da Costa Silva Sociedade Individual de Advocacia. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**3366721A

**GABINETE MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2017**

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato** n° 161/2017 referente ao processo licitatório n° 64/2017,

Carta Convite n° 13/2017. Objeto: Elaboração e execução de serviços relativos à obtenção do ICMS Patrimônio Cultural para o Município de Brás Pires/MG, conforme Lei Robin Hood (Lei Estadual 18.030/09) e deliberação normativa vigente. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor total do aditivo: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Diálogo Cultura, turismo e Patrimônio Ltda-Me . Data da assinatura: 29 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**25971D0A

---

**GABINETE MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2017**

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato** n° 32/2017 referente ao processo licitatório n° 16/2017, Pregão Presencial n° 08/2017. Objeto: Prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria junto à Secretaria Municipal de Educação, para elaboração, implantação e acompanhamento dos Programas relacionados ao SIMEC/FNDE. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor total do aditivo: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Hetikos Assessoria Ltda-Me . Data da assinatura: 29 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**702D31F6

---

**GABINETE MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2017**

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato** n° 14/2017 referente ao processo licitatório n° 08/2017, Dispensa n° 03/2017. Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção e atualização do website e contas de email do Município de Brás Pires - MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: de 01/01/2018 a 31/03/2018. Valor total do aditivo: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratado: Sr. Eduardo Luiz Feliciano Junior. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**FE8DBD3C

---

**GABINETE MUNICIPAL**
**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2013**

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do oitavo Termo aditivo ao contrato** n° 95/2013 referente ao processo licitatório n° 27/2013, Tomada de Preços n° 02/2013. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade e administração pública, com objetivo de implementar ações que visem modernizar as áreas administrativas da Prefeitura. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: de 01/01/2018 a 30/04/2018. Valor total do aditivo: R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa JMS Assessoria e consultoria Ltda. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**BCE1F8EA

---

**GABINETE MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2017**

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do primeiro Termo aditivo ao contrato** n° 07/2017 referente ao processo licitatório n° 07/2017, Dispensa de licitação n° 02/2017. Objeto: Locação de 01 (um) campo de futebol com vestiário, visando atender às demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, bem como, aos demais Munícipes de Brás Pires/MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor total do aditivo: R$ 16.866,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e seis reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratado: José Geraldo da Silva Ferreira. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**EAB1755B

---

**GABINETE MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 119/2016**

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Primeiro Termo de apostilamento ao contrato** n° 119/2016 referente ao processo licitatório n° 45/2016, Carta Convite n° 13/2016. Objeto: Prestação de serviços de assessoria jurídica junto ao município de Brás Pires- MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária:
03.01.02.04.122.0052.2017 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos - 3.3.90.39.00.-Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Anderson Coelho Pereira Sociedade de Advogados. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**2A120E6F

---

**GABINETE MUNICIPAL**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2016**

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Terceiro Termo aditivo ao contrato** n° 93/2016 referente ao processo licitatório n° 33/2016, Tomada de Preços n° 01/2016. Objeto: Execução das obras e serviços de engenharia para calçamento em bloquetes na Rua Maria Conceição Soares Rivelli e Rua Projetada. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: de 01/01/2018 a 19/04/2018. Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Focus Construções Ltda- ME. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**B6ACF7C2

---

**GABINETE MUNICIPAL**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 94/2016**

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Quarto Termo aditivo ao contrato** n° 94/2016 referente ao processo licitatório n° 35/2016, Tomada de Preços n° 02/2016. Objeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia para a Conclusão do Espaço Educativo II. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: de 01/01/2018 a 30/01/2018. Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Focus Construções Ltda- ME. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**64819E8A

---

**GABINETE MUNICIPAL**
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111-2015**

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Sexto Termo aditivo ao contrato** n° 111/2015 referente ao processo licitatório n° 40/2015, Tomada de Preços n° 01/2015. Objeto: Construção de Espaço Educativo. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: de 01/01/2018 a 30/03/2018. Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Focus Construções Ltda- ME. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**FE88DA68

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRAÚNAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 109/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 109/2017. Ref.: Processo Licitatório nº 031/2017 - Modalidade Pregão Presencial nº 027/2017. Objeto: Contratação de instituição financeira, por melhor oferta, para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Braúnas/MG, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratado: Banco Bradesco S.A. Valor ofertado: R$ 100.005,00 Vigência: 60 meses. Data: 03 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**05516C87

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONVÊNIO Nº 11/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG e HOSPITAL E MATERNIDADE SENHOR BOM JESUS. Convênio nº 11/2017. Objeto: Cooperação recíproca entre as partes hora pactuantes, visando otimizar o atendimento à população junto ao Pronto Socorro mantido pelo Município de Bueno Brandão, prestando-se serviços de atendimento médico-hospitalar, atendimentos de urgência e emergência e serviços que se vinculam ou são correlatos às atividades voltadas diretamente à promoção da saúde, mediante repasse de subvenção social do MUNICÍPIO ao HOSPITAL. Valor do repasse anual: R$ 1.095.000,00. Dotação orçamentária:
02 10 10 302 0000 0.017 3350 43. Data: 29.12.2017.

***SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Coutinho Barbosa
**Código Identificador:**DD00B18F

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONVÊNIO Nº 12/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG e HOSPITAL E MATERNIDADE SENHOR BOM JESUS. Convênio nº 12/2017. Objeto: Cooperação recíproca entre as partes hora pactuantes, visando aperfeiçoar o atendimento à saúde da população de Bueno Brandão, prestando-se serviços de atendimento ambulatorial de consultas especializadas que se vinculam ou são correlatos às atividades voltadas diretamente à proteção da saúde, mediante repasse de subvenção social do MUNICÍPIO ao HOSPITAL. Valor do repasse anual: R$ 505.000,00. Dotação orçamentária:
02 10 10 302 0000 0.017 3350 43. Data: 29.12.2017.

***SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Coutinho Barbosa
**Código Identificador:**872AA3EA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABO VERDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**PORTARIA Nº 011/2018**

Nomeia servidora na função denominada de "Agente Comunitário de Saúde".

**EDSON JOSÉ FERREIRA**, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear a servidora abaixo mencionada na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotação ESF São Bartolomeu, a partir de **05/01/2018,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, realizado através do EDITAL 001/2017.

**Ordem classificação, residentes Bairro São Bartolomeu:**
**6º - Aline Cristina Lange Albino.**

A contratação na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em inspeção médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde, MG e o Edital 001/2017) pertinentes a este ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 08 de janeiro de 2018.

***EDSON JOSÉ FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Prado Campos
**Código Identificador:**A6CFBADF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 001/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **001/2018**, Pregão Presencial nº **001/2018**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **22/01/2018**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais gráficos, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura
(www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 08 de janeiro de 2018.

***CLEBER DONIZETTI CAMPOS***
Secretária Municipal de Suprimentos

**Publicado por:**
Cleber Donizetti Campos
**Código Identificador:**C18A5DD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 002/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **002/2018**, Pregão Presencial nº **002/2018**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **26/01/2018**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de artefatos de concreto, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 29 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 08 de janeiro de 2018.

***CLEBER DONIZETTI CAMPOS***
Secretária Municipal de Suprimentos

**Publicado por:**
Cleber Donizetti Campos
**Código Identificador:**C3DF0C02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 003/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **003/2018**, Pregão Presencial nº **003/2018**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **29/01/2018**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de origem mineral, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura
(www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 08 de janeiro de 2018.

***CLEBER DONIZETTI CAMPOS***
Secretária Municipal de Suprimentos

**Publicado por:**
Cleber Donizetti Campos
**Código Identificador:**4B151287

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 004/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **004/2018**, Pregão Presencial nº **004/2018**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **23/01/2018**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos da farmácia básica, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura
(www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 29 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 08 de janeiro de 2018.

***CLEBER DONIZETTI CAMPOS***
Secretária Municipal de Suprimentos

**Publicado por:**
Cleber Donizetti Campos
**Código Identificador:**467B6C26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 006/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **006/2018**, Pregão Presencial nº **006/2018**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **24/01/2018**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de madeira, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura
(www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 29 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 08 de janeiro de 2018.

***CLEBER DONIZETTI CAMPOS***
Secretária Municipal de Suprimentos

**Publicado por:**
Cleber Donizetti Campos
**Código Identificador:**38B10C81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 007/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **007/2018**, Pregão Presencial nº **007/2018**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **25/01/2018**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de óleo lubrificante, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro,

no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura
(www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 08 de janeiro de 2018.

***CLEBER DONIZETTI CAMPOS***
Secretária Municipal de Suprimentos

**Publicado por:**
Cleber Donizetti Campos
**Código Identificador:**85B10F21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2016 - PROCESSO 072/2016**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0302016
PROCESSO.....: PRC 00072 16 LICITACAO: TP 000216
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 27/12/2017
VIGENCIA.....: 27/12/2017 a 07/04/2018
OBJETO.....: A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL NECESSITA DA PRESENTE PRORROGAÇAO CONTRATUAL UMA VEZ QUE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS DE MINAS GERAIS - SETOP, NAO REPASSOU A SEGUNDA PARCELA NO VALOR DE R$ 135.000,00 DENTRO DO PRAZO PREVISTO

**Publicado por:**
Cleber Donizetti Campos
**Código Identificador:**604613F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**PORTARIA Nº 012/2018.**

**EDSON JOSÉ FERREIRA**, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, inciso IX da Constituição Municipal c/c o Art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 002/2004,

**RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, com mandato até 31/12/2018, a seguinte Comissão Permanente de Licitação:

**Presidente**: Elizandra Aparecida de Moraes;
**Secretário**: Cleber Donizetti Campos;
**Membro**: Franklin Alves.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 08 de janeiro de 2018.

***EDSON JOSÉ FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Prado Campos
**Código Identificador:**72CA8F04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**PORTARIA Nº 013/2018**

Nomeia Comissão (Pregoeiro e Equipe de Apoio)

**EDSON JOSÉ FERREIRA**, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, inciso IX da Constituição Municipal c/c o Art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 002/2004,

**RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, com mandato até 31/12/2018, para atuar nas licitações na modalidade Pregão Presencial, o servidor Cleber Donizetti Campos como pregoeiro e os servidores Márcio de Souza Matos e Elizandra Aparecida de Moraes, como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 08 de janeiro de 2018.

***EDSON JOSÉ FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Prado Campos
**Código Identificador:**5AFA223B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**PORTARIA Nº 014/2018**

Nomeia Comissão (Pregoeiro e Equipe de Apoio)

**EDSON JOSÉ FERREIRA**, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, inciso IX da Constituição Municipal c/c o Art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 002/2004,

**RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, com mandato até 31/12/2018, para atuar nas licitações na modalidade Pregão Presencial, o servidor Márcio de Souza Matos como pregoeiro e os servidores Cleber Donizetti Campos e Elizandra Aparecida de Moraes, como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 08 de janeiro de 2018.

***EDSON JOSÉ FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Prado Campos
**Código Identificador:**DEF777E0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 304/17**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 304/17 – Pregão Presencial n.º 090/17,*** para a *contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das escolas e creche municipais*. A empresa ***DIMIPEL LIMITADA - ME*** não compareceu para participar desta sessão e nem se manifestou de forma expressa, sobre o comunicado encaminhado via e-mail na data de 05 (Cinco) de Janeiro de 2018, referente à negociação de valor para o ***ITEM 015***. Ocasião em que será convocada a empresa classificada posteriormente neste item para negociação de valores. Na oportunidade, fica convocada a empresa ***ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF***

***034.152.006-39 – ME*** classificada posteriormente no ***ITEM 015***, para negociação de valor, a ser realizada no dia 09 (Nove) de Janeiro de 2018 às 8h na Sala de Licitações do Município. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 08 de Janeiro de 2018.

***EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**EF47ACFA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
### TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 04 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PSS-002/2017, PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.

A Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Cachoeira Dourada-MG, no uso de suas atribuições legais, e com vistas a CONTRATAÇÃO, no prazo de 03 (dias) a contar da convocação, a candidata aprovada no PSS-002/2017 realizado pelo Município de Cachoeira Dourada-MG, para provimento de vaga(s) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ,** para suprir as necessidades do setor, torna pública a CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA especificada abaixo, para que compareça até o dia **10 de janeiro de 2018** (sexta -feira), entre **07:30** as **13:00** horas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida das Nações, nº 400 , bairro Centro, Cachoeira Dourada – MG, Fone: (34) 3514-5200, para APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO conforme item 5.4 do edital 002/2017:

| 029 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM– UNIDADE MISTA DE SAÚDE | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO (A) CANDIDATO (A) |
| 4º | CLEONICE DE MOURA GONÇALVES |

O(s) candidato(as) que não comparecerem nas datas e horários definidos neste Termo de Convocação perderão a vaga conquistada no PSS-002/2017 e, em conseqüência, não serão contratados no prazo determinado previsto no Edital nº 002/2017.

Em caso de dúvidas, os candidatos poderão dirigir-se diretamente à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ou entrar em contato por meio do respectivo telefone, conforme acima informado.

Cachoeira Dourada – MG, 08 de janeiro de 2018.

***STEFANIA GRASIELLI COSTA DE ARAUJO***
Supervisora
DSTH

**Publicado por:**
Stefania Grasielli Costa de Araújo
**Código Identificador:**E42C9ADE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### EXTRATO DE CONTRATO - Nº 0001/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG** CNPJ Nº 18.712.174/0001- - Torna Público o contrato nº 0001/2018. Contratada: **MÁRCIA DE OLIVEIRA MELO CPF Nº009.790.988-23.** Objeto: Prestação de serviço de professora de artesanato para o CAPS. Valor : R$ 3.000,00 – Vigência: 02/01/2018 a 02/04/201/8 – Dotação : 02.06.03.10.302.1316 4.145.3390.36.00

Campanha/MG, 08/01/2018

***MARCIA CRISTINA S. BORGES***
Diretora Depto de Compras

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**0D14BFA7

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### TERMO DE APOSTILAMENTO

**A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42.**Torna Público o TERMO DE APOSTILAMENTO ao**Contrato 00160/2017 – Processo nº 0085/2017 – Pregão nº 00059/2017 –- Contratada:Copyuai Locação de Equipamentos Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à na Rua João Pomarico, 41 - Padre Dehon – Lavras - MG., Cep 37.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.691.235/0001-90 – Dotações Apostiladas:
**Red .87** - 02.06.04.10.305.1317.4.031.3390.39.00;
**Red. 121** - 02.07.01.18.541.1331.4.117.3390.39.00;
**Red. 133** 02.06.04.10.305.1317.4.031.3390.39.00.
**Red. 149** -02.03.02.04.123.1302.4.019.3390.39.00 –
**Red. 177** - 02.03.02.04.123.1302.4.019.3390.39.00 –
**Red. 607** - 02.10.01.13.392.1323.4.099.3390.39.00 –
**Red. 661** - 02.09.02.08.243.1305.4.098.3390.39.00 –
**Red.518** - 02.07.04.15.452.1339.4.095.3390.39.00 –
**Red. 241** - 02.05.03.12.361.1319.4.019.3390.39.00 –
**Red. 254** - 02.05.03.12.361.1319.4.034.3390.39.00 –
**Red. 325** - 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.39.00 –
**Red. 414** - 02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.39.00 –
**Red. 430** - 02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.39.00 –
**Red. 401** - 02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.39.00 –
**Red. 592** - 02.06.04.10.304.1317.4.061.3390.39.00.

Campanha/MG, 02 de janeiro de 2018

***SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA***
Depto de Compras

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**C153835D

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0012/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG** CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 00012/2017 –Objeto: Contratação de Instituição Prestadora de Serviços de Saúde, para atuar em regime de gerenciamento complementar com poder público municipal na unidade de Pronto Atendimento. Contratada: **LAR VICENTINO SANTO ANTONIO CNPJ/MF sob nº 19.083.062/0001-32**. Altera a Vigência para até 31/01/2018. Acrescenta o valor referente ao pagamento de um mês R$ 170.000,00

Campanha/MG, 02/01/2018

***MARCIA CRISTINA S. BORGES***
Diretora Depto de Compras

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**78EE011A

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### DECRETO Nº 6690 / 2018

*DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido nos artigos 8º, 9º e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 4 de maio de 2000,*
***DECRETA:***
***Art. 1º -*** *Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, de acordo com o Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 4 de maio de 2000.*
***Art. 2º -*** *Integrarão o presente Decreto os seguintes anexos:*
***Anexo I –*** *Metas Bimestrais de Arrecadação 2018;*
***Anexo II –*** *Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.*
***Art. 3º -*** *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.*

*Campanha, 4 de janeiro de 2018.*

***LUIZ FERNANDO TAVARES***
Prefeito Municipal

***JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA***
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

**Publicado por:**
Jose Luiz Pagani da Silva
**Código Identificador:**A1849CA5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO

**O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 07/2018 - Dispensa Art. 24 Nº 02/2018**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço relativo pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicados nos diários eletrônicos e de interesse da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Contratada: Prius Representações Ltda - ME, pelo Valor Total de R$ 3.408,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 08/01/2018.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**F25AFAF2

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO

**O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 08/2018 - Dispensa Art. 24 Nº 03/2018**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: Contratação de 1 (um) engenheiro especializado na área, para produção de projeto de prevenção contra incêndio e pânico para o evento temporário "carnaval de rua de Campos Altos", que será realizado no dia 10 ao dia 13 de fevereiro de 2018, no município de Campos Altos – MG. Contratada: Periódica Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança Ltda - ME, pelo Valor Total de R$ 4.000,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 08/01/2018.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**61086969

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 190/2018

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e da outras providências.

**O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas na Lei nº 521/2012, art. 64-A de 24 de outubro de 2012, DECRETA:**

**Art. 1º:** Em decorrência do gozo de férias do. Conselheiro Tutelar, **MARCELO APARECIDO DA SILVA,** fica nomeada em substituição ao Cargo de Conselheiro Tutelar a Suplente **REGINA MARIA APARECIDA DE MORAES** para atuar como membro interino do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 02/01/2018 a 31/01/2018.

**Art. 2º:** A Suplente citada no caput do artigo anterior será remunerada no período, pelo vencimento e vantagens do cargo de Conselheiro Tutelar.

**Art. 3º:** Este de decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 02 de janeiro de 2018.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**149B9112

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 191/2018

Dispõe sobre o "Carnaval de Rua de Campos Altos 2018" e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Campos Altos**, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **DECRETA:**

**Art. 1º** - O "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2018**", na cidade de Campos Altos (MG), fica fixado para ocorrer nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, na Praça Benedito Valadares (via pública), sendo 4 noites e 2 matinês.

**Art. 2º** - Horários do "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2018**":

**I** – Dia 10/02 (sábado) – noite: das 20h00m às 02h30m do dia 11/02;

**II** – Dia 11/02 (domingo) – matinê: das 15h00m às 19h00m horas; noite: das 20h00m às 02h30m do dia 12/02;

**III** – Dia 12/02 (segunda-feira) – noite: das 20h00m às 02h30m do dia 13/02;

**IV** – Dia 13/02 (terça-feira) – matinê: das 15h00m às 19h00m; noite: das 20h00m às 02h30m do dia 14/03.

**Art. 3º** - Os barraqueiros e comerciantes temporários terão que requerer **"ALVARÁ ESPECIAL"** para trabalharem durante o evento, pagando previamente uma taxa de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para os 4 (quatro) dias de carnaval, sendo único o valor, independentemente de quantos dias o interessado funcionar.

§ 1º - O **"ALVARÁ ESPECIAL"** deverá ser requerido expressamente no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), até as 16 (dezesseis) horas do dia 11.01.2018.
§ 2º - Instituição beneficente, reconhecida de Utilidade Pública pelo Município de Campos Altos (MG), poderá requerer e montar barraca isenta da taxa de que trata o *caput* deste artigo, e terá prioridade sobre os demais interessados.

§ 3º - Comerciantes que possuem comércio fixo no local do "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2018**" estarão isentos de solicitação e pagamento do **"ALVARÁ ESPECIAL",** desde que estejam comerciando o mesmo tipo de mercadoria objeto do alvará em vigor; caso contrário, deverão requerer tempestivamente o **"ALVARÁ ESPECIAL",** sob pena de ter o estabelecimento fechado, terem apreendidas as mercadorias, e sofrerem as demais sanções legais, tais como multas.

**Art. 4º** - Pessoas físicas ou jurídicas que alugarem cômodos no local do "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2018**", objetivando montar comércios, também deverão requerer e obter **"ALVARÁ ESPECIAL",** sob pena de fechamento do estabelecimento, com apreensão das mercadorias e imposição das demais sanções legais, tais como multas.

**Art. 5º** - Os barraqueiros e comerciantes que estiverem comercializando mercadorias no local do "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2018**" sem o **"ALVARÁ ESPECIAL",** serão fechados, com apreensão das mercadorias e imposição das demais sanções legais, tais como multas.

**Art. 6º** - O número de barracas que poderão ser montadas no local do "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2018**" será limitado a 9 (nove).

§ 1º - Caso o número de interessados sejam superiores ao limite das barracas, no dia 12.01.2018 haverá um sorteio público, no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), às 14h00m, franqueado o ingresso dos interessados em obediência aos princípios constitucionais da isonomia e da publicidade, independentemente de qualquer formalidade.

**Art. 7º** - Os interessados que tiverem deferidos seus alvarás especiais, e depois de recolhidas às taxas, receberão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o local e metragem no qual montarão sua barraca.

**Art. 8º** - Todos os comerciantes e barraqueiros deverão afixar em local visível que é proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, bem como o **"ALVARÁ ESPECIAL"** emitido pela Prefeitura Municipal.

**Art. 9º** - No local "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2018**" fica proibida a comercialização de qualquer tipo de bebida em recipientes de vidro e o uso de copos de vidro.

**Art. 10** - Os vendedores ambulantes estarão proibidos de exercer suas atividades durante o "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2018**".
**Art. 11** - Fica proibida no local "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2018**" a entrada de qualquer tipo de bebida, caixas de isopor, caixas térmicas e apetrechos análogos.
**Art. 12** - De acordo com normas estabelecidas pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros Militar, por motivos de segurança fica **PROIBIDO** o uso de som automotivo durante o "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2018**", no local onde será realizado o evento e adjacências. Carros com som automotivo que estiverem no local estarão sujeitos a receberem multas, além de serem removidos por guincho.

**Art. 13** - Os casos omissos serão resolvidos pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** do Município de Campos Altos (MG).

**Art. 14** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2018.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**75D7DB5F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARBONITA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 824/2018

*"Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de Carbonita – MG com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e da outras providências*."

O Prefeito Municipal de Carbonita - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Carbonita aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Carbonita–MG com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.
Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
Parágrafo único. Fica dispensada a multa na consolidação do débito, disposto no *caput* desse artigo.
Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.
Art. 4º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.
Art. 5º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carbonita – MG, 04 de janeiro de 2018.

***NIVALDO MORAES SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
**Código Identificador:**CD4C9F76

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL 824/2018

*"Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de Carbonita – MG com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e da outras providências*."

O Prefeito Municipal de Carbonita - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Carbonita aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Carbonita–MG com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.
Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
Parágrafo único. Fica dispensada a multa na consolidação do débito, disposto no *caput* desse artigo.
Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.
Art. 4º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.
Art. 5º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carbonita – MG, 04 de janeiro de 2018.

***NIVALDO MORAES SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
**Código Identificador:**20EE40BF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU –** EXTRATO DO 2º TERMO ADITO DE PRAZO DO CONTRATO nº 823 PL Nº. 96/15 PP Nº.68/15**.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática especializada na organização, configuração, atualização, manutenção e acompanhamento dos programas do Ministério da Saúde implantados no Município. Empresa Contratada: ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 01/12/2018.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**0D208DC9

### SAAE
### SAAE- SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO PREGÃO Nº 05/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº09/2018

SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação pregão nº 05/2018 – Processo Licitatório nº09/2018, objeto: Aquisição de Tanque para Armazenamento de Hidróxido de Cálcio (Geocálcio) com capacidade de 5.000 Litros, com Agitador, sendo o Tanque vertical, Fundo Abaulado com pés, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Apresentação envelopes proposta e habilitação dia 22/01/2018, às 09h 00min. End, Rua Dona Josa de Souza nº127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru MG. Inf. tel (37) 3244-1303 e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Carmo do Cajuru, 08 de janeiro de 2018.

***ILMA. SRA. GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES***
Diretora do SAAE

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**C4C2A56F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 01 DO PL nº. 03/15 – PP nº. 02/15 – SRP nº 01/15. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Carmo do Cajuru. Empresa Contratada: Global Construtora e Terraplenagem Ltda-ME, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 02/02/2019.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**F3E176B4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 13/18 PP Nº. 13/18.** Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás GLP, para os diversos setores da Administração Municipal e Escolas Municipais, durante o exercício de 2018. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 24/01/18 às 15h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**81DAD174

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 12/18 - PP Nº. 12/18.** Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em veículo de propriedade do contratado e com motorista por ele contratado. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 24/01/18 às 13h00min. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**775DE81C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 11/2018 - PP Nº. 11/2018. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de leite pasteurizado tipo C, com fornecimento parcelado durante o exercício de 2018, visando a assistência às famílias carentes. Entrega e abertura dos envelopes: dia 24/01/2018 às 09h00min. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**A10AB879

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**PP SRP N° 070/2017**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 070/2017, processo autuado nº 307/2017, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de material de enfermagem em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos. Início da sessão: 18/01/2018, às 09 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 08 de janeiro de 2018.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Jaqueline Cecilia Dias
**Código Identificador:**F11BCD98

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**ERRATA - EDITAL 01/2018**

**ERRATA 01/2018**
**EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018**

A Comissão de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal 119/2017, que regulamenta o Processo Seletivo Público, bem como os termos do Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2018, publicado no Portal da Transparência do Município de Catas Altas e no Diário Oficial sob numeração 01/2018 **RETIFICA**:
Considerando que o Edital do Processo Seletivo para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, publicado no Diário Oficial e no Portal da Transparência do Município apresenta erro material quanto a data da publicação do resultado final e quanto ao horário de aplicação da prova objetiva;
**Onde se lê:**
**8.13** Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final **até o dia 15 de fevereiro de 2018.**
**Lê- se:**
**8.13** Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final **até o dia 19 de fevereiro de 2018.**
**Onde se lê:**
**6.1** A Prova Objetiva será realizada em dia (s) e horário (s) e local abaixo relacionados:

| CARGO | DATA | HORÁRIO | TEMPO DE DURAÇÃO | LOCAL |
|---|---|---|---|---|
| EDUCADOR FÍSICO II | 24/01/2018 | 18H | 3H | Escola Municipal "Agnes Pereira Machado" - Rua Monsenhor Barros, 141, Catas Altas - MG |

**Lê-se:**
**6.1** A Prova Objetiva será realizada em dia (s) e horário (s) e local abaixo relacionados:

| CARGO | DATA | HORÁRIO | TEMPO DE DURAÇÃO | LOCAL |
|---|---|---|---|---|
| EDUCADOR FÍSICO II | 24/01/2018 | 14H | 3H | Escola Municipal "Agnes Pereira Machado" - Rua Monsenhor Barros, 141, Catas Altas - MG |

***COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO***

**Publicado por:**
Paula Cristina Franco Rocha
**Código Identificador:**12EC6D27

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - P.A.L 001-2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº -001-2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público que fará realizar licitação - mod. Pregão Presencial nº001/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, destinada à Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção dos veículos da frota municipal de Chapada do Norte-MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 14h do dia 19 de janeiro de 2018, nos termos das Leis 10.520/02 e 8.666/93. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1105.

PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, 08 de janeiro de 2018.

***FABIANA P. BARROSO.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Fabiana Pinheiro Barroso
**Código Identificador:**A30C1329

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº. 001-2018-AVISO-DE-LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº. 001/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**
**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 08/02/2018 às 08:30 HORAS**.

A Prefeitura Municipal de Cipotânea torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**, destinada à Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública nas áreas de finanças públicas, compreendendo orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, gestão de compras e almoxarifado, folha de pagamento e controle de frota, inclusive disponibilização de software para o desenvolvimentos dos trabalhos. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 05 de janeiro de 2018.

***LUANA RAIMUNDA DIAS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**5DFF86A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº. 002-2018-TOMADA DE PREÇOS Nº. 002-2018-AVISO-DE-LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2018.**
**PROCESSO N°. 002/2018.**

O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA**, através de seu setor de licitação, **torna público e faz saber aos interessados devidamente cadastrados ou que atenderem às condições exigidas para cadastramento até o dia 23 (vinte e três) do mês de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito), as 16 (dezesseis) horas**, observada a necessária qualificação técnica, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, às 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia 30 (trinta) do mês de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito), em sua sede, situada à Rua Francisca Pedrosa, Nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, em seção pública**, na forma da Lei Federal N°. 8.666, de 21/06/1993 e posteriores alterações e as condições deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá e abrirá os envelopes contendo documentos e propostas da **TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2018 – PROCESSO N°. 002/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com recursos próprios e oriundos do **Contrato de Repasse No. 837988/2016/MCidades/Caixa - Operação 1035367-40**, destinada à execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas, sob o regime de execução de **EMPREITADA GLOBAL.**
**A visita ao local das obras (visita técnica) e ou serviços deverá ser feita no dia 23 (vinte e três) do mês de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito), devendo a mesma ser agendada com antecedência mínima de 24 horas pelo telefone (32) 3348-1119. A saída para visita técnica será da sede da Prefeitura Municipal de Cipotânea as 10 (dez) horas do dia anteriormente citado no presente Aviso de Edital**.

Cipotânea/MG, 05 de janeiro de 2018.

***LUANA RAIMUNDA DIAS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**11E7A6B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº. 003-2018-PREGÃO COM REGISTRO PREÇOS Nº. 001-2018-AVISO-LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº. 003/2018 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 001/2018**
**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 19/01/2018 às 08:30 HORAS**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, destinada à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (VEÍCULOS) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES PARA O DECORRER DO ANO CIVIL DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO)**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 05 de janeiro de 2018.

***BENÍCIO PEDROSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**DB5FBD46

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CLÁUDIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRC 244/2017-ERRATA II ARCO CIRÚRGICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– ERRATA II** – Processo Licitatório nº 244/2017, autuado em 01/12/2017, Pregão Presencial 113/2017, retifica a data de abertura dos envelopes para o dia 22/01/2018 às 9:00h.

Cláudio, 08 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Giovânia Márcia de Melo
**Código Identificador:**7FC60FEA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRC 002/2018-SERVIÇOS DE VISTORIA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**– Processo de Licitação nº 002/2018,autuado em 02/01/2018, Dispensa 001/2018, ratifico a dispensa de licitação cujo é a prestação de serviços de vistoria dos veículos de placas OWZ-7559, OXI-2953, NXX-1575, HLF-0131, HLF-0132, PWR-5751, HMG-7436 de Transportes escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, através da empresa: **CRIVE-CENTRO REGIONAL DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA,** CNPJ Nº 08.310.672/0001-05, no valor global de R$ 1.190,00 (hum mil cento e noventa reais);com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 08 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Giovânia Márcia de Melo
**Código Identificador:**2649B9E0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRC 003/2018- MOBILIÁRIOS ESCOLAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO** – Processo Licitatório nº 003/2018, autuado em 08/01/2018, Pregão Presencial nº 003/2018, que tem como objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos para o CEMEI do Bairro São Bento ID da Obra nº 1001662, conforme Termo de Compromisso PAR/FNDE/MEC nº 201600421;de acordo com especificações contidas no anexo II do edital,a realizar-se no dia 23/01/2018 às 9h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site
www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 02 Janeiro de 2018.

***YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Giovânia Márcia de Melo
**Código Identificador:**D33DA641

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRC 257/2017-ERRATA I-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– ERRATA I** – Processo Licitatório nº 257/2017, autuado em 19/12/2017, Pregão Presencial 118/2017, retifica a data de abertura dos envelopes que será dia 30/01/2018 às 09h. Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do edital.

Cláudio, 08 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Giovânia Márcia de Melo
**Código Identificador:**A1D9115B

**DEPARTAMENTO DE RH**
**NOMEAÇÃO E REVOGAÇÃO DO EDITAL 001/2015**

EDITAL Nº 01/2015 CONCURSO PÚBLICO

NOMEAÇÃO E REVOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cláudio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II e III da Lei Orgânica do Município de Cláudio e nos termos do item 14 do Edital de Concurso Público nº 01/2015, faz saber sobre a NOMEAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados para os respectivos cargos, pelas Portarias nº. 367, 371, 372, e 373 de 2017, conforme classificação: Odontólogo de PSF: Hebert Vinicius Correa; Agente de Vigilância Epidemiológica: David Cesar de Sousa; Motorista: Márcio Teixeira Tolentino de Morais; Auxiliar Administrativo: Jaqueline Alves Botelho. O ato da posse é formalizado no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura. Fica REVOGADA a nomeação, do seguinte candidato aprovado no concurso público, no respectivo cargo, de acordo com a Portaria nº 370 de 2017; Agente de Vigilância Epidemiológica: Luís Henrique da Silva Valor.

Cláudio, 08 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Giovânia Márcia de Melo
**Código Identificador:**28F88E40

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO SISTEMA**

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR o Processo licitatório nº 140/2017, PREGÃO PRESENCIAL *n.º 053/2017 para a* Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, tendo por objeto a cessão de direito de uso (locação) de software de Sistemas de Gestão para Administração Pública Municipal; Adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conversão de dados; parametrização (customização); manutenção corretiva e legal, ou seja, atendimento técnico especializado e suporte às especificações e características técnicas legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores e legislações correlatas, conforme especificações constantes neste objeto e incluindo os módulos de sistemas**.

Conforme julgamento, fica declarado como empresa vencedora:

· **BRM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R$ 174.000,00(cento e setenta e quatro mil reais).

*Regi*stre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2018.

***TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**B3E26A39

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 154/2017, **PREGÃO PRESENCIAL *n.º 059/2017,*** para **LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA FORMA DE KM RODADO**

Conforme julgamento, fica declarado como vencedores:

-NOVO HORIZONTE LOCADORA E TURISMO EIRELI EPP -R$ 462.910,00

-LUCIANO DA COSTA GUISSONI ME -R$ 132.460,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R$ 595.370,00 (quinhentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta reais)

Registra-se e
cumpra-se

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 08(oito) dias do mês de janeiro de 2018.

***TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**D2505D3C

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2471/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018**

**TARCIZIO HENRIQUE ZAGO**, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** O Sr. **ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE** é nomeado interinamente o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pelo prazo de 15 (quinze) dias, de 08/01 até o dia 22/01/2018, tendo em vista afastamento do titular da pasta.

**Artigo 2º -** A presente nomeação não comporta acumulação de vencimentos.

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2018.

***TARCIZIO HENRIQUE ZAGO***
Prefeito

**Publicado por:**
Guilherme Bove Canassa
**Código Identificador:**BDDBEB4C

**TESOURARIA**
**RECURSOS FINANCEIROS**

**SETOR FINANCEIRO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

| DATA | | AGÊNCIA | CONTA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 05/01/2018 | Transferência Simples Nacional | 04553 | 9736-5 | R$ 5,00 |

Conquista, 05 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Pereira de Castro
**Código Identificador:**611A9F88

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 37/2017**

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG. Extr. Rescisão Unilateral Contrato nº 37/2017. Ref.: Proc. Licit. nº 27/2017 – PP nº 09/2017. Contratado: Paulo Antônio Pereira – ME. Objeto: Aquisição de material para manutenção dos serviços de abastecimento de água do município de Coração de Jesus/MG. Data da rescisão: 31/12/2017. Conforme previsão do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e item 8, letra E do contrato.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lucas Weslei Auler
**Código Identificador:**7F043D72

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 45/2017**

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG. Extr. Rescisão Unilateral Contrato nº 45/2017. Ref.: Proc. Licit. nº 44/2017 – PP nº 23/2017. Contratado: DS Materiais de Construções. Objeto: Aquisição de material elétrico, hidráulico e de construção para atender a demanda desta municipalidade. Data da rescisão: 31/12/2017. Conforme previsão do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e item 8, letra E do contrato.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lucas Weslei Auler
**Código Identificador:**14EA3434

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 46/2017**

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG. Extr. Rescisão Unilateral Contrato nº 46/2017. Ref.: Proc. Licit. nº 44/2017 – PP nº 23/2017. Contratado: Manoel Lourenço Alves Ruas e Cia LTDA – ME. Objeto: Aquisição de material elétrico, hidráulico e de construção para atender a demanda desta municipalidade. Data da rescisão: 31/12/2017. Conforme previsão do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e item 8, letra E do contrato.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lucas Weslei Auler
**Código Identificador:**8A122DA7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 47/2017**

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG. Extr. Rescisão Unilateral Contrato nº 47/2017. Ref.: Proc. Licit. nº 44/2017 – PP nº 23/2017. Contratado: Metodo Obras e Serviços LTDA – ME . Objeto: Aquisição de material elétrico, hidráulico e de construção para atender a demanda desta municipalidade. Data da rescisão: 31/12/2017. Conforme previsão do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e item 8, letra E do contrato.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lucas Weslei Auler
**Código Identificador:**F97F80DE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 48/2017**

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG. Extr. Rescisão Unilateral Contrato nº 48/2017. Ref.: Proc. Licit. nº 44/2017 – PP nº 23/2017. Contratado: Pascelly e Cia LTDA – ME . Objeto: Aquisição de material elétrico, hidráulico e de construção para atender a demanda desta municipalidade. Data da rescisão: 31/12/2017. Conforme previsão do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e item 8, letra E do contrato.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lucas Weslei Auler
**Código Identificador:**439C3A7C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ABERTURA DE CONTRARRAZÕES DE RECURSOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2017**

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, através do pregoeiro Lucas Weslei, comunica a abertura do prazo de contrarrazões de recursos referente ao pregão presencial N° 68/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e estruturas para eventos, bem como palcos, som, iluminação, banheiros químicos e tendas para realização de festas cívicas e populares e tradição no município de Coração de Jesus/MG. Recurso apresentado pela empresa Minas Interação disponível no site "http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia" e também no e-mail dos licitantes.

***LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Lucas Weslei Auler
**Código Identificador:**76336E26

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2014**

AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 22/2014

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 22/2014 – Data da assinatura: 29/12/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: RENATO MARTINS PEREIRA LAFETÁ - Processo Administrativo nº 21/2014 – Modalidade: Pregão Presencial N° 16/2014 - Objeto: Prestação de serviços de locação de carroceria aberta com capacidade de 7.000 kg, alterando a vigência para 31 de Dezembro de 2018.

Valor Total: R$ 88.302,12 (oitenta e oito mil, trezentos e dois reais e doze centavos) pelo prazo de 12 meses.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Weslei Auler
**Código Identificador:**3D023846

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2017**

AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 62/2017

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 62/2017 – Data da assinatura: 29/12/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: PILARES ENENHARIA EIRELI – ME - Processo Administrativo nº 53/2017 – Modalidade: Tomada de Preço N° 01/2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada em obra e engenharia para reforma no Centro de Especialidade Odontológicas no município de Coração de Jesus, alterando a vigência para 10 de Fevereiro de 2018.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Weslei Auler
**Código Identificador:**D2245EAC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2017**

AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 63/2017

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 63/2017 – Data da assinatura: 29/12/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ESPÓLIO DE MARIA DE JESUS RABELO - Processo Administrativo nº 84/2017 – Modalidade: Dispensa N° 26/2017 - Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do abrigo, alterando a vigência para 31 de Dezembro de 2018.

Valor Total: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) pelo prazo de 12 meses.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Weslei Auler
**Código Identificador:**C6707009

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI Nº. 1.072, DE 08 DE JANEIRO DE 2018**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO MINAS GERAIS – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM.

**ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS,** Prefeito do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Coração de Jesus junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

**I -** integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

**II -** participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

**III -** representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

**IV -** desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

**V** - Outras previstas em convênio.

**Art. 3º** - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, sendo que em 2018 o valor será de R$ 1.116,00 (hum mil, cento e dezesseis reais) mensais, totalizando, anualmente, o valor de R$ 13.392,00 (treze mil, trezentos e noventa e dois reais)

**§1º-** As despesas com a afiliação AMM serão suportadas pela dotação orçamentária nº
03.01.04.122.0002.2025.33704100 (157).

**§2º-** A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

**Art. 4º** - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 08 de janeiro de 2018.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**C37D212D

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - LEI Nº. 1071, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, reunidos em Câmara constituinte para instituição das normas de Organização Administrativa do Município, no cumprimento das atribuições asseguradas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e sob a proteção de DEUS, promulgamos a nova Lei Orgânica do Município de Coração de Jesus.
Esta Lei tem o propósito de estabelecer a ordem municipal, confirmar sua autonomia e promover a descentralização do poder político, assegurando o seu controle pelos cidadãos numa sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos. Garantir o aperfeiçoamento e modernização da ordem pública e o exercício da livre cidadania.

Lei nº 1.071

O Presidente da Câmara Municipal de Coração de Jesus - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Município de CORAÇÃO DE JESUS integra a República Federativa do Brasil e o Estado de Minas Gerais, com personalidade jurídica de direito público interno, autonomia política, administrativa e financeira, nos termos assegurados pelas constituições Federal e Estadual e por esta lei.

Parágrafo único -Todo poder emana do povo que o exerce por meio de seus representantes eleitos, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Minas Gerais e desta Lei Orgânica.

Art. 2º. O exercício direto do poder pelo povo no Município se dá, na forma desta Lei Orgânica, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular no processo legislativo;

IV - participação na administração pública;

V - ação fiscalizadora sobre a administração pública

Art. 3º. São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

TÍTULO II
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Art. 4º. O Município assegura, no seu território e nos limites de sua competência, os direitos e garantias fundamentais que a Constituição Federal confere aos cidadãos residentes no país.

§1º Nenhuma pessoa será discriminada, ou de qualquer forma prejudicada, pelo fato de litigar com órgão da administração municipal ou discordar dos atos de qualquer um dos Poderes.

§2º Nos processos administrativos, qualquer que seja o objeto e o procedimento, observar-se-ão, entre outros, os requisitos de validade, a publicidade, o contraditório, a defesa ampla e o despacho ou a decisão motivados;

§3º O Município garante o exercício do direito de reunião e outras liberdades constitucionais e a defesa da ordem pública, da segurança pessoal e do patrimônio público.

§4º É direito de qualquer cidadão e entidade legalmente constituída denunciar às autoridades competentes a prática, por órgão ou entidade pública ou por empresas permissionárias ou concessionárias de serviços públicos, de atos lesivos aos direitos dos usuários, cabendo ao Poder Executivo apurar a sua veracidade e aplicar as sanções cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§5º Nenhuma pessoa física ou jurídica, residente no Município, receberá tratamento desigual dos órgãos da administração pública e nem será obrigado a pagar impostos ou taxas instituídos de forma irregular ou ilegal.

§6º O Poder Público coibirá todo e qualquer ato discriminatório, nos limites de sua competência, dispondo, na forma da lei, sobre a punição dos agentes públicos e dos estabelecimentos privados que pratiquem tais atos.

Art. 5º. Ao Município é vedado:

I – estabelecer culto religioso ou igreja, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou com seus representantes, relações de dependência ou de aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II – recusar fé a documento público;

III – criar distinção entre brasileiros ou preferência em relação às demais unidades da Federação;

IV – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão profissional ou função por eles exercidas, independente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO–ADMINISTRATIVA

Art. 6º.O Poder Municipal pertence ao povo, que o exerce através de representantes eleitos para o Legislativo e o Executivo, ou diretamente, segundo o estabelecido nesta Lei.

§1º O Município tem a sua sede na cidade de Coração de Jesus, onde se concentram os órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo.

§2º A organização político-administrativa do Município compreende a sede, os distritos e povoados.

§3º Os distritos e povoados têm os nomes das respectivas sedes.

Art. 7º. São símbolos do Município: a Bandeira, o Brasão e o Hino, representativos de sua cultura e história.

Art. 8º.A organização do Município observará os seguintes princípios e diretrizes:

I - a prática democrática;

II - a soberania e a participação popular;

III - a transparência e o controle popular na ação do governo;

IV - o respeito à autonomia e à independência de atuação das associações e movimentos sociais;

V - a programação e o planejamento sistemáticos;

VI - o exercício pleno da autonomia municipal;

VII - a articulação e cooperação com os demais entes federados;

VIII - a garantia de acesso, a todos, de modo justo e igual, sem distinção de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, condição econômica, religião, ou qualquer outra discriminação, aos

bens, serviços, e condições de vida indispensáveis a uma existência digna;

IX - a acolhida e o tratamento igual a todos os que, no respeito da lei, afluam para o Município;

X - a defesa e a preservação do território, dos recursos naturais e do meio ambiente do Município;

XI - a preservação dos valores históricos e culturais da população.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9°. Ao município compete prever tudo quanto diz respeito ao interesse local, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

I – promover o bem-estar dos munícipes, buscando a construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária;

II – criar, organizar e suprimir distritos a Lei Estadual pertinente;

III – elaborar o Plano de Desenvolvimento Integrado;

IV – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de Transporte, que tem caráter essencial;

V – manter programas de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

VI – manter programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental, com a cooperação técnica e financeira da União do Estado;

VII – promover o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso e ocupação e parcelamento do solo urbano;

VIII – organizar a sua administração;

IX – organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos servidores públicos;

X – dispor sobre alienação de bens públicos municipais;

XI – dispor sobre aquisição de bens imóveis pelo Município;

XII – estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observada a Lei Federal;

XIII – conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;

XIV – cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinado o fechamento do estabelecimento;

XV – dispor sobre o orçamento e suas diretrizes, respeitada a legislação federal sobre execução e aplicação orçamentária;

XVI – estabelecer servidões administrativas, observada a legislação federal;

XVII – regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

XVIII – fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;

XIX – dispor sobre o trânsito e tráfego local;

XX – conceder, permitir ou autorizar os serviços de transportes coletivos e de táxis, fixando suas respectivas tarifas;

XXI – fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e de tráfego em condições especiais;

XXII – disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulam em vias públicas municipais;

XXIII – tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária, quando houver;

XXIV – sinalizar as vias urbanas e estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

XXV – prover sobre a limpeza das vias públicas e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XXVI – ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observadas as normas federais pertinentes;

XXVII – regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder da polícia municipal;

XXVIII – dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em razão de transgressão da lei;

XXIX - dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XXX – fiscalizar os locais de vendas, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XXXI – estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XXXII - dispor sobre os serviços funerários e de cemitério;

XXXIII – suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

XXXIV – promover os seguintes serviços:

a) mercados, feiras e matadouros;

b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais;

c) transportes coletivos estritamente municipais;

d) iluminação pública.

XXXV – regulamentar o serviço de carros de aluguel, inclusive o uso do taxímetro;

XXXVI – prestar assistência médico-hospitalar de urgência em pronto-socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com outros órgãos ou entidades;

XXXVII – assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações, estabelecidos os prazos de atendimento;

XXXVIII – instituir e arrecadar os tributos da sua competência;

XXXIX – aplicar suas rendas, sem prejuízos da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos e na forma da legislação pertinente;

XL - proteger o meio ambiente;

XLI - fixar os preços dos bens e serviços públicos;

XLII - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive os prestados mediante delegação, e, em caso de iminente perigo ou calamidade pública, ocupar e usar de propriedade particular, bens e serviços, assegurada indenização ulterior, se houver dano;

XLIII - associar-se a outros municípios do mesmo complexo geoeconômico e social, mediante convênio previamente aprovado pela Câmara, para a gestão, sob planejamento, de funções públicas ou serviços de interesse comum, de forma permanente ou transitória.

Parágrafo único - As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XII deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:

a) zonas verdes e demais logradouros públicos;

b) vias de tráfego e de passagem de canalizações públicas, de esgoto e de á pluviais nos fundos dos vales;

c) passagem de canalizações públicas de esgoto e águas pluviais com largura mínima de 2 metros nos fundos de lotes, cujo desnível seja superior a 1 metro da frente ao fundo.

Art. 10. O Município poderá instituir e regular, mediante lei, guarda municipal, com finalidade de proteger seus bens, serviços e instalações, bem como os prédios escolares, templos e monumentos históricos, além de atuar na defesa civil, no caso de calamidade.

Parágrafo único – A lei municipal poderá dispor sobre a formação de corpo de voluntários para combate a incêndios e socorro em caso de calamidade pública.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA COMUM E SUPLEMENTAR

Art. 11. É da competência do Município em comum com a União e Estado, o exercício das seguintes medidas:

I - zelar pela guarda das Constituições Federal e Estadual, desta Lei Orgânica, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e da garantia das pessoas portadoras de deficiência;

lll - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico, cultural e espiritual, os monumentos, as paisagens notáveis e os sítios arqueológicos;

lV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico, cultural e espiritual;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em todas as suas formas;

VII - controlar a caça e a pesca, garantir a conservação da natureza e a defesa do solo e dos recursos minerais e preservar as florestas, a fauna e a flora;

Vlll - fomentar a produção agropecuária de forma sustentável e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

Xl - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais no território municipal;

Xll - estabelecer e implantar política de educação para segurança do trânsito.

§1º O Município observará as normas de lei complementar federal para cooperação com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

§2º Ao município compete suplementar a legislação federal e estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao interesse local.

§3º A competência prevista no parágrafo anterior será exercida em relação às legislações federais e estaduais observado o princípio da hierarquia das normas jurídicas.

CAPÍTULO III
DOS DISTRITOS E POVOADOS

Art. 12. São Distritos do Município de Coração de Jesus:

I – São Joaquim;

II – São Geraldo;

III – Ponte dos Ciganos;

IV – Luis Pires de Minas;

V – Alvação;

VI – Aristides Batista.

Parágrafo único. Somente será elevado à categoria de Distrito o povoado que atender às seguintes exigências:

I – ter no mínimo 80 (oitenta) casas residenciais;

II – ter no mínimo 400 (quatrocentos) eleitores;

III – ser referendado em plebiscito por no mínimo 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) dos eleitores do Município.

Art. 13. O Distrito será criado por lei, de iniciativa geral, que o denominará e estabelecerá, prioritariamente:

I – os limites territoriais;

II – o plano diretor;

III – o perímetro urbano.

Parágrafo único. É vedada a criação de Distrito sem o plano diretor ou outro equivalente.

CAPÍTULO IV
DOS PATRIMÔNIOS MUNICIPAIS

Art. 14.Constituem Patrimônio do Município:

I - os seus direitos, inclusive aqueles decorrentes da participação no capital de autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas;

II - os seus bens imóveis por natureza ou acessão física;

III - os bens móveis, imóveis e semoventes que sejam de seu domínio pleno, direto ou útil, na data da promulgação desta Lei Orgânica, ou a ele pertençam;

IV - a renda proveniente do exercício das atividades de sua competência e exploração dos seus serviços;

V - os bens que lhe vierem a ser atribuídos por lei;

VI - os bens que se incorporarem ao seu patrimônio por ato jurídico perfeito;

§ 1º Entre os direitos do Município referidos no inciso I inclui-se o de participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para geração de energia elétrica e de outros recursos minerais ou naturais e demais consumos de seu território.

§ 2º Os bens imóveis de propriedade do Município não serão adquiridos por usucapião, e a sua desocupação e preservação não estão sujeitas ao regime previsto para os imóveis particulares, admitida a autotutela e a autoexecutoriedade dos atos administrativos necessários à proteção do patrimônio municipal.

Art. 15. Pelos bens de uso comum do povo, responde todo e qualquer cidadão que depredá-lo ou dele fizer mau uso.

Art. 16. Pelos bens de uso especial e dominiais, respondem:

I – o Presidente da Câmara, pelos bens colocados à disposição do Poder Legislativo;

II – o Prefeito, pelos bens colocados à disposição dos órgãos da Administração Direta;

III – os Diretores, pelos bens colocados à disposição das autarquias e fundações municipais.

Art. 17. Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação nem de utilização gratuita por terceiros, salvo, mediante autorização do Poder Executivo, no caso de imóveis destinados ao assentamento de população de baixa renda para fins de regularização fundiária, ou se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno ou entidade componente de sua administração indireta ou fundacional.

Art. 18. Admitir-se-á permissão de uso de bens móveis municipais, a benefício de particulares, para a realização de serviços específicos e transitórios, desde que não haja outros meios disponíveis locais, sem prejuízo para as atividades do Município, e recolhendo o interessado, previamente, a remuneração arbitrada na unidade de valor fiscal do Município e assinando termo de responsabilidade pela conservação e devolução do bem utilizado.

Seção I
Da Guarda e Conservação dos Bens

Art. 19. Os detentores das cargas dos bens mencionados no art. 14 são responsáveis pela guarda e conservação dos mesmos, devendo mantê-los sob rigoroso controle e prestar contas anualmente, através de inventário dos bens adquiridos no exercício e em exercícios anteriores.

Art. 20. Cada órgão manterá registro analítico dos bens sob sua responsabilidade e apresentará, no balanço patrimonial, o valor dos bens inventariados, de uso especial e dominiais.

Art. 21. A falta de bem ou valor constante do Balanço Patrimonial ou do Inventário, obriga o responsável à restituição do valor registrado.

Seção II
Da Aquisição,Alienação e Utilização de Bens e Serviços

Art. 22. A aquisição de bem imóvel, por meio de compra, permuta ou doação com encargo, depende de autorização legislativa e, nos dois primeiros casos, também de prévia avaliação.

Art. 23. A alienação de bem imóvel público edificado depende de avaliação prévia, licitação e autorização legislativa.

Parágrafo único - A alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes, resultantes de obras públicas, e inaproveitáveis para edificação ou outra destinação de interesse público, bem como de áreas resultantes de modificação de alinhamento, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 24. São inalienáveis os bens públicos, edificados ou não, utilizados pela população em atividades de lazer, esporte e cultura, os quais somente poderão ser utilizados para outros fins se o interesse público o justificar e mediante autorização legislativa.

Parágrafo único - A autorização legislativa mencionada neste artigo e no art. 23 é sempre prévia e depende do voto da maioria dos membros da Câmara.

Art. 25. O Município, preferencialmente à venda ou doação de seus imóveis, outorgará concessão de direito real de uso.

Art. 26. A alienação de bem móvel é feita mediante procedimento licitatório e depende de avaliação prévia.

§1º Para os fins do artigo, o órgão competente expedirá laudo técnico que comprove a obsolescência ou exaustão, em razão de uso, do bem.

§2º É dispensável o procedimento licitatório nas hipóteses de:

I - doação, admitida exclusivamente para fins de interesse social;

II - permuta;

§3º Nos casos em que for dispensada a autorização legislativa, o Executivo encaminhará à Câmara relatório explicando a alienação feita, particularmente sobre o preço, se for o caso, e os critérios de escolha do adquirente.

Art. 27. O uso especial de bem patrimonial do Município por terceiro será objeto, na forma da lei, de:

I - concessão, mediante contrato de direito público, remunerada ou gratuita, ou a título de direito real resolúvel;

II - permissão;

III - cessão;

IV - autorização.

§1º O uso especial de bem patrimonial por terceiro será sempre a título precário, condicionado ao atendimento de condições previamente estabelecidas e submetido à aprovação de comissão a ser criada pelo Executivo.

§2º O uso especial de bem patrimonial será remunerado e dependerá de licitação quando destinado a finalidade econômica.

§3º O uso especial de bem patrimonial poderá ser gratuito quando se destinar a outras entidades de direito público, entidades assistenciais, religiosas, educacionais, esportivas, desde que verificado relevante interesse público.

Art. 28. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores e empregados públicos municipais não poderão firmar contrato com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Seção Única
Disposições Gerais

Art. 29. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes do Município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também aos seguintes:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II – a investidura em cargos ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, seguindo a premissa da Lei Complementar n° 135 de 2010, (Lei da Ficha Limpa), em específico para o respectivo Servidor contratado mediante cargo comissionado ficar impossibilitado de ser empossado, respondendo a processo transitado em julgado, seja na esfera civil, administrativa ou penal.

III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir o cargo ou emprego, na carreira;

V –as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – o direito de greve será exercido nos termos e os limites definidos em lei complementar federal;

VIII – a lei reservará percentual dos cargos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX – a lei estabelecerá os cargos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – a revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data;

XI – a lei fixará limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos observado como limite máximo os valores percebidos como remuneração em espécie, pelo Prefeito;

XII – os vencimentos dos cargos do poder legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo poder executivo;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração pessoal do serviço público, reservado, o disposto na Constituição Federal;

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos pelo servidor público não serão computados nem acumulados, para afins de concessão de acréscimos anteriores, sob o mesmo titulo;

XV – os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõe a Constituição Federal;

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver incompatibilidade de horários;

a) de 2 cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de 2 cargos privativos de médico;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresa públicas e federações mantidas pelo poder público;

XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos na forma da lei;

XIX – somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista ou fundação pública;

XX – depende da autorização legislativa a criação de subsidiarias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer empresa privada;

XXI – ressalvados os casos especificados no legislativo, as obra, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições e todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se as qualificações técnicas e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§1º A publicidade dos atos, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou serviços públicos.

§2º a não observância dos dispostos nos incisos II e III implicará a nulidade do ato da autoridade pública responsável nos termos da lei.

§3º As reclamações relativas à prestação de serviço público serão disciplinadas em lei.

§4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§5º As pessoas jurídicas de direitos privadas prestadores de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes nessa qualidade causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 30. Ao servidor público em exercício do mandato eletivo aplicam-se as seguintes regras:

I – tratando-se de mandato eletivo federal, ou estadual ficará afastado de seu cargo ou função;

II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III – o vereador investido no mandato perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função,sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

IV – em qualquer caso que exija afastamento para o exercício de seu mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Art. 31. Depende de lei, em cada caso:

I - a instituição e a extinção de autarquia e fundação pública;

II - a autorização para instituir e extinguir sociedade de economia mista e empresa pública e para alienar ações que garantam, nessas entidades, o controle pelo Município;

III - a criação de subsidiária das entidades mencionadas nos incisos anteriores e sua participação em empresa privada.

§1º Ao Município somente é permitido instituir ou manter fundação com a natureza jurídica de direito público.

§2º É vedada a delegação de poderes ao Executivo para a criação, extinção ou transformação de entidade de sua administração indireta.

Art. 32. Para o procedimento de licitação, obrigatório para contratação de obra, serviço, compra, alienação e concessão, o Município observará as normas gerais expedidas pela União.

Art. 33. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, sendo obrigatória a regressão, no prazo estabelecido em lei, contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa.

Art. 34. A publicidade de ato, programa, projeto, obra, serviço e campanha de órgão público, por qualquer veículo de comunicação, somente pode ter caráter informativo, educativo ou de orientação social, e dela não constarão nome, cor ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridade, servidor público ou partido político.

§1º É vedado ao Município subvencionar ou auxiliar, com recursos públicos e por qualquer meio de comunicação, propaganda político-partidária ou com finalidade estranha à administração pública.

§2º Os Poderes do Município, incluídos os órgãos que os compõem, publicarão trimestralmente, o montante das despesas com publicidade que, no período, tiverem sido contratadas ou pagas a cada agência publicitária ou veículo de comunicação.

Art. 35. A lei definirá os atos decisórios de relevância que deverão ser publicados para produzir efeitos.

Art. 36. Cabe ao Poder Executivo a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

CAPÍTULO VI
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Seção I
Do Regime Jurídico do Município

Art. 37. São servidores públicos do Município de Coração de Jesus:

I – as pessoas nomeadas, através de concurso público, para os cargos de provimento efetivo, de carreira ou isolados, na forma da lei municipal;

II – as pessoas nomeadas para os cargos de confiança, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

III – as pessoas contratadas na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

§1º O Regime Jurídico dos Servidores do Município de Coração de Jesus é o Estatutário, regulamentado por lei de iniciativa geral, obedecidas as normas da Constituição Federal, Estadual e desta Lei Orgânica.

§2º Ao servidor público municipal, efetivo, da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I – tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do seu cargo, emprego ou função;

II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III – investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens do seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviços será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art. 38. São estáveis após 3 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público (conforme estabelecido no Artigo 41 da CF).

§1º O servidor público municipal só perderá o cargo:

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até o seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Seção II
Das garantias

Art. 39. Ficam assegurados aos servidores públicos municipal os seguintes direitos:

I - o gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) da sua remuneração, sendo facultado ao servidor converter um terço das férias em abono pecuniário (conforme Lei Municipal nº. 072, de 25 de novembro de 1991);

II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

III - irredutibilidade do subsídio e dos vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos, observado o inciso XV, do Art. 37, da Constituição Federal;

IV - licença à gestante e à mãe adotiva de criança até 1 (um) ano de idade, sem prejuízo do cargo, emprego ou função pública e da remuneração, com a duração de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por 60 (sessenta) dias, observados os critérios da legislação federal:

a) a servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança a partir de 1 (um) ano até 4 (quatro) anos de idade, serão concedidos 60 (sessenta) dias de licença remunerada.

b) no caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 4 (quatro) anos até 8 (oito) anos de idade, o prazo de que trata este inciso será de 30 (trinta) dias.

V - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

VI - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

VIII - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

IX - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias;

X - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

XII - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XIII - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XIV - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XV - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

Art. 40. O tempo de serviço público e privado será computado para fins de aposentadoria, observados os dispositivos da Constituição Federal.

Art. 41. O servidor público municipal será aposentado nos termos do Art. 40 da Constituição Federal.

Seção III
Do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal

Art. 42. Lei Complementar disporá sobre o conselho de política de administração e remuneração dos servidores do Município.

§1º O conselho de que trata o artigo será integrado por servidores designados pelo Legislativo e pelo Executivo.

§2º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II – os requisitos para a investidura;

III – as peculiaridades dos cargos.

§3º Aplica-se aos servidores públicos mencionados no art. 37, no que couber, o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX da Constituição Federal.

§4º O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e os Diretores de Departamentos titulares dos cargos de confiança, serão remunerados, exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer tipo de gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto desta Lei Orgânica e no art. 37, X e XI da Constituição Federal.

§5º Não se incluem nas vedações do artigo as verbas de caráter indenizatório e ressarcitório estabelecidas nesta Lei Orgânica para os agentes políticos.

§6º Os Poderes Legislativo e Executivo e as autarquias e fundações municipais publicarão, anualmente, até o dia 30 de março, os valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos.

Seção IV
Da Seguridade dos Servidores do Município

Art. 43. O Município estabelece Regime Próprio de Previdência para os seus servidores efetivos, na forma do artigo 249 da Constituição Federal, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial determinados por lei federal e estadual.

Art. 44. O Regime Próprio de Previdência Municipal tem como meta principal a garantia da seguridade dos servidores, mediante a concessão de Aposentadorias e Pensões, podendo, além destes benefícios, assumir:

I – para os segurados:

a) salário maternidade ou equivalente;

b) abono de família;

c) auxílio doença;

II – para os beneficiários:

a) auxílio reclusão.

§1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados pelo Município, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do §3º:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei;

II – compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III – voluntariamente, observando-se a legislação federal.

§2º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§3º Os proventos de aposentadoria, por ocasião de sua concessão, serão calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, e, na forma da lei, corresponderão a totalidade da remuneração.

I – Os ganhos habituais do empregado, a qualquer titulo, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e consequente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei (conforme Artigo 201 da CF);

II –O servidor efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, da gratificação de raio X e daquelas recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviço extraordinário, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido conforme Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004.

§4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar.

§5º Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5(cinco) anos em relação ao disposto no §1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

§7º A lei municipal que institui o regime próprio dispõe sobre a concessão do benefício da pensão por morte, que será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, observado o disposto no §3º.

§8º Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

§9º O tempo de contribuição municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço para efeito de disponibilidade.

§10 A lei que institui o regime próprio não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§11 Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta lei, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

§12 Além do disposto neste artigo, a lei que instituir o regime de previdência do Município observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 45. O Regime de Previdência do Município é sob a forma de autarquia, fundamentada em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

I – realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço, bem como de auditoria anual, realizada por perito contador ou empresa habilitada devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado;

II – conselho deliberativo, constituído por 9 (nove) servidores efetivos sendo:

a) dois designados pelo Prefeito;

b) dois designados pela Câmara Municipal;

c) cinco, escolhidos pelos servidores em assembleia geral.

III – a Mesa Diretora Indicada pelo executivo e a diretoria do Conselho fiscal eleita pelos próprios conselheiros;

IV – conselho fiscal, constituído por 9 (nove) servidores efetivos ou não, designados na forma das alíneas do inciso II;

V – cobertura exclusiva aos servidores efetivos do Município;

VI – registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e dos órgãos empregadores, conforme diretrizes gerais;

VII – identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal ativo, inativo e pensionistas, bem como os encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos;

VIII – sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo do Município, do Estado e da União;

IX – contribuições dos segurados e dos respectivos órgãos a que estejam vinculados, fixadas e reajustadas de conformidade com a avaliação atuarial;

X – contribuição dos servidores inativos e pensionistas em alíquotas não superiores às estabelecidas para os servidores ativos;

XI – critérios para a concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões iguais, no que couber, aos definidos no art. 40 da Constituição Federal.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL E DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

Art. 46. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de 11 (onze) Vereadores, eleitos pelo sistema proporcional, para uma legislatura com duração de 04 (quatro) anos, compreendendo, cada ano, a uma sessão legislativa.

Art. 47. A Câmara Municipal é instalada no dia 1º de janeiro de cada legislatura, sob a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, na Sede do Município e reúne-se, em cada sessão legislativa, de 1º de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 20 de dezembro de acordo com o que dispõe esta lei e o regimento interno.

§1º Considera-se sessão legislativa extraordinária os períodos de recesso da Câmara compreendidos entre 21 de dezembroa 31 de janeiro e 01 a 31 de julho.

§2º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 dias, contados do início do funcionamento normal da Câmara sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara, assegurada ampla defesa.

§3º Logo após a posse dos Vereadores, proceder-se-á, ainda, sob a Presidência do Vereador mais velho dentre os presentes, à eleição da Mesa Diretora.

§4º Após a eleição e posse da Mesa Diretora o Presidente eleito convidará, a seguir, o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos e regularmente diplomados para que sejam empossados.

§5º Não havendo número legal para deliberar a eleição da mesa e nem conseguindo o quórum mínimo para eleger os membros da mesa serão convocadas sessões diárias especificas até que esta seja eleita.

§6ºA eleição para renovação da mesa realizar-se-á na segunda sessão ordinária dedezembro de cada ano, considerando-se os eleitos empossados automaticamente no dia primeiro de janeiro.

§7º No ato da posse os Vereadores deverão apresentar a sua diplomação expedida pela justiça eleitoral e declaração de seus bens e ao término do mandato apresentar declaração de bens vigente as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.

Art. 48. A Câmara reunir-se á ordinariamente entre primeiro de fevereiro a trinta de junho e primeiro de agosto a vinte de dezembro, nas primeiras segundas-feiras do mês, às dez horas, e nas terceira semanas nas segundas feiras às dezenove horas de cada mês.

§1º A Câmara Municipal reunir-se-á fora do distrito-sede, mediante convocação da mesa ou requerimento aprovado por dois terços dos seus membros, com indicação do local a ser tratada.

§2º A Sessões realizadas fora da sede da Câmara Municipal, deverão, obrigatoriamente, ser comunicadas no átrio da sede, por um período não inferior a 7 (sete) dias de sua realização.

§3º A Sessões realizadas fora da sede da Câmara Municipal, deverão, obrigatoriamente, ser abertas ao público.

§4º Fora do período de funcionamento, a Câmara Municipal considera-se em recesso parlamentar.

§5º A câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regime Interno.

§6º Fora dos dias e horários previstos no parágrafo anterior, a reunião será considerada extraordinária, convocada na forma que dispuser o Regime Interno.

§7º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o 1º dia útil subsequente, quando caírem no feriados.

Art. 49. A Câmara poderá reunir-se extraordinariamente nos períodos de recesso, desde que convocada pelo Prefeito, Presidente da Câmara ou por 2/3 (dois terços) dos Vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante, mediante ofício ao seu Presidente para se reunir, no mínimo, dentro de 3 (três) dias.

§1º Convocada nos termos deste artigo, a Câmara considera-se em sessão legislativa extraordinária somente podendo deliberar sobre a matéria de convocação.

§2º A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I – pelo prefeito, quando este a entender necessária;

II – pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

III – pelo presidente da Câmara ou a requerimento de 2/3 dos membros da casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;

IV – pela Comissão Representativa da Câmara conforme previsto no artigo 66 desta Lei Orgânica.

Art. 50. As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria dos seus membros, salvo disposição em contrário constante na Constituição Federal e nesta lei Orgânica.

Art. 51. A Sessão Legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária.

Art. 52. As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, de dois terços dos vereadores, adotada em razão de motivo relevante.

Art. 53. As sessões somente poderão ser abertas com a presença de no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Parágrafo Único – Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da ordem do dia, participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

Art. 54. A Mesa da Câmara compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, que se substituirão nesta ordem, para um mandato de um ano, permitida uma única reeleição dos membros, para os mesmos cargos, para o mandato seguinte.

§1º Na constituição da Mesa será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.

§2º Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais idoso assumirá a presidência.

Art. 55. A eleição da Mesa Diretora da Câmara, para sessões legislativas posteriores, far-se-á na última reunião ordinária de cada sessão legislativa, com posse automática a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

Seção II
Da Competência do Presidente

Art. 56. Compete privativamente ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições:

I – representar a Câmara Municipal em juízo e fora dele;

II – exercer a plena administração da Câmara;

III – publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;

IV – ordenar as despesas da Câmara;

V – contratar, na forma da lei, serviços técnicos especializados para atender às necessidades da Câmara;

VI – impugnar as proposições que lhes pareçam contrárias à Constituição Federal, à Constituição Estadual, à Lei Orgânica Municipal e ao presente Regimento, indeferindo-as, ressalvado ao autor o recurso para o Plenário;

VII – requisitar do Chefe do Executivo Municipal os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas administrativas da Câmara Municipal;

VIII – suplementar, mediante portaria, as dotações do orçamento da Câmara, observado o limite autorizado na lei orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias; (ce. Art. 62, V)

IX – nomear, exonerar, aposentar, promover e conceder licença aos servidores da Câmara, na forma da lei;

X – convocar Secretários, Diretores, Assessores e outros dirigentes de órgãos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para prestar informações, pessoalmente, sobre assunto previamente determinado, inerente à sua atribuição, desde que aprovado pelo Plenário;

XI – abrir, presidir e encerrar as reuniões da Câmara;

XII – decidir sobre requerimentos sujeitos a seu despacho;

XIII – determinar a anexação, o arquivamento ou o desarquivamento de proposição;

XIV – declarar a prejudicialidade de proposição;

XV – decidir questão de ordem;

XVI – prorrogar, de ofício ou a requerimento, o horário da reunião;

XVII – convocar sessão legislativa extraordinária e reuniões da Câmara;

XVIII – determinar a publicação dos trabalhos da Câmara;

XIX – designar os membros das comissões e seus substitutos;

XX – constituir comissão de representação;

XXI – dar posse aos Vereadores;

XXII – conceder licença a Vereador na forma regimental;

XXIIII– promulgar as leis e resoluções quando for o caso;

XXIV – encaminhar aos órgãos ou entidades, as conclusões de comissão parlamentar de inquérito;

XXV– encaminhar e reiterar pedido de informação;

XXVI – exercer o Governo do Município nos casos previstos nesta lei;

XXVII – zelar pelo prestígio e dignidade da Câmara, pelo respeito às prerrogativas constitucionais de seus membros e pelo decoro parlamentar;

XXIX – dirigir o poder de polícia da Câmara, podendo, para tal, requisitar a força policial necessária;

XXX – declarar a perda do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos nesta lei.

Art. 57. Ao Presidente, como fiscal da ordem, compete tomar as providências necessárias ao funcionamento normal das reuniões especialmente:

I – fazer observar esta lei e o Regimento Interno da Câmara;

II – recusar proposições que não atendam às exigências constitucionais, legais ou regimentais.

Art. 58 Somente na qualidade de membro da Mesa da Câmara poderá o Presidente oferecer proposição, sendo-lhe facultado tomar parte na discussão de qualquer assunto, desde que passe a Presidência a seu substituto.

Seção III
Dos Vereadores

Art. 59. O vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos proferidos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Parágrafo único - É vedado ao Vereador:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, fundação pública, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível "ad nutum", nas entidades indicadas na alínea “a”;

II – desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutum" nas entidades indicadas no inciso I, alínea "a";

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea "a";

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 60. Perderá o mandato o Vereador:

I – que infringir proibição estabelecida no artigo anterior;

II – que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

III – que proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública;

IV – que perder ou tiver suspensos seus direitos políticos;

V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das reuniões ordinárias da Câmara, salvo por motivo de licença ou missão por esta autorizada;

VIII – que fixar residência fora do Município.

§1º Nos casos dos incisos I, II, III, VI e VIII, a perda de mandato será decidida pela Câmara por voto secreto e maioria de seus membros, por provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara.

§2º Nos casos dos incisos IV, V e VII a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou por provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Câmara.

§3º O Regimento Interno disporá sobre o processo de julgamento, assegurada ampla defesa e observados, entre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade e o despacho ou decisão motivados, bem como o disposto neste artigo.

§4º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso de prerrogativa assegurada ao Vereador.

Art. 61. Não perderá o mandato o Vereador:

I – investido em cargo de Ministro do Estado, Governador de Estado, Secretário de Estado ou do Município, ou de chefe de Missão Diplomática temporária, desde que se afaste do exercício da vereança;

II – licenciado por motivo de doença ou para necessários cuidados físicos, aí incluídos os de maternidade, sendo indispensável, em todos os casos, a respectiva comprovação médica por profissional da Câmara, sob pena de responsabilização;

§1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em cargo mencionado neste artigo, ou de afastamento superior a 120 (cento e vinte) dias.

§2º Se ocorrer vaga e não houver suplente, far-se-á eleição para preenchê-la, se faltarem mais de 15 (quinze) meses para o término do mandato.

§3º Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Seção IV
Das Comissões

Art. 62. A Câmara terá comissões permanentes e temporárias.

§1º As comissões permanentes em razão da matéria de sua competência cabe:

I – discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regime Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;

II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III – convocar os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes para prestar informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições;

IV – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

V – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas;

VI – exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da administração indireta.

§2º As comissões temporárias são criadas através de resolução, aprovada em plenário por maioria absoluta, proposta pela mesa ou mediante requerimento de pelo menos três Vereadores, com prazo certo de duração, sendo que na sua criação, os membros indicados escolherão entre si o Presidente.

§3º Na formação das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

§4º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação própria das autoridades judiciais além de outros previstos no Regime Interno da Casa, será criada pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço dos seus membros para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas as Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores

Seção V
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 63. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

I – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas;

II – autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

III – votar o orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

IV – deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

V – autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

VI – autorizar a concessão de serviços públicos;

VII – autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;

VIII – autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;

IX – autorizar a alienação dos bens imóveis;

X – autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

XI – criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara;

XII – criar, estruturar e conferir atribuições a Secretários ou Diretores equivalentes e órgãos da administração pública;

XIII – aprovar o Plano de Desenvolvimento Integrado;

XIV – autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;

XV – delimitar o perímetro urbano;

XVI – estabelecer normas urbanísticas particularmente, as relativas a zoneamento e loteamento;

XVII – regime jurídico única dos servidores municipais;

XVIII – polícia administrativa de interesse local, especialmente em matéria de saúde e higiene, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos;

XIX – código de obras e edificações.

Art. 64. Compete exclusivamente a Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, entre outras:

I – eleger sua Mesa;

II – elaborar o Regimento Interno;

III – organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos, fixando-lhes os vencimentos, respeitada a lei de diretrizes orçamentárias;

IV – fixar a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores numa legislatura, para vigorar na seguinte;

V – atualizar monetariamente, segundo índice inflacionário oficial, a remuneração do inciso anterior;

VI – conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos vereadores;

VII – tomar e julgar as contas do Prefeito e da Mesa Diretora, deliberando sobre o parecer do Tribunal de contas do Estado no prazo máximo de sessenta dias do seu recebimento, observados os seguintes preceitos:

a) o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara;

b) decorrido o prazo de sessenta dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do tribunal de Contas;

c) rejeitadas as Contas, serão estas, imediatamente, remetidas ao Juiz Eleitoral da Comarca, ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de direito.

VIII – decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal aplicável;

IX – autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;

X – proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro de sessenta dias após a abertura da Sessão Legislativa;

XI – aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, outra pessoa jurídica de direito público interno ou entidades assistenciais e culturais;

XII – estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;

XIII – mudar definitivamente o local de funcionamento da Câmara Municipal;

XIV – convocar o Prefeito e o Secretário do Município ou Diretor equivalente para prestar esclarecimento, aprazando dia e hora para o comparecimento;

XV – deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas reuniões;

XVI – criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;

XVII – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da Câmara;

XVIII – solicitar a intervenção do Estado no Município;

XIX – julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em lei federal;

XX – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XXI – suspender, no todo ou em parte, a execução de ato normativo municipal declarado, incidentalmente, inconstitucional, por decisão definitiva do Tribunal de Justiça, quando a declaração de inconstitucionalidade for limitada ao texto da Constituição do Estado;

XXII – deliberar sobre matéria "interna corporis".

XXIII – promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;

XXIV – representar, junto ao Executivo, sobre necessidades de sua economia interna;

Art. 65. Ao término de cada sessão legislativa a Câmara elegerá dentre os seus membros, em votação secreta, uma comissão Representativa, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária ou dos blocos parlamentares na Casa, que funcionará nos interregnos das Sessões Legislativas ordinárias, com as seguintes atribuições:

I – reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente;

II – zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III – zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;

IV – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de quinze dias;

V – convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesse público relevante.

§1º A comissão Representativa, constituída por número ímpar de Vereadores, será presidida pelo Presidente da Câmara;

§2º A Comissão Representativa deverá apresentar relatório dos trabalhos por ela realizados, quando o reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 66. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

I – emenda à Lei Orgânica;

II – leis complementares;

III – leis ordinárias;

IV – decretos legislativos;

V – resoluções.

Parágrafo único - São ainda objeto de deliberação da Câmara, na forma do Regimento Interno:

I – a autorização;

II – a indicação;

III – o requerimento;

IV - representação

Art. 67. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I – de no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;

II – do Prefeito.

III - de, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município.

§1º A revisão ou substituição da Lei Orgânica somente será procedida por Comissão especial, constituída para este fim.

§2º A Lei Orgânica não pode ser emendada na vigência de estado de sítio ou estado de defesa, nem quando o Município estiver sob intervenção estadual.

§3º A proposta será discutida e votada em 02 (dois) turnos com o interstício mínimo de 10 (dez) dias, e considerada aprovada, se obtiver, em ambos, 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara.

§4º A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

§5º O referendo à emenda será realizado se for requerido no prazo máximo de 90 (noventa) dias da promulgação, pela maioria dos membros da Câmara ou pelo Prefeito.

§6º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada, não pode ser reapresentada na mesma sessão legislativa.

Art. 68. A iniciativa de Lei Complementar e Ordinária cabe a qualquer Vereador ou comissão da Câmara e ao prefeito, na forma e nos casos definidos nesta Lei Orgânica.

§1º A Lei Complementar é aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara e a Lei Ordinária, por maioria simples, nos termos do Regimento Interno.

§2º Consideram-se Leis Complementares, entre outras matérias previstas nesta Lei Orgânica:

I – o Plano Diretor;

II – o Código Tributário;

III – o Código de Obras;

IV – o Código de Posturas;

V – o Estatuto dos Servidores Públicos;

VI – a Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo;

VII – a Lei Instituidora do regime jurídico único dos servidores;

VIII – a Lei Orgânica Instituidora da Guarda Municipal;

IX – a Lei de Organização Administrativa;

X – a lei de Criação de Cargos, Funções ou Empregos Públicos;

XI – o plano de carreira e valorização do Magistério.

Art. 69. São matérias de iniciativa reservada, além de outras previstas nesta Lei Orgânica:

I – da Mesa da Câmara, formalizada por meio de projeto de resolução:

a) o Regimento Interno, que disporá sobre a organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara, seu funcionamento, sua polícia, criação, transformação ou extinção de cargo, emprego e função, no que couber, o disposto desta lei;

b) a autorização para o prefeito ausentar-se do Município e o Vice-Prefeito do Estado, nos termos da Lei;

c) a mudança temporária da sede da Câmara;

II – do Prefeito, as leis que disponham sobre:

a) a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) a organização administrativa dos serviços públicos da administração direta e indireta;

c) o regime jurídico dos servidores públicos dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, incluído o provimento de cargo, estabilidade e aposentadoria;

d) a criação e alteração do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município;

e) o quadro de emprego das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades sob controle direto ou indireto do Município;

f) a criação, estruturação e extinção de Secretaria, Departamento e de entidade da administração indireta;

g) o Plano Plurianual;

h) as diretrizes orçamentárias;

i) a lei orçamentária anual;

j) a matéria tributária e a que implique em redução da receita pública;

l) o Plano Diretor.

Art. 70. Toda a produção legal deverá ser publicada e disponibilizada para o público.

Art. 71. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I – nos projetos de iniciativa privada do Prefeito, ressalvado nos casos previstos nesta Lei Orgânica e no art. 166, §3º, II da Constituição Federal;

II – nos projetos que disponham sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara.

Art. 72. As Resoluções disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os Decretos Legislativos sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo único - As resoluções serão promulgadas pelo Presidente da Câmara, após aprovados os projetos, que serão sempre de iniciativa reservada aos Vereadores.

Art. 73. As emendas a Lei Orgânica, as Leis Complementares e Ordinárias, as Resoluções e Decretos Legislativos de que tratam esta lei, serão submetidas à apreciação do Plenário em forma de projetos, obedecidas, em cada caso, as iniciativas definidas neste capítulo.

§1º A não observância do disposto neste artigo implica em vício inicial ou de origem e na conseqüente anulação do ato, ficando o Executivo desobrigado de cumpri-lo e até mesmo de publicá-lo.

§2º Não se enquadram na exigência do artigo os anteprojetos de lei que podem ser propostos por qualquer Vereador, sobre qualquer assunto, a título de sugestão para o Prefeito, na forma do Regimento Interno.

Art. 74. O Prefeito pode solicitar regime de urgência para apreciação de projeto de sua iniciativa.

§1º Tem a Câmara Municipal o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do projeto, para apreciá-lo em regime de urgência e decidir sobre a sua aprovação ou rejeição.

§2º Decorrido o prazo do §1º, se a Câmara não se manifestar, será ele incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§3º O descumprimento da norma estabelecida no §2º implica em aprovação tácita do projeto, podendo o Prefeito sancionar a lei e publicá-la.

§4º O prazo definido no §1º não corre em período de recesso da Câmara, nem se aplica a projeto que dependa de "quorum especial" para aprovação.

Art. 75. Não serão atendidos os pedidos de Regime de Urgência para os projetos:

I – de emenda à Lei Orgânica;

II – de leis complementares;

III – do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Se o Prefeito deixar de apresentar à Câmara os projetos de que trata o inciso III nos prazos determinados nesta lei, ficará esta desobrigada de apreciá-los no prazo regimental e aquele sujeito às normas e penalidades previstas nesta lei, em lei estadual ou federal e em especial no Decreto-Lei nº 201, de 1967.

Art. 76. A Câmara Municipal, tendo concluída a votação, enviará o projeto de lei ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

§1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará as razões do veto ao Presidente da Câmara.

§2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§3º O veto parcial implica em sanção tácita do texto não vetado, podendo o Executivo promulgá-lo e publicá-lo, para aplicação das normas aprovadas pela Câmara, até mesmo antes da Câmara apreciar o veto.

§4º O texto vetado será substituído pela palavra VETADO.

§5º Se mantido o veto a lei permanecerá tal como foi publicada, porém, se o veto for rejeitado a lei será promulgada novamente, tal como aprovada pela Câmara, devendo ser mantida a sua numeração inicial acrescida da letra “A”, maiúscula.

§6º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§7º A sanção expressa ou tácita supre a iniciativa do Poder Executivo no processo legislativo.

§8º O veto será apreciado em sessão plenária, ordinária ou extraordinária, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, em escrutínio secreto.

§9º Se o veto não for mantido o projeto será enviado ao Prefeito para promulgação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§10. Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo e, se este não o fizer, caberá ao vice-presidente fazê-lo.

Art. 77. A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria dos membros da Câmara.

Parágrafo único. Considera-se também rejeitado o projeto de lei vetado integralmente se o veto for mantido.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 78. O sistema de controle interno dos Poderes Legislativo e Executivo, de que trata o art.74 da Constituição Federal, é exercido pela Comissão Municipal de Avaliação dos Atos Administrativos, COMAAAD, com os seguintes objetivos:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;

IV – dar suporte à Câmara Municipal, no exercício de sua função institucional, para a fiscalização dos atos administrativos de ambos os Poderes, na forma do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 79. Responderá pelo Sistema de Controle Interno a COMAAAD: Comissão Municipal de Avaliação dos Atos Administrativos.

Art. 80. A Comissão Municipal de Avaliação dos Atos Administrativos é constituída por, no mínimo, três pessoas idôneas, designadas pela Câmara e pelo Prefeito, conjuntamente, podendo os membros serem servidores efetivos ou contratados para este fim.

Art. 81. À Comissão Municipal de Avaliação dos Atos Administrativos compete:

I – requisitar aos Chefes do Legislativo e do Executivo, das Autarquias e Fundações Municipais, os documentos necessários à verificação dos respectivos atos administrativos;

II – advertir o ordenador de despesas, através de relatório, sobre quaisquer irregularidades ou ilegalidades verificadas em seus atos;

III – colocar à disposição da Comissão de Fiscalização da Câmara Municipal, para o exercício do Controle Externo, todas as informações solicitadas, no prazo por ela estabelecido;

IV – informar ao Presidente da Câmara Municipal por ofício, para as devidas providências, qualquer ato de insubmissão que dificulte ou impeça a comissão de exercer as suas atribuições;

V – manifestar-se, no encerramento do exercício, sobre a regularidade dos atos da Mesa Diretora da Câmara, do Prefeito e dos Diretores dos órgãos da Administração Indireta.

§1º Os responsáveis pelo Sistema de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido sanadas pelos ordenadores na forma do inciso II, dela darão ciência ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, sob pena de responsabilidade solidária.

§2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades à Câmara Municipal, caso em que a Comissão Municipal de Avaliação dos Atos Administrativos deverá manifestar-se perante a Câmara, sobre a veracidade da denúncia, no prazo estipulado pelo Presidente.

§3º Somente após o pronunciamento da Comissão poderá a Câmara apreciar a denúncia e decidir sobre a instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito ou de Comissão Processante.

§4º A formação de Comissão Processante obedecerá, no que couber, às normas estabelecidas pelo decreto-lei nº 201, de 1967.

Art. 82. Nenhum membro da Comissão Municipal de Avaliação dos Atos Administrativos poderá sofrer retaliação pelo fiel cumprimento de suas atribuições e muito especialmente da mencionada no §1º do artigo anterior.

§1º Confere-se ao membro da Comissão os seguintes direitos:

I – se servidor efetivo nomeado para este fim, os direitos previstos em lei;

II – se Servidor Efetivo designado, gratificação de função fixada pela Câmara;

III – se Contratado, o pagamento em dia dos seus honorários e a observância das normas contratuais.

§2º O membro da Comissão Municipal de Avaliação dos Atos Administrativos que sofrer qualquer tipo de pressão ou retaliação deverá formalizar pedido de apoio ao Plenário da Câmara.

§3º O Plenário deverá decidir sobre o pedido apoio do membro da comissão na primeira sessão ordinária a ser realizada, após a data do pedido, ou em sessão extraordinária convocada pelo Presidente para tal fim.

§4º O pedido mencionado no §2º será dirigido em forma de ofício ao Presidente da Câmara e conterá todas as justificativas necessárias ao deferimento do apoio solicitado.

§5º Concedido o apoio o Presidente da Câmara dará cobertura aos atos da Comissão para que ela possa prosseguir o seu trabalho normalmente e sem empecilhos.

Art. 83. A Comissão será responsável pelo seu plano de trabalho devendo organizar o Sistema de Controle Interno dentro de normas técnicas que possibilitem o atendimento de suas funções.

Art. 84. A Comissão Municipal de Avaliação dos Atos Administrativos ou qualquer um de seus membros poderá ser destituído, em sessão plenária, por decisão de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, mediante:

I – pedido, devidamente justificado, assinado por 1/3 (um terço) dos Vereadores;

II – pedido do Prefeito, devidamente justificado.

Art. 85. O controle interno será exercido através da execução orçamentária, execução financeira e execução patrimonial.

Seção I
DOS ORÇAMENTOS

Art. 86. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

Art. 87. A lei que instituir o plano plurianual de ação governamental, compatível com o plano diretor, estabelecerá, por administrações regionais, as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas a programas de duração continuada.

Art. 88. A lei de diretrizes orçamentárias, compatível com o plano plurianual, compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício

financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

Art. 89. A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Públicos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município;

II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, se houver, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta do Município a ela vinculados, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

IV – emendas individuais propostas pelos vereadores em exercício;

V– Integrarão a lei orçamentária, demonstrativos específicos com detalhamento das ações governamentais, com os seguintes pontos:

a) o órgão ou entidade responsável pela realização da despesa e da função;

b) objetivos e metas;

c) natureza da despesa;

d) fontes de recursos;

e) órgão ou entidade beneficiários;

f) identificação dos investimentos, por região do Município;

g) identificação, de forma regionalizada, dos efeitos, sobre as receitas e as despesas, decorrentes de isenções, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na Lei Orçamentária Anual, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º – A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento dos índices constitucionais.

§ 3º – É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que ser refere § 1º, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei orçamentária.

§ 4º – As programações orçamentárias previstas no § 1º, somente não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5º - No caso de impedimento de ordem técnica, o montante da programação, na forma do § 1º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

Art. 90. A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Art. 91. A lei orçamentária assegurará investimentos prioritários em programas de educação, saúde, habitação, saneamento básico e proteção ao meio ambiente.

Art. 92. Os recursos para os programas de saúde não serão inferiores aos destinados aos investimentos em transporte e sistema viário.

Art. 93. Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara, nos termos e prazos fixados pela legislação específica.

Art. 94. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara, na forma regimental.

§1º Caberá à comissão permanente da Câmara:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos no artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Câmara.

§2º As emendas serão apresentadas na comissão permanente, que sobre elas emitirá parecer, para apreciação na forma regimental pelo Plenário.

§3º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não podem ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§4º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou a projeto que a modifique somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos; ou

b) serviço da dívida;

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§5º O Prefeito poderá enviar a mensagem à Câmara para propor modificação nos projetos a que se refere o artigo enquanto não iniciada, na comissão permanente, a votação da parte cuja alteração é proposta.

§6º Rejeitado pela Câmara o projeto de lei orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se-lhe a atualização dos valores.

§7º Se a Câmara não devolver, para sanção, o projeto de lei do orçamento anual no prazo consignado na legislação específica, o Prefeito promulgá-lo-á como lei.

§8º Aplicam-se aos projetos mencionados no artigo, no que não contrariar o disposto neste Capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.

Art. 95. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 96. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de crédito:

a) sem autorização legislativa em que se especifiquem a destinação, o valor, o prazo da operação, a taxa de remuneração do capital, as datas de pagamento, a espécie dos títulos e a forma de resgate, salvo disposição diversa em legislação federal ou estadual;

b) que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara, por maioria de seus membros;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão do plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§3º Admitir-se-á a abertura de crédito extraordinário, ad referendum da Câmara, para atender a despesas imprevistas e urgentes, decorrentes de calamidade pública.

Art. 97. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês.

Art. 98. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

Art. 99. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

Art. 101. É obrigatória a inclusão, no orçamento municipal, de dotação necessária ao pagamento de seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até primeiro de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

Art. 102. As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhidas as importâncias respectivas à repartição competente, para atender ao disposto no art. 100, § 2º, da Constituição da República.

SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Art. 103. A fiscalização financeira do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo próprio Poder Executivo Municipal, mediante sistema de controle interno, observada a legislação federal, a legislação estadual e esta Lei Orgânica.

§1º O controle externo exercido pela Câmara Municipal é feito com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, que emite parecer prévio sobre as contas que o Prefeito prestará anualmente.

§2º O controle interno exercido pelo Poder Executivo destina-se, observados os princípios da contabilidade pública e legislação federal a respeito:

I – a proporcionar ao controle externo condições indispensáveis ao exame de regularidade na realização da receita e das despesas;

II – a verificar os resultados da administração e a execução dos contratos.

Art. 104. As contas relativas à aplicação dos recursos recebidos da União e do Estado serão prestadas pelo Prefeito na forma da legislação própria, sem prejuízo da sua inclusão na prestação geral de contas da Câmara.

Art. 105. O balancete relativo à receita e despesas do mês anterior será publicado mensalmente, até o dia vinte, mediante afixação no edifício da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art.106. Somente pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente.

Art. 107. Ao assumir o mandato e antes de passar o cargo ao seu sucessor o Prefeito enviará ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal inventário de todos os bens móveis e imóveis do Município.

Art. 108. As decisões do Tribunal de Contas, imputando débito ou multa, constituirão documento hábil para a cobrança imediata contra o devedor, tendo eficácia para a ação judicial de execução.

Parágrafo único – A cobrança administrativa ou ação judicial contra o responsável pelo débito de que trata o artigo deverá ser providenciada no prazo improrrogável de seis meses do conhecimento da decisão do Tribunal de contas ou da deliberação da Câmara sobre o parecer prévio.

Art. 109. O Município não poderá criar obstáculos ao procedimento fiscalizador do Tribunal de Contas do Estado ou de Comissão consistente em inspeções local, admitindo-se caso, o expediente extra-normal de forma a facilitar esta ação.

CAPÍTULO IV
DO PODER EXECUTIVO

Seção I
Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 110. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, no limite das atribuições que lhe são conferidas por esta Lei Orgânica, e auxiliado por Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades da administração indireta.

Parágrafo único - Ao Prefeito empossado aplicam-se as seguintes disposições:

I – quando servidor público, de qualquer esfera do governo, licenciar-se-á imediatamente do cargo, sendo-lhe facultado optar por sua remuneração;

II – quando for Diretor ou Presidente de empresa privada fará a transferência do cargo para outra pessoa;

III – quando Presidente ou Diretor de alguma entidade de caráter filantrópico, recreativo ou cultural, pedirá permissão à Câmara para prosseguir naquele cargo.

Art. 111. O cargo de Prefeito exige dedicação exclusiva devendo ser afastado pela Câmara o Prefeito que descumprir esta norma.

§1º Afastado o Prefeito do cargo, por força do disposto neste artigo, a Câmara dará posse ao Vice-Prefeito.

§2º O afastamento do Prefeito não implica na perda do cargo, podendo ser reintegrado se comprovar a inexistência de vínculo com empregos ou funções não inerentes às do cargo eletivo.

Art. 112. A eleição do Prefeito importará, para o mandato correspondente, a do Vice-Prefeito com ele registrado.

§1º O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão solene da Câmara, de acordo com as normas estabelecidas pelo Regimento Interno.

§2º No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito deverão apresentar declaração de seus bens, que ficarão arquivadas na Câmara.

§3º O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito em caso de impedimento, e o sucederá, em caso de vaga.

§4º O Vice-Prefeito poderá representar o Prefeito em missões especiais quando for por ele convocado.

Art. 113. No caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou na vacância dos respectivos cargos, assumirá o Presidente da Câmara, até que seja realizada nova eleição nos termos da legislação federal.

Art. 114. Se decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, reconhecido pela Câmara, não tiverem assumido o cargo, será este declarado vago.

Art. 115. O Prefeito e o Vice-Prefeito residirão no Município.

Parágrafo único -O pedido de autorização para o Prefeito e o Vice-Prefeito ausentarem-se do Município, nos termos do art. 117, XXV, desta Lei Orgânica, será decidido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Seção II
Das Atribuições do Prefeito

Art. 116. São atribuições privativas do Prefeito:

I – nomear e exonerar Secretários e ou Diretores;

II – exercer, com o auxílio dos Secretários e Diretores Municipais, a direção superior da Administração Pública Municipal;

III – iniciar o processo legislativo nas formas e nos casos previstos nesta lei;

IV – fundamentar os projetos de lei que remeter à Câmara;

V – sancionar, promulgar e publicar as leis bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

VI – vetar projetos de lei total ou parcialmente;

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

VIII – celebrar tratados, convênios e atos Intermunicipais, sujeitos a referendos da Câmara;

IX – prover os cargos públicos do Poder Executivo observado o disposto nesta Lei Orgânica;

X – prover os cargos de direção ou administração superior de autarquia e fundação pública municipal;

XI – remeter mensagens e planos de governo à Câmara, quando da reunião inaugural da sessão legislativa ordinária, expondo a situação do Município, especialmente o estado das obras e dos serviços municipais;

XII – enviar à Câmara a proposta do Plano Plurianual, o projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias e o projeto de lei orçamentária anual nos prazos e condições definidas nesta lei;

XIII – prestar, anualmente, dentro de 60 (sessenta) dias da abertura da sessão legislativa ordinária, as contas referentes ao exercício anterior;

XIV – propor a extinção de cargo do Poder Executivo, desnecessário, desde que vago ou ocupado por servidor público não estável, na forma da Lei;

XV – celebrar ajustes e contratos de interesse municipal;

XVI – contrair empréstimos, externos e internos, e fazer operação ou acordo externo de qualquer natureza, mediante a prévia autorização da Câmara, observados os parâmetros de endividamento regulados em Lei, dentro dos princípios da Constituição Federal;

XVII – celebrar convênios, mediante prévia autorização da Câmara quando, para tal, não houver projeto definido na lei orçamentária;

XVIII – requisitar ao Presidente da Câmara a convocação extraordinária da Câmara, em caso de urgência e interesse público;

XIX – aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins de urbanização;

XX – oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara Municipal;

XXI – providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da Lei;

XXII – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovados pela Câmara;

XXIII – estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a Lei;

XXIV – pedir o auxílio das autoridades policiais do Estado, para garantia do cumprimento dos seus atos;

XXV – solicitar autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a 15 (quinze) dias;

XXVI – adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;

XXVII – sempre deixar à disposição de qualquer contribuinte, para apresentar mediante solicitação, as contas do Município, para exame e apreciação;

XXVIII- encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas por Lei;

XXIX – prover os serviços e obras da administração pública;

XXX – superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação das receitas, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;

XXXI – entregar à Câmara, até o dia 20 (vinte) de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais, na forma estabelecida nesta lei e nos incisos I, II e III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal;

XXXII – aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;

XXXIII – promover a cobrança judicial da dívida ativa;

XXXIV – decidir sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos;

XXXV – promover, entre outros, os seguintes serviços:

a) mercados, feiras e matadouros;

b) construção e conservação de estradas e caminhos;

c) transportes coletivos estritamente municipais;

d) iluminação pública;

e) criação da Guarda Municipal.

§1º A organização e competência da Guarda Municipal, como força auxiliar na proteção dos bens, serviços e instalações municipais, serão estabelecidas em Lei Complementar.

§2º O Prefeito poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VIII, IX, XI, XIII, XV, XVII, XIX, XX, XXI, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXIII, XXXIV e XXXV aos Secretários ou Diretores de Departamentos, Autarquias e Fundações e ao Procurador Municipal, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

§3º O Prefeito colocará a disposição da Câmara, no prazo de dez dias, os valores requisitados para investimento, desde que não ultrapasse o crédito aprovado na lei orçamentária para o Poder Legislativo.

Art. 117. O Prefeito representará o Município, em Juízo e fora dele, apenas para atender às questões relacionadas com os atos do Poder Executivo.

Art. 118. O Prefeito responde pelos seus atos, pelos atos de seus auxiliares e estes pelos danos causados à Administração Pública Municipal.

SeçãoIII
Da Transição Administrativa

Art. 119. Até trinta dias antes do término do mandato e logo após a divulgação, pelo Tribunal Regional Eleitoral, do resultado da eleição municipal, o Prefeito entregará ao seu sucessor e à Câmara Municipal, relatório resumido da situação da Administração Municipal, contendo, dentre outras, informações sobre:

I – dívidas do Município por credor, com os respectivos vencimentos;

II – situação do endividamento do Município sobre a capacidade da Administração Municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;

III – medidas necessárias à regularização das contas do Município perante o Tribunal de Contas;

IV – prestações de contas dos convênios celebrados com o Estado e a União;

V – situação dos contratos com permissionárias e concessionárias de serviço público;

VI – situação dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando o que foi realizado e pago e o que falta realizar e pagar com os prazos respectivos;

VII – projetos de lei em tramitação na Câmara Municipal;

VIII – situação dos serviços que estiverem sendo executados pelo Município, custo e setores responsáveis pela execução.

Seção IV
Dos Secretários Municipais ou Equivalentes

Art. 120. Os cargos de direção do Município, de confiança do Prefeito, de livre nomeação e exoneração, de Diretores de Departamentos, equivalentes a Secretários, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo único - Os Secretários ou equivalentes estão sujeitos aos mesmos impedimentos atribuídos aos vereadores.

Art. 121. Compete ao Diretor de Departamento, além daquelas que lhes possam ser atribuídas por lei:

I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal, na área de sua competência;

II – referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;

III – apresentar ao Prefeito relatório mensal dos serviços realizados na Secretaria;

IV – praticar todos os atos pertinentes às atribuições que lhe foram outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

V – expedir instruções para a execução das leis, regulamentos e decretos.

Art. 122. Os Diretores serão sempre nomeados em Cargos de Confiança, de livre nomeação e exoneração, e farão declaração de seus bens, no ato da posse, que será protocolada na Câmara Municipal.

Parágrafo único - Quando exonerado e no final do mandato o Diretor atualizará a declaração de bens e a apresentará à Câmara Municipal, sob pena de impedimento para o exercício de qualquer outro cargo no Município e crime de responsabilidade.

Seção V
Do Conselho Municipal

Art. 123. O Conselho Municipal é o órgão superior de consulta do Prefeito e dele participam:

I – o Vice-Prefeito;

II – o Presidente da Câmara;

III – os líderes das bancadas da Câmara Municipal;

IV – o Procurador Geral do Município ou equivalente;

V – os Diretores dos Departamentos.

Parágrafo único - A participação dos Conselheiros constitui serviço público relevante, não onerando o cofre municipal.

Art. 124. Compete ao Conselho do Município pronunciar-se sobre questões de relevante interesse para a Comunidade.

Parágrafo único. Lei complementar, de iniciativa geral, disporá sobre a instituição e regulamentação do Conselho Municipal.

Art. 125. O conselho Municipal será convocado pelo Prefeito.

Seção VI
Da Procuradoria do Município

Art. 126. A Procuradoria do Município é o órgão que o representa judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I – assessoramento e consultoria ao Chefe do Executivo e aos órgãos da Administração Indireta;

II – execução da dívida ativa de natureza tributária;

III – proposição de ações de interesse do Município e defesa do Município nas ações que lhe forem impostas.

Art. 127. A Procuradoria do Município poderá ser exercida:

I – por Advogado nomeado pelo Prefeito para o cargo de confiança de Procurador, declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

II – por advogado ou profissional de notória especialização, contratado na forma dos arts. 13, IV e V e 25, II, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou outra que a venha substituir.

Parágrafo único - Em qualquer um dos casos o Procurador é responsável pela organização e manutenção dos servidores da Procuradoria, devendo mantê-la sempre aparelhada para atender os serviços de sua competência.

Art. 128. Conforme previsto no § 19 do artigo 85 da Lei Federal nº 13.105/2015, os honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte o Município de Coração de Jesus e suas autarquias pertencem originariamente aos seus procuradores e serão distribuídos na forma desta Lei.

Parágrafo único - Os honorários não integram o vencimento e não servirão como base de cálculo para adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem pecuniária, bem como não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária.

Art. 129. O valor dos honorários será dividido igualmente pela totalidade dos cargos de Procuradores Municipais, Subprocuradores e Procurador-Geral do Município preenchidos na data do rateio.

§1º O rateio será feito sem distinção do local de lotação do servidor.

§2º Não entrarão no rateio:

I - aposentados;

II - pensionistas;

III - aqueles em licença sem remuneração;

IV - procuradores municipais que não estejam exercendo suas funções na Procuradoria Geral do Município, salvo se cedidos para prestar os serviços em outros órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Municipal.

§3º O crédito do rateio apurado na forma deste artigo será creditado aos beneficiários até o dia 30 de cada mês.

§4º Antes do crédito a que se refere o parágrafo anterior, será retido o valor referente ao Imposto de Renda.

Seção VII
Da Remuneração do Prefeito e dos Secretários

Art. 130. A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamentos será fixada por lei de iniciativa da Câmara Municipal, numa legislatura para a subsequente, obedecidas as normas no inciso V do art. 29 da Constituição Federal.

§1º Os subsídios de que trata o artigo serão fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal.

§2º A remuneração de que trata o art. será reajustada somente quando se fizer o reajuste da remuneração dos Servidores, na forma do art. 37, X e XI da Constituição Federal.

§3º Os subsídios serão fixados até trinta dias antes do pleito sendo nulo de pleno direito se fixados em desacordo com esta norma, caso em que prevalecerá a norma do art. 132.

Art. 131. Na hipótese da Câmara Municipal deixar de exercer a competência de que trata o artigo, ficarão mantidos, na legislatura subsequente, o subsídio vigente no mês de dezembro do último exercício da legislatura anterior, admitida apenas a atualização dos valores.

TÍTULO V
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

CAPÍTULO ÚNICO
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 132. Lei de iniciativa do Prefeito determinará a estrutura administrativa do Município, de forma singela, cujos órgãos da administração superior serão dispostos em forma de Departamentos que se desdobrarão em unidades de serviços.

Art. 133. A lei que instituir a estrutura administrativa do Município disporá sobre a competência de cada departamento e as atribuições dos respectivos Diretores e Chefes das unidades de serviços.

Art. 134. Autarquias e Fundações Municipais serão criadas e extintas por lei de iniciativa do Prefeito Municipal.

Seção Única
Das Obras e Serviços Municipais

Art. 135. A realização de obras municipais será adequada às diretrizes estabelecidas em lei ou de conformidade com o Plano Diretor.

Art. 136. Ressalvadas as atividades de planejamento e controle, a Administração Municipal poderá desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que conveniente ao interesse público, à execução indireta, mediante permissão ou concessão de serviço público ou de utilidade pública, verificado que a iniciativa privada esteja suficientemente desenvolvida e capacitada para o seu desempenho.

Art. 137. A Pessoa Jurídica em débito com o Município não poderá contratar com o Poder Público Municipal nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Art. 138. Na permissão ou na concessão de serviços públicos será reprimida qualquer forma de abuso do poder econômico, principalmente a que vise a dominação do mercado, a exploração monopolizadora e o aumento abusivo de lucros.

TÍTULO VI
DA ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 139. O Município, dentro de sua competência, organizará a Ordem Social e Econômica que tem como base o primado do Trabalho e como objetivo o bem estar e a justiça social.

Parágrafo único - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados, na forma da Constituição da República e desta Lei Orgânica.

CAPÍTULO II
Do Trabalho

Art. 140. O Município aplicará a maior parte dos recursos disponíveis no desenvolvimento de programas de trabalho, que possam oferecer aos Munícipes condições de sobrevivência digna, assegurar a sua felicidade na terra e evitar o êxodo para terras estranhas.

§1º Para cumprir a meta determinada no artigo a Administração Pública priorizará:

I – programas de incentivo ao pequeno e médio agricultor;

II – planos de ação comunitária integrada;

III – programa de desenvolvimento industrial e comercial;

IV – programa de desenvolvimento do turismo;

V – ensino profissionalizante;

VI – plano de vocação profissional.

§2º Os programas e planos de que trata o artigo serão incluídos no Plano Plurianual e priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma clara e objetiva, para serem concretizados na Lei Orçamentária Anual.

Seção I
Do Incentivo ao Pequeno e Médio Agricultor

Art. 141. O incentivo ao pequeno e médio agricultor compreende:

I – planejamento, em parceria com órgãos estaduais e federais, para aproveitamento da terra, produção e comercialização dos produtos;

II – suporte para plantio, adubação e colheita, com fornecimento de máquinas, adubos e insumos;

III – criação de cooperativa municipal dos produtores rurais para garantir a comercialização dos produtos da terra.

Art. 142. Lei complementar, de iniciativa geral, disporá sobre o Fundo de Desenvolvimento Agrícola, desapropriação de terras para reforma agrária e outros meios necessários à incrementação deste programa.

Seção II
Da Ação Comunitária Integrada

Art. 143. A Ação Comunitária Integrada compreende:

I – o desenvolvimento de programas de trabalho que visem o aproveitamento da mão de obra ociosa para produção de artefatos compatíveis com a região que possam ser vendidos ou permutados pelos de outras localidades;

II – formação e manutenção de convênios entre a Prefeitura e entidades filantrópicas ou sem finalidade lucrativa que se dediquem ao trabalho artesanal;

III – composição de Conselho Comunitário para coordenar estas atividades.

Art. 144. Lei Complementar, de iniciativa geral, disporá sobre a organização do Conselho Comunitário e suas atribuições.

Seção III
Do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial

Art. 145. O Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial, compreende:

I – a criação de Distrito Industrial ou a destinação de áreas para instalação de pequenas e médias indústrias;

II – programa de incentivo ao cidadão com o objetivo de despertá-lo para a exploração das riquezas naturais da região;

III – programa de integração social para favorecer o intercâmbio com outras comunidades, visando a permuta de experiências;

IV – composição de Conselho Comunitário de Desenvolvimento Industrial e Comercial para coordenar estas atividades.

Art. 146. Lei Complementar, de iniciativa geral, disporá sobre a organização do Conselho Comunitário de Desenvolvimento Industrial e Comercial e suas atribuições.

Seção IV
Do Desenvolvimento do Turismo

Art. 147. O Município, colaborando com os segmentos do setor, apoiará e incentivará o turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural.

Art. 148. Cabe ao Município, obedecida a legislação federal e estadual, definir a política municipal de turismo e as diretrizes e ações, devendo:

I – adotar, por meio de Lei, de iniciativa geral, plano integrado e permanente de desenvolvimento do turismo em seu território;

II – desenvolver efetiva infra-estrutura turística;

III – estimular e apoiar a produção artesanal local, as feiras, exposições, eventos turísticos e programas de orientação e divulgação de projetos municipais, bem como elaborar o calendário de eventos;

IV – regulamentar o uso, ocupação e fruição de bens naturais e culturais de interesse turístico, proteger o patrimônio ecológico e histórico-cultural e incentivar o turismo social;

V – promover a conscientização do público para preservação e difusão dos recursos naturais e do turismo, como atividade econômica e fator de desenvolvimento;

VI – incentivar a formação de pessoal especializado para o atendimento das atividades turísticas.

§1º O Município consignará no orçamento recursos necessários à efetiva execução da política de desenvolvimento do turismo.

§2º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para que, no Carnaval e em outros eventos festivos, culturais ou religiosos, seja liberado o maior número possível de praças, avenidas e ruas para que a população se manifeste espontaneamente.

CAPÍTULOIII
Da Saúde

Art. 149. A saúde é um direito de todos os munícipes e dever do Poder Público no que se refere:

I - à implantação de políticas sociais, econômicas e ambientais que visem ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade e à redução dos riscos de doenças e outros agravos;

II - ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde em todos os níveis;

III - ao direito de obtenção de informações e esclarecimentos de interesse da saúde individual e coletiva, assim como sobre as atividades desenvolvidas pelo sistema;

IV - ao atendimento integral do indivíduo abrangendo a promoção, preservação e recuperação da saúde;

V - ao controle, redução e eliminação da poluição ambiental, inclusive nos locais de trabalho;

VI - ao direito de trabalhar em condições dignas e seguras;

VII - ao direito de atendimento psicológico sem distinção de classe social e que se garanta a saúde mental da comunidade desde à infância até a terceira idade;

Art. 150. Compete ao Município:

I - a identificação e controle dos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva mediante, especialmente às ações referentes à:

a) vigilância sanitária;
b) vigilância epidemiológica;
c) saúde do trabalhador;
d) saúde do idoso;
e) saúde da mulher;
f) saúde da criança e do adolescente;
g) saúde dos portadores de deficiências;
h) saúde mental;

II - fiscalizar e controlar a produção e distribuição de componentes farmacêuticos, produtos químicos, medicamentos imunobiológicos, hemoderivados e produtos biotecnológicos;

III - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para o consumo humano;

IV - assegurar à mulher a assistência pré-natal, parto e pós-parto, bem como, nos termos da lei federal, o direito de evitar e interromper a gravidez, sem prejuízo para a saúde, garantindo o atendimento na rede pública municipal da saúde;

V - divulgar, obrigatoriamente, qualquer dado ou informação que importe em risco à saúde individual, coletiva ou ao meio ambiente;

VI - resguardar o direito à auto-regulação da fertilidade como livre decisão do homem, da mulher ou do casal, tanto para exercer a procriação como para evitá-la, provendo os meios educacionais, científicos e assistenciais para assegurá-lo, vedada qualquer forma coercitiva ou de indução por parte de instituições públicas ou privadas.

Art. 151. Deverá o Município desenvolver ações voltadas à saúde mental que obedecerão aos seguintes princípios:

I - rigoroso respeito aos direitos do doente mental, inclusive quando internado;

II - política de desospitalização que priorize e amplie atividades e serviços extra-hospitalares;

III - proibição de internação compulsória, exceto nos casos definidos em lei.

Art. 152. O Município, integrando o sistema único de saúde definido na Constituição da República, prestará com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

Parágrafo único - É vedado ao Poder Público Municipal, cobrar do usuário pela prestação de serviços de atendimento à saúde.

Art. 153. Fica assegurada à população, na forma da lei, a participação eo controle das unidades de saúde municipais.

Art. 154. Para assegurar a todos o direito à saúde, previstos nasConstituições Federal e Estadual, forma-se em Coração de Jesus, o ConselhoMunicipal de Saúde.

Art. 155. Cabe ao Executivo Municipal, seis meses após a publicaçãoda Lei Orgânica, o encaminhamento legal para a formação do ConselhoMunicipal de Saúde.

§1ºO Conselho Municipal de Saúde é um órgão deliberativo econtrolador de todas as ações de atendimento à população, em nívelmunicipal, na área da saúde.

§2º A participação popular será assegurada por organizaçõesrepresentativas.

§3º O conselho será composto de membros efetivos, sendo deórgãos administrativos municipais e entidades populares, da seguinteforma:

I - associações profissionais ligadas à área da saúde;

II - entidades filantrópicas ligadas ao trabalho com doentes e idosos;

III - associações de bairros;

IV - centrais sindicais sediadas no Município.

§4º São atribuições do Conselho Municipal de Saúde:

I - discutir e decidir sobre as questões da política da saúde;

II - avaliar os gastos da Secretaria Municipal da Saúde;

III - desenvolver programa de saúde;

IV - estabelecer a política de recursos humanos;

V - acompanhar o orçamento;

VI - fiscalizar o fundo municipal de saúde;

§5º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês.

§6º A coordenação das reuniões estará a cargo de um Presidenteescolhido por seus pares na primeira reunião anual.

§7º O mandato dos conselheiros será de dois anos, podendo serreeleitos por dois mandatos.

Art. 156. É vedada a nomeação ou designação para cargo ou funçãode chefia ou assessoramento na área de saúde em qualquer nível, depessoa que participe de direção, gerência ou administração de entidades que mantenham contrato ou convênio com o sistema único de saúde, noâmbito municipal, ou sejam por ele credenciados.

§1º Fica vedada a destinação de recursos públicos para concederauxílios ou subvenções às instituições privadas de saúde com finslucrativos.

§2º O Município assegurará, progressivamente, integrado aosistema único de saúde, a universalização da assistência de igualqualidade, com instalação e acesso a todos os níveis do serviço, àpopulação urbana e rural.

CAPÍTULO IV
Da Educação

Art. 157. A Educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios da Liberdade e nos ideais de Solidariedade Humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o Trabalho.

Art. 158. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII – valorização do profissional da educação escolar;

VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX – garantia de padrão de qualidade;

X – valorização da experiência extra-escolar;

XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Art. 159. O dever do Município, em regime de cooperação com o Estado, para com a educação escolar pública, será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

III – atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;

IV – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

V – oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VI – atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

VII – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 160. O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§1º Compete ao Município, em regime de colaboração, e com a assistência do Estado e da União:

I – recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

II – fazer-lhes a chamada pública;

III – zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

§2º O Poder Público Municipal assegurará, em primeiro lugar, o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§3º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

Art. 161. É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental.

Art. 162. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I – cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II – autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

III – capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

Art. 163. Cabe ao Município:

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-o à políticas e planos educacionais da União e do Estado;

II – exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV – autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

§1º O Município poderá optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

§2º As normas complementares de que trata o inciso III serão estabelecidas por lei de iniciativa geral.

Art. 164. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV – velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V – prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII – informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

Art. 165. Os docentes incumbir-se-ão de:

I – participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III – zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V – ministrar nos dias letivos as horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 166. O sistema de ensino municipal definirá as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 167. O sistema de ensino assegurará às unidades escolares públicas de educação básica que o integram, progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Art. 168. As instituições de ensino do Município, dos diferentes níveis, classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I – públicas, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II – privadas, as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

§1º As instituições privadas de ensino enquadram-se nas seguintes categorias:

I – particulares, em sentido estrito, as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, com finalidade lucrativa;

II – comunitárias, as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade, sem finalidade lucrativa;

III – confessionais, as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV – filantrópicas, na forma da lei.

CAPÍTULOV
Do Desporto e do Lazer

Art. 169. O Município promoverá, estimulará, orientará e apoiará a prática desportiva e a educação física, inclusive por meio de:

I – destinação dos recursos públicos;

II – proteção às manifestações esportivas e preservação das áreas a elas destinadas;

III – tratamento diferenciado entre o desporto profissional e o não profissional.

§1º Para atender o disposto neste artigo o Município deverá:

I – exigir, nos projetos urbanísticos e nas unidades escolares públicas, bem como na aprovação dos novos conjuntos habitacionais e loteamentos, reserva de área destinada a praça ou campo de esporte e lazer comunitário;

II – utilizar-se de terreno próprio, cedido ou desapropriado, para desenvolvimento de programa de construção de centro esportivo, praça de esportes, ginásio, áreas de lazer e campos de futebol, necessários à demanda do esporte amador dos bairros da cidade.

§2º O Município garantirá ao portador de deficiência atendimento especial no que se refere à educação física e à prática da atividade desportiva, sobretudo no âmbito escolar.

§3º O Município, por meio da rede pública de saúde, propiciará acompanhamento médico e exames aos atletas integrantes de quadros de entidade amadorista carente de recursos.

§4º Cabe ao Município, na área de sua competência, regulamentar e fiscalizar os jogos esportivos, os espetáculos e divertimentos públicos.

Art. 170. O Município apoiará e incentivará o lazer e o reconhecerá como forma de integração social.

§1º Os parques, jardins, praças e quarteirões fechados são espaços apropriados para a instalação de áreas de lazer.

§2º Na medida do possível o Poder Público ampliará as áreas reservadas aos pedestres.

Seção VI
Da Cultura

Art. 171. O acesso aos bens da cultura e às condições objetivas para produzi-la é direito do cidadão e dos grupos sociais.

Parágrafo único. Todo cidadão é um agente cultural e o Poder Público incentivará de forma democrática os diferentes tipos de manifestação cultural existentes no Município.

Art. 172. Constituem patrimônio cultural do Município os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos sociais entre os quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações tecnológicas, científicas e artísticas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artísticas e culturais;

V – os sítios de valor histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§1º O teatro de rua, a música, por suas múltiplas formas e instrumentos, a dança, a expressão corporal, o folclore, as artes plásticas, as cantigas de roda, entre outras, são consideradas manifestações culturais.

§2º Todas as áreas públicas, especialmente os parques, jardins e praças públicas são abertas às manifestações culturais.

Art. 173. O Município, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá por meio de plano permanente, o patrimônio histórico e cultural municipal, por meio de inventários, pesquisas, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação, e ainda de repressão aos danos e ameaças a esse patrimônio.

Seção VII
Do Transporte e Sistema Viário

Art. 174. Incumbe ao Município, respeitada a legislação federal e estadual, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos ou de utilidade pública, relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e sistema viário municipal.

§1º Os serviços que se refere o artigo, incluído o de transporte escolar, serão prestados diretamente ou sob regime de concessão ou permissão nos termos da lei.

§2º O Poder Público poderá criar autarquias com a incumbência de planejar, organizar, coordenar, executar, fiscalizar e controlar o transporte coletivo e de táxi, tráfego, trânsito e sistema viário municipal.

§3º A exploração de atividade de transporte coletivo que o Poder Público seja levado a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, será empreendida por autarquia pública municipal.

§4º A implantação e conservação de infra-estrutura viária será de competência de autarquia municipal, incumbindo-lhe a elaboração de programa gerencial das obras respectivas.

Art. 175. Todos os Distritos do Município serão atendidos por coletivos da rede pública municipal, gratuitamente, de acordo com a economia local.

Art. 176. As diretrizes, objetivos e metas da administração pública nas atividades setoriais de transporte coletivo, serão estabelecidos em lei, de forma compatível com a política de desenvolvimento urbano, definida no Plano Diretor.

Art. 177. Lei municipal disporá sobre a organização, funcionamento e fiscalização dos serviços de transporte coletivo e de táxi, devendo ser fixadas diretrizes de caracterização precisa e proteção eficaz do interesse público e dos direitos dos usuários.

§1º O Município assegurará transporte coletivo a todos os cidadãos.

§2º É obrigatória a manutenção de linhas noturnas de transporte coletivo em toda a área do Município, racionalmente distribuído pelo órgão ou entidade competente.

Art. 178. O planejamento dos serviços de transporte coletivo deve ser feito com observância dos seguintes princípios:

I – compatibilização entre transporte e uso do solo;

II – integração física, operacional e tarifária entre as diversas modalidades de transporte;

III – racionalização dos serviços:

IV – análise de alternativas mais eficientes ao sistema;

V – participação da sociedade civil.

Parágrafo único - O Município, ao traçar as diretrizes de ordenamento dos transportes, estabelecerá metas prioritárias de circulação de coletivos urbanos, que terão preferência em relação às demais modalidades de transporte.

CAPÍTULO VIII
Da Habitação

Art. 179. Compete ao Poder Público formular e executar política habitacional visando a ampliação de oferta de moradia destinada prioritariamente à população de baixa renda, bem como a melhoria das condições habitacionais.

§1º Para os fins deste artigo, o Poder Público atuará:

I – na oferta de habitações e de lotes urbanizados, integrados à malha municipal urbana existente;

II – na definição de áreas destinadas à implantação de projetos habitacionais;

III – na implantação de programas para redução do custo de materiais de construção;

IV – no desenvolvimento de técnicas para barateamento final da construção;

V – no incentivo a cooperativas habitacionais;

VI – na regularização fundiária e urbanização específica de favelas e loteamentos;

VII – na assessoria à população em matéria de usucapião urbano.

§2º Lei Complementar, de iniciativa do Prefeito, instituirá o Fundo Municipal de Habitação – FMH, que será responsável pela implantação e manutenção de projetos habitacionais para as famílias de baixa renda.

§3º A Lei que Instituir o FMH assegurará:

I – preço da unidade construída compatível com a renda familiar do mutuário;

II – a complementação, pelo Poder Público, da infra-estrutura não implantada;

III – a destinação exclusiva àqueles que não possuam outro imóvel e residam no Município há no mínimo seis anos;

IV – fornecimento de material de acabamento para residências populares inacabadas a título de financiamento;

V – seguro do imóvel pago pelo mutuário.

§4º Na implantação de conjunto habitacional, incentivar-se-á a integração de atividades econômicas que promova a geração de empregos para a população residente.

§5º Na desapropriação de área habitacional decorrente de obra pública ou na desocupação de áreas de risco, o Poder Público promoverá o reassentamento da população desalojada.

§6º Na implantação de conjuntos habitacionais com mais de 100 (cem) unidades, é obrigatória a apresentação de relatório de impacto ambiental econômico-social e assegurada a sua discussão em audiência pública.

§7º Os imóveis destinados às famílias de baixa renda serão cedidos através de concessão de direito real de uso.

CAPÍTULO IX
Do Meio Ambiente

Art. 180. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as gerações presentes e futuras.

§1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público Municipal, entre outras atribuições:

I – promover a educação ambiental multidisciplinar em todos os níveis das escolas municipais e disseminar as informações necessárias ao desenvolvimento da consciência crítica da população para a preservação do meio ambiente;

II – assegurar o livre acesso às informações ambientais básicas e divulgar, sistematicamente, os níveis de poluição e de qualidade do meio ambiente no Município;

III – prevenir e controlar a poluição, a erosão, o assoreamento, o desmatamento, as queimadas e outras fontes de degradação ambiental;

IV – promover convênios com órgãos técnicos, no sentido de implantar postos de medição dos índices de partículas em suspensão no ar e de qualidade de água em mananciais, córregos e rios do Município;

V – preservar as florestas, a fauna e a flora, inclusive controlando a extração, captura, produção, comercialização, transporte e consumo de suas espécies e subprodutos, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade;

VI – criar parques, reservas, estações ecológicas e outras unidades de conservação, mantê-los sob especial proteção e dotá-los de infra-estrutura indispensável às suas finalidades;

VII – estimular e promover o reflorestamento com espécies nativas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos;

VIII – fiscalizar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que importem riscos para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, bem como o transporte e o armazenamento dessas substâncias no território municipal;

IX – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais;

X – sujeitar à prévia anuência do órgão municipal de controle e política ambiental, o licenciamento para o início, ampliação ou desenvolvimento de atividades, construção ou reforma de instalações, capazes de causar degradação do meio ambiente, sem prejuízo de outras exigências legais;

XI – estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a utilização de fontes de energia alternativa não poluentes, bem como de tecnologias poupadoras de energia;

XII – implantar e manter hortos florestais destinados à recomposição da flora nativa e à produção de espécies diversas destinadas à arborização dos logradouros públicos;

XIII – promover ampla arborização dos logradouros públicos de área urbana, bem como a reposição dos espécimes em processo de deterioração ou morte.

§2º O licenciamento de que trata o inciso X do parágrafo anterior dependerá, no caso de atividade ou obra potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, de prévio relatório de impacto ambiental, seguido de audiência pública para informação e discussão sobre o projeto.

§3º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado, desde o início da atividade, a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica previamente indicada pelo órgão municipal de controle e política ambiental.

§4º O ato lesivo ao meio ambiente sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, à interdição temporária ou definitiva das atividades, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais, bem como da obrigação de reparar o dano causado.

§5º Fica vedado no município de Coração de Jesus o exercício de atividades que envolvam a manutenção de rejeitos radioativos em depósito.

§6º Para efeitos do parágrafo anterior, entende-se por rejeitos radioativos os resíduos sólidos radioativos os minérios nucleares e seus concentrados, elementos nucleares e seus compostos, materiais físseis e férteis dos radioisótopos artificiais e substâncias radioativas das três séries naturais e os subprodutos nucleares.

Art. 181. Cabe ao Poder Público:

I – controlar ao máximo a coleta de material não reciclável e não biodegradável, além de divulgar os malefícios deste material sobre o meio ambiente;

II – Fiscalizar, estabelecer critérios e esclarecer o uso de defensivos agrícolas na zona rural;

III – regulamentar os índices de emissão de ruídos;

IV – fiscalizar a emissão de poluentes por veículos automotores e estimular a implantação de medidas e o uso de tecnologia que venham minimizar seus impactos;

V – implantar as alternativas tecnicamente recomendadas para solucionar o problema do lixo, impedindo a sua decomposição a céu aberto;

VI – a proteção de sítios e maciços calcários de valor histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico;

VII – implantar medidas corretivas e preventivas para a recuperação dos recursos hídricos;

VIII – estimular a adoção de alternativas de pavimentação como forma de garantir menor impacto à impermeabilização do solo;

IX – implantar e manter áreas verdes de preservação permanente, em proporção nunca inferior a 12 (doze) metros quadrados por habitante;

X – estimular a substituição do perfil industrial do Município, incentivando a indústria de menor impacto ambiental, ouvindo prioritariamente o órgão municipal de controle e política ambiental nas decisões sobre implantação de novas unidades industriais.

CAPÍTULOX
Da Assistência Social

Art. 182. A Assistência Social é de direito do cidadão e será prestada pelo Município, prioritariamente, às crianças e adolescentes de rua, aos desassistidos de qualquer renda ou benefício previdenciário, à maternidade desamparada, aos desabrigados, aos portadores de deficiência, aos idosos, aos desempregados e aos doentes.

§1º O Município estabelecerá plano de ação na área de Assistência Social, observando os seguintes princípios:

I – recursos financeiros consignados no orçamento municipal, além de outras fontes;

II – coordenação, execução e acompanhamento a cargo do Poder Executivo;

III – participação da população na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

§2º O Município poderá firmar convênios com entidades beneficentes e de assistência social para a execução de planos de assistência.

Art. 183. O Município investirá na Assistência Social, prioritariamente através de entidades filantrópicas locais, através de convênios.

CAPÍTULO XI
Da Família, da Criança, do Adolescente, do Idoso e do Portador de Deficiência Física

Art. 184. O Município, na formulação e aplicação de suas políticas sociais, visará, nos limites de sua competência e em colaboração com a União e o Estado, dar à família condições para a realização de suas relevantes funções sociais.

Parágrafo único - Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade e maternidade responsáveis, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Município, por meio de recursos educacionais e científicos, colaborar com a União e o Estado para assegurar o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte das instituições públicas.

Art. 185. É dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§1º A garantia de absoluta prioridade, compreende:

I – o direito de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II – a precedência de atendimento em serviço de relevância pública ou de órgão público;

III – a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

IV – o aquinhoamento privilegiado de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude, notadamente no que disser respeito a tóxicos e drogas afins.

Art. 186. O Município, em conjunto com a sociedade, criará e manterá programas sócio-educativos e de assistência judiciária, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes privados das condições necessárias ao seu pleno desenvolvimento e incentivará, ainda, os programas de iniciativa das comunidades, mediante apoio técnico e financeiro, vinculado ao orçamento, de forma a garantir-se o completo atendimento dos direitos constantes desta Lei Orgânica.

§1º As ações do Município, de proteção à infância e à adolescência, serão organizadas na forma da lei, com base nas seguintes diretrizes:

I – desconcentração do atendimento;

II – priorização dos vínculos familiares e comunitários como medida preferencial para a integração social de crianças e adolescentes;

III – participação da sociedade civil na formulação de políticas e programas, assim como na implantação, acompanhamento, controle e fiscalização de sua execução.

§2º Programas de defesa e vigilância dos direitos da criança e do adolescente preverão:

I – estímulo e apoio à criação de centros de defesa dos direitos da criança e do adolescente, geridos pela sociedade civil;

II – criação de plantões de recebimento e encaminhamento de denúncia de violência contra crianças e adolescentes;

III – implantação de serviços de advocacia da criança, atendimento e amparo às vítimas de abuso, maltrato, exploração e tóxicos.

§3º O Município implantará e manterá ou ajudará, sem qualquer caráter repressivo ou obrigatório:

I – albergues destinados à proteção de crianças e adolescentes carentes;

II – quadro de educadores composto por psicólogos, pedagogos, assistentes sociais, especialistas em atividades esportivas, artísticas, de expressão corporal e dança, bem como por pessoas com reconhecida competência e sensibilidade no trabalho com crianças e adolescentes.

Art. 187. O Município definirá programa de amparo e proteção ao idoso carente com a participação da sociedade civil.

Art. 188. O Município, isoladamente ou em cooperação, criará e manterá:

I – lavanderias públicas, nos bairros periféricos, equipadas para atender às lavadeiras profissionais e à mulher de um modo geral, com o objetivo de garantir a elas o trabalho digno e o ganho necessário à sua sobrevivência;

II – casa transitória para mães puérperas que não tiverem moradia, nem condições de cuidar do filho recém-nascido, nos primeiros meses de vida;

III – centro de apoio jurídico à mulher, constituído de equipe multidisciplinar, visando atender à demanda nesta área.

Parágrafo único - O Município poderá fornecer monitores e ajuda financeira per capita para as creches comunitárias existentes, até que possa assumir direta ou indiretamente a totalidade delas.

Art. 189. O Município garantirá ao portador de deficiência, nos termos da lei:

I – a participação na formulação de políticas para o setor;

II – o direito à informação, comunicação, transporte e segurança por meio, dentre outros, da imprensa braille, da linguagem gestual, da sonorização de semáforo e da adequação dos meios de transporte;

III – sistema especial de transporte para a freqüência às escolas e clínicas especializadas, quando impossibilitados de usar o sistema de transporte próprio.

TÍTULO VII
DA TRIBUTAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Art. 190. São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria decorrentes de obras públicas, instituídos por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário.

Art. 191São de competência do Município os impostos sobre:

I – propriedade territorial urbana;

II – transmissão, "inter-vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III – vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel e gás de cozinha;

IV – Serviços de qualquer natureza não compreendidos na competência do Estado, definidos na legislação federal.

§1º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social.

§2º O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou de direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos de correntes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§3º As alíquotas dos impostos previstos nos incisos III e IV respeitarão os limites estabelecidos na legislação federal competente, sendo determinadas por leis as medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos mesmos.

Art. 192. As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.

Art. 193 A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 194 Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo, sem o devido lançamento e prévia notificação.

Art. 195. Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Art. 196. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 197. O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social.

Art. 198. Somente ao Município cabe instituir isenção de tributo da sua competência, por meio de lei de iniciativa do Poder Executivo.

TÍTULO VIII
DOS CRIMES DE RESPONSABILIADE E DO PROCESSO DE JULGAMENTO

CAPÍTULO I
DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE E INFRAÇÕES DO PREFEITO

Art. 199. São crimes de responsabilidade do Prefeito os definidos em lei federal especial, que estabelece as normas de processo de julgamento. Parágrafo único - Nos crimes de responsabilidade, e nos comuns, o Prefeito será submetido a processo de julgamento perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 200. São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara, além de outras previstas nesta Lei Orgânica:

I – impedir o funcionamento regular da Câmara;

II – impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara, ou por auditoria regularmente instituída;

III – desatender, sem motivo justo, as convocações ou aos pedidos de informação da Câmara, quando feitos a tempo hábil e nos termos da Lei;

IV – retardar a publicação ou deixar de publicar as Leis e atos sujeitos a essa formalidade;

V – deixar de apresentar à Câmara, nos prazos e formas definidos nesta lei, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

VI – descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;

VII – praticar ato administrativo contra expressa disposição de Lei ou omitir-se na prática daquele por ela exigido;

VIII – omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;

IX – ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido nesta Lei Orgânica, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara;

X – proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;

XI –desrespeitar o Código de Ética constante desta lei.

Parágrafo único - As infrações Político-Administrativas mencionadas neste artigo serão julgadas pela Câmara Municipal, quando denunciadas, na forma desta lei e do Decreto-Lei nº 201, de 1967 ou de outra lei federal ou estadual que o venha substituir.

CAPÍTULO II
Da Cassação do Mandato do Prefeito

Art. 201. O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara obedecerá ao seguinte rito:

§1º A denúncia, escrita e assinada, poderá ser feita por qualquer cidadão, com a exposição dos fatos e a indicação das provas.

§2º Se o denunciante for vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a comissão processante, e, se for o Presidente da Câmara, passará a presidência ao substituto legal para os atos do processo.

§3º Será convocado o suplente do vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a comissão processante.

§4º De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira reunião subsequente, determinará sua leitura e constituirá a comissão processante, formada por no mínimo de 3 (três) vereadores, sorteados entre os desimpedidos e pertencentes a partidos diferentes, os quais elegerão, desde logo, o presidente e o relator.

§5º A comissão, no prazo de dez dias, emitirá parecer, que será submetido ao Plenário, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, podendo proceder às diligências que julgar necessárias.

§6º Aprovado o parecer favorável ao prosseguimento do processo, por dois terços dos membros da Câmara, o Presidente determinará, desde logo, a abertura da instrução, citando o denunciado, com a remessa de

cópia da denúncia, dos documentos que a instruem e do parecer da comissão, informando-lhe o prazo de vinte dias para o oferecimento da contestação e a indicação dos meios de prova com que pretenda demonstrar a verdade do alegado.

§7º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, com ou sem contestação, a comissão processante determinará as diligências requeridas, ou as que julgar convenientes, e realizará as audiências necessárias para a tomada do depoimento das testemunhas de ambas as partes, podendo ouvir o denunciante e o denunciado, que poderão assistir pessoalmente, ou por seu procurador, a todas as reuniões e diligências da comissão, interrogando e contraditando as testemunhas e requerendo a sua reinquirição ou acareação.

§8º Após as diligências, a comissão proferirá, no prazo de dez dias, parecer final sobre a procedência ou improcedência da acusação e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de reunião para julgamento, que se realizará após a distribuição do parecer.

§9º Na reunião de julgamento, o processo será lido integralmente, e, a seguir, os vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, sendo que, ao final, o denunciado ou seu procurador terá o prazo máximo de duas horas para produzir defesa oral.

§10º Terminada a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia.

§11º Considerar-se-á afastado definitivamente do cargo e inabilitado, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, o denunciado que for declarado, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia.

§12º Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração e, se houver condenação, expedirá a competente resolução de cassação do mandato, ou, se o resultado da votação for absolvitório, determinará o arquivamento do processo, comunicando, em qualquer dos casos, o resultado à Justiça Eleitoral.

§13º O processo deverá estar concluído dentro de noventa dias, contados da citação do acusado, e, transcorrido o prazo sem julgamento, será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 202. O Prefeito será suspenso de suas funções:

I - nos crimes comuns e de responsabilidade, se recebida a denúncia ou a queixa pelo Tribunal de Justiça do Estado; e

II - nas infrações político-administrativas, se admitida a acusação e instaurado o processo, pela Câmara.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 203. Comemorar-se-á, anualmente, em 01 de junho, o Dia do Município, como data cívica.

Art. 204 Ficam tombados para o fim de preservação e declarados Monumentos Naturais, Paisagísticos e Históricos, além dos e demais já protegidos no Município:

I – a Lagoa Feia e Lagoa Diamante;

II – as Grutas João Andrade, Alvação, Espigão e Chacrinha;

III – os Morros Fumo, Diamante e Lourdes;

IV – todos os rios, córregos, lagos e mananciais;

V – a reserva particular do patrimônio natural da Chacrinha.

Art. 205. Considerar-se-ão revogadas, após 90 (noventa) dias contados da promulgação desta Lei Orgânica, todas as isenções, incentivos e benefícios fiscais em vigor, que não forem confirmadas por Lei.

Art. 206. Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 207. Os cemitérios no Município terão sempre caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Parágrafo único - As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados pelo Município.

Art. 208. Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa da Câmara e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º O Prefeito e os Vereadores prestarão o compromisso demanter, defender e cumprir esta Lei Orgânica, no ato e na data de suapublicação.

Art.2º O Poder Executivo mandará editar o texto integral desta Lei Orgânica, que será distribuído às instituições comunitárias, sendo disponibilizado publicamente para qualquer cidadão.

Coração de Jesus – MG, 19 de Dezembro de 2017.

***EDUARDO NOGUEIRA MELO***
Presidente

***JOSÉ HÉLDER FERREIRA MOURA***
Secretário

***GILDÁSIO GONÇALVES PEREIRA***
Vice-Presidente

Comissão Especial para reformulação da Lei Orgânica do Município de Coração de Jesus-MG:

Titular:
***JOSÉ HÉLDER FERREIRA DE MOURA***
Presidente Comissão

Suplente:
***ELTON MARTINS VELOSO***

Titular:
***ÁLVARO LUIS PRATES LÉLIS E MARES GUIMARÃES***
Relator Comissão

Suplente:
***GUENILSON DA SILVA MOTA***

Titular:
***JUAREZ SOARES FONSECA***

Suplente:
***REINALDO CARDOSO GOMES JÚNIOR***

Demais Vereadores Legislatura 2017/2020:

***. MAURO SEBASTIÃO DE FARIA***

***. TÉRCIO ANTONIO LAFETÁ VASCONCELOS***

***. ANTONIO AUGUSTO GONÇALVES MENDES***

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**702866BE

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**PORTARIA Nº. 0138/2017**

EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor **EBERTON FONSECA PEREIRA JATOBÁ**, portador do CPF: 078.733.226-70 e RG – MG 13.202.384 SSP/MG, nomeado interinamente pela Portaria nº. 094/2017 como **Conselheiro Tutelar Suplente**, para suprir o quadro de Conselheiros Tutelares durante o período de férias regulamentares dos Conselheiros Titulares deste município.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à data de 30 de novembro de 2017.

Coração de Jesus – MG, 29 de dezembro de 2017.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**C00A66CE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ADITIVOS DE CONTRATO**

**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**Processo Licitatório 08/2017, Dispensa 02/2017, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELO** CIGEDAS, (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES) para execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública do Município de Coronel Xavier Chaves, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra**. CONTRATADO**: CIGEDAS, (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES). Fica aditada a **Cláusula Terceira** do contrato inicial prorrogando sua vigência para 31 de dezembro de 2018.

Coronel Xavier Chaves, 08 de janeiro de 2018.

***FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Emanuel Pereira de Andrade
**Código Identificador:**91A30B54

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORREGO DANTA

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO N° 376, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município, com o provimento dos cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, a teor do disposto no CF/88, em seu art. 37, II, *in fine*;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada a Sta. Anna Paula dos Reis Sousa, inscrita no CPF sob o nº 096.859.316-07, para ocupar o cargo público de provimento em comissão de Chefe de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desportos e Cultura.
Art. 2º. As atribuições e o vencimento do cargo descrito no artigo anterior são aqueles previstos na legislação municipal específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 02 de janeiro de 2018.

***REGINALDO S. CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**EDD18FC0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017- Objeto**: Prorroga o prazo de vigência e prazo de execução do Contrato nº 120/2017, por mais 06 (seis) meses, passando o término para **30/6/2018.** Data: 29/12/2017 - **Parte: LGA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI – EPP** – CNPJ: 07.587.515/0001-89.

**Publicado por:**
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
**Código Identificador:**B1D36F68

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2017**

Partes: O Município de Curvelo e a Associação das Servas dos Pobres. – Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão gratuita de equipamentos de corte e costura e materiais que serão utilizados na confecção de roupas para famílias carentes do Município, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será o período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes. – Data: 29 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**CDF3DE16

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 10.004, DE 08 DE JANEIRO DE 2018**

EXONERA KARINE MENDES DE PAULA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR DO PROCON.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 018/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 09 de janeiro de 2018, Karine Mendes de Paula, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 966.912.476-04, da função gratificada de Chefe de Setor de Atendimento ao Consumidor do PROCON, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de janeiro de 2018.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**D5BFF31B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 10.005, DE 08 DE JANEIRO DE 2018**

NOMEIA KARINE MENDES DE PAULA EM CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 017/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 09 de janeiro de 2018, Karine Mendes de Paula, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 966.912.476-04, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Executivo do PROCON, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.21, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de janeiro de 2018.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**918EA7EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 078/2017**

Objeto: Registro de preços parra fornecimento de merenda escolar. Abertura da sessão dia 23/1/18 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 8/1/18

***GILVÂNIA A. OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**F1CC28F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESUMO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 002/2018, PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 REGISTRO DE PREÇOS 002/2018 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES**

**RESUMO DE PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteados pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Desterro do Melo, nomeados nos termos da Portaria 3633/2018:

Publica d Edital de Licitação do **Processo 002/2018, Pregão Presencial 002/2018 Registro de Preços 002/2018 – *AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES*,** com data de abertura marcada para o dia 19 de JANEIRO de 2.018 às 09:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.210-000, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone (32)-3336-1123 ou nos e-mails e endereços eletrônicos seguintes:
*compras@desterrodomelo.mg.gov.br*
*compras1@desterrodomelo.mg.gov.br*
*compras02@desterrodomelo.mg.gov.br*
Site oficial do Município:
*www.desterrodomelo.mg.gov.br* e site da Associação Mineira dos Municípios:
*www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.*

Desterro do Melo, 08 de janeiro de 2018.

***LUCILÉIA NUNES MARTINS***
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

***LUCIANA MARIA COELHO***
Equipe de Apoio

***FLÁVIO DA SILVA COELHO***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Luciana Maria Coelho
**Código Identificador:**B18529FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 407 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017**

Decreto Nº 00407/2017 de 22 de Novembro de 2017

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 3941 de 28 de Dezembro de 2016 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 15.500,00 (Quinze Mil e quinhentos reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0468 | 1621.10.0301.0017.2103 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 0750 | 1810.15.0452.0029.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO U | 9.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 0859 | 1910.08.0122.0026.2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.500,00 |
| | 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | |
| 1210 | 1910.08.0122.0026.2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2.000,00 |
| | 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| Total | | 15.500,00 |

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0469 | 1621.10.0301.0017.2103 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 0751 | 1810.15.0452.0029.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO U | 9.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 0858 | 1910.08.0122.0026.2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.500,00 |
| | 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | |
| 0875 | 1910.08.0122.0026.2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2.000,00 |
| | 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| Total | | 15.500,00 |

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 22 de Novembro de 2017

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dilson Meira Coelho de Moura
**Código Identificador:**71DCFD87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

- Processo Licitatório n.º 001/2018, Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2018. Objeto: contratação de apresentações musicais nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro, durante o mês de janeiro/2018. Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Contratados, datas de apresentação e valores:

| Data da apresentação | Artista/Grupo | Valor |
|---|---|---|
| 05/01/2018 | Amigos da música | 680,00 |
| 06/01/2018 | Max Willer e Banda | 680,00 |
| 07/01/2018 | Joyce Santos | 290,00 |
| 11/01/2018 | Chorinho Malandrinho | 680,00 |
| 12/01/2018 | Geraldo Roberto e Banda | 680,00 |
| 13/01/2018 | Swing Muleke | 680,00 |
| 14/01/2018 | Deivisson Campos e Banda | 680,00 |
| 19/01/2018 | David Cassimiro e Banda | 900,00 |
| 20/01/2018 | Carol Félix e Banda | 680,00 |
| 26/01/2018 | Acorde Mineiro | 900,00 |
| 27/01/2018 | Edu Lemos e os Capangas | 900,00 |

Valor global estimado: R$ 7.750,00.

Diamantina, 05 de janeiro de 2018.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**CB56D165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 002/2018, Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2018. Objeto: contratação de apresentação musical durante os festejos da Folia de Reis, no Distrito de Inhaí, Município de Diamantina (MG), no dia 06/01/2018. Fundamentação legal: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Contratado: Carlos Aparecido Santos - Carlinhos Satil & Seus Teclados. Valor total: R$ 1.600,00.

Diamantina, 05 de janeiro de 2018.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**4D940D74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 002/2018, Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2018. Objeto: contratação de apresentação musical durante os festejos da Folia de Reis, no Distrito de Inhaí, Município de Diamantina (MG), no dia 06/01/2018. Fundamentação legal: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Contratado: Carlos Aparecido Santos - Carlinhos Satil & Seus Teclados. Valor total: R$ 1.600,00.

Diamantina, 05 de janeiro de 2018.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**D8F9A7D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 217/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017. Objeto: Registro de preço visando à futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a alimentação escolar no exercício de 2018. Verificada a regularidade dos atos processuais, homologo o presente procedimento licitatório da seguinte maneira: em favor das empresas Ailton Carlos Lopes EPP os itens 10, 1, 19, 25, 38, 45 e 53, com o valor total de R$ 56.067,00; Padaria Mãe e Filho Ltda ME, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 14,16, 17, 18, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55 e 57, no valor total de R$ 336.066,40; Fratello Comércio de Produtos Alimentícios Ltda EPP; os itens 60 e 61, no valor total de 135.800,00; Casa de Carnes Brasil Eireli EPP, os itens 46 e 56, com o valor total de R$ 30.535,00; Maiorca Distribuidora de Alimentos Eireli EPP, os itens 31, 58 e 59, com o valor total de R$ 93.940,00; Comercial Angos Ltda EPP, os itens 08, 12, 15, 21 e 41, com o valor total de R$ 250.085,00. Valor global registrado: R$ 902.493,40.

Diamantina, 02 de janeiro de 2018.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**02C0DF9D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÉSIA**

**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS**
**ATA DA 158ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÉSIA**

Aos dezesseis dias de dezembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas, no Salão de Reuniões do PSF Orádia Mendes Castro, reuniram-se os titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde para tratar os seguintes assuntos: apresentação da Carteira Municipal da Atenção Básica, aprovação do Plano Municipal de Saúde exercício 2018 a 2021 e Plano Plurianual de Saúde exercício 2018 a 2021. A Presidente do Conselho, Srª Ana Alice Heleno, deu as boas vindas aos presentes iniciou falando sobre a importância do Plano Municipal de Saúde, sendo ele um instrumento onde consta o planejamento físico e orçamentário das ações e serviços de saúde para os próximos quatro anos, reafirmou sobre a importância de o conselho conhecer detalhadamente o Plano Municipal de Saúde, além de acompanhar a execução do mesmo. Em seguida, a palavra foi passada ao Técnico em Gestão de Saúde, Sr Walter Correia de Barros, para apresentação dos Planos Municipal de Saúde e Plurianual. O mesmo iniciou sua apresentação dando ciência ao conselho sobre o produto final da Carteira Municipal de Saúde que já tinha sido apresentada ao conselho em reunião anterior e que seria encaminhada para a GRS/ Ubá. Em seguida, deu-se a apresentação detalhada do Plano Municipal de Saúde, onde os conselheiros fizeram um amplo debate sobre o plano e na ocasião a conselheira, Srª Tereza, falou sobre a importância da transparência nos serviços de saúde, sendo que o plano retrata muito bem essa transparência e logo após, o Plano Municipal de Saúde foi aprovado por unanimidade e assim foi discutido o terceiro assunto do dia, a aprovação do Plano Plurianual de Saúde exercício 2018 a 2021, sendo que o mesmo já havia sido apresentado ao conselho em reunião anterior para apreciação, e na reunião atual o conselho decidiu por aprová-lo por unanimidade. O Sr. Walter agradeceu a todos pela confiança no trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde e colocou-se a disposição para qualquer esclarecimento. Em seguida, passou a palavra para a Secretária Municipal de Saúde, Srª Marilea Alves Valente, que agradeceu a todos e reafirmou o compromisso da secretaria de saúde com a população do município de Divinésia e que tais planos retratam muito bem a realidade e os objetivos do município nos serviços de saúde para os próximos quatro anos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e a presente ata foi lavrada e assinada por todos os presentes.

Divinésia, 16 de dezembro de 2017.

***ANA ALICE HELENO MOREIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Divinésia

**Publicado por:**
Luciana Pereira Godoi
**Código Identificador:**D3F00946

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCEIRA COM O MUNICÍPIO**

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais;
Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro nos Conselhos de Política Pública e, em especial no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG;
Considerando o art. 30, Lei nº 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público;
O Município de Divinópolis/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social informa e justifica a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município e a Organização da Sociedade Civil ADEFOM – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas para assegurar a execução do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica.
Nos termos do art. 32, Lei nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, situado na Rua Pernambuco, 60 – Centro, Térreo, nesta cidade e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Divinópolis/MG, 29 de Dezembro de 2.017.

***JULIANO SOARES PRADO***
Secretario Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
João Paulo Ferreira
**Código Identificador:**5C0E2495

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCEIRA COM O MUNICÍPIO**

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais;
Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro nos Conselhos de Política Pública e, em especial no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG;
Considerando o art. 30, Lei nº 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público;
O Município de Divinópolis/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social informa e justifica a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município e a Organização da Sociedade Civil ADEFOM – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas para assegurar a execução do Serviço de Acolhimento para População Adulta e Famílias em Vivências e/ou Situação de Rua.
Nos termos do art. 32, Lei nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, situado na Rua Pernambuco, 60 – Centro, Térreo, nesta cidade e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Divinópolis/MG, 29 de Dezembro de 2.017.

***JULIANO SOARES PRADO***
Secretario Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
João Paulo Ferreira
**Código Identificador:**69002013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCEIRA COM O MUNICÍPIO**

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais;
Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro nos Conselhos de Política Pública e, em especial no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG;
Considerando o art. 30, Lei nº 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público;
O Município de Divinópolis/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social informa e justifica a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Divinópolis para o

acolhimento institucional, a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência.
Nos termos do art. 32, Lei nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, situado na Rua Pernambuco, 60 – Centro, Térreo, nesta cidade e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Divinópolis/MG, 29 de Dezembro de 2.017.

***JULIANO SOARES PRADO***
Secretario Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
João Paulo Ferreira
**Código Identificador:**0DC72C2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCEIRA COM O MUNICÍPIO**

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais;
Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro nos Conselhos de Política Pública e, em especial no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG;
Considerando o art. 30, Lei nº 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público;
O Município de Divinópolis/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social informa e justifica a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município e a Organização da Sociedade Civil Associação Missão Maria de Nazaré para garantir o acolhimento institucional de adolescentes do sexo feminino.
Nos termos do art. 32, Lei nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, situado na Rua Pernambuco, 60 – Centro, Térreo, nesta cidade e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Divinópolis/MG, 29 de Dezembro de 2.017.

***JULIANO SOARES PRADO***
Secretario Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
João Paulo Ferreira
**Código Identificador:**AC409ABE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCEIRA COM O MUNICÍPIO**

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais;
Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro nos Conselhos de Política Pública e, em especial no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG;
Considerando o art. 30, Lei nº 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público;
O Município de Divinópolis/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social informa e justifica a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município e a Organização da Sociedade Civil Comunidade Servos da Cruz de São Damião para garantir o acolhimento institucional de crianças e adolescentes.
Nos termos do art. 32, Lei nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, situado na Rua Pernambuco, 60 – Centro, Térreo, nesta cidade e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Divinópolis/MG, 29 de Dezembro de 2.017.

***JULIANO SOARES PRADO***
Secretario Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
João Paulo Ferreira
**Código Identificador:**289DACE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA N° 05/2018-SEMDS.**

Dispõe sobre a nomeação de designação de Gestor da parceria formalizada entre o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a organização da sociedade civil Comunidade Servos da Cruz de São Damião de que trata o art. 35, V, "g" C/C art. 61, da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Juliano Soares Prado, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei n° 13.019, de 31 de Julho de 2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; e, institui o termo de colaboração e o termo de fomento.
**CONSIDERANDO** a necessidade de nos adequarmos ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, visto que a partir da sua entrada em vigor não mais será possível utilizar o instrumento dos convênios para parcerias.
**CONSIDERANDO** que dentre as providências a serem adotadas pela Administração Pública para a celebração e a formalização do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento está a emissão de parecer técnico, conforme disposto no inciso V, letra g, art. 35 da Lei n° 13.019/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar **Luciana Maria de Araújo**, Matricula nº 14002003, Educadora, para a função de **gestor da parceria** celebrada com a organização da sociedade civil Comunidade Servos da Cruz de São Damião, que tem por objeto assegurar o acolhimento de adolescentes em situação de risco e/ou abandono, garantindo-lhes a proteção integral de forma a contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência e ruptura de vínculos.
**Parágrafo único.** O gestor da parceria não receberá gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

**Art. 2º** Compete ao gestor da parceria designado no art. 1° desta Portaria:
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico imediato a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Parágrafo único.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 3º** O gestor da parceria de que trata o art. 1º, desta Portaria é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 4º** A designação de que trata o art 1º terá efeito por todo o período de vigência do Termo de Colaboração, vinculado a esta Portaria e, seus aditivos, podendo ser alterada ou revogada conforme necessidade da administração pública.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, dela se dando ciência às partes envolvidas para seu conhecimento e plena vigência.

Divinópolis – MG, 02 de Janeiro de 2018.

***JULIANO SOARES PRADO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**30B8BCF8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA N° 04/2018-SEMDS.**

Dispõe sobre a nomeação de designação de Gestor da parceria formalizada entre o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Divinópolis de que trata o art. 35, V, "g" C/C art. 61, da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Juliano Soares Prado, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei n° 13.019, de 31 de Julho de 2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; e, institui o termo de colaboração e o termo de fomento.
**CONSIDERANDO** a necessidade de nos adequarmos ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, visto que a partir da sua entrada em vigor não mais será possível utilizar o instrumento dos convênios para parcerias.
**CONSIDERANDO** que dentre as providências a serem adotadas pela Administração Pública para a celebração e a formalização do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento está a emissão de parecer técnico, conforme disposto no inciso V, letra g, art. 35 da Lei n° 13.019/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar **Fernanda Ananisa Vasconcelos Costa Gripp Bauer**, Matricula nº 99031753, Coordenadora de Proteção Social Básica, para a função de **gestor da parceria** celebrada com a organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Divinópolis, que tem por objeto assegurar o acolhimento institucional, a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, garantindo-lhe proteção, promoção e inserção social.
**Parágrafo único.** O gestor da parceria não receberá gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

**Art. 2º** Compete ao gestor da parceria designado no art. 1° desta Portaria:
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico imediato a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Parágrafo único.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 3º** O gestor da parceria de que trata o art. 1º, desta Portaria é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 4º** A designação de que trata o art 1º terá efeito por todo o período de vigência do Termo de Colaboração, vinculado a esta Portaria e, seus aditivos, podendo ser alterada ou revogada conforme necessidade da administração pública.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, dela se dando ciência às partes envolvidas para seu conhecimento e plena vigência.

Divinópolis – MG, 02 de Janeiro de 2018.

***JULIANO SOARES PRADO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D0F6F4DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA N° 03/2018-SEMDS.**

Dispõe sobre a nomeação de designação de Gestor da parceria formalizada entre o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a organização da sociedade civil Associação Missão Maria de Nazaré de que trata o art. 35, V, "g" C/C art. 61, da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Juliano Soares Prado, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei n° 13.019, de 31 de Julho de 2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; e, institui o termo de colaboração e o termo de fomento.
**CONSIDERANDO** a necessidade de nos adequarmos ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, visto que a partir da sua entrada em vigor não mais será possível utilizar o instrumento dos convênios para parcerias.
**CONSIDERANDO** que dentre as providências a serem adotadas pela Administração Pública para a celebração e a formalização do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento está a emissão de parecer técnico, conforme disposto no inciso V, letra g, art. 35 da Lei n° 13.019/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar **Alessandra Lúcia de Oliveira**, Matricula nº 14002062, Educadora, para a função de **gestor da parceria** celebrada com a organização da sociedade civil Associação Missão Maria de Nazaré, que tem por objeto assegurar o acolhimento de adolescentes em situação de risco e/ou abandono, garantindo-lhes a proteção integral de forma a contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência e ruptura de vínculos.
**Parágrafo único.** O gestor da parceria não receberá gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

**Art. 2º** Compete ao gestor da parceria designado no art. 1° desta Portaria:
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico imediato a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Parágrafo único.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 3º** O gestor da parceria de que trata o art. 1º, desta Portaria é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 4º** A designação de que trata o art 1º terá efeito por todo o período de vigência do Termo de Colaboração, vinculado a esta Portaria e, seus aditivos, podendo ser alterada ou revogada conforme necessidade da administração pública.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, dela se dando ciência às partes envolvidas para seu conhecimento e plena vigência.

Divinópolis – MG, 02 de Janeiro de 2018.

***JULIANO SOARES PRADO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B3DF37EB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA N° 02/2018-SEMDS.**

Dispõe sobre a nomeação de designação de Gestor da parceria formalizada entre o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a organização da sociedade civil ADEFOM – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas de que trata o art. 35, V, "g" C/C art. 61, da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Juliano Soares Prado, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei n° 13.019, de 31 de Julho de 2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; e, institui o termo de colaboração e o termo de fomento.
**CONSIDERANDO** a necessidade de nos adequarmos ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, visto que a partir da sua entrada em vigor não mais será possível utilizar o instrumento dos convênios para parcerias.
**CONSIDERANDO** que dentre as providências a serem adotadas pela Administração Pública para a celebração e a formalização do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento está a emissão de parecer técnico, conforme disposto no inciso V, letra g, art. 35 da Lei n° 13.019/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar **Thatyanna Cedro Andrade Rocha**, Matricula nº 99031801, Coordenadora de Proteção Social Especial, para a função de **gestor da parceria** celebrada com a organização da sociedade civil ADEFOM – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas, que tem por objeto assegurar a execução do Serviço de Abordagem e Acolhimento para População Adulta e Famílias em Vivências e/ou Situação de Rua.

**Parágrafo único.** O gestor da parceria não receberá gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

**Art. 2º** Compete ao gestor da parceria designado no art. 1° desta Portaria:
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico imediato a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Parágrafo único.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 3º** O gestor da parceria de que trata o art. 1º, desta Portaria é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 4º** A designação de que trata o art 1º terá efeito por todo o período de vigência do Termo de Colaboração, vinculado a esta Portaria e, seus aditivos, podendo ser alterada ou revogada conforme necessidade da administração pública.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, dela se dando ciência às partes envolvidas para seu conhecimento e plena vigência.

Divinópolis – MG, 02 de Janeiro de 2018.

***JULIANO SOARES PRADO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**372E6A7E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA N° 01/2018-SEMDS.**

Dispõe sobre a nomeação de designação de Gestor da parceria formalizada entre o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a organização da sociedade civil ADEFOM – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas de que trata o art. 35, V, "g" C/C art. 61, da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Juliano Soares Prado, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** que a Lei n° 13.019, de 31 de Julho de 2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; e, institui o termo de colaboração e o termo de fomento.
**CONSIDERANDO** a necessidade de nos adequarmos ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, visto que a partir da sua entrada em vigor não mais será possível utilizar o instrumento dos convênios para parcerias.
**CONSIDERANDO** que dentre as providências a serem adotadas pela Administração Pública para a celebração e a formalização do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento está a emissão de parecer técnico, conforme disposto no inciso V, letra g, art. 35 da Lei n° 13.019/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar **Thatyanna Cedro Andrade Rocha**, Matricula nº 99031801, Coordenadora de Proteção Social Especial, para a função de **gestor da parceria** celebrada com a organização da sociedade civil ADEFOM – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas, que tem por objeto assegurar a execução do Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos do Ministério de Desenvolvimento Social para desenvolvimento de atividades com crianças, adolescentes, adultos e idosos no Município de Divinópolis, no âmbito de 06 (seis) núcleos, de acordo com a necessidade da política de assistência social do Município.

**Art. 2º** Compete ao gestor da parceria designado no art. 1° desta Portaria:
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico imediato a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Parágrafo único.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 3º** O gestor da parceria de que trata o art. 1º, desta Portaria é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 4º** A designação de que trata o art 1º terá efeito por todo o período de vigência do Termo de Colaboração, vinculado a esta

Portaria e, seus aditivos, podendo ser alterada ou revogada conforme necessidade da administração pública.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, dela se dando ciência às partes envolvidas para seu conhecimento e plena vigência.

Divinópolis – MG, 02 de Janeiro de 2018.

***JULIANO SOARES PRADO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**3D30BA89

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO LICITATORIO Nº. 254/2017 PREGÃO ELETRONICO Nº. 151/2017**

OBJETO: Aquisição de gêneros perecíveis através de pregão (Ata de Registro de Preço) para aplicação do cardápio escolar nas unidades escolares filiadas ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas no município de Divinópolis/MG. RESULTADO DA ANALISE DE AMOSTRA: Informamos as empresa participantes do certame acima mencionado a aos interessados que as amostra apresentado pela empresa GUIMARAES COSTA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. – ME, foram aprovadas conforme laudo de analise apresentado pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, sendo as mesmas aprovado pelas nutricionistas Nayara Cristiane Ferreira e Leila Cristina Tavares de Moraes.

Divinópolis, 08 de Janeiro de 2018.

***MÁRIO LÚCIO DE SOUZA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**DC9AE767

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 12.782/2018**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA O RECOLHIMENTO DO IPTU E TAXAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais especialmente as disposições do Artigo 31, da Lei Complementar 007, de 28 de dezembro de 1991 (Código Tributário Municipal) e suas modificações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- O Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2018, bem como as taxas lançadas em conjunto na guia de arrecadação, deverá ser pago nas instituições financeiras credenciadas, ou postos de serviços autorizados.
**Art. 2º**- O Imposto predial e territorial urbano poderá ser pago com desconto de 5% (cinco por cento), desde que o recolhimento seja feito até o dia 08 (oito) de março de 2018, em cota única.
**Art. 3º**- Os tributos tratados no presente Decreto poderão ainda ser quitados, pelo seu valor simples, até o dia 15 (quinze) de março de 2018.
§ 1º- Poderão os tributos ainda ser quitados em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, devendo a primeira parcela ser recolhida até o dia 15 (quinze) março de 2018.
§ 2º Na hipótese de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais), se pessoa física e R$ 70,00 (setenta reais), se pessoa jurídica.
§ 3º Não será admitida a modificação no parcelamento quando pago pelo contribuinte qualquer parcela, não sendo permitida a alteração de seu saldo devedor.
**Art. 4º** - As reclamações contra os lançamentos contidos nas guias do IPTU deverão ser feitas pelo contribuinte, por escrito e protocoladas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, desde que esta data não ultrapasse o dia 08 (oito) de março de 2018, onde, se a reclamação for considerada improcedente, o valor do IPTU perderá o direito ao desconto e receberá os acréscimos legais se paga após o vencimento, em cumprimento ao que determina § 1º do artigo 26 Lei Complementar nº. 007, de 28 de dezembro de 1991 e posteriores modificações (CTFMD).
**Art. 5º**- Considera-se também como notificação de lançamento a divulgação, pela Prefeitura, dos prazos de vencimentos e locais de pagamentos dos impostos, conforme disposto no § 4º do artigo 26 Lei Complementar nº. 007, de 28 de dezembro de 1991 e posteriores modificações (CTFMD).
**Art. 6º**- Não será permitido aos contribuintes proprietários de mais de 01 (um) imóvel fazer a unificação dos débitos para efeito de um só parcelamento ou pagamento.
**Art. 7º**- O valor do tributo ou das parcelas não recolhidas nos prazos estabelecidos neste Decreto ficará sujeito aos acréscimos legais previstos na Lei Complementar nº. 007, de 28 de dezembro de 1991 e posteriores modificações.
**Art. 8º**- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.
**Art. 9º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Divinópolis, 05 de janeiro de 2018.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***RICARDO MOREIRA***
Secretário Municipal de Governo

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B92E5E18

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU E TAXAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018**

A Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições, e considerando especialmente o disposto nos artigos 22, 23 e 31, todos da Lei complementar n.º. 007, de 21 de dezembro de 1991 e modificações posteriores, considerando ainda, o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, **NOTIFICA TODOS OS CONTRIBUINTES** – inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Divinópolis para o pagamento do IPTU e TAXAS do exercício de 2018, com vencimento no seu valor simples em 15/03/2018, podendo o recolhimento ser efetuado, antecipadamente, em parcela única, com desconto de 5%(cinco por cento) até 08/03/2018.

O referido desconto incidirá somente sobre o Imposto Predial e Territorial urbano, não alcançando as taxas lançadas na mesma guia.

Os tributos poderão ainda ser parcelados em até 10 vezes iguais e consecutivas, sendo que a 1ª (primeira) parcela deverá ser paga até o dia 15/03/2018, e as demais nas datas impressas em cada parcela nos carnês, sucessivamente, na rede bancária e instituições credenciadas autorizadas pelo Município.

Na hipótese de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais), se pessoa física e R$ 70,00 (setenta reais), se pessoa jurídica.

Ficam também notificados aqueles contribuintes que estiverem com seus dados desatualizados no Cadastro Imobiliário Municipal, conforme disposto nos artigos 29 e 30 da Lei Complementar nº. 007/91, ressaltando que o não pagamento dos referidos tributos

ensejará a inscrição do débito em dívida ativa, para protesto e/ou cobrança judicial posterior.

Caso o contribuinte não receba a guia de arrecadação do IPTU/2018 em seu domicílio, poderá retirá-la junto à Prefeitura Municipal de Divinópolis, na Rua Pernambuco, nº. 60 – 1º andar – Centro, ou pelo site
www.divinopolis.mg.gov.br, no link: "IPTU - retire aqui sua guia".

Assim, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou falta de notificação, ficam todos os contribuintes **notificados para todos os fins legais** e efeitos jurídicos próprios, publicando e dando-se publicidade para tanto a presente notificação nos termos da lei.

Divinópolis, 05 de janeiro de 2018.

***FERNANDO FERREIRA DA SILVA***
Diretor de Arrecadação e Tributos

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**0B058FDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA 001/2018 - CISVI**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI, ***o Sr. Antônio André Nascimento Guimarães*****,** no uso de suas atribuições legais e com observância aos termos do Estatuto Social do CISVI,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - O Presidente neste ato nomeia como Secretário Executivo do CISVI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica o Sr. Marco Aurélio de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Divinópolis, na Rua Maranhão N°. 1209, Apto. 101, Bairro Jardim Nova América, regularmente inscrito no CPF/MF sob N°.543.115.866-04, portador da Cédula de Identidade de N°. M-4.541.895, SSP/MG expedida em 30/10/85.

Artigo 2º - Fica delegado ao Secretário Executivo nomeado, Marco Aurélio de Oliveira, a competência para assinar documentos referentes à prestação de contas de convênios do CISVI junto a SES Secretaria Estadual de Saúde e GRS Gerência regional de Saúde, planos de trabalhos e projetos, documentos de natureza contábil bem como a movimentação de contas correntes em instituições bancárias, especialmente aquelas ativas junto ao Banco do Brasil S/A, no âmbito do CISVI.

Artigo 2º - A presente portaria entra vigor nesta data, ordenando-se o seu registro e a sua divulgação entre as partes envolvidas para seu pleno conhecimento e plena observância.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
***ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES***
Presidente do CISVI

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**374C381C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA 002/2018 - CISVI**

*Nomeia o Secretário Executivo do CISVI para assinatura de documentos do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica na ausência ou impossibilidade do Presidente.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI, ***Antônio André Nascimento Guimarães***, no uso de suas atribuições legais e com observância aos termos do inciso VIII, do artigo 43º. da quarta alteração do Estatuto Social do CISVI.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. - Fica delegado ao Secretário Executivo Marco Aurélio de Oliveira, a competência para assinar balancetes e demonstrativos contábeis, documentos de natureza contábil, junto ao escritório de contabilidade, e ainda assinar contratos e termos de aditamento, no âmbito do CISVI, na ausência ou impossibilidade do Presidente.

Artigo 2º.- A presente portaria entra vigor nesta data, para vigência no exercício financeiro de 2018, ordenando-se o seu registro e a sua divulgação entre as partes envolvidas para seu pleno conhecimento e plena observância.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
***ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES***
Presidente do CISVI

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**9648306B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA 003/2018 – CISVI**

*Nomeia os integrantes da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI, ***Sr. Antônio André Nascimento Guimarães***, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Sob a coordenação do primeiro ficam nomeados os seguintes membros como integrantes da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI:
***01 – Presidente: Marcela Valério Silva***
***02 – Secretário: Kilder de Souza Rocha***
***03 – Relatora: Ariana Fonseca Gonçalves***
***04 – Suplente: Luís Antônio Pereira***
***05 – Suplente: Rafael Ezenclever Jacques***

**Artigo 2º -** A investidura dos membros especificados no artigo primeiro será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão, no período subsequente.

**Artigo 3º -** Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra em vigor nesta data, ordenando-os o seu registro e a sua divulgação entre as partes envolvidas para seu pleno conhecimento e plena observância.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
***ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES***
Presidente do CISVI

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**86827FAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA 004/2018 - CISVI**

*Nomeia os integrantes da Comissão Permanente de Cadastro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI, ***Sr. Antônio André Nascimento Guimarães***, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** Ficam nomeados os seguintes membros como integrantes da Comissão Permanente de Cadastramento, conforme dispõe o artigo 51 da Lei nº. 8.666/93:

***01 - Kilder de Sousa Rocha***
***02 - Rafael Ezenclever Jacques***
***03 - Naiara Mamede***
***04 - Ariana Fonseca Gonçalves***

**Artigo 2º -** A investidura dos membros especificados no artigo primeiro será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão, no período subsequente.

**Artigo 3º -** Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra em vigor nesta data, ordenando-os o seu registro e a sua divulgação entre as partes envolvidas para seu pleno conhecimento e plena observância.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
***ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES***
Presidente do CISVI

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**5C2D9E6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA 005/2018 - CISVI**

*Nomeia os integrantes da Comissão Permanente para recebimento de Materiais do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, conforme parágrafo 8º do artigo 15 c/c artigo 51 da Lei n.º 8.666/93.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI, o Sr. Antônio André Nascimento Guimarães, no uso de suas atribuições legais e com observância aos termos do inciso VIII, do artigo 43º da quarta alteração do Estatuto Social do CISVI.
**RESOLVE:**
Artigo 1º. - Ficam nomeados os seguintes membros integrantes da Comissão para Recebimento de Materiais, do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica MG:
***01 - Ariana Fonseca Gonçalves***
***02 - Marcela Valério Silva***
***03 - Kilder de Sousa Rocha***

Artigo 2º. - A investidura dos membros especificados no artigo primeiro será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão, no período subsequente.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra vigor nesta data, ordenando-se o seu registro e a sua divulgação entre as partes envolvidas para seu pleno conhecimento e plena observância.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
***ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES***
Presidente do CISVI

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**25D934FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA 006/2018 - CISVI**

*Nomeia os funcionários Ariana Fonseca Gonçalves e Giuliano Antônio da Silva, para controlarem as divulgações de Processos Licitatórios/ Cartas Convite e Relações de compras efetuadas do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica MG.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI, o ***Sr. Antônio André Nascimento Guimarães***, no uso de suas atribuições legais e com observância aos termos do inciso VIII, do artigo 43º da quarta alteração do Estatuto Social do CISVI.
**RESOLVE:**
Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo descritos, como responsáveis pelo quadro de avisos do CISVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, no que se referem ao controle de Cartas-Convite e relação de compras, quanto à sua fixação e permanência por prazo determinado em lei:

***01 - Ariana Fonseca Gonçalves***
***02 - Giuliano Antônio da Silva***

Artigo 2º. - A investidura dos membros especificados no artigo primeiro será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra vigor nesta data, ordenando-se o seu registro e a sua divulgação entre as partes envolvidas para seu pleno conhecimento e plena observância.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
***ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES***
Presidente do CISVI

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**63148C77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA COPOB Nº 01/2018, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.**

A Srª. Sara Amaral Oliveira Greco, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **JANEIRO** de 2018 conforme planilha abaixo:

| DATA | HORARIO INÍCIO |
|---|---|
| 09/01/2018 | 08:00 |
| 16/01/2018 | 08:00 |
| 23/01/2018 | 08:00 |
| 30/01/2018 | 08:00 |

**Art. 2º**. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 3 de janeiro de 2018

***SARA AMARAL OLIVEIRA GRECO***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4BFCFE24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO – CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO :**

FAEC-SIA- Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – Comp.: 10/2017 – Valor: R$5.225,97 (Cinco mil, duzentos e vinte e cinco reaise noventa e setecentavos)-FAEC AIH – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – Comp.: 10/2017 – Valor: R$ 17.442,08(Dezessete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais ecinquenta e dois centavos) – FAEC AIH –Tratamentos Odontológicos – Comp.: 10/2017 – Valor: R$ 1.979,60 (Hum mil,novecentos esetenta e nove reais esessenta centavos)–FAEC SIA – Exame Citopatológico do Colo de Útero – Comp.: 10/2017 – Valor: R$7.884,00 (Sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)– FAEC SIA – Mamografia p/ Rastreamento(RCA-RCAN-PO 0008) – Comp.: 10/2017 – Valor: R$ 5.085,00 (Cinco mil, oitenta e cinco reais) - Nefrologia – Comp.: 10/2017 – Valor: R$ 656.862,04 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quatrocentavos) – Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambul e Hospitalar (MAC) – Comp.: 12/2017 – Valor: R$ 4.303.173,46(Quatro milhões, trezentos e três mil, cento e setentae três reais e quarenta e seis centavos) - Teto Municipal Limite Controle do Câncer – PO 00088585 – Comp.: 12/2017 – Valor: R$ 4.604,00 (Quatro mil, seiscentos e quatro reais) –Teto Municipal Limite UPA – PO 0098585 – Comp.:12/2017 – Valor: R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais) – Teto Municipal Rede Cegonha(RCE-RCEG) –Comp.: 12/2017 – Valor: R$ 86.897,74 (Oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) –Teto Municipal Rede Cegonha(RCE-RCEG) –Comp.: 07/2017 – Valor: R$ 38.990,52 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos) - Teto Municipal Rede Prev. Diag. Trat. CâncerColo de Mama (RCA-RCAN) Comp.: 12/2017 – Valor: R$ 296.638,53 (Duzentos e noventa e seis, seiscentos e trinta e oito reais, e cinquenta e três centavos) – Teto Municipal Psicossocial (RSM-CRAC) – Comp.: 12/2017 – Valor: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) – Rede Saúde Mental (RSME) – Comp.: 11/2017 – Valor: R$ 107.101,53 (Cento e sete mil, cento e um reais e cinquenta e três centavos) – Rede Viver Sem Limites (RDEF) –Comp.: 11/2017 – Valor: R$ 1.081,80 (Hum mil, oitenta e um reais e oitenta centavos) – FAEC SIA – Tratamento em Oncologia (RCA-RCAN-PO 0008) – Comp.: 10/2017 – Valor: R3.429,00 (Três mil, quatrocentos e vinte e nove reais) FAEC AIH – Cirurgia Orofacial - Comp.: 10/2017 – Valor: R$ 443,65 (Quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) - Prog. Agentes Comunitários de Saúde – Comp.:11/2017- Valor: R$ 4.056,00 (Quatro mil e cinquenta e seis reais) – Assist. Financ. Complementar – ACS –95% - Comp.: 11/2017 – Valor: R$90.550,20 (Noventa mil,quinhentos ecinquenta reais e vinte centavos) –Fort. de Pol. Afetas a Atuação da Estrat. de ACS – 5% - Comp.: 11/2017 - Valor: R$ 4.765,80 (Quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) –Prog. Saúde da Família – SF – Comp.: 11/2017 – Valor: R$ 143.650,00 (Cento e quarenta e trêsmil, seiscentos e cinquenta reais) – Prog. Saúde Bucal –SB – Comp.: 11/2017 – Valor: R$ 52.790,00 (Cinquenta e doismil, setecentos noventa reais) –Prog. Saúde Bucal –SB – Comp.: 04/2016 – Valor: R$ 2.230,00 (Dois mil, duzentos e trinta reais) - Prog. Saúde Bucal –SB – Comp.: 06/2016 – Valor: R$– Valor: R$ 2.230,00 (Dois mil, duzentos e trinta reais) - Prog. de Mel. do Acesso e da Qualidade – PMAQ (RAB-PMAQ-SM) – Comp.: 11/2017 – Valor: R$ 93.600,00 (Noventa e três mil, seiscentos reais) – Piso Fixo Vigilância Sanitária – Parte ANVISA (Parcela) – Comp.: -10/2017 – Valor: R$ 2.563,73 (Dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos) - Piso Fixo Vigilância Sanitária – Parte ANVISA (Parcela) – Comp.: -12/2017 – Valor: R$ 2.563,73 (Dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos) - Piso Fixo Vigilância Sanitária – Parte ANVISA (Parcela) – Comp.: -09/2017 – Valor: R$ 2.563,73 (Dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos)Inc. Adic. Assist. Financeira Complementar ACS - 95% - Comp.: 09/2017 – Valor: R$ 89.586,90 (Oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) -Piso Fixo Vigilância em Saúde(PFVS) – Parcela – Comp.: 11/2017 – Valor: R$ 52.860,83 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos) - Inc. as Ações de Vig. Prev. e Cont. das DST/AIDS e Hepatites Virais (PVVS) – Comp.: 11/2017 – Valor: R$ 23.591,79 (Vinte e três mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos)– Prog. Assistência Farmacêutica Básica – (Parcelas) - Comp.12/2017 – Valor: R$ 108.319,43 (Cento e oito mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)- PAB FIXO – Comp.: 12/2017 – Valor: R$ 416.691,00 (Quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e um reais) - Assist.Financeira Complementar ACE – 95% - Comp.: 12/2017 – Valor : R$ 102.109,80 (Cento e dois mil,cento e nove reais e oitenta centavos) –Piso Fixo de Vigilância Sanitária – Parte FNS (Parcela) – Comp.: 10/2017 – Valor: R$ 9.083,52 (Nove mil, oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).Piso Fixo de Vigilância Sanitária – Parte FNS (Parcela) – Comp.: 11/2017 – Valor: R$ 9.083,52 ( Nove mil, e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) Piso Fixo de Vigilância Sanitária – Parte FNS (Parcela) – Comp.: 12/2017 – Valor: R$ 9.083,52 ( Nove mil, e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) – Fort. de Pol. Afetas a Atuação da Estrat. de ACE 5% - Comp.: 12/2017 – Valor: R$ 5.374,20 (Cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).Inc. Ad. aoProg. Ag. Comunitários deSaúde - Comp.: 09/2017 – Valor: R$ 4.056,00(Quatro mil, cinquenta e seis reais) - Prog. Ag. Comunitários deSaúde - Comp.: 04/2016 – Valor: R$ 4.056,00(Quatro mil, cinquenta e seis reais) -Prog. Ag. Comunitários deSaúde - Comp.: 07/2016 – Valor: R$ 4.056,00(Quatro mil, cinquenta e seis reais) -Prog. Ag. Comunitários deSaúde - Comp.: 06/2016 – Valor: R$ 8.112,00 (Oito mil, cento e doze reais) – Prog. Saúdeda Família –SF – Comp.: 04/2016 – R$ 7.130,00 (Sete mil, cento e trinta reais) – Comp.:06/2016 – Valor: R$ 8.000,00(Oito mil reais) – Comp.: 07/2016 – Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). – Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambul e Hospitalar (MAC) – Comp.'s 07/2017 – Valor: R$ 6.297,34 (Seis mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos). Comp.: 08/2017 - Valor: R$ 6.297,34 (Seis mil,duzentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos). Comp.: 09/2017 - Valor: R$ 6.297,34 (Seis mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos). Comp.: 10/2017 - Valor: R$ 6.297,34 (Seis mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos). Comp.: 11/2017 - Valor: R$ 6.297,34 (Seis mil,duzentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos). Comp.: 12/2017 - Valor: R$ 6.297,34 (Seis mil,duzentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos). Comp.: 12/2017 – Valor: R$ 28.764,43 (Vinte e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Divinópolis,31 de Dezembro, 2017.

Fundo Municipal de Saúde
***ROGERIO BARBIERI SICHIERI***
Secretária Municipal de Saúde
Gestor

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7E7B6944

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO 12.790/2018**

NOMEIA OS TITULARES DOS CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I - NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
a) Controladora - Geral Adjunta: Renata Juliana Oliveira Santos;

II – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEPLAM
a) Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente: Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro;
b) Coordenadora de Interface Jurídica: Flávia Maria Mourão;

III – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO - SEMAD
a) Gerente de Administração: Thiago Nunes Lemos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2018.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***RICARDO MOREIRA***
Secretário Municipal de Governo

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**91E1FD50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO 12.789/2018**

EXONERA OS TITULARES DOS CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam exonerados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I - NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -CGM
a) Controladora - Geral Adjunta: Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro;

II – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO - SEMAD
a) Gerente de Administração: Renata Juliana Oliveira Santos;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2018.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***RICARDO MOREIRA***
Secretário Municipal de Governo

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7FC9439B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017.**

Comunicamos aos demais interessados que a empresa MAIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP impetrou recurso contra a habilitação da empresa FS CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP. Fica suspenso o certame para análise e julgamento do recurso, após decisão será remarcado nova data e comunicado aos demais participantes. O recurso em seu inteiro teor estará disponível no site: www.divinopolis.mg.gov.br, ficando cientes desde já os interessados a apresentarem a impugnação que entenderem cabível, dentro do prazo estabelecido legalmente.

Divinópolis, 08 de Janeiro de 2018.

***JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**A38053AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROC. LICITATÓRIO Nº 001/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

A Prefeitura de Dona Euzébia, por determinação do prefeito Municipal Manoel Franklin Rodrigues, torna público que fará realizar a licitação para Contratação de empresa para realização do carnaval 2018, conforme relação constante do Anexo I do edital. O certame está instaurado na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", com o julgamento pelo "TIPO MENOR PREÇO" e a abertura da documentação será realizada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – centro, no município de Dona Euzébia, ***às 12:00 horas do dia 15 de janeiro de 2018.***
O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 11:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou através do e-mail licitação.donaeuzebia@gmail.com

Dona Euzébia, 02 de janeiro de 2018.

***RODOLFO CORREIA DE CASTRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rodolfo Correira de Castro
**Código Identificador:**98FCFD2E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA Nº 002 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. Processo Licitatório 064/2017. Pregão Presencial 036/2017. Errata nº 02**. 1º) Com base nos subitens 25.13 e 25.15 do Edital e art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, fica retirado do edital o subitem 9.2.11 - Atestado de Capacidade Técnica, não fazendo mais parte o mesmo do rol de documentos para habilitação. 2º) Mantêm-se o julgamento das propostas para o próximo dia 10 de janeiro, às 08h00min, já que a alteração realizada não afeta a formulação das propostas. 3º) Ficam inalteradas as demais disposições do Edital de Pregão em referência. 08/01/2018.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**C3CB4F1C

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA Nº 002 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. Processo Licitatório 065/2017. Pregão Presencial 037/2017. Errata nº 02**. 1º) Com base nos subitens 25.13 e 25.15 do Edital e art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, fica retirado do edital o subitem 9.2.11 - Atestado de Capacidade Técnica, não fazendo mais parte o mesmo do rol de documentos para habilitação. 2º) Mantêm-se o julgamento das propostas para o próximo dia 11 de janeiro, às 08h00min, já que a alteração realizada não afeta a formulação das propostas. 3º) Ficam inalteradas as demais disposições do Edital de Pregão em referência. 08/01/2018.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**707819C8

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA Nº 002 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. Processo Licitatório 066/2017. Pregão Presencial 038/2017. Errata nº 02**. 1º) Com base nos subitens 25.13 e 25.15 do Edital e art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, fica retirado do edital o subitem 9.2.11 - Atestado de Capacidade Técnica, não fazendo mais parte o mesmo do rol de documentos para habilitação. 2º) Mantêm-se o julgamento das propostas para o próximo dia 12 de janeiro, às 08h00min, já que a alteração realizada não afeta a formulação das propostas. 3º) Ficam inalteradas as demais disposições do Edital de Pregão em referência. 08/01/2018.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**9A7A4974

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 061/2017. Pregão Presencial 033/2017. Contrato Administrativo 001/2017. Contratada: Comercial Tangará de Pádua Ltda.. Objeto: Aquisição de combustíveis. Valor: R$ 398.070,00. Vigência contratual: 03/01/2018 a 31/12/2018. Dotações Orçamentárias:
201.00.04.122.002.2.0005 (00.01.00);
202.00.06.181.002.2.0011 (00.01.00);
204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00);
207.00.12.361.004.2.0041 (00.01.01);
209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02);
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02);
209.03.10.305.007.2.0072 (00.01.02); e,
206.00.20.606.017.2.0034 (00.01.00)...33.90.30. 03/01/2018.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**DB928F8B

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 061/2017. Pregão Presencial 033/2017. Contrato Administrativo 002/2017. Contratada: Posto de Gasolina Estrela Dalva Ltda. Objeto: Aquisição de etanol. Valor: R$ 6.667,70. Vigência contratual: 03/01/2018 a 31/12/2018. Dotações Orçamentárias:
201.00.04.122.002.2.0005 (00.01.00);
202.00.06.181.002.2.0011 (00.01.00);
204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00);
207.00.12.361.004.2.0041 (00.01.01);
209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02);
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02); e,
209.03.10.305.007.2.0072 (00.01.02)...33.90.30. 03/01/2018.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**F8018CF2

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 058/2017. Pregão Presencial 030/2017. Contrato Administrativo 003/2018. Contratada: Renata Silva Senra Ribeiro - ME. Objeto: Aquisição de pneus. Valor Total: R$ 58.396,40. Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018. Dotações Orçamentárias:
201.00.04.122.002.2.0005 (00.01.00);
202.00.06.181.002.2.0011 (00.01.00);
204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00);
207.00.12.361.004.2.0041 (00.01.01);
209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02);
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02);
209.03.10.305.007.2.0072 (00.01.02); e,
206.00.20.606.017.2.0034 (00.01.00)...33.90.30. 03/01/2018.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**8BD564FF

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 058/2017. Pregão Presencial 030/2017. Contrato Administrativo 004/2018. Contratada: CPA Comercial e Importadora de Pneus Ltda. Objeto: Aquisição de pneus. Valor Total: R$ 19.602,00. Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018. Dotações Orçamentárias:
204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00);
207.00.12.361.004.2.0041 (00.01.01); e,

206.00.20.606.017.2.0034 (00.01.00)...33.90.30. 03/01/2018.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**43FB8ED2

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 058/2017. Pregão Presencial 030/2017. Contrato Administrativo 005/2018. Contratada: Del Rey Pneus Peças e Equipamentos Ltda. Objeto: Aquisição de pneus. Valor Total: R$ 14.476,00. Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018. Dotações Orçamentárias:
204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00); e,
206.00.20.606.017.2.0034 (00.01.00)...33.90.30. 03/01/2018.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**6CCBEE13

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 058/2017. Pregão Presencial 030/2017. Contrato Administrativo 006/2018. Contratada: Mundial Pneus Itaberá Eireli. Objeto: Aquisição de pneus. Valor Total: R$ 9.730,00. Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018. Dotações Orçamentárias:
204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00); e,
206.00.20.606.017.2.0034 (00.01.00)...33.90.30. 03/01/2018.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**D377CFBD

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 063/2017. Pregão Presencial 035/2017. Contrato de Expectativa de Fornecimento 007/2018. Contratada: Ativa Médico Cirúrgica Eireli. Objeto: Aquisição de materiais médico/hospitalares. Valor: R$ 16.460,20. Vigência contratual: 03/01/2018 a 31/12/2018. Dotações Orçamentárias:
209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02) e
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02), (00.01.55) e (00.01.48)...3.3.90.30. 03/01/2018.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**4AFEBF46

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 063/2017. Pregão Presencial 035/2017. Contrato de Expectativa de Fornecimento 008/2018. Contratada: Girofarma Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de materiais médico/hospitalares. Valor: R$ 14.890,33. Vigência contratual: 03/01/2018 a 31/12/2018. Dotações Orçamentárias:
209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02) e
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02), (00.01.55) e (00.01.48)...3.3.90.30. 03/01/2018.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**08B8AC95

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 063/2017. Pregão Presencial 035/2017. Contrato de Expectativa de Fornecimento 009/2018. Contratada: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de materiais médico/hospitalares. Valor: R$ 16.629,22. Vigência contratual: 03/01/2018 a 31/12/2018. Dotações Orçamentárias:
209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02) e
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02), (00.01.55) e (00.01.48)...3.3.90.30. 03/01/2018.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**33C02E14

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 063/2017. Pregão Presencial 035/2017. Contrato de Expectativa de Fornecimento 010/2018. Contratada: M. R. Hospitalar Ltda. - ME. Objeto: Aquisição de materiais médico/hospitalares. Valor: R$ 21.436,76. Vigência contratual: 03/01/2018 a 31/12/2018. Dotações Orçamentárias:
209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02) e
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02), (00.01.55) e (00.01.48)...3.3.90.30. 03/01/2018.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**74ED4F0A

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 063/2017. Pregão Presencial 035/2017. Contrato de Expectativa de Fornecimento 011/2018. Contratada: Health Clean Comercial Eireli - ME. Objeto: Aquisição de materiais médico/hospitalares. Valor: R$ 62.714,80. Vigência contratual: 03/01/2018 a 31/12/2018. Dotações Orçamentárias:
209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02) e
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02), (00.01.55) e (00.01.48)...3.3.90.30. 03/01/2018.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**101970CF

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 063/2017. Pregão Presencial 035/2017. Contrato de Expectativa de Fornecimento 012/2018. Contratada: Equipar Médico e Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição de materiais médico/hospitalares. Valor: R$ 5.714,92. Vigência contratual: 03/01/2018 a 31/12/2018. Dotações Orçamentárias:
209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02) e
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02), (00.01.55) e (00.01.48)...3.3.90.30. 03/01/2018.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**6FD00011

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 062/2017. Pregão Presencial 034/2017. Contrato de Expectativa de Fornecimento 013/2018. Contratada: Equipar Médico e Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: R$ 6.305,80. Vigência contratual: 03/01/2018 a 31/12/2018. Dotações Orçamentárias:
209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02) e
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02), (00.01.55) e (00.01.48)...3.3.90.30. 03/01/2018.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**831218DB

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 062/2017. Pregão Presencial 034/2017. Contrato de Expectativa de Fornecimento 014/2018. Contratada: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: R$ 107.879,93. Vigência contratual: 03/01/2018 a 31/12/2018. Dotações Orçamentárias:
209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02) e
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02), (00.01.55) e (00.01.48)...3.3.90.30. 03/01/2018.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**BAC74260

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 062/2017. Pregão Presencial 034/2017. Contrato de Expectativa de Fornecimento 015/2018. Contratada: M. R. Hospitalar Ltda. – ME. Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: R$ 14.032,80. Vigência contratual: 03/01/2018 a 31/12/2018. Dotações Orçamentárias:
209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02) e
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02), (00.01.55) e (00.01.48)...3.3.90.30. 03/01/2018.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**2DBDD7EC

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 062/2017. Pregão Presencial 034/2017. Contrato de Expectativa de Fornecimento 016/2018. Contratada: TS Farma Distribuidora Eireli - EPP. Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: R$ 79.495,71. Vigência contratual: 03/01/2018 a 31/12/2018. Dotações Orçamentárias:
209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02) e
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02), (00.01.55) e (00.01.48)...3.3.90.30. 03/01/2018.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**5D6F0AB1

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 060/2017. Pregão Presencial 032/2017. Contrato Administrativo 017/2018. Contratada: Ana Clara Teperino Avilá Costa - ME. Objeto: Prestação dos serviços de manutenção geral da iluminação e toda parte elétrica e hidráulica dos prédios públicos do Município; manutenção e conserto técnico, mecânico, hidráulico e pneumático dos consultórios dentários e médicos; conserto e manutenção das autoclaves, estufas, sistema de

nebulização e rede de oxigênio; conserto e manutenção das roçadeiras elétricas e mecânicas; e, manutenção da Torre de TV do Município de Estrela Dalva. Valor Total: R$ 67.200,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
202.00.04.122.002.2.0009 (00.01.00);
204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00);
204.00.15.452.009.2.0020 (00.01.00);
204.00.24.722.009.2.0026 (00.01.00);
209.2.10.301.007.2.0068 (00.01.02); e,
209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02)...3.3.90.39. 03/01/2018.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**448DEE68

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 059/2017. Pregão Presencial 031/2017. Contrato de Expectativa de Fornecimento 018/2017. Contratada: José Marco Antonio Tonázio - ME. Objeto: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e outros. Valor Total: R$ 177.489,46. Vigência contratual: 08/01/2018 a 31/12/2018. Dotações Orçamentárias:
202.00.04.122.002.2.0009 (00.01.00);
204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00);
204.00.15.452.009.2.0019 (00.01.00);
204.00.15.452.009.2.0021 (00.01.00);
204.00.15.451.009.2.0017 (00.01.00);
204.00.15.452.010.2.0023 (00.01.00);
204.00.26.782.009.2.0027 (00.01.00);
204.00.17.512.010.2.0024 (00.01.00);
205.00.27.812.018.2.0031 (00.01.00);
207.00.12.361.004.2.0042 (00.01.01);
207.00.12.365.003.2.0045 (00.01.01);
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02);
209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02);
209.03.10.305.007.2.0072 (00.01.02)...3.3.90.30; e,
204.00.16.482.009.1.0009 (00.01.00); e,
204.00.04.122.002.1.0001 (00.01.00)...4.4.90.51. 08/01/2018.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**02E1E804

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 059/2017. Pregão Presencial 031/2017. Contrato de Expectativa de Fornecimento 019/2017. Contratada: Coelho e Silva Comércio e Serviços Ltda. - EPP. Objeto: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e outros. Valor Total: R$ 2.447,35. Vigência contratual: 08/01/2018 a 31/12/2018. Dotações Orçamentárias:
202.00.04.122.002.2.0009 (00.01.00);
204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00);
204.00.15.452.009.2.0019 (00.01.00);
204.00.15.452.009.2.0021 (00.01.00);
204.00.15.451.009.2.0017 (00.01.00);
204.00.15.452.010.2.0023 (00.01.00);
204.00.26.782.009.2.0027 (00.01.00);
204.00.17.512.010.2.0024 (00.01.00);
205.00.27.812.018.2.0031 (00.01.00);
207.00.12.361.004.2.0042 (00.01.01);
207.00.12.365.003.2.0045 (00.01.01);
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02);
209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02);
209.03.10.305.007.2.0072 (00.01.02)...3.3.90.30; e,
204.00.16.482.009.1.0009 (00.01.00); e,
204.00.04.122.002.1.0001 (00.01.00)...4.4.90.51. 08/01/2018.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**0FBCCFF0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG – 1º Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 002/2017, datado de 07/02/2017. Processo Nº 0002/2017 – Pregão Nº. 002/2017 – Contratado **Administrar Consultoria e Assessoria Pública Ltda**. CNPJ: 10.745.888/0001-45**.** Objeto: Prorrogação de prazo. Vigência: até 31 de dezembro de 2018.

Estrela do Indaiá, 08 de janeiro de 2018.

***HUGO GERALDO LOPES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luisa Araújo Costa
**Código Identificador:**CE3A7179

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG – 1º Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 007/2017, datado de 09/02/2017. Processo Nº 00010/2017 – Pregão Nº. 008/2017 – Contratado: Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda - ME**.** Objeto: Prorrogação de prazo. Vigência: até 31 de dezembro de 2018.

Estrela do Indaiá, 08 de janeiro de 2018.

***HUGO GERALDO LOPES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luisa Araújo Costa
**Código Identificador:**CB3F5545

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG – 1º Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 006/2017, datado de 15/02/2017. Processo Nº 00013/2017 – Pregão Nº. 010/2017 – Contratado **Simone Aparecida de Oliveira 74925199668**. CNPJ: 26.948.550/0001-20**.** Objeto: Prorrogação de prazo. Vigência: até 31 de dezembro de 2018.

Estrela do Indaiá, 08 de janeiro de 2018.

***HUGO GERALDO LOPES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luisa Araújo Costa
**Código Identificador:**3D2900AF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL RESUMIDO**

Processo nº: 0001/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº: 001/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de serviços técnicos contábeis especializados em contabilidade pública, com responsabilidade de contador.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 19 de janeiro de 2018 às 7:20 horas, no Setor de Licitações situado a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e às 07:30 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 08 de janeiro de 2018.

***LUCIANA APARECIDA DA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Luisa Araújo Costa
**Código Identificador:**460F6CEE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO PROCESSO 123/2017 TP 02/2017**

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA** inscrita no CNPJ sob o nº **17.695.032/0001-51**, Processo 123/2017 – Tomada de Preço 02/2017, objeto: **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADA EM DIREITO PUBLICO NO TOCANTE A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICAS LEGISLATIVAS PARA REDAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE QUALQUER NATUREZA; EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS CONCERNENTES AS QUESTÕES DE ALTA INDAGAÇÃO EM MATÉRIAS RELATIVAS À ÁREA DO DIREITO PUBLICO; ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO NAS AÇÕES JUDICIAIS DE 1º, 2ª INSTÂNCIAS E TRIBUNAIS SUPERIORES; ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL; CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA REFERENTE AOS ASPECTOS JURÍDICOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE**: firmado com a empresa **SOCIEDADE MARCELO MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ **17.263.448/0001-09 -** valor global: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Assinado em 08/01/2018 com vigência até 31/12/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

***JOSE GERALDO PEREIRA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
José Geraldo Pereira
**Código Identificador:**DC694553

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECRETO Nº 7269, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

Altera o Decreto 7.201, de 01 de novembro de 2017, que regulamenta as Leis 5.200/2017 e 5.208/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe foram conferidas pelas Leis 5.200, de 22 de setembro de 2017 e 5.208, de 17 de outubro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O art. 19 do decreto 7.201, de 01 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**§ 1º. Os estabelecimentos financeiros terão até 18 de julho de 2018 para se adequarem às prescrições previstas na Lei 5.200, de 2017.**

**§ 2º. Nos termos do disposto no art. 7º, da Lei 5.208, de 2017, os estabelecimentos financeiros terão 90 (noventa) dias, contados de 18 de outubro de 2017, data de publicação da referida Lei, para adequação a suas prescrições.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 02 de janeiro de 2018.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**21F8904A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECRETO Nº 7270, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Delega competência que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA,** usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegada a competência ao Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana para assinar certidões de parcelamento, unificação e divisão amigável, relativas ao município de Formiga.

**Art. 2º.** Fica revogado o Decreto nº. 6970 de 02 de janeiro de 2017.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Formiga, 02 de janeiro de 2018.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**66902D25

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2017, PREGÃO Nº 090/2017 – SAAE FORMIGA/MG.**

A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME** vencedora nos itens **08** e **09** no valor total estimado de: **R$28.770,00** (vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais); **ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA – EPP** vencedora nos itens **05** e **07** no valor total estimado de: **R$15.880,00** (quinze mil, oitocentos e oitenta reais); **J.K. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME** vencedora no item **04** no valor total estimado de: **R$8.980,00** (oito mil, novecentos e oitenta reais) e; **SAMAA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME** vencedora nos itens **01, 02, 03 e 06** no valor total estimado de: **R$23.850,00** (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais). Totalizando o valor geral estimado de: **R$77.480,00** (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais). Processo Licitatório nº **0104/2017,** Pregão nº **090/2017** – REGISTRO DE PREÇO

SAAE – FORMIGA/MG.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**4A9403E8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 004, 005, 006 E 007/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0104/2017, PREGÃO Nº: 090/2017 - SAAE FORMIGA/MG**

Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **004, 005, 006 e 007/2018.** Processo Licitatório nº: **0104/2017**, Pregão nº: **090/2017** – Registro de Preços. Contratadas: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME** vencedora nos itens **08** e **09** no valor total estimado de: **R$28.770,00** (vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais); **ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA – EPP** vencedora nos itens **05** e **07** no valor total estimado de: **R$15.880,00** (quinze mil, oitocentos e oitenta reais); **J.K. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME** vencedora no item **04** no valor total estimado de: **R$8.980,00** (oito mil, novecentos e oitenta reais) e; **SAMAA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME** vencedora nos itens **01, 02, 03 e 06** no valor total estimado de: **R$23.850,00** (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais). Totalizando o valor geral estimado de: **R$77.480,00** (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência: **05/01/2018 a 05/01/2019 –**

***ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**94ACDCC5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017 - MODALIDADE DISPENSA Nº 006/2017 - SAAE FORMIGA/MG**

**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017 - MODALIDADE DISPENSA Nº 006/2017 - OBJETO: Referente prestação de serviço de recuperação estrutural da Estação de Tratamento de Agua (ETA-1) desta Autarquia - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto DE FORMIGA - CONTRATADO: DICASA ENGENHARIA LTDA – ME - Prazo: prorrogação do prazo de vigência: prorrogado por mais 30 dias, pelo período de 07/01/2018 a 05/02/2018. Data da Assinatura 05/01/2018.**

***FLÁVIO PASSOS***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**362D027B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DOTERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 001 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃONº 076/2017**

**Cooperados: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, MUNICÍPIO DE PAINS/MG E SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA.DA FISCALIZAÇÃO:** O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: "Ficam designados os servidores WEYDERSHON DA SILVA FONSECA, VALÉRIA RODRIGUES GUIMARÃES, MIRELLE ALVARENGA DE SOUZA E MAURÍCIO JACINTO DO COUTO, nomeados pela portaria nº 3424, de 27 de novembro de 2017, do MUNICIPIO DE FORMIGA, para procederem à fiscalização e acompanhamento da cooperação celebrada, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, da forma que segue:".Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do convênio básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**F395EC83

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 001 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 077/2017**

**Cooperados: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG E SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. DA FISCALIZAÇÃO:** O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: "Ficam designados os servidores WEYDERSHON DA SILVA FONSECA, VALÉRIA RODRIGUES GUIMARÃES, MIRELLE ALVARENGA DE SOUZA E MAURÍCIO JACINTO DO COUTO, nomeados pela portaria nº 3424, de 27 de novembro de 2017, do MUNICIPIO DE FORMIGA, para procederem à fiscalização e acompanhamento da cooperação celebrada, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, da forma que segue:".Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do convênio básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**8F327DC3

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DOTERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 001 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 078/2017**

**Cooperados: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG E SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. DA FISCALIZAÇÃO:** O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: "Ficam designados os servidores WEYDERSHON DA SILVA FONSECA, VALÉRIA RODRIGUES GUIMARÃES, MIRELLE ALVARENGA DE SOUZA E MAURÍCIO JACINTO DO COUTO, nomeados pela portaria nº 3424, de 27 de novembro de 2017, do MUNICIPIO DE FORMIGA, para procederem à fiscalização e acompanhamento da cooperação celebrada, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, da forma que segue:".Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do convênio básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**565641DC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DOTERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 001 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃONº 079/2017.**

**Cooperados: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG E SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. DA FISCALIZAÇÃO:** O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: "Ficam designados os servidores WEYDERSHON DA SILVA FONSECA, VALÉRIA RODRIGUES GUIMARÃES, MIRELLE ALVARENGA DE SOUZA E MAURÍCIO JACINTO DO COUTO, nomeados pela portaria nº 3424, de 27 de novembro de 2017, do MUNICIPIO DE FORMIGA, para procederem à fiscalização e acompanhamento da cooperação celebrada, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, da forma que segue:".Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do convênio básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**ED7168EF

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DOTERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 001 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 080/2017.**

**Cooperados: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG E SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA.DA FISCALIZAÇÃO:** O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: "Ficam designados os servidores WEYDERSHON DA SILVA FONSECA, VALÉRIA RODRIGUES GUIMARÃES, MIRELLE ALVARENGA DE SOUZA E MAURÍCIO JACINTO DO COUTO, nomeados pela portaria nº 3424, de 27 de novembro de 2017, do MUNICIPIO DE FORMIGA, para procederem à fiscalização e acompanhamento da cooperação celebrada, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, da forma que segue:".Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do convênio básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**B29B478D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 001 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃONº 089/2017.**

**Cooperados: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG E SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. DA FISCALIZAÇÃO:** O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: "Ficam designados os servidores WEYDERSHON DA SILVA FONSECA, VALÉRIA RODRIGUES GUIMARÃES, MIRELLE ALVARENGA DE SOUZA E MAURÍCIO JACINTO DO COUTO, nomeados pela portaria nº 3424, de 27 de novembro de 2017, do MUNICIPIO DE FORMIGA, para procederem à fiscalização e acompanhamento da cooperação celebrada, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, da forma que segue:".Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do convênio básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**A93D9549

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 3453, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

*Designa servidores para função que menciona e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Criar comissão e designar os servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro e sem ônus adicional para o erário, constituírem Comissão Especial para levantamento das informações e acompanhamento dos trabalhos necessários para a realização de Concurso Público:

- Maria Auxiliadora Lopes (Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas);
- Dênio Dutra Barbosa (Gabinete do Prefeito);
- Vitória Márcia Garcia ( Secretaria Municipal de Saúde);
- Mariza Silva Souza Teixeira (Secretaria Municipal de Saúde);
- Kelle Nara Duarte Mendes (Sec. Mun. de Educação e Esportes);
- Riziane Kênia Duarte Costa ( SAAE);
- Gabriela Fonseca ( PREVIFOR).

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 08 de janeiro de 2018.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**78B6A310

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 3452, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

*Altera a Portaria nº. 3268, de 07 de abril de 2017.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº. 3268, de 07 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º. (.....)**

**- RENATA CUNHA MARCHIORI;**
**- JOÃO GONÇALVES PEREIRA;**
**- CRISTIANE CRISTINA SILVA;**
**- DENISE DE MENEZES MOTA;**
**- LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS."**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 08 de janeiro de 2018.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**7C374BA3

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 3456, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

*Designa servidor para função que menciona e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Amanda Francêz Silva para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio, conforme estabelecido no artigo 10 da Lei Municipal nº. 5205, de 02 de outubro de 2017e sem ônus adicional para o erário.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 08 de janeiro de 2018.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**CEF2AD75

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 3455, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

*Designa servidores para função que menciona e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Criar comissão e designar os servidores, abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro e sem ônus adicional para o erário, constituírem Comissão de Patrocínio e Eventos, conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Municipal nº. 5205, de 02 de outubro de 2017:

- Sandro Rodrigues Figueiredo;
- Thaís Maira Guimarães;
- Talitha Faria Lamounier Oliveira.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 08 de janeiro de 2018.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**D497D991

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FRANCISCO SA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 002/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – HOSPITAL MUNICIPAL PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO: DE: 09/01/2018 ATÉ 01/04/2018 VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 937,00(MENSAL) HORÁRIO**

**PPREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000.
Telefone (38) 3233-1325

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 002/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**
**CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – HOSPITAL MUNICIPAL**
**PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO:**
**DE: 09/01/2018 até 01/04/2018**
**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 937,00(Mensal)**
**HORÁRIO DE TRABALHO: na escala 12 horas**

O secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** torna público a quem interessar que no dia 08 de janeiro de 2018 às 17h10min, na Divisão de Pessoal sita na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá, será feita a contratação de **01(uma)** pessoa em caráter de urgência para trabalhar exercendo as atribuições do cargo acima referido, em substituição ROSANGELA PEREIRA ROCHA**,** que se encontra de licença - prêmio.

A contratação do interessado fará – se – à seguindo os seguintes critérios:
Item
Melhor classificação no Concurso Público 01/2016 no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** conforme resultado homologado.
b) Maior experiência na área.
c) Maior idade.

Francisco Sá, 05 de janeiro de 2018.

**São requisitos para a contratação.**
I – A nacionalidade brasileira.
II – O gozo dos direitos políticos;
III – A quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino, e eleitores;
IV – O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V – A boa saúde física e mental;
VI – Idade mínima de 18(dezoito) anos;
VII – Certidão negativa de antecedentes criminais (FAC: Polícia Civil/ CAC: Fórum);
VIII – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

***NADSON VINÍCIUS SANTANA CARDOSO***
Subsecretario de Administração e Financias

**Publicado por:**
Nadson Vinicius Santana Cardoso
**Código Identificador:**10B143D0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2017**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº. 209/2017, Tomada de Preços nº. 021/2017, Processo nº. 075/2017**, Contratado:**CANAL**

**ENGENHARIA LTDA**, INSCRITO NO CNPJ DE Nº. 04.223.208/0001-20, COM ENDEREÇO NA RUA URSULINA DE MELO, Nº. 215, BAIRRO ALÍPIO DE MELO, BELO HORIZONTE-MG, Objeto: O presenteTERMO ADITIVOtem objetivo alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente TERMO ADITIVO tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, **até 31/12/2018**, As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2017.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**EBEE3ECC

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/207**

Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº. 129/2017,Tomada de Preços nº. 012/2017, Processo nº. 041/2017**, Contratado:**EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA-ME**, com sede na Rua Angelo de Quadros, nº. 299, Bairro São Bento, no município de Mato Verde, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ de nº. 17.648.108/0001-98G, Objeto: O presenteTERMO ADITIVOtem objetivo alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente TERMO ADITIVO tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, **até 31/12/2018**, As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2017.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**CDCF0E52

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 295/2015**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Quarto Termo Aditivo ao **Contrato nº. 295/2015,Pregão Presencial nº. 044/2015, Processo nº. 096/2015**, Contratado:**JMS Engenharia Consultoria Ltda-ME,** com endereço na Rua Santa Luzia, nº. 195, Bairro Centro, no município de Taiobeiras-MG, inscrita no CNPJ de nº. CNPJ: 03.604.372/0001-15, Objeto: O presenteTERMO ADITIVOtem objetivo alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente TERMO ADITIVO tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, **até 31/12/2018**, As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2017.

***ELEAZARO PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**A9672E9D

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 364/2014**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Quarto Termo Aditivo ao **Contrato nº. 364/2014,Tomada de Preços nº. 028/2014, Processo nº. 115/2014**, Contratado:**EURO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, CNPJ nº. 14.177.552/0001-34, Inscrição Estadual n.º 001.828844-0002, estabelecida em RUA RIO DE JANEIRO, Nº. 229, BAIRRO CELVIA – CEP: 33.200-000 - VESPASIANO-MG, Objeto: O presenteTERMO ADITIVOtem objetivo alterar a cláusula décima primeira, item 11.1 do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente TERMO ADITIVO tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula décima primeira, item 11.1 do contrato original, **até 31/12/2018**, As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2017.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**E3DD4B1A

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 278/2015**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº. 278/2015, Tomada de Preços nº. 023/2015, Processo nº. 091/2015**, Contratado:**CANAL ENGENHARIA LTDA**, INSCRITO NO CNPJ DE Nº. 04.223.208/0001-20, COM ENDEREÇO NA RUA URSULINA DE MELO, Nº. 215, BAIRRO ALÍPIO DE MELO, BELO HORIZONTE-MG, Objeto: O presenteTERMO ADITIVOtem objetivo alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente TERMO ADITIVO tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, **até 31/12/2018**, As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2017.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**92E72E5E

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 363/2014**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Quinto Termo Aditivo ao **Contrato nº. 363/2014, Tomada de Preços nº. 029/2014, Processo nº. 116/2014**, Contratado:**CANAL ENGENHARIA LTDA**, INSCRITO NO CNPJ DE Nº. 04.223.208/0001-20, COM ENDEREÇO NA RUA URSULINA DE MELO, Nº. 215, BAIRRO ALÍPIO DE MELO, BELO HORIZONTE-MG, Objeto: O presenteTERMO ADITIVOtem objetivo alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente TERMO ADITIVO tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, **até 31/12/2018**, As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2017.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**F0B06EC0

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 333/2014**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Quinto Termo Aditivo ao **Contrato nº. 333/2014, Pregão Presencial nº. 040/2014, Processo nº. 113/2014**, Contratado:**VANDERLINO JOSÉ DA SILVEIRA,** com endereço na Rua Aimorés, nº. 443 A, Bairro:

Cândida Câmara, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CPF de nº. 266.310.326-87 e CREA: 32.449/D, Objeto: O presenteTERMO ADITIVOtem objetivo alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente TERMO ADITIVO tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, **até 31/12/2018**, As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2017.

***ELEAZARO PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**C08D3DF6

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 208/2014**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Quinto Termo Aditivo ao **Contrato nº. 308/2014, Tomada de Preços nº. 024/2014, Processo nº. 081/2014**, Contratado:**CONSTRUPAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, INSCRITO NO CNPJ DE Nº. 08.270.448/0001-37, COM ENDEREÇO NA RUA DA ESCOLA, nº. 8938, VILA SÍTIO, NO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG, Objeto: O presenteTERMO ADITIVOtem objetivo alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente TERMO ADITIVO tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, **até 31/12/2018**, As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2017.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**92D5FB98

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 629/2013**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Quinto Termo Aditivo ao **Contrato nº. 629/2013,Concorrência Pública nº. 001/2013, Processo nº. 174/2013**, Contratado:**EURO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, CNPJ nº. 14.177.552/0001-34, Inscrição Estadual n.º 001.828844-0002, estabelecida em RUA RIO DE JANEIRO, Nº. 229, BAIRRO CELVIA – CEP: 33.200-000 - VESPASIANO-MG, Objeto: O presenteTERMO ADITIVOtem objetivo alterar a cláusula décima primeira, item 11.1 do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente TERMO ADITIVO tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula décima primeira, item 11.1 do contrato original, **até 31/12/2018**, As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2017.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**D59BFE9A

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2017**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº. 207/2017,Tomada de Preços nº. 022/2017, Processo nº. 076/2017**, Contratado:**CONSTRUTORA EXATA LTDA-ME**, com sede na Rua C, nº. 09, Andar 2 Sala 201, no município de Salinas, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ de nº. 10.741.886/0001-88, Objeto: O presenteTERMO ADITIVOtem objetivo alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente TERMO ADITIVO tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, **até 31/12/2018**, As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2017.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**DA3A6B63

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 219/2017**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº. 219/2017, Tomada de Preços nº. 026/2017, Processo nº. 082/2017**, Contratado:**CONSTRUTORA JOLAVI EIRELI-ME**, INSCRITO NO CNPJ DE Nº. 27.405.084/0001-08, COM ENDEREÇO NA RUA VILA NOVA, Nº. 50, BAIRRO SANTOS REIS, MONTES CLAROS-MG, Objeto: O presenteTERMO ADITIVOtem objetivo alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente TERMO ADITIVO tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, **até 31/12/2018**, As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2017.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**95E1703D

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 190/2017**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº. 190/2017,Tomada de Preços nº. 018/2017, Processo nº. 067/2017**, Contratado:**AB PROJETOS LTDA-ME,** com endereço na Rua Pitangui, nº. 2433, Bairro Sagrada Família, em Belo Horizonte-MG, inscrito no CNPJ de nº. 11.437.973/0001-09, Objeto: O presenteTERMO ADITIVOtem objetivo alterar a cláusula décima,item 10.3 do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente TERMO ADITIVO tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula décima do contrato original, **até 31/12/2018**, As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2017.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**8416AB3B

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2013**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Sétimo Termo Aditivo ao **Contrato nº. 059/2013,Pregão Presencial nº. 004/2013, Processo nº. 004/2013**, Contratado:**VANDERLEY VICENTE DE ANDRADE,** com endereço na Fazenda Bocaina, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CPF de nº. 079.371.076-69, Objeto: O presenteTERMO ADITIVOtem objetivo

alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente TERMO ADITIVO tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, **até 31/12/2018**, As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2017.

***ELEAZARO PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**4C7A4C5D

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 182/2013**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Sexto Termo Aditivo ao **Contrato nº. 182/2013,Pregão Presencial nº. 021/2013, Processo nº. 043/2013**, Contratado:**EDNALVA SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF de nº. 849.979.586-20, com endereço na Fazenda Branca, zona rural, no Município de Grão Mogol-MG, Objeto: O presenteTERMO ADITIVOtem objetivo alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente TERMO ADITIVO tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, **até 31/12/2018**, As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2017.

***ELEAZARO PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**24DA0CFC

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2013**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Sexto Termo Aditivo ao **Contrato nº. 060/2013,Pregão Presencial nº. 004/2013, Processo nº. 004/2013**, Contratado:**MARIA JOSE SANTOS COSTA,** com endereço na Rua Celso Gonzaga, nº. 86, Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CPF de nº. 519.988.586-34, Objeto: O presenteTERMO ADITIVOtem objetivo alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente TERMO ADITIVO tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, **até 31/12/2018**, As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2017.

***ELEAZARO PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**21FE1216

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 378/2017**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Quinto Termo Aditivo ao **Contrato nº. 378/2014,Pregão Presencial nº. 044/2014, Processo nº. 125/2014**, Contratado:**ELIVÂNIA AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF de nº. 010.118.366-61, com endereço na Fazenda Lagoinha, zona rural, no Município de Grão Mogol-MG, Objeto: O presenteTERMO ADITIVOtem objetivo alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente TERMO ADITIVO tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, **até 31/12/2018**, As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2017.

***ELEAZARO PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**0FF826D0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARACIABA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2016**

Extrato do 4º termo aditivo do contrato administrativo nº 012/16. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de recargas de toners e cartuchos. Vigência: 30/06/2016. Assinatura em 29/12/17.

**Publicado por:**
Marcelo Cabral Gonçalves
**Código Identificador:**307B79A1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARANI

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 011/2015**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Segundo Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 011/2015**
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: VELP TECNOLOGIA LTDA - 05.127.711/0001-45
OBJETO: Locação de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de Iluminação Pública no Município de Guarani.
Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 011/2015, vigorando por mais 12 (doze meses) a contar de 26 de janeiro de 2018, conforme previsão da Cláusula Oitava, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da assinatura: 30/11/2017.
Signatários: Paulo Cesar Santos Neves e Paulo Henrique Lossio Barros

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**5E9D9AD8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 010/2018 – PRC N.º 012/2018**

**PUBLICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 010/2018 – PRC n.º 012/2018. Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de Gás GLP para atender a todas as Secretarias do Município, até 31 de dezembro de 2018, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital. Abertura: dia 31/01/2018 às 10:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br.* Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 08 de janeiro de 2018.

***CASTILHO VITAL SUTANA***
Pregoeiro.

***PAULO CÉSAR SANTOS NEVES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**C228C76C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 005/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº 005/2018**
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: GEOIDE REGULARIZAÇÕES AMBIENTAIS E TOPOGRAFIA LTDA ME.
CNPJ: 14.032.209/0001-41
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATUAR JUNTO AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR. na modalidade Pregão Presencial n°. 03/2017, serviço esse adjudicado neste ato ao Contratado em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.
VALOR: O valor deste contrato é de R$2.000,00 (dois mil reais) mensais, correspondente ao preço oferecido e a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo I do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial n°.03/2017, sendo o mesmo fixo e irreajustável nos termos da legislação vigente.
PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura deste instrumento.
Data da assinatura: 4/1/2018.
Pregão Presencial n°. 03/2017 – CIMPAR
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e WAGNER CORREIA LISBOA

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**9119A281

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 008/2018 – PRC N.º 010/2018.**

**PUBLICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 008/2018 – PRC n.º 010/2018. Objeto: Pregão Presencial, do tipo maior preço por item, para escolha da proposta mais vantajosa para a permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Guarani, durante as festividades comemorativas do Carnaval nos dias 08 a 13 de fevereiro de 2018, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 19/01/2018 às 09:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br.* Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 08 de janeiro de 2018.

***CASTILHO VITAL SUTANA***
Pregoeiro.

***PAULO CÉSAR SANTOS NEVES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**D2FAB20A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO 001/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 001/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 086/2017, firmado com J Brasil Sistemas Ltda Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de licença, locação e manutenção de software de gestão pública, com implantação, instalação, configuração, migração, treinamento, suporte técnico presencial e manutenção mensal para a Prefeitura de Guaxupé/MG. Valor: R$ 577.904,50

Guaxupé/MG, 02/01/2018.

***RAFAEL AGUSTO OLINTO***
Secretario Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**48A8D0E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA 006**

**PORTARIA Nº 006/2018**

Nomeia Comissão de Seleção para parcerias celebradas com a Organização da Sociedade civil

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação que trata o inciso X do art. 2º, e § 1º do art. 27 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Nomear como membros permanentes para a seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil os seguintes servidores:

| | |
|---|---|
| Renato Carlos de Gouvêa - Presidente | Secretaria de Assuntos Jurídicos |
| Adilson de Iório Freitas - Membro | Secretaria de Sáude |
| Siomara Maria de Oliveira Ferreira - Membro | Secretaria de Educação |
| Alexsandra Gomes Silva dos Santos-Membro | Secretaria de Governo e Planejamento |
| Edson Kilian Bitencourt - Membro | Secretaria de Desenvolvimento Social |

**Art. 2º** Compete a Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.
§ 1º – A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento em até 5 dias úteis na Imprensa Oficial do Município e no Portal do Cidadão na internet.
§2º – A Comissão de Seleção deverá exigir da Entidade classificada e selecionada o atendimento aos requisitos previstos no art. 24, § 1º, da Lei Federal 13.019/2014, que caso não atendido proceder-se-á a verificação da entidade posteriormente classificada e assim sucessivamente.

**Art. 3º** Os membros, ora nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal até 31/03/2018.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 05 de janeiro de 2018.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

**Publicado por:**
Leni Helce Elias de Melo Tauil
**Código Identificador:**A009E82B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA 007**

**PORTARIA Nº 007/2018**

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas com Organização da Sociedade civil

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação que trata o Artigo 2º, inciso XI da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Nomear como membros permanentes para monitorar e avaliar as parecerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil os seguintes servidores:

| | |
|---|---|
| Mariângela Cruvinel Carvalho - Presidente | Secretaria de Educação |
| Cassiano Cassiano da Silva- Membro | Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo |
| Giselle Vecchi Palos- Membro | Sec. de Desenvolvimento e Meio Ambiente |
| Gislaine Salomão Bruno de Melo - Membro | Secretaria de Saúde |
| Juliana Pereira Rollo - Membro | Secretaria de Desenvolvimento Social |

**Art. 2º** Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos, elaborados pelo gestor, conforme previsto no Artigo 59 da Lei Federal 13.019/2014.

**Parágrafo único** – A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.
**Art. 3º** Os membros, ora nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal a partir de 01/04/2018 até 31/12/2018.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 05 de janeiro de 2018.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

**Publicado por:**
Leni Helce Elias de Melo Tauil
**Código Identificador:**1202B3C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 004/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG**. **ERRATA PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA n.º 004/2017**, Processo n.º 267/2017. O Município de Guaxupé – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, informa que na publicação do extrato de edital da Chamada Publica 004/2017 – PRC 267/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para comporem a alimentação escolar das escolas de ensino infantil, de ensino fundamental e creches conveniadas do Município de Guaxupé/MG, com vigência até 31 de dezembro de 2018, onde se lê "abertura 23 de janeiro de 2018", leia-se "abertura 30 de janeiro de 2018"**,** e onde se lê "disponibilidade do edital dia 05 de janeiro de 2018", leia-se "disponibilidade do edital dia 09 de janeiro de 2018". permanecendo inalteradas as demais informações publicadas no referido extrato.

Guaxupé, 08 de janeiro de 2018.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**E1C1C083

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**. PROCESSO 086/2017. INEXIGIBILIDADE 015/2017 CREDENCIAMENTO 053/2017. CONTRATO 097/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG X DR. AUGUSTO SETUBAL PINTO, CRMMG:72530. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE MÉDICO CLINICO GERAL JUNTO AOS PSF (JOSÉ COUTINHO). DATA: A PARTIR DO DIA 26/12/2017.

***IVONE RODRIGUES LEITE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Juliana José de Faria
**Código Identificador:**3A6F2FD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**ATA DA REUNIÃO DO PROCESSO Nº 134/2017**
**CREDENCIAMENTO Nº 077/2017**

Aos três dias do mês de Janeiro de dois mil e dezoito, às treze horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatama – MG, a Presidente da CPL Camila Patrícia Matias e demais membros da comissão nomeados pela Portaria 01/2018, para abertura do envelope de documentação referente ao Processo Licitatório nº 134/2017, Inexigibilidade nº 022/2017 Credenciamento 077/2017, que tem como objeto contratação de profissionais para execução de serviços como ***Médico Clinico Geral PSF,*** junto aos PSF: PSF Bela Vista, PSF Perdizes, dentro da sede do município, através de CREDENCIAMENTO. Dando início à sessão a Presidente da CPL esclareceu aos demais membros da comissão, que nenhum interessado compareceu pra fazer o cadastramento para o referido certame. Aberta a sessão às 13:00hs, não foi verificada a presença de nenhum interessado no credenciamento, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 15 minutos. Às 13h15, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar deste Credenciamento nº 077/2017, a Presidente da CPL e comissão declarou a licitação deserta. A presente ata estará disponível no site da Prefeitura Municipal, logo após o encerramento da sessão. Nada mais havendo a declarar, eu Camila Patrícia Matias, Presidente da CPL, lavrei a presente ata, que lida e achada adequada, foi assinada pelos demais presentes.

| ***CAMILA PATRÍCIA MATIAS*** | ***JULIANA JOSÉ DE FARIA*** | ***LUIZ PAULO LEANDER RAMOS*** |
|---|---|---|
| Presidente | 1º Secretário | Membro |
| CPL | | |

**Publicado por:**
Juliana José de Faria
**Código Identificador:**D10218D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**ATA DA REUNIÃO DO PROCESSO Nº 136/2017**
**CREDENCIAMENTO Nº 078/2017**

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatama – MG, a Presidente da CPL Camila Patrícia Matias e demais membros da comissão nomeados pela Portaria 01/2018, para abertura do envelope de documentação referente ao Processo Licitatório nº 136/2017, Inexigibilidade nº 023/2017 Credenciamento 078/2017, que tem como objeto contratação de profissionais para execução de serviços na área odontológica, como cirurgiões dentistas para atuarem junto aos ESFs: ESF Alto São Francisco, ESF Bela Vista, ESF Perdizes e ESF José Coutinho Filho, dentro da sede do município,

através de CREDENCIAMENTO. Dando início à sessão a Presidente da CPL esclareceu aos demais membros da comissão, que nenhum interessado compareceu pra fazer o cadastramento para o referido certame. Aberta a sessão às 09:00hs, não foi verificada a presença de nenhum interessado no credenciamento, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 15 minutos. Às 09h15, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar deste Credenciamento nº 078/2017, a Presidente da CPL e comissão declarou a licitação deserta. A presente ata estará disponível no site da Prefeitura Municipal, logo após o encerramento da sessão. Nada mais havendo a declarar, eu Camila Patrícia Matias, Presidente da CPL, lavrei a presente ata, que lida e achada adequada, foi assinada pelos demais presentes.

| *CAMILA PATRÍCIA MATIAS* | *JULIANA JOSÉ DE FARIA* | *LUIZ PAULO LEANDER RAMOS* |
|---|---|---|
| Presidente | 1º Secretário | Membro |
| CPL | | |

**Publicado por:**
Juliana José de Faria
**Código Identificador:**B22BBC6C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IPUIÚNA

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### CHAMADA PUBLICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018** – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL".** O período para recebimento dos documentos será de **08/01/2018 a 14/02/2018,** com abertura dos envelopes dia **14/02/2018 ás 14h00min** na Sala de Licitações, situada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 16h, mediante a apresentação de um CDROM ou PEN-DRIVE ou pelo site **www.ipuiuna.mg.gov.br,** para cópia do arquivo. Informações: tel. **(35) 3732-2075** ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

***FÚLVIO TADEU OLIVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**768C35F8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROCESSO 122/2017 HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 122/2017 Pregão Presencial 70/2017 Extrato de adjudicação e homologação a favor da empresa Banco Bradesco S/A, valor total R$94.000,00. OBJETO: Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas, comissionados e contratados da administração direta do Município de Itaguara. Maiores informações nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.itaguara.mg.gov.br 08/01/2018.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
**Código Identificador:**631E4CB5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

Objeto: aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha para atendimento as diversas Secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais. Abertura: 19/01/2018 as 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site www.itambedomatodentro.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5120.

***GERALDO ELIVAN DE ARAUJO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Elivan de Araujo
**Código Identificador:**F548EF8E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHANDU

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU –1° Termo Aditivo ao Convênio n° 005/2017 – Partes:** Município de Itanhandu e Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas - AMAG. Objeto: alteração da Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária e valor, que passam a vigorar com a seguinte redação: "As despesas decorrentes deste Convênio serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente do município de Itanhandu/MG. Dotações: Ficha 152 - fontes 100 e 200, Ficha 605 – fontes 100 e 200. Data: 01/11/2017. Valor acrescido: 19.712,50.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**E4736DCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHOMI

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO DE LICITACAO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI** torna pública, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 19/01/2018, ás 08h00min, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017**, tipo Menor Preço Por Item, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação**, destinados a suprir as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, incentivando e proporcionando aos estudantes melhores condições de aprendizagem e melhorias na área da educação, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Outros esclarecimentos entrem em contato com o Pregoeiro, através do telefone: (33) 3231.1345, e-mail: licitacaoita2017@gmail.com

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, 08 de janeiro de 2018.

***FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruno Silva Mello Figueiredo
**Código Identificador:**97AFF43C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 (Registro de Preços)**
**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE
**PARTES**: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA - EPP.
**OBJETO**: aquisição de PNEUS (balanceados e alinhados), CÂMARAS DE AR e PROTETORES.
**DATA**: 06/01/2018.
**VALOR**: valor global de **R$ 585.820,00** (quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais).
**VIGENCIA**: 06/01/2018 a 31/12/2018.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Diversas.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 05 de janeiro de 2018.

***FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruno Silva Mello Figueiredo
**Código Identificador:**17AA0324

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAPEVA

**IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA**
**AVISO 230.1**

**Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 007/2018**
Processo Licitatório **001/2018**, Edital **007/2018**, Pregão Presencial **007/2018** Tipo**:** Menor Preço por Item. Objeto: **registro de preços para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Público Municipal em jornais de circulação regional**. A sessão realizar-se às **14 horas do dia 18 de janeiro de 2018** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou licitacao2@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

***MARCELO GUIDO PEREIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marcelo Guido Pereira
**Código Identificador:**5AC72B92

**IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA**
**AVISO 230.2**

**Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 008/2018**
Processo Licitatório **002/2018**, Edital **008/2018**, Pregão Presencial **008/2018** Tipo**:** Menor Preço por Item. Objeto: **registro de preços para aquisição de Gás GLP 13 Kg, galões de água de 20 litros e vasilhames de botijão de gás de 13 Kg para os diversos setores da Administração**. A sessão realizar-se às **09 horas do dia 18 de janeiro de 2018** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou licitacao2@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

***MARCELO GUIDO PEREIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marcelo Guido Pereira
**Código Identificador:**846800AF

**IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA**
**AVISO 230.3**

**Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 010/2018**
Processo Licitatório **004/2018**, Edital **010/2018**, Pregão Presencial **010/2018** Tipo**:** Menor Preço por Item. Objeto: **registro de preços para aquisição de medicamentos e geral para Secretaria de Saúde**. A sessão realizar-se às **09 horas do dia 19 de janeiro de 2018** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou licitacao2@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

***MARCELO GUIDO PEREIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marcelo Guido Pereira
**Código Identificador:**56047E81

**IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA**
**AVISO 230.4**

**Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 001/2018**
Processo Licitatório **221/2017**, Dispensa **129/2017.** Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Rio de Janeiro, 64, Itapeva/MG para abrigar as dependências do CRAS Elisa Ângela Biagione. Ratificada em 28/12/2017. Locador: **Plínio Alves de Andrade**, Valor do Contrato: **R$ 14.400,00** Vigência: **01/01/2018 a 31/12/2018.**

**Publicado por:**
Marcelo Guido Pereira
**Código Identificador:**C4BBA064

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2017**

Processo licitatório nº 202/2017 - torna público que às 08:30h do dia 22/01/2018, fará realizar o pregão presencial nº 142/2017, cujo objeto é a compra de gêneros alimentícios (ovos), para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**2740BA23

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017**

Processo licitatório nº 203/2017 - torna público que às 13:30h do dia 22/01/2018, fará realizar o pregão presencial nº 143/2017, cujo objeto é a compra de gêneros alimentícios (carne de frango), para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e

qualidade definidos no edital. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial
www.itatiaiucu.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**8AC545C3

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017**

Processo Licitatório nº 186/2017 - Pregão Presencial Nº 131/2017 – Não acudiram interessados. Licitação declarada deserta.

Pregoeira.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**707BD046

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JACUÍ

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO 1 AO CONVENIO 1/2017**

**Termo Aditivo 01 ao Convênio 01/2017**

**CONCEDENTE: Município de Jacuí, MG,** com sede a Praça Presidente Vargas 72, CNPJ 18.186.056/0001-48, doravante denominada simplesmente **Prefeitura**, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Magela da Silva, Prefeito Municipal, RG M.2.252.826.

**CONVENENTE: Hospital e Santa Casa de Jacuí**, com sede a Rua Carlos Augusto de Oliveira 250, CNPJ 17.903.600/0001-62, doravante denominado simplesmente **Hospital,** neste ato representado pelo seu Presidente, Antonio Carlos Resende, RG M-5.169.113 – CPF 639.438.166-72.

**As partes supra identificadas ajustaram, na data de 27/01/2017, o Convênio e por este instrumento, celebram TERMO ADITIVO, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei Federal 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentarias nº 1.712/2016, Lei Orçamentária Anual nº 1.718/2016 e em especial a Lei Municipal nº 1.724/2017, e demais legislação aplicável, ajustam entre si para alterar as clausulas Quarta e Sexta do convênio inicial, a saber:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Terno Aditivo tem por objetivo, alterar o valor e prorrogar o prazo de vigência do Convênio 01/2017, previsto na Cláusula Sexta, para 31/01/2018.

**Para alterar valor:**

Alterar o valor do Convênio, previsto na clausula quarta, para R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme autorizado na Lei Municipal nº 1.724/2017.

**Para prorrogar:**

Prorrogar o prazo de vigência fixado pela clausula sexta do Convênio pelo período de 01 (mês) mês, renovável, através de outros Termos Aditivos, ficando a vigência para 31/01/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pela Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Jacuí – MG, 26 de dezembro de 2017.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito

***ANTÔNIO CARLOS RESENDE***
Presidente

**Testemunhas:**

_____
Edenilson Prates da Silva
CPF.:033.715.086-92

_____
Geraldo Sergio Pereira
CPF.:031.449.216-02

**Publicado por:**
Daniela Fátima dos Santos Miranda
**Código Identificador:**DE260D86

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 12/2018**

Extrato de Contrato. 012/18 – Alfalagos Ltda - Referente ao Processo 4/2017, pregão 4/2017. Objeto: Registro de Preços p/ fornecimento de medicamentos genéricos e similares contidos na tabela ABC Farma em regime de fornecimento parcelado, visando aquisições futuras. Vigência: 02/01/18 até 24/01/18. Valor Total: R$ 17.688,08, com desconto de: genéricos 74,05% e similares 66,00%.

Municipio de Jacuí/MG, 02/01/18.

***GERALDO MAGELA DA SILVA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniela Fátima dos Santos Miranda
**Código Identificador:**B97ACFD0

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 04/2018**

Extrato de Contrato. 04/18 - Rental Comércio e Manutenção de Equipamentos de Escritório Eireli – ME valor estimado de R$ 8.500,00. Referente ao processo 195/2017, pregão 44/2017. Obj: RP p/ futura e eventual aquisição de suprimentos de informática p/ a manutenção dos diversos departamentos da administração. Vigência: 02 de Janeiro a 22 de junho de 2018.

Município de Jacuí/MG.

***GERALDO MAGELA DA SILVA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniela Fátima dos Santos Miranda
**Código Identificador:**ADDD5456

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 20/2018**

Extrato de Contrato de expectativa de fornecimento**: Nº 20/2018** – Empresa: José Maria Pereira Eireli – ME com os desc. de: 35,00% sobre o catálogo GMC (Veículos Pesados), sendo R$ 10.000,00; 35,00% sobre o catálogo Mercedes-Benz (Veículos Leves), sendo R$

3.473,37; 35,00% sobre o catálogo Ford (Veículos Pesados) sendo R$ 5.990,69. Referente ao processo 180/17, pregão 40/17. Objeto RP p/ futura e eventual aquisição de peças e acessórios, do tipo maior desconto percentual sobre tabela de preços do fabricante p/ veículos da linha leve e pesada. Vigência: de 02/01 a 14/06/18.

Município de Jacuí/MG.

***GERALDO MAGELA DA SILVA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniela Fátima dos Santos Miranda
**Código Identificador:**605AF761

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 068/2017, Registro de Preço nº 024/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 22 de janeiro de 2018 às 14:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de hidrômetro, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - termo de referência do presente edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*:
licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site:
www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 08 de janeiro de 2018.

***PAULA BATISTA DE OLIVEIRA***
Setor de Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Paula Batista Oliveira
**Código Identificador:**F69C712C

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2017

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 067/2017,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 22 de janeiro de 2018 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados para análise em amostras de Água Conforme a Portaria MS (Ministério da Saúde) Nº 2914 de 12/12/2011(Federal), para atendimento ao Departamento de Água e Esgoto do município de Japaraíba - MG, conforme quantitativo, especificações técnicas detalhadas do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência do presente edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*:
licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site:
www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 08 de janeiro de 2018.

***PAULA BATISTA DE OLIVEIRA***
Setor de Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Paula Batista Oliveira
**Código Identificador:**FC8A11F5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JEQUITIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO 01/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, cujo objeto é o **"*registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para disposição final e tratamento de resíduos sólidos classificados como classe iia pela abnt nbr 10004/2004.*"** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site
www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 25/01/2018. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

***HELENICE JEBER MACHADO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**88C2FA49

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, cujo objeto é o **"*registro de preços para eventual contratação de Estruturas para realização de eventos.*"** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site
www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 13 horas e 30 minutos do dia 25/01/2018. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

***HELENICE JEBER MACHADO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**239A2286

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### FUNDAÇÃO CRÊ-SER
### EDITAL CONVOCATÓRIO 05/2018 CONCURSO 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, CONVOCA o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, a se apresentarem na Sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Divisão de Recursos Humanos, sito, Rua Palmas nº 214, Bairro Baú, João Monlevade, em dia útil, de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter

eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como **APTO**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

| CARGO | COLOCAÇÃO DEFICIENTE FÍSICO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| AUX. SERVIÇOS GERAIS (FUNDAÇÃO) | 1º | MARIA GORETTI DE MIRANDA GONCALVES |

**1°. Documentação a ser apresentada:**
01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)
Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº 001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
Comprovante de conta na Agência da Caixa Econômica Federal (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).
**2° Exame Médico Pré-Admissional:**
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde indicado pela Fundação Municipal Crê-Ser, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 09 de janeiro de 2018.

***APARECIDA MARIA DE JESUS LIMA***
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

***HELENITA PINTO MELO LOPES***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Lúcio Timóteo Monteiro
**Código Identificador:**B75CCFD7

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPARAÇÃO TÉCNICA COM O LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA – LEI 13.019/14.**

João Monlevade, 02 de JANEIRO de 2018.

**Órgão Responsável**: **Secretaria de Assistência Social**

**Parceiro: LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA**, CNPJ sob o nº. **18.267.179/0001-03.**

**Objeto: Cessão de servidores, estagiários, materiais médico hospitalar e medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).**

**Vigência**: 12 (doze) meses

**Valor Global:** Não haverá repasse de valores.
No ano de 2017 entrou em vigor a lei 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. O Decreto Municipal 34/2017 Regulamentou esta lei no âmbito Municipal.
No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".
**O Lar São José da Sociedade São Vicente de Paula é uma instituição da sociedade civil de caráter filantrópico, que vem prestando serviço de proteção especial, na modalidade Alta Complexidade, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (resolução nº. 109 de 11 de novembro de 2009).**
**Fundado em dezembro de 1960 em João Monlevade, o Asilo Lar José, situado na rua Padre Eustáquio, no bairro Laranjeiras, é uma entidade sem fins lucrativos que acolhe idosos na cidade desde sua fundação, há mais de 50 anos.**
**Gerido pela Sociedade São Vicente de Paulo, entidade civil beneficente e de assistência social, o asilo está vinculado ao Conselho Central São Bento. Atualmente, o abrigo atende cerca de 40 idosos.**
**Sendo uma das entidades mais antigas e respeitadas de João Monlevade, o Lar São José tem por finalidade a prática da assistência social e da promoção humana, atendendo em regime de internato pessoas idosas, proporcionando-lhes assistências como alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico e terapêutico, incentivo a práticas religiosas e atividades de lazer.**
**Atualmente, o Lar São José é administrado por uma diretoria composta por presidente, vice-presidente, tesoureiro e secretário, além de ter um Conselho Fiscal, no qual atuam três titulares e três suplentes. O mandato da diretoria é de dois anos e o trabalho dos componentes é totalmente voluntário.**
**A parceria, ora proposta, proporcionará apoio financeiro, no sentido de somar ações para fortalecer os trabalhos desenvolvidos em prol da Instituição de Longa Permanência para Idosos.**
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo

plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante encontra-se inscrita no Municipal de Saúde.
Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

***NADIA COTA GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

***SIMONE CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto da Silva Gomes
**Código Identificador:**FAF72AA7

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA – LEI 13.019/14.**

João Monlevade, 02 de JANEIRO de 2018.

**Órgão Responsável**: **Secretaria de Assistência Social**
**Parceiro:** **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA**, CNPJ sob o nº. **18.267.179/0001-03.**
**Objeto: Repasse financeiro para colaboração com o bom funcionamento do abrigo para idosos do Lar São José da Sociedade São Vivente de Paulo.**
**Vigência**: 12 (doze) meses
**Valor Global:** R$ **56.918,16 (cinquenta e seis mil novecentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R$ 4.743,18 (quatro mil setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).
**Dotação orçamentária a ser utilizada: 10.302.1003.2052 – 3.3.50.43.00 – FICHA 560, FONTE 1.02**
No ano de 2017 entrou em vigor a lei 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. O Decreto Municipal 34/2017 Regulamentou esta lei no âmbito Municipal.
No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".
**O Lar São José da Sociedade São Vicente de Paula é uma instituição da sociedade civil de caráter filantrópico, que vem prestando serviço de proteção especial, na modalidade Alta Complexidade, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (resolução nº. 109 de 11 de novembro de 2009).**
**Fundado em dezembro de 1960 em João Monlevade, o Asilo Lar José, situado na rua Padre Eustáquio, no bairro Laranjeiras, é uma entidade sem fins lucrativos que acolhe idosos na cidade desde sua fundação, há mais de 50 anos.**
**Gerido pela Sociedade São Vicente de Paulo, entidade civil beneficente e de assistência social, o asilo está vinculado ao Conselho Central São Bento. Atualmente, o abrigo atende cerca de 40 idosos.**
**Sendo uma das entidades mais antigas e respeitadas de João Monlevade, o Lar São José tem por finalidade a prática da assistência social e da promoção humana, atendendo em regime de internato pessoas idosas, proporcionando-lhes assistências como alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico e terapêutico, incentivo a práticas religiosas e atividades de lazer.**
**Atualmente, o Lar São José é administrado por uma diretoria composta por presidente, vice-presidente, tesoureiro e secretário, além de ter um Conselho Fiscal, no qual atuam três titulares e três suplentes. O mandato da diretoria é de dois anos e o trabalho dos componentes é totalmente voluntário.**
**A parceria, ora proposta, proporcionará apoio financeiro, no sentido de somar ações para fortalecer os trabalhos desenvolvidos em prol da Instituição de Longa Permanência para Idosos.**
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante encontra-se inscrita no Municipal de Saúde.
Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

***NADIA COTA GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

***SIMONE CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto da Silva Gomes
**Código Identificador:**5DBDB15E

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 01/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** os candidatos classificados abaixo relacionados que NÃO cumpriram o prazo e/ou DESISTIRAM de sua respectiva vaga:

| CARGO | COLOCAÇÃO | CANDIDATO | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 5º | LUIZ AUGUSTO DE ALMEIDA | DESISTENTE |
| MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 23º | GUILHERME LIMA BICALHO | DESCUMPRIMENTO DE PRAZO |
| MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 27º | CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES BRASIL | DESCUMPRIMENTO DE PRAZO |

João Monlevade, 04 de Janeiro de 2018

***MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS***
Secretária Municipal de Administração

***SIMONE CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto da Silva Gomes
**Código Identificador:**54F0F968

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL**

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

| CARGO | COLOCAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| Médico da Estratégia de Saúde da Família | 29º | Eduardo Gonçalves Martins da Costa |
| Médico da Estratégia de Saúde da Família | 30º | Rafaella Rosa de Oliveira Fernandes |
| Médico da Estratégia de Saúde da Família | 31º | Fernando Hernandes de Meneses |

**1°. Documentação a ser apresentada:**
a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
h) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
i) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
k) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
n) Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
o) Certidão Judicial Criminal (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG);
p) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

**2° Exame Médico Pré-Admissional:**
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipa**l, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 04 de Janeiro de 2018

***MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS***
Secretária Municipal de Administração

***SIMONE CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto da Silva Gomes
**Código Identificador:**CCAAA4F1

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM **a ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME** – LEI 13.019/14**.**

João Monlevade, 02 de JANEIRO de 2018.

**Órgão Responsável**: **Secretaria de Assistência Social**
**Parceiro: a ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME**, CNPJ sob o nº. **05.783.206/0001-59.**
**Objeto: Repasse financeiro para colaboração com o funcionamento do espaço de atividades ESPAÇO CONVIVÊNCIA, que oferece atividades terapia ocupacional aos usuários do serviço de saúde mental da cidade de João Monlevade.**
**Vigência**: 12 (doze) meses
**Valor Global:** R$ **55.200,00 (cinquenta e cinco mil duzentos reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R$ 4.600,00 (quatro mil seiscentos reais).
**Dotação orçamentária a ser utilizada: 10.302.1003.2052 – 3.3.50.43.00 – FICHA 560, FONTE 1.02**
No ano de 2017 entrou em vigor a lei 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. O Decreto Municipal 34/2017 Regulamentou esta lei no âmbito Municipal.
No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência

social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

**A ASSUME - Associação de Usuários de Saúde Mental, fundada em 1996 na cidade de João Monlevade, a ASSUME entrou na luta antimanicomial que percorre o Brasil, uma vez que os manicômios não podem ser considerados como forma de tratamento dos usuários de saúde mental. Desde o início, a inserção do usuário no âmbito social e o oferecimento de oficinas para geração de ocupação e renda têm sido suas principais atividades.**

**Sua diretoria é formada por usuários (pessoas constatadas portadoras da deficiência mental) e voluntários. A ASSUME é detentora de reconhecimento de utilidade pública municipal e estadual e está associada à RENILA (Rede de Internúcleos de Associações), tendo participação mensal no Fórum Mineiro de Saúde Mental, fórum este que através da RENILA organiza a manifestação no dia 18 de maio, dia nacional da luta antimanicomial.**

**Atualmente está localizada na sede denominada Espaço de Convivência, que oferece aos usuários oficinas como forma de tratamento relativo à necessidade psicomotora, lazer e cultural, ou seja, laborterapia. As oficinas de tear, pintura, artesanato, dentre outras geram produtos com potencialidade para comercialização e complementação tímida de renda.**

**A parceria, ora proposta, proporcionará apoio financeiro, no sentido de somar ações para fortalecer os trabalhos desenvolvidos em prol dos usuários e da sociedade de forma geral.**

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante encontra-se inscrita no Municipal de Saúde.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

***ANDRÉA PEIXOTO CORRÊA MARTINS***
Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

***SIMONE CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**C628EAFF

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPARAÇÃO TÉCNICA COM **A AME -** ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA – LEI 13.019/14**.**

João Monlevade, 02 de JANEIRO de 2018.

**Órgão Responsável**: **Secretaria de Assistência Social**

**Parceiro:** A AME - ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA, CNPJ sob o nº. **19.053.246/0001-50.**

**Objeto: Cessão de imóvel, bem como pagamento de despesas relacionadas ao mesmo, que será utilizado para as atividades filantrópicas da entidade.**

**Vigência**: 12 (doze) meses

**Valor Global:** Não haverá repasse de valores.

No ano de 2017 entrou em vigor a lei 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. O Decreto Municipal 34/2017 Regulamentou esta lei no âmbito Municipal.

No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

**Há mais de 50 anos começou a ser produzida, em uma residência no bairro Vila Tanque, na cidade de João Monlevade - MG, uma farinha para ser utilizada como suplemento alimentar para pessoas enfermas.**

**A criação da mistura foi feita por dona "Maria da Lavagem", que dedicou sua vida a criar os 13 filhos, sem negar ajuda aos enfermos e aos mais necessitados. Dona Maria faleceu em 2011, porém, para perpetuar seu trabalho social, a sua filha, Ana Elizabeth, assumiu a produção da multimistura e continua com a arrecadação de ingredientes para o composto.**

**Ainda em 2011, foi criada a Associação Maria Efigênia (AME), que doa, mensalmente, de 500 a 750 pacotes de farinha alimentar.**

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante encontra-se inscrita no Municipal de Saúde.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

***NADIA COTA GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

***SIMONE CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**160C8F94

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 151/2015**

**4º Termo Aditivo do Contrato 151/2015,** Pelo presente instrumento, como Locatário: a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Locador: **Nedina Maria das Graças Silva**, portadora do CPF: 450.459.336-04 e RG M 3.488.340, residente e domiciliado à R Geraldo Rios, 1111 B Esplanada em João Pinheiro MG.

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Julho de 2015 o Instrumento de Contrato 115/2015 no qual ajustaram pela contratada ou Locatária o imóvel urbano localizado à Av Gerson Rios, 535, 3º andar centro em João Pinheiro MG.E destina-se o contrato a atender às necessidades funcionais do **arquivo morto** da Prefeitura Municipal de João Pinheiro
**2.**Atendendo a uma solicitação do Prefeito Municipal de João Pinheiro, Edmar Xavier Maciel, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº datado em 26 de Dezembro de 2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Julho de 2018.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

***NEDINA MARIA DAS GRAÇAS SILVA***
Locador

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**8FA298A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2014**

**6º Termo Aditivo do Contrato 06/2014,** Pelo presente instrumento, como Locatário: a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Locador: **Nedina Maria das Graças Silva**, portadora do CPF: 450.459.336-04 e RG M 3.488.340, residente e domiciliado à R Geraldo Rios, 1111 B Esplanada em João Pinheiro MG, ajustam o seguinte:
**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 23 de Janeiro de 2014 o Instrumento de Contrato 06/2014 no qual ajustaram a locação de um o imóvel urbano localizado à Avenida Gerson Rios, nº 535, 1º andar, Centro.
**2.**Atendendo a uma solicitação do Prefeito Municipal, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº datado em 26 de Dezembro de 2017, pelo procurador municipal Roberto Ferreira Diniz e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Julho de 2018.**
**3.**Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
Locatário

***NEDINA MARIA DA GRAÇA SILVA***
Locador

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**CDB42B48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 179/2013**

**8º Termo Aditivo do Contrato 179/2013,** Pelo presente instrumento, como **LOCADOR** ao Sra. **Nedina Maria das Graças Silva**, portadora do CPF: 450.459.336-04 e RG M 3.488.340 e de outro lado como **LOCATÁRIO** o **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG**, pessoa de direito publico, CNPJ 16.930.299/0001-13, com sede a Praça Coronel Hermógenes, 60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Junho de 2013 o Instrumento de Contrato 179/2013 no qual ajustaram a locação de um imóvel urbano localizado à Av. Gerson Rios, 535, Térreo, Centro, João Pinheiro/MG.
**2.**Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017, pelo Senhor Procurador Municipal, Roberto Ferreira Diniz e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **30 de Junho de 2018.**
**3.**Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
Locatário

***NEDINA MARIA DAS GRAÇAS SILVA***
Locador

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**C7BA71C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 115/2017**

**1º Termo Aditivo do Contrato 115/2017,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Renato Borges da Silva - ME**, empresa com sede a Rua Maria Flores Pereira, 2068, Aeroporto, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.634.502/0001-28, neste ato representada pelo **Sr. Renato Borges da Silva,** portador do CPF 052.089.566-59, residente e domiciliado nesta Cidade, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 28 de Abril de 2017 o Instrumento de Contrato 115/2017 no qual ajustaram o transporte coletivo de estudantes para o ano de 2017.

**2.**Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra Izolina da Conceição Romana Veloso Duarte, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 21 de Dezembro de 2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Janeiro de 2018.**

**3.**Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 21 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
Contratante

Renato Borges da Silva – ME
***SR. RENATO BORGES DA SILVA***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**7D777476

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 63/2017**

**1º Termo Aditivo do Contrato 63/2017,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Lavador Três Amigos Ltda. ME**, empresa sediada na ROD BR 040 KM 143, S/N, Bairro Maria José de Paula, CEP: 38.770-000, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.211.611/0001-53; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Alessandro Ribeiro da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 089.175.286-27, RG nº MG17.182.423 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na Rua Geralda Nataliza de Noronha, Nº 191, Bairro Maria José de Paula, CEP: 38.770-000, João Pinheiro - MG, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 16 de Março de 2017 o Instrumento de Contrato 63/2017 no qual ajustaram a prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos e máquinas lotados na frota municipal
**2.**Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2018.**

**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
Contratante

Lavador Três Amigos Ltda. ME
***ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**9055D82E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 142/2017**

**1º Termo Aditivo do Contrato 142/2017,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Provida Saúde Serviço Médico Ltda – ME**, sediada na Rua Manoel Caetano Rocha, inscrita no CNPJ sob o nº 21.040.742/0001-10, neste ato representada pelo **Sr. Roberto Ferreira Tobias**, inscrito no CPF sob o nº 066.676.206-60, RG nº MG-12.594.687 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Otaciano Melo, nº 87, Casa A, Bairro Amoreiras I, Paracatu/MG, CEP: 38.600-000, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 12 de Maio de 2017 o Instrumento de Contrato 142/2017 no qual ajustaram Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: Plantões, Visita de Clínica Médica, Viagem transporte de paciente com Médico,Sobreaviso para o transporte de paciente, AIH**; a serem executados no Hospital Municipal**.
**2.**Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada a validade do contrato para **31 de Março de 2018.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Contratante

Provida Saúde Serviço Médico Ltda – ME
***SR. ROBERTO FERREIRA TOBIAS***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**A5BE674D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO Nº: 142/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 142/2017**
**Espécie:** Contrato de Credenciamento
**Contratado: Lucas A. Pacheco Eireli - ME**
**Objeto:** Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: Visita de Clínica Médica,Pediátrica,Ortopédica e Obstétrica (diária),Sobreaviso de Ortopedia 24h(de segunda a sexta-feira, Sobreaviso de Ortopedia 24h (sábado,domingo e feriado) Mão de obra para cirurgias Ortopédicas **; a serem executados no Hospital Municipal**.
**Fundamentação:** O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017 e do edital de Chamada Pública nº 004/2017; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor: R$41.050,00 (Quarenta e um mil e cinquenta reais).**
**Dotações Orçamentárias:**
02.07.01.10.302.1003.2062 3.3.90.39.00 – ficha 365; 02.07.02.10.302.1002.2699 3.3.90.39.00 – ficha 444 e 02.07.02.10.302.1003.2133 3.3.90.39.00 – ficha 456 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.
**Vigência: 08/12/2017 à 31/12/2017.**

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**CC77918C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 136/2017**

**1º Termo Aditivo do Contrato 136/2017,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Khresley de Almeida – ME**, sediada na Av. Jovino Mariano Gomes, nº 552, Sala 03, Bairro

Centro, Varjão de Minas/MG, CEP: 38.794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.773.655/0001-19, neste ato representada pelo **Sr. Khresley de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº571.014.346-49, RG nº M-3.714.292 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Jovino Mariano Gomes, nº 552, Sala 03, Bairro Centro, Varjão de Minas/MG, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Maio de 2017 o Instrumento de Contrato 136/2017 no qual ajustaram Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: Plantões, Visita de Clínica Médica, AIH**; a serem executados no Hospital Municipal**.
**2.**Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada a validade do contrato para **31 de Março de 2018.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Contratante

Khresley de Almeida – ME
***SR. KHRESLEY DE ALMEIDA***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**35BCD128

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 211/2017**

**1º Termo Aditivo do Contrato 211/2017,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Aka Serviços Médicos Ltda**, sediada(o) na Rua Antonio Moreira Mota, 90, Jardim Predial II, João Pinheiro - MG, inscrita(o) no CNPJ sob o nº **28.259.626/0001-36**, neste ato representada(o) pelo(a) **Sr(a). Kebia Carine de Jesus Borges**, inscrito(a) no CPF sob o nº 013.620.986-63, RG nº 10265615, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Agosto de 2017 o Instrumento de Contrato 211/2017 no qual ajustaram Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município: **consultas médicas em Unidades Básicas de Saúde** – programa **Estratégia Saúde da Família "ESF"** na **zona urbana do município;** com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde.
**2.**Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada a validade do contrato para **31 de Março de 2018.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Contratante

Aka Serviços Médicos Ltda
***KEBIA CARINE DE JESUS BORGES***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**C3B16157

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 57/2017**

**1º Termo Aditivo do Contrato 57/2017,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Aptus Saúde Ltda - ME** empresa sediada à Pc. Coronel Hermogenes, Nº 280, Bairro Centro, CEP: 38.770-000, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.075.556/0001-59. Neste ato representada pelo sr(a) **Iascara Pereira Costa**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.746-34. RG nº 1.300.419 SSP-DF. Residente e domiciliado(a) na Rua Maria Terezinha Gonçalves Silva, Nº 350, Bairro Bela Vista, CEP: 38.770-000, João Pinheiro - MG, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Março de 2017 o Instrumento de Contrato 57/2017 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município: **consultas médicas em Unidades Básicas de Saúde** – programas **Estratégias Saúde da Família "ESF"** e **Programa de Agente Comunitário de Saúde "PACS"** – nas **zonas urbana e rural do município;** com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde.
**2.**Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada a validade do contrato para **31 de Março de 2018.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Contratante

***APTUS SAÚDE LTDA – ME***
Iascara Pereira Costa

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**886E8B5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 222/2017**

**1º Termo Aditivo do Contrato 222/2017,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Matos Antunes Serviços Médicos Eireli**, sediada na Praça Coronel Hermógenes, 62, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 28.378.898/0001-55, neste ato representada(o) pelo Sra. **Shuelen Emilia Matos Antunes**, inscrito no CPF sob o nº 057.283.246-06, CRM/MG nº 44605, residente e domiciliado na Rua Aparício Saraiva, nº 94, Bairro Centro, nesta cidade, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 31 de Agosto de 2017 o Instrumento de Contrato 222/2017 no qual ajustaram Constituí objeto

deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: Plantões, Visita de Clínica Médica, AIH**; a serem executados no Hospital Municipal**.
**2.**Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada a validade do contrato para **31 de Março de 2018.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Contratante

Matos Antunes Serviços Médicos EIRELI
***SHUELEN EMILIA MATOS ANTUNES***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**B67656E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 125/2017**

**1º Termo Aditivo do Contrato 125/2017,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Fábio Peixoto Gonçalves Eireli - ME** empresa sediada à Av. Juca Cordeiro, Nº 631, Bairro Centro, CEP: 38.770-000, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.245.629/0001-6. Neste ato representada pelo sr(a) **Fábio Peixoto Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 991.751.261-68. RG nº 4.257.908 DCPC/GO. Residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Maio de 2017 o Instrumento de Contrato 125/2017 no qual ajustaram Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: Plantões, Visita de Clínica Médica, Viagem transporte de paciente com Médico,Sobreaviso para o transporte de paciente, AIH**; a serem executados no Hospital Municipal**.
**2.**Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada a validade do contrato para **31 de Março de 2018.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Contratante

Fábio Peixoto Gonçalves EIRELI - ME
***FÁBIO PEIXOTO GONÇALVES***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**BFF066CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 121/2017**

**1º Termo Aditivo do Contrato 121/2017,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Thiago Henrique Vieira Leão – ME**, sediada(o) na Rua Jovino Albano de Souza, nº 96, Bairro Aeroporto, João Pinheiro/MG, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 14.184.507/0001-57, neste ato representada(o) pelo **Sr. Thiago Henrique Vieira Leão**, inscrito no CPF sob o nº 065.217.086-27, residente e domiciliado na Rua Alexandre Ribeiro, nº 522, Bairro Centro, Vazante/Minas Gerais, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Maio de 2017 o Instrumento de Contrato 121/2017 no qual ajustaram Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: Plantões, Visita de Clínica Médica, AIH**; a serem executados no Hospital Municipal**.
**2.**Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada a validade do contrato para **31 de Março de 2018.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Contratante

Thiago Henrique Vieira Leão – ME
***THIAGO HENRIQUE VIEIRA LEÃO***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**F293159E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 127/2017**

**1º Termo Aditivo do Contrato 127/2017,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Atendimentos Médicos Mendonça e Mendonça Ltda**, sediada na Rua Dr. José Pena, nº 492, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.880.645/0001-10, neste ato representada pelo **Sr. Afonso Alves de Mendonça**, inscrito no CPF sob o nº 159.424.066-34, CRM/MG nº 8217, residente e domiciliado na Rua Fábio Couri, nº 310, Apto. 302, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-560, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Maio de 2017 o Instrumento de Contrato 127/2017 no qual ajustaram Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: Plantões,Visita de Clínica Médica,Viagem transporte de paciente com Médico,Sobreaviso para o transporte de paciente,AIH **; a serem executados no Hospital Municipal**.
**2.**Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada a validade do contrato para **31 de Março de 2018.**

**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Contratante

Atendimentos Médicos Mendonça e Mendonça Ltda
***SR. AFONSO ALVES DE MENDONÇA***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**6A184CA4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 119/2017**

**1º Termo Aditivo do Contrato 119/2017,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Spíndola Serviços Médicos LTDA-ME** ., sediada(o) na.Rua Aparício Saraiva, 227 - Centro., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 18.940.118/0001-00.,neste ato representada(o) pelo(a) Sr(a) **Fabiano Gomes Spíndola**, inscrito(a) no CPF sob o nº865.167.521-68., RG Nº M-6.426.710.SSP/MG, residente e domiciliado na .cidade de João Pinheiro/MG, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Maio de 2017 o Instrumento de Contrato 119/2017 no qual ajustaram Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: Plantões, Visita de Clínica Médica, Viagem transporte de paciente com Médico,Sobreaviso para o transporte de paciente, AIH**; a serem executados no Hospital Municipal**.
**2.**Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada a validade do contrato para **31 de Março de 2018.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Contratante

Spíndola Serviços Médicos LTDA-
***FABIANO GOMES SPÍNDOLA***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**991BF71E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 206/2017**

**1º Termo Aditivo do Contrato 206/2017,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Clinica Médica de Atendimento Ambulatorial Paineiras Ltda - ME**, empresa sediada(o) na Rua Orestes Cordeiro, 343, Centro – Paineiras – Minas Gerais, CEP: 35.622-000, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 17.658.379/0001-254, neste ato representada(o) pelo(a) Sr(a). **Luiz Amador Alves de Mendonça**, inscrito (a) no CPF sob o nº 081.563.102-25, residente e domiciliado na Rua Orestes Cordeiro, 343, Centro – Paineiras – Minas Gerais, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 14 de Julho de 2017 o Instrumento de Contrato 206/2017 no qual ajustaram Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: Plantões, Visita de Clínica Médica, Viagem transporte de paciente com Médico,Sobreaviso para o transporte de paciente, AIH**; a serem executados no Hospital Municipal**.
**2.**Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada a validade do contrato para **31 de Março de 2018.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Contratante

Clinica Médica de Atendimento Ambulatorial Paineiras Ltda – ME
***LUIZ AMADOR ALVES DE MENDONÇA***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**DCD7A398

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 143/2017**

**1º Termo Aditivo do Contrato 143/2017,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Clinica Médica de Atendimento Ambulatorial Paineiras Ltda - ME**, empresa sediada(o) na Rua Orestes Cordeiro, 343, Centro – Paineiras – Minas Gerais, CEP: 35.622-000, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 17.658.379/0001-254, neste ato representada(o) pelo(a) Sr(a). **Luiz Amador Alves de Mendonça**, inscrito (a) no CPF sob o nº 081.563.102-25, residente e domiciliado na Rua Orestes Cordeiro, 343, Centro – Paineiras – Minas Gerais, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 16 de Maio de 2017 o Instrumento de Contrato 143/2017 no qual ajustaram Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: Plantões, Visita de Clínica Médica, AIH**; a serem executados no Hospital Municipal**.
**2.**Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada a validade do contrato para **31 de Março de 2018.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Contratante

Clinica Médica de Atendimento Ambulatorial Paineiras Ltda – ME
***LUIZ AMADOR ALVES DE MENDONÇA***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**B09C21FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 143/2017**

**2º Termo Aditivo do Contrato 143/2017,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Clinica Médica de Atendimento Ambulatorial Paineiras Ltda - ME**, empresa sediada(o) na Rua Orestes Cordeiro, 343, Centro – Paineiras – Minas Gerais, CEP: 35.622-000, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 17.658.379/0001-254, neste ato representada(o) pelo(a) Sr(a). **Luiz Amador Alves de Mendonça**, inscrito (a) no CPF sob o nº 081.563.102-25, residente e domiciliado na Rua Orestes Cordeiro, 343, Centro – Paineiras – Minas Gerais, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 16 de Maio de 2017 o Instrumento de Contrato 143/2017 no qual ajustaram Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: Plantões, Visita de Clínica Médica, AIH**; a serem executados no Hospital Municipal**.
**2.**Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada em **25% o item 01.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Contratante

Clinica Médica de Atendimento Ambulatorial Paineiras LTDA – ME
***LUIZ AMADOR ALVES DE MENDONÇA***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**22BC8C76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 128/2017**

**1º Termo Aditivo do Contrato 128/2017,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Diessica Gabrielly Souza-ME**, sediada na Rua Paulo Camilo Pena, 99,Centro,Paracatu- MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.284.123/0001-58, neste ato representada pelo Sr(a) **Diessica Gabrielly Souza,** brasileira,solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº102.141.576-60, RG nº MG-15.759.182 SSP/MG, residente e domiciliado no endereço supra citado, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Maio de 2017 o Instrumento de Contrato 128/2017 no qual ajustaram Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: Plantões,Visita de Clínica Médica,Viagem transporte de paciente com Médico,Sobreaviso para o transporte de paciente,AIH**; a serem executados no Hospital Municipal**.
**2.**Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada a validade do contrato para **31 de Março de 2018.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Contratante

Diessica Gabrielly Souza-ME
***DIESSICA GABRIELLY SOUZA***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**4581E0A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 128/2017**

**2º Termo Aditivo do Contrato 128/2017,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Diessica Gabrielly Souza-ME**, sediada na Rua Paulo Camilo Pena, 99,Centro,Paracatu- MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.284.123/0001-58, neste ato representada pelo Sr(a) **Diessica Gabrielly Souza,** brasileira,solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº102.141.576-60, RG nº MG-15.759.182 SSP/MG, residente e domiciliado no endereço supra citado, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Maio de 2017 o Instrumento de Contrato 128/2017 no qual ajustaram Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: Plantões,Visita de Clínica Médica,Viagem transporte de paciente com Médico,Sobreaviso para o transporte de paciente,AIH**; a serem executados no Hospital Municipal**.
**2.**Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada em **25% o item 05.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Contratante

Diessica Gabrielly Souza-ME
***DIESSICA GABRIELLY SOUZA***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**B31187C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 123/2017**

**1º Termo Aditivo do Contrato 123/2017,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Clinica Geral Dra. Sorriso Eireli**, sediada(o) na Rua Maria Perpetua Araujo, 370, Novo Esplanada, João Pinheiro/Minas Gerais, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 26.859.490/0001-70, neste ato representada(o) pela **Sra. Luciana Candida Souto Lopes Diniz,** inscrita no CPF sob o nº 850.153.506-00, RG nº 6.193.739 SSP/MG, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Maio de 2017 o Instrumento de Contrato 123/2017 no qual ajustaram Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: Plantões, Visita de Clínica Médica, AIH**; a serem executados no Hospital Municipal**.
**2.**Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada a validade do contrato para **31 de Março de 2018.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Contratante

Clinica Geral Dra. Sorriso EIRELI
***LUCIANA CANDIDA SOUTO LOPES DINIZ***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**241D2AB8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
## 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 129/2017

**1º Termo Aditivo do Contrato 129/2017,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **HP Serviços Médicos LTDA-ME**, sediada na Rua das Carambolas 253, Primavera 1, Paracatu- MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.287.684/0001-61, neste ato representada pelo Sr(a) **Heder Silva Gama,** brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 944.606.716-20, RG nº MG-1.376.606 SSP/MG, residente e domiciliado no endereço supra citado, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Maio de 2017 o Instrumento de Contrato 129/2017 no qual ajustaram Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: Plantões, Visita de Clínica Médica, Viagem transporte de paciente com Médico,Sobreaviso para o transporte de paciente, AIH**; a serem executados no Hospital Municipal**.
**2.**Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada a validade do contrato para **31 de Março de 2018.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Contratante

HP Serviços Médicos LTDA-ME
***HEDER SILVA GAMA***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**CF540E74

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
## 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 122/2017

**1º Termo Aditivo do Contrato 122/2017,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Lorraine Daher Vaz Eireli-ME**, sediada(o) na Rua Antonio Carlos, 64, Apt 202, Centro, João Pinheiro/Minas Gerais, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 26.938.166/0001-47, neste ato representada(o) pela **Sra. Lorraine Daher Vaz**, inscrita no CPF sob o nº 996.383.711-53, RG nº 1147859 SSP/TO, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Maio de 2017 o Instrumento de Contrato 122/2017 no qual ajustaram Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: Plantões, Visita de Clínica Médica, AIH**; a serem executados no Hospital Municipal**.
**2.**Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada a validade do contrato para **31 de Março de 2018.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Contratante

Lorraine Daher Vaz EIRELI-ME
***SRA. LORRAINE DAHER VAZ***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**49A5FB54

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
## 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 124/2017

**1º Termo Aditivo do Contrato 124/2017,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Couto Serviços Médicos Eireli-ME**, sediada na Rua Capitão Sancho, nº 305, Apartamento 101, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.435.273/0001-52, neste ato representada pelo **Sr. Odier Campos do Couto**, inscrito no CPF sob o nº064.742.106-21, RG nº

12.130.319, residente e domiciliado na Rua Capitão Sancho, nº 305, Bairro Centro, João Pinheiro/Minas Gerais, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Maio de 2017 o Instrumento de Contrato 124/2017 no qual ajustaram Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: Plantões, Visita de Clínica Médica, AIH**; a serem executados no Hospital Municipal**.
**2.**Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada a validade do contrato para **31 de Março de 2018.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Contratante

Couto Serviços Médicos EIRELI-ME
***SR. ODIER CAMPOS DO COUTO***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**20966020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 239/2016**

**2º Termo Aditivo do Contrato 239/2016,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratada a empresa: **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade.

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Setembro de 2016 o Instrumento de Contrato 239/2016 no qual ajustaram o fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha, destinado a manutenção das atividades da secretaria municipal de educação, administração, agricultura e meio ambiente, obras, ação social, saúde, postos de saúde e caps.
**2.**Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 21 de Dezembro de 2017, pelo procurador Municipal Roberto Ferreira Diniz e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Dezembro de 2018.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 21 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

***IDELMAR JOSÉ DE SOUZA - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**686AACA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 202/2017**

**1º Termo Aditivo do Contrato 202/2017,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 27 de Julho de 2017 o Instrumento de Contrato 202/2017 no qual ajustaram o fornecimento de materiais de higiene destinados aos projetos e atividades realizadas pela secretaria municipal de ação social.

**2.**Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Julho de 2018.**

**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
Contratante

Idelmar José de Souza – ME
***IDELMAR JOSÉ DE SOUZA***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**428CD2F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 143/2016**

**2º Termo Aditivo do Contrato 143/2016,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratada a empresa: **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade.

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 30 de Junho de 2016 o Instrumento de Contrato 143/2016 no qual ajustaram o fornecimento de material de copa e cozinha, destinado a secretaria municipal de ensino, as escolas e creches da rede municipal de ensino.
**2.**Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 27 de Dezembro de 2017, pelo Procurador Municipal, Roberto Ferreira Diniz e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Julho de 2018.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 27 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

***IDELMAR JOSÉ DE SOUZA - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**32F2E350

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 197/2017**

**1º Termo Aditivo do Contrato 197/2017,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **João Israel Fernandes Costa - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.878.354/0001-73**, neste ato representada pelo(a) sr(a) **João Israel Fernandes Costa**, inscrito(a) no CPF sob o nº 268.427.186-00, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Julho de 2017 o Instrumento de Contrato 197/2017 no qual ajustaram a prestação de assistência técnica para equipamentos telefônicos, PABX, central de telefonia, linhas telefônicas, troncos internos e linhas RVI, ramais, conserto de aparelhos telefônicos, aparelho de fax, mudança de ramais internos e externos da Administração Municipal.

**2.**Atendendo a uma solicitação da Se retaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Julho de 2018.**

**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
Contratante

João Israel Fernandes Costa – ME
***JOÃO ISRAEL FERNANDES COSTA***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**54A12304

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001 2018**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a abertura de processo de chamamento público para fins de credenciamento de serviços - consultas médicas - complementares para a saúde pública municipal, a serem executados em Posto de Saúde do município, com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício 2018.

Deverão ser credenciados os seguintes serviços médicos, com seus respectivos quantitativos (estimativos) e valor máximo, por procedimento, prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde:

**Consulta Médica** – na Clínica de Especialidades Centro de Saúde I "SESP" - **2.160 consultas** - , com o valor de **R$ 67,00** por consulta.

Dotações orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036 3.3.90.36.00 (ficha 306) e
02.07.01.10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 (ficha 307) – da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.

Fundamento: fica inexigível de licitação a contratação, por credenciamento, dos serviços supracitados, por seus preços serem prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, fator que inviabiliza a competição; em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 08 de janeiro de 2.018.

***ROGÉRIO DA COSTA SANTOS***
Presidente da C.P.L

**Termo de ratificação da Inexigibilidade de Licitação e Publicação na Imprensa Oficial.**

Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação por se encontrar na conformidade do Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
08/01/2018

**Publicado por:**
Fernando Thomé Alves Simões
**Código Identificador:**FFE7D316

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2018.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de impressora laser com gaveta e filmes destinados ao Hospital Municipal.

**Onde se Lê:**
**DATA DA REALIZAÇÃO**: **16/01/2017 às 13h30.**
**A sessão** de processamento do presente **Pregão** será **realizada dia 16/01/2017 às 13h30**, na sala de reunião do paço municipal, localizada na Pç. Cel. Hermógenes, n.º 60, centro, em João Pinheiro/MG; e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 022/2017.
Não havendo expediente na data supracitada, ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**Ler-se-á:**
**DATA DA REALIZAÇÃO**: **16/01/2018 às 13h30.**
**A sessão** de processamento do presente **Pregão** será **realizada dia 16/01/2018 às 13h30**, na sala de reunião do paço municipal, localizada na Pç. Cel. Hermógenes, n.º 60, centro, em João Pinheiro/MG; e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 022/2017.
Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 003/2018 - Pregão Presencial.

João Pinheiro, 08 de janeiro de 2018.

***JUAREZ MOURA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**A8863408

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGAMAR**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 055/2014.

Processo Licitatório nº 039/2014.
Pregão Presencial nº 029/2014.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos e manutenção preventiva, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético no Município de Lagamar.

Contratada: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO Ltda.**
Prorrogado até 30/04/2018.

Contratante:
***JOSÉ ALVES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**1ED8846A

---

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 005/2015.

Processo Licitatório nº 008/2015.
Dispensa de Licitação nº 002/2015.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de qualidade externo para o Laboratório do Município de Lagamar.

Contratada: **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE Ltda.**
Prorrogado até 31/12/2018.

Contratante:
***JOSÉ ALVES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**36D37FFC

---

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 015/2016.

Processo Licitatório nº 012/2016.
Dispensa de Licitação nº 002/2016.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratada: **SERVIOESTE MINAS GERAIS Ltda.**
Prorrogado até 31/12/2018.

Contratante:
***JOSÉ ALVES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**D363D97C

---

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 019/2016.

Processo Licitatório nº 018/2016.
Carta Convite nº 005/2016.
Objeto: Contratação de mão de obra especializada em serviços de pintura de imóveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagamar.

Contratada: **DENILSON JOSE DE OLIVEIRA 65115229634**
Prorrogado até 31/12/2018.

Contratante:
***JOSÉ ALVES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**6FB41D3F

---

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 035/2016.

Processo Licitatório nº 039/2016.
Inexigibilidade nº 002/2016.
Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagamar.

Contratado: **Dr. BALTAZAR XAVIER DA CUNHA**
Prorrogado até 31/12/2018.

Contratante:
***JOSÉ ALVES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**846DA698

---

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 003/2017.

Processo Licitatório nº 005/2017.
Carta Convite nº 001/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Lagamar.

Contratada: **RODRIGUES E BRAGA CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO Ltda - ME**
Prorrogado até 31/12/2018.

Contratante:
***JOSÉ ALVES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**A1D91EB5

---

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 008/2017.

Processo Licitatório nº 009/2017.
Carta Convite nº 004/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria ao Valor Adicionado Fiscal (VAF) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Lagamar.

Contratada: **CONTACEL EIRELI - ME.**
Prorrogado até 31/12/2018.

Contratante:
***JOSÉ ALVES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**33C3FD0C

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AOS CONTRATOS nsº 010 e 011/2017.

Processo Licitatório nº 013/2017.
Pregão Presencial nº 007/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eletricista para reparos em bombas de poços artesianos, serviços de eletricista em geral e serviço de instalação e manutenção em ar condicionado para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagamar.

Contratada: **ALICE MARIA DA SILVA NUNES - ME**
Prorrogado até 31/12/2018.

Contratada: **ROGÉRIO ALVES SOARES 08461982665**
Prorrogado até 31/12/2018.

Contratante:
***JOSÉ ALVES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**92465CAE

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 031/2017.

Processo Licitatório nº 015/2017.
Pregão Presencial nº 008/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eletricista para fazer manutenções nos pontos de Iluminação Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagamar.

Contratada: **CLART CONSTRUTORA Ltda - EPP.**
Prorrogado até 30/04/2018.

Contratante:
***JOSÉ ALVES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**D20D3720

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 009/2017.

Processo Licitatório nº 016/2017.
Carta Convite nº 006/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com propaganda volante para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

Contratada: **VANILDE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA 68217293600.**
Prorrogado até 31/12/2018.

Contratante:
***JOSÉ ALVES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**ADB964AE

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 013/2017.

Processo Licitatório nº 019/2017.
Pregão Presencial nº 010/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de softwares, implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações, e suporte técnico 'in loco' e remoto de módulos, sistemas informatizados e integrados entre si para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagamar.

Contratada: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS Ltda.**
Prorrogado até 31/12/2018.

Contratante:
***JOSÉ ALVES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**F0170477

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO PRIEMIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 014/2017.

Processo Licitatório nº 020/2017.
Pregão Presencial nº 011/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fabricação de estruturas metálicas e soldas para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

Contratada: **WESLEY DA SILVA NETO 06321027642.**
Prorrogado até 31/12/2018.

Contratante:
***JOSÉ ALVES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**59C8E80B

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 015/2017.

Processo Licitatório nº 021/2017.
Pregão Presencial nº 012/201.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Publicidade para a prestação de serviços de publicações em jornais oficiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagamar.

Contratada: **CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES Ltda - ME.**
Prorrogado até 31/12/2018.

Contratante:
***JOSÉ ALVES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**E0646A67

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AOS CONTRATOS nsº 043, 044 e 045/2017.

Processo Licitatório nº 026/2017.
Pregão Presencial nº 017/2017.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

Contratada: **COMERCIAL NORTE SUL Ltda - ME**
Prorrogado até 31/12/2018.

Contratada: **HOTEL E RESTAURANTE JANUARIU'S Ltda - ME**
Prorrogado até 31/12/2018.

Contratada: **MARIA EDNA FLORES - ME**
Prorrogado até 31/12/2018.

Contratante:
***JOSÉ ALVES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**3F2FF662

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 041/2017.

Processo Licitatório nº 027/2017.
Carta Convite nº 018/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para cooperação mútua entre o Município de Vazante - MG e o Município de Lagamar - MG, objetivando a prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos urológicos/endoscópicos de médio e grande porte, no Hospital Municipal de Vazante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratada: **MM - CLÍNICA MÉDICA Ltda.**
Prorrogado até 31/12/2018.

Contratante:
***JOSÉ ALVES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**53A3117C

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 051/2017.

Processo Licitatório nº 041/2017.
Carta Convite nº 010/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de acompanhamento, fiscalização, orçamentos de obras e projetos de Engenharia Civil para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

Contratada: **KALE ENGENHARIA Ltda - ME.**
Prorrogado até 31/06/2018.

Contratante:
***JOSÉ ALVES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**113F0591

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG, por determinação do Conselho de Política Ambiental - COPAM, torna público que solicitou a LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA, em processo nº 00334/1998, para as atividades de ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos, situada á Av. Vereador Milton Lacerda , nº 1671, Distrito Industrial - Lagoa da Prata-MG.

Lagoa da Prata, 08 de Janeiro de 2018.

**Publicado por:**
Tania Maria dos Santos
**Código Identificador:**07D67B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017**

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, visando à Locação do imóvel, situado à Rua Cirilo Maciel, nº 31- Apto 101 - Centro, para instalação dos Estagiários de Medicina, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Estimativa de preços: R$ 12.000,00 (doze mil reais) por um período de 12 (doze) meses, sendo R$ 1.000,00 (mil reais) mensais.**

Lagoa da Prata, 08 de janeiro de 2018.

***ANTONIO JUAREZ DE CASTRO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Patricia Alves de Carvalho
**Código Identificador:**92C796B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, visando à Locação do imóvel, situado à Rua Cirilo Maciel, nº 31- Apto 101 - Centro, para instalação dos Estagiários de Medicina, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Estimativa de preços: R$ 12.000,00 (doze mil reais) por um período de 12 (doze) meses, sendo R$ 1.000,00 (mil reais) mensais.**

Lagoa da Prata, 08 de janeiro de 2018.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Alves de Carvalho
**Código Identificador:**1A9E9A69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A "HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 141/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 222/2017**

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 141/2017, Processo Licitatório 222/2017 cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE VANS ESCOLARES, 15 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Licitante Vencedor: S & W MAQUINAS E QUIPAMENTOS LTDA – EPP

Pregoeiro,

08/01/2018

***VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM.***

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**619EB8AD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**NOTIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** - torna público a Notificação envida à empresa Alfalagos Ltda, Atas de Registro de Preços n.º 009/2017 e 050/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site
www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 9177/2017. Em 08/01/2018.

***MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA***
Presidente da COPECAF.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Pires de Moura
**Código Identificador:**A7DEEB63

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 093/2017 – INEXIGIBILIDADE 022/2017**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Origem Jogos e Objetos Ltda - EPP, CNPJ: 71.311.146/0001-04. Objeto: Aquisição de Material Pedagógico e Treinamento Referente ao "Programa Jogos da Matemática - Maleta Oficina do Pensar e Agir - OPA" - Compreendendo o Fornecimento e o Treinamento para Desenvolvimento de Atividades com os Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa/MG. Vigência: 22/12/2017 a 21/12/2018. – Valor: R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais). Dotações orçamentárias:
791 - 02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00 e
792- 02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.39.00

***NILA ALVES DE RESENDE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Maria Aparecida Pires de Moura
**Código Identificador:**96D7009B

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º T.A/ ATA 050/17 – PP 076/2017**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Biohosp Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 18.269.125/0001-87. Finalidade do TA: realinhamento de preço dos itens 37 e 38.

***GILSON URBANO DE ARAUJO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Luciana Ferreira de Almeida
**Código Identificador:**1054032C

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º T.A/ CONTRATO 061/17 – PP 079/2017**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Construtora Remo Ltda, CNPJ: 18.225.557/0001-96. Finalidade do TA: prorrogação dos prazos de execução.

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Maria Aparecida Pires de Moura
**Código Identificador:**D3932DDF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAMBARI

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo : 00098/2017 - Inexigibilidade 00003/2017 - Contrato nº 00077/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari
Contratado: SERENZA ALVES SHOWS EIRELI - CNPJ 24.927.416/0001-18
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DA DUPLA MARIA CECILIA & RODOLFO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO CARNAVAL 2018 DO MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG
Vigência: 20/11/2017 à 20/02/2018
Valor: R$ R$ 70.000,00 (setenta mil reais )
Data Assinatura: 20/11/2017

***SÉRGIO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carolina Tomaz Tucci
**Código Identificador:**897D5424

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE EDITAL**

**Processo nº 00002/2018 – Pregão Presencial nº 00002/2018** – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Credenciamento: 22/01/2018 às 13h15min. Sessão de lances: 22/01/2018 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

***CELIANE PAPANDRÉA BORGES***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Soraya Junqueira Vilela
**Código Identificador:**630FDD01

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAMIM

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC 015/2018 PREGÃO Nº 008/2018**

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é a**contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Micro empreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Física**para contratação de empresa para aquisição de gasolina para atender as diversas secretarias do Município de Lamim. Data de recebimento das propostas e documentação: 22/01/2018 ás 14h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo e-mail licitacaoedital294@gmail.com ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 08 de Janeiro de 2018.

***EMERSON LUIZ SERAFIM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**9A927A32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC 017/2018 PREGÃO Nº 010/2018**

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é a**contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Micro empreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Física**para contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar para atender as escolas públicas municipais. Data de recebimento das propostas e documentação: 08/02/2018 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo e-mail licitacaoedital294@gmail.com ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 08 de Janeiro de 2018.

***EMERSON LUIZ SERAFIM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**6E7437D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC 016/2018 PREGÃO Nº 009/2018**

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é a**contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Micro empreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Física**para contratação de empresa para aquisição de veículo para atender a secretaria municipal de saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 25/01/2018 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo e-mail licitacaoedital294@gmail.com ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 08 de Janeiro de 2018.

***EMERSON LUIZ SERAFIM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**B3E0C974

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC 013/2018 DISPENSA Nº 006/2018**

O município de Lamim no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X,do artigo 24,combinado com o artigo 26,ambos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores,RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Imóvel situado na Rua Souza Rego N° 39,na cidade de Lamim-MG, CEP 36.455 -000, de propriedade do Sr. Ronaldo Geraldo Gomes Leão, para funcionamento de Aluguel Social pelo período de 6 meses para atender Sônia Maria Moreira no valor total de R$ 2.100,00 ( dois mil e cem reais) com finalidade exclusiva de abrigar as famílias carentes conforme Lei Municipal 693/2017.

Lamim, 08 de janeiro de 2018.

***MARCO ANTÔNIO DE ASSIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**357DA66D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC 014/2018 DISPENSA Nº 007/2018**

O município de Lamim no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X,do artigo 24,combinado com o artigo 26,ambos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores,RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Imóvel situado na Rua coronel Severiano Nogueira N° 25,na cidade de Lamim-MG, CEP 36.455 -000, de propriedade da Sra. Maria da Conceição Alves Netto, para funcionamento de Aluguel Social pelo período de 12 meses para atender Efigênia das Dores de Paula Costa no valor total de R$ 4.200,00 ( quatro mil e duzentos reais) com finalidade exclusiva de abrigar as famílias carentes conforme Lei Municipal 693/2017.

Lamim, 08 de janeiro de 2018.

***MARCO ANTÔNIO DE ASSIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**CF8E034C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC 018/2018 DISPENSA Nº 008/2018**

O município de Lamim no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II,do artigo 24,combinado com o artigo 26,ambos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores,RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação da Associação Mineira de Municípios AMM para publicação dos atos oficiais do Município no diário Oficial dos Municípios Mineiros com valor mensal de 340 durante 12 meses com o valor total de 4080,00.

Lamim, 08 de janeiro de 2018.

***MARCO ANTÔNIO DE ASSIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**B23FEC62

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017 - PRC Nº 134/2017**

**OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de Tratamento de Transtorno Aspectro Autista mais precisamente Autismo Atípico – CID 10-F84-1 no método DIR/Foortime, por um período de 12 (doze) meses, para atender Sentença judicial do Processo 0129856-02.2015.8.13.0439 da paciente Fabiane Guerson Bicalho VIGENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Laranjal, MG, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o credenciamento supramencionado, foi considerado deserto, face a ausência de interessados em participar do certame.

Laranjal, 20 de Dezembro de 2017.

***ROSÂNGELA ROCHA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***MIGUEL ANGELO MORAIS SILVA***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***LUIS ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
**Código Identificador:**9CAAA646

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA – EDITAL PREGÃO Nº 001/2018 PROCESSO Nº 001/2018**

O **MUNICÍPIO de LARANJAL** - MG e este Pregoeiro, **Liovaldo Nunes de Morais**, nomeado através da Portaria nº 001, de 02 de janeiro de, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame a errata da Publicação do **Presencial076/2017, Processo137/2017**, ao objeto:

**Onde se lê:**

*"O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de produtos de padaria e refrigerantes, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital ".*
**Leia-se:**

*"O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas, para aquisição de produtos de padaria e refrigerantes, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital".*

A data da abertura do Pregão 001/2018, processo nº 001/2018, permanece a mesma, em virtude de um mero erro material somente na publicação.

Laranjal/MG, 08 de Janeiro de 2018.

***LIOVALDO NUNES DE MORAIS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
**Código Identificador:**FFEF08C8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 PRC Nº 002/2018**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de Tratamento de Transtorno Aspectro Autista mais precisamente Autismo Atípico – CID 10-F84-1 no método DIR/Foortime, por um período de 12 (doze) meses, para atender Sentença judicial do Processo 0129856-02.2015.8.13.0439 da paciente Fabiane Guerson Bicalho, conforme as disposições do Anexo II do edital.

**PRAZO FINAL:** 29/01/2018
**HORÁRIO:** 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.
**LOCAL:** Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
**FUNDAMENTO:** Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone no (032) 3424-1387 / (32) 3424 1388 ou pelo email
pmlaranjal@yahoo.com.br

Em, 04 de Janeiro de 2018

***MADALENA MILANE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
**Código Identificador:**27265C95

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEME DO PRADO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2018**. **Objeto:** registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos do município de Leme do Prado/MG. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2018. Aos interessados, informação bem como

Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

***REGINALDO GOMES FERREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jose Adriano Gomes
**Código Identificador:**9A8CB84D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS TP008/17 PRC Nº 1170/17**

A Comissão de Licitação, após decorrido o prazo de recurso da fase de habilitação, e não havendo manifestação de nenhum licitante, comunica aos interessados que será realizada no dia 10 (dez) de janeiro de 2018, às 14(quatorze) horas, na Praça Professor Botelho Reis, nº. 28, nesta cidade, a sessão pública para a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas, conforme decisão proferida em Ata de 28/12/2017.

Leopoldina, 08 de janeiro de 2018.

***MARIA DA PENHA ESTEVÃO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**73280BCC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada: CNB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Fundamento:** Decreto Municipal nº 2.326/2009, Decreto Federal 7.892/2013 e Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

**Valor: R$ 13.991,85 (Treze mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).**

**Prazo:** 22 de dezembro de 2017 a 22 de dezembro de 2018.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2017.

***EDNÉIA FREITAS BRENTAN***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**9990B0A3

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada: DELIO BALERO BINDELA – ME.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Fundamento:** Decreto Municipal nº 2.326/2009, Decreto Federal 7.892/2013 e Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

**Valor: R$ 136.349,27 (Cento e trinta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).**

**Prazo:** 22 de dezembro de 2017 a 22 de dezembro de 2018.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2017.

***EDNÉIA FREITAS BRENTAN***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**FF020C45

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada: C. C COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – ME.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Fundamento:** Decreto Municipal nº 2.326/2009, Decreto Federal 7.892/2013 e Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

**Valor Global: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** para aquisição de peças e **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** para serviços. Perfazendo um valor global de **R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).**

**Prazo:** 22 de dezembro de 2017 a 22 de dezembro de 2018.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2017.

***EDNÉIA FREITAS BRENTAN***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**14E51C27

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LUZ

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 001/2018. PREGÃO Nº 001/2018.**

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, CONTENDO UM MOTORISTA EM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, E COM NO MÍNIMO 15 OU 23 LUGARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. LICITAÇÃO: **18.01.2017 ÁS 09:00 HORAS**. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - CENTRO - LUZ/MG. INF.: (37) 3421-3030 OU ATRAVÉS DO EMAIL: **COMPRAS@LUZ.MG.GOV.BR** DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 08.01.2018.

***SANDRA L. FERREIRA COSTA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**509D9B47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº. 048/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

"NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE PREVENÇÃO DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o disposto na Portaria Nº. 037/2007 de 10/11/2017;

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para comporem o **COMITÊ DE PREVENÇÃO DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL DO MUNICÍPIO DE LUZ,** os seguintes membros:

**I. REPRESENTANTES DA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS;**
Morgana Batista de Castro Leal
Kênia Batista Camargos
**II. REPRESENTANTE DA ÁREA TÉCNICA DE EPIDEMIOLOGIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS;**
Sandra Silva Lima Teodoro
**III. REPRESENTANTE DA ÁREA TÉCNICA VISA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS;**
Bruno Almeida Araújo D'Amato

**IV. PROFISSIONAL COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER;**
Dr. Osmany Alberto Silva Filgueira
**V. PROFISSIONAL COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE ATENÇÃO A SAÚDE DA CRIANÇA;**
Dra. Vanessa Fabiana Esteves
**VI. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
Larissa Carla Lima de Oliveira

**VII. REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS;**
Simone Alzira Zanardi Burakowski
**VIII. REPRESENTANTE DO HOSPITAL RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA;**
Cleide Pereira Alves

**Art. 2º** - O mandato dos membros nomeados por esta Portaria será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos e terá inicio, na data de publicação desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 005/2017 e 006/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, de 16/05/2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 08 de janeiro de 2018.

***SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**E93E8056

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 25/01/2018, às 10:00hs licitação na modalidade Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2018**. As informações poderão ser obtidas através do site
www.prefeiturademardeespanha.com.br ou solicitar pelo email
licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

*Mar de Espanha-MG, 08 de Janeiro de 2018.*

***RAFAEL DE SOUZA LANINI***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rafael de Souza Lanini
**Código Identificador:**B7F567C3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO - PROCESSO 173/2017**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**
**Retificação**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 173/2017
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público a retificação do edital concorrência 003/2017 nos itens 15.4 e 15.5 do edital e 13.3 no termo de referência conforme abaixo:
As demais clausulas permanecem inalteradas e a data de abertura permanece 29/01/2018.

15.4 A pontuação máxima da Proposta Técnica será de 1.200 (um mil e duzentos) pontos e a nota mínima para classificação será de 840 (oitocentos e quarenta) pontos. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que não obtiverem a nota mínima de 840 (oitocentos e quarenta) pontos. A Nota Técnica de cada Proposta será obtida pelo somatório das notas obtidas em cada um dos critérios abaixo:
15.5 Cada andamento processual e/ou cópia de decisão em que se demonstre a obtenção de medida antecipatória seja em qual recuperação for: 20 pontos.

13.3.A pontuação máxima da Proposta Técnica será de 1.200 (um mil e duzentos) pontos e a nota mínima para classificação será de 840 (oitocentos e quarenta) pontos. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que não obtiverem a nota mínima de 840 (oitocentos e quarenta) pontos. A Nota Técnica de cada Proposta será obtida pelo somatório das notas obtidas em cada um dos critérios abaixo:

*Mar de Espanha-MG, 08 de janeiro de 2017.*

***RAFAEL DE SOUZA LANINI***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Rafael de Souza Lanini
**Código Identificador:**747E1246

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MATUTINA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial de nº01/2018, Tipo: Menor Preço Global, para **prestação de serviços em locação de softwares, manutenção nos sistemas e assessoria técnica nos diversos setores da administração da Prefeitura Municipal de Matutina**. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 18/01/2018**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:30 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br

***VILMAR MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vilmar Martins
**Código Identificador:**8EC55A8E

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 02/2018, Tipo: menor preço por item, para à aquisição de **combustíveis** para Secretarias desta Prefeitura de Matutina. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **13:00 horas do dia 18/01/2018.** Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:30 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br -

***VILMAR MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vilmar Martins
**Código Identificador:**13E08122

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 03/2018, Tipo: menor preço por item, para à aquisição de **gás de cozinha e botijões.** Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 19/01/2018**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br

***VILMAR MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vilmar Martins
**Código Identificador:**F5605D86

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Chamada Pública nº 01/2018, Tipo: menor preço por item, **PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **13:00 horas do dia 19/01/2018.** Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones: (34) 3674.1210 e 3674.1220 ou pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br ou pelo site: www.matutina.mg.gov.br

***WELLINGTON LUIZ BALBINO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Vilmar Martins
**Código Identificador:**209B622E

### LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CESSÃO 064/13 TREMG

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CESSÃO 064/13 TRMG.
QUARTO TERMO ADITIVO DE TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E MUNICÍPIO DE MATUTINA.
FICA PRORROGADO O TERMO DE CESSÃO Nº 064/13- TREMG QUE VERSA SOBRE O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE AGUA/ESGOTO E ENERGIA ELETRICA DO IMÓVEL CEDIDO SITUADO EM SÃO GOTARDO/MG, NA AV. PRESIDENTE VARGAS 568,EXCLUSIVAMENTE A 254º ZONA ELEITORAL.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO POR MAIS 05( CINCO) MESES,INICIANDO EM 01 DE JANEIRO DE 2018 E ENCERRANDO EM 31 DE MAIO DE 2018.

**Publicado por:**
Leila Aparecida Leonel
**Código Identificador:**C25EFCF3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MEDEIROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RETIFICAÇÃO PROCESSO 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO NO PROCESSO 004/2018 INEXIGIBILIDADE 002/2018,QUE TEM COMO OBJETO CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MEDEIROS/MG, **NA MINUTA DO CONTRATO, NA CLAUSULA QUARTA, ITEM 4.1, ONDE SE LÊ 50KM O CORRETO É 140 KM.**

***MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Mislaine Aparecida Silva Andrade
**Código Identificador:**069C299D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO PROCESSO 005/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO NO PROCESSO 005/2018 PREGÃO 003/2018,QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS, ONDE SE LÊ** ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 19.169.291/0001-74, RUA TENENTE BRITO MELO, 427, BELO HORIZONTE etac@etac.com.br, O CORRETO É SICOM TCE MG**.**

***MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Mislaine Aparecida Silva Andrade
**Código Identificador:**622B89DD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRABELA

**COMISSÃO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– 1º Termo aditivo ao contrato nº **079/2017**. Partes: Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa Carvalho Amaral Engenharia LTDA - EPP, CNPJ nº 16.783.066/0001-35. Objeto:Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia. Iniciando tal prorrogação em 11 de janeiro de 2018 pelo período de 09meses (até 10/10/2018).

***FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES***
Presidente da CPL.

**Mirabela, 08 de janeiro de 2018**

***FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO***
Gerente Municipal de Obras

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**617CC312

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

*Revoga a gratificação de servidor em exercício de Função Gratificada.*

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais:

***Considerando***os artigos 76 e 77, da lei Municipal de nº 3.824, de 1º de Dezembro de 2009;

***Considerando***o anexo IX, da lei Municipal de nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1°**– Fica revogada a gratificação do servidor, abaixo relacionado pelo exercício de função e direção, chefia ou assessoramento, calculadas sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir;

| NOME | MASP | FUNÇÃO | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| RODOLFO CELSO LUIZ BRAGA | 3145.001 | Coordenador do Setor de Execução Patrimonial | 15% |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de janeiro de 2018.

***CÉLIO CARLOS ROSA DE PAULA***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Teresa Paulo Soares
**Código Identificador:**80E7732C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N. 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

*Designa servidor para exercício de Função Gratificada.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988/10 e no uso de suas atribuições legais:

***CONSIDERANDO*** a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

***CONSIDERANDO*** os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

***CONSIDERANDO*** a Lei Complementar n° 5.451/2017, que altera o Organograma da Secretaria Municipal de Fazenda;

**RESOLVE**

**Art. 1º**Fica concedida ao servidor, abaixo relacionado, a gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

| NOME | MASP | FUNÇÃO | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **BRUNO CÉSAR WERNECK** | 3586.001 | Coordenador do Setor de Micro empreendedor Individual (MEI) | 30% |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01° de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de janeiro de 2018.

***CÉLIO CARLOS ROSA DE PAULA***
Secretário Municipal de Fazenda
Designa Servidor Para Exercício de Função Gratificada.

**Publicado por:**
Teresa Paulo Soares
**Código Identificador:**D33A9194

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 8.367, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

*"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Fazenda*"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão na forma do inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

**DECRETA**

Art. 1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DO VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| Assessor do Secretário Municipal de Fazenda | AS- 25 | CC-05 | BRUNO CÉSAR WERNECK |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, de 02 de janeiro de 2018.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Teresa Paulo Soares
**Código Identificador:**AD541931

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 8.368, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Fazenda*"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão na forma do inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

**DECRETA**

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DO VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| Assessor do Secretário Municipal de Fazenda | AS- 25 | CC-05 | ISABELE CARDOSO DE MORAIS |

Art. 2°. A servidora acima relacionada exercerá cumulativa, conforme Decreto n° 7.757 de 18 de janeiro de 2017, a função da Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, optando por sua vez, pela remuneração concedida por este Decreto, ficando dispensado o pagamento em razão da Presidência da Comissão nos termos do artigo 146, §1° da Lei n° 3.824, de 1° de dezembro de 2009**.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01° de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de janeiro de 2018.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Teresa Paulo Soares
**Código Identificador:**D4D4035F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N.º 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

*Cede servidor público para o DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano.*

O Secertário de Administração, no uso de suas atribuições legais:
***Considerando*** o disposto no Art. 118, §4º, da Lei 3824/2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais pertencentes ao seu quadro de pessoal, desde que compatíveis com a contribuição, para o desempenho de atividades de interesse público;

***Considerando*** o Ofício de nº 203/2017, emitido pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano, solicitando a cessão do sevidor para função gratificada de Coordenador de Serviços de Contabilidade e Finanças;

**Art. 1°** – Fica cedido para o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, com ônus da remuneração para o cessionário, o servidor público municipal **RODOLFO CELSO LUIZ BRAGA , MASP 3145.001**, detentor do cargo de Contador;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de Janeiro de 2018.

***SÉRGIO SOARES DUARTE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Teresa Paulo Soares
**Código Identificador:**A33CC86B

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2018**

*Nomeia os servidores para composição da Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor para processamento e julgamento de Chamamento Público, bem como gestão da parceria pública a ser realizada no âmbito desta Secretaria.*

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, §1º, o Art. 48 e Art. 51, todos do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e os novos procedimentos para a realização de parcerias públicas;

**CONSIDERANDO** que Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

**CONSIDERANDO** que Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, devendo ser presidida por integrante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Controle Interno;

**CONSIDERANDO** que Gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

**RESOLVE**:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção e seus integrantes:

| **Comissão** | **Cargo** |
|---|---|
| Presidente | Secretário Municipal de Saúde |
| Paulo Cesar de Oliveira | |
| Membro | Secretário Adjunto de Saúde |
| Wescley José de Souza | |
| Membro | Chefe do Setor de Contratos e Convênios |
| Samara Regina Filo Silveira | |

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação e seus integrantes:

| Comissão | Cargo |
|---|---|
| Presidente | Controlador Interno |
| Victor Cavalari Vieira de Oliveira | |
| Membro | Técnico Administrativo |
| Jorge Luiz Ferreira Carvalho | |
| Membro | Chefe do Setor de Departamento de Pessoal |
| Máyra Aparecida Silveira | |

Art. 3º - Fica designada como Gestora da parceria:

| | |
|---|---|
| Samara Regina Filo Silveira | Chefe do Setor de Contratos e Convênios |

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Muriaé – MG, 08 de Janeiro de 2018.

***WESCLEY JOSÉ DE SOUZA***
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**
Teresa Paulo Soares
**Código Identificador:**DD83EA39

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## PORTARIA Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Instaura procedimento para formalização de Parceria Pública.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE** no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a necessidade de firmar parceria pública para a saúde a fim de atender a população oferecendo serviços hospitalares de urgência e emergência em estabelecimento de pronto-socorro;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e os novos procedimentos para a realização de parcerias públicas, bem como o Decreto Municipal regulamentador nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o direito à saúde estabelecido pelo artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o direito ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde prestados pelo poder público, previsto no artigo 196 da Carta Magna;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar procedimento para formalização de parceria pública.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se.**
**Publique-se.**
**Cumpra-se**.

Muriaé – MG, 08 de janeiro de 2018.

***WESCLEY JOSE DE SOUZA***
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**
Teresa Paulo Soares
**Código Identificador:**C333227E

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## PORTARIA Nº. 44 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor em cargo de comissão".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar 4.184/2011:

***CONSIDERANDO*** as disposições do § 2º, II, do art. 56, da Lei n.º 3.284, de 1º de dezembro de 2009;

**RESOLVE**

Art.1º - Fica exonerado do cargo de comissão de Assessor Jurídico AS 02/ CC-04 o servidor Rodrigo Mascarenhas Pacheco de Medeiros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 28 de dezembro de 2017.

***FLÁVIA DE MELLO NEVES***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Ricardo Resende Bersan
**Código Identificador:**6E80E1E7

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO N.º 8.365, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

*Dispõe sobre os pontos facultativos para os Servidores Públicos Municipais, para o ano de 2018.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** que já é prática consuetudinária a instituição de pontos facultativos para os servidores públicos municipais em determinadas datas comemorativas ou em feriados instituídos pela Igreja Católica;

***CONSIDERANDO*** os termos do art. 276, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis

do Município de Muriaé, que dispõe sobre o Dia do Servidor Municipal;

***CONSIDERANDO*** a necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam definidos para o ano de 2018, como pontos facultativos para os Servidores Públicos Municipais de Muriaé, os seguintes dias:
I – Terça-feira de Carnaval (data móvel)
II- Quarta-feira de Cinzas (data móvel);
III- Quinta-feira Santa (data móvel);
IV- Dia 30 de Abril (anterior ao Dia do Trabalhador);
V – Dia 01 de Junho (após Corpus Christi);
VI- Dia 24 de Dezembro (véspera de Natal);
VII – Dia 31de Dezembro (véspera do Dia da Confraternização Universal).

**Art. 2º** Os serviços considerados essenciais não poderão sofrer processo de descontinuidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de janeiro de 2018.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Ricardo Resende Bersan
**Código Identificador:**DD6A36F7

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

Instaura procedimento para formalização de Parceria Pública.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a necessidade de firmar parceria pública para o transporte escolar da pessoa com deficiência;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e os novos procedimentos para a realização de parcerias públicas, bem como o Decreto Municipal regulamentador nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** as condições de igualdade e o exercício dos direitos e liberdade fundamentais da pessoa com deficiência, conforme preceitua o art. 1º da Lei Federal 13.146 de 06 de julho de 2015 e Lei Federal 7.853 de 24 de outubro de 1989;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar procedimento para formalização de parceria pública.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**.

Muriaé – MG, 08 de janeiro de 2018.

***MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA***
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Teresa Paulo Soares
**Código Identificador:**49FADBF8

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 15M³ (ME OU EPP)**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG** – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, COM MOTORISTA, PARA USO EVENTUAL, A SER UTILIZADO EM DIVERSAS OBRAS E MANUTENÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 22/01/2018 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 10/01/2018 – (32) 3696-3459

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**A6968169

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP CONJUNTO MOTOBOMBA (ME OU EPP)**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG** – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS PARA RESERVA DOS POÇOS ARTESIANOS NOS DISTRITOS E POVOADOS E NA SEDE DO MUNICÍPIO E PARA AS OBRAS DAS NOVAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA NO BAIRRO JOÃO XXIII E PRIMAVERA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 22/01/2018 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 10/01/2018 – (32) 3696-3459 –

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**A9B6D309

---

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO RDC 001/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ PUBLICA EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 087/2016 - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2016 - OBJETO: REDUÇÃO NO VALOR DO CONTRATO DEVIDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES E REPROGRAMAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO, PLANILHA E JUSTIFICATIVAS EM ANEXO, EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATADA: ATEC ENGENHARIA LTDA - VALOR REPROGRAMADO: APÓS ADEQUAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO PASSARÁ A SER DE R$20.637.841,23

(VINTE MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) – DATA DE ASSINATURA: 14/12/2017

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**E4AE17FA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NINHEIRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2017
Processo Administrativonº113/2017

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG,comunica aos interessados,a celebração do seguinte contrato:

**Contratado:GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS 02722236621-ME.**

**Objeto:Contratação de empresa responsável pela apresentação de shows musicais.**

**Na realização da festa em comemoração ao 21º (vigésimo primeiro) aniversário da Cidade de Ninheira/MG,a se realizar nos dias 12 e 13 de janeiro do ano de 2018,na Praça Valdomiro Gonçalves desta cidade.**

**DotaçãoOrçamentária:**

**02070030.133920 2472.102.3390 00000.100-391**

**Fundamento Legal:Art.25,IIIda Lei 8.666/93.**

**Valor:R$ 13.750,00(Treze Mil Setecentos e Cinquenta reais).**

**Data da Homologação / ratificação:08/01/2018**

**Data de assinatura do Contrato:08/01/2018**

**Publicado por:**
Elen Cristiane dos Santos
**Código Identificador:**BABCF9C2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NOVA PONTE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

**PROCESSO 002/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para a Contratação de empresa do ramo para confecção e fornecimento de uniformes, roupas hospitalares e lecol em geral, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 19/01/2018 às 09h00min, na divisão de compras da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG , 08 de Janeiro de 2018 .

***ALLAN JOHNY BARSANULFO VALDO,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**C66481DD

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

**PROCESSO 003/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018**
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de desenhos gráficos e recorte em adesivo (plotagem) , conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 19/01/2018 às 15h00min, na divisão de compras da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG , 08 de Janeiro de 2018 .

***ALLAN JOHNY BARSANULFO VALDO,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**5432E02E

### SECRETARIA DO GABINETE
### "DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO."

**DECRETO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

*"Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de Imóvel Urbano para fins de desapropriação de pleno domínio."*

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e, amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

Por atender o interesse público e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, pelos fatos e fundamentos acima expostos.

**DECRETA:**

**Art.1° -** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, a área urbana abaixo especificada, sendo 330,00m², dentro das seguintes divisas e confrontações:

*"Imóvel – Um terreno situado na Avenida Maria do Prado Silva, esquina com a Alameda das Mangabeiras, na área de expansão urbana da "Vila Residencial", nesta cidade e comarca de Nova Ponte, constituído pelo Lote 01 da Quadra 43, confrontando pela frente com a referida Avenida, numa extensão de 33,00 metros; pela esquerda, com a Alameda das Mangabeiras, numa extensão de 33,00 metros e pelos fundos, com a área de patrimônio público, numa extensão de 10,00 metros, totalizando 330,00m². Proprietário(a): Daniere Borges da Silva, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI/RG nº MG-10.400.077 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.836.626-27, domiciliada na Rua Osório Inácio da Silva, nº 719, nesta cidade".*

**Art. 2° -** A presente declaração de utilidade pública é destinada ao que dispõe o art. 5º, alínea "h" do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo por finalidade a expansão/conservação do serviço público de telecomunicações no Município.

**Art. 3° -** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15º, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º -** Fica o Município de Nova Ponte - MG, encarregado de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, previsto no art. 1º deste Decreto, na esfera judicial, ficando a avaliação do imóvel estipulada no valor de R$ 2.153,46 (dois mil, centos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), valor avaliado pela Comissão Especial de Avaliação do Município.

**Art. 5° -** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário for, de acordo com a legislação.

**Art. 6° -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG, 02 de Janeiro de 2018.

***ENG. º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***WANDO INACIO DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Lindamar Maria de Almeida Nunes
**Código Identificador:**A9BF76A9

**SECRETARIA DO GABINETE**
**DECRETO N.º 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

ALTERA O VALOR DAS TARIFAS PRATICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 1.603, de 01 de outubro de 2007.

**DECRETA:**

Art. 1.º - As tarifas de água praticadas pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE., a partir da presente data, serão reajustadas, passando a vigorar consoante a seguinte tabela:

| | |
|---|---|
| Consumo mínimo | R$ 1,33 |
| De 11 a 20 m3 | R$ 1,42 |
| De 21 a 30 m3 | R$ 1,70 |
| De 31 a 40 m3 | R$ 2,28 |
| De 41 a 50 m3 | R$ 2,79 |
| De 51 a 75 m3 | R$ 3,49 |
| De 76 a 100 m3 | R$ 3,96 |
| Acima de 101 m3 | R$ 4,30 |

Parágrafo único – As tarifas de esgoto, a partir da data referida no *caput*, corresponderão ao percentual de 50% (cinqüenta por cento) incidente sobre o valor das tarifas de água.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revoga-se o Decreto Municipal n.º 017, de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura de Nova Ponte - MG., 02 de Janeiro de 2018.

***ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***JULIANO FERNANDES CARDOSO***
Diretor do DMAE

**Publicado por:**
Lindamar Maria de Almeida Nunes
**Código Identificador:**D498043E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES**

**LICITAÇÃO**
**ADITIVO DE PRAZO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**
CONTRATADA: DAVYD PAULO DE OLIVEIRA DORNELAS

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato e alteração de dotação orçamentária, referente a prestação de serviços de Suporte técnico em informática: manutenção preventiva e corretiva, instalação e atualização de softwares e sistemas utilizados, implantação de sistemas, equipamentos e treinamento do pessoa nas Secretarias de Educação e Assistência Social.

Vigência a partir de 02/01/2018 até 31/12/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

***MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**12E329A5

**LICITAÇÃO**
**ADITIVO DE PRAZO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**
CONTRATADA: LUCIANO DE OLIVEIRA MENDES - ME

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato e alteração de dotação orçamentária, referente a prestação de serviços de Suporte técnico em informática: manutenção preventiva e corretiva, instalação e atualização de softwares e sistemas utilizados, implantação de sistemas, equipamentos e treinamento do pessoa nas Secretarias de Saúde e Administração

Vigência a partir de 02/01/2018 até 31/03/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

***MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**2E669576

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL**
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2017.**
**CONVITE N° 003/2017.**

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 17.747.957/0001, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes,

Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 077.764.278-61, vem, por meio deste, **RETIFICAR A CLÁUSULA SEGUNDA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017**, visto o erro material no dispositivo mencionado, de modo que passa a vigorar com o seguinte teor:

*"O valor do referido contrato sofre um acréscimo de **R$ 21.840,00** (vinte e um oitocentos e quarenta reais), sendo que o valor total passa a ser R$ **40.980,00** (quarenta mil novecentos e oitenta reais), com a celebração deste aditivo."*

As demais disposições permanecem inalteradas.

Oliveira Fortes, 04 de janeiro de 2018

***ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**D7E42E02

**LICITAÇÃO**
**ADITIVO DE PRAZO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**
CONTRATADA: RIVELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato e alteração de dotação orçamentária, referente a prestação de serviços de Assessoria Administrativa e Jurídica para atender às demandas da contratante em relação a todos os procedimentos licitatórios, mediante elaboração de pareceres, Editais, Contratos e demais atividades congênere

Vigência a partir de 02/01/2018 até 10/01/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

***MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**0172ADBC

**LICITAÇÃO**
**ADITIVO DE PRAZO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO -PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**
CONTRATADA: ANTÔNIO MARCOS FERNANDES - M

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência docontrato e alteração de dotação orçamentária.

Vigência a partir de 01/01/2018 até 31/01/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

***MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**1EEC19B6

**LICITAÇÃO**
**ADITIVO DE PRAZO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO -PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**
**CONTRATADA: LEANDRO E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência docontrato e alteração de dotação orçamentária.

Vigência a partir de 01/01/2018 até 31/01/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

***MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**7B8D99E2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO BRANCO

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO N° 080/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna público a anulação do Pregão n° 080/2017 – PRC 128/2017. Contratação de empresa para prestação de serviços de operadores de câmera para o olho vivo e de vigilância desarmada (vigia patrimonial) em atendimento as necessidades da Administração Municipal.

***CLEIDIANE SARTORI AMORIM.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cleidiane Sartori Amorim
**Código Identificador:**0256AD12

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 089/2015. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Turismo Vivalde Cândido do Couto ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 29/12/2017 - Vigência: 31/12/2018.

***MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Contrato nº 073/2015. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Auto Viação Peixoto Ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 29/12/2017 Vigência: 31/12/2018.

***MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**8B8C36C3

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO
EMPRESA: VLR CONSTRUTORA LTDA
ENDEREÇO: RUA ADEMIR LOPES Nº 64 CENTO CAMBUI/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº002/2017
PROCESSO LICITATORIO; Nº 093/2015
TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 068/2015

Tendo em vista a manifestação de fls nº 060 e 061, a decisão de fls nº 064 e a petição de fls nº 068, notificamos V.Sª para que indique, se for o caso, novo patrono.
Fica também V.Sª notificada para o cumprimento do item 1 da Ata de Reunião de fls 064,, sob pena de preclusão.
Prazo de 15 dias, após publicação

***COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO***

Portaria nº 037/2017

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**8F385AC2

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL**

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Prorrogação prazo contratual. Processo nº 003/2015. Dispensa nº 001/2015. Contrato Administrativo nº 005/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: IMPRENSA NACIONAL - Termo de prorrogação contratual para prestação de serviços de serviços de publicações no Diário Oficial da União de atos de expediente administrativo, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por lei – Assinatura: 02/01/2018. Vigência até 31-12-2018.

***MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**16D7BD4D

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório No. 313/2017. Pregão Presencial No. 079/2017. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE OURO FINO. Ata de Registro de Preço No. 013/2018 - Signatária: **Canedo Comércio e Representação Ltda ME.** Valor estimado R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Ata de Registro de Preço No. 014/2018 - Signatária: **Lagos Química Ltda EPP.** Valor estimado R$2.262,00 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais). Ata de Registro de Preço No. 015/2018 - Signatária: **MC Trator Peças e Serviços Ltda.** Valor estimado R$208.528,75 (duzentos e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). Ata de Registro de Preço No. 016/2018 - Signatária: **XLUB Lubrificantes Eireli ME.** Valor estimado R$241.596,25 (duzentos e quarenta e hum mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). Validade: 05/01/2019.

***MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**9E10159F

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 0128/2017. Tomada de Preços nº 003/2017. Contrato nº 049/2017 - Objeto: fornecimento de módulos de estrutura de aço ASTM- A-36/A-572 para tabuleiro de ponte mista - Contratado: SÓLIDA ENGENHARIA LTDA – Assinatura: 29.12.2017 - Vigência: 30.04.2018 -

***MAURICIO LEMES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**AD36C2E6

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 066/2014. Tomada de Preços nº 006/2014 - Objeto: Pavimentação Asfáltica da Avenida Perimetral - Contratado: PAVIMENTADORA SANTO EXPEDITO LTDA – Assinatura: 29.12.2017 - Vigência: 31.12.2018

***MAURICIO LEMES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**32E98060

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Processo nº 009/2017. Inexigibilidade nº 003/2017. Contrato Administrativo nº 006/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – CNPJ nº 13.237.191/0001-51 - Termo de prorrogação contratual com vistas em proporcionar ao Município de OURO FINO a publicação dos atos normativos e administrativos – Assinatura: 20/12/2017. Vigência: 13/01/2018. Encerramento: 12/01/2019.

***MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**5085040A

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 0249/2017. Pregão nº 065/2017. Contrato nº 069/2017 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de semáforos - Contratado: Farol Sinalização Viária Ltda – Assinatura: 29.12.2017 - Vigência: 31.12.2018

***MAURICIO LEMES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**0FA9FADD

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de vigência e execução do Contrato nº 0108/2015. Processo Licitatório Nº 172/2015. Tomada de Preços nº 011/2015 - Objeto: Contratação de empresa para realização de obra publica, incluindo material e mão de obra, para ampliação do cemitério municipal, cfe.memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha e projetos anexo- Contratado: CLAUDIO MACIEL – EIRELI - ME – Assinatura: 11/12/2017. Prorrogação do prazo de Execução: 60(sessenta) dias.

***MAURICIO LEMES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**5D7495E4

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 0249/2017. Pregão nº 065/2017. Contrato nº 069/2017 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de semáforos - Contratado: Farol Sinalização Viária Ltda – Assinatura: 29.12.2017 - Vigência: 31.12.2018

***MAURICIO LEMES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**A1F1DB45

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 0176/2017. Tomada de Preços nº 007/2017 - Objeto: Reforma da Praça Monsenhor Teófilo e Dr. Claudino - Contratado: Y.F.C. Construções Ltda - ME – Assinatura: 29.12.2017 - Vigência: 31.01.2018 -

***MAURICIO LEMES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**35F96F7D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PAINEIRAS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**PAINEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2018, por meio de requisição do setor:

**Secretaria de Transporte, Viação, Urbanização e Comunicação**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 001/2018, modalidade Pregão Presencial Nº 001/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção e reparo em equipamentos de comunicação: rádio e televisão, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 22/01/2018 às 13h. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 13:00 às 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 08 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**A583F270

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PALMA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 002-2018 PREGÃO PRESENCIAL 001-2018 RP 001-2018 - COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS**

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar P.L.nº 002/2018/P.P.nº 001/2018/R.P.nº 001/2018 para registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de combustíveis e derivados. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br . O Certame será realizado no dia 19/01/2018, às 13hs00min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma.

Palma, 08 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE:

***HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE***
Prefeito Municipal de Palma / MG.

**Publicado por:**
Diego Ribeiro Ferreira
**Código Identificador:**F0FEB1A6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 003-2018 PREGÃO PRESENCIAL 002-2018 - CARNAVAL**

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar P.L.nº 003/2018/P.P.nº 002/2018 para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para realização do Carnaval 2018. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico:
www.palma.mg.gov.br . O Certame será realizado no dia 19/01/2018, às 08hs00min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma.

Palma, 08 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE:

***HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE***
Prefeito Municipal de Palma / MG.

**Publicado por:**
Diego Ribeiro Ferreira
**Código Identificador:**830987FE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 004-2018 PREGÃO PRESENCIAL 003-2018 - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar P.L.nº 004/2018/P.P.nº 003/2018 para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de fornecimento e implantação de Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão nas Unidades Básicas de Saúde do município. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico:
www.palma.mg.gov.br . O Certame será realizado no dia 19/01/2018, às 10hs00min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma.

Palma, 08 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE:

***HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE***
Prefeito Municipal de Palma / MG.

**Publicado por:**
Diego Ribeiro Ferreira
**Código Identificador:**279AEBAC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 005-2018 PREGÃO PRESENCIAL 004-2018 - TRANSPORTE ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar P.L.nº 005/2018/P.P.nº 004/2018 para registro de preço para futura e

eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico:
www.palma.mg.gov.br . O Certame será realizado no dia 23/01/2018, às 09hs00min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma.

Palma, 08 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE:

***HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE***
Prefeito Municipal de Palma / MG.

**Publicado por:**
Diego Ribeiro Ferreira
**Código Identificador:**18E6B8A2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 006-2018 PREGÃO PRESENCIAL 005-2018 RP 002-2018 - MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE CONSUMO**

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar P.L.nº 006/2018/P.P.nº 005/2018/R.P.nº 002/2018 para registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Merenda Escolar e Material de Consumo. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico:
www.palma.mg.gov.br . O Certame será realizado no dia 24/01/2018, às 13hs00min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma.

Palma, 08 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE:

***HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE***
Prefeito Municipal de Palma / MG.

**Publicado por:**
Diego Ribeiro Ferreira
**Código Identificador:**1B6B6C34

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 007-2018 PREGÃO PRESENCIAL 006-2018 RP 003-2018 - MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE ESCRITÓRIO**

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar P.L.nº 007/2018/P.P.nº 006/2018/R.P.nº 003/2018 para registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Material Escolar e Material de Escritório. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico:
www.palma.mg.gov.br . O Certame será realizado no dia 25/01/2018, às 13hs00min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma.

Palma, 08 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE:

***HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE***
Prefeito Municipal de Palma / MG.

**Publicado por:**
Diego Ribeiro Ferreira
**Código Identificador:**FC8C912F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 008-2018 PREGÃO PRESENCIAL 007-2018 RP 004-2018 - MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO**

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar P.L.nº 008/2018/P.P.nº 007/2018/R.P.nº 004/2018 para registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos, material de consumo para uso em saúde e material odontológico. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico:
www.palma.mg.gov.br . O Certame será realizado no dia 30/01/2018, às 09hs00min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma.

Palma, 08 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE:

***HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE***
Prefeito Municipal de Palma / MG.

**Publicado por:**
Diego Ribeiro Ferreira
**Código Identificador:**F9A3BD6B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 009-2018 PREGÃO PRESENCIAL 008-2018 RP 005-2018 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar P.L.nº 009/2018/P.P.nº 008/2018/R.P.nº 005/2018 para registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material de construção. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico:
www.palma.mg.gov.br . O Certame será realizado no dia 01/02/2018, às 09hs00min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma.

Palma, 08 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE:

***HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE***
Prefeito Municipal de Palma / MG.

**Publicado por:**
Diego Ribeiro Ferreira
**Código Identificador:**E0DFA5BE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017 – PRC Nº 162/17**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017 – PRC Nº 1621/17.** Objeto: Aquisição de equipamentos esportivos para instalação de academias ao ar livre em diversas praças do município. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 22/01/2018 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 08 de janeiro de 2018.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Rolando Silva Coelho
**Código Identificador:**DFCEE697

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DO PREGÃO Nº 0107/2017– PROCESSO (PRC) Nº 1444/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017.**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 0107/2017** – **PRC nº 1444/2017 – RP nº 057/2017**. Foi considerada vencedora para os itens 01, 02, 03 e 04, sendo os mesmos adjudicados para a empresa: ROCHA COMÉRCIO LTDA.

Pará de Minas, 08 de janeiro de 2018.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**0B9AC82C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 001/2018: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa Mil Print Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: serviços de cópia e impressão de documentos. Valor: R$1.440,00. Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018. Dotação: 03.01.09.272.0001.6.003.339039-019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Dispensa 001/2018.

Pará de Minas, 01 de janeiro de 2018.

***MARCOS ANTÔNIO DUARTE.***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Juliana de Oliveira Leite
**Código Identificador:**05AB560D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 002/2018: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA.

Objeto: prestação de serviço de agente de integração com vistas ao preenchimento de vagas de estágio não obrigatório para nível médio e superior no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV. Valor: R$900,00. Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018. Dotação: 09.272.0001.6.003.339039-019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 002/2018.

Pará de Minas, 01 de janeiro de 2018.

***MARCOS ANTÔNIO DUARTE.***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Juliana de Oliveira Leite
**Código Identificador:**52EAEEF3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 003/2018: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa PARAMAX Soluções em Monitoramento e Rastreamento 24 Horas Ltda..

Objeto: prestação de serviços de monitoramento de alarme remoto, durante 24 horas do dia. Valor: R$ 1.548,00. Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018. Dotação: 03 01 09.272.0001.6.003 33.90.39-019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Dispensa nº 003/2018.

Pará de Minas, 1º de janeiro de 2018.

***MARCOS ANTÔNIO DUARTE.***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Juliana de Oliveira Leite
**Código Identificador:**1D6DCEAA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 093/2017**

**ADJUDICAÇÃO**
**Nº Processo: 093/2017 – Tomada de Preço: 004/2017.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais necessários a construção da ponte na Comunidade de Lambari – Córrego da Grota neste município atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, **ADJUDICA** a empresa PRESTADORA PS LTDA - ME que ofertou o valor global **R$ 46.464,33** (quarenta e seis mil quatrocentos sessenta e quatro reais, trinta e três centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 05 de Janeiro de 2018.

***ITAMAR JOSÉ DA COSTA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Wagner Mateus de Andrade
**Código Identificador:**7DA63D57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 093/2017**

**HOMOLOGAÇÃO**
**Nº Processo: 093/2017 – Tomada de Preço: 004/2017**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais necessários a construção da ponte na Comunidade de Lambari – Córrego da Grota neste município atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 05 de Janeiro de 2018.

***ITAMAR JOSÉ DA COSTA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Wagner Mateus de Andrade
**Código Identificador:**39CE4A44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DE CONTRATO 003/2018 – PROCESSO 093/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018**
N.º Processo: 093/2017 – Tomada de Preço: 004/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: PRESTADORA PS LTDA - ME – CNPJ: 11.339.614/0001-19 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais necessários a construção da ponte na Comunidade de Lambari – Córrego da Grota neste município atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor:

R$ 46.464,33 (quarenta e seis mil quatrocentos sessenta e quatro reais, trinta e três centavos). Data de assinatura: 08 de Janeiro de 2018.

***ITAMAR JOSÉ DA COSTA.***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Wagner Mateus de Andrade
**Código Identificador:**57E4FA85

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO 100/2017

**EXTRATO DE CONTRATO**
Processo Administrativo 072/2017
Dispensa de Licitação n.º 012/2017.
Objeto: Locação de Imóvel Comercial Destinado a Secretaria Municipal de Administração para ampliação do pátio municipal.
**CONTRATO: 100/2017**
**CONTRATANTE:** Município de Pedrinópolis - MG.
**CONTRATADA:** RITA VIRGILINA DE ALMEIDA E SILVA / CPF 015.417.566-81
**VALOR GLOBAL: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**
**VIGÊNCIA:** 31/12/2020

Pedrinópolis - MG, 29 de Dezembro de 2017.

***ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allba Lemos
**Código Identificador:**106B43E5

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 012/2017

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA.**

Processo Administrativo 072/2017
Dispensa de Licitação n.º 012/2017.

Objeto: Locação de Imóvel Comercial Destinado a Secretaria Municipal de Administração para ampliação do pátio municipal.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, celebrar o Contrato com o Sra. Rita Virgilina de Almeida e Silva, no valor total de **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais),** e **RATIFICO** o processo de dispensa de licitação para a locação do imóvel em análise, por atender às necessidades expostas, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme discriminados:
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: RITA VIRGILINA DE ALMEIDA E SILVA / CPF 015.417.566-81
END. IMÓVEL: RUA: ALCEDINA FERREIRA Nº 91
COMPLEMENTO: TERRITORIAL BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PEDRINÓPOLIS CEP 38.178-000 UF MINAS GERAIS

Conforme consta dos autos, os preços se apresentam compatíveis com os praticados no mercado, conforme avaliações imobiliárias.

Cumpra-se.

**Pedrinópolis, 29 de dezembro de 2017.**

***ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allba Lemos
**Código Identificador:**EDDE0A82

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIZES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO 1779/2018

DECRETO Nº 1.779, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Designa Pregoeiro e equipe de apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade pregão, dentre eles, a designação de pregoeiro e de sua equipe de apoio, conforme dispõe o artigo 3º, IV da Lei Federal 10.520/2002.
**DECRETA:**
Art. 1º - Ficam designados os servidores **JOSÉ JAIRO ALVES MARTINS** e **RAY TELES DE SOUSA LEMOS,** para exercerem a função de pregoeiros, responsáveis pela condução dos trabalhos do pregão em conjunto ou isoladamente.
Art. 2º - Ficam designados as servidoras **MICAELE CRISTINA MOTA DE OLIVEIRA e EVÂNIA FLAUSINO DE SOUSA**, para comporem a equipe de apoio, que prestará a necessária assistência aos pregoeiros designados.
Art. 3º - As atribuições do pregoeiro e de sua equipe de apoio, dentre outras, serão:
I – o credenciamento dos interessados;
II – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV – a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
V – a adjudicação da proposta de menor preço;
VI – a elaboração de atas;
VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
IX – o encaminhamento do processo devidamente instituído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
Art. 4º. Os servidores designados desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2018.
Art. 5º - Todos os trabalhos desta comissão deverão ser registrados em ata, devidamente assinada e arquivada no setor de licitações.
Art. 6º - Aplica-se a esta comissão as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n. 10.520/02.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes, 02 de Janeiro de 2018.**

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**3E5731D4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO 1780/2018

DECRETO Nº 1.780, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no Artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 51 da Lei 8.666/93.

**DECRETA:**
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: **ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA, SABRINA ARAÚJO FELÍCIO e ANA PAULA SIMÕES FRAGA,** para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o ano de 2018, sob a presidência do primeiro servidor.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes, 02 de Janeiro de 2018.**

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**1BD04670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 1781/2017**

DECRETO Nº 1.781,DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis Imóveis e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal,
**DECRETA:**
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis a partir de 02 de Janeiro de 2018, **JOSÉ ANTÔNIO NARCISO DA FONSECA, JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO DE RESENDE e JAIME RIBEIRO ROSA**.
Art. 2º - A presidência da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, será exercida por **JAIME RIBEIRO ROSA.**
Art. 3º - A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, sempre que solicitada terá o prazo de 15 (quinze) dias para encaminhar ao Prefeito Municipal, Resolução ou Relatório contendo a avaliação do bem.
Art. 4º - Fica revogado o Decreto 1769, de 18 de Dezembro de 2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2018.

**Perdizes, 02 de Janeiro de 2018.**

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**88C7297D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 1779/2018**

DECRETO Nº 1.779, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Designa Pregoeiro e equipe de apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade pregão, dentre eles, a designação de pregoeiro e de sua equipe de apoio, conforme dispõe o artigo 3º, IV da Lei Federal 10.520/2002.
**DECRETA:**
Art. 1º - Ficam designados os servidores **JOSÉ JAIRO ALVES MARTINS** e **RAY TELES DE SOUSA LEMOS,** para exercerem a função de pregoeiros, responsáveis pela condução dos trabalhos do pregão em conjunto ou isoladamente.
Art. 2º - Ficam designados as servidoras **MICAELE CRISTINA MOTA DE OLIVEIRA, ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA e EVÂNIA FLAUSINO DE SOUSA**, para comporem a equipe de apoio, que prestará a necessária assistência aos pregoeiros designados.
Art. 3º - As atribuições do pregoeiro e de sua equipe de apoio, dentre outras, serão:
I – o credenciamento dos interessados;
II – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV – a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
V – a adjudicação da proposta de menor preço;
VI – a elaboração de atas;
VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
IX – o encaminhamento do processo devidamente instituído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
Art. 4º. Os servidores designados desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2018.
Art. 5º - Todos os trabalhos desta comissão deverão ser registrados em ata, devidamente assinada e arquivada no setor de licitações.
Art. 6º - Aplica-se a esta comissão as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n. 10.520/02.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes, 02 de Janeiro de 2018.**

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**6DBCAEBF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDÕES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 01/2017 - CONTRATO DE LOCAÇÃO - ALMOXARIFADO SAÚDE - JOSÉ RENATO DOS SANTOS**

TERMO ADITIVO 01/17 AO CONTRATO N.º 5.572/17 ALUGUEL, CELEBRADO EM 03/01/17 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOSÉ RENATO DOS SANTOS

Termo aditivo nº 01/17 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal**, HAMILTON RESENDE FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-698.212 SSP-MG, inscrito no CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, nº 12, apto 201, neste município de Perdões – MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado **JOSÉ RENATO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº .393.526-00, Rua Dulce Oliveira, 15, apto 01/01, Bairro Vista Alegre, residente e domiciliado na cidade de Perdões - MG, doravante denominado LOCADOR, têm justo e contratado o que se segue:
CONSIDERANDO, que a cláusula terceira do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 31.12.2017.
CONSIDERANDO, o permissivo legal do art.57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de fora contínua, por iguais e sucessivos períodos com

vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – PRAZO DE VIGÊNCIA
A cláusula terceira do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:
**"CLÁUSULA TERCEIRA –** PRAZO
O presente contrato vigorará de 31.12.2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou antecipada seja sua vigência, caso haja interesse da Administração, nos termos do art.57, II da lei 8.666/93, sendo reajustado pelo índice do IGPM.
**CLÁUSULA SEGUNDA** –DO DIREITO
O presente contrato fica alterado conforme art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais disposições contratuais:
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**6E265881

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 3.707/2018 - NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES**

"Nomeia os Integrantes do Conselho Municipal de Esportes."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.745/2012 de 11.03.2012;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Esportes tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal; e

CONSIDERANDO, por fim que é de suma importância o Respectivo Conselho Municipal e que trará inúmeros benefícios à população Perdoense;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes do Conselho Municipal de Esportes de Perdões - MG:

**I -**Representante da Secretaria Municipal de Saúde sendo:
A Sra. Eniza Isabel Costa Resende – CPF – 588.782.116.72;

**II-**Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer sendo:
O Sr. Luiz Sérgio de Pádua - CPF – 468.820.736-00;

**III-**Representantes do Independente Esporte Clube sendo:
O Sr. Wagner Serôdio Carvalho - CPF – 931.875.727-15;

**IV-**Representante da Associação Top Volley sendo:
A Srtª. Bruna Rosse Murad - CPF – 036.799.316-38,

**V-**Representante do Conselho Tutelar sendo:
A Srtª. Raíssa Lelis Selvati - CPF – 108.938.896.95

**VI-**Representante da Secretaria Municipal de Ação Social sendo:
O Sr. Talles Henrique da Gama - CPF – 122.389.896-25
**VII-**Representante da Secretaria Municipal de Educação sendo:
A Srtª. Denise Teixeira Garcia Pereira – 137.632.628.06;

**VIII-**Representante da Escola Estadual João Melo Gomide sendo:
O Sr. Vauvenargues Lopes - CPF – 963.888.116.04;

**IX-**Representante da Escola Municipal Jose Norberto de Andrade sendo:
A Srtª. Cristiane Guimarães Pedroso Lasmar - CPF – 039.508.046-09;

**X-**Representante da Escola Cenecista Dulce Oliveira sendo:
O Sr. Paulo Roberto dos Santos - CPF – 045.244.156-02;

**XI-**Representante do Núcleo de Aprendizagem Integral sendo:
O Sr. Dômer Pádua Oliveira - CPF – 099.825.576-96;

**XII-**Representante da APECA – Associação Perdoense Esporte e Cultura Ativa sendo:
O Sr. Helton Vicente de Souza – CPF – 041.764.076-54;

**XIII-**Representante da Escola Estadual Carmelita Carvalho Garcia sendo:
A Srtª. Cristiane Guimarães Carvalho- CPF – 036.802.726-00;

**XIV-**Representante da Escola Estadual Elvira Lopes Resende sendo:
A Srtª. Eliana Paula Oliveira Gomide Vítor - CPF – 000.237.866-39;

**XV**- Representante da Escola Municipal Otaviano Alvarenga sendo:
A Srtª Cíntia Assunção - CPF – 475.997.156-49;

**XVI-**Representante da Escola Municipal Padre Pedro Machado sendo:
A Srtª. Tatiane Santos Luciano - CPF – 076.996.026-09;

**XVII**- Representante do Legislativo sendo:
O Sr. Marcos Tadeu de Carvalho - CPF – 563.562.856-72

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga Decreto nº 3.691/2017.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de janeiro de 2017.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**7D86AD51

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ALTERA LOCADOR DE FAMILIA CONTEMPLADA POR AUXILIO MORADIA PREVISTO NO DECRETO N° 3.526/17 DE 03/01/2017, NILCE PEREIRA RODRIGUES**

**DECRETO N.º 3.708/18, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

"ALTERA LOCADOR DE FAMILIA CONTEMPLADA POR AUXILIO MORADIA PREVISTO NO DECRETO N° 3.526/17 DE 03/01/2017."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, que o decreto n° 3.526/17 de 03 de janeiro de 2017, possui como locador: Sra. Magda Pereira Balduíno Lasmar, brasileira, CPF n.° 801.015.266-87, beneficiária: Nilce Pereira Rodrigues, brasileira, CPF: 625.085.046-53, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek, 327 Bairro João XXIII, nesta cidade de Perdões – MG.

**DECRETA:**

Art. 1º: Fica alterado o locador do decreto nº 3.526/17 de 03 de janeiro de 2017, destinado a um auxílio moradia a pessoa carente, na seguinte disposição abaixo relacionada:

Beneficiária:**Nilce Pereira Rodrigues,** brasileira, CPF: 625.085.046-53;
Locadora: **Maria Vitória Navegante Carvalho**, inscrita no CPF sob o n° 757.267.776-20, residente na Rua Maria das Dores Alvarenga, nº 411, apto. 101, Jardim das Flores, neste município de Perdões-MG.
Imóvel a ser locado: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 353, bairro João XXIII, neste município de Perdões-MG, Data do Início da Locação retroativo a: **01/01/2018**; Valor: R$ 350,00.

Parágrafo único – Fica mantida a vigência desse auxílio moradia até a data de 31/12/2018.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de janeiro de 2018.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**6F42A965

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### MANUTENÇÃO DE VEICULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 004/2018, Pregão Presencial nº 003/2018, Registro de Preços nº 003/2018. Objeto: Prestação de serviços mecânicos em veículos leves, caminhões, caminhonetes, vans, tratores e maquinas no município de Piranga-MG. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 19/01/2018, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 19/01/2018 as 09:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 08 de janeiro de 2018.

***LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leonardo da Silva Araújo Neto
**Código Identificador:**3B7587DE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Retificação. Processo Licitatório nº 147/2017, Pregão Presencial nº 097/2017, Registro de Preços nº 045/2017. Objeto: aquisição de materiais hospitalar e odontológico. Retifica itens 13, 14 e 25 do lote 02. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 22/01/2018, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 22/01/2018 as 09:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 08 de janeiro de 2017.

***LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leonardo da Silva Araújo Neto
**Código Identificador:**46BCFF9A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGUINHO

### LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
### TOMADA DE PREÇO 001/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES

**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Tomada de Preço n º 001/2018**. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES PARA A SEGUNDA FASE DOS PROJETOS DE CALÇAMENTO DO PROGRAMA BDMG URBANIZA, CONTEMPLANDO AS RUAS: FRANCISCA MOTA, ANTÔNIO MARIA DE FIGUEIREDO, FRANCISCO FELIX DE ALCÂNTARA, SEBASTIANA GOMES DE ALCÂNTARA E INÁCIO EUFRÁSIO DE CARVALHO NO DISTRITO DE SANTA BÁRBARA E RUAS: MODESTO TORINO E HARLEY DE ALMEIDA NO BAIRRO BEIRA RIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO .Data abertura: 29/01/2018 às 13:00 horas**. Os interessados poderão adquirir o edital completo, na página do Município de Piranguinho – www.piranguinho.mg.gov.br. Mais Informações: (35) 3644-1222 ou pelo e-mail – licitacao@piranguinho.mg.gov.br ou licitacaopiranguinho@yahoo.com.br.

Piranguinho, 08 de Janeiro de 2018.

Presidente
C.P.L.
Port. 271/17.

***DANIELE FERNANDA RIBEIRO***

**Publicado por:**
Luciana Cristina Ribeiro
**Código Identificador:**BF4B5EFD

### LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
### 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 036/2016

**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. 3º** Termo de Aditamento ao contrato 036/2016. Locador: Danila Garcia Alves Dias. Objeto: locação do Imóvel situado na Rua Alferes Renó, Nº 166, Canudos, Piranguinho - MG, para funcionamento da Polícia Militar e Conselho Tutelar. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, pelo período de 31/12/2017 a 28/02/2018**.**

***HELENA MARIA DA SILVEIRA***
Chefe do Poder Executivo.

08/01/2018.

**Publicado por:**
Luciana Cristina Ribeiro
**Código Identificador:**2FF245A3

### LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
### EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, BIPAP, CIPAP E CILINDRO DE OXIGÊNIO

**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 001/2018. EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, BIPAP, CIPAP E CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP. Data de abertura: 23/01/2018 às 13 horas**. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br ou

licitacao@piranguinho.mg.gov.br Tel: (35) 3644-1222.

***LUCIANA CRISTINA RIBEIRO***
Port. 369/2017
Pregoeira.

08/01/2018.

**Publicado por:**
Luciana Cristina Ribeiro
**Código Identificador:**E3E54E3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP: Processo Licitatório nº 02/2017.Pregão Presencial nº 01/2017.Tipo: Menor Preço.Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.Objeto**: aquisição de pão francês, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.**Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 001/2013 alterado pelo Decreto Municipal nº 001/2015.**Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes proposta e Documentos de habilitação**: 19 de janeiro de 2018, às 08h30min.**Local da realização da sessão pública do Pregão**: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, situada à Rua Martins Peixoto, nº 122, Centro, na cidade de Pirapetinga, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.**Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Fundação, endereço acima, onde poderão retirá-lo, de 2ª a 6ª feira, das 13h00min. às 16h00min., ou pelo e-mail licitacao.hmp@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento.

Pirapetinga - MG, 08 de janeiro de 2017.

***RAISSA LIMA VIANA***
Pregoeira.

***SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO***
Presidente.

**Publicado por:**
Lohaine Miguez Martins
**Código Identificador:**08BA9A12

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP - AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 03/2017.Pregão Presencial nº 02/2017.Tipo: Menor Preço.Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.Objeto**: aquisição de combustível, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.**Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 001/2013 alterado pelo Decreto Municipal nº 001/2015.**Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes proposta e Documentos de habilitação**: 19 de janeiro de 2018, às 10h00min.**Local da realização da sessão pública do Pregão**: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, situada à Rua Martins Peixoto, nº 122, Centro, na cidade de Pirapetinga, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.**Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Fundação, endereço acima, onde poderão retirá-lo, de 2ª a 6ª feira, das 13h00min. às 16h00min., ou pelo e-mail licitacao.hmp@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento.

Pirapetinga - MG, 08 de janeiro de 2017.

***RAISSA LIMA VIANA***
Pregoeira.

***SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO***
Presidente.

**Publicado por:**
Lohaine Miguez Martins
**Código Identificador:**2A2B852D

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA**
**PORTARIA Nº 004/2018**

"Designa Pregoeira e Equipe de Apoio para realização de Pregão na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP e dá outras providências".

O Presidente da ***FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP***, Senhor Sergio Luiz Rezende de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 15 da Lei Complementar nº 48/2017 e do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520, datada de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores Sônia Rambaldi de Souza, Anderson Luiz Pereira e Patrícia Paula Lucas Silva para constituírem a Equipe de Apoio à Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, designando a servidora Raissa Lima Viana para exercer as funções de Pregoeira.
**Art. 2º** - Caberá à Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, instaurar, analisar e julgar os procedimentos licitatórios, na modalidade de Pregão.
**Art. 3º** - Ao Presidente da Fundação caberá homologar o julgamento, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, mediante circunstanciada justificativa, cabendo a Pregoeira adjudicar o objeto da licitação, exceto quando impetrado recurso, onde caberá ao Presidente da Fundação adjudicar o objeto.
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga - MG, 08 de janeiro de 2018.

***SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO***
Presidente da FUMSP

**Publicado por:**
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
**Código Identificador:**A8EAAEBA

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 04/2017. Pregão Presencial nº 03/2017. Tipo: Menor Preço.Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto**: aquisição de legumes, verduras e frutas, de acordo com as especificações constantes no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 001/2013 alterado pelo Decreto Municipal nº 001/2015. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes proposta e Documentos de habilitação**: 19 de janeiro de 2018, às 13h30min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, situada à Rua Martins Peixoto, nº 122, Centro, na cidade de Pirapetinga, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Fundação, endereço acima, onde poderão retirá-lo, de 2ª a 6ª feira, das 13h00min. às 16h00min., ou pelo e-mail licitacao.hmp@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento.

Pirapetinga - MG, 08 de janeiro de 2017.

***RAISSA LIMA VIANA***
Pregoeira.

***SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO***
Presidente.

**Publicado por:**
Lohaine Miguez Martins
**Código Identificador:**F4ED5878

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA**
**PORTARIA Nº 005/2018**

"Constitui Comissão Permanente de Licitação".

O Presidente da ***FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP***, Senhor Sergio Luiz Rezende de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 15 da Lei Complementar nº 48/2017 e do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores Sônia Rambaldi de Souza, Anderson Luiz Pereira e Patrícia Paula Lucas Silva para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, no presente exercício.
**Art. 2º** - Caberá à Comissão ora constituída, instaurar, analisar e julgar todos os procedimentos licitatórios, com exceção da modalidade de pregão e, também, proceder aos devidos registros cadastrais.
**Art. 3º** - Ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga caberá homologar o julgamento, adjudicar o respectivo objeto, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, mediante circunstanciada justificativa.
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga - MG, em 08 de janeiro de 2018.

***SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO***
Presidente da FUMSP

**Publicado por:**
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
**Código Identificador:**92DC1DD3

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 05/2017. Pregão Presencial nº 04/2017. Tipo: Menor Preço. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto**: aquisição de materiais do gênero alimentício, material de limpeza, higiene e outros, de acordo com as especificações constantes no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 001/2013 alterado pelo Decreto Municipal nº 001/2015. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes proposta e Documentos de habilitação**: 19 de janeiro de 2018, às 14h30min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, situada à Rua Martins Peixoto, nº 122, Centro, na cidade de Pirapetinga, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Fundação, endereço acima, onde poderão retirá-lo, de 2ª a 6ª feira, das 13h00min. às 16h00min., ou pelo e-mail licitacao.hmp@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento.

Pirapetinga - MG, 08 de janeiro de 2017.

***RAISSA LIMA VIANA***
Pregoeira.

***SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO***
Presidente.

**Publicado por:**
Lohaine Miguez Martins
**Código Identificador:**FAA00E9C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPORA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SESSÃO DESERTA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2017-PROCESSO LICITATÓRIO Nº097/2017**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público que a sessão da concorrência pública nº 002/2017, objetivando a concessão onerosa de espaço público localizado no terminal rodoviário na Praça Tancredo Neves no centro de Pirapora/MG , foi DESERTA A entrega e abertura dos envelopes foi remarcada para o dia **16/02/2018 às 13:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 08/01/2018

***AILTON BARRETO***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
**Código Identificador:**C83CC85B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a convocação da empresa CENTRO – OESTE COMERCIO EIRELLI – ME para apresentação das amostras dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 093/2017 Pregão Presencial com Registro de Preços nº 068/2017, no prazo de 04 dias úteis, conforme disposto no instrumento convocatório. Esclarecimento poderão ser feito 12:00h às 18:00h no setor de licitações ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 08/01/2017

***AILTON BARRETO***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
**Código Identificador:**6F0FB772

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.347/2017.**

*Institui o Dia Municipal dos Pescadores e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, decreta:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal dos Pescadores, que deverá ser comemorado, anualmente, em 29 de junho, Dia Nacional do Pescador.

**Art. 2º.** O dia que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

**Art. 3º.** O Dia Municipal do Pescador tem como objetivo:

I – Aprimorar as técnicas de pesca, incentivando à preservação de espécies fluviais, respeitando o seu período de reprodução;

II – Conscientizar o pescador de sua importância, como fonte da crescente economia do pais no setor da pesca;

III – Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do pescador;

**Art. 4º.** O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes promoverá atividades como palestras, cursos, incentivando ainda mais a profissão de pescador.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Pirapora (MG), 02 de Janeiro de 2018.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

**LEI MUNICIPAL Nº 2.347/2017**

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 02 de Janeiro de 2018.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

**Publicado por:**
Gabriel Vinicius Nascimento Alves
**Código Identificador:**D6A7FC73

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.348 /2017.**

*Cria o Programa de Prevenção das Doenças Cardiovasculares na Rede Pública de Saúde, Educação e de Esporte e Lazer, denominado Programa Municipal Cândido Gonçalves de Oliveira Júnior e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Programa de Prevenção das Doenças Cardiovasculares na Rede Pública de Saúde, Educação e de Esporte e Lazer, denominado Programa Municipal Cândido Gonçalves de Oliveira Júnior.

**Art. 2º.** O Poder Executivo envolverá e incentivará as Secretarias de Saúde, Educação e Esporte e Lazer, sob a coordenação da primeira, no desenvolvimento de atividades do Programa criado por esta Lei.

**Art. 3º.** O Programa criado pelo art. 1º desta Lei deverá ser implantado em duas fases:

I – A primeira fase englobará a implantação de um núcleo de prevenção das doenças cardiovasculares, disponibilizando treinamento de todos os profissionais das três secretarias envolvidas, designados para atuarem neste Programa;

II – A segunda fase constará da realização da Semana do Coração, que acontecerá anualmente na última semana do mês de setembro, levando em consideração o dia 29, data que, nacionalmente, comemora-se o dia do coração.

**Parágrafo único**. A participação das secretarias na Semana do Coração será no desenvolvimento de atividades afins ao combate às doenças cardiovasculares.

**Art. 4º.** A segunda fase do Programa criado por esta Lei, citada no art. 3º, deverá ser implantada a partir no mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

**Art. 5º.** Para implantação do Programa criado por esta Lei, deverá ser utilizada a estrutura já existente nas secretarias envolvidas.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Saúde tornará as providências cabíveis, em conjunto com as Secretarias de Educação e Lazer, para disponibilizar os recursos materiais e humanos necessárias à consecução do Programa criado por esta Lei.

**Art. 7º.** Todos os profissionais envolvidos diretamente no Programa criado por esta Lei, deverão receber treinamento específico de forma a garantir a articulação entre as Secretarias citadas no art. 2º e a execução do Programa.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 02 de Janeiro de 2018.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

**LEI MUNICIPAL Nº 2.348/2017**

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 02 de Janeiro de 2018.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

**Publicado por:**
Gabriel Vinicius Nascimento Alves
**Código Identificador:**1FC2094C

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.349 /2017.**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os profissionais que trabalharem em áreas de risco ser vacinados contra a Hepatite A, Hepatite B e Tétano.*

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:
**Art. 1º.** Fica instituído por Lei que todas as empresas licitadas e contratadas pela Prefeitura Municipal de Pirapora que tiverem em seus quadros, funcionários que trabalhem na limpeza pública (garis), com lixo hospitalar, doméstico e outro tipo de limpeza que exponha os mesmos ao risco de contrair Hepatite A, Hepatite B e Tétano, forneçam vacinas preventivas a estas doenças.

**Art. 2º.** Os funcionários das referidas empresas deverão ter seus cartões de vacina atualizados, principalmente com as vacinas contra Hepatite A, Hepatite B e Tétano.

**Art. 3º.** A Prefeitura Municipal de Pirapora fica isenta de qualquer ônus com a Empresa em relação ao custeio da vacinação.

**Art. 4º.** Caso, a Prefeitura Municipal de Pirapora tenha em seus quadros de carreira, funcionários trabalhando em área onde exista o risco de contrair as doenças, também poderá providenciar para que os mesmos sejam vacinados.

**Art. 5º.** O descumprimento desta Lei permite à Prefeitura Municipal de Pirapora, multar a empresa prestadora do serviço.

**Art. 6º.** Caso a empresa seja multada o valor da mesma destinar-se-á à Secretaria de Saúde.

**Art. 7º.** No caso de multa, o valor da mesma, será regulamentado por Decreto do Executivo.

**Art. 8º.** Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 02 de Janeiro de 2018.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

**LEI MUNICIPAL Nº 2.349/2017**

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 02 de Janeiro de 2018.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

**Publicado por:**
Gabriel Vinicius Nascimento Alves
**Código Identificador:**ACF2BC11

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.350 /2017.**

*Altera a Lei Municipal n.º 1.420/97, passando a Avenida Alcides Oliveira Rosa a nominar-se Avenida Alcides de Oliveira Rosa.*

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O logradouro denominado Avenida Alcides Oliveira Rosa, no Bairro Nova Pirapora, conforme dispõe o Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.420/97, passa a nominar-se Avenida Alcides de Oliveira Rosa.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 02 de Janeiro de 2018.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

**LEI MUNICIPAL Nº 2.350/2017.**

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 02 de Janeiro de 2018.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

**Publicado por:**
Gabriel Vinicius Nascimento Alves
**Código Identificador:**5BD48634

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 488 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Exonera servidor do cargo de provimento Comissionado de Gabinete da Prefeitura.*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
**Resolve:**
**Art. 1º.** Exonerar **Cristian Kely Custódio da Silva** do cargo de Diretor de Apoio ao Gabinete da Prefeitura.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2017.

Pirapora, 29 de dezembro de 2017.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

***DARCI DE SOUZA MAIA***
Secretário de Administração e Finanças

***RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Gabriel Vinicius Nascimento Alves
**Código Identificador:**E47A92FC

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

*Nomeia Diretor de Apoio ao Gabinete da Prefeitura.*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
**Resolve:**
**Art. 1º.** Nomear **JOFRE DINIZ MARQUES** para o cargo de Diretor de Apoio ao Gabinete da Prefeitura.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Pirapora, 04 de janeiro de 2018.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

***RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO***
Procurador Geral

***DARCI DE SOUZA MAIA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Gabriel Vinicius Nascimento Alves
**Código Identificador:**31C0B509

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

*Nomeia Comissão de Avaliação de Amostras.*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
**Resolve:**
**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Avaliação de Amostras para fins de Licitação.
**Art. 2º.** Nomear os servidores **Ana Carolina Rosa de Jesus**- matrícula 8734, Gerente de Planejamento Estratégico; **Isabel Cristina Pereira Lopes** -matrícula 839, Especialista em Educação; **Graciene Alves de Souza Mendes**- matrícula 9811, Especialista em Educação, para comporem a comissão instituída no artigo anterior.
**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 04 de Janeiro de 2018.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

***DARCI DE SOUZA MAIA***
Secretário de Administração e Finanças

***RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Gabriel Vinicius Nascimento Alves
**Código Identificador:**FC1A759E

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 010 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

*Nomeia Comissão de Avaliação de Amostras.*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
**Resolve:**
**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Avaliação de Amostras para fins de Licitação.
**Art. 2º.** Nomear os servidores **Núbia Cristina de Castro Silva** - matrícula 13863, Assistente técnico Administrativo I; **Maximiliano Otiz de Oliveira** -matrícula 14031, Chefe de Departamento de Controle de Mercado e Feiras; **Joel Dalton Pereira-** matrícula 887, Oficial de Serviços Públicos, para comporem a comissão instituída no artigo anterior.
**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 04 de Janeiro de 2018.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

***DARCI DE SOUZA MAIA***
Secretário de Administração e Finanças

***RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Gabriel Vinicius Nascimento Alves
**Código Identificador:**5F5AAD06

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

*Ato delegatório de Movimentação financeira das contas de titularidade da Prefeitura de Pirapora/MG.*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
**Resolve:**
**Art. 1º.** Designar a Sra. **MARIA CÃNDIDA FIUZA COSTA QUEIROZ** , **Secretária Municipal de Saúde**, inscrito no CPF sob o n° 884.331.616-87 e portadora da RG nº M 6058348, para em conjunto com a Prefeita de Pirapora efetuar as seguintes movimentações financeiras:

009-Emitir cheques;
010-Abrir Contas de depósito;
011- Autorizar Cobrança;
020- Receber, passar recibo e dar quitação;
026- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
027- Requisitar talonário;
036-Retirar cheques;
038-Endossar cheques;
047-Requisitar cartão eletrônico;
048-Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
094- Sustar/contra-ordenar cheques;
095-Cancelar cheques;
096- Baixar cheques;
098-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
099-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
100-Efetuar saques-conta corrente;
104- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
105- Efetuar transferência por meio eletrônico;
117- Efetuar movimentação financeira no RPG;
118-Consultar contas/aplic. programas repasse recu.;
119-Liberar arquivo de pagamento no ger. financ.;
123- Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
124- Solicitar saldos/extratos de investimento;
126-Emitir comprovantes;
128- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
133- Encerrar contas de depósito;
137-Consultar obrigações do débito direto autoriz;
138- Cartão transporte- autorizar deb/transf meio;

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2018.

Pirapora, 04 de janeiro de 2018.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

***DARCI DE SOUZA MAIA***
Secretário de Administração e Finanças

***RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO***
Procurador Geral

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

**Publicado por:**
Gabriel Vinicius Nascimento Alves
**Código Identificador:**434D3E13

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POÇO FUNDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA PREGAO 183/17**

Ata da Quinta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório N° 257/17, na modalidade Pregão N° 183/17, Repetição, tendo como Objeto Contratação de empresa especializada em instalação de software para gerenciamento de conta telefônica, sendo bilhetagem e tarifação de ligações, para quarenta ramais com licença, conforme descrito neste edital. Aos oito dias do mês de janeiro de 2018, às 09:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de janeiro de 2017, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e marcou a data de 23 de janeiro de 2018, às 09:30 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeiro e equipe de apoio.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**3F63E10C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA PREGAO 201/2017**

Ata da Sexta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2018, referente ao Processo Licitatório N° 276/17, na modalidade Pregão N° 201/17, Repetição, tendo como Objeto MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES DOS MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO – CMED- PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO, PARA COMPRAS PÚBLICAS PRECO DE FÁBRICA (PF) E PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG). Aos oito dias do mês de janeiro de 2018, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de janeiro de 2017, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua

equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e marcou a data de 23 de janeiro de 2018, às 15:00 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeiro e equipe de apoio.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**CA954943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO Nº 02/18**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, comunica que está aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2018, Inexigibilidade nº 04/18, Credenciamento nº 02/18, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento de Médico Ginecologista para atender os pacientes da rede SUS de Saúde, conforme solicitado durante o período vigente deste credenciamento. A data data de abertura será a partir de 24 de janeiro de 2018, às 09:30 horas**.** O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**D0C91C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 07/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2017 – PREGÃO Nº 188/2017
Objeto: A prestação de serviços de provimento de acesso à rede de dados da internet incluindo serviços de manutenção dos equipamentos, conforme Resoluções nº 272/01, 305/02, 328/03, 365/04 da Anatel, para os computadores instalados no para os computadores instalados nos Diversos Setores do Paço Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Policia Militar, Secretaria Municipal de Ação Social, Conselho Tutelar, CRAS, Secretaria Municipal de Educação, Telecentro, Escolas Municipais e Policia Civil, de acordo com as especificações constantes do Anexo I
Contratado: CONECTE TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 47.559,60. Data da assinatura: 02/01/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02022004339039000000000100 F 28 ADMINISTRAÇÃO
02022003339039000000000100 F17 POLÍCIA CIVIL
02022002339039000000000100 F13 POLÍCIA M ILITAR
04062019339039000000000101 F138 EDUCAÇÃO
04022006339039000000000101 F75 CRECHE
09052051339039000000000100 F506 AÇÃO SOCIAL
05052069339039000000000102 F285 SAÚDE
08042041339039000000000100 F452 D. HUMANO
04022007339039000000000101 F87 E. M. PREFEITO CARLITO FERREIRA
09022050339039000000000100 F489 CONSELHO TUTELAR
09012043339039000000000100 F474 CRAS
05012053339039000000000148 F151 PSF
05012054339039000000000148 F162 NASF

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**6AAB1DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 03/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2017 – PREGÃO Nº 187/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AREIA, CIMENTO CPII, PEDRA E TIJOLO COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2.018.
Contratado: DRAGA E IRMÃOS CALEARE LTDA ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 19.800,00. Data da assinatura: 02/01/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02020043390300000000000100 F25 ADMINISTRAÇÃO
04022006339030000000000101 F72 CRECHE
04022007339030000000000101 F84 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR
04032008339030000000000101 F100 ENSINO FUNDAMENTAL
05012053339030000000000148 F149 PAB
05022061339030000000000102 F220 CEO
06012020339030000000000100 F309 OBRAS DIVERSAS
08012030339030000000000100 F409 ESPORTE
08032041339030000000000100 F449 DES. HUMANO
09012043339030000000000100 F469 CRAS
09022050339030000000000100 F487 CONSELHO TUTELAR
09052051339030000000000100 F503 SEC AÇÃO SOCIAL

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**EED6ED74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 04/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2017 – PREGÃO Nº 187/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AREIA, CIMENTO CPII, PEDRA E TIJOLO COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2.018.
Contratado: MASSAFERA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Valor global estimado para 2018 de R$ 77.800,00. Data da assinatura: 02/01/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02020043390300000000000100 F25 ADMINISTRAÇÃO
04022006339030000000000101 F72 CRECHE
04022007339030000000000101 F84 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR
04032008339030000000000101 F100 ENSINO FUNDAMENTAL
05012053339030000000000148 F149 PAB
05022061339030000000000102 F220 CEO
06012020339030000000000100 F309 OBRAS DIVERSAS
08012030339030000000000100 F409 ESPORTE
08032041339030000000000100 F449 DES. HUMANO
09012043339030000000000100 F469 CRAS
09022050339030000000000100 F487 CONSELHO TUTELAR
09052051339030000000000100 F503 SEC AÇÃO SOCIAL

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**B3659E2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 05/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2017 – PREGÃO Nº 187/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AREIA, CIMENTO CPII, PEDRA E TIJOLO COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2.018.
Contratado: COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA EPP. Valor global estimado para 2018 de R$ 3.950,00. Data da assinatura: 02/01/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02020043390300000000000100 F25 ADMINISTRAÇÃO
04022006339030000000000101 F72 CRECHE
04022007339030000000000101 F84 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR
04032008339030000000000101 F100 ENSINO FUNDAMENTAL
05012053339030000000000148 F149 PAB
05022061339030000000000102 F220 CEO
06012020339030000000000100 F309 OBRAS DIVERSAS
08012030339030000000000100 F409 ESPORTE
08032041339030000000000100 F449 DES. HUMANO
09012043339030000000000100 F469 CRAS
09022050339030000000000100 F487 CONSELHO TUTELAR
09052051339030000000000100 F503 SEC AÇÃO SOCIAL

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**8D5470AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 06/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2017 – PREGÃO Nº 187/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AREIA, CIMENTO CPII, PEDRA E TIJOLO COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2.018.
Contratado: FLAVIANA CRISTINA FERREIRA EIRELLI. Valor global estimado para 2018 de R$ 110.100,00. Data da assinatura: 02/01/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02020043390300000000000100 F25 ADMINISTRAÇÃO
04022006339030000000000101 F72 CRECHE
04022007339030000000000101 F84 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR
04032008339030000000000101 F100 ENSINO FUNDAMENTAL
05012053339030000000000148 F149 PAB
05022061339030000000000102 F220 CEO
06012020339030000000000100 F309 OBRAS DIVERSAS
08012030339030000000000100 F409 ESPORTE
08032041339030000000000100 F449 DES. HUMANO
09012043339030000000000100 F469 CRAS
09022050339030000000000100 F487 CONSELHO TUTELAR
09052051339030000000000100 F503 SEC AÇÃO SOCIAL

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**235E1FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 02/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2017 – PREGÃO Nº 197/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2018, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: ANTONIO DOMINGUES DA SILVA EPP. Valor global estimado para 2018 de R$ 22.531,20. Data da assinatura: 02/01/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
04052016339030000000000100 F124
04052016339030000000000144 F125

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**A9FF4B05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 01/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2017 – PREGÃO Nº 193/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2018, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: ANTONIO DOMINGUES DA SILVA EPP. Valor global estimado para 2018 de R$ 23.506,40. Data da assinatura: 02/01/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
04052016339030000000000100 F124
04052016339030000000000144 F125

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**A141CDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 312/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2017 – PREGÃO Nº 191/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA CRECHE MUNICIPAL, COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2.018.
Contratado: ANTONIO DOMINGUES DA SILVA EPP. Valor global estimado para 2018 de R$ 18.035,65. Data da assinatura: 28/12/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
04052016339030000000000100 F124
04052016339030000000000144 F125

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**B938E311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 313/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2017 – PREGÃO Nº 191/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA CRECHE MUNICIPAL, COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2.018.
Contratado: LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 812,00. Data da assinatura: 28/12/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
04052016339030000000000100 F124
04052016339030000000000144 F125

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**499D8B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 314/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2017 – PREGÃO Nº 190/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, CAFÉ EM PÓ E AÇÚCAR PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA DIÁRIA DURANTE O ANO DE 2.018.
Contratado: ANTONIO DOMINGUES DA SILVA EPP. Valor global estimado para 2018 de R$ 24.414,00. Data da assinatura: 29/12/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02022002339030000000000100 F11 POLICIA MILITAR
02022003339030000000000100 F15 POLICIA CIVIL
02020043390300000000000100 F25 ADMINISTRAÇÃO
04022006339030000000000101 F72 CRECHE
04022007339030000000000101 F84 PRE ESCOLAR
04032008339030000000000101 F100 ENSINO FUNDAMENTAL
04062019339030000000000101 F135 SEC EDUCAÇÃO
05012053339030000000000148 F149 UBS
08042041339030000000000100 F449 DES. HUMANO
09012043339030000000000100 F469 CRAS
09022050339030000000000100 F487 CONSELHO TUTELAR
09052051339030000000000100 F503 AÇÃO SOCIAL

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**B2A5032B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 315/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2017 – PREGÃO Nº 190/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, CAFÉ EM PÓ E AÇÚCAR PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA DIÁRIA DURANTE O ANO DE 2.018.
Contratado: ANTONIO DOMINGUES DA SILVA EPP 18242842000204. Valor global estimado para 2018 de R$ 43.908,45. Data da assinatura: 29/12/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02022002339030000000000100 F11 POLICIA MILITAR
02022003339030000000000100 F15 POLICIA CIVIL
02020043390300000000000100 F25 ADMINISTRAÇÃO
04022006339030000000000101 F72 CRECHE
04022007339030000000000101 F84 PRE ESCOLAR
04032008339030000000000101 F100 ENSINO FUNDAMENTAL
04062019339030000000000101 F135 SEC EDUCAÇÃO
05012053339030000000000148 F149 UBS
08042041339030000000000100 F449 DES. HUMANO
09012043339030000000000100 F469 CRAS
09022050339030000000000100 F487 CONSELHO TUTELAR
09052051339030000000000100 F503 AÇÃO SOCIAL

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**00AD25E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 307/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2017 – PREGÃO Nº 196/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) PARA MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2018, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: ANTONIO DOMINGUES DA SILVA EPP. Valor global estimado para 2017 de R$ 9.712,00. Data da assinatura: 29/12/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
04052016339030000000000100 F124
04052016339030000000000144 F125

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**78F46A00

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 3.588, DE 05 DE JANEIRO DE 2018**

Nomeia Chefe de Gabinete Interino: Ricardo Henrique Sobreiro.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. Ricardo Henrique Sobreiro, interinamente, para o cargo de Chefe de Gabinete, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018 por motivo de férias do titular da Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 05 de janeiro de 2018.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**C8D3E4A2

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº03 DE 05 DE JANEIRO DE 2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Nomeia Comissão de Seleção.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura,Prof.ª Leila de Fátima Fonseca da Costa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a Comissão de Seleção, para atuação nas parcerias firmadas entre o Município de Pouso Alegre estado de MG (CNPJ nº 18.675.983/0001-21), por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cultura e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da lei federal nº 13.019/14 artigo 2º - X, os membros a seguir:

1 – Paloma Nunes Barroso – Matricula nº 13.728;
2 – Terezinha Coutinho Pereira da Cunha – Matrícula nº 19.592.

Art. 2º - A Comissão ora nomeada deverá desempenhar suas atividades em observância à lei nº 13.019/14 e ao decreto nº 8.726/16.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 05 de janeiro de 2018.

***LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**50C865F8

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Exonera a Gestora de Parcerias, Sandra Maria de Castro Monteiro.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura ,Profª Leila de Fátima Fonseca da Costa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Sandra Maria de Castro Monteiro, matrícula nº 19690, nomeada pela portaria nº 24/17/SMEC para deixar de atuar como gestora de parcerias firmadas entre o Município de Pouso Alegre estado de MG (CNPJ nº 18.675.983/0001-21), por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cultura e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da lei nº 13.019/14 e do decreto nº 8.726/16.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 05 de janeiro de 2018.

***LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**72CFB183

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº02 DE 05 DE JANEIRO DE 2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Designa a Gestora de Parcerias, Andréia Sousa Rocha.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura ,Profª Leila de Fátima Fonseca da Costa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora Andréia Sousa Rocha, matrícula nº 6766, para atuar como gestora de parcerias firmadas entre o Município de Pouso Alegre estado de MG (CNPJ nº 18.675.983/0001-21), por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cultura e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da lei nº 13.019/14 e do decreto nº 8.726/16.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 05 de janeiro de 2018.

***LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**4D681BB6

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 04 DE 05 DE JANEIRO DE 2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Designa a Gestora de Parcerias, Sandra Maria de Castro Monteiro.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Prof.ª Leila de Fátima Fonseca da Costa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora Sandra Maria de Castro Monteiro, matrícula nº 19690, para atuar como gestora de parcerias firmadas entre o Município de Pouso Alegre estado de MG (CNPJ nº 18.675.983/0001-21), por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cultura e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da lei municipal nº 5.798/17 e do decreto nº 4.775/17, para atuar no programa para concessão de Bolsa-Estudo e Oportunidades de Estágio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 05 de janeiro de 2018.

***LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**3BB64ECB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório nº 001/2018 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2018.
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata - MG, durante o mês de Janeiro de 2018.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **AUTO POSTO VILELAO 6 LTDA**.
Valor Total Global: R$136.954,70 (cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Vigência: Janeiro de 2018.
Data da Ratificação: 05/01/2018.
Data da Assinatura: 05/01/2018.

***ANUAR ARANTES AMUI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Letícia Rosa Borges
**Código Identificador:**64D54FE1

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 19/01/2018, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de materiais de construção e elétrico para atender famílias carentes do município de Prata/MG, conforme Lei Nº 2.161, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Programa de Atendimento Social Básico do Município de Prata-MG, com Recursos do Piso Mineiro – Conta Bancária nº 16.980-3. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 08 de janeiro de 2018.

***GUSTAVO DOS SANTOS FARIA***.
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Letícia Rosa Borges
**Código Identificador:**C57D7873

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 172, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2.014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como Pregoeiro o servidor **DIEGO PENA SILVA**, CPF nº 057.504.836-06 – Matrícula nº 02559-5, para atuar na realização da licitação na modalidade de Pregão no âmbito do Município de Recreio, com as seguintes atribuições:
Credenciar participantes.
Receber as propostas.
Analisar a aceitabilidade das propostas.
Classificar as propostas.
Receber os lances.
Analisar a aceitabilidade dos lances.
Classificar os licitantes segundo o critério constante de Edital Convocatório.
Verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta nos termos do Edital Convocatório.
Declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital.
Adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

**Art. 2º** Designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores:

**VALÉRIA FAZZIONATO DA SILVA VICENTE -** CPF nº 049.630.106-31 – Matrícula nº 02320-0
**IGOR SILVA RIBEIRO –** CPF Nº 086.211.706-20 – Matrícula nº 01575-2
**KAIAN SOARES DE ALMEIDA NOGUEIRA –** CPF nº 110.555.396-54 – Matrícula nº 02606-4

Parágrafo único À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

**Art. 3º**Designar o servidor **JORGE OLIVEIRA PIMENTA,** CPF nº 383.360.227-91,- Matrícula nº 02550-3 **,** como Pregoeiro substituto.

**Art. 4º.**Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 21 de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 29 de dezembro de 2017.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**ECB7C259

**SETOR JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 173, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO OS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**,no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1.993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do Primeiro, para comporem, como membros efetivos, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Recreio no ano de 2018:

I – **ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA** – CPF nº 332.096.346-53 – Matrícula nº 02554-5;
II - **GABRIELA HELENA DE PAULA** – CPF nº 008.454.816-90 – Matrícula nº 02299-7;
III- **JOÃO CARLOS CUNHA DE BARROS, CPF nº 283.585.116-04 – Matrícula nº 00511-5.**

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem, como membros suplentes, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Recreio no ano de 2018

I - **VALÉRIA FAZZIONATO DA SILVA VICENTE** – CPF nº 049.630.106-31 – Matrícula nº 02320-0;
II – **IGOR SILVA RIBEIRO** – CPF nº 086.211.706-20 – Matrícula nº 01575-2;
III – **Eurico Walter Cardoso Gouvêa** – CPF nº 332.114.856-00 – Matrícula nº 02230-1.

**Art. 3º** Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário,

especialmente as Portarias nºs 37, de 05 de janeiro de 2.017, 52, de 31 de janeiro de 2017 e 81, de 02 de março de 2017..

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 29 de dezembro de 2017.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**2AFA52E9

**SETOR JURÍDICO**
**DECRETO Nº 94, DE 29 DEZEMBRO DE 2017**

REAJUSTA A UNIDADADE FISCAL DE RECREIO- URF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 293 da Lei Complementar nº36, de 19 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Recreio,

**DECRETA:**

**Art.1º** O valor da Unidade Fiscal de Recreio – URF passa a ser de R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos).

**Parágrafo único** A Unidade Fiscal de Recreio- URF foi reajustada pelo índice da taxa SELIC anual vigente no mês de dezembro de 2.017, no percentual de 7,00 % (sete por cento).

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.018.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 29 de dezembro de 2017.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**68189FA1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SEMAD N.º 914/2.017**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - Exonerar a servidora **VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA do** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM-6,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** nos termos da legislação municipal Decreto nº 85/2017.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 8 DE DEZEMBRO DE 2017.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex de Almeida Ferreira Silva
**Código Identificador:**98E1F479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SEMAD N.º 921/2.017**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - Nomear a servidora **KARINE DE ABREU E SILVA para exercer o** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM-9-GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** nos termos da legislação municipal Decreto nº 85/2017.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex de Almeida Ferreira Silva
**Código Identificador:**0562DD1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SEMAD N.º 915/2.017**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Designar **a servidora VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA** do cargo de **DAM-7,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** nos termos da legislação municipal.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 8 DE DEZEMBRO DE 2017.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex de Almeida Ferreira Silva
**Código Identificador:**C73265DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SEMAD N.º 922/2.017**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora TANIA REGINA DE ABREU SILVA ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,

lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para atuar na função de DAM-11-SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO, nos termos da Legislação Municipal: Decreto nº 85/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex de Almeida Ferreira Silva
**Código Identificador:**5B95BB3C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIO DOCE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo a Contrato CL nº 083/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Hexis Cientifica S/A.

Objeto: prorrogação de prazo por mais 59 (cinquenta e nove) dias contados a partir do dia 01/01/2018 e inclusão de dotação orçamentária.
Data da assinatura: 29/12/2017.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**DD738CC8

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo a Contrato CL nº 084/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Analítica Química Indústria e Comércio Ltda - EPP.

Objeto: prorrogação de prazo por mais 59 (cinquenta e nove) dias contados a partir do dia 01/01/2018 e inclusão de dotação orçamentária.
Data da assinatura: 29/12/2017.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**030D90D4

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo a Contrato CL nº 084/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Titanio Produtos Para Analise de Agua Ltda - ME.

Objeto: prorrogação de prazo por mais 59 (cinquenta e nove) dias contados a partir do dia 01/01/2018 e inclusão de dotação orçamentária.
Data da assinatura: 29/12/2017.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**7A36B12E

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE –** PAL N.º 034/2017 - Pregão Presencial N.º 019/2017. Objeto: contratação de empresa especializada na locação de máquina copiadora/ digitalizadora /impressora /fax (multifuncional), incluindo prestação de serviços de assistência técnica/manutenção, com fornecimento de suprimentos e peças, exceto papel (Outsourcing). Valor Global: R$ 12.730,00 (doze mil setecentos e trinta reais). Contrato N.º CL - 001/2018. Contratado: Jose Henrique de Araujo Lima - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.792.226/0001-96, com sede na Avenida Francisco Vieira Martins, n.º 595, Lojas 117 e 119, Bairro Palmeiras – Ponte Nova – MG, CEP: 35.430-226.

Rio Doce, 02 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**832675A8

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Maria da Conceição Cruz de Oliveira - 79499406620.

Objeto: prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias contados a partir do dia 01/01/2018, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 10.625,00 (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais).
Data da assinatura: 29/12/2017.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**87545E8A

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Reginaldo Aparecido da Silva 06623435654.

Objeto: prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias contados a partir do dia 01/01/2018, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 10.925,00 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais).
Data da assinatura: 29/12/2017.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**386387AB

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Jaqueline da Silva Souto 08192191699.

Objeto: prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias contados a partir do dia 01/01/2018 acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 17.710,00 (dezessete mil setecentos e dez reais).
Data da assinatura: 29/12/2017.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**3157A4B5

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Leidiana Aparecida de Sousa Silva 01746566612.

Objeto: prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias contados a partir do dia 01/01/2018, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 6.342,00 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais).
Data da assinatura: 29/12/2017.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**F89AA642

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADIVIDO**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Sergio Guglielmi Magalhães 49532308687.

Objeto: prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias contados a partir do dia 01/01/2018, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).
Data da assinatura: 29/12/2017.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**B63A6C8A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIO PRETO

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 001/2018.** O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 23 de janeiro de 2018, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos produzidos em toda área urbana e rural do município de Rio Preto com destinação final na UCT**,** tipo Menor Preço por Global, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 09 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**
Mariane Silva do Nascimento Pereira
**Código Identificador:**E2259874

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N.º 001/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Ivone da Silva Medina
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Ajudante Geral, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
**Vigência –** 02/01/2018 a 01/01/2019
**Valor** – R$ 954,00 (Novecentos e cinqüenta quatro reais).
**Signatários –** Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
**Ivone da Silva Medina - Contratada**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**EC700E00

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N.º 002/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Jane Tristão Alves
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Técnica de Enfermagem, do Programa Estratégia Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde.
**Vigência –** 02/01/2018 a 01/01/2019.
**Valor** – R$ 1.140,98 (Hum mil cento e quarenta reais e noventa oito centavos).
**Signatários –** Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
**Jane Tristão Alves - Contratada**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**CA93E154

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N.º 005/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Márcia Fernanda Oenning Couto
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, do Programa Estratégia Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde.
**Vigência –** 02/01/2018 a 01/01/2019.
**Valor** – R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais).
**Signatários –** Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
**Márcia Fernanda Oenning Couto - Contratada**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**CFCC2E2C

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO ADITIVO 002/2018 AO CONTRATO N.º 002/2016**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 743, de 30 de outubro de 2001
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Hugo Sávio Coelho
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Auxiliar de Agente Combate à Dengue, da Secretaria Municipal de Saúde.
**Vigência –** 04/01/2018 a 03/01/2019.
**Valor** – R$ 954,00 (Novecentos e cinqüenta quatro reais).
**Signatários –** Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
**Hugo Sávio Coelho - Contratado**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**C4022AFE

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N.º 007/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei 032/2013, de 14 de janeiro de 2013 e seus anexos
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Marcella Mantoan do Nascimento
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Enfermeira, em atendimento ao Programa Estratégia Saúde da Família na Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência –** 04/01/2018 a 03/01/2019
**Valor** – R$ 3.245,18 (Três Mil duzentos e quarenta cinco reais e dezoito centavos), e o adicional de 20% do salário mínimo, a título de Insalubridade.
**Signatários –** Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
**Marcella Mantoan do Nascimento - Contratada**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**F09BBA0C

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N.º 006/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei 032/2013, de 14 de janeiro de 2013 e seus anexos
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Míriam Cristina Murucci Silvério
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, em atendimento ao Programa Estratégia Saúde da Família na Secretaria Municipal de Saúde.
**Vigência –** 04/01/2018 a 03/01/2019
**Valor** – R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais), e o adicional de 20% do salário mínimo, a título de Insalubridade.
**Signatários –** Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
**Míriam Cristina Murucci Silvério - Contratada**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**F6928F0E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO ADITIVO 003/2018 AO CONTRATO N.º 005 / 2015**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 033/2013, de 02 de maio de 2013
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Emiliane de Oliveira Nogueira Alvim
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Educador Físico, do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – (NASF), na Secretaria Municipal de Saúde.
**Vigência –** 14/01/2018 a 13/01/2019.
**Valor**–R$ 1.622,57 (Hum mil seiscentos e vinte dois reais e cinqüenta sete centavos).
**Signatários –** Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
**Emiliane de Oliveira Nogueira Alvim - Contratada**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**FF9583E8

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO ADITIVO 003/2018 AO CONTRATO N.º 004/2015**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 032/2013, de 14 de janeiro 2013 e seus anexos.
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Dr. Josney Ramos Alvim
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Médico, em atendimento ao Programa Estratégia Saúde da Família na Secretaria Municipal de Saúde.
**Vigência –** 14/01/2018 a 13/01/2019
**Valor**–R$ 10.476,99 (Dez mil quatrocentos e setenta seis reais e noventa nove centavos).
**Signatários –** Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
**Dr. Josney Ramos Alvim - Contratado**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**17EA962A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO ADITIVO 005/2018 AO CONTRATO N.º 046/2013**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013 e seus anexos
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Letíca Bonato Ferreira
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Enfermeira, em atendimento ao Programa Estratégia Saúde da Família na Secretaria Municipal de Saúde.
**Vigência –** 14/01/2018 a 13/01/2019
**Valor**–R$ 3.245,18 (Três mil duzentos e quarenta cinco reais e dezoito centavos).
**Signatários –** Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
**Letícia Bonato Ferreira - Contratada**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**76E8D986

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N.º 009/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Josué Lima de Freitas
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Motorista, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
**Vigência –** 16/01/2018 a 15/01/2019
**Valor** – R$ 1.219,06 (Hum mil duzentos e dezenove reais e seis centavos).
**Signatários –** Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
**Josué Lima de Freitas - Contratado**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**DECDBEEA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N.º 010/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei 032/2013, de 14 de janeiro de 2013 e seus anexos
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Letícia Martins de Paiva
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Dentista, em atendimento ao Programa Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família na Secretaria Municipal de Saúde.
**Vigência –** 18/01/2018 a 17/01/2019
**Valor** – R$ 3.245,18 (Três mil duzentos e quarenta cinco reais e dezoito centavos), e o adicional de 20% do salário mínimo, a título de Insalubridade.
**Signatários –** Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
**Letícia Martins de Paiva - Contratada**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**5C040038

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N.º 014/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Geraldo Tomaz Nogueira
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Ajudante Geral, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços e Obras.
**Vigência –** 23/01/2018 a 22/01/2019
**Valor** – R$ 954,00 (Novecentos e cinqüenta quatro reais).
**Signatários –** Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
**Geraldo Tomaz Nogueira - Contratado**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**73A3FB7A

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N.º 015/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Idelci Pereira Neves
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Ajudante Geral, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços e Obras.
**Vigência –** 23/01/2018 a 22/01/2019
**Valor** – R$ 954,00 (Novecentos e cinqüenta quatro reais).
**Signatários –** Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
**Idelci Pereira Neves - Contratado**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**5ECE1DE2

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N.º 017/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Jádua Tito Fernandes
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Fiscal de Vigilância Sanitária, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
**Vigência –** 23/01/2018 a 22/01/2019
**Valor** – R$ 1.475,07 (Hum mil quatrocentos e setenta cinco reais e sete centavos).
**Signatários –** Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
**Jádua Tito Fernandes - Contratado**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**1FBAB375

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N.º 018/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Janaína de Fátima Alves
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Ajudante Geral, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
**Vigência –** 23/01/2018 a 22/01/2019
**Valor** – R$ 954,00 (Novecentos e cinqüenta quatro reais).
**Signatários –** Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
**Janaína de Fátima Alves - Contratada**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**B0754EDE

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N.º 020/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e José Antônio Braga
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Ajudante Geral, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços e Obras.
**Vigência –** 23/01/2018 a 22/01/2019
**Valor** – R$ 954,00 (Novecentos e cinqüenta quatro reais).
**Signatários –** Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
**José Antônio Braga - Contratado**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**FE25B7C7

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N.º 021/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e José Carlos da Silva
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Ajudante Geral, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços e Obras.
**Vigência –** 23/01/2018 a 22/01/2019
**Valor** – R$ 954,00 (Novecentos e cinqüenta quatro reais).
**Signatários –** Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
**José Carlos da Silva - Contratado**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**F8405DD6

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N.º 025/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Márcio Antônio de Oliveira
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Ajudante Geral, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços e Obras.
**Vigência –** 23/01/2018 a 22/01/2019
**Valor** – R$ 954,00 (Novecentos e cinqüenta quatro reais).
**Signatários –** Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
**Márcio Antônio de Oliveira - Contratado**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**BAAFB842

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N.º 027/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Paulo de Souza
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Ajudante Geral, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços e Obras.
**Vigência –** 23/01/2018 a 22/01/2019
**Valor** – R$ 954,00 (Novecentos e cinqüenta quatro reais).
**Signatários –** Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
**Paulo de Souza - Contratado**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**9D488089

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N.º 028/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Ronaldo Costa da Silva
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Ajudante Geral, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Vigência –** 23/01/2018 a 22/01/2019
**Valor** – R$ 954,00 (Novecentos e cinqüenta quatro reais).
**Signatários –** Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
**Ronaldo Costa da Silva - Contratado**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**1DA31249

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N.º 029/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Sebastião Francisco Meireles
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Ajudante Geral, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços e Obras.
**Vigência –** 23/01/2018 a 22/01/2019
**Valor** – R$ 954,00 (Novecentos e cinqüenta quatro reais).
**Signatários –** Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
**Sebastião Francisco Meireles - Contratado**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**BC4F3AB4

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N.º 030/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Sebastião Gomes
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Ajudante Geral, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços e Obras.
**Vigência –** 23/01/2018 a 22/01/2019
**Valor** – R$ 954,00 (Novecentos e cinqüenta quatro reais).
**Signatários –** Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
**Sebastião Gomes - Contratado**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**E49AA724

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N.º 039/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e José Márcio Rosa
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Motorista, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
**Vigência –** 30/01/2018 a 29/01/2019
**Valor** – R$ 1.219,06 (Hum mil duzentos e dezenove reais e seis centavos).
**Signatários –** Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
**José Márcio Rosa - Contratado**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**3B32CEC8

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO ADITIVO 002/2018 AO CONTRATO N.º 007/2016**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei 032/2013, de 14 de janeiro de 2013 e seus anexos
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Pricila Ramos da Silva Nalon
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Enfermeira, em atendimento ao Programa Estratégia Saúde da Família na Secretaria Municipal de Saúde.
**Vigência –** 01/02/2018 a 31/01/2019
**Valor** – R$ 3.245,18 (Três Mil duzentos e quarenta cinco reais e dezoito centavos), e o adicional de 20% do salário mínimo, a título de Insalubridade.
**Signatários –** Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
**Pricila Ramos da Silva Nalon - Contratada**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**1532239E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO ADITIVO 002/2018 AO CONTRATO N.º 006/2016**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei 032/2013, de 14 de janeiro de 2013 e seus anexos
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Renata Raia Gravina
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Médica, em atendimento ao Programa Estratégia Saúde da Família na Secretaria Municipal de Saúde.
**Vigência –** 01/02/2018 a 31/01/2019
**Valor** – R$ 10.476,99 (Dez mil quatrocentos e setenta seis reais e noventa nove centavos), e o adicional de 20% do salário mínimo, a título de Insalubridade.
**Signatários –** Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
**Renata Raia Gravina - Contratada**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**AF5E475F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/18**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 011/18 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/18**. Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros. Contratada: EMPRESA CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Fundamento Legal: art. 25, inciso II da Lei 8666/93. Valor estimado da contratação: R$ 730.000,00. Ratificação em 02/01/18 por Leris Felisberto Braga.

Santa Bárbara, 08/01/18.

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**F2B1ED5F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2017**

Processo Licitatório n.º 138/2017
Contrato n.º: 126/17
Contratada: COMPANHIA DOS FOGOS 5 ESTRELAS LTDA - EPP
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 11/12/2017 a 31/01/2018
Valor Estimado: R$ 9.790,00
Data de assinatura: 11/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**DCCF8DAC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2017**

Processo Licitatório n.º 156/2017
Contrato n.º: 127/17
Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Objeto: Compra
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2018
Valor Estimado: R$125.760,00
Data de assinatura:18/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**4E128F42

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2017**

Processo Licitatório n.º 154/2017
Contrato n.º: 128/17
Contratada: COMERCIAL CARAÇA DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA
Objeto: COMPRAS
Prazo: 01/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.288.775,20
Data de assinatura:21/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**BCC9D24E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2017**

Processo Licitatório n.º 157/2017
Contrato n.º: 129/17
Contratada: MERCIA MIRANDA DE ARAUJO ANDRADE
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo:02/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.092.500,00que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento nº 001/2018
Data de assinatura:22/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**1B91ED0E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2017**

Processo Licitatório n.º 157/2017
Contrato n.º: 130/17
Contratada: JOSE CARIO DOS SANTOS
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 02/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.092.500,00que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento nº 001/2018
Data de assinatura: 22/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**E033DB8D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2017**

Processo Licitatório n.º 157/2017
Contrato n.º: 131/17
Contratada: CRISTIANO AUGUSTO SILVA DO CARMO
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 02/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.092.500,00que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento nº 001/2018
Data de assinatura: 22/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**BFF88D3E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2017**

Processo Licitatório n.º 157/2017
Contrato n.º: 132/17
Contratada: EUDES DA SILVA FONSECA
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 02/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.092.500,00que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento nº 001/2018
Data de assinatura: 22/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**5FB49939

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2017**

Processo Licitatório n.º 157/2017
Contrato n.º: 133/17
Contratada: GILBERTO JOSE AMARO
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 02/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.092.500,00que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento nº 001/2018
Data de assinatura: 22/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**5C272641

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2017**

Processo Licitatório n.º 157/2017
Contrato n.º: 134/17
Contratada: ANDERSON FREITAS FIRME
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 02/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.092.500,00 que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento nº 001/2018
Data de assinatura: 22/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**0FA87117

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2017**

Processo Licitatório n.º 157/2017
Contrato n.º: 135/17
Contratada: SALVINHO FRANCISCO DOS SANTOS
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 02/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.092.500,00que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento nº 001/2018
Data de assinatura: 22/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**684B139D

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2017**

Processo Licitatório n.º 157/2017
Contrato n.º: 136/17
Contratada: MIRACI LOURENCO MACHADO
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 02/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.092.500,00que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento nº 001/2018
Data de assinatura: 22/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**C57F2117

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2017**

Processo Licitatório n.º 157/2017
Contrato n.º: 137/17
Contratada: LAERCIO CANEDO DE SOUZA
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 02/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.092.500,00que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento nº 001/2018
Data de assinatura: 22/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**49FD7013

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2017**

Processo Licitatório n.º 157/2017
Contrato n.º: 138/17
Contratada: MARCIO ANTONINO BARBOSA
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 02/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.092.500,00que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento nº 001/2018
Data de assinatura: 22/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**E379BCFE

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2017**

Processo Licitatório n.º 157/2017
Contrato n.º: 139/17
Contratada: GERALDO DAS GRACAS ARCANJO
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 02/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.092.500,00que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento nº 001/2018
Data de assinatura: 22/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**07E0E25F

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2017**

Processo Licitatório n.º 157/2017
Contrato n.º: 140/17
Contratada: LIVAURISTON DA SILVA
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 02/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.092.500,00que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento nº 001/2018
Data de assinatura: 22/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**95C01CE9

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2017**

Processo Licitatório n.º 157/2017
Contrato n.º: 141/17
Contratada: AFRANIO MATOS
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 02/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.092.500,00que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento nº 001/2018
Data de assinatura: 22/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**F92587B7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2017**

Processo Licitatório n.º 157/2017
Contrato n.º: 142/17
Contratada: JOSE XISTO DA LUZ
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 02/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.092.500,00que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento nº 001/2018
Data de assinatura: 22/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**50495FE3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2017**

Processo Licitatório n.º 157/2017
Contrato n.º: 143/17
Contratada: WILSON SILVA MACHADO
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 02/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.092.500,00que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento nº 001/2018
Data de assinatura: 22/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**0E8F4FED

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2017**

Processo Licitatório n.º 157/2017
Contrato n.º: 144/17
Contratada: MARIANGELA ASSUNÇÃO VIEGAS DE SOUZA
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 02/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.092.500,00que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento nº 001/2018
Data de assinatura: 22/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**1C36DD27

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2017**

Processo Licitatório n.º 157/2017
Contrato n.º: 145/17
Contratada: MARCIO EVANGELISTA RODRIGUES
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 02/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.092.500,00que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento nº 001/2018
Data de assinatura: 22/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**B1C0B1A0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2017**

Processo Licitatório n.º 157/2017
Contrato n.º: 146/17
Contratada: HARLEY CASSIDY FREITAS
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 02/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.092.500,00que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento nº 001/2018
Data de assinatura: 22/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**2C97FAD7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2017**

Processo Licitatório n.º 157/2017
Contrato n.º: 147/17
Contratada: JOEDI EDERSON DA SILVA
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 02/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.092.500,00que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento nº 001/2018
Data de assinatura: 22/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**503DF1F9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2017**

Processo Licitatório n.º 157/2017
Contrato n.º: 148/17
Contratada: GERALDO CLEMENTE FERREIRA
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 02/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.092.500,00que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento nº 001/2018
Data de assinatura: 22/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**BACF0E59

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2017**

Processo Licitatório n.º 157/2017
Contrato n.º: 149/17
Contratada: ROBERTO RODRIGUES DA FONSECA
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 02/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.092.500,00que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento nº 001/2018

Data de assinatura: 22/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**53672AC7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2017**

Processo Licitatório n.º 157/2017
Contrato n.º: 150/17
Contratada: MILTON AMORIN DE CARVALHO
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 02/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.092.500,00que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento nº 001/2018
Data de assinatura: 22/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**66F60B0B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2017**

Processo Licitatório n.º 157/2017
Contrato n.º: 151/17
Contratada: MARCIO WILLIAN ARCANJO
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 02/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.092.500,00que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento nº 001/2018
Data de assinatura: 22/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**3A8477BB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2017**

Processo Licitatório n.º 157/2017
Contrato n.º: 152/17
Contratada: JOSE MARIA DAS GRAÇAS
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 02/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.092.500,00que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento nº 001/2018
Data de assinatura: 22/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**F1DCDFCC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2017**

Processo Licitatório n.º 157/2017
Contrato n.º: 153/17
Contratada: GECI ACACIO MACHADO
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 02/01/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$1.092.500,00que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento nº 001/2018
Data de assinatura: 22/12/2017

Santa Bárbara,05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**E6319C3F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 253/2014 - 3º ADITIVO**

Processo Licitatório nº 219/2014
3º Aditivo ao Contrato n.º 253/2014
Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2018
Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
Valor estimado Alterado para: R$ 128.865,60
Data: 08/12/2017

Santa Bárbara, 08/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**D46D4CCA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 293/2015 - 2º ADITIVO**

Processo Licitatório nº 192/2015
2º Aditivo ao Contrato n.º 293/2015
Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2018
Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
Valor estimado: R$ 5.040,00
Data: 12/12/2017

Santa Bárbara 08/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**BD2C09C3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 085/2017 - 1º ADITIVO**

Processo Licitatório nº 015/2017
1º Aditivo ao Contrato n.º 085/2017
Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 28/02/2018.
Contratada: JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Valor estimado: R$ 209.810,70
Data: 18/12/2017

Santa Bárbara 08/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**A1B69884

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/17**

Processo Licitatório n.º 147/2017
Ata de Registro de Preços n.º 105/17
Contratada: MEGA PALCO SERVICOS E EVENTOS LTDA- ME
Objeto:Registro de preços para futura e eventual locação de palcos, galpões e arquibancadas

| | |
|---|---|
| **Item 08 – 20261** | |
| **Palco 10x08** | |
| Quantidade de dias de evento | 5 |
| Quantidade de eventos | 2 |
| **Valor por evento** | **10.600,00** |
| **VALOR TOTAL** | **21.200,00** |
| **Item 15 – 21979** | |
| **Palco 12x10 com 3 camarins** | |
| Quantidade de dias de evento | 3 |
| Quantidade de eventos | 2 |
| **Valor por evento** | **10.990,00** |
| **VALOR TOTAL** | **21.980,00** |

Prazo: 12/12/2017 a 12/12/2018
Valor Estimado: R$ 43.180,00
Data de assinatura: 12/12/2017

Santa Bárbara, 08/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**0B4120B7

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/17

Processo Licitatório n.º 147/2017
Ata de Registro de Preços n.º 106/17
Contratada: OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA. - EPP
Objeto:Registro de preços para futura e eventual locação de palcos, galpões e arquibancadas

| | |
|---|---|
| **Item 04 – 20257** | |
| **Palco 10x08** | |
| Quantidade de dias de evento | 1 |
| Quantidade de eventos | 2 |
| **Valor por evento** | **8.000,00** |
| **VALOR TOTAL** | **16.000,00** |
| **Item 09 – 20262** | |
| **Palco 12x10** | |
| Quantidade de dias de evento | 1 |
| Quantidade de eventos | 6 |
| **Valor por evento** | **10.900,00** |
| **VALOR TOTAL** | **65.400,00** |

Prazo: 12/12/2017 a 12/12/2018
Valor Estimado: R$ 81.400,00
Data de assinatura: 12/12/2017

Santa Bárbara, 08/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**670248BC

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/17

Processo Licitatório n.º 150/2017
Ata de Registro de Preços n.º 120/17
Contratada: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos não padronizados,

| Item | Descrição | % desconto sob Tabela CMED |
|---|---|---|
| 01 | Tabela CMED atualizada, constante do site da ANVISA - **Medicamento Genérico** de **AaZ**. | 26% |
| 02 | Tabela CMED atualizada, constante do site da ANVISA - **Medicamento Similar** de **AaZ**. | 26% |

Prazo: 18/12/2017 a 18/12/2018
Data de assinatura: 18/12/2017

Santa Bárbara, 08/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**B608F463

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/17

Processo Licitatório n.º 153/2017
Ata de Registro de Preços n.º 122/17
Contratada: GRACO SOM LTDA - EPP
Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação e serviços de instalação de sonorização e iluminação de grande porte.

| | |
|---|---|
| **Item 09 - 21930** | |
| **Som e iluminação de Grande Porte 3** | |
| Quantidade de dias de evento | 8 |
| Quantidade de eventos | 1 |
| Valor por evento | R$ 43.800,00 |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 43.800,00** |
| **Item 10 - 21931** | |
| **Som e iluminação de Grande Porte 3** | |
| Quantidade de dias de evento | 10 |
| Quantidade de eventos | 2 |
| Valor por evento | R$ 68.700,00 |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 137.400,00** |
| **Item 11 - 21940** | |
| **Som e iluminação de Grande Porte 4** | |
| Quantidade de dias de evento | 1 |
| Quantidade de eventos | 1 |
| Valor por evento | R$ 12.850,00 |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 12.850,00** |
| **Item 12 - 21941** | |
| **Som e iluminação de Grande Porte 4** | |
| Quantidade de dias de evento | 2 |
| Quantidade de eventos | 2 |
| Valor por evento | R$ 20.750,00 |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 41.500,00** |

Prazo: 18/12/2017 a 18/12/2018
Valor Estimado: R$ 235.550,00
Data de assinatura: 18/12/2017

Santa Bárbara, 08/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**A4430A27

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/17

Processo Licitatório n.º 153/2017
Ata de Registro de Preços n.º 123/17
Contratada: ZIRIGUIDUM SHOWS E EVENTUS LTDA- ME
Objeto:Registro de preços para futura e eventual locação e serviços de instalação de sonorização e iluminação de grande porte.

| | |
|---|---|
| **Item 03 - 21923** | |
| **Som e iluminação de Grande Porte 1** | |
| Quantidade de dias de evento | 3 |
| Quantidade de eventos | 10 |
| Valor por evento | R$ 23.840,00 |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 238.400,00** |
| **Item 04 - 21924** | |
| **Som e iluminação de Grande Porte 1** | |
| Quantidade de dias de evento | 4 |
| Quantidade de eventos | 2 |
| Valor por evento | R$ 19.980,00 |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 39.960,00** |
| **Item 05 - 21927** | |
| **Som e iluminação de Grande Porte 2** | |
| Quantidade de dias de evento | 1 |
| Quantidade de eventos | 5 |
| Valor por evento | R$ 14.950,00 |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 74.750,00** |
| **Item 08 - 21929** | |
| **Som e iluminação de Grande Porte 2** | |
| Quantidade de dias de evento | 3 |
| Quantidade de eventos | 4 |
| Valor por evento | R$ 25.450,00 |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 101.800,00** |

Prazo: 18/12/2017 a 18/12/2018
Valor Estimado: R$ 454.910,00
Data de assinatura: 18/12/2017

Santa Bárbara, 08/01/2018

***LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**208FD061

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 031/2014 - 4º ADITIVO**

Processo Licitatório nº 11/2014
4º Aditivo ao Contrato n.º 31/2014
Objeto: Reequilíbrio econômico Financeiro e prorrogação do prazo 31/12/2018
Contratada: EMPRESA CARAÇA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Valor estimado: R$ 112.949,00
Data: 22/12/2017

Santa Bárbara 08/01/2017

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**EECDD17D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 07/2014 - 5º ADITIVO**

Processo Licitatório nº 243/13
5º Aditivo ao Contrato n.º 07/14
Objeto: Prorrogação do prazo 31/01/2018
Contratada: EMPRESA CARAÇA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Valor estimado: R$ 3.830,40
Data: 22/12/2017

Santa Bárbara 08/01/2017

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**25CA465D

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017**

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara –MG torna público a revogação da ata de registro de preços de nº 087/2017, processo nº 122/2017, Pregão Presencial nº 062/2017 com a empresa WILSON MATEUS VAZ DOS SANTOS, com fundamento no inciso I e III do art. 78 da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor da revogação encontra-se disponível no setor de compras e licitação da Prefeitura. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso quanto a revogação do Contrato.

Santa Bárbara, 08/01/2018

***A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**ED4065C5

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/17**

Processo Licitatório n.º 153/2017
Ata de Registro de Preços n.º 121/17
Contratada: BANDA GV BRASIL SHOWS LTDA - ME
Objeto:Registro de preços para futura e eventual locação e serviços de instalação de sonorização e iluminação de grande porte.

| | |
|---|---|
| **Item 01 - 21921** | |
| **Som e iluminação de Grande Porte 1** | |
| Quantidade de dias de evento | 1 |
| Quantidade de eventos | 8 |
| Valor por evento | R$ 13.680,00 |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 109.440,00** |
| **Item 05 - 21925** | |
| **Som e iluminação de Grande Porte 1** | |
| Quantidade de dias de evento | 5 |
| Quantidade de eventos | 2 |
| Valor por evento | R$ 24.990,00 |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 49.980,00** |
| **Item 07 - 21928** | |
| **Som e iluminação de Grande Porte 2** | |
| Quantidade de dias de evento | 2 |
| Quantidade de eventos | 2 |
| Valor por evento | R$ 20.410,00 |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 40.820,00** |

Prazo: 18/12/2017 a 18/12/2018
Valor Estimado: R$ 200.240,00
Data de assinatura: 18/12/2017

Santa Bárbara, 08/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**1BBA9533

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/17**

Processo Licitatório n.º 153/2017
Ata de Registro de Preços n.º 124/17
Contratada: ZOOM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação e serviços de instalação de sonorização e iluminação de grande porte.

| | |
|---|---|
| **Item 02 - 21922** | |
| **Som e iluminação de Grande Porte 1** | |
| Quantidade de dias de evento | 2 |
| Quantidade de eventos | 10 |
| Valor por evento | R$ 16.770,00 |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 167.700,00** |

Prazo: 18/12/2017 a 18/12/2018
Valor Estimado: R$ 167.700,00
Data de assinatura: 18/12/2017

Santa Bárbara, 08/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**89A9CC4E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE** – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 385/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2017. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 19 de janeiro de 2017 às 08:45 horas, para a Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura para manutenção dos prédios Públicos. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 05/01/2017.

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO***
Prefeita.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**910A65F2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO FRAGMENTAÇÃO ENVELOPES

AVISO – FRAGMENTAÇÃO DE ENVELOPES
O Município de Santa Vitória comunica que os envelopes lacrados, contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preços, dos ***licitantes não contratados***, relativos aos processos licitatórios de quaisquer modalidades, realizados no ano de 2017, estão à disposição para retirada pelos respectivos representantes, pelo prazo de 05 dias úteis, quando então serão fragmentados por meio mecânico.

Santa Vitória, 09/01/2018.

***ALAN NUNES ALCÂNTARA***
Presidente da CPL.

***DURVAL MARQUES FERREIRA***
Pregoeiro do Município.

**Publicado por:**
Claudiane S. Teixeira
**Código Identificador:**1C6A9927

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09001/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2.017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2.017

**EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 09001/2017
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2017**
**REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2.017**
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2.017
**DATA: 05 de janeiro de 2.018**.
**OBJETO**: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível e ARLA para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.
**CONTRATADA:** AUTO POSTO AVENTUREIRO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.738.028/0001-44, com sede na Rua Braz Schettino, nº 448, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio MÁRCIO BARROSO FRAUCHES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-1.154.572, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 283.394.876-04.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
**DO VALOR**: R$ 1.079.627,00 (Um milhão e setenta e nove mil e seiscentos e vinte e sete reais).
**PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:**
2.1.0.04.122.002.2.0005.339030;
2.5.0.12.122.0002.2.0018.339030;
2.5.0.12.361.012.2.0021.339030;
2.5.0.12.361.012.2.0021.339030;
2.6.0.08.122.004.2.0044.339030;
2.6.1.08.244.005.2.0037.339030;
2.7.1.10.301.013.2.0048.339030;
2.7.1.10.301.013.2.0049.339030;
2.8.0.15.451.011.2.0058.339030;
2.9.0.26.782.011.2.0065.339030;
2.9.0.26.782.011.2.0064.339030;
2.11.0.20.606.007.2.0074.339030 e
2.3.0.04.122.002.2.0010.339030.

Publique-se.

***PAULO ROBERTO PIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Wallace Rodrigues da Cruz
**Código Identificador:**FD258BCF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 085/2017

Processo Licitatório 045/2017, Pregão Presencial n.º 029/2017. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE** X **CARLISLANZA ADELAIDE VIANA**. Objeto: CONTRATAÇAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA PARA MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE/MG. A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de assinatura e término em 31 de julho de 2018, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de Dezembro de 2017.

***JOAO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallacy Renam da Conceição
**Código Identificador:**BB1D031A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 086/2017

Processo Licitatório 045/2017, Pregão Presencial n.º 029/2017. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE** X **LOPES ASSIS CLÍNICA MÉDICA LTDA**. Objeto: CONTRATAÇAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE/MG. A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de assinatura e término em 31 de julho de 2018, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de Dezembro de 2017.

***JOAO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallacy Renam da Conceição
**Código Identificador:**4F186924

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 086/2017

Processo Licitatório 045/2017, Pregão Presencial n.º 029/2017. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE** X **LOPES**

**ASSIS CLÍNICA MÉDICA LTDA**. Objeto: CONTRATAÇAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE/MG. O valor do contrato é decrescido no valor de cada parcela o equivalente à 21% (vinte e um por cento), tendo a partir de agora o valor mensal de R$ 5.733,03 (Cinco mil setecentos e trinta e três reais e três centavos).

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de janeiro de 2018.

***JOAO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallacy Renam da Conceição
**Código Identificador:**3C0CFF01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 085/2017**

Processo Licitatório 045/2017, Pregão Presencial n.º 029/2017. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE** X **CARLISLANZA ADELAIDE VIANA**. Objeto: CONTRATAÇAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA PARA MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE/MG. O valor do contrato é decrescido no valor de cada parcela o equivalente à 13% (treze por cento), tendo a partir de agora o valor mensal de R$ 5.704,59 (Cinco mil setecentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de janeiro de 2018.

***JOAO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallacy Renam da Conceição
**Código Identificador:**289E6B4E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL 01/2018 - MEDICAMENTOS**

AVISO DE EDITAL
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018**
**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de **Santo Antônio do Jacinto/MG** realizará no dia **19 de janeiro de 2018 ás 09h00min**, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, **menor preço por item**, objetivando **Registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e material médico hospitalar para manutenção da Unidade Básica de Saúde e PSFs deste Município, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos.**
Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto, sala da Comissão Permanente de Licitação ou retirar pelo site http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br/.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33) 3747 – 1268 ou pelo site http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br/.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 08 de janeiro de 2018.

***LETICIA VIANA COSTA***
Portaria nº 105 de 03 de abril de 2017
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Thainan Rodrigues de Carvalho
**Código Identificador:**05CD35D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**
Termo Aditivo n° 001/2017 – primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 027/2017

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo Aditivo n° 1/2018, celebrado entre o Município de Santo Antônio do Jacinto/MG, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.349.951/0001-36 e a A empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 39.781.752/0001-72, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA**, no que segue:

**Onde se lê:**
Do Valor Contratual: Pela contratação dos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 84.800,00(oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

**Leia-se:**
Do Valor Contratual: Pela contratação dos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 03 de janeiro de 2018.

***THAINAN RODRIGUES DE CARVALHO***
Portaria n° 033 de 01 de fevereiro de 2017
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Thainan Rodrigues de Carvalho
**Código Identificador:**E0BEC0ED

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GERALDO

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EDITAL PREGÃO Nº 085/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 085/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017 –**A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, visando à seleção de empresa especializada no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para prestação de serviços de confecção de materiais de Comunicação Visual para os diversos Setores da Prefeitura Municipal. - (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **22/01/2018 às 09h,** quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147.

**Publicado por:**
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
**Código Identificador:**0FD48942

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EDITAL PREGÃO Nº 086/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 086/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017 –**A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, visando à seleção de empresa especializada no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando o fornecimento de Peças Originais ou genuínas com garantia para veículos da frota Municipal de São Geraldo. - (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **23/01/2018 às 09h,** quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147.

**Publicado por:**
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
**Código Identificador:**9BE060C0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

### ADMINISTRATIVO
### PORTARIA Nº 170 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

*"EXONERA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica exonerado o Sr. DOUGLAS FONSECA SANTOS, inscrito no CPF: 013.914.486-26, do cargo comissionado de GERENTE I, no município de São João da Ponte, MG, nomeado conforme Portaria nº 105/2017.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos vigência a partir de 31/12/2017.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 31 de dezembro de 2017.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hudson Aparecido de Almeida
**Código Identificador:**25BEF58A

### ADMINISTRATIVO
### PORTARIA Nº 171 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

*"EXONERA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica exonerada a Sra. **KARITA APARECIDA CAMPOS DE ALMEIDA**, brasileira, inscrita no CPF 103.740.696-62, do cargo em comissão de **Coordenadora do CREAS**, no município de São João da Ponte – MG; nomeada conforme Portaria nº 78/2017.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos vigência a partir de 31/12/2017.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 31 de dezembro de 2017.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hudson Aparecido de Almeida
**Código Identificador:**DD57FEA6

### ADMINISTRATIVO
### PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

*Exonera, a pedido, Servidora Pública Municipal.*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 46, inciso III, da Lei Municipal nº 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte) e demais dispositivos legais atinentes
***RESOLVE:***

**Art. 1º -** Exonerara pedido, a servidoraNAYANNE ANTUNES REZENDE DE SOUZA,do Cargo de provimento efetivo, SERVIÇAL ESCOLAR, cuja posse ocorreu em 28/12/2016 e exercício em 23/01/2017, conforme Termo de Posse.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 02 de janeiro de 2018.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hudson Aparecido de Almeida
**Código Identificador:**B85B5B72

### ADMINISTRATIVO
### PORTARIA Nº 172 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

*"EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam exonerados do cargo de Vice-Diretor de Unidade de Ensino os Srs.(as):
**- AMÉLIA SILVA QUARESMA,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 056.168.106-56;
**- CARLA COSTA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 049.947.636-07;
**- MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA CRUZ,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 029.831.116-01;
**- RODRIGO DA CRUZ OLIVEIRA,** brasileiro, inscrita no CPF/MF nº 071.459.116-55;
**- SHIRLEY DE DEUS AQUINO,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 028.145.648-17.

**Art. 2º -** Ficam exonerados do cargo de Secretario Escolar os Srs.(as):
**- JHAN CLEIDY GONÇALVES DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 110.628.126.89;
**- PALOMA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 135.645.976-54;
**- LAURA CRISTIAN GONÇALVES PEREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 053.043.286-20;
**- MANOEL OSMANE BARBOSA SANTOS,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 200.352.438-05;

**- ARIANE NUNES CORDEIRO,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 347.668.568-30;
**- LUCIANA PEREIRA DA CRUZ,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 096.977.986-05;
**- GRACIANE BASILIO SANTOS DOS ANJOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 419.323.468.13;
**- JOSEANE DA SILVA PEREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 310.203.548-52

**Art. 3º** - Ficam exonerados do cargo de Coordenador Escolar I, os Srs.(as):
**- LAURA CIPRIANA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 089.940.346-84;
**- MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 840.781.626-49;
**- SHIRLEY DANIELLE DO NASCIMENTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 089.663.106-05;
**- TATIANE CONCEIÇÃO SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 329.648.928-22;
**- AMANDA DANIELA RAMOS PINHEIRO,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 114.289.956-09;
**- ELAINE CRISTINA FERREIRA SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 077.752.776-61;
**- NEOMÁRCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 110.861.116-80;
**- NILZETE PEREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 037.773.826-39;
**- NAIR DA CRUZ ALMEIDA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 029.838.806-56;
**- VANESSA ANTUNES CORDEIRO**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 087.472.986-69;
**- VALQUIRIA GUSMÃO CORDEIRO**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 429.331.616-72.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos vigência a partir de 31 de dezembro de 2017, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

São João da Ponte - MG, 29 de dezembro de 2017.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hudson Aparecido de Almeida
**Código Identificador:**216B061E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
### EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
**Posto Ferrpaol Ltda.** – valor total de R$ 331.038,00;
E homologa o Processo Licitatório nº 214/2017, Pregão Presencial nº 027/2017, que tem como objeto: a aquisição de combustíveis para consumo anual em 2018.

São Lourenço/MG, 05/01/2018.

***DANIEL DONATO NUNES***

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**26F2B064

### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº. SAAE/SLO 004/2017

Contrato nº. SAAE/SLO-004/2018.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Posto Ferrpaol Ltda.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 027/2017
Objeto: fornecimento de combustíveis (etanol-gasolina comum-óleo diesel-óleo diesel S-10)
Valor total: R$ 331.038,00
Forma de pagamento: parcelada
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 05/01/2018.

***DANIEL DONATO NUNES,***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**8196A886

### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
### EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:
**Francisco Adriano Pinto** – valor total de R$ 89.494,00;
**MR Faustino e Cia. Ltda. ME** – valor total de R$ 77.398,39;
E homologa o Processo Licitatório nº 213/2017, Pregão Presencial nº 026/2017, que tem como objeto: a aquisição de areia, brita, cal hidratada para massa, cimento e pó de pedra para consumo anual em 2018.

São Lourenço/MG, 05/01/2018.

***DANIEL DONATO NUNES,***

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**531DA2C5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SEM PEIXE

### DIVISÃO DE COMPRAS
### EXTRATO DA ATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**. Concorrência Pública No. 001/2017. Extrato da ata de habilitação. Objeto da licitação: Execução de obra pública construção do sistema de esgoto sanitário da sede do Município de Sem Peixe, incluídos o sistema de esgotamento sanitário, a implantação de rede coletora e de estação de tratamento, a ser executada em duas etapas (recursos da FUNASA e Recursos Fundação Renova). Objeto Publicação: Extrato da ata – julgamento fase de habilitação: Empresas participantes: Construtora Penchel LTDA., CNPJ nº 25.774.274/0001-69 e Construtora Padova LTDA., CNPJ nº 19.933.321/0001-77; empresas habilitadas: Construtora Penchel LTDA. e Construtora Padova LTDA .

Sem Peixe, 08 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**8F773EC3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SENADOR CORTES

### COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO 01

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. Processo de Licitação nº 01/2018, pregão presencial nº 01/2018, cujo

objeto é a Aquisição de materiais de construção. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 21 de dezembro de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Graziela Marcia de Oliveira
**Código Identificador:**C21F5D6E

**COMISSÃAO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 02**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. Processo de Licitação nº 02/2018, pregão presencial nº 02/2018, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, escolar e de informática aquisição de combustíveis. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 04 de janeiro de 2018

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Graziela Marcia de Oliveira
**Código Identificador:**71E48EE9

**COMISSÃAO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 03**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. Processo de Licitação nº 03/2018, pregão presencial nº 03/2018, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimenticios destinados a manutenção do programa nacional de alimentação escolar – PNAE. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 04 de janeiro de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Graziela Marcia de Oliveira
**Código Identificador:**F8969B7A

**COMISSÃAO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 04**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. Processo de Licitação nº 04/2018, pregão presencial nº 04/2018, cujo objeto é a Aquisição de carteira escolar. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 04 de janeiro de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Graziela Marcia de Oliveira
**Código Identificador:**6CCA1EAE

**COMISSÃAO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 05**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. Processo de Licitação nº 05/2018, pregão presencial nº 05/2018, cujo objeto é a Prestação de serviços de transporte de caminhão . Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 04 de janeiro de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Graziela Marcia de Oliveira
**Código Identificador:**391DF961

**COMISSÃAO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 06**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. Processo de Licitação nº 06/2018, pregão presencial nº 06/2018, cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção para a reforma do prédio da Escola Municipal Major Jordão Guerra. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 04 de janeiro de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Graziela Marcia de Oliveira
**Código Identificador:**0D1FD791

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO 08**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2018 DISPENSA Nº 02/2018

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. Processo de Licitação nº 08/2018, pregão presencial nº 08/2018, cujo objeto é a Aquisição de camisas para os blocos carnavalescos . Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 04 de janeiro de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2018 DISPENSA Nº 02/2018

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. Processo de Licitação nº 08/2018, pregão presencial nº 08/2018, cujo objeto é a Aquisição de camisas para os blocos carnavalescos . Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 04 de janeiro de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Graziela Marcia de Oliveira
**Código Identificador:**EAAB69B5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº134/2017, PL nº 075/2017, PP nº 045/2017. A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do Termo Aditivo nº 001/2017, assinado em 27/12/2017, com o Senhor **Diego Sebastião de Oliveira Aguilar,** CPF nº 077.135.006-69, que tinha como objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA, ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTO MUSICAIS E TEORIA MUSICAL, VISANDO RESGATAR E REESTRUTURAR A BANDA DE MÚSICA MERCES DE ARAÇUAI.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 05 de janeiro de 2018.

***VALMIR JOSÉ GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arnaldo de Oliveira Neto
**Código Identificador:**13BA752E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 1500.01.0001690/2017-18**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PLANEJAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 1501566 334/2016**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA – MG**
**CONTRATADA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Objeto**: FORNECIMENTO PARCELADO de TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR E APARELHOS GLICOSÍMETROS de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 334/2016.

**Do valor**: R$ 22.492,22 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

**Da Vigência**: Este contrato tem vigência por 36 (trinta e seis) meses, iniciando a contar da data de sua publicação, ou procedimento análogo para início de eficácia usualmente utilizado pela Administração contratante em seus contratos.

Silveirânia, 08 de janeiro de 2018.

***THIAGO FERREIRA ROCHA***
Encarregado de Publicação

**Publicado por:**
Thiago Ferreira Rocha
**Código Identificador:**595AD9D7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL Nº 016/2017

| **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL Nº 016/2017** | |
|---|---|
| INICIO: 01/01/2018 | TÉRMINO: 31/12/2018 |
| **PROCESSO Nº 004/2017** | |
| **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017** | |
| OBJETO | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE EM DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL, EM ASSUNTOS DE ALTA COMPLEXIDADE, TENDO COMO OBJETO ESPECÍFICO E SINGULAR.** |
| VALOR GLOBAL | R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo 12(doze) parcelas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais. |
| RAZÃO SOCIAL | Ribeiro Silva Advogados Associados. |
| CNPJ: | 03.835.767/0001-29 |

Tapira, 29 de dezembro de 2017.

***BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA***
Presidente da C.P.L

**Publicado por:**
Arnaldo Estevan Oliveira
**Código Identificador:**04B175DD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TARUMIRIM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
### RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N° 84/17, REGISTRO DE PREÇO N° 32.

O Município de Tarumirim, vem por meio deste tornar público resultado de sessão pública de processo licitatório modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, sendo objeto do referido processo ‘’Aquisição de Veículos para as Secretarias Municipais de Saúde e Educação deste Município’’ A sessão foi realizada às 13h do dia 22 de dezembro, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, p. 112, onde participaram as licitantes: GUANAUPE GUANHAES AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA; CNPJ: 18.390.666/0004-01 e RECREIO BH VEÍCULOS S/A; CNPJ: 01.929.665/0003-09.Sagrou-se vencedora: GUANAUPE GUANHAES AUTOMOVEIS E PEÇAS .

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**22005589

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°32/17

O Município de Tarumirim, vem através deste tornar público extrato de Ata de Registro de Preço n°32/2017, oriundo do Processo Licitatório n° 175, Pregão Presencial n°84, firmado entre este município com Guanaupe Guanhães Automóveis e Peças LTDA, o valor total do referido contrato é de R$ de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais). O período de vigência do contrato são de 12 meses a contar da sua assinatura: 05/01/2018 a 05/01/2019.

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**4F2844DF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
### RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 04/17.

O Município de Tarumirim, vem por meio deste tornar público resultado de sessão pública de processo licitatório modalidade, TOMADA DE PREÇO, sendo objeto do referido processo ‘’AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL’’ A sessão foi realizada às 13h do dia 18 de dezembro, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, p. 142, onde participou somente a licitante UNIVERSO CONSTRUÇÕES LTDA EPP; CNPJ:17.543.805/0001-84, representada por Felipe Raphael. À qual acabou por sagra-se vencedora do presente processo licitatório.

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**36704CA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO N°01/2018**

O Município de Tarumirim, vem através deste tornar público extrato de Contrato n°01/2018, oriundo do Processo Licitatório n° 169, Tomada de Preço 04/17 sendo objeto do referido processo ''AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL'', firmado entre este município e UNIVERSO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, o valor total do referido contrato é de R$ de R$ 188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais). O período de vigência do contrato são de 06 meses a contar da sua assinatura: 05/01/2018 a 05/07/2018.

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**5C15F671

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N° 78/17, REGISTRO DE PREÇO N° 28.**

O Município de Tarumirim, vem por meio deste tornar público resultado de sessão pública de processo licitatório modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, sendo objeto do referido processo ''Aquisição de Material Elétrico'' A sessão foi realizada às 09h do dia 27 de dezembro, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, p. 85, onde participou somente uma licitante: LUCIANO ALVES ITA ELETRO EIRELI , inscrita no CNPJ: 23.458.111/0001-4, representada por : Vilmar Ângelo Alves. À qual acabou por sagra-se vencedora do presente processo licitatório.

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**3748416B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28/17**

O Município de Tarumirim, vem através deste tornar público extrato de Ata de Registro de Preço n°28/2017, oriundo do Processo Licitatório n° 157, Pregão Presencial n°78, firmado entre este município e LUCIANO ALVES ITA ELETRO EIRELI, o valor total da presente Ata de Registro de Preço é de R$ de R$ 43.143,00 (quarenta e três mil, cento e quarenta e três reais). O período de vigência da ARP são de 12 meses a contar da sua assinatura: 08/01/2018 a 08/01/2019.

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**1E2D807E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**RESULTADO DE PREGÃO 79/2017**

**RESULTADO DA SESSÃO**
**O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM**, com sede na Rua Plautino Soares, 100, Centro, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o N° 18.338.855/0001-92, torna público o resultado do Pregão 79/2017, foi vencedora a licitante MACEDO E SILVA - EPP**,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.723.537/0001-00 dos seguintes itens 01 ÁGUA MINERAL R$10,00 (DEZ REAIS) ; 02 ÁGUA MINERAL 1.500ML R$1,95 (UM REAL E NOVENTA E CINCO CENTAVOS); 03 ÁGUA MINERAL 500ML R$1,00 (UM REAL); 04 BALA MACIA MASTIGÁVEL R$6,90 (SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS); 05 BOMBOM EMBALAGEM DE 01KG R$18,00 (DEZOITO REAIS); 06 BOTIJÃO DE GÁS COMPLETO 13KG R$195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS); 07 CHICLETE FORMATO RETANGULAR CX COM 100 UNID R$6,00 (SEIS REAIS); 08 PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE PCTE COM 50 UNID R$5,80 (CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS); 09 RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS 13KG R$82,00 (OITENTA E DOIS REAIS) e 10 SALGADINHO DE MILHO PCTE COM 15GR R$0,35 (TRINTA E CINCO CENTAVOS) O valor total do certame é de R$ 43.205,00 (quarenta e três mil, duzentos e cinco reais).

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**474AAEF9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –**
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N°00085/2017**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Da Dispensa N°00085/2017 - Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Cirurgia Para Tratamento Conservador Anel Intracorneano Em Ambos De Jeferson Santos Benedito Para Cumprimento De Ordem Judicial - Contrato N°00143/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Oculare Medicina Especializada Ltda, Com O Valor Total De R$5.400,00 (Cinco Mil E Quatrocentos Reais). O Presente Contrato Terá Vigência Até Dia 20 De Maio De 2018.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 21/11/2017.

Três Corações, 21 De Novembro De 2017.

***GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.***
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Larissa Mattos Souza
**Código Identificador:**6E95118B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –**
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N°00090/2017**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Da Dispensa N°00090/2017 - Objeto: Contratação De Empresa Especializada No Exame Paaf De Nódulos Tireoidianos Em Favor Do Paciente Miguel Jorge Para Cumprimento De Ordem Judicial Dos Autos Nº0100780-73.2017.8.13.0693 E Decreto Nº3.602/2017 - Contrato N°00161/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Corpus Radiodiagnostico Ltda, Com O Valor Total De R$635,00 (Seiscentos E Trinta E Cinco Reais). O Presente Contrato Terá Vigência Até Dia 04 De Junho De 2018.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 06/12/2017.

Três Corações, 06 De Dezembro De 2017.

***GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.***
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Larissa Mattos Souza
**Código Identificador:**14C4E946

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –**
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N°00092/2017**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Da Dispensa N°00092/2017 - Objeto: Locação De Imóvel Situado À Estrada Reitirinho, S/N, Zona Rural, Utilizado Para O Desenvolvimento De Atividades Complementares Dos Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos - Contrato N°00166/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Sumaila Silva Direne, Com O Valor Total De R$54.000,00 (Cinquenta E Quatro Mil Reais). O Presente Contrato Terá Vigência Até Dia 13 De Dezembro De 2018.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 14/12/2017.

Três Corações, 14 De Dezembro De 2017.

***VINICIUS PINTO DUTRA.***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Larissa Mattos Souza
**Código Identificador:**5880C6BB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00124/2017**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Das Atas De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00124/2017 - Objeto: "Aquisição De Lubrificantes Para Motores, Aditivos, Fluidos E Outros". Termo: N°00192/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Lagos Química Ltda. Valor: R$100.600,00 (Cem Mil E Seiscentos Reais). Termo: N°00191/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Canedo Comércio E Representações Lda – Me. Valor: R$1.197.288,17 (Um Milhão E Cento E Noventa E Sete Mil E Duzentos E Oitenta E Oito Reais E Dezessete Centavos). Os Presentes Termos Terão Vigência Por 12 (Doze) Meses.

Publicados No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 27/11/2017.

Três Corações, 27 De Novembro De 2017.

***JULIO MACHADO ROLLO.***
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

***LUIZ ALBERTO XAVIER VILANI.***
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria

***ELIZABETH DE FÁTIMA SEIXAS.***
Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais.

***ULISSES FERREIRA PINTO.***
Secretaria Municipal de Governo.

***KARINA JUNQUEIRA XIMENES.***
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

***ANTONIO CARLOS GUEDES.***
Secretaria Municipal de Planejamento.

***GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.***
Secretaria Municipal de Saúde.

***VINICIUS PINTO DUTRA.***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

***LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.***
Secretaria Municipal de Educação.

***VINICIUS PINTO DUTRA***
Responsável.
Secretaria Municipal de Esportes.

**Publicado por:**
Larissa Mattos Souza
**Código Identificador:**89BB1F03

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 001/2018**

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.269.069/0001-46, com sede na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190.000, para o serviço de abastecimento de água para os imóveis utilizados pela Administração Municipal, ao valor global estimado de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), estimado, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas, 02 de janeiro de 2018.

***LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**1CCD7A46

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 002/2018**

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.981.180/0001-16, com sede na Avenida Barbacena, n.º 1.200, 17º Andar – ala A1, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.190.131, para o fornecimento de energia elétrica para o serviço de iluminação pública e utilização de postes para iluminação pública instaladas dentro dos limites do Município de Três Pontas e para os imóveis utilizados pela Administração Municipal, na prestação de serviços públicos, ao valor global estimado de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), nos termos do art. 24, incisos VIII c/c XXII, da Lei n.º 8.666/93, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica n.º 0204 154522013 2.025 339039- ficha 194..

Três Pontas, 02 de janeiro de 2018.

***LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**F91FED4A

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 003/2018**

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0003-30, com sede na Praça Milton Campos, n° 16, Serra, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30130-040, para prestação de serviço de telefonia fixa, ao valor global estimado de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), que correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Três Pontas, 02 de janeiro de 2018.

***LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**8F9F5ADF

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 005/2018**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Montagem de Gerador de Energia Elétrica, Banheiros Químicos, Alambrados, Prestação de Serviços de Segurança Especializada Desarmada e Apresentações Artísticas Musicais**, em comemoração às festividades do Carnaval 2018, a realizar-se nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 19 de janeiro de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 08 DE JANEIRO DE 2018.

***GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**9387D301

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 113/2017.**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o resultado do julgamento do Processo Licitatório em epígrafe, destinado à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Obra de Construção Civil para Reparação de Danos na casa situada na Rua Francisco Garcia Júnior, nº 570, Três Pontas – MG, pavimento térreo, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, em favor da empresa Pontal Construtora e Prestadora de Serviços Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.759.515/0001-59, no valor total de R$ 27.524,82 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Três Pontas – MG, 08 de janeiro de 2018.

***AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**ED31E24B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 OBJETIVANDO A contratação de empresa especializada para locação e recarga de cilindro de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 22/01/2018 ÀS 14:00 NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA http://www.tupaciguara.mg.gov.br.

TUPACIGUARA/MG, 08 DE JANEIRO DE 2017.

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**6BD43016

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO N° 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 014 DE 16 DE JANEIRO DE 2017 QUE "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO ROTATIVO NO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o que determina a Lei 4.320/64.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam alterados os limites estabelecidos no ANEXO I do Decreto nº 014 de 16 de janeiro de 2017, conforme descrito abaixo:
**ANEXO I**

| | |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Governo | R$ 4.000,00 |
| Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação | R$ 4.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração e Finanças | R$ 4.000,00 |
| Secretaria Municipal de Turismo e Pesca | R$ 4.000,00 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | R$ 4.000,00 |
| Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes | R$ 4.000,00 |
| Secretaria Municipal de Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural | R$ 4.000,00 |
| Secretaria Municipal de Obras | R$ 4.000,00 |
| Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Promoção à Juventude | R$ 4.000,00 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | R$ 4.000,00 |
| Secretaria Municipal de Planejamento | R$ 4.000,00 |
| Secretaria Municipal Educação | R$ 4.000,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | R$ 4.000,00 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos | R$ 4.000,00 |
| Procuradoria Geral do Município | R$ 4.000,00 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 04 de janeiro de 2018.**

***TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathalia Tavares Vilela Prudente
**Código Identificador:**26A88B19

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

Regulamenta a aplicação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dos dispositivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de

2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida, em todos os seus atos, pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
**CONSIDERANDO** que todos os indícios de prática de atos contra a administração pública deverão ser objeto de investigação, sob pena de responsabilidade por omissão;
**CONSIDERANDO** que incumbe à Controladoria Interna do Município a finalidade de controle interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, assim como incumbe, à Procuradoria Geral do Município o controle e a execução das atividades jurídicas e correlatas de interesse do Município;
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a aplicação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dos dispositivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no que se refere à responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, compreendendo tanto os órgãos da Administração Direta, quanto as entidades da Administração Indireta do Município de Tupaciguara.
**Parágrafo único.** Aplica-se o disposto neste Decreto às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.
**CAPÍTULO II**
**DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**Art. 2º** Constituem atos lesivos à Administração Direta e Indireta do Município de Tupaciguara os praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, que atentem contra o patrimônio público municipal e contra princípios da administração pública, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.
**CAPÍTULO III**
**DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**
**Art. 3º** A averiguação, através de sindicância investigatória, de supostos atos lesivos praticados por pessoas jurídicas contra os órgãos e/ou entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, bem como a instauração e julgamento de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR – para a apuração de responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pelo cometimento de atos lesivos à Administração Pública Municipal Direta e Indireta caberão à Procuradoria Geral do Município, na figura da autoridade máxima do órgão, o Procurador Geral do Município.
**§ 1º** As competências do Procurador Geral do Município, previstas no caput deste artigo, para instaurar a sindicância investigatória e/ou instaurar e julgar o Processo Administrativo de Responsabilização poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.
**§ 2º** A instauração, pela autoridade competente, de sindicância investigatória e de Processo Administrativo de Responsabilização poderá ocorrer de ofício ou mediante denúncia fundamentada.
**§ 3º** A instauração de Processo Administrativo de Responsabilização interrompe o prazo de prescrição dos atos previstos neste Decreto, que corresponde a 05 (cinco) anos contados da data da ciência da ato ilícito ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.
**§ 4º** As denúncias deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Município, podendo ser anônimas ou identificadas, e deverão conter, no mínimo, os indícios de prática de atos lesivos e a indicação da pessoa jurídica supostamente envolvida, sob pena de ser arquivada de plano, salvo se as circunstâncias sugerirem a apuração de ofício.
**§ 5º** A sindicância investigatória será instaurada sempre que se entender como insuficientes as informações referentes a um suposto ato lesivo e de sua suposta autoria para fins de instrução de um Processo Administrativo de Responsabilização.
**§ 6º** A sindicância investigatória constitui procedimento de caráter sigiloso, que prescinde de contraditório e ampla defesa, destinado a apurar indício de prática de ato lesivo contra a administração pública, dele não podendo resultar aplicação de penalidade.
**CAPÍTULO IV**
**DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**Art. 4º** O Processo Administrativo de Responsabilização será conduzido por uma comissão composta por, pelo menos, 02 (dois) servidores estáveis, pertencentes a quaisquer órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, designados pela autoridade instauradora a que se refere o § 1º do art. 3º deste Decreto, a quem caberá, também, a indicação do presidente dessa comissão.
**Art. 5º** O Processo Administrativo de Responsabilização deverá respeitar o direito ao contraditório e à ampla defesa, observar o disposto nos artigos 10 a 15 da Lei Federal nº 12.846/2013 e, ainda, os seguintes procedimentos:
I – a instauração será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, na qual deverão constar o nome e o cargo da autoridade instauradora do PAR, os nomes e os cargos dos membros da comissão processante, a identificação da pessoa jurídica (razão social, nome empresarial, firma), o número de inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – e a informação de que o processo instaurado tem por objetivo apurar supostos ilícitos e responsabilidades;
II - citação da pessoa jurídica, preferencialmente por via postal, com aviso de recebimento, para que apresente sua defesa, caso queira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da citação;
III - apreciação, pela comissão processante, através de decisão motivada, de pertinência da requisição de produção de provas, caso a pessoa jurídica a tenha formalizado no momento da apresentação de sua defesa, devendo ser fixado prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas;
IV - conclusão do PAR, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da portaria que o instaurar, com a apresentação de relatório emitido pela comissão processante sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, se for o caso;
V - encaminhamento do PAR e do relatório conclusivo da comissão processante à autoridade instauradora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do processo administrativo, apresente sua decisão, devidamente motivada;
VI - encaminhamento da decisão proferida pela autoridade instauradora, bem como os autos do PAR, ao Departamento Jurídico do Município, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013;
VII - abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devolução dos autos com a manifestação jurídica referida no inciso VI deste artigo, para a apresentação de alegações finais;

VIII - elaboração de extrato, pela autoridade instauradora, da decisão proferida, condenatória ou absolutória, contendo a identificação da pessoa jurídica, o número de inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o resumo dos atos ilícitos imputados, explicitando, quando da decisão condenatória, tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal de Tupaciguara, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa, além da sanção aplicada, ou, quando da decisão absolutória, o resumo descaracterização da prática de ato lesivo e/ou da responsabilidade da pessoa jurídica;
IX - abertura de prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso;
X - publicação do extrato da decisão condenatória final, na forma de extrato de sentença, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM e, extraordinária e às expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.
**§ 1º** A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.
**§ 2º** Da decisão cautelar de que trata o § 1º deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
**§ 3º** A citação prevista no inciso II do caput deste artigo deverá conter:
I - a indicação do ato de instauração do processo administrativo;
II - o nome e o cargo da autoridade instauradora;
III - o local e o horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do PAR;
IV - o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;
V - informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento;
VI - a descrição sucinta da infração imputada.
**§ 4º** Quando frustrada a citação via postal, deverá ser realizada a citação através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM e em jornal de grande circulação no domicílio da pessoa jurídica, devendo-se considerar, para fins da contagem do prazo previsto no inciso II do caput deste artigo, a última publicação efetivada.
**§ 5º** A citação poderá ocorrer no domicílio do representante legal da pessoa jurídica.
**§ 6º** As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso frustrada, o disposto no § 4º deste artigo.
**§ 7º** Caso a pessoa jurídica não apresente defesa no prazo estipulado, será decretada a sua revelia.
**§ 8º** Se a comissão processante indeferir a requisição produção de provas referida no inciso III do caput deste artigo por entender que seriam impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, à pessoa jurídica faculta-se apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
**§ 9º** A pessoa jurídica poderá requerer todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la.
**§ 10.** Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, e, havendo juntada de novos documentos ao PAR, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 05 (cinco) dias úteis.
**§ 11.** O prazo para a conclusão do PAR, previsto no inciso IV do caput deste artigo, poderá será ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou através de solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora.
**§ 12.** Caso a pessoa jurídica tenha celebrado o acordo de leniência prevista no art. 12 deste Decreto, o relatório conclusivo da comissão processante deverá informar se o acordo firmado foi cumprido, quais as contribuições decorrentes da celebração do acordo para a investigação e, ainda, sugerir o percentual de atenuação da pena.
**§ 13.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.
**Art. 6º** Da decisão proferida e publicada pela autoridade instauradora, caberá a interposição de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.
**§ 1º** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em 10 (dez) dias, ao Prefeito.
**§ 2º** O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
**§ 3º** Caso a decisão seja reformada em sede de recurso, a nova decisão deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

**CAPÍTULO V**
**DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES**

**Art. 7º** As sanções cabíveis na esfera administrativa às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos à administração pública são:
I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
II - publicação extraordinária da decisão condenatória, nos termos do inciso X do art. 5º deste Decreto.
**§ 1º** As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
**§ 2º** A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
**§ 3º** Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$6.000,00 (seis mil reais) a R$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
**Art. 8º** Serão levados em consideração na aplicação das sanções os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e, ainda:
I - a gravidade da infração, de acordo com o bem jurídico e o interesse público envolvidos, que poderá ser mensurada, dentre outros aspectos, a partir:
a) da abrangência do ato lesivo, se somente no âmbito do órgão ou entidade ou se no âmbito da Administração Pública Municipal;
b) do impacto social do ato lesivo;
c) do prejuízo econômico real ou potencial ao Município e/ou às entidades da Administração Indireta do Município;
d) da reincidência de atos lesivos praticados contra a administração pública;
II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário aos princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;
III - a consumação ou não do ato precedente de que derivou a infração;
IV - o grau de lesão ou perigo de lesão ao patrimônio público envolvido;
V - o efeito negativo produzido pela infração, cuja análise levará em conta o comprometimento ou ofensa aos planos e metas da Administração Pública Municipal;
VI - a situação econômica do infrator, comprovada através do cálculo de índices contábeis usuais e adequados para essa constatação;

VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, ainda que não tenha sido firmado acordo de leniência;
VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados.
**Parágrafo único.** Para fins de aplicação do disposto no inciso VIII do caput deste artigo, será verificada a existência, no âmbito da pessoa jurídica investigada, de:
I - padrões de conduta e do código de ética;
II - treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
III - gestão de riscos;
IV - divulgação de canais de denúncia;
V - criação e manutenção de controles internos;
VI - auditoria interna que verifique o cumprimento, por parte da pessoa jurídica, das leis ou regulamentos aplicáveis a ela;
VII - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
VIII - adoção de medidas de transparência na relação com a administração pública.
**Art. 9º** O prazo para pagamento da multa estabelecida será de 60 (sessenta) dias e, não havendo o pagamento, o crédito apurado será inscrito na Dívida Ativa do Município.
**§ 1º** O valor da multa não será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimativa, e suficiente para desestimular futuras infrações.
**§ 2º** No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.
**§ 3º** A comissão processante decidirá, fundamentadamente, sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 3º do art. 7º deste Decreto.
**Art. 10.** A aplicação das sanções previstas neste Decreto não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de:
I - ato de improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
II - atos ilícitos alcançados pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC - instituído pela Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.
**Art. 11.** Finalizado o processo de apuração de responsabilidade na esfera administrativa, a comissão processante dará conhecimento ao Ministério Público da existência do PAR, para apuração de eventuais delitos e, ainda, remeterá cópia integral dos autos do PAR à Procuradoria Geral do Município para as providências a que alude o art. 19 da Lei Federal nº 12.846/2013.

**CAPÍTULO VI**
**DO ACORDO DE LENIÊNCIA**

**Art. 12.** A administração pública poderá celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos neste Decreto, que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, sendo que dessa colaboração resulte:
I - a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber;
II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração.
**§ 1º** O acordo de que trata o caput deste artigo somente poderá ser celebrado se preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - a pessoa jurídica seja a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito;
II - a pessoa jurídica cesse completamente seu envolvimento na infração investigada a partir da data de propositura do acordo;
III - a pessoa jurídica admita sua participação no ilícito e coopere plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento.
**§ 2º** A celebração do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 7º deste Decreto e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846/2013, e reduzirá em até 2/3 (dois terços) o valor da multa aplicável.
**§ 3º** A administração pública poderá também celebrar acordo de leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de ilícitos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, e na Lei Federal nº 12.462/2011, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 47 da Lei nº 12.462/2011.
**Art. 13.** A celebração do acordo de leniência, no âmbito do Poder Executivo Municipal, é de competência da Procuradoria Geral do Município, na figura do Procurador Geral do Município, sendo vedada a sua delegação.
**Art. 14.** A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser formalizada por escrito e conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
**Parágrafo único.** A proposta formalizada nos termos do caput deste artigo deve ser protocolada na Procuradoria Geral do Município, em envelope lacrado e identificado nos seguintes termos: “Proposta de Acordo de Leniência” e “Confidencial”, sendo autuada em autos apartados.
**Art. 15.** A partir do recebimento da proposta, será iniciada a fase de negociação dos termos do acordo de leniência a ser firmado, que terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, contados da apresentação da proposta.
**§ 1º** A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência pelas pessoas naturais constantes em seu contrato social ou instrumento equivalente.
**§ 2º** Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 1º do art. 16 deste Decreto.
**§ 3º** A proposta de acordo de leniência não poderá ser apresentada após o encaminhamento do relatório da comissão processante à autoridade instauradora para julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
**Art. 16.** Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;
II - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
III - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta;
IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;
V - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;
VI - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;
VII - a declaração da Procuradoria Geral do Município de que a pessoa jurídica foi a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar com a apuração do ato ilícito;
VIII - a declaração da Procuradoria Geral do Município de que a celebração e cumprimento do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 7º deste Decreto e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846/2013, e reduzirá, em até 2/3 (dois terços), o valor da multa aplicável, observado o disposto no § 2º deste artigo, ou, conforme o caso, isentará ou atenuará as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011;
IX - a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do art. 12 deste Decreto e permanecerão válidos as informações e documentos constantes do respectivo procedimento;

X - as demais condições que a Procuradoria Geral do Município considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
XI - pronunciamento favorável da Procuradoria Geral do Município pela celebração do acordo.
**§ 1º** A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.
**§ 2º** O percentual de redução da multa previsto no § 2º do art. 12 deste Decreto e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011, serão determinados levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o processo administrativo, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, a identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e as provas apresentadas.
**§ 3º** A celebração do acordo de leniência interrompe o prazo prescricional dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e no art. 2º deste Decreto.
**§ 4º** Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas
**Art. 17.** A celebração do acordo de leniência não exime a pessoa jurídica de reparar integralmente o dano causado.
**Art. 18.** Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a Procuradoria Geral do Município fará constar o ocorrido dos autos do PAR, cuidará para que a pessoa jurídica não desfrute dos benefícios decorrentes da celebração do acordo de leniência e, ainda, comunicará o fato ao Ministério Público, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 12.846/2013, e ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, nos termos do § 4º do art. 21 deste Decreto.
**Art. 19.** Em caso de descumprimento do acordo de leniência, a pessoa jurídica ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 03 (três) anos contados do conhecimento da Procuradoria Geral do Município do referido descumprimento.
**Art. 20.** Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou pudesse obtê-los por meios ordinários.

**CAPÍTULO VII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** Sem prejuízo das obrigações legais previstas no § 2º do art. 22 e no art. 23, ambos da Lei Federal nº 12.846/2013, referentes ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP – e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, respectivamente, fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas a pessoas jurídicas com base neste Decreto.
**§ 1º** O Setor de Informática do Município de Tupaciguara providenciará, sob a demanda da Secretaria Administração e Finanças, os meios eletrônicos necessários ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.
**§ 2º** O CMEP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das sanções aplicadas no âmbito da Procuradoria Geral do Município:
I - razão social e número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II - tipo de sanção aplicada;
III - fundamentação legal;
IV - data da aplicação e data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando for o caso;
V - data da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.
**§ 3º** A Procuradoria Geral do Município deve designar um servidor para informar e manter atualizados, no CMEP, os dados relativos às sanções por ela aplicadas, bem como as informações acerca dos acordos de leniência firmados, salvo se tal procedimento vier a causar prejuízo às investigações e ao PAR.
**§ 4º** Caso a pessoa jurídica não cumpra os termos do acordo de leniência, será incluída no CMEP referência ao respectivo descumprimento.
**§ 5º** Os registros das sanções e acordos de leniência serão excluídos depois de decorrido o prazo previamente estabelecido no ato sancionador ou do cumprimento integral do acordo de leniência e da reparação do eventual dano causado, mediante solicitação da autoridade sancionadora.
**Art. 22.** Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal devem consultar o CMEP, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP – e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, previstos, respectivamente, no § 2º do art. 22 e no art. 23, ambos da Lei Federal nº 12.846/2013, antes da formalização de qualquer contratação, para se certificarem que a pessoa jurídica a ser contratada não está cumprindo nenhuma sanção administrativa que impossibilite o estabelecimento de relação contratual com a administração pública.
**Art. 23.** A Procuradoria Geral do Município poderá adotar as providências previstas no § 4º do art. 19 da Lei Federal nº 12.846/2013, bem como solicitar ao Ministério que as adotem.
**Parágrafo único.** A autoridade instauradora poderá recomendar ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do art. 19 da Lei nº 12.846/2013 ou que sejam adotadas pela própria Procuradoria Geral do Município.
**Art. 24.** Competirá ao Procurador Geral do Município expedir orientações, normas e procedimentos complementares relativos ás matérias tratadas neste Decreto.
**Art. 25.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Tupaciguara, 04 de janeiro de 2018.**

***TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathalia Tavares Vilela Prudente
**Código Identificador:**1D31F696

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VERÍSSIMO

### DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
### EXTRATO DE CONTRATO 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2017. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: NLS Assessoria e Consultoria Ltda. PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2018 à 31/12/2018, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Veríssimo MG, 29 de Dezembro de 2017.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**8E7D6197

### DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
### EXTRATO DE CONTRATO TRANSPORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 016/2017. ORIGEM: PROCESSO Nº 007/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração**

**da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: Sr. ROBSON ALVES POLICARPIO. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2018 à 31/12/2018, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.**

**Veríssimo MG, 28 de Dezembro de 2017.**

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2017. ORIGEM: PROCESSO Nº 007/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: Sr. ADEMILSON DE URZEDO QUEIROZ. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2018 à 31/12/2018, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.**

**Veríssimo MG, 28 de Dezembro de 2017.**

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2017. ORIGEM: PROCESSO Nº 007/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: Sr. ANDRÉ LUIS MARQUES FERNANDES. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2018 à 31/12/2018, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.**

**Veríssimo MG, 28 de Dezembro de 2017.**

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 019/2017. ORIGEM: PROCESSO Nº 007/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: Sr. DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2018 à 31/12/2018, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Veríssimo MG, 28 de Dezembro de 2017. Luiz Carlos da Silva - Prefeito Municipal.**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2017. ORIGEM: PROCESSO Nº 007/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: Sr. DOMINGOS VANDERLEI MORAIS DUARTE. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2018 à 31/12/2018, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Veríssimo MG, 28 de Dezembro de 2017. Luiz Carlos da Silva - Prefeito Municipal.**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2017. ORIGEM: PROCESSO Nº 007/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: Sr. JOÃO BATISTA BORGES JUNIOR. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2018 à 31/12/2018, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.**

**Veríssimo MG, 28 de Dezembro de 2017.**

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 014/2017. ORIGEM: PROCESSO Nº 007/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: Sr. LEONARDO CARVALHO DE MACEDO. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2018 à 31/12/2018, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Veríssimo MG, 28 de Dezembro de 2017.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 015/2017. ORIGEM: PROCESSO Nº 007/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2018 à 31/12/2018, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.**

**Veríssimo MG, 28 de Dezembro de 2017.**

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2017. ORIGEM: PROCESSO Nº 007/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: Sr. Marcelo Divino Silva. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2018 à 31/12/2018, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Veríssimo MG, 28 de Dezembro de 2017.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2017. ORIGEM: PROCESSO Nº 007/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: Sr. MIGUEL MARCILIANO DOS REIS. Da Vigência: O prazo de execução será no período de**

**vigência 01/01/2018 à 31/12/2018, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.**

**Veríssimo MG, 28 de Dezembro de 2017.**

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 017/2017. ORIGEM: PROCESSO Nº 007/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: Sr. SIMON EURIPEDES DE OLIVEIRA. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2018 à 31/12/2018, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.**

**Veríssimo MG, 28 de Dezembro de 2017.**

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2017. ORIGEM: PROCESSO Nº 007/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: Sr. VALTERLEI FERREIRA PIMENTEL. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2018 à 31/12/2018, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.**

**Veríssimo MG, 28 de Dezembro de 2017.**

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 020/2017. ORIGEM: PROCESSO Nº 009/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: Sr. ALQUIMAR NASCIMENTO. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2018 à 31/12/2018, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.**

**Veríssimo MG, 28 de Dezembro de 2017.**

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 021/2017. ORIGEM: PROCESSO Nº 009/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: Sr. DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2018 à 31/12/2018, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.**

**Veríssimo MG, 28 de Dezembro de 2017.**

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 023/2017. ORIGEM: PROCESSO Nº 009/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: Sr. GLEIKE DOUGLAS NOGUEIRA. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2018 à 31/12/2018, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.**

**Veríssimo MG, 28 de Dezembro de 2017.**

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2017. ORIGEM: PROCESSO Nº 009/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: Sr. PAULO SERGIO FURTADO DOS SANTOS. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2018 à 31/12/2018, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.**

**Veríssimo MG, 28 de Dezembro de 2017.**

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**1F25F304

---

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 004/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: TEIXEIRA & TEIXEIRA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2018 à 31/12/2018, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Veríssimo MG, 28 de Dezembro de 2017.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**34D87240

---

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**PREGÃO PRESENCIAL 01/2018**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL **Nº 001/2018,** torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2018**, a realizar-se no **dia 23/01/2018,** com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" **até às 09horas**, constitui objeto da presente licitação, **contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo e expediente papelaria,**

**em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Veríssimo MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.** Os Editais poderão ser retirado 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura

Veríssimo MG, 04/01/2018

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

***CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**FD879DB0

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**PREGÃO PRESENCIAL 02/2018**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL **Nº 002/2018,** torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 002/2018**, a realizar-se no **dia 19/01/2018,** com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" **até às 09horas**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas para atender as necessidades de pessoal carente no Município de Veríssimo, conforme solicitação do Secretaria Municipal de Assistência Social, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital.** Os Editais poderão ser retirado 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura

Veríssimo MG, 04/01/2018

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

***CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**B01050F3

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**PREGÃO PRESENCIAL 03/2018**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL **Nº 003/2018,** torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 003/2018**, a realizar-se no **dia 24/01/2018,** com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" **até às 09horas**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar 2018, nas Escolas e creche no Município de Veríssimo MG, em atendimento a solicitação do Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Desporto, mediante Termo Contratual, conforme especificações deste Edital.** Os Editais poderão ser retirado 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura

Veríssimo MG, 04/01/2018.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

***CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**BEC85F09

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**PREGÃO PRESENCIAL 04/2018**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL **Nº 004/2018,** torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 004/2018**, a realizar-se no **dia 25/01/2018,** com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" **até às 09horas**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar no semestre de 2018, nas Escolas e creche no Município de Veríssimo MG, em atendimento a solicitação do Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Desporto, mediante Termo Contratual, conforme especificações deste Edital.** Os Editais poderão ser retirado 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura

Veríssimo MG, 04/01/2018.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

***CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**E6A0E762

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**PREGÃO PRESENCIAL 04/2017**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL **Nº 004/2018,** torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 004/2018**, a realizar-se no **dia 25/01/2018,** com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" **até às 09horas**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar no semestre de 2018, nas Escolas e creche no Município de Veríssimo MG, em atendimento a solicitação do Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Desporto, mediante Termo Contratual, conforme especificações deste Edital.** Os Editais poderão ser retirado 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura

Veríssimo MG, 04/01/2018.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

***CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**A9708D04

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO136/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E

HOSPITALARES LTDA. **OBJETO**: Aquisição de material odontológico, para atendimento as unidades odontológicas da rede municipal de saúde. **VALOR:** R$ 60.894,56. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:
20802.10.301.0129.2153.3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: 148. Ficha: 676

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**B363AAB2

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 139/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e DENT-FLEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP. **OBJETO**: Aquisição de material odontológico, para atendimento as unidades odontológicas da rede municipal de saúde. **VALOR:** R$4.999,00. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:
20802.10.301.0129.2153.3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: 148. Ficha: 676

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**FE6F2CBF

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 130/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e DENTAL OESTE EIRELI - EPP. **OBJETO**: Aquisição de material odontológico, para atendimento as unidades odontológicas da rede municipal de saúde. **VALOR:** R$ 22.620,11. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:
20802.10.301.0129.2153.3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: 148. Ficha: 676

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**DF400562

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO131/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e DX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP. **OBJETO**: Aquisição de material odontológico, para atendimento as unidades odontológicas da rede municipal de saúde. **VALOR:** R$ 3.808,80. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:
20802.10.301.0129.2153.3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: 148. Ficha: 676.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**401F1064

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 132/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e ATUANTE COMERCIAL LTDA- ME. **OBJETO**: Aquisição de material odontológico, para atendimento as unidades odontológicas da rede municipal de saúde. **VALOR:** R$ 8.695,0000. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:
20802.10.301.0129.2153.3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: 148. Ficha: 676

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**8D6BE87C

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 133/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI. **OBJETO**: Aquisição de material odontológico, para atendimento as unidades odontológicas da rede municipal de saúde. **VALOR:** R$ 969,00. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:
20802.10.301.0129.2153.3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: 148. Ficha: 676

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**52602389

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 134/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO E MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP. **OBJETO**: Aquisição de material odontológico, para atendimento as unidades odontológicas da rede municipal de saúde. **VALOR:** R$ 352,00. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:
20802.10.301.0129.2153.3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: 148. Ficha: 676

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**40FBAD54

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 135/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO E COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME. **OBJETO**: Aquisição de material odontológico, para atendimento as unidades odontológicas da rede municipal de saúde. **VALOR:** R$ 19.000,00. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:
20802.10.301.0129.2153.3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: 148. Ficha: 676

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**2F0E7273

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 140/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO E E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI-EPP. **OBJETO**: Aquisição de material odontológico, para atendimento as unidades odontológicas da rede municipal de saúde. **VALOR:** R$ 9.694,50. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:
20802.10.301.0129.2153.3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: 148. Ficha: 676

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**5482F65B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 140/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO E E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI-EPP. **OBJETO**: Aquisição de material odontológico, para atendimento as unidades odontológicas da rede municipal de saúde. **VALOR:** R$ 9.694,50. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:
20802.10.301.0129.2153.3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: 148. Ficha: 676

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**415E5A59

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 142/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO E INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA. **OBJETO**: Aquisição de material odontológico, para atendimento as unidades odontológicas da rede municipal de saúde. **VALOR:** R$2.000,00. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:
20802.10.301.0129.2153.3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: 148. Ficha: 676.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**0F31B341

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 143/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO E JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO-ME. **OBJETO**: Aquisição de material odontológico, para atendimento as unidades odontológicas da rede municipal de saúde. **VALOR:** R$ 5.110,00. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:
20802.10.301.0129.2153.3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: 148. Ficha: 676

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**F5E20019

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 145/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO E ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP. **OBJETO**: Aquisição de material odontológico, para atendimento as unidades odontológicas da rede municipal de saúde. **VALOR:** R$13.026,49. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:
20802.10.301.0129.2153.3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: 148. Ficha: 676

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**4B978DA3

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 146/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO E PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME. **OBJETO**: Aquisição de material odontológico, para atendimento as unidades odontológicas da rede municipal de saúde. **VALOR:** R$19.984,00. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:
20802.10.301.0129.2153.3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: 148. Ficha: 676

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**B453CE3F

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 147/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO E PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP. **OBJETO**: Aquisição de material odontológico, para atendimento as unidades odontológicas da rede municipal de saúde. **VALOR:** R$3.899,90. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:
20802.10.301.0129.2153.3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: 148. Ficha: 676

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**0FCD98AB

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 150/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO E MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME. **OBJETO**: Aquisição de material odontológico, para atendimento as unidades odontológicas da rede municipal de saúde. **VALOR:** R$ 78.280,69. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:
20802.10.301.0129.2153.3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: 148. Ficha: 676

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**8A5735E9

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 144/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO E LETRA FISIOLAR LTDA-ME. **OBJETO**: Aquisição de material odontológico, para atendimento as unidades odontológicas da rede municipal de saúde. **VALOR:** R$ 137,70. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:
20802.10.301.0129.2153.3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: 148. Ficha: 676

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**E7FE5029

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO Nº 227/2017 - CONVITE Nº 006/2017. HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma na UPA - Unidade de Pronto Atendimento Prefeito Luiz Issa, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, à empresa **MARTINS FORTES INCORPORADORA LTDA. "ME"** no valor global de R$ 127.990,49.

***PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**47937AEF

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 263/2017 - ADESÃO Nº 018/2017**

Homologo a licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, a empresa **PRÓTESE DENTAL BRASIL LTDA - EPP** no valor global de R$ 119.800,00.

***PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**DBCA940B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 002/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2017. ADESÃO 018/2017**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO E PRÓTESE DENTAL BRASIL LTDA - EPP. **OBJETO**: Aquisição de próteses dentárias, para atendimento as unidades odontológicas da rede municipal de saúde. **VALOR:** R$ 119.800,00. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2.08.0210.301.0019.2411.3.3.90.39, Fontes de Recursos: 149. Ficha: 585

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**7C784858

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018. ADESÃO 001/2018**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO E ARTEMOVEIS – SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME. **OBJETO**: Aquisição de bens de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR:** R$ 305.830,00. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 020701.12.361.0003.1004.4.4.90.52.24, Fontes de Recursos: 101. Ficha: 205

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**EE260085

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2018 - ADESÃO Nº 01/2018**

Homologo a licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada em confecção de Mobiliário Escolar, a empresa **ARTEMOVEIS – SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - ME** no valor global de R$ 305.830,00.

***PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**C6CAFFEE

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO: NA PUBLICAÇÃO DO DIA 08/01/2018, ONDE SE LEU PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017**

**HOMOLOGAÇÃO. DAS PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, ALFALAGOS LTDA, DROGAFONTE LTDA e ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** (...), leia-se **PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2017. ADESÃO Nº 04/2017. HOMOLOGAÇÃO. DAS PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, ALFALAGOS LTDA, DROGAFONTE LTDA e ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**9B7C647E

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO Nº 001/2018 - DISPENSA Nº 001/2018**

Ratifico o certame cujo objeto é a contratação da empresa **SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA,** visando o fornecimento de medicamento Pazopanibe 400mg, no valor total de R$26.249,90.

***PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**3D89A667

**TESOURARIA**
**NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

| DATA | ORIGEM/RECURSO | VALOR |
|---|---|---|
| 02/01/2018 | FNDE – Programa Caminho da Escola – Ônibus Pronacampo | 148.900,00 |

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 08 de Janeiro de 2018

***HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR***
Secretário Municipal da Fazenda

**Publicado por:**
Miriam Mara da Silva Ramalho
**Código Identificador:**E404149A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2017.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao contrato 016/2017, - Contratado: ADÃO LUIZ JARDIM – Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora Compras Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**C0D9F12F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2017.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao contrato 021/2017, - Contratado: HLH – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora Compras/Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**24CAC941

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2017.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao contrato 029/2017, - Contratado: ALMEIDA APOIO E ASSESSORIA A SAÚDE LTDA-ME – Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora Compras/ Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**8F2C7AA1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2017.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao contrato 089/2017, - Contratado: SERQUIP- TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA – Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora Compras/ Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**6A284F85

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2017.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao contrato 031/2017, - Contratado: COOPERATIVA DE TRANSPORTE E LOGISTICA DOS CONDUTORES E OPERADORES AUTÔNOMOS LTDA- COPERAUTO – Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora Compras/Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**A1A93E3E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 224/2017.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao contrato 224/2017, - Contratado: FGA CONTABILIDADE EIRELI-ME – Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora Compras/Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**18753DCB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao contrato 003/2017, - Contratado: SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS – Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora Compras/Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**A4A133FE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 04/2018.**

**O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA,** por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 014/2018, PREGÃO 04/2018, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, abertura **dia** 23 **de Janeiro de 2018 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1100 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**4D018E73

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 03/2018.**

**O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA,** por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 013/2018, PREGÃO 03/2018, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÉ-MOLDADOS E FERRAMENTAS**, abertura **dia** 22 **de Janeiro de 2018 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1100 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**3ACEDF1D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO NÚMERO:27162/2017**

**Extrato de Publicação**

Processo número:27162/2017
IDONIEDADE de Empresa: Expark Soluções em Transito LTDA-ME – CNPJ 12.811.348/0005-71

ACATO *in tontun* o parecer da Procuradoria Geral do Município e declaro a INIDONEIDADE para licitar e contratar com a administração nos termos do artigo 87, IV da lei nº. 8.666/93, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no artigo 87, §3º da Lei 8.666/93.

Patrocínio, 08 de janeiro de 2018.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Moura e Oliveira
**Código Identificador:**5FF35A3C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO Nº 030/2017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017**
O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés – Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve acatar o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, resolve Homologar a Adjudicação da licitação **Pregão Presencial n° 030/2017**, aberta e julgada no dia 19/12/2017, às 10:00 horas, em favor das empresas: **RN COSTA COMERCIAL LTDA EPP no valor global de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). Objetivando** a **contratação de empresa especializada do ramo no fornecimento parcelado de móveis e equipamentos para estruturação da Creche Acalanto neste Município** .

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés. Em 02/01/2018.

***IRAN PACHECO CORDEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Denise Lago Pinto Santana
**Código Identificador:**A9B216AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao contrato 005/2017, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE VARGINHA LTDA SICOOB CREDIVAR. Objeto: ACRÉSCIMO de aproximadamente 10% (dez por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 02/01/2017, para cobrir despesas relativas aoobjeto contratual. Valor: R$ 134,43 (cento e trinta e quatro Reais e sessenta e trinta e três Centavos). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39. Vigência até 31/12/2017. Assinatura do Termo Aditivo: 01/12/2017.

***JOÃO RODRIGO DOS REIS***
Diretor

**Publicado por:**
Adalberto Luiz da Silva
**Código Identificador:**BCF659AA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao contrato 006/2017, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: ACRÉSCIMO de aproximadamente 10% (dez por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 02/01/2017, para cobrir despesas relativas aoobjeto contratual. Valor: R$ 6.746,75 (seis mil, setecentos e quarenta e seis Reais e setenta e cinco Centavos). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39. Vigência até 31/12/2017. Assinatura do Termo Aditivo: 01/12/2017.

***JOÃO RODRIGO DOS REIS***
Diretor

**Publicado por:**
Adalberto Luiz da Silva
**Código Identificador:**6E136F1A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao contrato 009/2017, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: ITAÚ UNIBANCO S.A. Objeto: ACRÉSCIMO de aproximadamente 10% (dez por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 02/01/2017, para cobrir despesas relativas aoobjeto contratual. Valor: R$ 502,51 (seis mil, setecentos e quarenta e seis Reais e setenta e cinco Centavos). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39. Vigência até 31/12/2017. Assinatura do Termo Aditivo: 01/12/2017.

***JOÃO RODRIGO DOS REIS***
Diretor

**Publicado por:**
Adalberto Luiz da Silva
**Código Identificador:**66488E12

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG**

**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2018- CONVITE- 001/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE CADERNO DE ORIENTAÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Associação Mineira de Municípios (AMM) é uma entidade política, apartidária e de utilidade pública, que congrega todos os Municípios do Estado de Minas Gerais. Sua missão é atuar na defesa e representação dos interesses e das causas municipalistas.
A AMM tem também como escopo de atuação a articulação política frente aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário na qualidade de representante legítima dos Municípios mineiros. Tal peculiaridade confere à AMM o status de principal associação estadual de municípios do país.
Para atingir seus objetivos, a AMM desenvolve suas ações juntamente com os governos Estadual e Federal, as Associações Microrregionais de Municípios, bem como diversas instituições da sociedade civil.
No ano de 2015, com a pactuação pela Comissão de Licitação Intergestores Bipartite (CIB) e com a aprovação pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) do Programa Estadual de Qualificação da Gestão Descentralizada do SUAS - **Programa Qualifica SUAS**, por meio da Resolução CEAS nº 522/2015, o planejamento e a organização das ações de capacitação e qualificação profissionais realizadas pela SEDESE ganharam uma configuração inovadora e um impulso para a sua ampliação e aprimoramento.
Tendo em vista que a missão institucional da AMM está voltada para o assessoramento, apoio e qualificação das gestões municipais do estado de Minas Gerais, com foco no seu fortalecimento e autonomia, o projeto gerido e administrado pela Associação Mineira de Municípios atua de forma aliada ao desenvolvimento dos municípios mineiros do Estado de Minas Gerais e da consolidação da política nacional de assistência social.

Neste diapasão, a AMM visando atender às demandas do Programa Qualifica SUAS do governo do Estado de Minas Gerais e em cumprimento aos preceitos contidos no Convênio n.º 918/15, celebrado entre esta AMM e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEDESE e fulcrada nas normas jurídicas que regulamentam as contratações públicas, mormente, a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, deflagra o presente certame licitatório, propiciando oferta mais vantajosa, conjugada com a melhor técnica, e participação isonômica de todos aqueles que pretendam contratar com a administração pública, tudo devidamente alinhavado no bojo do processo licitatório n.º 001/18, cujos termos serão devidamente publicados nos moldes legais.

JUSTIFICATIVA

O Plano de Trabalho do Convênio de Saída n.º 1481000918/2015, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE e a Associação Mineira de Municípios – AMM, bem como seu 1º Termo Aditivo preveem a contratação de 1 (um) profissional conteudista para apoiar a elaboração do conteúdo específico e complementar para a realização dos cursos do Programa Nacional de Capacitação – CAPACITA SUAS – em Minas Gerais.

Nesta etapa, será contratada pessoa jurídica que contenha profissional conteudista para desenvolver o caderno de orientações técnicas do Estado de Minas Gerais para subsidiar a oferta do ***Curso de Atualização sobre Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial,*** de acordo com perfil definido em edital.

Justifica-se a realização de um Caderno de Orientações a respeito da Proteção Social Especial considerando a importância de cumprir com as ações descritas no Plano de Trabalho da parceria AMM/Sedese e a execução das ações do Programa Qualifica SUAS.

Cumpre esclarecer que o Programa Qualifica SUAS é formado por 4 (quatro) eixos integrados (Plano de Apoio Técnico, Capacitação Continuada, Supervisão Técnica e Implantação do Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS), que buscam articular diferentes estratégias de capacitação, de modo complementar, e buscam ainda materializar as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.

Nesse contexto, o Caderno de Orientações sobre a Proteção Social Especial no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, objeto de contratação do processo licitatório pela prestação de serviço de um Conteudista, irá subsidiar as ações de capacitações para os gestores municipais, propiciando a qualificação dos atores envolvidos no Sistema Único de Assistência Social em Minas Gerais.

Vale ressaltar, outrossim, a importância de que os gestores municipais sejam assessorados e capacitados por meio, inclusive, de documentos técnicos que lhe dêem subsídios para a concretude da gestão eficiente dos escassos recursos na área da assistência social.

Em sendo assim, esta Associação Mineira de Municípios – AMM deflagrará processo licitatório na modalidade convite (diante do valor da contratação – art. 23 da Lei n.º 8.666/93) para prospectiva celebração de contrato de prestação de serviço para elaboração do objeto do Caderno de Orientações sobre a Proteção Social Especial no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Registra-se, por derradeiro, que esta Associação Mineira de Municípios – AMM atenderá detidamente aos ditames da Lei n.º 8.666/93 por se tratar de recursos públicos transferidos por convênio pelo Estado de Minas Gerais.

OBJETIVOS

**OBJETIVO GERAL – PROGRAMA QUALIFICA SUAS**

O Plano de Trabalho do Convênio de Saída n.º 1481000918/2015, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE e a Associação Mineira de Municípios – AMM, bem como seu 1º Termo Aditivo preveem a contratação, via pessoa jurídica, de conteudista, para desenvolver o conteúdo específico e complementar para a realização dos cursos do Programa Nacional de Capacitação – CAPACITA SUAS – em Minas Gerais.

Nesta etapa, a empresa contratada será responsável pelo desenvolvimento do caderno de orientações técnicas para subsidiar a oferta do ***Curso de Atualização sobre Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial.***

A empresa contratada deverá desenvolver 01 (um) Caderno de Orientações sobre a organização e o reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial, em conformidade com o disposto nas normativas, planos e orientações técnicas (em âmbito nacional e estadual) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O Caderno de Orientações produzido deverá abordar um breve histórico da assistência social no Brasil, os principais marcos normativos do SUAS, os princípios e diretrizes que orientam a Política, a organização e a gestão descentralizada da assistência social, as instâncias de participação e controle social e os níveis de complexidade do SUAS, com foco na Proteção Social Especial nos seguintes aspectos: organização e reordenamento dos serviços da Proteção Social Especial, enfatizando as prioridades e particularidades da Política Estadual de Assistência Social; reestruturação e reordenamento dos serviços de acolhimento em consonância com o Programa Rede Cuidar; estruturação de serviços de família acolhedora; central de acolhimento; regionalização da oferta do PAEFI; organização da referência técnica municipal da Proteção Social Especial; protocolo de gestão compartilhada dos serviços; estruturação dos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto pela Política de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Meio Aberto de Minas Gerais e relação com o sistema de justiça e demais integrantes do sistema de garantia de direitos.

A Política Nacional de Assistência Social estabelece a Proteção Social Especial como modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados,

apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada. Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direito exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.

Os serviços da Proteção Social Especial são organizados em Média e Alta Complexidade.

São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado. Na Média Complexidade são ofertados o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), o Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Na Alta Complexidade são ofertados os Serviços de Acolhimento Institucional (abrigo institucional, casa-lar, casa de passagem e residência inclusiva) e familiar (família acolhedora) e o serviço de acolhimento em república, além do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Nesse sentido o caderno deverá contribuir na organização e reordenamento dos serviços da Proteção Social Especial, enfatizando os públicos atendidos, bem como as prioridades e particularidades da Política Estadual de Assistência Social, com foco na reestruturação e reordenamento dos serviços de acolhimento a estruturação de serviços de família acolhedora, da Regionalização da oferta do PAEFI, da organização da referência técnica regional e municipal da Proteção Social Especial, a estruturação dos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto e a relação com o sistema de garantia de direitos.
A Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS, por sua vez, define os princípios e as diretrizes para a instituição da perspectiva político- pedagógica fundada na educação permanente.

OBJETIVO ESPECÍFICOS

1) Elaboração de material sobre Proteção Social Especial no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
2) Levantamento e análise bibliográfica e as publicações mais recentes no que toca ao trabalho proposto;
3) Disponibilidade para participar, acompanhar reuniões e (ou) oficinas de trabalho a cargo da AMM e Sedese, com vias a alinhar os trabalhos na consecução do objeto licitatório;

PERFIL DO CONTEUDISTA

**Formação e Titulação:**
· Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas, conforme tabela de áreas do conhecimento da CAPES (http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de- apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao);
· Pós Graduação Stricto ou Lato Sensu na área de Ciências Sociais Aplicadas.

Experiência profissional:
· Experiência profissional mínima de quatro anos de atuação em gestão da política de assistência social;
· Experiência profissional junto ao Sistema de Justiça;
· Experiência profissional em consultoria em temas e áreas das políticas sociais;
· Publicação na área de assistência social e ou defesa e garantia de direitos.

METODOLOGIA

**1) O Caderno de Orientações de Proteção Especial deve conter:**

· Breve histórico da assistência social no Brasil e em Minas Gerais;
· Principais marcos normativos do SUAS;
· Princípios e diretrizes que orientam a Política Nacional de Assistência Social;
· A organização e a gestão da assistência social;
· Instâncias de participação e controle social;
· Níveis de complexidade do SUAS;
· A integralidade no SUAS;
· A Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade);
· Reestruturação e reordenamento dos serviços de acolhimento;
· Estruturação do serviço de acolhimento em família acolhedora,
· Garantia da Convivência familiar e comunitária;
· Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
· Referência Técnica da Proteção Social Especial;
· Política de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Meio Aberto de Minas Gerais;
· Relação com o sistema de garantia de direitos;
· Cooperação Federativa e Gestão Compartilhada dos Serviços de Proteção Social Especial;
· Bibliografia;
· Observação: o conteúdo deverá ser redigido em linguagem direta e de fácil compreensão, ser articulado com a realidade do estado de Minas Gerais e de acordo com as orientações a serem repassadas pela Sedese e AMM. Deverá conter de 80 a 130 páginas.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

| Fases | Especificação | Duração | Período |
|---|---|---|---|
| | | Início/Término | Estimativa de datas |
| 1º | Elaboração do documento seguindo os parâmetros desse edital | 82dias após a assinatura do contrato | 15/01/18 – Início 06/04/18 – Fim |
| 2º | Leitura do material e devolutiva por parte da Sedese e AMM | 07 dias após a entrega do conteúdo prévio elaborado | 09/04/18 – Início 17/04/18 – Fim |
| 3º | Ajustes finais por parte da contratada | 05 dias após a devolutiva pela SEDESE e AMM | 18/04/18 – Início 24/04/18 – Fim |
| 4ª | Oficina de validação do conteúdo da Proteção Especial | 05 dias após a fase de ajustes | 25/04/18 – Início 02/05/18 – Fim |
| 5ª | Entrega da versão final após oficina de validação do conteúdo | 05 dias após a fase de ajustes | 10/05/2018 – Prazo final |

**VALOR GLOBAL ESTIMADO**

Até R$ 7.000,00 (sete mil Reais), de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio assinado pela AMM e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Sedese.

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços a serem contratados e especificados alhures serão finalizados e entregues até 10 de maio de 2018, impreterivelmente.

O local para entrega do objeto contratado será na sede da AMM, a saber, Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103, considerando-se, para tanto, o envio do arquivo digital para os e-mails v
ivian.hellen@amm-mg.org.br,
smc@social.mg.gov.br,

jaime.adriano@social.mg.gov.br e
cristiane.michette@social.mg.gov.br.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Que o Caderno de Orientações da Proteção Social Especial no Sistema Único de Assistência Social – SUAS apresente conteúdo de forma clara e objetiva para que possa ser um instrumento de capacitação e qualificação dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
**CONVITE nº 001/2018 PREÂMBULO**

A Associação Mineira de Municípios - AMM, com endereço na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 20.513.859/0001-01, pessoa jurídica de direito privado e de utilidade pública, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 001/2018**, na modalidade **CONVITE nº 001/2018,** do tipo **Técnica** e **Preço**, regido pela Lei Federal no 8.666/1993, bem como pelas cláusulas deste edital.

DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

A SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÁ NOS DIAS E HORÁRIOS A SEGUIR DESCRITOS:

[a] Entrega dos 3 (três) envelopes a um dos integrantes da Comissão de Licitação da AMM (Anexo 8);
**Local: Espaço AMM;**
**Data e horário: até às 14h00 do dia 12/01/2018.**

Os envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser apresentados à Comissão de Licitação da AMM **até às 14h00 do dia 12/01/2018**, observados os termos deste Edital.

[b] Abertura dos envelopes I - HABILITAÇÃO: Local: Espaço AMM
**Data e horário: às 14h15min do dia 12/01/2018. Objetivo: verificação dos documentos e propostas.**

NA DATA MARCADA PARA A SESSÃO PROCEDER-SE-Á A ABERTURA DO **ENVELOPE NO1 - HABILITAÇÃO**, BEM COMO O **ENVELOPE DE NO2 - PROPOSTA TÉCNICA,** PROCEDENDO-SE À ABERTUDA DO **ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO**, NOS TERMOS DESTE EDITAL.

Cópia da íntegra do Edital permanecerá afixada no hall de entrada da sede da Associação Mineira de Municípios, situada à Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, e poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação da AMM, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: de 08:00h às 18:00h ou ainda, através do sitio:
**http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação da AMM, no endereço supra, ou por telefone, a saber, (031) 2125-2437 , bem como por meio do e-mail
vivian.hellen@amm-mg.org.br .

I - OBJETO

Este edital objetiva a contratação de pessoa jurídica para a produção de conteúdo do caderno de orientações técnicas da Proteção Social Especial para subsidiar a oferta do Curso de ***Atualização sobre Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial***, que será realizado pelo Estado de Minas Gerais. A prestação de serviço deverá ser realizada em caráter técnico e especializado na área de Assistência Social para, em conjunto e sob a coordenação da equipe técnica da AMM e Sedese, desenvolver e elaborar material para cumprir etapa do Eixo 2 do Programa Capacita SUAS (Capacitação Continuada), conforme as especificações dos produtos descritos abaixo:

**PRODUTO –** produzir o conteúdo para um caderno de orientações estadual relacionado à Proteção Especial no Sistema Único de Assistência Social – SUAS em Minas Gerais em consonância com as diretrizes fixadas pela Norma Operacional Básica da Assistência (NOB/SUAS), a Política Estadual de Assistência Social e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a legislação vigente, levando- se em consideração, ainda, a importância do tema e seus aspectos metodológicos e operacionais, nos auspícios do Termo de Referência.

**1.2** Esclarece-se que, em Minas Gerais, o Capacita Suas integra o Qualifica Suas, programa de âmbito estadual que abarca um conjunto de ações planejadas e coordenadas com o objetivo de apoiar, assessorar e qualificar tecnicamente gestores municipais de assistência social e suas equipes.

**1.3** O Programa Qualifica Suas é executado pela SEDESE – Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – em parceria com a AMM - Associação Mineira de Municípios, haja vista convênio entre esta instituição e o Estado de Minas Gerais.

II – DAS DESPESAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para os serviços constantes neste edital, a Associação Mineira de Municípios – AMM poderá investir o valor máximo de até **R$ 7.000,00 (sete mil Reais)**, conforme dotação do Plano de Trabalho do convênio supracitado.

**Parágrafo único –** As despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta seleção, sendo o preço ofertado considerado final e inadmissível de quaisquer outros ônus relacionados a execução do objeto do presente edital, direta ou indiretamente, serão de inteira responsabilidade do contratado.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º 4251.08.244.091.4446.0001.3.3.50.43.01.1.56.1 do Estado de Minas Gerais como decorrência do Convênio de Saída nº 1481000918/2015, firmado entre a AMM e este ente federado, por intermédio da SEDESE.

IV. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Contratação do licitante vencedor será feita pelo período da execução continuada do objeto, até a entrega definitiva de todos os produtos delineados na **Cláusula I - DO OBJETO**, a saber, dia 10 de maio de 2018, contados a partir da data de assinatura do contrato, observando-se, impreterivelmente, os prazos da tabela abaixo:

| **Fases** | **Especificação** | **Duração** | **Período** |
|---|---|---|---|
| | | **Início/Término** | **Estimativa de datas** |
| 1º | Elaboração do documento seguindo os parâmetros desse edital | 82dias após a assinatura do contrato | 15/01/18 – Início 06/04/18 – Fim |
| 2º | Leitura do material e devolutiva por parte da Sedese e AMM | 07 dias após a entrega do conteúdo prévio elaborado | 09/04/18 – Início 17/04/18 – Fim |
| 3º | Ajustes finais por parte da contratada | 05 dias após a devolutiva pela SEDESE e AMM | 18/04/18 – Início 24/04/18 – Fim |
| 4ª | Oficina de validação do conteúdo da Proteção Especial | 05 dias após a fase de ajustes | 25/04/18 – Início 02/05/18 – Fim |
| 5ª | Entrega da versão final após oficina de validação do conteúdo | 05 dias após a fase de ajustes | 10/05/2018 – Prazo final |

V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**5.1**- Qualquer pessoa interessada poderá solicitar esclarecimentos e oferecer impugnação ao certame licitatório, que deverão ser encaminhados por escrito à Comissão de Licitação da AMM ou por e-mail, a saber, vivian.hellen@amm-mg.org.br , de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de não acolhimento.
**5.1.1**- A resposta dar-se-á por escrito e será dirigida ao peticionário por e-mail ou documento oficial.

**5.2**- A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.3**- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.4**- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**5.5**- Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas.

**5.6.** A Comissão de Licitação da AMM dará conhecimento das consultas e respostas a todos os interessados, sem, contudo, identificar quem as formulou.

VI- CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**6.1**- Poderão participar da presente licitação **as pessoas jurídicas** do ramo pertinente ao objeto do presente certame e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, previsto no item **VIII – DA HABILITAÇÃO**.

**6.2-** Cópia da íntegra deste instrumento convocatório permanecerá afixada no *hall* de entrada da sede da Associação Mineira de Municípios, situada à Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, e poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação da AMM, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: de 08:00h às 18:00h ou ainda por meio do sitio:
**http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.**

**6.3**. É vedada a participação de pessoa jurídica que:
**6.3.1**. se enquadre nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93, bem como outras vedações legais pertinentes.
VII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS
**7.1**. Os interessados deverão entregar, junto à Comissão de Licitação da AMM, até às **14h00** horas do dia **12/01/2018** na sede da Associação Mineira de Municípios - AMM, inclusive por meio dos Correios ou outro meio de envio de correspondências, os 03 (três) envelopes devidamente fechados e indevassáveis, rubricados e contendo na parte externa de cada um as seguintes informações:

a) Envelope Nº01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

| | |
|---|---|
| LICITAÇÃO: | **Convite 001/2018 (Técnica e Preço)** |
| OBJETO: | **Contratação, via pessoa jurídica, de Conteudista especializado para escrever o conteúdo do Caderno Técnico de Proteção Especial na área de Assistência Social** |
| LICITANTE: | |

**b) Envelope Nº02 - PROPOSTA TÉCNICA**

| | |
|---|---|
| LICITAÇÃO: | **Convite 001/2018 (Técnica e Preço)** |
| OBJETO: | **Contratação, via pessoa jurídica, de Conteudista especializado para escrever o conteúdo do Caderno Técnico de Proteção Especial na área de Assistência Social** |
| LICITANTE: | |

**c) Envelope Nº03 - PROPOSTA DE PREÇO**

| | |
|---|---|
| LICITAÇÃO: | **Convite 001/2018 (Técnica e Preço)** |
| OBJETO: | **Contratação, via pessoa jurídica, de Conteudista especializado para escrever o conteúdo do Caderno Técnico de Proteção Especial na área de Assistência Social** |
| LICITANTE: | |

**7.2-** Os **envelopes No1, No2 e N°3** deverão conter obrigatoriamente os documentos respectivos, apresentados da seguinte forma:
**a)** em uma via no original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação pela Comissão de Licitação da AMM, mediante apresentação do original;
**b)** com validade na data de abertura da licitação;
**c)** preferencialmente numerados, por sequência, contendo ao final o Termo de Encerramento, com a paginação de início e término dos documentos contidos em cada envelope.

**7.3**. Os licitantes poderão se fazer representar por seus procuradores, desde que estejam munidos de Procuração com reconhecimento de firma em cartório e apresente documento de identidade.
**7.3.1**- A sessão de abertura dos envelopes é publica, não sendo obrigatória, contudo, a presença de representantes das pessoas jurídicas.

**7.4**. No início da sessão, antes da abertura do Envelope no 1, a Comissão de Licitação examinará as Procurações e os documentos de identidade dos procuradores ou representantes legais dos licitantes, retendo as primeiras para posterior juntada aos autos do processo licitatório.

**7.5**. As Procurações que não contenham prazo de validade especificado em seu texto, somente serão consideradas aceitáveis se expedidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega das propostas.

**7.6**. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste Edital.

**7.7**. A Associação Mineira de Municípios não se responsabiliza por envelopes entregues a pessoa estranha àquelas previstas na Resolução 053/2017 (**Anexo 8**), integrantes da Comissão de Licitação da AMM ou em local diverso de sua sede, e que, por isso, não cheguem na data, local e/ou horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, valendo como horário oficial para este certame o de Brasília/DF.

**7.8**. Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações aos mesmos e nos documentos neles contidos, somente sendo aceitos aqueles documentos acondicionados nos respectivos envelopes, ressalvadas as hipóteses legais.

VIII - DA HABILITAÇÃO

**8.1**. O **envelope de no1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter obrigatoriamente:

8.1.1. Habilitação Jurídica
**a)** Registro Comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de firma individual ou sociedades comerciais, devidamente registrado (s) e acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele (s) deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste certame;
**b)** Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
**c)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do (a) licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo 3** deste edital;
**d)** Declaração nos moldes constantes do **Anexo 9** deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
**e)** Para efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do **Anexo 10**, sob pena de não gozarem os benefícios desta.
**f)** Declaração de que o (a) licitante aceita integralmente as condições do presente Edital a que se encontra participando, bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais que porventura possam ter, nos moldes do **Anexo 1** deste edital.
**8.1.1.1**. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
**8.1.1.2.** Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.
**8.1.1.3.** Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 30 (trinta) dias contados de sua expedição/emissão.
**8.1.1.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, com exceção dos extraídos via internet.
**8.1.1.5.** A Comissão de Licitação da AMM poderá conferir as cópias dos documentos com os originais, o que quitará a exigência de autenticação via cartório competente.
**8.1.1.6.** Os documentos extraídos via internet poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Licitação da AMM perante o site correspondente.
**8.1.1.7.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original, a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou nos termos do item 8.5.1.
**8.1.1.8**. A ausência de documento e/ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o (a) proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta de Preço" respectivo.

**8.1.2** - Para a **regularidade fiscal e trabalhista**:
**a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – "Cartão CNPJ", que poderá ser obtido no link http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.a sp ;
**b)** Cópia da Carteira de Identidade e do CPF dos sócios, devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão de Licitação da AMM;
**c)** Prova de Regularidade junto ao INSS – Certidão Negativa de Débito ou equivalente, que poderá ser obtida no link http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html;
**d)** Prova de Regularidade junto ao FGTS – Certidão de Regularidade de Situação do FGTS ou equivalente, que poderá ser obtida no link http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos_online/consulta_crf.asp;
**e)** Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do licitante – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
**f)** Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito ou equivalente, que poderá ser obtida no link http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/;
**g)** Prova de Regularidade junto à Receita Federal – Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalentes (certidão conjunta), que poderá ser obtida no link

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.a sp;
**h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1ode maio de 1943, que poderá ser obtida no link http://www.tst.jus.br/certidao.

IX - DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Na data e hora marcadas para a realização do processo licitatório, a Comissão de Licitação da AMM procederá à abertura do envelope **no1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, obedecendo ao seguinte procedimento:
**a)** apresentação aos presentes do conteúdo do respectivo envelope, procedendo-se a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica e julgamento conforme as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os licitantes ou seus procuradores.

**9.2.** Se após a análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitação da AMM concluir, na mesma sessão, sobre o resultado da fase da habilitação, a referida Comissão deverá:
**a)** em caso de inabilitação do licitante, devolver os **envelopes de no2 - PROPOSTA TÉCNICA** e de **no3 PROPOSTA DE PREÇO**, devidamente fechados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação da AMM e licitantes ou seus procuradores, mediante recibo;
**b)** abrir os envelopes de no2 contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS** dos licitantes habilitados;

**9.3.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação da AMM conforme disposto no parágrafo 6o do artigo 43 da Lei no 8.666/93.
**9.4.** Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, a Associação Mineira de Municípios poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada dos vícios que ensejaram a inabilitação, em conformidade com o disposto no parágrafo Único do art. 48 da Lei no8.666/93.

X - DA PROPOSTA TÉCNICA

**10.1.** Aberto o **envelope de nº 2** contendo a **PROPOSTA TÉCNICA**, todos os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação da AMM e pelos representantes dos licitantes.

**10.2**. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá reunir os elementos necessários a avaliação objetiva da capacitação e qualificação dos licitantes para a execução dos serviços objeto desta licitação.

**10.3.** O **envelope de nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter os seguintes documentos:

10.4. Relativos à Qualificação Técnica da Licitante:
**a)** Comprovação de Capacidade Técnica através de apresentação de documentos técnicos e ou publicações, atestando que o (a) licitante executou anteriormente objeto contratual semelhante;
**b)** O (s) profissional (is) da empresa encarregada de construir o conteúdo do caderno técnico da proteção social especial deverá (ao) comprovar as informações a seguir: **Formação e Titulação:**
· Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas, conforme tabela de áreas do conhecimento da CAPES (http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de- apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao);
· Pós Graduação Stricto ou Lato Sensu na área de Ciências Sociais Aplicadas.

Experiência profissional:
· Experiência profissional mínima de quatro anos de atuação em gestão da política de assistência social;
· Experiência profissional junto ao Sistema de Justiça;
· Experiência profissional em consultoria em temas e áreas das políticas sociais;
· Publicação na área de assistência social e ou defesa e garantia de direitos.

**10.5. Formação, Titulação e Experiência** demonstrada através da apresentação dos documentos listados na Cláusula 10.4. Obs.: não é necessário repetir aqui os documentos apresentados na cláusula informada**;**
**10.6. Estratégia de desenvolvimento -** Exposição em até 02 (duas) laudas referente às estratégias a serem adotadas pelo licitante, para o desenvolvimento dos produtos listados baseadas nos termos mencionados no Projeto Básico (ANEXO 5) e no Termo de Referência.

XI - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

**11.1**. Após o encerramento da fase de habilitação e seus eventuais recursos e abertos **os envelopes n.º 2,** contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS** dos licitantes habilitados, proceder-se-á ao seu julgamento.

**11.2.** Para efeito de julgamento e obtenção da pontuação das **PROPOSTAS TÉCNICAS** apresentadas, será atribuída aos licitantes a "Pontuação Técnica", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se apenas duas casas decimais, distribuídos conforme descrito a seguir:

| CRITÉRIOS DE JULGAMENTO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|
| **1. Formação e Titulação** | **20** |
| 1.1 Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas, conforme tabela de áreas do conhecimento da CAPES (http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos- de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao); no limite de uma graduação. | 5 |
| 1.2 Pós Graduação *Stricto ou Lato Sensu* na área de Serviço Social. (5 pontos para mestrado e 10 pontos para Doutorado) Pontuação máxima = 15 pontos | 15 |
| **2. Experiência** | **75** |
| 2.1. Experiência profissional mínima de três anos de atuação em gestão da política de assistência social; (10 pontos para os 4 anos de experiência e 5 pontos para cada ano além dos 3 iniciais, num limite de 15) | 25 |
| 2.2. Experiência profissional de atuação junto ao Sistema de Justiça. (5 pontos por ano, até o limite de 2 anos) | 20 |
| 2.3. Experiência profissional em consultoria em temas e áreas das políticas sociais | 15 |
| 2.4. Publicação (ões) na área de assistência social e ou defesa e garantias de direitos (5 pontos por publicação, até o limite de 2 publicações) | 15 |
| **3. Estratégia de desenvolvimento** | **5** |

| | |
|---|---|
| 3.1. Estratégia de desenvolvimento | 5 |
| **Total de pontos** | **100** |

**11.3-** As propostas serão julgadas com base nos critérios técnicos citados acima, devendo a Comissão de Licitação da AMM priorizar os seguintes aspectos:
**11.3.1-** Na avaliação do quesito **"Formação, Titulação e Experiência"** serão consideradas cópias dos documentos, cópia e originais ou cópias autenticadas (inclusive pela própria Comissão de Licitação da AMM) capazes de comprovar o que listado.

**11.3.2-** No julgamento do quesito **"Estratégia de Desenvolvimento"** serão observados, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada item, no total de 5 (cinco):
**a)** o entendimento das questões apresentadas e o grau em que a proposta atende ao Termo de Referência/objeto;
**b)** a pertinência da solução sugerida, da estratégia e suas possibilidades de execução dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência/objeto;
**c)** a adequação dos conceitos e propostos e as possibilidades de desdobramentos positivos para a política pública de assistência social e consolidação do SUAS no Estado de Minas;
**d)** a consistência lógica e a clareza na argumentação;
**e)** avaliação de resultados.

11.4- Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS dos licitantes que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no total.

**11.5**- Divulgado o resultado do julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, começará a fluir o prazo legal de 02 (dois) dias úteis para recurso, com base no parágrafo 6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

XII - DA PROPOSTA DE PREÇO

**12.1.** Após as aberturas dos **Envelopes ns.º 1** e **2**, proceder-se-á à abertura dos
envelopes ns.º 3 – PROPOSTA DE PREÇO:
12.1.1. Em caso de desclassificação da proposta técnica, o **envelope n.º 3 – PROPOSTA DE PREÇO** será devolvido ao licitante, devidamente fechado e rubricado pelos membros da Comissão de Licitação da AMM e licitantes ou seus procuradores, mediante recibo.

12.2. O envelope contendo a proposta de preço deverá conter o seguinte:
**a) PROPOSTA DE PREÇO,** conforme **ANEXO 2,** a ser apresentada em uma via, e que deverá conter necessariamente as seguintes informações:
**a.1)** nome do licitante, endereço, telefone, e-mail, conta bancária e CNPJ;
**a.2)** prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante;

XIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**13.1.** A avaliação das **PROPOSTAS DE PREÇO** (PMP) dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente se fará mediante a atribuição de um máximo de 100 (cem) pontos.

**13.2.** O cálculo da pontuação das propostas seguirá a seguinte fórmula matemática:

$$NPLx = \frac{PMP \times 100}{PLx}$$

Onde:
NPLx= Nota da Proposta do Licitante x PMP= Proposta de Menor Preço
PLx = Proposta do Licitante x
**13.3.** Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas neste Edital;
b) apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
d) apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;
e) apresentarem descontos que comprometam a qualidade e a exequibilidade do serviço a ser prestado.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO

**14.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **Técnica e Preço,** nos termos do parágrafo 1o, Inciso III, do Artigo 45, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o parágrafo 1o, Inciso I e parágrafo 2o, Inciso I, e II, do Artigo 46 da mesma Lei.

**14.2.** A classificação dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das **PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**, cujo cálculo da Nota Final - NF obedecerá à seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 7) + (NPP \times 3)}{10}$$

Onde:
NF = Nota Final.
NPT = Nota da Proposta Técnica. NPP = Nota da Proposta de Preços.

**14.3**. A classificação dos licitantes far-se-á em ordem decrescente das notas finais, sendo declarada vencedora a pessoa jurídica que obtiver maior nota final.

**14.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estipuladas no artigo 48, da Lei no 8.666/93.

**14.5**. O critério de desempate nesta licitação será por meio de sorteio, conforme previsto no parágrafo 2o, do artigo 45, da Lei no 8.666/93.

XV - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

**15.1.** Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Presidente da Associação Mineira de Municípios homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no Artigo 49 da Lei Federal n.º8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

**15.2**. O Adjudicatário será convocado pela Associação Mineira de Municípios -AMM, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da **Notificação**, assinar o Contrato.

**15.3**. Este prazo, a requerimento da Adjudicatária e a critério exclusivo da Associação Mineira de Municípios - AMM, por razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

**15.4.** O Adjudicatário, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei no8.666/93.

XVI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**16.1**. Das decisões da Comissão de Licitação da AMM e da autoridade superior cabe recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação ou da ciência do ato, o que ocorrer por último.

**16.2.** Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no artigo 109, e parágrafos, da Lei no 8.666/93, mediante protocolo na Comissão de Licitação da AMM:
**a)** habilitação ou inabilitação do licitante;
**b)** julgamento das propostas;
**c)** anulação ou revogação da licitação;
**d)** representação.

**16.3.** O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato e esta, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá retratar-se ou encaminhar o recurso à autoridade superior competente, com as devidas justificações. A autoridade superior julgará o recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento.
**16.4**. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes por e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação ou da ciência do ato, o que ocorrer por último.

XVII- DO CONTRATO

**17.1**. O Contrato obedecerá às cláusulas previstas no **ANEXO 6** deste instrumento convocatório.

**17.2**. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição:
**a)** o termo de referência;
**a)** o edital de licitação;
**c)** a proposta vencedora desta licitação.

**17.3**. A Associação Mineira de Municípios poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei no 8.666/93, desde que previamente notificado o licitante vencedor.

**17.4.** Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta do Contratado, a exemplo de despesas com deslocamento, alimentação, obrigações previdenciárias e trabalhistas de seus eventuais empregados, dentre outras.

**17.5**. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Associação Mineira de Municípios e o Contratado serão feitos por escrito nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

**17.6**. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 10 de maio de 2018 e deverá, impreterivelmente, seguir os prazos do quadro presente na **Cláusula IV**
– DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

**17.7.** É de exclusiva responsabilidade do Contratado os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão, na hipótese de inadimplência do contrato, ser transferidos à responsabilidade da Associação Mineira de Municípios – AMM.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**18.1**. São obrigações do Contratado:
Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
**18.1.2.** Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
**18.1.3**. Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;
**18.1.4.** Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratante e de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;
**18.1.5.** Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, respeitada a legislação pertinente;

**18.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.
**18.1.7.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, sob a supervisão e coordenação da Associação Mineira de Municípios – AMM, observados os prazos e especificações do quadro presente na **Cláusula IV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, além da disponibilidade de participar de eventuais reuniões (anexo 4).

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**19.1.** Compete à Associação Mineira e Municípios expedir as autorizações de serviços ao Contratado, receber, conferir e atestar a nota fiscal referente aos serviços prestados e encaminhá-la ao setor competente da Associação Mineira de Municípios para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

**19.2.** Efetuar os pagamentos nos moldes e prazos com que pactuados no contrato celebrado entre a AMM e o licitante vencedor.

XX - DA GESTÃO DO CONTRATO

**20.1.** À Associação Mineira de Municípios caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pelo Contratado; indicando, para tanto, um representante da Associação para tal mister, cujo nome constará expressamente no Contrato decorrente deste certame.

**20.2.** A operacionalização dos serviços por parte do Contratado sujeitar-se-á ao recebimento de ordem de serviço específica, emitida pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

XXI - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

**21.1.** A entrega do objeto contratado será na sede da AMM, a saber, Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103, considerando-se, para tanto, o envio do arquivo digital para os e-mails
vivian.hellen@amm-mg.org.br,
smc@social.mg.gov.br,
jaime.adriano@social.mg.gov.br e
cristiane.michette@social.mg.gov.br, observando-se os prazos e especificações do quadro presente na **Cláusula IV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

**21.2**. O objeto do Contrato será recebido nos termos do Inciso I, alínea b do artigo 73 da Lei Federal No 8.666/93, em conformidade com a Cláusula anterior.

XXII- DA RESCISÃO DO CONTRATO

**22.1.** Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, decorrente deste procedimento licitatório nas razões arroladas nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal No 8.666/93.

**22.2.** Havendo rescisão do Contrato, a Associação Mineira de Municípios pagará proporcionalmente ao Contratado pelos trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Associação Mineira de Municípios - AMM.

XXIII - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**23.1**- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer qualquer espécie de fraude, ou descumprir as obrigações contraídas neste instrumento se sujeitará, conforme o caso, às seguintes sanções e penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei no 8.666/93 (artigos 81 e 86 a 88), a critério da autoridade competente, desde que garantida a defesa prévia sem prejuízo da reparação dos danos causados, na seguinte forma:
**23.1.1**- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento dos sistemas dos órgãos a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
**23.1.2**- advertência;
**23.1.3**- multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na **execução do objeto do contrato,** limitado a 10% do valor total do contrato; e multa de 20% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o Contratado.

**23.2**- O prazo para pagamento das multas será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
**23.2.1-** Os valores referentes a multas aplicadas e não pagas no prazo indicado no item supramencionado poderão ser executados judicialmente pela AMM.

**23.3**- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
**23.4-** A entrega do material em desconformidade com todas as características descritas no objeto importará no seu não recebimento, na retenção do pagamento sem que esteja caracterizada mora por parte da AMM, podendo ainda acarretar a rescisão contratual, bem como, na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso o Contratado não resolva as pendências no prazo de 05 (cinco) dias.

XXIV - DO PAGAMENTO

**24.1.** O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega, verificação e aprovação do objeto, conforme prazos e especificações do quadro presente na **Cláusula IV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**24.2.** A Associação Mineira de Municípios, por meio de seu gestor de contratos especificado na Cláusula 7.1 da Minuta do Contrato, procederá à liquidação da despesa, cabendo ao Departamento Financeiro desta Associação o respectivo pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal apresentada pelo Contratado.
**Parágrafo único –** A AMM reterá os tributos relacionados à prestação de serviço, de acordo com a legislação tributária vigente.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1.** A Comissão de Licitação da AMM, com base no parágrafo 3o do art. 43 da Lei no8.666/93, poderá determinar diligência, sempre que necessária, destinada a complementar a instrução do processo.

**25.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Associação Mineira de Municípios - AMM, o licitante que não o fizer até o 2o (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura da licitação, conforme o parágrafo 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

**25.3.** Poderá a Associação Mineira de Municípios exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação, inclusive mediante a prática de diligências prevista no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

**25.4**. Não caberá ao licitante qualquer indenização, caso não seja declarado vencedor do certame licitatório.

**25.5**. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordens de serviço específicas, tendo o Contratado obrigação de manter a Associação Mineira de Municípios informada de todos os dados referentes aos serviços em execução e já executados.

**25.6.** Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão estar por ele rubricados ou por seu procurador, não sendo admitidas informações verbais.

**25.7.** Constatada qualquer inveracidade nas informações prestadas pelo licitante, serão aplicadas as penalidades legais.

**25.8**. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.
**25.9**- O não comparecimento do interessado às sessões públicas ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões da Comissão de Licitação da AMM.

**25.10**- Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Associação Mineira de Municípios tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**25.11**- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.

**25.12**- A Associação Mineira de Municípios reserva-se o direito de, no caso da pessoa jurídica se negar a entregar o objeto da licitação, nos termos e prazos previstos neste instrumento, poder convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes na proposta da adjudicatária, devidamente atualizada.

**25.13**- A Associação Mineira de Municípios poderá, a qualquer momento, revogar total ou parcialmente esta licitação, por motivo de interesse público, bem como anulá-la, por vício de legalidade, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caiba qualquer direito de reclamação ou indenização.

**25.14**- Os licitantes respondem pela fidelidade, veracidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

**25.15**- De todas as reuniões deste certame serão lavradas atas circunstanciadas.

XXVI – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste certame licitatório, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2018.

***RODRIGO LÁZARO***
Presidente da Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM

***JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA***
Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM

ANEXO 1

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

**REF.: CONVITE n.º 001/2018**

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência e aceito todas as condições do Edital de Licitação em epígrafe, destinado à **"Contratação de Conteudista da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS"**; declarando, também, a submissão às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei no 8.666/93 e pelas normas que regem as atividades do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Declaro, ainda:

a) ter havido o prévio exame do Edital, inteirando-me de todos os seus dispositivos, das quais se expressa inteira anuência;
b) que todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como ter havido o recebimento de todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto deste certame;
c) que nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
d) responsabilizar-me pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

Local e data.

Razão social e assinatura do licitante ou de seu procurador

Endereço CNPJ

Obs.: Preferencialmente, a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

ANEXO 2
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Local e data.

À
Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

REF.: CONVITE n.º 001/2018

Prezados Senhores:

Encaminhamos a Vossas Senhorias proposta para a "**Contratação de pessoa jurídica para construir o Caderno Técnico da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS",** objeto da licitação na modalidade **CONVITE de n.º 001/2018**, **tipo preço e técnica, com a proposta no valor de R$**
**,_(_).**

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data desta licitação.

O prazo da prestação dos serviços inicia-se na data de assinatura do contrato e finda-se em 10/05/2018, observando-se, impreterivelmente, os prazos da tabela abaixo:

| **Fases** | **Especificação** | **Duração** | **Período** |
|---|---|---|---|
| | | **Início/Término** | **Estimativa de datas** |
| 1º | Elaboração do documento seguindo os parâmetros desse edital | 82dias após a assinatura do contrato | 15/01/18 – Início 06/04/18 – Fim |
| 2º | Leitura do material e devolutiva por parte da Sedese e AMM | 07 dias após a entrega do conteúdo prévio elaborado | 09/04/18 – Início 17/04/18 – Fim |
| 3º | Ajustes finais por parte da contratada | 05 dias após a devolutiva pela SEDESE e AMM | 18/04/18 – Início 24/04/18 – Fim |
| 4ª | Oficina de validação do conteúdo da Proteção Especial | 05 dias após a fase de ajustes | 25/04/18 – Início 02/05/18 – Fim |
| 5ª | Entrega da versão final após oficina de validação do conteúdo | 05 dias após a fase de ajustes | 10/05/2018 – Prazo final |

Atenciosamente,

Razão social e assinatura do licitante ou de seu procurador
CNPJ
TELEFONE E *E-MAIL*
DADOS BANCÁRIOS
Obs.: Preferencialmente, a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

ANEXO 3

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

Local e data. À
Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

REF.: CONVITE n.º 001/2018

**DECLARAÇÃO**

(qualificação ou identificação), CNPJ nº
declara, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do processo licitatório em epígrafe que:

**a)** não se encontra suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
**b)** não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
**c)** não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins de direito, firmo a presente.

(Cidade), de de 201_.

(Razão social/denominação social e assinatura)

Obs.: Preferencialmente, a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

ANEXO 4

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA REUNIÕES**
Local e data. À
Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

REF.: CONVITE n.º 001/2018

**DECLARAÇÃO**

(identificação), CNPJ nº_, expedida pela_, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do processo licitatório em epígrafe DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE POSSUI DISPONIBILIDADE PARA COMPARECER EM REUNIÕES DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM E SEDESE, DESDE QUE SEJA PREVIAMENTE CONVOCADO PARA TAL**.**

Portanto, firmo a presente, para todos os fins de direito.

(Cidade), de de 201_.

(Nome e assinatura)

Obs.: Preferencialmente, a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

ANEXO 5 PROJETO BÁSICO
Será contratada pessoa jurídica que contenha profissional conteudista para desenvolver o caderno de orientações técnicas do Estado de Minas Gerais para subsidiar a oferta do ***Curso de Atualização sobre Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial,*** de acordo com perfil definido em edital.
Justifica-se a realização de um Caderno de Orientações a respeito da Proteção Social Especial considerando a importância de cumprir com as ações descritas no Plano de Trabalho da parceria AMM/Sedese e a execução das ações do Programa Qualifica SUAS.
Cumpre esclarecer que o Programa Qualifica SUAS é formado por 4 (quatro) eixos integrados (Plano de Apoio Técnico, Capacitação Continuada, Supervisão Técnica e Implantação do Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS), que buscam articular diferentes estratégias de capacitação, de modo complementar, e buscam ainda materializar as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.
Nesse contexto, o Caderno de Orientações sobre a Proteção Social Especial no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, objeto de contratação do processo licitatório pela prestação de serviço de um Conteudista, irá subsidiar as ações de capacitações para os gestores municipais, propiciando a qualificação dos atores envolvidos no Sistema Único de Assistência Social em Minas Gerais.
Vale ressaltar, outrossim, a importância de que os gestores municipais sejam assessorados e capacitados por meio, inclusive, de documentos técnicos que lhe dêem subsídios para a concretude da gestão eficiente dos escassos recursos na área da assistência social.
Em sendo assim, esta Associação Mineira de Municípios – AMM deflagrará processo licitatório na modalidade convite (diante do valor da contratação – art. 23 da Lei n.º 8.666/93) para prospectiva celebração de contrato de prestação de serviço para elaboração do objeto do Caderno de Orientações sobre a Proteção Social Especial no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Registra-se, por derradeiro, que esta Associação Mineira de Municípios – AMM atenderá detidamente aos ditames da Lei n.º 8.666/93 por se tratar de recursos públicos transferidos por convênio pelo Estado de Minas Gerais.

OBJETIVOS

**OBJETIVO GERAL – PROGRAMA QUALIFICA SUAS**

O Plano de Trabalho do Convênio de Saída n.º 1481000918/2015, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE e a Associação Mineira de Municípios – AMM, bem

como seu 1º Termo Aditivo preveem a contratação, via pessoa jurídica, de conteudista, para desenvolver o conteúdo específico e complementar para a realização dos cursos do Programa Nacional de Capacitação – CAPACITA SUAS – em Minas Gerais.
Nesta etapa, a empresa contratada será responsável pelo desenvolvimento do caderno de orientações técnicas para subsidiar a oferta do ***Curso de Atualização sobre Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial.***
A empresa contratada deverá desenvolver 01 (um) Caderno de Orientações sobre a organização e o reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial, em conformidade com o disposto nas normativas, planos e orientações técnicas (em âmbito nacional e estadual) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
O Caderno de Orientações produzido deverá abordar um breve histórico da assistência social no Brasil, os principais marcos normativos do SUAS, os princípios e diretrizes que orientam a Política, a organização e a gestão descentralizada da assistência social, as instâncias de participação e controle social e os níveis de complexidade do SUAS, com foco na Proteção Social Especial nos seguintes aspectos: organização e reordenamento dos serviços da Proteção Social Especial, enfatizando as prioridades e particularidades da Política Estadual de Assistência Social; reestruturação e reordenamento dos serviços de acolhimento em consonância com o Programa Rede Cuidar; estruturação de serviços de família acolhedora; central de acolhimento; regionalização da oferta do PAEFI; organização da referência técnica municipal da Proteção Social Especial; protocolo de gestão compartilhada dos serviços; estruturação dos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto pela Política de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Meio Aberto de Minas Gerais e relação com o sistema de justiça e demais integrantes do sistema de garantia de direitos.

A Política Nacional de Assistência Social estabelece a Proteção Social Especial como modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.
São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada. Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direito exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.
Os serviços da Proteção Social Especial são organizados em Média e Alta Complexidade.

São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado. Na Média Complexidade são ofertados o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), o Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Na Alta Complexidade são ofertados os Serviços de Acolhimento Institucional (abrigo institucional, casa-lar, casa de passagem e residência inclusiva) e familiar (família acolhedora) e o serviço de acolhimento em república, além do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Nesse sentido o caderno deverá contribuir na organização e reordenamento dos serviços da Proteção Social Especial, enfatizando os públicos atendidos, bem como as prioridades e particularidades da Política Estadual de Assistência Social, com foco na reestruturação e reordenamento dos serviços de acolhimento a estruturação de serviços de família acolhedora, da Regionalização da oferta do PAEFI, da organização da referência técnica regional e municipal da Proteção Social Especial, a estruturação dos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto e a relação com o sistema de garantia de direitos.
A Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS, por sua vez, define os princípios e as diretrizes para a instituição da perspectiva político- pedagógica fundada na educação permanente.

OBJETIVO ESPECÍFICOS

4) Elaboração de material sobre Proteção Social Especial no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
5) Levantamento e análise bibliográfica e as publicações mais recentes no que toca ao trabalho proposto;
6) Disponibilidade para participar, acompanhar reuniões e (ou) oficinas de trabalho a cargo da AMM e Sedese, com vias a alinhar os trabalhos na consecução do objeto licitatório;
PERFIL DO CONTEUDISTA

**Formação e Titulação:**
· Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas, conforme tabela de áreas do conhecimento da CAPES (http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de- apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao);
· Pós Graduação Stricto ou Lato Sensu na área de Ciências Sociais Aplicadas.

Experiência profissional:
· Experiência profissional mínima de quatro anos de atuação em gestão da política de assistência social;
· Experiência profissional junto ao Sistema de Justiça.
· Experiência profissional em consultoria em temas e áreas das políticas sociais;
· Publicação na área de assistência social e ou defesa e garantias de direitos.

METODOLOGIA

**1) O Caderno de Orientações de Proteção Especial deve conter:**

· Breve histórico da assistência social no Brasil e em Minas Gerais;
· Principais marcos normativos do SUAS;
· Princípios e diretrizes que orientam a Política Nacional de Assistência Social;
· A organização e a gestão da assistência social;
· Instâncias de participação e controle social;
· Níveis de complexidade do SUAS;
· A integralidade no SUAS;
· A Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade);
· Reestruturação e reordenamento dos serviços de acolhimento;
· Estruturação do serviço de acolhimento em família acolhedora,
· Garantia da Convivência familiar e comunitária;
· Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
· Referência Técnica da Proteção Social Especial;
· Política de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Meio Aberto de Minas Gerais;
· Relação com o sistema de garantia de direitos;
· Cooperação Federativa e Gestão Compartilhada dos Serviços de Proteção Social Especial;
· Bibliografia;
· Observação: o conteúdo deverá ser redigido em linguagem direta e de fácil compreensão, ser articulado com a realidade do estado de Minas Gerais e de acordo com as orientações a serem repassadas pela Sedese e AMM. Deverá conter de 80 a 130 páginas.

ANEXO 6 MINUTA DO CONTRATO
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 CONVITE nº 001/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, E, DE OUTRO, , DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E DOS FUNDAMENTOS 1.1- DA CONTRATANTE

**1.1.1- ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM,** pessoa jurídica de direito privado e de utilidade pública, sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, sendo legalmente representada por seu Presidente, o **SR. JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA**, portador do RG nº MG-10099894 e CPF nº 043.481.356- 73.

1.2- DO (A) CONTRATADO (A)
**1.2.1-_,** (pessoa jurídica), com sede na Rua/Av.
, nº_, bairro_, cidade_, inscrito (a) no CNPJ n.º_, representada pelo/por_, (qualificação) e (endereço).

Firmam o presente instrumento contratual para a consecução do objeto deste Contrato, nos seguintes termos:

**1.3- DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do processo licitatório nº 001/2018, convite nº 001/2018, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal nº 8666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**1.2. 2.1.** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços, de caráter técnico e especializado na área de assistência social para, em conjunto e sob a coordenação da equipe técnica da AMM e Sedese, elaborar conteúdo do caderno de orientações técnicas da Proteção Social Especial para subsidiar a oferta do ***Curso de Atualização sobre Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial***, que

será realizado pelo Estado de Minas Gerais, conforme as especificações dos produtos descritos abaixo:

**PRODUTO –** produzir o conteúdo para um caderno de orientações estadual relacionado à Proteção Especial no Sistema Único de Assistência Social – SUAS em Minas Gerais em consonância com as diretrizes fixadas pela Norma Operacional Básica da Assistência (NOB/SUAS), a Política Estadual de Assistência Social, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a legislação vigente, levando- se em consideração, ainda, a importância do tema e seus aspectos metodológicos e operacionais, nos auspícios do Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro-** Faz parte da presente prestação de serviço a disponibilidade do licitante para participar de reuniões e (ou) oficinas de trabalho.
**Parágrafo Segundo -** O documento produzido terá parâmetros fixados pela AMM observando a proposta de trabalho apresentada junto ao Estado de Minas Gerais (SEDESE) com parte integrante do presente edital, bem como, a política existente de assistência social do Estado de Minas Gerais e as normativas vigentes (estadual e federal).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O presente contrato tem por fundamento edital de licitação publicado em **09/01/2018**, na modalidade **Convite no001/2018,** tipo **Preço e Técnica,** cujo edital e a proposta do licitante vencedor o integram, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor bruto deste contrato é de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo que as despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º
4251.08.244.091.4446.0001.3.3.50.43.01.1.56.1, em decorrência do Convênio de Saída nº 1461000918/2015, firmado entre a Associação Mineira de Municípios – AMM e o Estado de Minas Gerais, representado pela SEDESE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**5.1.** São obrigações do Contratado:
**5.1.1**. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
**5.1.2**. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
**5.1.3**. Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;
**5.1.4.** Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, cumprindo- lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;
**5.1.5**. Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, respeitada a legislação pertinente;
**5.1.6.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, sob a supervisão e coordenação da Associação Mineira de Municípios – AMM;

**5.1.7**. Obedecer, impreterivelmente, ao Cronograma de Atividades, previsto neste objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1**. Compete à Associação Mineira e Municípios expedir as autorizações de serviços ao Contratado, receber, conferir e atestar a nota fiscal referente aos serviços prestados e encaminhá-la ao setor competente da Associação Mineira de Municípios para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.
**6.2.** Efetuar os pagamentos nos moldes e prazos com que pactuados no contrato celebrado entre a AMM e o licitante vencedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

**7.1.** À Associação Mineira de Municípios caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pelo Contratado; indicando, para tanto, um representante da Associação para tal mister, a saber, a Sra. Vivian Santana (vivian.hellen@amm-mg.org.br/ (31) 2125-2437).
**7.2.** A operacionalização dos serviços por parte do Contratado sujeitar-se-á ao recebimento de ordem de serviço específica, emitida pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

**8.1.** O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega, verificação e aprovação do objeto pela gestora do contrato.
**8.2.** A Associação Mineira de Municípios, por meio de seus gestor de contratos especificado na Cláusula 7.1, procederá à liquidação da despesa, cabendo ao Departamento Financeiro desta Associação o respectivo pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da apresentação do recibo de profissional autônomo/nota fiscal/fatura apresentada pelo Contratado.
**8.3.** A AMM reterá os tributos relacionados a prestação de serviço, de acordo com a legislação tributária vigente.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no *Diário Municipal on line* (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/), veículo eletrônico que confere publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos dos 853 Municípios mineiros e da própria AMM, regulado pela Resolução AMM Nº 053/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Associação Mineira de Municípios - AMM, por meio de seu (sua) gestor (a) do contrato especificado (a) na Cláusula 7.1, poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal No 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INTERRUPÇÕES DO CONTRATO

Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos da Lei de Licitações e legislação correlata, o Contratado se obriga a comunicar, por escrito, à

Associação Mineira de Municípios - AMM, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.
**PARÁGRAFO ÚNICO -** Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto do Artigo 57 da Lei Federal No 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS

Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A Contratação do licitante vencedor será feita pelo período da execução continuada do objeto, até a entrega definitiva de todos os produtos delineados na **Cláusula II - DO OBJETO**, a saber, dia 10 de maio de 2018, contados a partir da data de assinatura do contrato, observando-se, impreterivelmente, os prazos da tabela abaixo:

| **Fases** | **Especificação** | **Duração** | **Período** |
|---|---|---|---|
| | | **Início/Término** | **Estimativa de datas** |
| 1º | Elaboração do documento seguindo os parâmetros desse edital | 82dias após a assinatura do contrato | 15/01/18 – Início 06/04/18 – Fim |
| 2º | Leitura do material e devolutiva por parte da Sedese e AMM | 07 dias após a entrega do conteúdo prévio elaborado | 09/04/18 – Início 17/04/18 – Fim |
| 3º | Ajustes finais por parte da contratada | 05 dias após a devolutiva pela SEDESE e AMM | 18/04/18 – Início 24/04/18 – Fim |
| 4ª | Oficina de validação do conteúdo da Proteção Especial | 05 dias após a fase de ajustes | 25/04/18 – Início 02/05/18 – Fim |
| 5ª | Entrega da versão final após oficina de validação do conteúdo | 05 dias após a fase de ajustes | 10/05/2018 – Prazo final |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

**14.1**. Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal No 8.666/93.
**14.2.** Havendo rescisão do Contrato, a Associação Mineira e Municípios pagará ao Contratado os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Contratante deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Associação Mineira de Municípios - AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

**15.1** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do contrato, deixar de

entregar ou apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer qualquer espécie de fraude, ou descumprir as obrigações contraídas neste instrumento poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções e às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei no 8.666/93 (artigos 81 e 86 a 88), a critério da autoridade competente, e garantida a defesa prévia sem prejuízo da reparação dos danos causados, na seguinte forma:
**15.1.1**- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento dos sistemas dos órgãos a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**15.1.2**- advertência;
**15.1.3**- multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na **execução do objeto do contrato,** limitado a 10% do valor total do contrato; e multa de 20% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o Contratado. **15.2**- O prazo para pagamento das multas será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
**15.2.1-** Os valores referentes a multas aplicadas e não pagas no prazo indicado no item supramencionado poderão ser executados judicialmente pela AMM.
**15.3**- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
**15.4-** A entrega do caderno técnico em desconformidade com todas as características descritas no objeto importará no seu não recebimento, na retenção do pagamento sem que esteja caracterizada mora por parte da AMM, podendo ainda acarretar a rescisão contratual, bem como, na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso o Contratado não resolva as pendências no prazo de 05 (cinco) dias.
**15.5**. Em qualquer caso, garantir-se-á ao Contratado a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Associação Mineira de Municípios - AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É parte integrante deste contrato o Termo de Referência, o processo de licitação na modalidade Convite nº 001/2018 e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O foro para dirimir dúvidas oriundas deste contrato é o da comarca de Belo Horizonte/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2018.

***JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA***
Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM
Contratante

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO 7

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE CONVITE**

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
CNPJ:

Recebi, no dia_____ de 201_, o Edital do Convite n° 001/2018, elaborado pela Associação Mineira de Municípios - AMM.

Assinatura do licitante ou de seu procurador

ANEXO 8 RESOLUÇÃO 053/2017

"CONSTITUI A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E NOMEIA A EQUIPE DE APOIO"

O Presidente da Associação Mineira de Municípios, entidade de direito público sem fins lucrativos, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe, dentre outros, a Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERAÇÕES:**

Considerando os Convênios já firmados entre a AMM e o Estado de Minas Gerais, bem como aqueles vindouros; Considerando a estrita observância das normas da Lei de Licitações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação, que atuará em certames de modalidade diversa do Pregão, pelo período de 01 (um) ano, os seguintes membros titulares e suplentes:

**I – Titulares:**

**a) RODRIGO LAZARO**, Assessor Jurídico, como Presidente;
**b) ANALICE PAZINNI,** Departamento Administrativo
**c) ELISANGELA PEREIRA ALVES,** Departamento Financeiro

**II – Suplentes:**

**a) THIAGO FERREIRA –** Assistente Jurídico;
**b) FABRICIA LEAL –** Departamento Administrativo Financeira
**Art. 2º -** São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

I - examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
II - realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções; III - decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;
IV - julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formal e de mérito; V - proceder à classificação ou desclassificação das propostas;
VI - rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;
VII - receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;
VIII - apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;
IX - promover as diligências determinadas pela autoridade superior;
X - comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;
XI - praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições; XII - lavrar atas das reuniões da Comissão;
XIII - providenciar a publicação dos atos da Comissão.

**Art. 3º** - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – elaborar e expedir os editais de licitação, após a aprovação das respectivas minutas pelo Departamento Jurídico da entidade
II - convocar os demais membros, titulares ou suplentes, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;
III - abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;
IV - exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;
V - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
VI - conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinatórios necessários;
VII - resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória; VIII - determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão; IX - votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
X - praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

**Parágrafo Único**: O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar, quando sentir necessidade e especialmente quando o objeto da aquisição do bem e/ou serviço for complexo e específico, o apoio técnico dos demais departamentos da Associação Mineira de Municípios.

**Art. 4º** - São atribuições dos demais membros da Comissão Especial de Licitação:

I - atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões; II - votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
III - rubricar os documentos de habilitação e as propostas;
IV - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

***Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.***

Belo Horizonte, 10 de julho de 2017,

***JULVAN LACERDA***
Presidente da AMM

ANEXO 9 DECLARAÇÃO
(razão social da empresa), CNPJ n.º
, sediada em
(endereço completo), declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

(Cidade), de de 201_.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: Preferencialmente, a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

ANEXO 10

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social), inscrita no CNPJ n.º
, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).
, portador da
Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º
, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.1.4 do Processo Licitatório Nº 001/2018, Convite Nº 001/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

(Cidade), de de 201_.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: Preferencialmente, a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2018.

**Publicação no diário online dia 09/01/2018**

**Publicado por:**
Rodrigo Lazáro da Silva
**Código Identificador:**D0B390E5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL N° 47/2017

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 47/2017**

**PROCESSO Nº. 60/2017**

**MODALIDADE: Pregão - RP 32**

**TIPO: Menor Preço Global**

Aos dias 27 de dezembro de 2017, na Câmara Municipal de Patrocínio, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos acima, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 47/2017, do processo administrativo n° 60/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PADARIA PARA SEREM CONSUMIDOS NA COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER ENTREGUE DIARIAMENTE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes no **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 47/2017.

**1.2 -** As requisições serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

**1.3 -** Seguem os itens e as especificações do objeto:

**EMPRESA:** LUZIA DE FATIMA PEREIRA DAVID LTDA – ME.

**CNPJ:** 20.199.270/0001-80.

**Endereço:** Avenida Faria Pereira, 1789. Bairro: Constantino. Patrocínio/MG.

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 250 | KG | BOLO - NOME: SABORES VARIADOS, BOLO TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO DE BALCÃO. | R$ 13,90 | R$ 3.475,00 |
| 2 | 80 | KG | BROAS - MATÉRIA PRIMA: FUBÁ. PRODUTO DE BALCÃO. | R$ 18,00 | R$ 1.440,00 |
| 3 | 180 | UN | PÃO - TIPO: CACHORRO QUENTE, PESO: 50 GR. PRODUTO DE BALCÃO. | R$ 0,61 | R$ 109,80 |
| 4 | 150 | PC | PC PÃO - TIPO: DE FORMA, FATIADO, PESO: 500 GRAMAS O PACOTE. PRODUTO DE BALCÃO. | R$ 5,08 | R$ 762,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 170 | UN | PÃO - TIPO: DE HAMBÚRGUER, PESO: 70 GRAMAS. PRODUTO DE BALCÃO. | R$ 0,67 | R$ 113,90 |
| 6 | 2100 | UN | PÃO - TIPO: DOCE, DE BATATA, PESO: 50 GR. PRODUTO DE BALCÃO. | R$ 0,55 | R$ 1.155,00 |
| 7 | 1800 | UN | PÃO - TIPO: MILHO, PESO: 50 GR. PRODUTO DE BALCÃO. | R$ 0,56 | R$ 1.008,00 |
| 8 | 800 | UN | PÃO - TIPO: SAL - FRANCÊS, PESO: 50 GR. PRODUTO DE BALCÃO. | R$ 9,35 | R$ 7.480,00 |
| 9 | 400 | PC | PÃO - TIPO: SOVADO, PESO: 500 GR O PACOTE. PRODUTO DE BALCÃO. | R$ 5,16 | R$ 2.064,00 |
| 10 | 60 | KG | PÃO DE QUEIJO PRONTO - TIPO: TRADICIONAL - APRESENTAÇÃO: ASSADO - TAMANHO: PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA UNIDADE. PRODUTO DE BALCÃO. | R$ 22,90 | R$ 1.374,00 |
| 11 | 40 | KG | PRESUNTO - ORIGEM: CARNE DE PORCO, FATIADO. | R$ 19,50 | R$ 780,00 |
| 12 | 40 | KG | QUEIJO - TIPO: MUSSARELA, FATIADO, ORIGEM: LEITE DE VACA. | R$ 19,90 | R$ 796,00 |
| 13 | 4500 | UN | ROSCA - TIPO: DE BALCÃO, PESO: 60 GR APROXIMADAMENTE. VÁRIOS SABORES. | R$ 0,80 | R$ 3.600,00 |
| 14 | 120 | KG | SALGADOS VARIADOS PRONTOS - TIPO: EMPADA, KIBE, COXINHA, ESFIRA, RISOLE, ENROLADINHO, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO - APRESENTAÇÃO: ASSADO OU FRITO - PESO APROXIMADO: 25 GRAMAS CADA UNIDADE. PRODUTO DE BALCÃO. | R$ 24,23 | R$ 2.907,60 |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | | **R$ 27.065,30** | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1 -** A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após o recebimento definitivo do objeto.

**2.2** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após recebimento de nota fiscal eletrônica de acordo com Autorização de Fornecimento emitida anteriormente.

**2.3 -** Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **fornecedor**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3 -** As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.0700100 - Gêneros de Alimentação

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA**

**5.1 -** Entregar os produtos adquiridos nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **anexo I** (Termo de Referência) do edital, sendo que será devolvido aquele que não estiver em conformidade com objeto solicitado ou que apresente defeitos ou vícios.

**5.2 -** Substituir às suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) minutos os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital.

**5.3 -** Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

**5.4** - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços de entrega;

**5.5 -** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.6 -** Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 29/2017.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**6.1 -** Promover a fiscalização dos produtos objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem fornecidos e entregues pelo **fornecedor**.

**6.2 -** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

**6.3 -** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**6.4 -** Consultar os **fornecedores** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

**6.5 -** Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL**

**7.1 -** O fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços, diariamente, somente nos dias úteis, conforme o cardápio previamente acertado ou conforme requisição da Diretora Administrativa da Câmara Municipal, devendo a empresa respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

**7.2 -** Os produtos deveram ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata na cozinha desta Câmara Municipal, onde serão conferidos pela Diretora Administrativa para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

**7.3 -** Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no Edital, não serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) minutos.

**7.4 -** A empresa deverá fornecer os produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição dos produtos entregues fora dos padrões de qualidade exigidos.

**7.5 -** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constantes do **anexo I** e os produtos entregues, a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da Empresa que entregar o objeto, com base do Artigo 75 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1 -** O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

**8.1.1. -** Não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 47/2017 e as condições da presente Ata de Registro de Preços.

**8.1.2 -** Recusar-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

**8.1.3 -** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável.

**8.1.4 -** Não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto.

**8.1.5 -** Não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**8.1.6 –** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**8.1.7 -** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 60/2017 com decisão fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9 -** A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10 -** Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no Edital Pregão Presencial nº 47/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1 -** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

**11.2 -** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**11.3 -** Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.4 -** Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.5 -** Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a CÂMARA MUNICIPAL poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**b)** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**11.6 -** Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12 -** O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 27.065,30 (Vinte e sete mil, sessenta e cinto reais e trinta centavos).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1 -** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 47/2017 e as propostas do **fornecedor**.

**13.2 -** A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** a firmar futuras solicitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocinio, 02 de janeiro de 2018.

***HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ***
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

***LUZIA DE FATIMA PEREIRA DAVID LTDA – ME***
Empresa:

**Publicado por:**
Cristiane Aparecida de Freitas
**Código Identificador:**B6B37F6A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
### ESTABELECE CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO PESSOAL ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA VINCULADO AO IMPREVICAD PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

**PORTARIA Nº 001/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018**

*Estabelece Calendário de Pagamento do Pessoal Ativo, Inativo e Pensionista vinculado ao IMPREVICAD para o exercício financeiro de 2018.*

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDËNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionista vinculado ao IMPREVICAD, para o ano de 2018, obedecerá ao seguinte calendário:

| CALENDÁRIO DE PAGAMENTO ANO DE 2016 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MES | JAR | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| DIA | 31 | 28 | 28 | 27 | 30 | 29 | 31 | 29 | 28 | 31 | 30 | 27 |
| DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO | | | | | | | | | | | | 11 |

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cachoeira Dourada – MG, em 08 de Janeiro de 2018.

***MAURELIZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS***
Diretora Executiva do IMPREVICAD

**Publicado por:**
Ronaldo Alves Nascimento
**Código Identificador:**007ACBFC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### EDITAL PSP 01/2018

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018**

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decreto 119/2017, resolve tornar público no período

compreendido entre os dias **11 e 15 de janeiro de 2018**, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado (PSP) nº. 15/2017, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nas seguintes áreas:

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1**.Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de 180 dias, conforme validade do PSP.

**1.2** A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

**1.3** O PSP será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.

**1.4** As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas.**

**1.5** Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

**2 – DOS CARGOS E REQUISITOS**

**2.1** O PSP destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

| Cargos | Vagas | Carga horária semanal | Vencimentos | Qualificação Exigida |
|---|---|---|---|---|
| **EDUCADOR FÍSICO II** | **1** | **20** | **R$ 1.931,85** | **Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no CREF.** |

**3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO**

**3.1** São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

a) nacionalidade brasileira ou naturalizado.

b) gozo dos direitos políticos;

c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;

e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**3.2** O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal.

**3.3** Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

**4.2** As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de **11 à 15 de janeiro de 2017,** no horário das 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Felício Benevenuto, n°19, Sol Nascente, Catas Altas – MG.

**4.3** A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

**4.4** O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia do documento de identidade, CPF e comprovação de escolaridade de acordo com o cargo.

**4.5** Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará no Diário Oficial do Município a lista das inscrições homologadas.

**4.6** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Felício Benevenuto, n°19, Sol Nascente, Catas Altas – MG.

**4.7** A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial Municipal **no dia 23 de Janeiro de 2018.**

**05. DA PROVA OBJETIVA**

**5.1** Na 1ª Etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

| NÍVEL DO CARGO | ÁREA DE CONHECIMENTO | N º DE QUESTÕES | PONTUAÇÃO POR QUESTÃO | TOTAL DE PONTOS | CARÁTER |
|---|---|---|---|---|---|
| Ensino Superior | Conhecimentos Específicos | 20 | 3,0 PONTOS | **80** | Eliminatório e Classificatório |
| | Conhecimentos gerais | 10 | 2,0 PONTOS | | |

**5.1.1.** O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.

**5.1.2** As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

**5.1.3** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 48 pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) para ser considerado **classificado** para a Prova de Títulos.

**6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**6.1** A Prova Objetiva será realizada em dia (s) e horário (s) e local abaixo relacionados:

| CARGO | DATA | HORÁRIO | TEMPO DE DURAÇÃO | LOCAL |
|---|---|---|---|---|
| **EDUCADOR FÍSICO II** | **24/01/2018** | **18H** | **3H** | Escola Municipal "Agnes Pereira Machado" - Rua Monsenhor Barros, 141, Catas Altas - MG |

**6.2** O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.

**6.3** No dia, hora e local fixados para a realização das provas, **os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.**

**6.4** O candidato que deixar de exibir os documentos descritos no item 7.3 do edital será excluído do certame.

**6.5** Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).

**6.6** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
**6.7** As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
**6.8** Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
**6.9** Será retirado do local das provas e desclassificado do processo PSP o candidato que: **a)** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
**b)** durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
**c)** durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
**6.10** Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.
**6.11** A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
**6.12** A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
**6.13** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
**6.14** Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.
**6.15** O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
**6.16** A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.
**6.17** O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.
**6.18** Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
**6.19** Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a Prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova.

**7. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS**
**7.1-** No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão procederá à publicação do gabarito oficial.
**7.2-** O candidato terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis.
**7.3-** Os recursos deverão ser protocolizados utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Felício Benevenuto, n°19, Sol Nascente – Catas Altas-MG.
**7.4-** Decorrido o prazo do julgamento, a Comissão procederá à publicação da homologação do resultado da prova objetiva, com os candidatos classificados, ou seja, que obtiverem no mínimo de 60% dos pontos da prova objetiva, para apresentação dos títulos, com as respectivas notas apuradas.

**8 – DA PROVA DE TÍTULOS**
**8.1** A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

| **FORMAÇÃO ACADÊMICA** | **PONTOS** | **COMPROVAÇÃO** |
|---|---|---|
| Pós – graduação em futebol de campo | 04 | Diploma ou certificado |
| Participação em curso relativo à área de futebol de campo, com carga horária acima de 20 horas cada curso. (1,0 ponto a cada certificado apresentado, limitando-se a 03 certificados). | 03 | Declaração ou certificado |
| **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | **PONTOS** | **COMPROVAÇÃO** |
| Tempo de serviço público ou privado, atuando na área como técnico, professor ou treinador de futebol de campo. (2,0 pontos a cada ano completo limitando-se a 6,0 pontos.) | 06 | Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO. |
| Participação em eventos e/ou competições de futebol como organizador, técnico ou treinador. (1,0 ponto a cada certificado, limitando-se a 3,0 pontos). | 03 | Declaração ou certificado, constando CNPJ, dos responsáveis pelos eventos. |

**8.2** A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente impreterivelmente no dia **05 de fevereiro de 2018** na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer localizada na Rua Felício Benevenuto, n°19, Sol Nascente, Catas Altas – MG.
**8.3** Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
**8.4** A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
**8.5** São de exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e a comprovação dos títulos.
**8.6** As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
**8.7** Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
**8.8** Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
**8.9** Cada título será computado uma única vez.
**8.10** Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
**8.11**. A Comissão publicará o resultado preliminar em 02 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova objetiva e dos títulos dos candidatos.
**8.12** O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado preliminar na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Felício Benevenuto, n°19, Sol Nascente, Catas Altas – MG, utilizando o modelo previsto no Anexo IV.
**8.13** Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final **até dia 19 de fevereiro de 2018.**

**9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;

d) candidato com maior idade.

**10. DA ELIMINAÇÃO DO PSP**
**10.1** Será eliminado do PSP o candidato que:
a) faltar à Prova Objetiva;
b) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
c) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva ou da prova de títulos;
d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSP;

**11. DO RESULTADO FINAL**
**11.1** Até o dia **19 de fevereiro de 2018** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
**11.2** A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
**11.3** A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
**11.4** Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 04 (quatro) dias.
**11.5** Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

**12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**
**12.1** O PSP terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

**13. DA CONVOCAÇÃO**
**13.1** Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
**13.2** O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSP.
**13.3** O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
**13.4** Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

**14-DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:**
**14.1** O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

Documentos necessários (cópia e original):

•ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)

•CARTEIRA DE IDENTIDADE

•CPF

•TÍTULO DE ELEITOR

•CARTEIRA DE TRABALHO

•CERTIFICADO DE RESERVISTA

•CARTÃO DO PIS/PASEP

•CERTIDÃO DE CASAMENTO

•CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS

•CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS

•CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO

•COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

•COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)
•1 FOTO 3 X 4.

•CONTA NO BANCO DO BRASIL

•DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

**15. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS**
**15.1** As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.
**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**16.1** O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.

**16.2** Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
**16.3** A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
**16.4** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
**16.5** Integram este Edital os seguintes Anexos:

| | |
|---|---|
| Anexo I | Ficha de Inscrição |
| Anexo II | Responsabilidades e atribuições dos cargos. |
| Anexo III | Programa de Provas |
| Anexo IV | Modelo de recurso |

Catas Altas-MG, 03 de janeiro de 2018.

***LUCAS NISHIMOTO***
Secretário Interino de Esportes e Lazer.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**
Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____CI: __
Endereço:_____n°_____ Bairro:_____
Cidade: ____ UF: _____ CEP: _____Tel.:(____) _____
Email:_____
**CARGO: _____**
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _ de 2017.

_____
**Assinatura do Candidato (por extenso)**

_____
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**
**O candidato _____efetuou inscrição no dia_____ para o processo seletivo n° ___ para o cargo _____.**

Assinatura da Comissão

**É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE NO DIA DA PROVA**
**ANEXO II**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**EDUCADOR FÍSICO II.**

– reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer;
- atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos;
- divulgar atividades esportivas e de lazer;
- reger atividades esportivas e de lazer;
- atuar na área de ensino e prática esportiva;
- elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento;
- organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que para fora do Município;
- manter disciplina;
- organizar e participar de reuniões;
- colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho;
- desempenhar tarefas afins.

**ANEXO III**

**CONTEÚDO DA PROVA**

**EDUCADORFÍSICO II**

Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica – significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação

e transformação didático – pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor; ICMS esportivo Lei Nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009; Educação Física direcionada aos esportes de aventura e esportes radicais (escalada, skate, trekking e montain bike). Português: Substantivo, Artigo, Pronome, Advérbio e Verbo. Matemática: Conjuntos. Matemática Financeira. Informática: Hardware e Componentes de entrada. Legislação Estatuto do Servidor Público (Catas Altas/ MG) Lei Nº 512/2016.

**ANEXO IV**
**MODELO DE RECURSO**

| **FORMULÁRIO DE RECURSO** | | | |
|---|---|---|---|
| Nome do candidato: | | | |
| Nº de Inscrição: | Cargo: | | |
| Modalidade do Recurso | **Prova Escrita Objetiva** | | |
| ( ) Homologação da Inscrição | Número da Questão | Resposta no Gabarito Oficial | Resposta Anotada pelo Candidato |
| ( ) Gabarito da Prova Objetiva | | | |
| ( ) Resultado da Nota da Prova | | | |
| ( ) Questão da Prova Objetiva | | | |
| ( ) Resultado da Prova de Títulos | | | |

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Catas Altas, _____ de _____ de 20____.

_____
**Assinatura do candidato**

**Publicado por:**
Paula Cristina Franco Rocha
**Código Identificador:**BD481832

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 01/2018**

**EDITAL DESIGNAÇÃO DE Nº 01/2018**

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS,** por meio da Secretária Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto EDITAL DE DESIGNAÇÃO, para contratação temporária de Professor PEB I, PEB II *e* Professor PEIPE *e* PEIC na forma do art. 37, IX, da CF e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decreto 119/2017.

**1 – OBJETO**

O presente Edital de Designação tem por objetivo a contratação em caráter temporário para o cargo de Professor PEBI e PEBII e Professor PEIPE e PEIC para atender a rede municipal de ensino.

**2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**2.1** Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de 180 dias.
**2.2** A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
**2.3** O PSPS será composto de Prova de Títulos.
**2.4** As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas.**
**2.5** Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

**3 -DO CARGO E REQUISITOS**

3.1 O Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de pessoa para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

| CARGO | VAGA | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | QUALIFICAÇÃO EXIGIDA |
|---|---|---|---|---|
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)** | 4 + CR | 25h/s | R$2.239,19 | Ensino superior, com Habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR (PEIPE)** | 1 | 25h/s | R$2.239,19 | Ensino superior, com habilitação em educação infantil |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR (PEIC)** | 2 + CR | 40 h/s | R$ 3.582,70 | Ensino superior, com habilitação em educação infantil |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ARTES** | 1 | 4 Aulas semanais 50 minutos cada aula | R$19,99 por hora/aula. | Licenciatura em Ed. Artística ou Artes, com habilitação específica, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) –CIÊNCIAS** | 1 | 12 Aulas semanais 50 minutos cada aula | R$19,99 por hora/aula. | Licenciatura em Ciências, plenificada com Biologia, Física ou Química, Licenciatura em Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza, com habilitação específica na área, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) LÍNGUA PORTUGUESA** | 1 | 20 Aulas semanais 50 minutos cada aula | R$19,99 por hora/aula. | Curso Superior – Licenciatura de graduação plena, habilitação específica em área própria ou Curso Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação. |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) LITERATURA** | 1 | 2 Aulas semanais 50 minutos cada aula | R$19,99 por hora/aula. | Curso Superior – Licenciatura de graduação plena, habilitação específica em área própria ou Curso Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação. |

**3.2** São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado*;*
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;

e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
**3.3** Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

**4– DA SESSÃO DE DESIGNAÇÃO**

**4.1.** A designação ocorrerá em ato único e em sessão pública, na **sede da Casa do Professor, situada a Praça Monsenhor Mendes, nº 272 Centro, Catas Altas/MG, no dia 15 de janeiro de 2018, conforme quadro de horários.**
**4.1.1.**

| Cargo | Horário |
|---|---|
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)** | 8h |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR (PEIPE)** | 10h |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE ( PEIC)** | 10h |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II)** | 15h |

**4.2** No ato da designação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados ou originais e suas respectivas cópias:

•Documentos pessoais (RG e CPF);

•Certidão de Quitação Eleitoral;

•Diploma ou Certificado de conclusão de curso Superior Completo na área de Educação, para vagas de PEB I.

•Certificado ou diploma de Formação específica em Educação Infantil para a vaga de professor PEIPE.

•Certificado ou diploma de Formação específica em Educação Infantil para a vaga de professor PEIC.

•Diploma ou Certificado de comprovação de formação nas áreas especificas PEB II.

•Comprovante de endereço atual

**4.2.1** Não será admitida inscrição condicionada à apresentação de documentação futura.

**4.2.2** Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

**4.2.3** Somente poderá efetuar inscrição o candidato que comparecer no local e horário marcado, não sendo admitido atraso ou prorrogação do horário;

**05. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**
**5.1** O Processo Seletivo, regido por este Edital, consistirá em duas etapas: Prova de Títulos e Entrevista, mediante os seguintes critérios:

**5.1.1** Prova de títulos, no total de 60 pontos, de caráter classificatório:

| **FORMAÇÃO ACADÊMICA** | **PONTOS** | **COMPROVAÇÃO** |
|---|---|---|
| Mestrado | 10 | Certificação ou Diploma |
| Cursos específicos na área de educação Infantil. | 10 | Declaração ou Diploma |
| Cursos de aperfeiçoamento na área até 50 h | 02 (dois) pontos a cada curso. (Máximo 10 pontos) | Certificação |
| Cursos de aperfeiçoamento na área acima 50 h | 04 (quatro) pontos a cada curso. (Máximo 20 pontos) | Certificação |
| **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | **PONTOS** | **COMPROVAÇÃO** |
| Tempo de serviço público ou privado no Município (atuando na área) | 02 (dois) pontos a cada ano. (Máximo 10 pontos) | Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO |

**5.1.2** Entrevista no total de 40 pontos de caráter eliminatório:

| | |
|---|---|
| Conhecimento do Trabalho | 10 |
| Habilidade Profissional (perfil) | 10 |
| Interesse pelo Trabalho | 10 |
| Capacidade de Trabalho em Equipe | 5 |
| Postura e habilidades comunicativas | 5 |

**5.2.** A avaliação dos títulos depende da comprovação deles pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.
**5.3.** No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias letivos, ou mais, como 01 (um) mês completo, para fins de cálculo de tempo fracionado.
**5.4** A classificação ocorrerá distintamente, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.
**5.5** Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
**5.6** A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
**5.7** São de exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e comprovação dos títulos.
**5.8** Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
**5.9** Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.
**5.10** Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.
**5.11** Cada título será computado uma única vez.
**5.12** Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

**6. DOS RECURSOS**
**6.1** Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação da lista de classificação.
**6.2** Os recursos deverão ser protocolizados na Secretária Municipal de Educação, situada à Praça Monsenhor Mendes, nº 272, Centro – Catas Altas/MG, de 08 as 11 horas e das 13 às 16 horas, do dia **16 de janeiro de 2018,** utilizando o modelo que constitui o Anexo III deste Edital.
**6.3.** Não havendo recurso, o processo será submetido ao Prefeito para homologação do resultado.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO**
**7.1.** Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório dos pontos obtidos durante a designação, em ordem decrescente ponto , de acordo com os títulos apresentados.
**7.2** Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato que:
a) obter maior pontuação na experiência profissional;
*b) obter maior pontuação em título;*
c) candidato com maior idade.
**7.3** A classificação dos candidatos, com a respectiva pontuação, será publicada no Diário Oficial Municipal no dia **17 de Janeiro de 2018.**
**08. DA ELIMINAÇÃO DA DESIGNAÇÃO**
**8.1** Será eliminado do Processo Seletivo simplificado o candidato que:
a) faltar à Sessão de Designação
b) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
c) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da entrega de títulos;
d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa da Designação.

**9. DO RESULTADO FINAL**

**9.1** Até o dia **17 de janeiro de 2018** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova de Títulos.
**9.2** A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da prova de títulos.
**9.3** A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.

**10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

**10.1** O PSPS terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final.

**11. DA CONVOCAÇÃO**

**11.1** Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
**11.2** O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSPS.
**11.3** O candidato aprovado e convocado será contratado por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atribuições do cargo, pelo prazo previsto na lei Complementar nº 512/16.

**12- DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

**12.1** O candidato deverá comparecer ao departamento pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
Documentos necessários (cópia e original).
- Atestado médico (fornecido pelo médico do município de Catas Atas).
- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de eleitor
- Carteira de Trabalho
- Cartão do PIS
- Certidão de nascimento /casamento
- Cartão de vacina dos filhos
- Cartão de grupo sanguíneo
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade (de acordo com o cargo).
- 1 foto 3x4.
- Conta no Banco do Brasil
- Demais documentos conforme exigências do cargo.

**3. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**13.1** O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSPS fixadas neste Edital.
**13.2** Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
**13.3** A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
**13.4** Em caso de ausência ou se esgotada a lista de convocação dos candidatos com os requisitos exigidos, durante o processo seletivo simplificado para os cargos, será admitida autorização expedida pela Superintendência regional de Educação.
**13.5** O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido vale-transporte.
**13.6** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
**14-** Integram este Edital os seguintes Anexos:

| |
|---|
| Anexo I - Atribuições do cargo |
| Anexo II - Formulário de Inscrição |
| Anexo III - Modelo de recurso |

Catas Altas- MG, 03 de janeiro de 2018

***RENATA SOARES FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)**

Atribuições do cargo: Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II)**

Atribuições do cargo: Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR (PEIPE)**

Atribuições do cargo: Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (PEIC)**

Atribuições do cargo: Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Requisitos: Ensino superior, com habilitação em educação infantil.

**ANEXO II**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**
Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____ CI: ____
Endereço:_____n°_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: __ CEP: _____ Tel.: (____) __ ___
**CARGO : _____**
**FORMAÇÃO:_____**
Email:_____

Período Trabalhado:

| INSTITUIÇÃO | DATA DE INÍCIO | DATA DE TÉRMINO | TEMPO TRABALHADO | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

| | | |
|---|---|---|
| Conhecimento do Trabalho | 10 | |
| Habilidade Profissional (perfil) | 10 | |
| Interesse pelo Trabalho | 10 | |
| Capacidade de Trabalho em Equipe | 5 | |
| Postura e habilidades comunicativas | 5 | |

**Avaliadores:** _____
_____ **Total de pontos:** _____
_____

Catas Altas, _____, de Janeiro de 2018.

_____
**Assinatura do Candidato (por extenso)**

**ANEXO III**
**MODELO DE RECURSO**

Nome do candidato:
Cargo:
( ) HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
( ) ANALISE DE TÍTULOS
( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL
( ) OUTRO
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Catas Altas, _____ de _____ de 2018.

_____
**Assinatura do Candidato (por extenso)**

**Publicado por:**
Paula Cristina Franco Rocha
**Código Identificador:**37A0D1F3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

### PROCURADORIA JURÍDICA
### EXTRATO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

CONTRATADA: **FLAVIO FRANCISCO ZAGO 04152962690; CIA DA FLOR LTDA ME.**

OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES E ÁRVORES PARA PLANTIO VISANDO MELHORIA NOS ASPECTOS URBANÍSTICOS E PAISAGÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, POR 12 (DOZE) MESES CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE, E TABELA ABAIXO:**

**FLAVIO FRANCISCO ZAGO 04152962690:**

| Item | Qtde Unid. | Descrição | Valor Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 20 | 300 UN | MUDA DE OITI (LICANIA TOMENTOSA) | R$ 2,00 | R$ 600,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 600,00** |

**CIA DA FLOR LTDA ME:**

| Item | Qtde Unid. | Descrição | Valor Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 100 UN | MUDA DE ACÁCIA MIMOSA ACACIA MIMOSA (ACACIA PODALYRIIFOLIA) | R$ 22,74 | **R$ 2.274,00** |
| 02 | 100 UN | MUDA DE AROEIRA SALSA (SCHINUS MOLLE) | R$ 4,99 | **R$ 499,00** |
| 03 | 100 UN | MUDA DE ÁRVORE DA CHINA (KOELREUTERIA BIPINNATA) | R$ 26,59 | **R$ 2.659,00** |
| 04 | 100 UN | MUDA DE ASTRAPEIA-ROSA (DOMBEYA WALLICHII) | R$ 18,62 | **R$ 1.862,00** |
| 05 | 100 UN | MUDA DE CÁSSIA IMPERIAL (CASSIA FISTULA) | R$ 3,49 | **R$ 349,00** |
| 06 | 100 UN | MUDA DE CÁSSIA-ROSA (CASSIA GRANDIS) | R$ 2,99 | **R$ 299,00** |
| 07 | 250 UN | MUDA DE CEREJEIRA-JAPONESA (PRUNUS CAMPANULATA) | R$ 19,71 | **R$ 4.927,50** |
| 08 | 100 UN | MUDA DE ESCOVA-DE-GARRAFA (CALLISTEMON CITRINUS) | R$ 18,37 | **R$ 1.837,00** |
| 09 | 100 UN | MUDA DE FALSO BARBA TIMÃO (CASSIA LEPTOPHYLLA) | R$ 3,99 | **R$ 399,00** |
| 10 | 250 UN | MUDA DE FLAMBOYANT (DELONIX REGIA) | R$ 20,30 | **R$ 5.075,00** |
| 11 | 100 UN | MUDA DE INGÁ-DO-BREJO (INGA VERA) | R$ 2,99 | **R$ 299,00** |
| 12 | 250 UN | MUDA DE IPÊ AMARELO (TABEBUIA ALBA) | R$ 3,49 | **R$ 872,50** |
| 13 | 200 UN | MUDA DE IPÊ AMARELO DO BREJO(HANDROANTHUS UMBELLATUS) | R$ 4,99 | **R$ 998,00** |
| 14 | 100 UN | MUDA DE IPÊ BRANCO (TABEBUIA ROSEO-ALBA) | R$ 20,30 | **R$ 2.030,00** |
| 15 | 100 UN | MUDA DE IPÊ ROSA (HANDROANTHUS HEPTAPHYLLUS) | R$ 20,30 | **R$ 2.030,00** |
| 16 | 100 UN | MUDA DE IPÊ ROXO (HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS) | R$ 20,30 | **R$ 2.030,00** |
| 17 | 100 UN | MUDA DE JACARANDÁ-DE-MINAS(JACARANDA CUSPIDIFOLIA) | R$ 23,68 | **R$ 2.368,00** |
| 18 | 100 UN | MUDA DE JACARANDA-MIMOSO (JACARANDA MIMOSIFOLIA) | R$ 4,99 | **R$ 499,00** |
| 19 | 100 UN | MUDA DE MANACÁ-DA-SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS) | R$ 4,99 | **R$ 499,00** |
| 21 | 150 UN | MUDA DE PATA-DE VACA (BAUHINIA FORFICATA) | R$ 2,14 | **R$ 321,00** |
| 22 | 150 UN | MUDA DE PITANGUEIRA (EUGENIA UNIFLORA) | R$ 2,99 | **R$ 448,50** |
| 23 | 300 UN | MUDA DE QUARESMEIRA (TIBOUCHINA) | R$ 4,99 | **R$ 1.497,00** |
| 24 | 100 UN | MUDA DE RESEDÁ- GIGANTE(LAGERSTROEMIA SPECIOSA) | R$ 5,99 | **R$ 599,00** |
| 25 | 100 UN | MUDA DE SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PLUVIOSA) | R$ 2,99 | **R$ 299,00** |
| 26 | 20000 M2 | MUDA DE GRAMA ESMERALDA (M²)(ZOYSIA JAPÔNICA) | R$ 6,66 | **R$ 133.200,00** |
| 27 | 20 UN | MUDA DE AVE-DO-PARAÍSO (PARADISAEIDAE) | R$ 17,32 | **R$ 346,40** |
| 28 | 1000 UN | MUDA DE MARIA-SEM-VERGONHA (IMPATIENS PARVIFLORA) | R$ 2,76 | **R$ 2.760,00** |
| 29 | 1000 UN | MUDA DE FLOR AMOR PERFEITO DOS JARDINS (VIOLA x WITTROCKIANA) | R$ 2,23 | **R$ 2.230,00** |
| 30 | 1000 UN | MUDA DE FLOR ASESSIPI LILÁS (JUSTICIA BRANDEJEANA) | R$ 2,99 | **R$ 2.990,00** |
| 31 | 1000 UN | MUDA DE FLOR CRAVINA (DIANTHUS CHINESIS) | R$ 2,40 | **R$ 2.400,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 32 | 1000 UN | MUDA DE FLOR DE MEL (LOBULÁRIA MARÍTIMA) | R$ 2,18 | **R$ 2.180,00** |
| 33 | 1000 UN | MUDA DE FLOR FLOX (PHLOX) | R$ 5,31 | **R$ 5.310,00** |
| 34 | 1000 UN | MUDA DE FLOR NEMÉSIA (NEMESIA) | R$ 4,29 | **R$ 4.290,00** |
| 35 | 1000 UN | MUDA DE FLOR DE PRÍMULA (PRIMULA) | R$ 3,49 | **R$ 3.490,00** |
| 36 | 1000 UN | MUDA DE FLOR DE VINCA (VINCA) | R$ 1,76 | **R$ 1.760,00** |
| 37 | 25 UN | MUDA DE AGAVE (AGAVE) | R$ 46,99 | **R$ 1.174,75** |
| 38 | 25 UN | MUDA DE ÁRVORE DO VIAJANTE (RAVENALA MADAGASCARIENSIS) | R$ 83,39 | **R$ 2.084,75** |
| 39 | 25 UN | MUDA DE PALMEIRA AZUL (BISMARCKIA) | R$ 206,50 | **R$ 5.162,50** |
| 40 | 250 UN | MUDA DE BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS) | R$ 33,99 | **R$ 8.497,50** |
| 41 | 250 UN | MUDA DE MURTA (MYRTUS) | R$ 20,24 | **R$ 5.060,00** |
| 42 | 20 UN | MUDA DE AGAVE DRAGÃO (AGAVE ATTENUATA) | R$ 51,66 | **R$ 1.033,20** |
| 43 | 200 UN | MUDA DE BULBINE (BULBINE) | R$ 3,68 | **R$ 736,00** |
| 44 | 100 UN | MUDA DE SALVIA VERMELHA (SALVIA SPLENDENS) | R$ 2,54 | **R$ 254,00** |
| 45 | 1000 UN | MUDA DE ONZE – HORAS (PORTULACA GRANDIFLORA) | R$ 2,40 | **R$ 2.400,00** |
| 46 | 3000 UN | MUDA DE SUNPATIENS (IMPATIENS NOVO GUINEA HIBRIDO) | R$ 2,56 | **R$ 7.680,00** |
| 47 | 3500 UN | MUDA DE MINI IXORIA (IXORA CHINENSIS LAM.) | R$ 4.60 | **R$ 16.100,00** |
| **TOTAL** | | **R$ 246.109,60** | | |

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017.**

**CONQUISTA/MG, 02 DE JANEIRO DE 2018.**

***ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN***
Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**
Anna Luize Freire Kassabian
**Código Identificador:**AA4AC7BB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 406 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Decreto Nº 00406/2017 de 22 de Novembro de 2017

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 6º da Lei Municipal Nº 3941 de 28 de Dezembro de 2016, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 3.198.678,90 (Tres milhões, cento e noventa e oito Mil e seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0030 | 1130.04.0122.0042.2153 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSESSORIA TÉCNICA | 7.728,55 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 0047 | 1160.04.0122.0042.2155 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA | 468,24 |
| | 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | |
| 0056 | 1200.04.0122.0042.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RECURSOS HUMANOS | 6.722,18 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 0063 | 1200.04.0122.0042.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GE | 17.102,15 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0076 | 1200.04.0122.0042.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GE | 42.332,66 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 0084 | 1200.04.0122.0042.2154 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO | 74.781,06 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 0128 | 1300.04.0123.0042.2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS | 34.955,90 |
| | 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 0147 | 1400.02.0092.0042.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA | 7.614,41 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0155 | 1400.04.0122.0040.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO | 5.085,39 |
| | 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0159 | 1400.04.0122.0040.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO | 500,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0207 | 1510.12.0122.0047.2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ | 29.128,45 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0208 | 1510.12.0122.0047.2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ | 103.679,06 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 0209 | 1510.12.0122.0047.2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ | 9.005,40 |
| | 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0220 | 1510.12.0122.0047.2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ | 15.056,55 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 0244 | 1510.12.0361.0047.2068 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 14.173,98 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0261 | 1510.12.0361.0047.2069 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR | 41.364,90 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 0294 | 1521.12.0361.0047.2077 - FUNDEB - 60% REMUNERAÇÃO DOS PROFISS. DO MAGISTÉRIO | 73.683,55 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0296 | 1521.12.0361.0047.2077 - FUNDEB - 60% REMUNERAÇÃO DOS PROFISS. DO MAGISTÉRIO | 121.580,16 |

| | | |
|---|---|---|
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 0297 | 1521.12.0361.0047.2077 - FUNDEB - 60% REMUNERAÇÃO DOS PROFISS. DO MAGISTÉRIO | 172.446,88 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 0302 | 1521.12.0361.0047.2077 - FUNDEB - 60% REMUNERAÇÃO DOS PROFISS. DO MAGISTÉRIO | 25.822,47 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0304 | 1521.12.0361.0047.2078 - FUNDEB - 40% DEMAIS DEPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 58.313,02 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0306 | 1521.12.0361.0047.2078 - FUNDEB - 40% DEMAIS DEPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 149.336,56 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 0312 | 1521.12.0361.0047.2078 - FUNDEB - 40% DEMAIS DEPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 31.057,47 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0319 | 1522.12.0365.0047.2157 - FUNDEB - 60% REM. PROF. MAGISTÉRIO - CRECHE | 55.517,14 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0320 | 1522.12.0365.0047.2157 - FUNDEB - 60% REM. PROF. MAGISTÉRIO - CRECHE | 114.134,36 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0321 | 1522.12.0365.0047.2157 - FUNDEB - 60% REM. PROF. MAGISTÉRIO - CRECHE | 128.396,49 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 0322 | 1522.12.0365.0047.2157 - FUNDEB - 60% REM. PROF. MAGISTÉRIO - CRECHE | 231.163,22 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| Ficha | Funcional Programática | Valor |
| 0323 | 1522.12.0365.0047.2157 - FUNDEB - 60% REM. PROF. MAGISTÉRIO - CRECHE | 1.271,01 |
| | 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0329 | 1522.12.0365.0047.2157 - FUNDEB - 60% REM. PROF. MAGISTÉRIO - CRECHE | 25.976,29 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0330 | 1522.12.0365.0047.2157 - FUNDEB - 60% REM. PROF. MAGISTÉRIO - CRECHE | 34.588,89 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0331 | 1522.12.0365.0047.2159 - FUNDEB - 40% DEMAIS DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE | 39.485,42 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0333 | 1522.12.0365.0047.2159 - FUNDEB - 40% DEMAIS DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE | 69.031,07 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 0339 | 1522.12.0365.0047.2159 - FUNDEB - 40% DEMAIS DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE | 14.187,58 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0384 | 1610.10.0122.0041.2100 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNI | 97.528,51 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0387 | 1610.10.0122.0041.2100 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNI | 344.152,03 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 0391 | 1610.10.0122.0041.2100 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNI | 1.532,38 |
| | 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0405 | 1610.10.0122.0041.2100 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNI | 5.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | |
| 0406 | 1610.10.0122.0041.2100 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNI | 11.528,01 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0411 | 1610.10.0122.0041.2100 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNI | 14.161,18 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 0421 | 1610.10.0122.0041.2100 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNI | 1.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0450 | 1621.10.0301.0017.2103 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 253.105,38 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0452 | 1621.10.0301.0017.2103 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 198.314,68 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 0453 | 1621.10.0301.0017.2103 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 70.846,53 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 0460 | 1621.10.0301.0017.2103 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 30.330,64 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0461 | 1621.10.0301.0017.2103 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 3.865,41 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0468 | 1621.10.0301.0017.2103 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 18.309,54 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 0517 | 1622.10.0302.0008.2110 - MANUTENÇÃO REDE DE SAÚDE MENTAL/CAPS | 10.378,96 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0518 | 1622.10.0302.0008.2110 - MANUTENÇÃO REDE DE SAÚDE MENTAL/CAPS | 76.660,47 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0520 | 1622.10.0302.0008.2110 - MANUTENÇÃO REDE DE SAÚDE MENTAL/CAPS | 18.931,23 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 0533 | 1622.10.0302.0008.2111 - MANUTENÇÃO REDE DE RESPOSTAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 123.934,00 |
| | 3.3.50.41.00.00 - Contribuições | |
| 0538 | 1622.10.0302.0008.2161 - AÇÕES M.ALTA COMPLEXID.AMB.E HOSP/MAC | 4.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | |
| 0579 | 1623.10.0305.0059.2120 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | 2.694,54 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0590 | 1623.10.0305.0059.2120 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | 73,39 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0593 | 1623.10.0305.0059.2120 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | 1.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | |
| 0607 | 1624.10.0305.0059.2121 - DST/AIDS | 61.231,17 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0642 | 1710.18.0452.0025.2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR. DE MEIO AMBIENTE | 2.085,48 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| Ficha | Funcional Programática | Valor |
| 0644 | 1710.18.0452.0025.2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR. DE MEIO AMBIENTE | 3.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0742 | 1810.15.0452.0029.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO U | 18.993,94 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 0750 | 1810.15.0452.0029.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO U | 30.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 0792 | 1810.26.0782.0012.2022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSITO E TRANSPORTE | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 0859 | 1910.08.0122.0026.2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | |

| | | |
|---|---|---|
| 0862 | 1910.08.0122.0026.2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.825,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1094 | 2030.13.0392.0053.2053 - COORD. PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS | 2.056,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 1095 | 2030.13.0392.0053.2053 - COORD. PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS | 31.363,50 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1165 | 2110.27.0812.0050.2125 - MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO ESPORTE E LAZER | 3.086,47 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| Total | | 3.198.678,90 |

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0036 | 1140.04.0131.0042.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE | 400.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 0051 | 1160.28.0846.0099.0004 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS | 180.000,00 |
| | 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | |
| 0052 | 1160.28.0846.0099.0004 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS | 300.000,00 |
| | 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | |
| 0100 | 1200.09.0272.0042.2044 - MANUTENÇÃO DO APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - RP | 200.000,00 |
| | 3.3.91.97.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS | |
| 0242 | 1510.12.0361.0047.2068 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 100.000,00 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0359 | 1523.12.0365.0047.2160 - FUNDEB 40% - DEMAIS DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | 1.200.000,00 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 0850 | 1910.08.0122.0026.2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL | 818.678,90 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| Total | | 3.198.678,90 |

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 22 de Novembro de 2017

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dilson Meira Coelho de Moura
**Código Identificador:**A7853131

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 004/2018

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

| Nome | Nro. AIT | Placa | Data | Hora | Local da Infração | Cód Infração / Desdobra |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ADELINO JOSE PIRES | AG01815513 | HMQ5938 | 28/12/2017 | 10:32:21 | Rua Goias 561 | 7625 / 2 |
| AGENOR CHAGAS DOS SANTOS | AG01811131 | HAO4732 | 27/12/2017 | 14:25:46 | Avenida 1 De Junho 544 | 5541 / 4 |
| AGEU FRANCISCO BUENO | AG01815512 | JJJ0455 | 28/12/2017 | 10:14:03 | Avenida Primeiro De Junho 361 | 5541 / 4 |
| AMERICO GUIMARAES TOLENTINO | AG01815615 | OPQ5619 | 29/12/2017 | 14:12:04 | Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume | 7366 / 2 |
| ANA MARIA DE REZENDE | AG01810827 | JHP9855 | 27/12/2017 | 14:24:52 | Avenida Primeiro De Junho 550 | 5541 / 4 |
| ANDERSON JOSE RIBEIRO SALEME | AG01795536 | PUE1149 | 25/12/2017 | 16:00:00 | Rua Cel Joao Notine 240 | 6050 / 1 |
| ANDERSON LEONARDO CHAVES | AG01803271 | HIE2353 | 24/12/2017 | 17:03:00 | 1 De Junho 274 | 6050 / 1 |
| ANDRE HENRIQUE ARCANJO | AG01803185 | OMA0078 | 18/12/2017 | 14:45:00 | Rua Sao Paulo 137 | 5550 / 0 |
| ANDRE LUIZ DE ARAUJO IGLESIAS | AG01808302 | HMQ1683 | 24/12/2017 | 02:14:00 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 865 | 5487 / 0 |
| ANGELICA CRISTINA FERREIRA | AG01811651 | GOZ8783 | 29/12/2017 | 16:02:36 | Avenida Amazonas 497 | 7633 / 1 |
| ARNALDO D. O. DE CAMARGOS JUNIO | AG01814472 | HDO4131 | 15/12/2017 | 17:05:00 | Rua Goias 455 | 5185 / 1 |
| CLISSON GRECO MAGALHAES | AG01815301 | GVU7911 | 29/12/2017 | 15:39:30 | Avenida 1 De Junho 75 | 7633 / 2 |
| CODIGA COM. E DISTRIBUICAO LTDA | AG01793033 | NFY5290 | 22/12/2017 | 13:12:00 | Av Jk 1650 | 5550 / 0 |
| CONCRETA MATERIAIS DE CONSTRUCAO | AG01796425 | PZQ5248 | 26/12/2017 | 14:00:00 | Avenida Parana 3731 | 7633 / 1 |
| DANIANE DE PAULA MARTINS SANTOS | AG01811649 | JEY6279 | 28/12/2017 | 17:40:28 | Rua Sao Joao Del Rey Sem Nume | 7366 / 2 |
| DANIELE DAIANE PENA DE OLIVEIRA | AG01811652 | HEL9599 | 29/12/2017 | 16:11:29 | Rua Minas Gerais 300 | 7625 / 2 |
| DAVID LUAN CASTRO DE OLIVEIRA | AG01795535 | HBC3238 | 24/12/2017 | 10:45:00 | Rua Goias Com Rua Itambe Sn | 6050 / 1 |
| DAVID NAZARE | AG01809944 | CHF8398 | 29/12/2017 | 17:47:00 | Rua Pernambuco 1243 | 5550 / 0 |
| DELENA DISTRIBUIDORA LTDA | AG01815827 | DRB5416 | 29/12/2017 | 14:23:34 | Rua Rio Grande Do Sul 831 | 5487 / 0 |
| DIVINO ANTONIO FERREIRA | AG01815829 | GUS9654 | 29/12/2017 | 15:20:50 | Rua Goias 336 | 5746 / 1 |
| DOUGLAS APARECIDO DA CRUZ | AG01810831 | GSK0317 | 28/12/2017 | 11:00:10 | Avenida Getulio Vargas 995 | 5541 / 1 |
| EDMAR RODRIGUES CARDOSO | AG00518118 | NQA5710 | 26/12/2017 | 19:05:00 | Avenida Jk 1715 | 5550 / 0 |
| EMILIANE AP LUIS DOS SANTOS | AG01814633 | HIK6431 | 23/12/2017 | 19:10:00 | Moacir Jose Leite 100 | 5185 / 1 |
| FABIANO DOS SANTOS MORAES | AG01793032 | GZB9672 | 25/12/2017 | 06:47:00 | Av Jk C Av Joaquim Andre Sn | 6050 / 1 |
| FERNANDA ALOISA DA COSTA | AG01815307 | GRV2454 | 29/12/2017 | 17:39:14 | Rua Rio Grande Do Sul 555 | 5568 / 0 |
| FERNANDO DE AGUIAR CARVALHO | AG01811498 | PUG1428 | 27/12/2017 | 18:50:37 | Rua Pernambuco Sem Nume | 7633 / 2 |
| FERNANDO FERREIRA DUARTE | AG01815704 | OOZ0499 | 28/12/2017 | 10:58:11 | Avenida Primeiro De Junho 200 | 7625 / 1 |
| FLAVIA LOUISE M.A.RODRIGUES | AG01796666 | HAR7326 | 15/12/2017 | 23:51:00 | Antonio Olimpio De Morais 830 | 5541 / 3 |
| GABRIEL CESAR DA SILVA | AG01815303 | OXH3877 | 29/12/2017 | 15:53:32 | Rua Amazonas 490 | 5541 / 1 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GABRIEL SIMOES DIAS | AG01815830 | OPV8300 | 29/12/2017 | 15:35:53 | Rua Goias 331 | 5541 / 2 |
| GERCON OLIVEIRA LIMA DA SILVA | AG01815515 | DJH4611 | 28/12/2017 | 16:17:12 | Rua Goias 922 | 5541 / 3 |
| GERUZA MARCIA MAIA | AG01809682 | IAN3002 | 27/12/2017 | 16:12:11 | Rua Goias 675 | 5592 / 0 |
| GILMAR LOPES ROSA | AG01803272 | PWS8283 | 24/12/2017 | 17:14:00 | 1 De Junho 274 | 6050 / 1 |
| GUIOMAR AMARAL MACHADO | AG01815826 | MSJ7731 | 29/12/2017 | 14:08:50 | Rua Cel Joao Notini 650 | 5460 / 0 |
| GUSTAVO SANTOS MOREIRA | AG01803270 | HHG7773 | 24/12/2017 | 13:15:00 | Goias 320 | 5550 / 0 |
| HALISSON DA SILVA GONCALVES | AG01811138 | GXO3696 | 29/12/2017 | 13:34:37 | Rua Amazonas Sem Nume | 7633 / 1 |
| HELBERT JUNIO ROSA | AG01815305 | GQY0750 | 29/12/2017 | 16:09:40 | Rua Minas Gerais 300 | 7625 / 2 |
| HELENA ROSA MELO | AG01814632 | PYK2535 | 23/12/2017 | 19:11:00 | Joao Vilela Da Fonseca 198 | 5185 / 1 |
| HELENA ROSA MELO | AG01814631 | PYK2535 | 23/12/2017 | 19:11:00 | Joao Vilela Da Fonseca 198 | 5738 / 0 |
| HELENIR BRAGA GAIPO | AG01815607 | OQN4583 | 28/12/2017 | 10:23:45 | Avenida Primeiro De Junho 342 | 5541 / 4 |
| HELIEL GONCALVES MAGALHAES | AG01809934 | GZW3353 | 27/12/2017 | 08:53:54 | Avenida Jk 245 | 7633 / 1 |
| HELOISA CRISTINA GONTIJO | AG01815611 | OMG2959 | 29/12/2017 | 08:55:23 | Avenida Primeiro De Junho Sem Nume | 7366 / 2 |
| HEVTON ANTONIO DE AZEVEDO-ORTOND | AG01811284 | NYE3305 | 29/12/2017 | 16:58:02 | Avenida 7 De Setembro 943 | 7366 / 2 |
| HUGO MESSIAS NONATO | AG01815265 | HFC5511 | 29/12/2017 | 09:30:16 | Avenida Getulio Vargas 327 | 5541 / 4 |
| JESUS TAVARES PACHECO | AG01814467 | ORB2613 | 14/12/2017 | 19:15:00 | Rua Goias 281 | 6530 / 0 |
| JOAO ALVES MARTINS | AG01811495 | GZR7861 | 27/12/2017 | 16:25:05 | Rua Caratinga 416 | 5452 / 1 |
| JOAO LUIZ DUARTE SANTOS | AG01811280 | PXF3870 | 27/12/2017 | 13:09:18 | Rua Rio De Janeiro 643 | 7633 / 1 |
| JOAO PAULO EVANGELISTA DE LUCENA | AG01803021 | HLB8627 | 16/12/2017 | 20:32:00 | Rua Goias 3000 | 6530 / 0 |
| JOAQUIM BALDUINO MELO | AG01811281 | GVH6717 | 28/12/2017 | 15:32:08 | Rua C Joao Notini Sem Nume | 5550 / 0 |
| JOSE MATIAS MENDES DA SILVA | AG01811646 | HGM7503 | 27/12/2017 | 15:56:05 | Rua Cel Joao Notini 293 | 5550 / 0 |
| JR OXIGENIO LTDA | AG01809684 | HJA5512 | 29/12/2017 | 15:56:43 | Rua Itapecerica 380 | 5185 / 1 |
| JULIANA CARREGAL DE SOUZA | AG01811129 | PUV7542 | 27/12/2017 | 13:12:39 | Avenida Getulio Vargas 15 | 5550 / 0 |
| JULIO SERGIO SALVIANO | AG01815823 | GYM8697 | 27/12/2017 | 13:46:51 | Rua Rio De Janeiro 434 | 5509 / 0 |
| KARINA MARIA FERNANDES SANTOS | AG01815831 | HJG7640 | 29/12/2017 | 16:27:59 | Avenida Divino Espirito Santo 74 | 5509 / 0 |
| LAR NAZARE I L P IDOSOS S.G.P MG | AG01809683 | HNQ1832 | 29/12/2017 | 15:48:35 | Rua Itapecerica 386 | 7366 / 2 |
| LIDIANE GONCALVES S. FERREIRA | AG01815825 | MSH8668 | 29/12/2017 | 13:20:22 | Avenida Getulio Vargas 327 | 5541 / 4 |
| LOCALIZA RENT A CAR S.A. | AG01809674 | PZD8408 | 27/12/2017 | 09:30:42 | Avenida Jk 234 | 7633 / 1 |
| LUANA GRACIELE QUADROS | AG01811132 | HCU1348 | 27/12/2017 | 14:48:18 | Avenida Vinte E Um De Abril 340 | 6050 / 1 |
| LUCAS AMENDOEIRA LOPES | AG01814468 | ANY3230 | 14/12/2017 | 19:30:00 | Rua Goias 281 | 7366 / 2 |
| LUCAS ORIDES FLAUZINO NASCIMENTO | AG01811285 | GYT9080 | 29/12/2017 | 17:29:41 | Rua Goias 843 | 7625 / 1 |
| LUCIENE COELHO DE ASSIS | AG01815608 | OPW5573 | 28/12/2017 | 10:48:58 | Avenida Primeiro De Junho 387 | 6050 / 1 |
| M E M RENT A CAR LTDA | AG01810424 | PVM1687 | 28/12/2017 | 15:30:03 | Rua Itapecerica 413 | 7366 / 2 |
| MAICOL VINICIUS DOS SANTOS MOURA | AG01814473 | HNG3309 | 15/12/2017 | 18:50:00 | Rua Goias 697 | 6530 / 0 |
| MARCELO PEREIRA SILVA | AG01814276 | HCU2513 | 26/12/2017 | 19:42:00 | Rua Sergipe Cruz C Av 21 De Abril Sn | 7366 / 2 |
| MARCIA APARECIDA FRANCO | AG00518119 | GQL3312 | 26/12/2017 | 19:05:00 | Avenida Jk 1715 | 5550 / 0 |
| MARCILIA APARECIDA DOS SANTOS | AG01810147 | GZE9920 | 29/12/2017 | 15:26:25 | Praca Benedito Valadares 38 | 5541 / 2 |
| MARIA APARECIDA CHAGAS | AG00518115 | PVI5517 | 26/12/2017 | 16:30:00 | Avenida Jk 1715 | 5550 / 0 |
| MARIA CELEIDA DUARTE PEIXOTO TROMBINI | AG01809940 | FNC7858 | 27/12/2017 | 15:40:25 | Avenida 7 De Setembro Sem Nume | 6041 / 2 |
| MARIA ELIZABETH PEREIRA MILAGRE | AG01804675 | HLC2267 | 09/12/2017 | 19:40:00 | Rua Italo Consoli 90 | 7366 / 2 |
| MARIA HELENA DOS SANTOS | AG01815609 | BOS3465 | 28/12/2017 | 11:13:50 | Rua Pernambuco 10 | 5541 / 1 |
| MARIA JOSE DE L CABRAL E CIA LTD | AG01811283 | HJA6740 | 29/12/2017 | 16:03:10 | Rua Para Sem Nume | 5568 / 0 |
| MARINA MAIA CORDEIRO DA SILVA | AG01815706 | GQY6936 | 29/12/2017 | 10:21:32 | Rua Itapecerica 211 | 5550 / 0 |
| MICHELINE MARA DA SILVA | AG01811500 | HLG4736 | 29/12/2017 | 15:37:46 | Avenida 1 De Junho Sem Nume | 7366 / 2 |
| MIRIAN LUCIA LOPES ALVARENGA | AG01815304 | HFB1609 | 29/12/2017 | 15:57:05 | Rua Amazonas 501 | 7633 / 1 |
| NATHANAEL GONZAGA DE SOUSA | AG00518117 | PXK1477 | 26/12/2017 | 17:23:00 | Avenida Jk 1715 | 5550 / 0 |
| OEDES JOSE ROSA | AG01793034 | HIP7389 | 29/12/2017 | 10:02:00 | Rua Sao Paulo 316 | 5568 / 0 |
| OLHO VIVO COM.E SERVICOS LTDA-ME | AG01815703 | CDN3793 | 28/12/2017 | 10:18:25 | Avenida Primeiro De Junho 284 | 7625 / 1 |
| OSMAR MENDES MENDONCA | AG01809668 | HHA0444 | 27/12/2017 | 10:00:30 | Avenida Jk 190 | 5550 / 0 |
| OSMAR MENDES MENDONCA | AG01809670 | HHA0444 | 27/12/2017 | 10:12:54 | Avenida Jk 190 | 5827 / 0 |
| OSMAR MENDES MENDONCA | AG01809669 | HHA0444 | 27/12/2017 | 10:04:02 | Avenida Jk 190 | 5835 / 0 |
| PALUMA IMOVEIS EIRELI EPP | AG01811136 | PXQ1814 | 28/12/2017 | 10:11:23 | Rua Minas Gerais 300 | 7625 / 2 |
| PAULA APARECIDA DA COSTA | AG01809942 | OPO3528 | 28/12/2017 | 11:55:11 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 749 | 7625 / 2 |
| PAULO EDUARDO VIANA QUEIROZ | AG01808303 | GYW7117 | 24/12/2017 | 02:19:00 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 865 | 5487 / 0 |
| PROSEGUR TRANSPOTADORA DE VALORES E SEGU | AG01811648 | DTE5333 | 28/12/2017 | 16:09:27 | Rua Goias 1409 | 5487 / 0 |
| RADIL ALIMENTOS LTDA | AG01811279 | HNB7199 | 27/12/2017 | 13:06:14 | Rua Rio De Janeiro 643 | 7633 / 1 |
| RAPHAEL HENRIQUE ALVES DE OLIVEI | AG01815518 | KWW7364 | 28/12/2017 | 18:17:06 | Rua C Joao Notini Sem Nume | 5550 / 0 |
| REGINA CELIA GOUVEA DE OLIVEIRA | AG01796668 | OWS4884 | 15/12/2017 | 23:51:00 | Antonio Olimpio De Morais 830 | 5541 / 3 |
| REGINALDO RODRIGUES DE PAULA | AG01815710 | HDD6157 | 29/12/2017 | 12:51:30 | Rua Pernambuco Sem Nume | 7633 / 1 |
| RENATO BRITO OLIVEIRA | AG01809943 | PXC2713 | 28/12/2017 | 18:25:46 | Rua C Joao Notini Sem Nume | 7366 / 2 |
| RHAINA PAULINO RAMOS | AG01807023 | GPY1490 | 28/12/2017 | 23:00:37 | Avenida Vinte E Um De Abril 1929 | 5525 / 0 |
| RIBER-KWS SEMENTES S.A | AG01814630 | HNY7570 | 23/12/2017 | 19:04:00 | Moacir Jose Leite 100 | 7633 / 2 |
| ROMILDA APARECIDA DE OLIVEIRA | AG01811137 | GYG5942 | 28/12/2017 | 10:25:00 | Rua Sao Paulo Sem Nume | 7625 / 2 |
| RUBENS RODRIGUES OLIVEIRA | AG01815610 | OQP6850 | 28/12/2017 | 11:17:01 | Rua Pernambuco 33 | 7366 / 2 |
| SANDRA HELENA DOS SANTOS | AG01811650 | GWH1052 | 28/12/2017 | 18:20:36 | Rua Getulio Vargas 166 | 5568 / 0 |
| SEBASTIAO DOS SANTOS | AG01815614 | OXG7198 | 29/12/2017 | 15:19:36 | Rua Goias 361 | 5541 / 4 |
| THAIS LARA DE SALES | AG01809676 | PWE7795 | 27/12/2017 | 10:17:03 | Avenida Jk Sem Nume | 6041 / 2 |
| THIAGO DE SOUSA OLIVEIRA | AG01814634 | HKE2425 | 23/12/2017 | 19:21:00 | Moacir Jose Leite 100 | 5550 / 0 |
| VANDEIR JOAO DA SILVEIRA | AG01815613 | GWH1553 | 29/12/2017 | 14:47:53 | Rua Goias 361 | 5541 / 4 |
| VANIA LUCIA GONTIJO M CAPANEMA | AG00518116 | QMS9552 | 26/12/2017 | 16:45:00 | Avenida Jk 1630 | 5550 / 0 |
| WALDIR CARLOS DE OLIVEIRA | AG01810423 | OXB7138 | 28/12/2017 | 16:20:34 | Rua Goias 1380 | 7366 / 2 |
| WANDERSON FRANCISCO CAETANO JUNI | AG01796920 | PVE2037 | 21/12/2017 | 22:30:00 | Ilicinea 258 | 7056 / 1 |
| WB COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA | AG01810148 | PRG6964 | 29/12/2017 | 15:31:04 | Praca Benedito Valadares 38 | 5541 / 2 |
| WENDER CASSIO GOMES ALVES | AG01815612 | BJG5145 | 29/12/2017 | 08:57:18 | Avenida Primeiro De Junho 764 | 5452 / 2 |
| ZAIDAN FERNANDES DA COSTA | AG01811653 | BFK5589 | 29/12/2017 | 16:20:38 | Rua Oeste De Minas 2037 | 5550 / 0 |
| Divinopolis 08 de janeiro de 2018 | | | | | | |
| ***WALDO MARTINHO*** | | | | | | |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**3730B720

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 004/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

| Nome | Nro. AIT | Placa | Data | Hora | Local da Infração | Cód Infração / Desdobra | Val. C/ Desconto | Valor Após Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AFRANIO HENRIQUE DE CASTRO | AG01811414 | PCW3467 | 17/11/2017 | 16:02:40 | Rua Goias 557 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AMELIA MARIA SILVA RIBEIRO | AG01807400 | OWV1786 | 17/11/2017 | 07:24:51 | Rua Goias Sem Nume | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| ANDRE JOSE CERQUEIRA ANDRADE | AG01806487 | HBR1246 | 14/11/2017 | 10:18:07 | Avenida 7 De Setembro 644 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| ANTONIO AGOSTINHO SANTOS DINIZ | AG01809332 | GXW8446 | 16/11/2017 | 16:06:40 | Rua Pedro X Gontijo Sem Nume | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| ANTONIO DONIZETE MARTINS | AG01793998 | GRZ6130 | 06/11/2017 | 19:10:00 | Rua Barcelona 147 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| ANTONIO DONIZETE MARTINS | AG01804646 | GRZ6130 | 06/11/2017 | 19:10:00 | Barcelona 147 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| BERNARDO AUGUSTO DIAS RODRIGUES | AG01806494 | GYH7040 | 16/11/2017 | 16:31:46 | Avenida 1 De Junho 534 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| BRUNO CARVALHO VICENTE | AG01811415 | QMW7885 | 17/11/2017 | 16:10:20 | Rua Rio Grande Do Sul 400 | 5452 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| BRUNO WALDEMAR DE AVELAR | AG01809492 | GLI7483 | 17/11/2017 | 15:50:19 | Avenida 7 De Setembro Sem Nume | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| CARLOS ALEXANDRE DA SILVA | AG01806492 | HGN5112 | 14/11/2017 | 13:29:40 | Rua Goias Sem Nume | 5452 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| CESAR CANEDO DE MORAIS | AG01806483 | HMK7058 | 14/11/2017 | 09:54:02 | Avenida 7 De Setembro 750 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| COMERCIAL JENADE IMPORT E EXPORTADORA LT | E100011274 | CGR5679 | 02/01/2018 | | | 5002 / 0 | 102,15 | 127,69 |
| DIEGO LUIZ DE JESUS | AG01809088 | HOT0248 | 14/11/2017 | 10:05:01 | Rua Minas Gerais 286 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| EDILSON GASPAR DE O AMARAL | AG01806623 | GLQ9477 | 17/11/2017 | 06:41:33 | Rua Goias Sem Nume | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| EDINALVA DE SOUZA ASSIS | AG01811216 | HJA8085 | 17/11/2017 | 12:17:23 | Rua Goias 1358 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| EMPRESA DE TRANSPORTES OSMARIN LTDA | AG01810502 | IJX5221 | 17/11/2017 | 11:17:49 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 545 | 5541 / 3 | 156,18 | 195,23 |
| ESPLANADA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHO | E100011289 | NSP1230 | 02/01/2018 | | | 5002 / 0 | 102,15 | 127,69 |
| F ABREU CONSTRUCOES LTDA | AG01814827 | HKC3990 | 06/11/2017 | 12:16:00 | Avenida Divino Espirito Santo 1110 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| FERNANDO VITO DA SILVA | AG01807475 | GZM3289 | 14/11/2017 | 16:02:10 | Avenida Primeiro De Junho 191 | 5193 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| FILLIPE REIS VALADARES | AG01811413 | MPK5372 | 17/11/2017 | 17:13:49 | Rua Maranhao 475 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| HELTON CESAR FIGUEIREDO | AG01809090 | HBJ5644 | 16/11/2017 | 16:02:27 | Praca Pedro X Gontijo Sem Nume | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| IGREJA UNIV.DO REINO DE DEUS | E100011280 | HJK1594 | 02/01/2018 | | | 5002 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| JONAS SANTIAGO ALVES | AG02091899 | HFH0863 | 14/11/2017 | 10:17:16 | Avenida 7 De Setembro 644 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| JOSE VANDERLAN GOMES | AG00097469 | HVR2774 | 22/10/2017 | 03:10:00 | Avenida Parana 3560 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| JULIERME BENTO SILVA | AG00516521 | GYP6570 | 03/11/2017 | 14:30:00 | Avenida Autorama 1313 | 7056 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| KARLA RIBEIRO DA SILVA | AG01806486 | HGJ2355 | 14/11/2017 | 10:13:32 | Avenida 7 De Setembro 628 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| KELLY CRISTINA DE O. A. ROCHA | AG01806485 | HKP9040 | 14/11/2017 | 10:10:16 | Avenida 7 De Setembro 620 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| LAMARTINE JOSE QUADROS | AG01808235 | HGI2987 | 08/11/2017 | 15:40:00 | Parana 153 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| LOCADORA DE VEIUCLOS ALVORADA LTDA | E100011285 | JUO9043 | 02/01/2018 | | | 5002 / 0 | 42,56 | 53,2 |
| LOCALIZA RENT A CAR S.A. | E100011298 | PZJ3183 | 02/01/2018 | | | 5002 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| LOCALIZA RENT A CAR S.A. | E100011300 | PZK7903 | 02/01/2018 | | | 5002 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| LOCALIZA RENT A CAR S.A. | AG01795953 | QMX1337 | 10/11/2017 | 03:00:00 | Antonio Olimpio De Morais 861 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| M M RENTA CAR LTDA | AB05312914 | QNA8467 | 05/11/2017 | 00:46:00 | Rua Antonio Olimpio De Morais 838 | 5541 / 3 | 156,18 | 195,23 |
| MARIA APARECIDA DA COSTA | AG01809776 | PVQ2124 | 14/11/2017 | 15:01:19 | Praca Dom Cristiano 46 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| MOTO STAR LTDA | E100011299 | PZJ6261 | 02/01/2018 | | | 5002 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| NELSON FONSECA VILELA | AG01801973 | HKQ0103 | 07/11/2017 | 09:08:00 | Rua Turmalina 336 | 5967 / 0 | 1.173,88 | 1.467,35 |
| NELSON FONSECA VILELA | AG01801971 | HKQ0103 | 07/11/2017 | 09:07:00 | Cruz Venceslau Braz Com Formiga Sn | 6050 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| NELSON FONSECA VILELA | AG01801974 | HKQ0103 | 07/11/2017 | 09:09:00 | Rua Orion 322 | 5924 / 1 | 1.173,88 | 1.467,35 |
| NELSON FONSECA VILELA | AG01801972 | HKQ0103 | 07/11/2017 | 09:01:00 | Cruz Av Gabriel Passos Com Rua Candides Sn | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| NICOLAU APARECIDO DA SILVA | AG01815046 | NYA3780 | 22/11/2017 | 18:07:42 | Avenida Primeiro De Junho 472 | 5541 / 3 | 156,18 | 195,23 |
| P H M MARTINS SERVICOS ME | E100011296 | OTQ1376 | 02/01/2018 | | | 5002 / 0 | 102,15 | 127,69 |
| P H M MARTINS SERVICOS ME | E100011294 | OTQ1376 | 02/01/2018 | | | 5002 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| P H M MARTINS SERVICOS ME | E100011295 | OTQ1376 | 02/01/2018 | | | 5002 / 0 | 102,15 | 127,69 |
| PROJETO 1 REPRESENTACOES LTDA | AG01809489 | OPI4329 | 17/11/2017 | 15:40:18 | Avenida 7 De Setembro Sem Nume | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| RAQUEL RODRIGUES RIBEIRO | AG01809091 | HIU9375 | 16/11/2017 | 17:14:32 | Rua Cel Joao Notini Sem Nume | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| ROBERT ALVES DE SOUSA | AG01803686 | PWN1655 | 09/11/2017 | 16:20:00 | Rua Goias 1441 | 7056 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| SAMARA SAPATOS E CONF. LTDA ME | E100011284 | IAM9173 | 02/01/2018 | | | 5002 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| SONIA SUELENE DIAS DA SILVA OLIV | AG01807398 | HIT9354 | 14/11/2017 | 13:07:59 | Rua Pernambuco 459 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| VALENIA MARIA F P GUIMARAES | AG01803308 | OPE7421 | 10/11/2017 | 22:51:00 | Rua Antonio Olimpio 827 | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| VICTOR ALVES PEREIRA | AG01809333 | OVP1892 | 17/11/2017 | 09:28:59 | Rua Rio Grande Do Sul 738 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| WEVERTON BRUNO AVELAR | AG01814629 | HMG6262 | 06/11/2017 | 19:55:00 | Parana 3560 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| Divinopolis 08 de janeiro de 2018 | | | | | | | | |
| ***WALDO MARTINHO*** | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**98A66E38

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 003/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

| Nome | Nro. AIT | Placa | Data | Hora | Local da Infração | Cód Infração / Desdobra |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ADRIANA JACO DA SILVEIRA | AG01796670 | PUQ2046 | 15/12/2017 | 23:51:00 | Antonio Olimpio De Morais 830 | 5541 / 3 |
| ALINE NICOLE DE ARAUJO SOUZA | AG01811278 | HKM4451 | 27/12/2017 | 09:04:34 | Rua Pernambuco 60 | 7633 / 1 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANTONIA APARECIDA DA SILVA LOPES | AG01809678 | GXC0100 | 27/12/2017 | 12:29:13 | Avenida 7 De Setembro 556 | 7633 / 2 |
| ANTONIO DE ARAUJO R. FILHO | AG01815264 | OQV9414 | 27/12/2017 | 13:23:35 | Rua Rio De Janeiro 643 | 7633 / 2 |
| ANTONIO PEDRO DOS SANTOS | AG01809677 | HIP0678 | 27/12/2017 | 11:53:56 | Rua Castro Alves Com Rua Cataguase Sem Nume | 5452 / 2 |
| CELSO HENRIQUE DE OLIVEIRA | AG01796672 | GUS5460 | 21/12/2017 | 04:10:00 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 858 | 6530 / 0 |
| CONCEICAO RAIMUNDA HORACIO | AG01810146 | PUF9833 | 27/12/2017 | 17:40:15 | Rua Minas Gerais 895 | 7366 / 2 |
| DARIO DE SOUZA | AG01811135 | DNS8080 | 27/12/2017 | 16:54:02 | Avenida Autorama 1381 | 6050 / 1 |
| EDUARDO XAVIER DA FONSECA | AG01809680 | PUY6091 | 27/12/2017 | 15:33:22 | Avenida 7 De Setembro Sem Nume | 6041 / 2 |
| ELAINE DA SILVA | AG01809672 | OOV9587 | 27/12/2017 | 10:27:36 | Avenida Jk 234 | 7633 / 1 |
| GABRIELLY FERNANDES O. DE PAULA | AG01811494 | OPK0288 | 27/12/2017 | 15:55:34 | Rua Cel Joao Notini Sem Nume | 5550 / 0 |
| GEAN CARLO LEOPOLDINO | AG01815822 | LSG0580 | 27/12/2017 | 13:22:03 | Avenida Jk 51 | 5550 / 0 |
| GUILHERME GUIMARAES DE OLIVEIRA | AG01796639 | GZB6357 | 14/12/2017 | 02:45:00 | Rua Rio Grande Do Sul Cruz Com Rua Goias Sn | 6050 / 2 |
| GUSTAVO MOREIRA MADEIRA | AG01815824 | OQK2914 | 27/12/2017 | 14:41:31 | Praca Benedito Valadares 84 | 7366 / 2 |
| HILDA GONCALVES CAMPOS DE ANDRAD | AG01809673 | HIP0187 | 27/12/2017 | 10:31:01 | Avenida Jk 234 | 7633 / 1 |
| JERRY ADRIANI CARNEIRO | AG01810422 | GSW3275 | 27/12/2017 | 15:02:03 | Rua Pernambuco 1439 | 5550 / 0 |
| JOSE GERALDO ROCHA BORGES | AG01796664 | OQE6613 | 15/12/2017 | 23:51:00 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 830 | 5541 / 3 |
| JOSE HI LEA YUN | AG01811038 | LKH9889 | 27/12/2017 | 18:46:28 | Avenida Jk 201 | 5622 / 1 |
| JOSE RENATO SILVA | AG01795750 | OQZ0681 | 17/12/2017 | 21:20:00 | Rua Sao Paulo 439 | 5460 / 0 |
| JOSIET IMACULADA RIBEIRO | AG01809936 | OMG3357 | 27/12/2017 | 10:09:56 | Rua Vereador Dr Waldemar Raush Sem Nume | 5819 / 6 |
| JURACY DE SA | AG01809675 | GQY7786 | 27/12/2017 | 09:20:41 | Rua Joao Dias Com Jk Sem Nume | 6050 / 1 |
| LAURA RIBEIRAL SOARES PEREIRA | AG01811133 | OXI3656 | 27/12/2017 | 16:12:03 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 560 | 7633 / 1 |
| LEONARDO VENANCIO RIBEIRO | AG01809681 | OXK5418 | 27/12/2017 | 15:49:55 | Rua Goias 589 | 5185 / 1 |
| LUCIANO FERREIRA MAIA | AG01811130 | JFU7087 | 27/12/2017 | 14:20:43 | Avenida 1 De Junho 544 | 5541 / 4 |
| MADEIROL MADEIRAS ROLICAS LTDA | AG01810828 | NEE0640 | 27/12/2017 | 14:29:10 | Avenida Primeiro De Junho 550 | 5541 / 4 |
| MARCELA CRISTINO KNUP | AG01811647 | KZM4167 | 27/12/2017 | 18:57:38 | Rua Rio Grande Do Sul 686 | 7633 / 1 |
| MARIA DE LOURDES GUIMARAES | AG01796667 | OPI6818 | 15/12/2017 | 23:51:00 | Antonio Olimpio De Morais 830 | 5541 / 3 |
| RAPHAEL PENA NOVAES | AG01811134 | KWD9206 | 27/12/2017 | 16:20:58 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 546 | 5541 / 7 |
| RENATO MARCAL DE ARAUJO | AG01796665 | GSP1965 | 15/12/2017 | 23:51:00 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 830 | 5541 / 3 |
| SHEILA MARIA DE OLIVEIRA | AG01809937 | NYE3493 | 27/12/2017 | 10:16:15 | Rua Vereador Dr Waldemar Raush Sem Nume | 5819 / 6 |
| SONIA LEANDRO GOMES | AG01809941 | GYA3646 | 27/12/2017 | 17:32:54 | Rua Rubi Sem Nume | 6050 / 1 |
| TARCISIO LOURENCO ANANIAS | AG01810826 | GZS2677 | 27/12/2017 | 13:02:47 | Avenida 7 De Setembro 557 | 5550 / 0 |
| THIAGO HENRIQUE BATISTA | AG01809679 | PUF3269 | 27/12/2017 | 12:35:54 | Rua Rio De Janeiro Com Sete De Setembro Sem Nume | 5738 / 0 |
| VERONICA APARECIDA DE ARAUJO | AG01809938 | HHG5895 | 27/12/2017 | 12:43:45 | Avenida 7 De Setembro 1047 | 7633 / 2 |
| WASHINGTON NATIVIDADE FILHO | AG01810829 | GSH1833 | 27/12/2017 | 14:40:08 | Avenida Primeiro De Junho 438 | 5541 / 4 |
| Divinopolis 08 de janeiro de 2018 | | | | | | |
| ***WALDO MARTINHO*** | | | | | | |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D2879CB9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 003/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

| Nome | Nro. AIT | Placa | Data | Hora | Local da Infração | Cód Infração / Desdobra | Val. C/ Desconto | Valor Após Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ADAILTON DOS SANTOS | AG02091895 | JFV7911 | 14/11/2017 | 07:13:03 | Rua Carmo Da Mata 945 | 5401 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| ADINEL JESUS DE FARIA | AG01810301 | PVZ4724 | 17/11/2017 | 09:19:44 | Avenida Getulio Vargas Sem Nume | 5207 / 0 | 70,7 | 88,38 |
| ADRIELLE DA CONCEICAO D. COSTA | AG01809486 | HOK6509 | 17/11/2017 | 15:37:06 | Avenida 7 De Setembro Sem Nume | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AGROMIX-IND E COM DE RACOES LTDA -ME | E100011282 | HLG6965 | 02/01/2018 | | | 5002 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| ALESSANDRA LUCIA DE OLIVEIRA | AG01806621 | HDR7105 | 16/11/2017 | 12:03:04 | Rua Goias 361 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| ALEXANDRE CRISTINO DE OLIVEIRA | AG01807600 | HMQ5905 | 14/11/2017 | 09:54:06 | Rua Minas Gerais 300 | 6858 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| ALEXSANDER SABADINI SILVA | AG01803315 | PWG3597 | 10/11/2017 | 23:01:00 | Rua Antonio Olimpio 838 | 5541 / 3 | 156,18 | 195,23 |
| ALTAIR DONISETE FELIPE | AG01811898 | HHI8091 | 16/11/2017 | 15:44:00 | Rua Antonio Olimpio De Morais 152 | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AMAURY DE OLIVEIRA BARBOSA | AG01810501 | OPQ1878 | 14/11/2017 | 13:33:34 | Rua Minas Gerais 571 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| ANA LUISA MICHALSKY VILANO | AG01806620 | NXX9556 | 15/11/2017 | 07:47:07 | Avenida Primeiro De Junho 667 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| ANA RIOS INDUSTRIA E COMERCIO LT | AG01814828 | PXM9919 | 07/11/2017 | 13:16:00 | Rua Espirito Santo 355 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| ANDERSON MORAES | AG02091894 | GMH8728 | 14/11/2017 | 07:12:06 | Rua Carmo Da Mata 945 | 5401 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| ANDRADE FREITAS CONSTRUTORA LTDA | E100011290 | NXU6139 | 02/01/2018 | | | 5002 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| ANDREIA VAZ DOS SANTOS | AG01809490 | HIP0762 | 17/11/2017 | 15:41:37 | Avenida 7 De Setembro Sem Nume | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| ANGELA MARIA | AG01810120 | HFG4806 | 24/11/2017 | 16:56:06 | Avenida Governador | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SILVA DE OLIVEIRA | | | | | Magalhaes Pinto 431 | | | |
| BC MARKETING DIRETO LTDA - ME | AG01811217 | PYN5741 | 17/11/2017 | 15:53:28 | Avenida Vinte E Um De Abril 664 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| CALICIO RAMOS | AG01803317 | HIE2651 | 10/11/2017 | 23:25:00 | Rua Antonio Olimpio 838 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| CAROLINA SILVA DAMASO | AG01810102 | HLC2027 | 17/11/2017 | 06:55:47 | Avenida Getulio Vargas 242 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| CASSIO FONSECA E RODRIGUES | AG01806618 | HFR1793 | 13/11/2017 | 18:44:21 | Avenida Jk 312 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| CELIO NOGUEIRA DE CARVALHO | AG01810958 | GWL5346 | 17/11/2017 | 14:18:49 | Rua Espirito Santo 257 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| CENTER CARRUS LTDA | AG01811218 | OOZ0414 | 17/11/2017 | 15:20:30 | Avenida Vinte E Um De Abril 642 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| CENTRO F.CONDUTORES COIMBRA LTDA | AG01811878 | GYY8458 | 13/11/2017 | 15:09:28 | Rua Bambui Oposto Ao 283 Sem Nume | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| CHYARA CASSIA MILAGRE FERNANDES | AG01806484 | GZF5706 | 14/11/2017 | 10:03:57 | Avenida 7 De Setembro 605 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| CIRO JOSE BELMIRO | AG01803374 | KHN5334 | 11/11/2017 | 03:12:00 | Rua Das Nacoes Com Itamarandiba Sn | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| CLAUDIA DE NAZARE F. DA SILVA | AG01806622 | GWD1866 | 16/11/2017 | 13:20:26 | Avenida Getulio Vargas Sem Nume | 6122 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| CLAUDIANO COELHO FREITAS | AB03818816 | HDS3286 | 02/11/2017 | 21:00:00 | Rua Castro Alves 238 | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| CLEBER MORATO REGINO JUNIOR | AG01810963 | HMI5312 | 17/11/2017 | 17:23:52 | Rua Castro Alves 887 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| CLEUSA FERREIRA LAGE | AG01807483 | OQB4955 | 17/11/2017 | 14:47:19 | Rua Pernambuco 987 | 5509 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| CLG INDUSTRIAL LTDA | E100011283 | HMI6326 | 02/01/2018 | | | 5002 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| COMERCIAL MONTE AZUL LTDA-ME | E100011297 | PYJ5838 | 02/01/2018 | | | 5002 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| CONTINENTAL MASTER S.REMOÇÕES LT | AG01814830 | PWJ1010 | 09/11/2017 | 09:06:00 | Rua Elisa Pinto Do Amaral Esq Avenida Jk Sn | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| DAGMAR APARECIDA SANTOS MADEIRA | AG01814721 | HBA1936 | 29/10/2017 | 12:35:00 | Rua Rio Branco 1070 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| DANIEL DINIZ VIVAS | AG01807477 | NYF5754 | 16/11/2017 | 17:07:58 | Rua Dom Pedro Ii 181 | 5592 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| DAYANA GERALDA DE AZEVEDO | AG01792226 | HFF3308 | 11/11/2017 | 01:13:00 | Rua Das Nacoes 609 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| DENISE DE ALMEIDA LIMA | AG01810101 | GSJ9744 | 17/11/2017 | 06:58:59 | Rua Goias Sem Nume | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| DIEGO DE GOES PEREIRA | AG01795989 | HGV7697 | 02/11/2017 | 20:38:00 | Avenida Jk 234 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| DIVINO LIBERIO GOMES | AG01811897 | HFW1607 | 16/11/2017 | 15:37:32 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 130 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| DIVINOPOLIS TINTAS COM. E IN.LTD | E100011279 | HCU2242 | 02/01/2018 | | | 5002 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| DJAIR MARCELINO RIOS | AG02091897 | GRY1601 | 14/11/2017 | 10:07:14 | Avenida Sete De Setembro 612 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| DOUGLAS ESTEVAM SABADINI GUIMARA | AG01809092 | HRX6893 | 17/11/2017 | 11:01:39 | Rua Fernao Dias 660 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| EDSON CAETANO DE OLIVEIRA | AG01792232 | HJH0270 | 11/11/2017 | 01:40:00 | Rua Das Nacoes Com Itamarandiba Sn | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| EDSON LUIZ DE FARIA | AG01807474 | HGZ2154 | 14/11/2017 | 16:03:44 | Rua Sergipe Sem Nume | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| EDUARDO LUIZ SILVEIRA | AG01809331 | HLX2136 | 16/11/2017 | 16:02:40 | Praca Pedro X Gontijo Sem Nume | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| EDUARDO TAVARES ROSA | AG02091898 | HLO4351 | 14/11/2017 | 10:12:30 | Avenida 7 De Setembro 624 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| EFIGENIA VILACA FRANCO | AG01814829 | GMM7634 | 07/11/2017 | 07:48:00 | Rua Mato Grosso 486 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| ELISANGELA APARECIDA SIQUEIRA | AG02091896 | OPE6052 | 14/11/2017 | 07:15:44 | Rua Carmo Da Mata Sem Nume | 5401 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| ELIZANDRA SANTOS LIMA | AG01807485 | HIW9220 | 16/11/2017 | 17:46:16 | Rua Sao Paulo 419 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| ELIZEU SOARES DE OLIVEIRA | AG00516523 | JGD2424 | 08/11/2017 | 14:40:00 | Rua Goias 1981 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| ENEIDA APARECIDA DE OLIVEIRA | AG01809329 | GZX6174 | 14/11/2017 | 10:07:48 | Avenida Getulio Vargas 391 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| ERICA FERNANDA DA SILVA | AG01793470 | EVG2236 | 31/10/2017 | 04:02:00 | Avenida 1 De Junho 1200 | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| ERICA FERNANDA DA SILVA | AG01793468 | EVG2236 | 31/10/2017 | 04:00:00 | Avenida 1 De Junho 984 | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| EVALDO AZEVEDO DA COSTA | AG02091892 | GRR8511 | 14/11/2017 | 06:58:35 | Rua Carmo Da Mata 945 | 5401 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| EVERALDO BRANDAO | AG01807484 | HOC8928 | 17/11/2017 | 15:13:56 | Rua Goias 721 | 5541 / 7 | 156,18 | 195,23 |
| EXPEDITO DONIZETE ALVES | AG01807469 | HDC3249 | 13/11/2017 | 10:15:22 | Rua Sao Paulo 137 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| FARNEY OLIVEIRO FONTES | AG01811412 | HIP0989 | 17/11/2017 | 15:09:15 | Avenida 7 De Setembro 1183 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| FELIPE AMANCIO DA SILVA | AG01806314 | EYL0847 | 17/11/2017 | 10:35:13 | Avenida Vinte E Um De Abril 968 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| FERNANDO LEITE ALVIM | AG01807480 | HAM3816 | 16/11/2017 | 18:03:12 | Rua Sao Paulo 1450 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REPRES.LTDA | | | | | | | | |
| FLAVIA CRISTINA ROMAO SOUSA | AG01806499 | HCL4228 | 16/11/2017 | 17:18:34 | Rua Mato Grosso Sem Nume | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| FLAVIO MANOEL DA SILVA | AG01811883 | HDS3294 | 13/11/2017 | 16:03:27 | Rua Sao Paulo 304 | 5452 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| FRANKLIN AUGUSTO TEODORO | AG01814784 | GSY3888 | 11/11/2017 | 01:55:00 | Avenida Jk 1600 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| GABRIEL LOLLI VIEIRA | AG01803306 | HBD6167 | 10/11/2017 | 22:46:00 | Rua Antonio Olimpio 889 | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| GABRIEL LOPES ALVES | AG01814781 | HNJ2405 | 11/11/2017 | 00:36:00 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 844 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| GENIA MARIA BESSA | AG01803312 | PUR7570 | 10/11/2017 | 23:04:00 | Rua Antonio Olimpio 872 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| GILTON SEBASTIAO GUIMARAES | AG01806493 | GZA0036 | 14/11/2017 | 13:43:25 | Avenida Amazonas 433 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| GLAYSIMAR VILELA TRINDADE ALVES | AG01806491 | JNJ6077 | 14/11/2017 | 11:03:51 | Rua Rio Grande Do Sul 300 | 5380 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| GUSTAVO VIEIRA DE CARVALHO | AG01808239 | HLW5805 | 28/11/2017 | 15:50:00 | Parana 2335 | 7056 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| HAMILTON JOSE FERREIRA | AG01811214 | HDS4215 | 14/11/2017 | 13:01:04 | Rua Rio Grande Do Sul 293 | 5452 / 6 | 156,18 | 195,23 |
| HELIO BRUNO DOS REIS GOMES | AG01807472 | HGY8179 | 13/11/2017 | 10:25:51 | Rua Sao Paulo 137 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| HENRIQUE CORDEIRO DE SOUZA | AG01811881 | HIE2027 | 13/11/2017 | 16:01:05 | Rua Sao Paulo 304 | 5452 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| ITALIA VIGLIONI CARVALHO | AG01807473 | OWL4530 | 14/11/2017 | 13:15:22 | Avenida Primeiro De Junho Sem Nume | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| JACKSON LUIZ SOARES DE BRITO | AG01807466 | GZX3809 | 14/11/2017 | 08:20:06 | Avenida Contorno Sem Nume | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| JAIME BATISTA PEREIRA | AG01811889 | GYW6356 | 13/11/2017 | 19:07:12 | Rua Rio De Janeiro 1057 | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| JANAINA GUIMARAES RIBEIRO | AG01796959 | HGZ4930 | 02/11/2017 | 22:00:00 | Avenida Antonio Olimpio Com Rio De Janeiro Sn | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| JEFFERSON THOMPSON PIMENTA | AG01809845 | PUA7513 | 16/11/2017 | 13:03:25 | Rua Pernambuco 270 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| JENIFFER LOURENE FERNANDES SILVA | AG01811219 | GZD4632 | 17/11/2017 | 15:20:05 | Avenida Vinte E Um De Abril 636 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| JOAO AMNYS RACHID DE MORAES | AG01806617 | PXC0783 | 13/11/2017 | 15:41:07 | Avenida 7 De Setembro 1161 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| JOAQUIM EDUARDO DE OLIVEIRA | AG01811896 | GXK8149 | 16/11/2017 | 15:00:41 | Rua Goias Oposto Ao 958 Sem Nume | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| JOSE EUSTAQUIO RODRIGUES | AG01811893 | GUL2026 | 14/11/2017 | 13:53:33 | Rua Pernambuco Sem Nume | 5452 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| JOSE GERALDO MAIA CORDEIRO | AG01792224 | GKK2544 | 18/11/2017 | 01:10:00 | Rua Minas Gerais 869 | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| JOSE RONALDO DE SOUSA | AG01796930 | HBU6748 | 11/11/2017 | 02:15:00 | Rua Das Nacoes Com Rua Itamarandiba Sn | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| KAIO CESAR DE AZEVEDO XISTO | AG01814986 | JNC8567 | 30/10/2017 | 17:48:00 | Rua Rubi Cruzamento Rua Do Chumbo Sn | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| KAROLINE LACERDA RACHID DELLARETTI | AG01807478 | OLR7404 | 16/11/2017 | 17:10:18 | Rua Dom Pedro Ii 181 | 5592 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| KENYA NOGUEIRA SANTANA | AG01796958 | GXT3697 | 01/11/2017 | 17:00:00 | Avenida Div Esp Santo Com Ant Olimpio Sn | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| LEANDRO AUGUSTO BARBOSA LAGARES | AG01803313 | HIT4920 | 10/11/2017 | 23:05:00 | Rua Antonio Olimpio 872 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| LEANDRO MARTINS DE SOUZA | AG01803307 | GYS2414 | 10/11/2017 | 22:50:00 | Rua Antonio Olimpio 827 | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| LENIR DA SILVA | AG01803314 | HGY8506 | 10/11/2017 | 23:06:00 | Rua Antonio Olimpio 872 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| LEONARDO JOSE PEREIRA | AG01806498 | HKQ0370 | 16/11/2017 | 17:09:10 | Rua Rio De Janeiro 643 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| LEONARDO LEMOS FERREIRA | AG01803387 | DHU1362 | 25/10/2017 | 22:50:00 | Av Jk 1270 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| LINDOLFO VAZ TOSTES | AG01793461 | HFP0364 | 29/10/2017 | 20:00:00 | Avenida Jk 31 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| LOURDES APARECIDA DE MORAIS | AG01809493 | HGB3928 | 17/11/2017 | 15:51:08 | Avenida 7 De Setembro Sem Nume | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| LUCIANA TERREZA SILVA | AG01803316 | PXP3334 | 10/11/2017 | 23:20:00 | Rua Santo Antonio 443 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| LUCIANNA MESQUITA Z. DE S.LIMA | AG02091900 | PZK0125 | 14/11/2017 | 10:23:33 | Avenida 7 De Setembro 816 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| LUIZ CARLOS DA SILVA | AG01802862 | GWS1423 | 08/11/2017 | 14:45:00 | Cel Julio Ribeiro Gontijo 312 | 5380 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| LUIZ CARLOS DA SILVA | AG01809775 | GWS0357 | 14/11/2017 | 14:02:51 | Rua Sao Paulo 315 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| MADEIREIRA GONTIJO LTDA ME | E100011275 | ETH9120 | 02/01/2018 | | | 5002 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| MAGALHAES COSTA IND COM CONF LTDA | AG01809491 | OME0387 | 17/11/2017 | 15:49:17 | Avenida 7 De Setembro Sem Nume | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| MAIS PEDAL BIKE E ACESSORIOS LTD | AG01811887 | OMA0499 | 13/11/2017 | 17:24:29 | Avenida Primeiro De Junho 278 | 5193 / 0 | 234,78 | 293,47 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARCELO GOMES DA SILVA | AG00516813 | PUL8660 | 05/11/2017 | 16:20:00 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 1828 | 5525 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| MARCELO JOSE GONCALVES | AG01809777 | GZD7946 | 14/11/2017 | 17:30:26 | Rua Alagoas 353 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| MARCIO JOSE DIAS | AG01811891 | HAM1993 | 14/11/2017 | 13:06:25 | Rua Pernambuco 461 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| MARCUS LEANDRO DE FARIA REIS | AG01806625 | OQE6506 | 17/11/2017 | 06:56:38 | Rua Goias Sem Nume | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LEITE | AG01803318 | PUD5636 | 10/11/2017 | 23:26:00 | Rua Antonio Olimpio 838 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| MARIA CONCEICAO GONCALVES SOUZA | AG01811229 | ORB9115 | 23/11/2017 | 17:20:19 | Rua Rio De Janeiro 657 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| MARIA DE LOURDES RODRIGUES | AG01811892 | HNF9579 | 14/11/2017 | 13:39:56 | Rua Goias 361 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| MARIA ELIZA FARIA PULIT | AG01792227 | PXN3531 | 11/11/2017 | 03:24:00 | Itamarandibanacoes Sn | 5665 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| MARIA FERREIRA DE CASTRO | AG01811886 | GWS4389 | 13/11/2017 | 17:15:31 | Avenida Primeiro De Junho 278 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| MARLON SANTOS FREITAS | AG01810962 | PVB8946 | 17/11/2017 | 16:37:26 | Rua Goias 361 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| MARYANA DE OLIVEIRA | AG01807465 | PUO8339 | 13/11/2017 | 11:14:55 | Rua Sao Paulo 137 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| MAXPRO FRANQUIAS S/A | AG01809485 | QMR1732 | 17/11/2017 | 14:57:35 | Rua Pernambuco 50 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| MICHAEL WAGNER GUILHERMINO | AG01803391 | HME8745 | 28/10/2017 | 21:17:00 | Coronel Joao Notinisete Setembro Sn | 6050 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| MICHAEL WAGNER GUILHERMINO | AG01803392 | HME8745 | 28/10/2017 | 21:18:00 | Sete Setembrodivino Esp Santo Sn | 6050 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| MORE CIMENTO TRANSPORTE LTDA - M | AG01806495 | PXO9791 | 16/11/2017 | 16:46:18 | Rua Antonio Olimpio De Morais 52 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| N S TRANSPORTES C MUNICIPAIS E I | E100011276 | GKV5378 | 02/01/2018 | | | 5002 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| NORTHON JHENIFER CANDIDO | AG01792230 | HNL2930 | 11/11/2017 | 01:33:00 | Rua Das Nacoes Com Itamarandiba Sn | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| OSCAR PEREIRA DA SILVA NETO | AG01807482 | OMD1278 | 17/11/2017 | 13:21:08 | Avenida Parana 761 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| PAMELA CRISTINA DE MELO SILVA | AB05312916 | HOC8355 | 05/11/2017 | 01:02:00 | Rua Antonio Olimpio De Morais 838 | 5541 / 3 | 156,18 | 195,23 |
| PAULO CESAR FERREIRA JUNIOR | AG01811890 | HFA1999 | 14/11/2017 | 08:21:01 | Rua Oeste De Minas Sem Nume | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| PAULO HENRIQUE ARAUJO VIEIRA | AG01810959 | HNJ9368 | 17/11/2017 | 14:53:50 | Rua Sao Paulo 315 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| PLINIO MARCOS BATISTA JUNIOR | AG01802861 | PYG9102 | 05/11/2017 | 10:35:00 | Rua Goias 854 | 7056 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| PRISCILA SILVA REGO DOS SANTOS | AG01811900 | HGL2420 | 17/11/2017 | 10:01:45 | Praca Pedro X Gontijo 21 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| RAFAEL OLIVEIRA MENDONCA | AG01810303 | PUP3039 | 17/11/2017 | 09:31:09 | Rua Goias Sem Nume | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| RAFAELA GUALBERTO COSTA | AG01814988 | PWD8650 | 01/11/2017 | 17:02:00 | Rua Amazonas 67 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| RAQUEL CRISTINA SILVA | AG01809487 | HAM2885 | 17/11/2017 | 15:37:57 | Avenida 7 De Setembro Sem Nume | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| REV DE GAS E P DE SERV IRMAOS ENES | E100011278 | HBN9301 | 02/01/2018 | | | 5002 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| RICARDO LUCIO DE ANDRADE | AG01811879 | GUF2720 | 13/11/2017 | 15:11:02 | Rua Bambui Oposto Ao 283 Sem Nume | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| RICHARD FERREIRA MANSO | AG01807470 | HIW0977 | 13/11/2017 | 10:14:51 | Rua Sao Paulo 137 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| RITA DE CASSIA DE F. F.RODRIGUES | AG01810960 | OWS1269 | 17/11/2017 | 16:11:34 | Praca Candides Sem Nume | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| RODRIGO ARAUJO PEREIRA | AG01811884 | OQN7501 | 13/11/2017 | 16:04:12 | Rua Sao Paulo 304 | 5452 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| RODRIGO LEONARDO DE PAULO | AG01807399 | DQW5478 | 14/11/2017 | 13:41:03 | Rua Goias 361 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| ROMARIO HEITOR DE ARAUJO | AG01814680 | HNP1739 | 27/10/2017 | 17:04:00 | Rua Sergipe 184 | 7048 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| RONALDO SERGIO RIBEIRO DE ANDRAD | AG01795951 | HKN8897 | 04/11/2017 | 23:10:00 | Avenida Goias 2100 | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| ROSELAINE DIMAS SOUZA LIMA | AG01807476 | BOY2466 | 14/11/2017 | 17:08:16 | Rua Cel Joao Notini 1601 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| ROSS JOIAS LTDA | AG01809484 | PAG2040 | 14/11/2017 | 17:33:21 | Rua Rio Grande Do Sul 830 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| SAMUEL LOPES DA SILVA | AG01814681 | HJH1294 | 27/10/2017 | 15:30:00 | Avenida Jk 816 | 5207 / 0 | 70,7 | 88,38 |
| SANTA RITA EMP INV E PART LTDA | E100011277 | HBJ1617 | 02/01/2018 | | | 5002 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| SAULO MILO DE CARVALHO | AG01796929 | OME9478 | 11/11/2017 | 02:00:00 | Rua Das Nacoes Com Rua Itamarandiba Sn | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| SEBASTIAO GONCALVES FARIA | AG01811215 | HCA8383 | 14/11/2017 | 18:45:51 | Rua Amazonas 289 | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| SELEIDA LUCAS DE F HIPOLITO | AG01811899 | HDD0783 | 16/11/2017 | 17:47:11 | Rua Cel Joao Notini 1501 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SHIRLEY MILAGRE MENEZES | AG01796651 | HFJ0510 | 30/10/2017 | 20:40:00 | Rua Paraiba 889 | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| SILVANIA APARECIDA DE S.SILVEIRA | AG01810103 | PYN5695 | 17/11/2017 | 11:40:34 | Avenida Jk 201 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| SIRLEI APARECIDA DE MELO | AG01807481 | GOE8070 | 17/11/2017 | 12:40:09 | Avenida 7 De Setembro 421 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| SULAMITA DINIZ OLIVEIRA | AG01792231 | PUX5437 | 11/11/2017 | 01:33:00 | Rua Das Nacoes Com Itamarandiba Sn | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| TAIS RAQUEL DA SILVA | AG01809231 | HNP0301 | 17/11/2017 | 12:38:34 | Avenida 7 De Setembro 370 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| THACIO FERREIRA DE SOUZA | AG01803309 | PZQ3386 | 10/11/2017 | 22:54:00 | Rua Antonio Olimpio 827 | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| THAIS LUCIA MALAQUIAS | AG01811885 | HKB2640 | 13/11/2017 | 16:08:28 | Rua Sao Paulo 304 | 5452 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| THALISSON JUNIO ALMEIDA MORAIS | AG01809330 | GKJ0805 | 14/11/2017 | 12:55:50 | Avenida Getulio Vargas 15 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| THALITA CHELSEN MARTINS | AG01807486 | LOP4036 | 17/11/2017 | 17:35:51 | Rua Dom Pedro Ii 177 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| THIAGO HENRIQUE SANTOS CARVALHO | AG01807479 | HHG5251 | 16/11/2017 | 17:45:32 | Rua Cel Joao Notini 1501 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| THIAGO PAULO ARAUJO | AG01810961 | KJD2309 | 17/11/2017 | 16:18:51 | Avenida 1 De Junho 629 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| THIAGO RIOS DA SILVA | AG01796421 | QMQ5390 | 07/11/2017 | 17:05:00 | Rua Rubi 71 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| TIAGO CORREA DA SILVA | AG01807467 | CTN2763 | 13/11/2017 | 09:57:39 | Rua Sao Paulo 137 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| VALDOMIRO DE ASSUNCAO | AG01796420 | GWM6810 | 02/11/2017 | 19:09:00 | Rua Antonio Neto 2351 | 5967 / 0 | 1.173,88 | 1.467,35 |
| VERA ALVES MARTINS | AG01809089 | GTD7945 | 16/11/2017 | 15:51:17 | Praca Pedro X Gontijo 21 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| VILCEMAR ANTUNES CORREA | AG01806619 | LVC6876 | 13/11/2017 | 19:24:18 | Rua Goias 622 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| WALDEMY RODRIGUES DUARTE | AG01807599 | HJA6674 | 14/11/2017 | 09:51:19 | Rua Minas Gerais 300 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| WESLEY JARBAS DE OLIVEIRA | AG01806489 | PWU4602 | 14/11/2017 | 10:27:24 | Avenida 7 De Setembro 664 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |

Divinopolis 08 de janeiro de 2018

***WALDO MARTINHO***

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D12B1E01

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## PORTARIA Nº. 002/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Transferir os servidores relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

| Motivação do Ato | Matrícula | Nome do(a) servidor(a) | Cargo | Lotação atual | Nova lotação | A partir de |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ofício SEMOP/RH – 103/2017 e Ofício nº 37/2017 | 9902159-9 | RAMON DE SOUZA GOMES | Auxiliar de Serviços I | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Manutenção e Patrimônio | Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Gerência do Serviço Social do Luto | 05/12/2017 |
| | 0202648-4 | LUCIA APARECIDA MANOEL FARIA | Técnico Escolar | Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Gerência de Pessoal à Disposição | **Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Políticas Educacionais (NR)** | 02/01/2018 |
| Ofício nº. 1.081/2017/RH/SEMED | 9902153-6 | OSVALDO JOAQUIM DE ARAUJO | Auxiliar de Serviços I | Secretaria Municipal de Educação - CMEI Isaura Ferreira | Secretaria Municipal de Educação - CMEI Vicente Amador | 02/01/2018 |
| Ofício nº. 1.089/2017/RH/SEMED | 9901540-9 | EVANIA LOPES PEREIRA | Auxiliar de Serviços II | Secretaria Municipal de Educação - CMEI Maria Lúcia Gregório | Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios | 02/01/2018 |

**Art. 2º.** Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

**Art. 3º.** As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de Janeiro de 2018.

***WILSON NOVAIS JÚNIOR***
Diretor de Administração

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**DCC478D6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IBIÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 002/2016

ORIGEM: Pregão nº 002/2016
OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2016, cujo objeto é a contratação de veículos com motorista para prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de IBIÁ/MG e o reajuste segundo o índice do IPC-A. O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de dezembro de 2017, prorrogando-se para a data de 31 de janeiro de 2019.
DATA DO ADITIVO: 26 de dezembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADOS E VALORES DO ADITIVO:

| Linha | Descrição da linha | Contratado(a) | Km estimada até 31/12/2018 | Valor por km anterior | Valor por km após reajuste (2,21018%) | Valor total do Aditivo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Araxá para Tragédia levar Professores | Maurides Mariano Batista | 27.840 | 1,75 | 1,79 | 49.833,60 |
| 32 | Araxá – Região do Assentamento Míriam para Ananias Ferreira | Marcelino Dias | 41.760 | 1,75 | 1,79 | 74.750,40 |

Ibiá (MG), 26 de dezembro de 2017

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Aline Cristina Souza Martins
**Código Identificador:**7AE0B7AE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO - QUINTO TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 002/2016

ORIGEM: Pregão nº 002/2016
OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2016, cujo objeto é a contratação de veículos com motorista para prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de IBIÁ/MG e o reajuste segundo o índice do IPC-A. O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de dezembro de 2017, prorrogando-se para a data de 31 de janeiro de 2019.
DATA DO ADITIVO: 26 de dezembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADOS E VALORES DO ADITIVO:

| Linha | Descrição da linha | Contratado(a) | Km estimada até 31/12/2018 | Valor por km anterior | Valor por km após reajuste (2,21018%) | Valor total do Aditivo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Ibiá- Região do Valo Velho, Santo Antônio para Tobati | Adriano Ribeiro Gonçalves | 38.880 | 2,09 | 2,14 | 83.203,20 |
| 28 | Ibiá- Região do Assentamento Sto Antonio, Morro Alto, Três Cruzes para Santa Bárbara | Suzimar Cristina de Paula | 44.880 | 2,39 | 2,44 | 109.507,20 |

Ibiá (MG), 26 de dezembro de 2017

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Aline Cristina Souza Martins
**Código Identificador:**BC000426

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - SEXTO TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 002/2016**

ORIGEM: Pregão nº 002/2016
OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2016, cujo objeto é a contratação de veículos com motorista para prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de IBIÁ/MG e o reajuste segundo o índice do IPC-A. O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de dezembro de 2017, prorrogando-se para a data de 31 de janeiro de 2019.
DATA DO ADITIVO: 26 de dezembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADOS E VALORES DO ADITIVO:

| Linha | Descrição da linha | Contratado(a) | Km estimada até 31/12/2018 | Valor por km anterior | Valor por km após reajuste (2,21018%) | Valor total do Aditivo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | Ibiá – Região do Valo Velho, Morro Alto para Tobati | Aline Aparecida Simões | 31.200 | 1,75 | 1,79 | 55.848,00 |

Ibiá (MG), 26 de dezembro de 2017

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Aline Cristina Souza Martins
**Código Identificador:**02F420D9

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 002/2016**

ORIGEM: Pregão nº 002/2016
OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2016, cujo objeto é a contratação de veículos com motorista para prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de IBIÁ/MG e o reajuste segundo o índice do IPC-A. O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de dezembro de 2017, prorrogando-se para a data de 31 de janeiro de 2019.
DATA DO ADITIVO: 26 de dezembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADOS E VALORES DO ADITIVO:

| Linha | Descrição da linha | Contratado(a) | Km estimada até 31/12/2018 | Valor por km anterior | Valor por km após reajuste (2,21018%) | Valor total do Aditivo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ibiá- Região do Paraiso para Ibiá | Patricia Reis Carvalho | 32.640 | 1,70 | 1,74 | 56.793,60 |
| 3 | Ibiá para Argenita/ levar Professores | Denise Martins Ribeiro | 31.200 | 2,09 | 2,14 | 66.768,00 |
| 4 | Ibiá para Tobati Levar Professores | Jose Olimpio de Araujo | 38.880 | 1,70 | 1,74 | 67.651,20 |
| 5 | Ibiá- Região da Cachoeira- Fausto de Ávila, Volpato para Tobati | Deniseo Lines de Souza | 44.880 | 1,75 | 1,79 | 80.335,20 |
| 7 | Argenita Região dos Pimenta, Santa Rosa, Jamil para Argenita | Sebastião Rodrigues Filho | 36.720 | 1,75 | 1,79 | 65.728,80 |
| 8 | Argenita Região curva do "S", Zé Irineu, Mata do Retiro, Morro da Mesa para Argenita | Marcos Roberto de Resende | 41.280 | 1,75 | 1,79 | 73.891,20 |
| 11 | Ibiá- Região do Chumbado, Casa Branca, Café Agrícola para Ibiá/ Ibiá Região do Sr. Pedro Alcântara para Ibiá | Windson Evandro da Silva | 54.240 | 1,75 | 1,79 | 97.089,60 |
| 12 | Ibiá- Região do Quilombo/Shimada, Samambaia para Ibiá | Nivaldo Jose Ribeiro | 48.960 | 1,75 | 1,79 | 87.638,40 |
| 17 | Ibiá – Região da Larga, Dr Jairo/ VIC/ Heber Santana/João da Nativa para Ibiá | Tatiana Patricia Rosa | 48.720 | 2,09 | 2,14 | 104.260,80 |
| 18 | Ibiá Região da Vargem/ Santa Tereza para Tobati | Jose Antonio Filho | 35.040 | 1,75 | 1,79 | 62.721,60 |
| 19 | Argenita Região dos Bastiões/ Henrique Gontijo/Campo Alegre para Argenita | Frede Sidinei Dias | 32.880 | 1,75 | 1,79 | 58.855,20 |
| 22 | Ibiá- Região dos Pimenta, Pedreira, Carro de Boi para Ibiá | Sebastião Rodrigues Filho | 40.800 | 1,75 | 1,79 | 73.032,00 |
| 23 | Ibiá – Região do Cuba/ Vale do Sol,Massuda para Ibiá | Farlei Antonio da Silva | 55.680 | 1,70 | 1,74 | 96.883,20 |
| 24 | Tragédia - Região do Retiro do Gado, Formoso, Mirante, Gilberto da CBMM para Tragédia | Gilson Mariano de Andrade | 73.920 | 1,74 | 1,78 | 131.577,60 |
| 25 | Ibiá- Região do Burgil, Santa Tereza para Tobati | Leontina Duarte da Silva Pereira | 54.000 | 1,75 | 1,79 | 96.660,00 |
| 26 | Ibiá – Região do São Mateuzinho, Três Cruzes,Pipinho , Alonso Adolfo para Ibiá | Luciene Aparecida dos Reis Carvalho | 54.240 | 1,70 | 1,74 | 94.377,60 |
| 29 | Araxá para Tragédia – Tragedia p/ Boca da Mata e Araxá | Advaldo Jose da Costa – ME - CNPJ: 08.036.913.0001/70 | 39.600 | 1,75 | 1,79 | 70.884,00 |
| 30 | Argenita- Morro da Mesa, Rafael, Zé Rage para Ibiá | Frederico Jose Borges Monteiro | 37.440 | 1,75 | 1,79 | 67.017,60 |
| 33 | Região Santo Antônio, Santa Tereza , Granja para Tobati | Jose Humberto de Souza | 58.080 | 2,09 | 2,14 | 124.291,20 |
| 34 | Ibiá – Região do Pirapitinga, Zé Ferreira, Treze de Maio para Santa Bárbara | Caio Cesar Vilaça Brito | 56.640 | 1,75 | 1,79 | 101.385,60 |
| 35 | Araxá para Ananias Ferreira levar Professores | Vanessa Rabelo | 28.560 | 1,70 | 1,74 | 49.694,40 |
| 36 | Ibiá para Santa Bárbara levar Professores | Jaqueline Lacerda Santos | 24.480 | 1,70 | 1,74 | 42.595,20 |
| 37 | Araxá – Região do Quebranzol, Santa Fé, Andorinha para Ananias Ferreira. | Rogelio Gervasio de Oliveira | 41.760 | 1,70 | 1,74 | 72.662,40 |
| 38 | Ibiá – Região do Córrego Fundo, Precata para Ibiá | Arlindo Donizetti Coutinho | 40.800 | 1,75 | 1,79 | 73.032,00 |
| 41 | Araxá para Argenita levar Professores | Advaldo Jose da Costa – ME - CNPJ: 08.036.913.0001/70 | 33.600 | 1,75 | 1,79 | 60.144,00 |
| 43 | Ibiá/ Região do São José Casa Branca/Samambaia para Quilombo | Claudia Elizangela Rodrigues Cardoso | 33.360 | 2,09 | 2,14 | 71.390,40 |

Ibiá (MG), 26 de dezembro de 2017

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Aline Cristina Souza Martins
**Código Identificador:**3EAFC3E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 002/2017**

ORIGEM: Pregão nº 002/2017
OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes em 03 de fevereiro de 2017, cujo objeto é a contratação de veículos com motorista para prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de IBIÁ/MG e o reajuste segundo o índice do IPC-A. O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de dezembro de 2017, prorrogando-se para a data de 31 de janeiro de 2019.
DATA DO ADITIVO: 26 de dezembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADOS E VALORES DO ADITIVO:

| Linha | Descrição da linha | Contratado(a) | Km estimada até 31/12/2018 | Valor por km anterior | Valor por km após reajuste (2,21018%) | Valor total do Aditivo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Ibiá- Região da Larga - Livinho, Dr Jairo, Assentamento para Santa Bárbara | Denise Martins Ribeiro | 55.200 | 2,39 | 2,44 | 134.688,00 |

Ibiá (MG), 26 de dezembro de 2017

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Aline Cristina Souza Martins
**Código Identificador:**FB2437CB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 002/2017**

ORIGEM: Pregão nº 002/2017
OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes em 03 de fevereiro de 2017, cujo objeto é a contratação de veículos com motorista para prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de IBIÁ/MG e o reajuste segundo o índice do IPC-A. O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de dezembro de 2017, prorrogando-se para a data de 31 de janeiro de 2019.
DATA DO ADITIVO: 26 de dezembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADOS E VALORES DO ADITIVO:

| Linha | Descrição da linha | Contratado(a) | Km estimada até 31/12/2018 | Valor por km anterior | Valor por km após reajuste (2,21018%) | Valor total do Aditivo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Argenita - Região da Cachoeira Grande, Beira Serra, Cachoeira, Macaúba, Fazenda São João para Argenita | Elio Dias Prado | 31.200 | 1,75 | 1,79 | 55.848,00 |

Ibiá (MG), 26 de dezembro de 2017

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Aline Cristina Souza Martins
**Código Identificador:**EE62BD75

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 005/2016**

ORIGEM: Pregão nº 005/2016
OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes em 19 de fevereiro de 2016, cujo objeto é a contratação de veículos com motorista para prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de IBIÁ/MG e o reajuste segundo o índice do IPC-A. O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de dezembro de 2017, prorrogando-se para a data de 31 de janeiro de 2019.
DATA DO ADITIVO: 26 de dezembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADOS E VALORES DO ADITIVO:

| Linha | Descrição da linha | Contratado(a) | Km estimada até 31/12/2018 | Valor por km anterior | Valor por km após reajuste (2,21018%) | Valor total do Aditivo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Argenita – Região do Retiro do Meio, Ponte de Pedra para Argenita | José Simões Neto | 40.320 | 1,69 | 1,73 | 69.753,60 |

Ibiá (MG), 26 de dezembro de 2017

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Aline Cristina Souza Martins
**Código Identificador:**A8B63A76

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 032/2017**

ORIGEM: Pregão nº 032/2017
OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes em 28 de julho de 2017, cujo objeto é a contratação de veículos com motorista para prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de IBIÁ/MG e o reajuste segundo o índice do IPC-A. O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de dezembro de 2017, prorrogando-se para a data de 31 de janeiro de 2019.
DATA DO ADITIVO: 26 de dezembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADOS E VALORES DO ADITIVO:

| Linha | Descrição da linha | Vencedor | Km estimada até 31/12/2018 | Valor por km | Valor por km após reajuste (1,01363%) | Valor total do Aditivo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **20** | Tragédia- Região do Taquaral/Barras/Montes para Tragédia | Sueli Aparecida Mariano | 81.600 | 1,59 | 1,61 | 131.376,00 |
| **31** | Argenita – Região da Serra D'agua, Retiro do Meio para Argenita | Rosa Imaculada Conceição Ferreira Lemos 06609919690 | 53.760 | 1,38 | 1,39 | 74.726,40 |
| **40** | Região - Java Morro Alto para divisa Ibiá/Pratinha | Josué Pereira da Silva | 60.960 | 1,31 | 1,32 | 80.467,20 |
| **42** | Ibiá, Região do Assentamento Treze de Maio/ Morro Alto, Morro Grande, Santo Antonio para Ibiá | Mathews Silva Aguiar | 69.120 | 2,00 | 2,02 | 139.622,40 |

Ibiá (MG), 26 de dezembro de 2017

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Aline Cristina Souza Martins
**Código Identificador:**72FD8592

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - CLASSIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE TÍTULO DOS PROFESSORES DE HISTÓRIA - EDITAL - 06/2017.**

| CLASSIF. | NOME | DATA DE NASC. | INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1º | MARIA ÂNGELA ROSA DA SILVA | 30/12/1955 | 78 | 37 |
| 5º | GERALDO APARECIDO DIAS | 4/5/1965 | 50 | 37 |
| 2º | FABIANO BRANDÃO RIBEIRO DA SILVA | 13/3/1977 | 12 | 33 |
| 3º | DILMA MARIA LOPES | 18/4/1979 | 85 | 33 |
| 4º | JUSSARA ARIANA DIAS TEIXEIRA | 4/2/1985 | 279 | 33 |
| 6º | MARA CRISTINA MAGALHÃES COUTO | 20/9/1971 | 310 | 29 |
| 7º | MARCELO BRETAS MARTINS | 22/11/1975 | 234 | 29 |
| 8º | WILLIAN SÁVIO MARTINS ROSA | 7/3/1980 | 56 | 29 |
| 9º | ROSÂNGELA GONÇALVES SILVA | 9/12/1983 | 291 | 29 |
| 10º | RAIMUNDA SERAPIÃO | 2/8/1964 | 44 | 27 |
| 11º | PRISCILLA FONSECA SILVA | 14/6/1986 | 240 | 27 |
| 12º | CLÁUDIA CONCEIÇÃO GUIMARÃES | 14/8/1972 | 119 | 26 |
| 13º | ANDERSON MÁRCIO DANIEL | 27/7/1976 | 108 | 24 |
| 14º | WAGNA MARTINS DA SILVA | 19/2/1990 | 409 | 24 |
| 15º | JUAN LOPES MORAES | 24/10/1998 | 298 | 24 |
| 16º | RONYARA DE PÁDUA COURA MARTINS | 28/8/1987 | 11 | 22 |
| 17º | FLÁVIA NATALINA MAGALHÃES GONÇALVES | 25/12/1981 | 70 | 20 |
| 18º | MARÍLIA GABRIELA DE SOUZA | 3/7/1987 | 160 | 20 |
| 19º | MATHEUS SOUZA GOMES | 9/8/1987 | 106 | 20 |
| 20º | MÉCIA PATRÍCIA CARVALHO LUZ | 12/10/1981 | 173 | 18 |
| 21º | MARIA DA CONSOLAÇÃO ALVES DA CRUZ | 12/9/1996 | 245 | 18 |
| 22º | SHEILA CLEIMAR SILVA | 7/1/1975 | 425 | 16 |
| 23º | CECÍLIA PALMA GABRIELA LIMA | 11/6/1978 | 121 | 16 |
| 24º | MATHEUS HENRIQUE GUERRA DO CARMO | 31/1/1986 | 429 | 16 |
| 25º | SAMANTHA BLAZIZZA | 26/2/1988 | 299 | 16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 26º | ROSELI APARECIDA SANTOS DA CRUZ | 31/5/1966 | 412 | 12 |
| 27º | LUCAS GONÇALVES MOTTA | 29/10/1986 | 116 | 12 |
| | ELEN CRISTINA MENDES DOS REIS | 5/4/1977 | 251 | INDEFERIDO |
| | IAGO ALEXANDRE ABREU E SILVA | 14/7/1989 | 242 | INDEFERIDO |
| | LUCIMAR DE NAZARÉ BARROS ARAÚJO | 5/8/1974 | 146 | INDEFERIDO |
| | CLÁUDIA DE FÁTIMA LUCAS DE BRITO | 16/2/1969 | 423 | INDEFERIDO |

**Publicado por:**
Carlos Alberto da Silva Gomes
**Código Identificador:**30384A0F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2018**

Leopoldina-MG

2018

**Edital de Chamamento Público nº 001/2018.**

O MUNICIPIO DE LEOPOLDINA POR MEIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 4.300 de 18 de dezembro de 2017 torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de colaboração com entidades integrantes do Sistema Único de Assistência Social prestadoras de serviços de natureza continuada.

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL por meio de formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a organizações civis, conforme condições estabelecidas neste Edital.
**1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993**,** e suas atualizações em 22/06/2015, pelo Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº Municipal nº 4.300 de 18 de dezembro de 2017, pela Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais definindo modalidades de atendimentos de Acolhimento Institucional para Idosos e Adolescentes como um
Serviço da Proteção Especial de Alta Complexidade, e estabelece parâmetros para os atendimentos de acolhimento institucional, o atendimento a população de rua e às pessoas com deficiência e suas famílias, pela Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pela Resolução CNAS nº 9 de 15 de abril de 2014,ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, pela Resolução nº 269 de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, pelas orientações técnicas dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, pelo Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, pelo Estatuto do Idoso, pelo Estatuto da Criança e Adolescente, pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e Caderno de Orientações da Política Nacional de Inclusão da População de Rua,e , pela Lei Municipal 4.383 de 31 de outubro de 2017 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais em virtude de situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da política municipal de Assistência Social e dá outras providências.
**1.3.** Será selecionada 01 proposta para cada serviço/ atendimento, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração dos termos de colaboração.
**2. OBJETO**

**2.1** Este termo tem por objeto o chamamento público de entidades e organizações civis, socioassistenciais privadas, que sejam regularmente constituídas sem fins lucrativos, interessadas em firmar com esta Administração, por meio de Termo de Colaboração, prevendo:

**2.1.1 O Acolhimento de Idosos, na modalidade abrigo institucional:**
A natureza do acolhimento de idosos e dos adolescentes deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.
Conforme preconiza a Tipificação dos Serviços Sócio-Assistenciais, o Serviço de Acolhimento Institucional possui diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, as tradições e a diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.
O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade a fim de assegurar a autonomia dos usuários conforme perfis.

O serviço deverá funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e as necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

**2.1.2. O Acolhimento de Adolescentes, na modalidade Casa Lar**:
A natureza do acolhimento de idosos e dos adolescentes deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.
Conforme preconiza a Tipificação dos Serviços Sócio-Assistenciais, o Serviço de Acolhimento Institucional possui diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, as tradições e a diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.
O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade a fim de assegurar a autonomia dos usuários conforme perfis.
O serviço deverá funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e as necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

**2.1.3- O Serviço de Proteção Especial para pessoas com Deficiência e suas famílias:**
O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias deverá ofertar atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O atendimento a ser prestado deverá promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe deverá estar sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. O serviço deverá ser ofertado em Centro Dia/ ou Unidade Referenciada com espaço institucional destinado a atividades voltadas para os usuários/ famílias, atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe.

**2.1.4- O Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua**:

Para o Serviço Especializado para pessoas em situação de rua pretende-se assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. O trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência deverá acontecer pela oferta de serviços dos profissionais do CREAS, associado ao atendimento da entidade não governamental participante da parceria.
A entidade parceira deverá promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil e passagens complementares às ofertadas pelo CREAS. Além disso, a entidade deverá proporcionar endereço institucional para utilização, como referência, do usuário. Nesse serviço deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

**2.1.5- O Atendimento de Benefícios Eventuais:**
Para o atendimento dos benefícios eventuais, se faz necessário a participação de entidade com a oferta de cestas básicas de alimentos para os casos de fome, podendo em casos excepcionais serem ofertados segundo o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007e o entendimento da Lei municipal 4.383 de 31 de outubro de 2017 e para as ocorrências de calamidade pública e segundo solicitação de profissional da equipe de referência da Assistência Social.

| Item | Nº de Organizações da Sociedade Civil a serem contempladas | Meta de Atendimento por Organização da Sociedade Civil | Descrição do Objeto | Valor Máximo por Organização da Sociedade Civil (Anual) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | 70 a 80 atendimentos/mês | Serviço de acolhimento Institucional Para idosos, na seguinte modalidade:<br>- Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade. | R$ 40.000,00 |
| 02 | 01 | 07 a 10 atendimentos/mês | Serviço de Acolhimento a adolescentes, na seguinte modalidade:<br>- Atendimento em unidade residencial na modalidade Casa Lar, onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes | R$ 40.000,00 |
| 03 | 01 | 138 a 150 atendimentos/mês | Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias:<br>- Visa ofertar atendimento especializado às famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos. Assim, o serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários. | R$ 40.000,00 |
| 04 | 01 | 280 a 300 atendimentos/mês | Serviço Especializado para pessoas em situação de rua/migrantes<br>- Visa promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil e passagens. | R$ 20.000,00 |
| 05 | 01 | 22 a 25 atendimentos/mês | Benefícios Eventuais com a oferta de cestas básicas de alimentos –<br>- Visa o atendimento das necessidades mais imediatas de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade social. Com fornecimento de alimentos | R$ 20.000,00 |

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A necessidade de contratação de entidades para ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, Casa Lar para Adolescentes, Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e, oferta de

Benefícios Eventuais se dá em razão da necessidade do município de Leopoldina oferecer estas ofertas garantindo a proteção integral a pessoas / famílias em situação de vulnerabilidade social.

**3.2.** Essa obrigatoriedade na oferta dos serviços sociais veio com a Constituição Federal de 1988 que trouxe uma nova concepção para a Assistência Social brasileira. Incluída no âmbito da Seguridade Social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993), como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal. A LOAS trouxe uma nova matriz para a política de assistência social, inserindo-a no sistema do bem-estar social brasileiro concebido como campo da Seguridade Social, configurando o triângulo juntamente com a saúde e a previdência social. Além disso, na LOAS está definido que os municípios devem ofertar benefícios eventuais aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

**3.3.** Com as celebrações dos Termos de Colaboração, prevendo a contratação de entidades para ofertarem o Acolhimento Institucional de Idosos e o Acolhimento Institucional de adolescentes, o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, Serviço de Especializado para Pessoas em Situação de Rua e o atendimento a benefícios eventuais, a Prefeitura de Leopoldina, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social pretende promover ainda mais a redução das vulnerabilidades e das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; reduzir a permanência de idosos e adolescentes em situação de rua e de abandono; proteger indivíduos e famílias; construir a autonomia; incluir indivíduos e famílias em serviços e propiciar o acesso a oportunidades e romper com o ciclo da violência doméstica e familiar e garantir a alimentação a indivíduos/famílias em situação de fome.

**3.4** A necessidade de contratação de entidade para ofertar os serviços socioassistenciais se dá em razão da necessidade do município de Leopoldina oferecer os serviços e benefícios listados no item 2.1, com o objetivo de promover:

Acolhimento a idosos

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Acolhimentos Adolescentes

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias

Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência com dependência, seus cuidadores e suas famílias, desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito a convivência familiar e comunitária; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais das demais políticas públicas setoriais e do sistema de garantia de direitos, além de promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, prevenindo situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

Serviço de Especializado para Pessoas em Situação de Rua e o atendimento a benefícios eventuais

A contratação de entidade para ofertar Serviço de Especializado para Pessoas em Situação de Rua/ se dá pela necessidade complementar aos serviços prestados pelo CREAS, promovendo o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil e passagens, bem como proporcionar endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.

Espera-se :

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Proteção social às famílias e indivíduos;
- Redução de danos provocados por situações violadoras de direitos;
- Construção de novos projetos de vida.

Benefícios Eventuais

A necessidade de contratação de entidade para garantir atendimento das necessidades mais imediatas de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade social com fornecimento de alimentos, vem complementar o trabalho realizado pela proteção social básica e especial no município visto que a prefeitura em seus atendimentos sociais observa a necessidade imediata em suprir a alimentação de famílias que estão vivenciando situação de fome. Entendemos que as condições imediatas das famílias em situação de vulnerabilidade social precisam ser supridas e neste sentido espera-se obter a contribuição de entidade não governamental com a oferta de cestas básicas de alimentos quando identificado pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade nos atendimentos feitos pelas equipes da Assistência Social.

Estes benefícios deverão ser atendidos preferencialmente com a oferta de cestas básicas de alimentos para os casos de fome, podendo em casos excepcionais serem ofertados segundo o entendimento da Lei municipal 4.383 de 31 de outubro de 2017 para as ocorrências de calamidade pública e segundo solicitação de profissional da equipe de referência da Assistência Social.

Espera-se :

O atendimento a indivíduos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria, o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros ofertando

**3.5** A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, por isso a escolha do Conselho Municipal de Assistência Social como Conselho de Política Pública a participar do referido processo.

**4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**4.1.** Poderão participar do presente chamamento público as organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:
I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV – possuir:
a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**4.2.** Será vedada a participação de organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional
II - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
III - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos,enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
IV - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) a prevista no inciso II do art 73 da Lei nº 13.019/2014;
b) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº13.019/2014;

V - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VI - tenha entre seus dirigente pessoas:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

**4.3.** Antes de participar do chamamento, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos observando o objeto.

**4.4.** A Instituição deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital.

**4.4.1.** A Instituição que não apresentar a documentação exigida, ou a fizer fora do prazo ou das condições estabelecidas no Edital, será considerada inabilitada para continuar participando da chamada pública.

**4.4.2.** As Instituições deverão apresentar a documentação exigida no Edital, em original, ou por processo de cópia autenticada em cartório.

**4.4.3.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo suplementar para apresentação dos documentos exigidos no Edital.

**4.5.** Não será aceita, em qualquer hipótese, documentação relativa à habilitação e proposta remetida por via postal, e-mail ou "fac-símile''.

**4.6.** Poderão participar as entidades da rede socioassistencial devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e no respectivo Conselho de atuação,, regularmente constituídas, cuja execução dos serviços sejam realizados neste Município, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para os Serviços listados neste edital.

**4.7.** A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado.

**5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**5.1.** Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº
13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja,

preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33,**caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33,**caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 41.194, de 2017(art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 41.194, de 2017);
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33,**caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).
h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014.
i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014.

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor +da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração, Relação dos Dirigentes da Entidade*(art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

**5.2.** Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art.39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);ou
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

**6. DAS COMISSÕES**

**6.1. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1.1. A Comissão, para seleção de entidades ou organizações civis, doravante denominada COMISSÃO DE SELEÇÃO, em conformidade com o que consta na Legislação, comunicará às Instituições interessadas à abertura de procedimento de Chamada Pública para contratação de serviços e programas.

6.1.2. Compete à Comissão de Seleção presidir a realização do chamamento e supervisionar a sua execução.

6.1.3. Caso seja modificada a composição da Comissão de Seleção, o proponente será informado através do Diário Oficial do Município de Leopoldina.

6.1.4. Aplicam-se aos Membros da Comissão os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil.

6.1.5. Também constitui motivo de impedimento da participação na Comissão pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades em disputa. Caso configure-se este impedimento, deverá ser designado membro substituto.

6.1.6. Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**6.2. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

6.2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social designará a Comissão de Monitoramento, por meio de Portaria, para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as entidades socioassistenciais e verificação da execução dos serviços, sendo que essa portaria deverá ser publicada no Diário Oficial do Município antes do processo de análise e seleção.

6.2.2. Compete a esta comissão:

6.2.2.1. Receber da Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação o relatório de execução do objeto emitido pelas entidades, às listagens de usuários atendidos validando os valores que serão repassados em cada parcela.

6.2.2.2. Realizar apreciação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

6.2.2.3. Acompanhar a execução dos serviços socioassistenciais.

6.2.2.4. Será facultado à Comissão de Monitoramento e Avaliação promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

6.2.2.5. Fica designado o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) como Conselho de Política Pública, para atuar como instância consultiva na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

6.2.2.6. O CMAS poderá recorrer a outras instâncias consultivas para emitir o parecer conclusivo num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**7. DA FASE DE SELEÇÃO**

**7.1.** A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 1

**7.2.** Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da (s)OSC(s)selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

**7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

**7.3.1.**O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

**7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs**

**7.4.1. A**s propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2018", deverá ser entregue pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Tiradentes nº112- Centro, CEP: 36700000 Leopoldina-MG, em dias úteis de 08 às 18h, na Secretaria de Assistência Social

**7.4.2.** A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.

**7.4.3.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

**7.4.4.** O envelope mencionado no subitem 7.4.1. deste Edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, de acordo com o disposto nos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de inabilitação da entidade interessada:

I – ofício assinado pelo representante legal da Entidade, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, contendo a solicitação para celebração de parceria;

II - cópia do Estatuto registrado, atualizado e suas respectivas alterações, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovando que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; III – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
IV – comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo. Essa comprovação poderá ser feita através de:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

V – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

VI – comprovação, por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

VII – declaração formal, firmada pelo representante legal da entidade, de acordo com o modelo que constitui o Anexo II deste Edital, de que apresentará, como condição para celebração do Termo de Colaboração os seguintes documentos:

a) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade;

b) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um dirigente;

c) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente;
d) certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) declaração contendo o nome do Contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

f) declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

g) declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas na parceria;

h) declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

i) declaração de que a entidade não contratará parentes ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

j) declaração de que a entidade se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com a Lei nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma determinada em lei;

k) declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a administração pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;

l) documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente;

m) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial

n) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

o) comprovante de abertura/declaração de conta corrente, exclusiva para recebimento dos repasses;

p) Atestado de Funcionamento e/ou Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme o serviço;

q) Declaração de Ciência e Concordância (conforme anexo III), que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

r) Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais (conforme anexo IV), que dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos;
s) Declaração (conforme anexo V) de acordo com Art. 27 do decreto N° 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

r) Proposta/Plano de Trabalho (conforme anexo VI) preenchido, rubricado e assinado pela Entidade, que contemple na descrição do projeto todos os itens exigidos neste Edital e ofertados pela entidade e organizações civis interessadas evidenciando os itens a serem julgados na fase de classificação conforme item 11.8.1, e objeto conforme item 2 deste Edital;

7.4.5. Os documentos necessários à celebração do Termo de Colaboração poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza o credenciamento, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4.6. As vagas não preenchidas poderão ser redistribuídas e solicitadas por qualquer dos interessados habilitados a qualquer tempo, desde que preenchidos os requisitos do Edital de Credenciamento Público.

**7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

**7.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**7.5.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
**7.5.3.** As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no *Anexo VI – minuta de Termo de Colaboração*.

**7.5.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

| Critérios de Julgamento | Metodologia de Pontuação | Pontuação Máxima por Item |
|---|---|---|
| A - Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida (1), com evidenciação de indicadores da realidade (2), do nexo entre essa realidade e o projeto proposto (3), e a visão de futuro após a intervenção do projeto (4) | Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (2,0) | 2,0 |
| | Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (1,5) | |
| | Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (1,0) | |
| | Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (0,5) | |
| | Não atendeu a nenhum item do quesito (0,0) | |
| | OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. | |
| B - Adequação da proposta com as diretrizes contidas no Item 2 deste Edital (Objeto Proposto). | Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) | 2,0 |
| | proposta aderente ao objeto proposto (conforme item 2 deste Edital) e aos objetivos específicos Grau satisfatório de atendimento (0,5 pontos) | |
| | proposta aderente somente aos objetivos específicos O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). | |
| | OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. | |
| C - Informações sobre ações a serem executadas (1), metas a serem atingidas (2), indicadores que aferirão o cumprimento das metas (3) e prazos para a execução das ações e cumprimento das metas (4). | Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (2,0) | 2,0 |
| | Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (1,0) | |
| | Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (0,50) | |
| | Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (0,25) | |
| | Não atendeu a nenhum item do quesito (0,0) | |
| | OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. | |
| D - Capacidade técnicooperacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto da parceria ou de natureza semelhante. | Grau pleno de capacidade técnico-operacional (comprovação de 6 anos ou mais de experiência voltada para a temática da pessoa idosa) (2,0). | 2,0 |
| | Grau intermediário de capacidade técnicooperacional (comprovação de 4 até anos 6 anos, exclusive, de experiência voltada para a temática da pessoa idosa) (1,25). | |
| | Grau satisfatório de capacidade técnicooperacional (comprovação de 3 até 4 anos, exclusive, de experiência voltada para a temática da pessoa idosa) (0,5) | |
| | Comprovação de menos de 3 anos de experiência voltada para a temática da pessoa idosa (0,0) | |
| E – Articulação com outras organizações da sociedade civil visando aproveitar expertises e multiplicar o conhecimento | A proposta prevê articulação com outras organizações da sociedade civil identificando seus nomes e demonstrando como essa articulação será efetivada (2,0) | 2,0 |
| | A proposta prevê a articulação de forma genérica, sem identificar nomes de organizações e nem a forma como será efetivada (0,25) | |
| | A proposta não prevê articulação com outras organizações da sociedade civil (0,0) | |
| Pontuação Máxima Global | | 10,0 |

**7.5.4** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**7.5.13.** Interposto o(s) recurso(s) será aberto o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões no local indicado no item 7.5.12.

**7.6. Etapa 4:Divulgação do resultado preliminar.**
A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

**7.7. Etapa 5: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

**7.7.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**7.7.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretaria Municipal de Assistência Social , com as informações necessárias à decisão final.

**7.7.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**7.7.4.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**7.7.5.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.8. Etapa 6: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso à Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**7.8.1.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**7.8.2.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**8.1.**A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA |
|---|---|
| 1 | Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos ( vedações legais). vedações vedações legasi(vedações) legais. |
| 2 | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. |
| 3 | Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário. |
| 4 | Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração. |
| 5 | Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União. |

**8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.**

Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 22 do da Lei nº 13.019, de 2014) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**,33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014..

**8.2.1.** Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), e observado o *Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho.*

**8.2.2.** O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

**8.2.3.** A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

**8.2.4.** Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*
X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

**8.2.5.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

**8.2.6.**A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

**8.2.7.** As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

**8.2.8.** O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, pessoalmente no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.

**8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.**

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

**8.3.1.** A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

**8.3.2.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

**8.3.3.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**8.3.4.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**8.4. Etapa 3: Das condições para a prestação dos Serviços**

8.4.1 Ao responder o Edital, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada interessado aderirá às condições estabelecidas pelo Município, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado:

I – O representante legal da entidade socioassistencial deve manter atualizado seu cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, informando especialmente as alterações de seu endereço e da entidade;

II – Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

III – Ofertar vagas para a Secretaria de Assistência Social e inserir preferencialmente usuários/famílias encaminhados por esta Secretaria, conforme sua habilitação ao Edital;

IV – A entidade/organização da sociedade civil não poderá cobrar da família beneficiada pela gratuidade qualquer taxa, contribuições espontâneas ou mensalidades, pelos atendimentos subsidiados pelo Município por meio do Termo de Credenciamento, com exceção ao previsto no art. 35 na Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003- Estatuto do Idoso onde é facultado o direito a cobrança de até 70% de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso, visando o custeio da entidade de acolhimento.

V – Encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, relatório de execução do objeto mensurando o alcance dos objetivos, no dia 20 de cada mês (quando o dia 20 do mês não corresponder a dia útil, o relatório deverá ser entregue no dia útil subseqüente);
VI – Deverá constar anexo ao relatório de execução do objeto a relação dos nomes dos usuários atendidos no mês de referência.

VII – Todos usuários dos serviços realizados pelas entidades parceiras deverão ser referenciados aos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII – Os trabalhadores deverão participar de capacitações destinadas a melhoria na execução dos serviços socioassistenciais quando solicitados e/ou indicados pela Secretaria de Assistência Social;

IX – Manter atualizada e disponível à Secretaria de Assistência Social, toda a documentação das famílias beneficiadas pelo Termo de Credenciamento;

X – Manter a equipe de referência mediante a carga horária prevista para execução do serviço socioassistencial;

XI – Manter atualizado mensalmente os seguintes documentos e certidões negativas:

- Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (conforme Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011).
- Alvará Sanitário.

8.4.2. O credenciado assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

8.4.3. As entidades deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e no respectivo Conselho de atuação, conforme a natureza predominante dos seus serviços.

**8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.**

**8.5.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**8.5.2.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**8.5.3.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.**
O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).
**8.7. Etapa 6: Da fiscalização**

8.7.1. A Administração, através da Secretaria de Assistência Social, está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

8.7.2. Compete a ela:

I- Realizar pesquisa de satisfação com os usuários do plano de trabalho nas parcerias, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

II- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e parecer técnico conclusivo de análise da execução física e submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria através de visita;

IV- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, que serão:
• advertência verbal;
• advertência por escrito;
• suspensão de recursos até sanar as dificuldades.

**9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto do Edital de Chamada Pública correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social e unidade orçamentária própria.

**9.2**. O valor global é de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o serviço de acolhimento a idosos, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o serviço de acolhimento a adolescentes, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, R$ 20.000,00 para o Serviço de Atenção à Pop Rua e R$ 20.000,00 para o Atendimento com Benefícios Eventuais.

**9.3.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

**9.4.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**9.5.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

**9.6.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**9.7.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

**9.8.** As propostas serão custeadas com a dotação orçamentária descrita no item 9 deste termo e terão previsibilidade orçamentária fracionada e estipulada mensalmente, e ocorrerão conforme o cronograma:

**9.9.** No dia 20 de todo mês a entidade entregará o Relatório de Execução do Objeto à Comissão de Monitoramento.

**9.10.** Até o dia 25 de todo mês a Comissão de Monitoramento e Avaliação validará as ações realizadas e metas pactuadas. Comunicará à entidade a quantidade de metas validadas e solicitará as Notas Fiscais e Certidões Negativas de Débitos e/ou Positiva com Efeito de Negativa.

**9.11.** No último dia útil de cada mês deverá ocorrer a entrega das Notas Fiscais pela entidade a fim de comprovar e prestar contas dos recursos repassados no mês.

**9.12.** No Primeiro dia útil após a entrega das Notas Fiscais, a Comissão de Monitoramento e Avaliação encaminhará a prestação de contas para análise e aprovação do órgão controlador (Controladoria Geral do Município).

**9.13.** Após a aprovação da prestação de contas pela Controladoria Geral do Município a Administração realizará o pagamento.

**9.14.** Os pagamentos serão efetuados para àquelas entidades/ instituições que firmarem o Termo de Colaboração e que dentro do respectivo mês/parcela de repasse atenderem a quantidade mínima de 70 (setenta ) idosos atendidos/mês, no Serviço de Acolhimento Institucional credenciado, 07 adolescentes atendidos/mês para o Serviço de Acolhimento na modalidade Casa Lar credenciado, 138 atendimentos/mês para o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, 280 atendimentos/ mês para o Serviço Especializado para pessoas em situação de rua, e 22 atendimentos / mês para o atendimento de benefícios eventuais na forma de cestas básicas de alimentos, devendo ser respeitando todos os requisitos do objeto proposto que serão avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação mensalmente e de acordo com o que foi estipulado no plano/projeto de trabalho. O pagamento será feito, conforme informado no mencionado Plano/Projeto de Trabalho.

**9.15.** Os serviços prestados serão pago mediante a capacidade de atendimento instalada e comprovada pela Comissão de Monitoramento e relatório de aprovação emitido por essa comissão.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.**O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas contado da data de publicação do Edital.

**10.2.** As condições deste credenciamento são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Administração Municipal como os interessados, após o deferimento do chamamento público.

**10.3.** Poderá o Município de Leopoldina, através da Secretaria de Assistência Social revogar a chamada pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

**10.4.** A negativa ou o não comparecimento, no prazo estabelecido, para firmar o Termo de Colaboração acarretará na decadência do direito, num prazo máximo de 5 dias.

**10.5.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.5.12 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Procuradoria Geral do Município de Leopoldina.

**10.6.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e - mail: secsocial.leopoldina@yahoo.com.br . Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**10.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**10.8.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar aformulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**10.9.** A comissão de seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**10.10.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.11.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**10.12.** A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**10.13.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
**11.8.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante :
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo III – Declaração, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V–Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Leopoldina, 08 de janeiro de 2018

_____
Secretário Municipal de Assistência Social

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**(MODELO)**

**ANEXO I**
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Leopoldina-MG, ____ de _____ de 2018.

.....
Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das
atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
*OU*
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
*OU*
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Leopoldina- MG, ____ de _____ de 2018.

.....
Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃOE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do
Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

| RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE | | |
|---|---|---|
| **Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC** | **Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF** | **Endereço residencial, telefone e *e-mail*** |
| | | |
| | | |
| | | |

Leopoldina- MG, ____ de _____ de 2018.
.....
Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

**ANEXO IV**
**PLANO DE TRABALHO**

**1– PROPONENTE – OSC.**

| **1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:** | | | **2- CNPJ:** |
|---|---|---|---|
| **3- ENDEREÇO:** | | | |
| **4- CIDADE:** | 5- U.F: | 6- CEP: | **DDD/TELEFONE:** |
| | | | **E-MAIL:** |
| | | | SITE: |
| **10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):** | | | **CPF**: |
| | | | **C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR**: |
| **13- ENDEREÇO:** | | | |
| **14- CIDADE:** | **15- U.F:** | **16- CEP:** | **DDD/TELEFONE**: |
| | | | **E-MAIL**: |
| | | | **SITE:** |

**- DESCRIÇÃO DO PROJETO.**

| **20 - TÍTULO DO PROJETO:** | **21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:** |
|---|---|
| | Início: |
| | Término: |
| **22 - IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETOS:** | |
| **23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:** _____ | |

**- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| **24- PARÊAMETROS/METAS CONFORME INC. IV, ART. 22 LEI 13019/2014** | **25-ETAPA OU FASE** | **26- APLICAÇÃO DO RECURSO** | **27- INDICADOR FÍSICO** | | **30- DURAÇÃO** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **28- UN** | **29- QUANTIDADE** | **31- INÍCIO** | **32- TÉRMINO** |
| • | | | | | | |
| Metodologias de Atendimento normatizadas para a oferta dos serviços | | | | | | |

**- PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO**

| **33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO** | **34-UNID** | **35- QUANT** | **36- VALOR UNITÁRIO** | **37- VALOR PARCIAL** | **38- CONCEDENTE** | **39- PROPONENTE** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| **SUBTOTAL** | | | | | | |

**40-TOTAL GERAL :**

**- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)**

| **41- CONCEDENTE (REPASSE)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **META** | **1º MÊS** | **2º MÊS** | **3º MÊS** | **4º MÊS** | **5º MÊS** | **6º MÊS** |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| **META** | **7º MÊS** | **8º MÊS** | **9º MÊS** | **10º MÊS** | **11º MÊS** | **12º MÊS** |
| | | | | | | |

**– OBSERVAÇÕES GERAIS**

**– DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar ao MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA que:
A instituição preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de convênio com o município, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
A instituição informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
A instituição irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.
A instituição irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta do Banco do Brasil aberta somente para fins de convênio.
A instituição não incorre em nenhuma das vedações e naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14.
A instituição possui estrutura para a operacionalização do convênio tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais.
A instituição não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração públicou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, ou outros cargos da alta administração do poder público Municipal (Art.39, III da Lei 13.019)
Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade _____ não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito

A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
A Instituição possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, quando solicitado e antes da assinatura da Parceira/Convênio, para fins de conferência.
Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supraindicados, que serão consideradas lidas em até 02 dias úteis do envio.
Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho**.**

Leopoldina- MG, ___ de _____de2018.

_____
**Presidente**

**- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

**DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )**

**Comissão de Seleção / Monitoramento:**

_____
Membro 01

_____
Membro 02

_____
Membro 03

Leopoldina , _____ de _____ de 2018.
_____

**(MODELO)**

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº
13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou
Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Leopoldina - MG, ____ de _____ de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**A4997626

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE.**
**Data: 30/03/2017**
**Horário: 08:30 horas**
**Local de realização da sessão**: **Divisão Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Prata.**

O Município de Prata - MG, por intermédio do seu representante o Sr. Prefeito Municipal Anuar Arantes Amui, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017, torna público os preços registrados e definidos no presente certame, observado o Decreto Municipal n. 2.264/2005, de 26 de dezembro de 2005 (que trata do registro de preço), **RESOLVE:**

- Registrar os preços dos lotes dos licitantes vencedores conforme constam nesta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, as normas estipuladas nas cláusulas dos contratos que serão assinados e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, e demais normas aplicáveis.:

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da sua publicação.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Prata – MG não será obrigado a firmar as aquisições ou contratações dos serviços que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou prestação de serviços em igualdade de condições.

3 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nos casos previstos e devidamente comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e o que dispuser no contrato firmado com o contratado.

4 - Durante a sua vigência da presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do Município do Prata, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Município, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores/ prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

5 - Caberá ao fornecedor/prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6 - As aquisições/prestação de serviços adicionais não poderão exceder por Órgão ou Secretarias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7 - Os órgãos ou Secretarias que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8 - Quanto ao local da entrega dos produtos ou prestação de serviços, ao prazo para a execução destes, à forma de pagamento deverão observar as normas e disposições estipuladas nos contratos oriundos desse registro de preços;

9 -A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, quando:
9.1 - Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:

9.2.1 - Convocar o fornecedor/ prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor/ prestador de serviços será liberado do compromisso assumido e deverão ser convocados os demais fornecedores/ prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação;

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

9.3.1 - Liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/ prestação de serviços;

9.3.2 - Convocar os demais fornecedores/ prestadores de serviços visando igual oportunidade de Negociação;

9.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação do item na Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida;

10 -O fornecedor/ prestador de serviços terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1 - A pedido, quando:

10.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

10.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

10.2.1 - O fornecedor/ prestador de serviços não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2 -O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3 -Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.5 - O fornecedor/ prestador de serviços não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

10.2.7 - O fornecedor/ prestador de serviços não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11 - Cada licitante vencedor irá assinar um contrato obedecendo as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços e as estipuladas no edital de pregão que originou esta;

12 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial, conforme norma vigente e disposição seguinte:

13 - Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2017, celebrada entre a Contratante e a empresas declaradas licitantes vencedores do processo licitatório acima qualificado, cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2017. Serão publicados trimestralmente os preços abaixo discriminados:

**ANGELO EURICO SOUZA VIEIRA JUNIOR** (CNPJ sob o nº **20.804.848/0001-80**), estabelecida em Prata-MG, à Rua Joao Menegaz, nº 248, Bairro Edna, vencedora dos seguintes lotes:
Lote 02 – 684 – R$50.000,00
Lote 03 – 684 – R$24.000,00
Lote 04 – 682 – R$73.800,00
Lote 14 – 682 – R$88.500,00
Lote 21 – 682 – R$149.500,00
Valor total global dos lotes R$385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).
**LOTE 2 – VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS DA MARCA VOLKSWAGEN**
Fornecedor: **ANGELO EURICO SOUZA VIEIRA JUNIOR**: VT = 684

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$35.000,00 | 26% | R$35.000,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$60,00 | 250 hs | R$15.000,00 |
| **Valor Total Global Lote 02** | | **R$50.000,00** |

**LOTE 3 – VEÍCULOS DA MARCA HAFEI**

Fornecedor: **ANGELO EURICO SOUZA VIEIRA JUNIOR**: VT = 684

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$12.000,00 | 26% | R$12.000,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$60,00 | 200 hs | R$12.000,00 |
| **Valor Total Global Lote 03** | | **R$24.000,00** |

**LOTE 4 – VEÍCULOS DA MARCA RENAULT**

Fornecedor: **ANGELO EURICO SOUZA VIEIRA JUNIOR**: VT = 682

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$50.000,00 | 26% | R$50.000,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$59,50 | 400 hs | R$23.800,00 |
| **Valor Total Global Lote 04** | | **R$73.800,00** |

**LOTE 14 – VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD**

Fornecedor: **ANGELO EURICO SOUZA VIEIRA JUNIOR**: VT = 682

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$50.000,00 | 23% | R$50.000,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$55,00 | 700 hs | R$38.500,00 |
| **Valor Total Global Lote 14** | | **R$88.500,00** |

**LOTE 21 – MÁQUINAS PESADAS DA MARCA NEW HOLLAND**

Fornecedor: **ANGELO EURICO SOUZA VIEIRA JUNIOR**: VT = 682

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$100.000,00 | 23% | R$100.000,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$55,00 | 900 hs | R$49.500,00 |
| **Valor Total Global Lote 21** | | **R$149.500,00** |

**AUTO PEÇAS CAETANO & FAGUNDES LTDA-ME** (CNPJ sob o nº **09.210.255/0001-53**), estabelecida em Prata-MG, à Rodovia BR 153, KM 111,6 Zona Rural, vencedora dos seguintes lotes:
Lote 15 – 680 – R$254.500,00
Lote 16 – 680 – R$204.500,00
Lote 17 – 680 – R$46.350,00
Lote 18 – 680 – R$154.500,00
Valor total global dos lotes R$659.850,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

**LOTE 15 – VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDEZ BENS**

Fornecedor: **AUTO PEÇAS CAETANO & FAGUNDES LTDA-ME**: VT = 680

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$200.000,00 | 23% | R$200.000,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$54,50 | 1.000 hs | R$54.500,00 |
| **Valor Total Global Lote 15** | | **R$254.500,00** |

**LOTE 16 – VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA**

Fornecedor: **AUTO PEÇAS CAETANO & FAGUNDES LTDA-ME**: VT = 680

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$150.000,00 | 23% | R$150.000,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$54,50 | 1.000 hs | R$54.500,00 |
| **Valor Total Global Lote 16** | | **R$204.500,00** |

**LOTE 17 – VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE/VOLARE**

Fornecedor: **AUTO PEÇAS CAETANO & FAGUNDES LTDA-ME**: VT = 680

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$30.000,00 | 23% | R$30.000,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$54,50 | 300 hs | R$16.350,00 |
| **Valor Total Global Lote 17** | | **R$46.350,00** |

**LOTE 18 – MÁQUINAS PESADAS DA MARCA VOLKSWAGEN**

Fornecedor: **AUTO PEÇAS CAETANO & FAGUNDES LTDA-ME**: VT = 680

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$100.000,00 | 23% | R$100.000,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$54,50 | 1.000 hs | R$54.500,00 |
| **Valor Total Global Lote 18** | | **R$154.500,00** |

**MARIO MARCOS DA COSTA-ME** (CNPJ sob o nº **00.659.287/0001-66**), estabelecida em Prata-MG, à Avenida Brasília, nº 841 B, Bairro Oliveira, vencedora dos seguintes lotes:
Lote 13 – 680 – R$199.050,00
Lote 19 – 680 – R$118.150,00
Lote 20 – 680 –R$51.350,00
Lote 22 – 680 – R$118.150,00
Lote 23 – 680 – R$118.150,00
Lote 24 – 680 – R$41.350,00
Lote 25 – 680 – R$49.075,00
Lote 26 – 680 – R$119.525,00

Valor total global dos lotes R$814.800,00 (oitocentos e quatorze mil e oitocentos reais).

**LOTE 13 – VEÍCULOS LINHA PESADA FIAT**

Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 680

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$150.000,00 | 23% | R$150.000,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$54,50 | 900 hs | R$49.050,00 |
| **Valor Total Global Lote 13** | | **R$199.050,00** |

**LOTE 19 – MÁQUINAS PESADAS DA MARCA CATERPILLAR**

Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 680

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$80.000,00 | 23% | R$80.000,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$54,50 | 700 hs | R$38.150,00 |
| **Valor Total Global Lote 19** | | **R$118.150,00** |

**LOTE 20 – MÁQUINAS PESADAS DA MARCA MASSEY FERGUSSON**

Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 680

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$35.000,00 | 23% | R$35.000,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$54,50 | 300 hs | R$16.350,00 |
| **Valor Total Global Lote 20** | | **R$51.350,00** |

**LOTE 22 – MÁQUINAS PESADAS DA MARCA KOMATSU**

Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 680

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$80.000,00 | 23% | R$80.000,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$54,50 | 700 hs | R$38.150,00 |
| **Valor Total Global Lote 22** | | **R$118.150,00** |

**LOTE 23 – MÁQUINAS PESADAS DA MARCA CASE**

Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 680

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$80.000,00 | 23% | R$80.000,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$54,50 | 700 hs | R$38.150,00 |
| **Valor Total Global Lote 23** | | **R$118.150,00** |

**LOTE 24 – MÁQUINAS PESADAS DA MARCA LUI GONG**

Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 680

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$25.000,00 | 23% | R$25.000,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$54,50 | 300 hs | R$16.350,00 |
| **Valor Total Global Lote 24** | | **R$41.350,00** |

**LOTE 25 – MÁQUINAS PESADAS DA MARCA JCB**
Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 680

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$30.000,00 | 23% | R$30.000,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$54,50 | 350 hs | R$19.075,00 |
| **Valor Total Global Lote 25** | | **R$49.075,00** |

**LOTE 26 – MÁQUINAS PESADAS DA MARCA VOLVO**
Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 680

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$95.000,00 | 23% | R$95.000,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$54,50 | 450 hs | R$24.525,00 |
| **Valor Total Global Lote 26** | | **R$119.525,00** |

Empresa Contratada: **TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA-ME** (CNPJ/MF sob o nº **02.715.879/0001-83),** estabelecida em Prata-MG, à Avenida Brasília, nº 739, Bairro Edna**,** vencedora dos seguintes lotes:
Lote 01 – 660 – R$240.000,00
Lote 05 – 690 – R$130.000,00
Lote 06 – 690 – R$42.000,00
Lote 07 – 690 – R$52.000,00
Lote 08 – 690 – R$22.500,00
Lote 09 – 690 – R$10.700,00
Lote 10 – 690 – R$22.000,00
Lote 11 – 690 – R$4.800,00
Lote 12 – 690 – R$32.000,00
Lote 27 – R$24.000,00
Lote 28 – R$24.000,00
Lote 29 – R$3.200,00
Lote 30 – R$3.200,00
Valor total global dos lotes R$610.400,00 (seiscentos e dez mil e quatrocentos reais).

**LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT**

Fornecedor: **TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA-ME**: VT = 660

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$150.000,00 | 30% | R$150.000,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$60,00 | 1.500 hs | R$90.000,00 |
| **Valor Total Global Lote 01** | | **R$240.000,00** |

**LOTE 5 – VEÍCULOS DA MARCA CITROEN**

Fornecedor: **TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA-ME**: VT = 690

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$100.000,00 | 25% | R$100.000,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$60,00 | 500 hs | R$30.000,00 |
| **Valor Total Global Lote 05** | | **R$130.000,00** |

**LOTE 6 – VEÍCULOS DA MARCA HYUNDAI**

Fornecedor: **TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA-ME**: VT = 690

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$30.000,00 | 25% | R$30.000,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$60,00 | 200 hs | R$12.000,00 |
| **Valor Total Global Lote 06** | | **R$42.000,00** |

**LOTE 7– VEÍCULOS MÉDIOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ**

Fornecedor: **TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA-ME**: VT = 690

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$40.000,00 | 25% | R$40.000,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$60,00 | 200 hs | R$12.000,00 |
| **Valor Total Global Lote 07** | | **R$52.000,00** |

**LOTE 8– MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA**

Fornecedor: **TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA-ME**: VT = 690

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$13.500,00 | 25% | R$13.500,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$60,00 | 150 hs | R$9.000,00 |
| **Valor Total Global Lote 08** | | **R$22.500,00** |

**LOTE 9 – MOTOSSERAS DA MARCA HUSQVARNA**

Fornecedor: **TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA-ME**: VT = 690

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$3.500,00 | 25% | R$3.500,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$60,00 | 120 hs | R$7.200,00 |
| **Valor Total Global Lote 09** | | **R$10.700,00** |

**LOTE 10 – MOTOSSERAS E ROÇADEIRAS DA MARCA STIHL**

Fornecedor: **TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA-ME**: VT = 690

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$13.000,00 | 25% | R$13.000,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$60,00 | 150 hs | R$9.000,00 |
| **Valor Total Global Lote 10** | | **R$22.000,00** |

**LOTE 11 – EQUIPAMENTOS DA MARCA MOTOR BLANCO**

Fornecedor: **TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA-ME**: VT = 690

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$3.000,00 | 25% | R$3.000,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$60,00 | 30 hs | R$1.800,00 |
| **Valor Total Global Lote 11** | | **R$4.800,00** |

**LOTE 12 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS**

Fornecedor: **TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA-ME**: VT = 690

| **Estimado Peças** | **Desconto Ofertado** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| R$20.000,00 | 25% | R$20.000,00 |
| **Horas/Homem** | **Qtde** | **Valor Total** |
| R$60,00 | 200 hs | R$12.000,00 |
| **Valor Total Global Lote 12** | | **R$32.000,00** |

**TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA-ME**

**LOTE 27 – Serviço de FUNILARIA para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal**
a) Valor unitário por hora R$30,00
b) Valor total para serviços (Valor unitário por hora 30,00 x 800 horas) R$24.000,00
**Valor total global do Lote 27 R$24.000,00**

**TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA-ME**

**LOTE 28 – Serviço de PINTURA para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal**
a) Valor unitário por hora R$30,00
b) Valor total para serviços (Valor unitário por hora 30,00 x 800 horas) R$24.000,00
**Valor total global do Lote 28 R$24.000,00**

**TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA-ME**

**LOTE 29 – Serviço de ALINHAMENTO para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal**
a) Valor unitário por veículo R$40,00
b) Valor total para serviços (Valor unitário por veículo 40,00 x 80 veículos) R$3.200,00
**Valor total global do Lote 29 R$3.200,00**

**TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA-ME**

**LOTE 30 – Serviço de BALANCEAMENTO para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal**
a) Valor unitário por roda R$10,00
b) Valor total para serviços (Valor unitário por roda 10,00 x 320 rodas) R$3.200,00
**Valor total global do Lote 30 R$3.200,00**

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

**3ª Publicação Trimestral.**

Prata-MG, 08 de janeiro de 2018.

***MUNICÍPIO DE PRATA***
CONTRATANTE

***ANGELO EURICO SOUZA VIEIRA JUNIOR***
CNPJ sob o nº 20.804.848/0001-80
Contratado
Lotes Nºs 02, 03, 04, 14 e 21

***AUTO PEÇAS CAETANO & FAGUNDES LTDA-ME***
CNPJ sob o nº 09.210.255/0001-53)
Contratado (lotes Nºs 15, 16, 17 e 18)

***MARIO MARCOS DA COSTA-ME***
CNPJ sob o nº 00.659.287/0001-66
Contratado
Lotes Nºs 13, 19, 20, 22, 23, 24, 25 e 26

***TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA-ME***
CNPJ/MF sob o nº 02.715.879/0001-83
Contratado
Lotes Nºs 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 27, 28, 29 e 30

**Publicado por:**
Letícia Rosa Borges
**Código Identificador:**6269A783

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017**

**Ata de Registro de Preços nº 015/2017**

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de 2017, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2017, na ata de julgamento de preços homologada em 05/07/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. Do Objeto**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, conforme as quantidades e características descritas nas propostas apresentadas e de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório.

Empresa Contratada: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**, vencedora para os itens nºs: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, perfazendo o valor total de **R$93.031,00 (noventa e três mil e trinta e um reais)**.

| **PRÓ-REMÉDIOS DISTRUBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **UN** | **Descrição** | **Marca** | **R$/Unit.** | **R$/Total** |
| 01 | 2200 | UN | BENZILPENCILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENCILINA POTASSICA 100.000 UI | BLAU | 2,50 | 5.500,00 |
| 03 | 1000 | UN | Cefalotina 1 gr | ABL | 2,00 | 2.000,00 |
| 04 | 100 | UN | Cloreto de potássio 10% ampola 10ml | ISOFARMA | 0,27 | 27,00 |
| 05 | 600 | UN | Cloreto de potássio 6% xarope | PRATI | 2,45 | 1.470,00 |
| 06 | 100 | UN | Cloreto de sódio 10% ampola 10ml | ISOFARMA | 0,27 | 27,00 |
| 07 | 10000 | UN | Cloridrato de tramadol 100 mg comprimido | CRISTALIA | 3,20 | 32.000,00 |
| 08 | 10000 | UN | Cloridrato de venlafaxina 75mg comprimido | EUROFARMA | 0,75 | 7.500,00 |
| 09 | 5000 | UN | Clorpropamida 250 mg comprimidos | WYETH | 0,45 | 2.250,00 |
| 10 | 1000 | UN | Cloxazolam 1 mg | SANDOZ | 0,60 | 600,00 |
| 11 | 4400 | UN | Dimenidrato 30mg + clor. piridoxina 50mg + glicose 1000mg + D-frutose 1000mg ampola (Dramim B6 DL) | TAKEDA | 2,85 | 12.540,00 |
| 12 | 600 | UN | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL | E.M.S | 0,32 | 192,00 |
| 13 | 3200 | UN | Nistatina creme vaginal 60g | PRATI | 5,00 | 16.000,00 |
| 14 | 8000 | UN | Topiramato 100mg comprimido | EUROFARMA | 1,20 | 9.600,00 |
| 15 | 3500 | UN | Tramadol 50 mg infetável (Tramal) | UNIÃO QUIMICA | 0,95 | 3.325,00 |
| **Valor Total Global** | | | | | | **R$93.031,00** |

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. Documentos Integrantes**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2017 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

**3. Vigência**

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

**4. Das Condições de Recebimento**

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, **de forma parcelada**, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A empresa será constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária**

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente nas dotações na data dos respectivos empenhos:

**FONTE DE RECURSO: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde**
* 234 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 245 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 294 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 307 - 02.07.31.10.303.0017.2031.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO: 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica**
* 234 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 245 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO: 149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**
* 294 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO: 151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica**
* 307 - 02.07.31.10.303.0017.2031.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde**
* 245 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 294 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 307 - 02.07.31.10.303.0017.2031.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 234 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

**6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor**

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os medicamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

**7. Das Penalidades**

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8. Da Solicitação dos Produtos**

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

**9. Das Disposições Finais e do Foro**

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2017 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**2ª Publicação Trimestral.**

Prata-MG, 08 de janeiro de 2018.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Município do Prata

Empresa:

***PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME***
Contratado
CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68
Itens nºs: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15

**Publicado por:**
Letícia Rosa Borges
**Código Identificador:**3563E4D8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RECREIO

### SETOR JURÍDICO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a redução do quantitativo de cargo efetivo e em comissão e a criação de cargo efetivo no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Recreio e dá outras providências.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, sem seu nome, sanciono a seguinte lei Complementar:

**Art. 1o –** Ficam alterados os quantitativos do cargo de Encarregado e o cargo de Técnico de Serviços Escolares, criados pela Lei Complementar nº 39, de 23 de fevereiro de 2.006 e suas alterações , na seguinte forma:

| Descrição | Vagas Existentes | Vagas Extintas | Total de Vagas |
|---|---|---|---|
| Encarregado | 59 | 05 | 54 |
| Técnico de Serviços Escolares | 10 | 05 | 05 |

**Art. 2º -** Fica criado o cargo de Monitor Escolar da Educação Infantil, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o quantitativo abaixo descrito:

| Descrição | Vagas Criadas | Total de Vagas |
|---|---|---|
| Monitor Escolar da Educação Infantil | 10 | 10 |

**Parágrafo único** – A descrição das atribuições, os requisitos de provimento, a carga horária e a remuneração do cargo criado são aquelas constante do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3° -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Recreio.

**Art. 4° -** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 29 de dezembro de dezembro de 2017**.**

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**PLC Nº 119/2017 – PODER EXECUTIVO**

| **Anexo Único** ( a que se refere o parágrafo único do Art. 2º) | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Denominação, Nível e Quantidades de Cargos Atuais** | | | | | | | | | |
| Denominação do Cargo | Nível | Remuneração | Carga Horária Semanal | Total | Monitor Escolar da Educação Infantil | Curso de Magistério, ou Superior em Educação. – Conhecimento Prático e especifico no Centro Educacional Municipal de Educação Infantil – Trabalho com crianças de 0 a 3 anos de idade – Capacidade Física – Disposição ao trabalho<br>Provimento: Efetivo | Salário Mínimo Nacional | 25 h | 10 |

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**D5974769

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/17

Processo Licitatório n.º 147/2017
Ata de Registro de Preços n.º 104/17
Contratada: EPICO EVENTOS LTDA - ME
Objeto:Registro de preços para futura e eventual locação de palcos, galpões e arquibancadas

| | |
|---|---|
| **Item 01 – 21976** | |
| **Palco 16x14** | |
| Quantidade de dias de evento | 1 |
| Quantidade de eventos | 2 |
| **Valor por evento** | **19.800,00** |
| **VALOR TOTAL** | **39.600,00** |
| **Item 02 – 21977** | |
| **Palco 16x14** | |
| Quantidade de dias de evento | 2 |
| Quantidade de eventos | 2 |
| **Valor por evento** | **22.000,00** |
| **VALOR TOTAL** | **44.000,00** |
| **Item 03 – 21978** | |
| **Palco 16x14** | |
| Quantidade de dias de evento | 4 |
| Quantidade de eventos | 2 |
| **Valor por evento** | **23.700,00** |
| **VALOR TOTAL** | **47.400,00** |
| **Item 05 – 20258** | |
| **Palco 10x08** | |
| Quantidade de dias de evento | 2 |
| Quantidade de eventos | 2 |
| **Valor por evento** | **7.900,00** |
| **VALOR TOTAL** | **15.800,00** |
| **Item 06 – 20259** | |
| **Palco 10x08** | |
| Quantidade de dias de evento | 3 |
| Quantidade de eventos | 3 |
| **Valor por evento** | **7.900,00** |
| **VALOR TOTAL** | **23.700,00** |
| **Item 07 – 20260** | |
| **Palco 10x08** | |
| Quantidade de dias de evento | 4 |
| Quantidade de eventos | 2 |
| **Valor por evento** | **9.700,00** |
| **VALOR TOTAL** | **19.400,00** |
| **Item 10 – 20263** | |
| **Palco 12x10** | |
| Quantidade de dias de evento | 2 |
| Quantidade de eventos | 6 |
| **Valor por evento** | **10.800,00** |
| **VALOR TOTAL** | **64.800,00** |
| **Item 11 – 20264** | |
| **Palco 12x10** | |
| Quantidade de dias de evento | 3 |
| Quantidade de eventos | 6 |
| **Valor por evento** | **9.975,00** |
| **VALOR TOTAL** | **59.850,00** |
| **Item 12 – 20265** | |
| **Palco 12x10** | |
| Quantidade de dias de evento | 4 |
| Quantidade de eventos | 2 |
| **Valor por evento** | **9.890,00** |
| **VALOR TOTAL** | **19.780,00** |
| **Item 13 – 20266** | |
| **Palco 12x10** | |
| Quantidade de dias de evento | 5 |
| Quantidade de eventos | 2 |
| **Valor por evento** | **10.890,00** |
| **VALOR TOTAL** | **21.780,00** |
| **Item 14 – 20267** | |
| **Palco 12x10** | |
| Quantidade de dias de evento | 8 |
| Quantidade de eventos | 2 |
| **Valor por evento** | **11.900,00** |
| **VALOR TOTAL** | **23.800,00** |
| **Item 16 – 21980** | |
| **Palco 12x10 com 3 camarins** | |
| Quantidade de dias de evento | 2 |
| Quantidade de eventos | 3 |
| **Valor por evento** | **10.790,00** |
| **VALOR TOTAL** | **32.370,00** |
| **Item 17 – 21981** | |
| **Palco 12x10 – Distrito** | |
| Quantidade de dias de evento | 1 |
| Quantidade de eventos | 1 |
| **Valor por evento** | **10.990,00** |
| **VALOR TOTAL** | **10.990,00** |
| **Item 18 – 21982** | |
| **Palco 18x16** | |
| Quantidade de dias de evento | 1 |
| Quantidade de eventos | 2 |
| **Valor por evento** | **19.900,00** |
| **VALOR TOTAL** | **39.800,00** |
| **Item 19 – 21983** | |
| **Palco 18x16** | |
| Quantidade de dias de evento | 2 |
| Quantidade de eventos | 2 |

| | |
|---|---|
| **Valor por evento** | **19.890,00** |
| **VALOR TOTAL** | **39.780,00** |

| | |
|---|---|
| **Palco 18x16** | |
| Quantidade de dias de evento | 3 |
| Quantidade de eventos | 2 |
| **Valor por evento** | **19.880,00** |
| **VALOR TOTAL** | **39.760,00** |
| **Item 21 – 21985** | |
| **Palco 18x16** | |
| Quantidade de dias de evento | 4 |
| Quantidade de eventos | 2 |
| **Valor por evento** | **19.900,00** |
| **VALOR TOTAL** | **39.800,00** |
| **Item 22 – 23009** | |
| **Galpão 16x30** | |
| Quantidade de dias de evento | 1 |
| Quantidade de eventos | 1 |
| **Valor por evento** | **25.800,00** |
| **VALOR TOTAL** | **25.800,00** |
| **Item 23 - 23010** | |
| **Arquibancada** | |
| Quantidade de dias de evento | 2 |
| Quantidade de eventos | 3 |
| **Valor por evento** | **18.700,00** |
| **VALOR TOTAL** | **56.100,00** |
| **Item 24 - 23011** | |
| **Arquibancada** | |
| Quantidade de dias de evento | 3 |
| Quantidade de eventos | 3 |
| **Valor por evento** | **20.000,00** |
| **VALOR TOTAL** | **60.000,00** |

Prazo: 12/12/2017 a 12/12/2018
Valor Estimado: R$724.310,00
Data de assinatura: 12/12/2017

Santa Bárbara, 08/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**5A6D7D6F

---

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/17

Processo Licitatório n.º 144/2017
Ata de Registro de Preços n.º 107/17
Contratada: ANDRE LUIZ PALHEIROS GOUVEA - ME
Objeto:Registro de preços para futura eventual de aquisição de material de construção e hidráulico.

| COD | ITEM | QDADE | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VR UNIT. | VR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22878 | 83 | 20 | Unid. | CURVA PVC 85 MM<br>Curva de 85 mm, pvc, soldavel. | ALC CONEXOES | 20,00 | 400,00 |
| 12002 | 126 | 40 | Unid. | LUVA DE CORRER 60MM<br>Luva de correr de 60 mm, pvc, soldavel | ALC CONEXOES | 7,90 | 316,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **716,00** |

Prazo: 12/12/2017 a 12/12/2018
Valor Estimado: R$ 716,00
Data de assinatura: 12/12/2017

Santa Bárbara, 08/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**CA5A7BF1

---

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/17

Processo Licitatório n.º 144/2017
Ata de Registro de Preços n.º 108/17
Contratada: BH INCENDIO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM **GERAL LTDA - ME**
Objeto:Registro de preços para futura eventual de aquisição de material de construção e hidráulico.

| COD | ITEM | QDADE | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VR UNIT. | VR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22864 | 41 | 30 | Unid. | BUCHA RED. GALV. 1.1/2 X 1" | MECH | 4,94 | 148,20 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Bucha de reducao, galvanizada 1.1/2" x 1" | | | |
| 22865 | 42 | 30 | Unid. | BUCHA RED. GALV. 1.1/2 X 1.1/4<br>Bucha de reducao, galvanizada 1.1/2" x 1.1/4" | MECH | 9,50 | 285,00 |
| 22911 | 43 | 20 | Unid. | BUCHA RED. GALV. 2" X 1/2"<br>Bucha de reducao galvanizada, 2" x 1/2" | MECH | 10,18 | 203,60 |
| 22873 | 71 | 20 | Unid. | COTOVELO GALVANIZADO 2.1/2<br>Cotovelo galvanizado, 45o, 2.1/2". | MECH | 30,00 | 600,00 |
| 22874 | 72 | 20 | Unid. | COTOVELO GALVANIZADO 2.1/2"<br>Cotovelo galvanizado, 90o, 2.1/2". | MECH | 33,50 | 670,00 |
| 22879 | 78 | 20 | Unid. | CURVA GALVANIZADA 2"<br>Curva, galvanizada, 90o, 2" | MECH | 51,00 | 1.020,00 |
| 2195 | 132 | 20 | Unid. | LUVA GALV. SIMPLES 2 1/2<br>Luva simples, galvanizada 1.1/2" | MECH | 9,80 | 196,00 |
| 2696 | 133 | 30 | Unid. | LUVA GALV. SIMPLES 2 1/2<br>Luva simples, galvanizada 2.1/2" | MECH | 20,90 | 627,00 |
| 2199 | 134 | 30 | Unid. | LUVA GALV. UNIAO 2<br>Luva simples, galvanizada 2" | MECH | 11,90 | 357,00 |
| 22924 | 135 | 20 | Unid. | LUVA GALVANIZADA 1.1/2"<br>Luva simples, galvanizada 1.1/2" | MECH | 8,60 | 172,00 |
| 2208 | 153 | 20 | Unid. | NIPLE GALV. 1 1/2<br>Niple duplo galvanizado 1.1/2" | MECH | 7,90 | 158,00 |
| 22885 | 154 | 20 | Unid. | NIPLE GALV. 2<br>Niple duplo, galvanizado, 2" | MECH | 11,95 | 239,00 |
| 22884 | 155 | 20 | Unid. | NIPLE GALV. 2 1/2<br>Niple duplo, galvanizado, 2.1/2" | MECH | 18,00 | 360,00 |
| 10529 | 184 | 20 | Unid. | REGISTRO DE GAVETA 1 1/2"<br>Registro de gaveta galvanizado 1.1/2" | DOCOL | 37,00 | 740,00 |
| 22889 | 185 | 20 | Unid. | REGISTRO DE GAVETA 1 1/4"<br>Registro de gaveta galvanizado 1 1/4" | DOCOL | 35,90 | 718,00 |
| 10528 | 188 | 20 | Unid. | REGISTRO DE GAVETA 2"<br>Registro de gaveta galvanizado 2" | DOCOL | 69,20 | 1.384,00 |
| 22892 | 208 | 10 | Unid. | TE GALV. 1 1/4<br>Te galvanizado 1.1/4" | MECH | 12,00 | 120,00 |
| 7878 | 277 | 408 | Cx | VEDA ROSCA 18MM X 50M<br>fita veda rosca, 18 mm x 50 metros, embalagem 01 rolo. | VEDAFLON | 2,24 | 913,92 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **8.911,72** |

Prazo: 12/12/2017 a 12/12/2018
Valor Estimado: R$ 8.911,72
Data de assinatura: 12/12/2017

Santa Bárbara, 08/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**55116795

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/17

Processo Licitatório n.º 144/2017
Ata de Registro de Preços n.º 109/17
Contratada: CONSTRU MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME
Objeto: Registro de preços para futura eventual de aquisição de material de construção e hidráulico.

| COD | ITEM | QDADE | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VR UNIT. | VR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10857 | 31 | 30 | M3 | BRITA No 0<br>Gnaisse. | BELMONT | 71,00 | 2.130,00 |
| 22877 | 79 | 20 | Unid. | CURVA GALVANIZADA 2.1/2"<br>Curva, galvanizada, 90o, 2.1/2". | HIDROCON | 80,33 | 1.606,60 |
| 5714 | 97 | 40 | Unid. | JOELHO DE PVC SOLD. 25MM<br>Joelho pvc, 45o, 25 mm, soldavel. | FORT LEV | 0,58 | 23,20 |
| 2192 | 104 | 30 | Unid. | JOELHO PVC 100 MM<br>joelho, pvc, esgoto, branco, 45º, 100mm. | FORT LEV | 3,05 | 91,50 |
| 10426 | 106 | 30 | Unid. | JOELHO PVC 150MM<br>joelho, pvc, esgoto, branco, 45º, 150mm. | FORT LEV | 12,99 | 389,70 |
| 22913 | 112 | 40 | Unid. | JOELHO PVC SOLDAVEL 40MM<br>Joelho pvc, 45o, 40 mm, soldavel. | FORT LEV | 2,10 | 84,00 |
| 5298 | 138 | 40 | Unid. | LUVA PVC SOLDAVEL 20MM<br>Luva pvc 20 mm, soldavel | FORT LEV | 0,20 | 8,00 |
| 22988 | 206 | 100 | Unid. | TE 25 X 1/2 SOLD. C/BUC LATAO<br>Te 25 X 1/2", azul 90º, soldavel com bucha de latao. | FORT LEV | 3,99 | 399,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **4.732,00** |

Prazo: 12/12/2017 a 12/12/2018
Valor Estimado: R$ 4.732,00
Data de assinatura: 12/12/2017

Santa Bárbara, 08/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**ABAAB385

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/17

Processo Licitatório n.º 144/2017
Ata de Registro de Preços n.º 110/17
Contratada: ERENILDO QUERINO DE CARVALHO - ME
Objeto:Registro de preços para futura eventual de aquisição de material de construção e hidráulico.

| COD | ITEM | QDADE | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VR UNIT. | VR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5968 | 20 | 100 | Unid. | BARRA DE FERRO 1/4<br>Aco CA50, 2.94 kg, barra com 12 metros. | GERDAU | 12,50 | 1.250,00 |
| 15722 | 22 | 50 | Unid. | BARRA DE FERRO 3/8<br>Aco CA50, 7.5 kg, barra com 12 metros. | GERDAU | 28,80 | 1.440,00 |
| 5969 | 23 | 50 | Unid. | BARRA DE FERRO 4.2<br>De aco CA-60, 1.308 kg, barra com 12 metros. | GERDAU | 5,38 | 269,00 |
| 5050 | 25 | 5000 | Unid. | BLOCO CONCRETO 0,10<br>Medida: 39 x 19 x 9 cm. | PREMOLDADOS CARVALHO | 1,15 | 5.750,00 |
| 5049 | 26 | 8000 | Unid. | BLOCO CONCRETO 0,20<br>Vazado 39 x 19 x 19 cm. | PREMOLDADOS CARVALHO | 1,92 | 15.360,00 |
| 6920 | 27 | 1000 | Unid. | BLOCO DE CONCRETO 0,15 (39x19x14) | PREMOLDADOS CARVALHO | 1,67 | 1.670,00 |
| 7209 | 28 | 1000 | Unid. | BLOQUETE DE CONCRETO<br>Piso intertravado de concreto - Modelo sextavado, 25 cm x 25 cm, esp.: 08 cm e resitenciaminima a compressao = 35 mpa (NBR 9781), cor natural. | PREMOLDADOS CARVALHO | 2,50 | 2.500,00 |
| 22861 | 33 | 30 | Unid. | BUCHA DE REDUCAO 1.1/4 X 3/4<br>Bucha de reduo 1.1/4" x 3/4", pvc, rosca. | KRONA | 2,49 | 74,70 |
| 22869 | 37 | 30 | Unid. | BUCHA DE REDUCAO 50 X 20MM<br>Bucha de reducao, pvc, longa, soldavel, 50 x 20 mm | KRONA | 1,40 | 42,00 |
| 2793 | 38 | 30 | Unid. | BUCHA DE REDUCAO 50X40<br>Bucha de reducao, pvc, longa, soldavel, 50 x 40 mm | KRONA | 2,07 | 62,10 |
| 8666 | 53 | 20 | Unid. | CAIXA D'AGUA 500 L<br>Caixa d'agua, fibra, com tampa comum, 500 litros. | POLIATACADOS | 150,41 | 3.008,20 |
| 22957 | 58 | 15 | Unid. | CAIXA SIFONADA GORD.150X150X50<br>Caixa sifonada de gordura 150x150x50mm Quadrada | HERC | 10,00 | 150,00 |
| 22956 | 59 | 20 | Unid. | CAIXA SIFONADA GORD.250X172X50<br>Caixa sifonada de gordura 250x172x50mm Quadrada | KRONA | 24,24 | 484,80 |
| 22870 | 67 | 40 | Unid. | COLA ADESIVA 750 G<br>Cola adesiva de contato para tubo de pvc 750g. | AMAZONAS | 17,06 | 682,40 |
| 22871 | 68 | 40 | Unid. | COLA ADESIVA 850 G<br>Cola adesiva para pvcrigido, 850g. | KRONA | 19,75 | 790,00 |
| 22963 | 75 | 8 | Unid. | CRUZETA SOLDAVEL 50 MM | KRONA | 17,49 | 139,92 |
| 21393 | 76 | 30 | Unid. | CURVA 45 DE 100 P/ESGOTO<br>curva pv, esgoto, branco, 45º de 100 para esgoto, curta. | KRONA | 5,00 | 150,00 |
| 22965 | 85 | 20 | Unid. | ESPUDE PARA VASO SANITARIO BOR<br>espude para vaso sanitario (borracha p/ vaso sanitario) | KRONA | 1,51 | 30,20 |
| 22882 | 107 | 25 | Unid. | JOELHO PVC 3/4 X 1/2"<br>Joelho pvc, rosca, 90º 3/4" x 1/2", rosca | KRONA | 1,25 | 31,25 |
| 22920 | 115 | 20 | Unid. | JOELHO PVC SOLDAVEL 85MM 90<br>Joelho pvc, 90o, 85 mm, soldavel. | AMANCO | 52,90 | 1.058,00 |
| 13396 | 127 | 20 | Unid. | LUVA DE CORRER 85MM<br>Luva de correr de 85 mm, pvc, soldavel | KRONA | 14,85 | 297,00 |
| 6985 | 129 | 40 | Unid. | LUVA DE PVC 32MM<br>Luva pvc 32 mm, soldavel | KRONA | 0,77 | 30,80 |
| 5656 | 131 | 40 | Unid. | LUVA DE REDUCAO PVC 25 P/20MM<br>Luva de reducao, pvc, 25 x 20 mm, soldavel | KRONA | 0,50 | 20,00 |
| 2205 | 140 | 40 | Unid. | LUVA PVC. SIMPLES 1 1/4<br>Luva pvc com rosca1. 1.1/4" | KRONA | 4,04 | 161,60 |
| 22887 | 158 | 25 | Unid. | NIPLE PVC 2<br>Niplepvc, rosca, 2" | KRONA | 5,52 | 138,00 |
| 22888 | 168 | 40 | Unid. | PLUG 1/2 PVC<br>Plug pvc, 1/2, rosca | KRONA | 0,24 | 9,60 |
| 22978 | 178 | 40 | Unid. | REGISTRO DE ESFERA 20MM SOLD.<br>registro de esfera soldavel 20 mm fecha rapido | HERC | 4,31 | 172,40 |
| 18913 | 179 | 40 | Unid. | REGISTRO DE ESFERA 25MM<br>Registro esfera, pvc, rosca, 25 mm | HERC | 5,01 | 200,40 |
| 22891 | 180 | 40 | Unid. | REGISTRO DE ESFERA 25MM SOLD.<br>Registro esfera, pvc, soldavel, 25 mm | HERC | 3,97 | 158,80 |
| 22986 | 204 | 70 | Unid. | TE 1/2 LATAO ROSCA, FEMEA | KRONA | 8,49 | 594,30 |
| 22987 | 205 | 80 | Unid. | TE 20 X 1/2 SOLD. C/BUC LATAO<br>Te 20 X 1/2", azul 90º, soldavel com bucha de latao. | KRONA | 2,55 | 204,00 |
| 22858 | 211 | 30 | Unid. | TE PVC 150 MM BRANCO<br>te, pvc, 150mm, branco, soldavel. | KRONA | 22,23 | 666,90 |
| 16066 | 213 | 40 | Unid. | TE PVC 20MM<br>Te, pvc, soldavel, 20 mm | KRONA | 0,33 | 13,20 |
| 22893 | 214 | 40 | Unid. | TE PVC 25MM<br>Te, pvc, soldavel, 25 mm | KRONA | 0,44 | 17,60 |
| 22894 | 215 | 40 | Unid. | TE PVC 32MM<br>Te, pvc, soldavel, 32 mm | KRONA | 1,89 | 75,60 |
| 2237 | 217 | 40 | Unid. | TE PVC 50 MM<br>Te, pvc, soldavel, 50 mm | KRONA | 4,27 | 170,80 |
| 9545 | 218 | 40 | Unid. | TE PVC 60MM<br>Te, pvc, soldavel, 60 mm | KRONA | 9,99 | 399,60 |
| 2230 | 221 | 30 | Unid. | TE PVC RED. 3/4 X 1/2<br>Te reducao, pvc, rosca, 3/4" x 1/2" | KRONA | 1,34 | 40,20 |
| 22991 | 233 | 150 | Unid. | TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2 INOX<br>Torneira de lavatorio 1/2 inox cromada | AGUIA METAIS | 25,64 | 3.846,00 |
| 22939 | 252 | 4 | Unid. | TUBO DE PVC SOLDAVEL 40MM<br>Tubo, PVC, soldavel, 40 mm x 6 metros | PLASTUBOS | 24,75 | 99,00 |
| 12501 | 267 | 40 | Unid. | UNIAO 20MM<br>Uniao de 20mm, pvc,soldavel | KRONA | 2,20 | 88,00 |
| 18759 | 268 | 40 | Unid. | UNIAO 25MM<br>Uniao de 25mm, pvc, soldavel | KRONA | 2,15 | 86,00 |
| 12036 | 269 | 40 | Unid. | UNIAO 40MM<br>Uniao de 40mm, pvc, soldavel | KRONA | 9,79 | 391,60 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **42.823,97** |

Prazo: 12/12/2017 a 12/12/2018
Valor Estimado: R$ 42.823,97
Data de assinatura: 12/12/2017

Santa Bárbara, 08/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**CD59863D

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/17

Processo Licitatório n.º 144/2017
Ata de Registro de Preços n.º111/17
Contratada: KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Objeto: Registro de preços para futura eventual de aquisição de material de construção e hidráulico.

| COD | ITEM | QDADE | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VR UNIT. | VR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22954 | 1 | 30 | Unid. | ACABAMENTO C/ REGISTRO PRE 1/2<br>Acabamento com registro de pressao 1/2 (Registro pressao-canopla e acabamento) | DELTA | 33,40 | 1.002,00 |
| 22955 | 2 | 30 | Unid. | ACABAMENTO C/ REGISTRO PRE 3/4<br>acabamento com registro de pressao 3/4 (Registro pressao-canopla e acabamento) | DELTA | 33,70 | 1.011,00 |
| 22953 | 3 | 80 | Unid. | ACABAMENTO P/VALVULA DESC. PLA<br>acabamento para valvula de descarga plastica. | DELTA | 20,95 | 1.676,00 |
| 22909 | 4 | 40 | Unid. | ADAPTADOR 1 1/4" X 40MM<br>Adaptador curto, pvc, cola e rosca, 40 mm x 1.1/4" | PLASTUBOS | 1,90 | 76,00 |
| 22908 | 5 | 40 | Unid. | ADAPTADOR 1" X 32MM<br>Adaptador curto, pvc, cola e rosca, 32 mm x 1" | PLASTUBOS | 0,94 | 37,60 |
| 22910 | 6 | 40 | Unid. | ADAPTADOR 2" X 60MM<br>Adaptador curto, pvc, cola e rosca, 60 mm x 2" | PLASTUBOS | 7,09 | 283,60 |
| 16837 | 7 | 40 | Unid. | ADAPTADOR 3/4 X 25<br>Adaptador curto, pvc, cola e rosca, 25 mm x 3/4". | PLASTUBOS | 0,29 | 11,60 |
| 22929 | 8 | 4 | Unid. | ADAPTADOR 40X1.1/4 SOLD. C/FLA<br>Adaptador, PVC, soldavel, com flanges, para caixa d'agua, 40 x 1.1/4" | UNIFORT | 8,89 | 35,56 |
| 7882 | 9 | 40 | Unid. | ADAPTADOR 50 X 1 1/2<br>Adaptador curto, pvc, cola e rosca, 50 mm x 1.1/2". | PLASTUBOS | 2,19 | 87,60 |
| 7848 | 10 | 52 | Unid. | ADAPTADOR DE 20 1/2<br>Adaptador curto, pvc, cola e rosca, 20 mm x 1/2" | PLASTUBOS | 0,47 | 24,44 |
| 22850 | 11 | 100 | Unid. | ANEL DE CONCRETO<br>anel de concreto de 60 x50 x 3,5 cm. | AGUIA P. | 42,00 | 4.200,00 |
| 3189 | 12 | 3 | Rolo | ARAME FARPADO 400 MTS<br>Arame farpado, galvanizado, fio 2,10mm, rolo c/ 400 metros. | REFOC | 217,00 | 651,00 |
| 3411 | 13 | 3 | kg | ARAME RECOZIDO PG 18<br>Arame de amarracao, preto, recozido, pg.18 | BELGO | 6,59 | 19,77 |
| 3410 | 14 | 3 | kg | ARAME RECOZIDO PG 7<br>Arame de amarrao, preto, recozido, pg.7 | BELGO | 7,49 | 22,47 |
| 11723 | 15 | 10 | M3 | AREIA FINA LAVADA | P. HUM | 74,00 | 740,00 |
| 6699 | 16 | 256 | M3 | AREIA GROSSA | P. HUM | 63,90 | 16.358,40 |
| 1828 | 17 | 440 | M3 | AREIA MEDIA | P. HUM | 76,50 | 33.660,00 |
| 11673 | 18 | 50 | Pcte | ARGAMASSA<br>colante, para uso interno e externo, tipo ACIII - saco com 20 kg. | PRECON | 23,70 | 1.185,00 |
| 4154 | 19 | 80 | Pcte | ARGAMASSA P/CERAMICA C/20KG<br>argamassa, colante, para uso interno e externo, tipo ACII. Pacote de 20 kg. | PRECON | 16,48 | 1.318,40 |
| 5967 | 24 | 60 | Unid. | BARRA DE FERRO 5/16<br>De aco Ca-50, 4.74 kg, barra com 12 metros. | SIDERBRAS | 19,79 | 1.187,40 |
| 22931 | 29 | 12 | Unid. | BOLSA COLA E ROSCA 20 X 1/2" | PLASTUBOS | 0,49 | 5,88 |
| 1821 | 30 | 336 | M3 | BRITA 1<br>Gnaisse | P. HUM | 77,95 | 26.191,20 |
| 22868 | 34 | 30 | Unid. | BUCHA DE REDUCAO 32 X 20MM<br>Bucha de reducao, pvc, longa, soldavel, 32 x 20 mm | PLASTUBOS | 1,05 | 31,50 |
| 22863 | 35 | 30 | Unid. | BUCHA DE REDUCAO 32 X 25MM<br>Bucha de reducaopvc, curta, soldavel, 32 x 25 mm | PLASTUBOS | 0,40 | 12,00 |
| 22866 | 39 | 30 | Unid. | BUCHA DE REDUCAO 60 X 32MM<br>Bucha de reduacao, pvc, curta, soldavel, 60 x 32 mm | PLASTUBOS | 4,84 | 145,20 |
| 22867 | 40 | 30 | Unid. | BUCHA DE REDUCAO 75 X 60MM<br>Bucha de reducao, pvc, curta, soldavel, 75 x 60 mm | AMANCO | 9,30 | 279,00 |
| 10804 | 44 | 30 | Unid. | BUCHA REDUCAO 50 X 25 SOLDAVEL<br>Bucha de reducao, pvc, longa, soldavel, 50 x 25 mm | PLASTUBOS | 1,87 | 56,10 |
| 13354 | 45 | 58 | Unid. | BUCHA REDUCAO PVC 25 X 20MM<br>Bucha de reducao, pvc, curta, soldavel, 25 x 20 mm. | PLASTUBOS | 0,25 | 14,50 |
| 1866 | 46 | 88 | Unid. | BUCHA REDUCAO PVC 3/4X1/2" .<br>Bucha de reducao, pvc, rosca, 3/4" x 1/2" | PLASTUBOS | 0,40 | 35,20 |
| 9284 | 47 | 32 | Unid. | BUCHA REDUCAO SOLD. 40X25<br>bucha de reducao, PVC, curta, soldavel 40 x 25 mm | PLASTUBOS | 2,34 | 74,88 |
| 10805 | 48 | 30 | Unid. | BUCHA REDUCAO SOLD. 60X50<br>Bucha de reducao, curta, soldavel, 60 x 50 mm. | PLASTUBOS | 2,84 | 85,20 |
| 23006 | 49 | 200 | ml | CAIBRO DE PARAJU 5X6 APARELHAD | RJ | 6,48 | 1.296,00 |
| 22912 | 52 | 20 | Unid. | CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS<br>Caixa d'agua polietileno 10.000 litros, com tampa rosqueavel. | ATLAS | 2.850,00 | 57.000,00 |
| 9533 | 54 | 24 | Unid. | CAIXA D'AGUA 5000L<br>Caixa d'agua, fibra, com tampa comum, 5.000 litros. | ATLAS | 1.270,00 | 30.480,00 |
| 12198 | 55 | 27 | Unid. | CAIXA D.AGUA 1000 L<br>Caixa d'agua, fibra, com tampa comum, 1.000 litros | ATLAS | 287,00 | 7.749,00 |
| 4159 | 56 | 2 | Unid. | CAIXA DE GORDURA PVC 100MM<br>caixa de esgoto/gordura com tampa quadrada | MALTA | 77,60 | 155,20 |
| 22958 | 57 | 15 | Unid. | CAIXA SIFONADA GORD.100X100X50<br>Caixa sifonada de gordura 100x100x50 mm. Quadrada | HERC | 4,99 | 74,85 |
| 2179 | 60 | 2 | Unid. | CAIXA SINFONADA 100 X 100<br>caixa sifonada, PVC, com grelha, quadrada simples, completa, 100 x 100 x 50 mm | HERC | 6,45 | 12,90 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22932 | 61 | 2 | Unid. | CAIXA SINFONADA 100 X 150 X 50<br>caixa sifonada, PVC, simples, 100 x 150 x 50 mm | HERC | 16,15 | 32,30 |
| 5810 | 63 | 4762 | Saco | CIMENTO 50 KG CP III<br>(ampla concorrência – Cota 75%) | MONTES CLAROS | 15,80 | 75.239,60 |
| 23015 | 64 | 1588 | Saco | CIMENTO 50 KG CP III (MPES)<br>(exclusiva MPEs – Cota 25%) | MONTES CLAROS | 17,00 | 26.996,00 |
| 22872 | 66 | 30 | Unid. | COLA ADESIVA 50 G<br>Cola adesiva, massa polyepoxy, 50g. | POLIEPOX | 3,40 | 102,00 |
| 22959 | 69 | 150 | Unid. | COTOVELO BRONZE 1/2 90<br>90º | RAMO | 5,85 | 877,50 |
| 22960 | 70 | 150 | Unid. | COTOVELO BRONZE 3/4 90<br>90º | RAMO | 7,65 | 1.147,50 |
| 22961 | 73 | 100 | Unid. | COTOVELO SOLDAVEL 20 X 1/2 90<br>cotovelo soldavel 90º com bucha de latao 20 x 1/2" | PLASTUBOS | 2,89 | 289,00 |
| 22962 | 74 | 150 | Unid. | COTOVELO SOLDAVEL 25 X 1/2 90<br>cotovelo soldavel 90º com bucha de latao 25 x 1/2" | PLASTUBOS | 2,94 | 441,00 |
| 22875 | 80 | 40 | Unid. | CURVA PVC 25 MM<br>Curva de 25 mm, pvc, soldavel. | PLASTUBOS | 1,30 | 52,00 |
| 4732 | 81 | 40 | Unid. | CURVA PVC 32MM<br>Curva de 32 mm, pvc, soldavel. | PLASTUBOS | 2,95 | 118,00 |
| 22964 | 84 | 100 | Unid. | ENGATE FLEXIVEL 50 CM 1/2 BRAN<br>Engate flexivel PVC 50 cm 1/2" branco. | KRONA | 3,35 | 335,00 |
| 4933 | 87 | 10 | Unid. | FLANGE DE PVC 40MM<br>Flange saida caixa d'agua 40 mm x 1.1/4". | UNIFORT | 7,85 | 78,50 |
| 4943 | 88 | 10 | Unid. | FLANGE DE PVC 60MM<br>Flange saida caixa dágua 60 mm x 2". | KRONA | 21,90 | 219,00 |
| 14257 | 89 | 20 | Unid. | FLANGE PVC 20MM<br>Flange saida caixa d'agua 20 mm x 1/2". | UNIFORT | 3,99 | 79,80 |
| 9280 | 90 | 10 | Unid. | FLANGE PVC 25MM<br>Flange saida caixa dágua 25 mm x 3/4". | UNIFORT | 4,50 | 45,00 |
| 21365 | 91 | 10 | Unid. | FLANGE PVC 32MM<br>Flange saida caixa dágua 32 mm x 1" | UNIFORT | 7,80 | 78,00 |
| 22880 | 92 | 10 | Unid. | FLANGE PVC 50MM<br>Flange saida caixa dágua 50 mm x 1.1/2". | UNIFORT | 9,50 | 95,00 |
| 13394 | 93 | 30 | Unid. | JOELHO 100MM<br>joelho de 100mm, branco, soldavel. | PLASTUBOS | 2,40 | 72,00 |
| 1863 | 94 | 31 | Unid. | JOELHO 3/4 ROSCA<br>Joelho pvc, rosca, 90º, 3/4", rosca | PLASTUBOS | 1,15 | 35,65 |
| 5617 | 95 | 15 | Unid. | JOELHO DE PVC 1"<br>Joelho pvc, rosca, 90º, 1", rosca | PLASTUBOS | 2,19 | 32,85 |
| 7055 | 96 | 20 | Unid. | JOELHO DE PVC 75MM<br>Joelho, PVC, esgoto 90º, 75 mm. | PLASTUBOS | 3,40 | 68,00 |
| 6423 | 99 | 40 | Unid. | JOELHO DE PVC SOLDAVEL 32MM<br>Joelho pvc, 45o, 32 mm, soldavel. | PLASTUBOS | 2,00 | 80,00 |
| 22917 | 100 | 40 | Unid. | JOELHO DE PVC SOLDAVEL 32MM 90<br>Joelho pvc, 90o, 32 mm, soldavel. | PLASTUBOS | 1,04 | 41,60 |
| 22918 | 101 | 52 | Unid. | JOELHO DE PVC SOLDAVEL 40MM<br>Joelho pvc, 90o, 40 mm, soldavel. | PLASTUBOS | 2,39 | 124,28 |
| 22881 | 102 | 40 | Unid. | JOELHO DE PVC SOLDAVEL 60MM<br>Joelho pvc, 90o, 60 mm, soldavel. | PLASTUBOS | 14,00 | 560,00 |
| 2188 | 103 | 31 | Unid. | JOELHO PVC 1/2<br>Joelho pvc, rosca, 90º, 1/2", rosca. | PLASTUBOS | 0,90 | 27,90 |
| 23012 | 105 | 20 | | JOELHO PVC 100 MM 9O<br>joelho, PVC, esgoto 90º, 100 mm | PLASTUBOS | 3,84 | 76,80 |
| 6179 | 108 | 40 | Unid. | JOELHO PVC SOLDAVEL 20MM<br>Joelho pvc, 45o, 20 mm, soldavel. | PLASTUBOS | 0,50 | 20,00 |
| 22921 | 109 | 40 | Unid. | JOELHO PVC SOLDAVEL 20MM 90<br>Joelho pvc, 90º 20 mm, soldavel. | PLASTUBOS | 0,18 | 7,20 |
| 12403 | 110 | 47 | Unid. | JOELHO PVC SOLDAVEL 20X1/2 90o<br>Joelho pvc, azul, soldavel, com bucha de latao, 90º, 20 mm x 1/2" | PLASTUBOS | 2,35 | 110,45 |
| 22922 | 111 | 15 | Unid. | JOELHO PVC SOLDAVEL 25X3/4 90<br>Joelho pvc, azul, soldavel, com bucha de latao, 90º, 25 mm x 3/4". | PLASTUBOS | 3,04 | 45,60 |
| 22914 | 113 | 40 | Unid. | JOELHO PVC SOLDAVEL 50MM<br>Joelho pvc, 45o, 50 mm, soldavel. | PLASTUBOS | 2,10 | 84,00 |
| 22915 | 114 | 40 | Unid. | JOELHO PVC SOLDAVEL 60MM<br>Joelho pvc, 45o, 60 mm, soldavel. | PLASTUBOS | 13,85 | 554,00 |
| 22967 | 116 | 100 | Unid. | LAMINA DE SERRA MANUAL 12" 18D<br>Lamina de serra manual bimetal 12" 18 dentes | KF | 4,00 | 400,00 |
| 11741 | 117 | 20 | Unid. | LUVA 3/4 BRONZE<br>Luva de bronze, roscavel de 3/4" | RAMO | 6,20 | 124,00 |
| 2204 | 118 | 150 | Unid. | LUVA DE BRONZE 1/2" | RAMO | 5,60 | 840,00 |
| 22970 | 121 | 30 | Unid. | LUVA DE CORRER 1/2 PVC ROSCA<br>Luva de correr 1/2" PVC, roscavel. | PLASTUBOS | 4,75 | 142,50 |
| 22971 | 122 | 40 | Unid. | LUVA DE CORRER 20MM SOLDAVEL | PLASTUBOS | 3,79 | 151,60 |
| 11070 | 123 | 30 | Unid. | LUVA DE CORRER 3/4 PVC<br>Luva de correr 3/4" PVC, roscavel. | PLASTUBOS | 7,19 | 215,70 |
| 12001 | 124 | 44 | Unid. | LUVA DE CORRER 40MM<br>Luva de correr de 40 mm, pvc,soldavel | PLASTUBOS | 11,10 | 488,40 |
| 15155 | 125 | 40 | Unid. | LUVA DE CORRER 50MM<br>Luva de correr de 50 mm, pvc, soldavel | PLASTUBOS | 9,85 | 394,00 |
| 22934 | 128 | 4 | Unid. | LUVA DE PVC 100MM<br>luva, PVC, esgoto, 100 mm | PLASTUBOS | 3,50 | 14,00 |
| 12276 | 130 | 40 | Unid. | LUVA DE PVC ROSCA 1"<br>Luva pvc com rosca 1" | PLASTUBOS | 1,30 | 52,00 |
| 15162 | 139 | 40 | Unid. | LUVA PVC SOLDAVEL 25MM<br>Luva pvc 25 mm, soldavel | PLASTUBOS | 0,29 | 11,60 |
| 22923 | 141 | 40 | Unid. | LUVA REDUCAO 20 X 1/2"<br>Luva pvc, azul, soldavel, c/ bucha de latao, 20 mm x 1/2" | PLASTUBOS | 2,00 | 80,00 |
| 22968 | 142 | 50 | Unid. | LUVA REDUCAO 25 X 1/2"C/ BUCHA<br>Luva 25 x 1/2" azul com bucha de lataosoldavel | PLASTUBOS | 2,15 | 107,50 |
| 14259 | 143 | 40 | Unid. | LUVA REDUCAO 25 X 3/4"<br>Luva pvc, azul, soldavel, c/ bucha de latao, 25 mm x 3/4" | PLASTUBOS | 2,65 | 106,00 |
| 10300 | 144 | 40 | Unid. | LUVA REDUCAO 3/4 X 1/2<br>Luva de reducao 3/4 x 1/2", pvc, soldavel | PLASTUBOS | 1,00 | 40,00 |
| 22933 | 145 | 8 | Unid. | LUVA REDUCAO 3/4 X 1/2 PVC ROS<br>luva de reducao, PVC, rosca, 3/4 x 1/2 | PLASTUBOS | 1,70 | 13,60 |
| 14571 | 146 | 52 | Unid. | LUVA ROSCA 3/4"<br>Luva pvc com rosca 3/4" | PLASTUBOS | 0,93 | 48,36 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12258 | 150 | 400 | Unid. | MEIO-FIO PRE-MOLDADO<br>De concreto - med. altura 35 cm, comprimento 80 cm, base superior 12 cm e base inferior 16 cm. | AGUIA P. | 11,50 | 4.600,00 |
| 22972 | 151 | 40 | Unid. | NIPLE BRONZE 1/2 DUPLO | RAMO | 5,65 | 226,00 |
| 22973 | 152 | 40 | Unid. | NIPLE BRONZE 3/4 DUPLO | RAMO | 7,40 | 296,00 |
| 22886 | 156 | 25 | Unid. | NIPLE PVC 1 1./4<br>Niplepvc, rosca, 1.1/4" | AMANCO | 5,90 | 147,50 |
| 22974 | 159 | 100 | Unid. | PARAFUSO CASTELO C/BUCHA NO10<br>bucha nº 10 | HULK | 1,25 | 125,00 |
| 5296 | 160 | 100 | Unid. | PARAFUSO CASTELO C/BUCHA No8<br>bucha nº 8 | HULK | 0,89 | 89,00 |
| 22949 | 163 | 600 | Metro | PECA 6 X 6 PARAJU - COMP: 5,5M<br>Pea em Paraju bruto, retangular, 6 cm (largura) x 6 cm (espessura). Comprimento de 5,5 m. | RJ | 8,61 | 5.166,00 |
| 11038 | 167 | 230 | m3 | PEDRA GNAISSE<br>Pedra de maopoliedrica de 15 a 18cm. | P. HUM | 69,00 | 15.870,00 |
| 22975 | 169 | 50 | Unid. | PLUG 3/4 PVC ROSCAVEL | PLASTUBOS | 0,57 | 28,50 |
| 22935 | 172 | 2 | Unid. | RALO/GRELHA ACO INOX 100X100<br>ralo/grelha aco inox com caixinha 100 x 100 mm | PRINOX | 10,60 | 21,20 |
| 22976 | 173 | 50 | Unid. | REFIL PARA BEBEDOURO IND. 446<br>Refil 446 / Elemento filtrante para bebedouro industrial | FCB | 98,20 | 4.910,00 |
| 13525 | 175 | 600 | Unid. | REGISTRO 1/2<br>Registro pena d'agua 1/2. | GBH | 42,94 | 25.764,00 |
| 13524 | 176 | 10 | Unid. | REGISTRO 3/4<br>Registro 3/4 galvanizado | THOMPSON | 11,90 | 119,00 |
| 16705 | 177 | 40 | Unid. | REGISTRO 32MM PVC<br>Registro de 32 mm, pvc, soldavel | UNIFORT | 8,90 | 356,00 |
| 16060 | 182 | 40 | Unid. | REGISTRO DE ESFERA 50MM<br>Registro esfera, pvc, soldavel, 50 mm | VIQUA | 11,85 | 474,00 |
| 5160 | 183 | 40 | Unid. | REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC<br>Registro esfera, pvc, soldavel, 60 mm | VIQUA | 36,30 | 1.452,00 |
| 22980 | 186 | 20 | Unid. | REGISTRO DE GAVETA 1/2 BRUTO | FURKIN | 14,80 | 296,00 |
| 22979 | 189 | 60 | Unid. | REGISTRO DE GAVETA 3/4 BRUTO | CLASSIC | 14,83 | 889,80 |
| 5161 | 190 | 44 | Unid. | REGISTRO ESFERA 40MM, PVC<br>Registro esfera, pvc, soldavel, 40 mm | HERC | 11,00 | 484,00 |
| 22936 | 191 | 4 | Unid. | REGISTRO PRESSAO 1/2 C/ACAB CH<br>registro de pressão, 1/2", com acabamento para chuveiro | DELTA | 39,40 | 157,60 |
| 22981 | 192 | 100 | Unid. | REPARO P/VAL.DESCARGA 1.1/2 KI<br>Reparo de valvula descarga 1.1/2" kit completo | CENSI | 33,90 | 3.390,00 |
| 3399 | 193 | 100 | ml | RIPA PARAJU<br>ripa de paraju, aparelhada, 04 x 1,5 cm. | RJ | 1,80 | 180,00 |
| 22982 | 194 | 30 | Unid. | SALVA REGISTRO UNIV. C/ ACAB.<br>Salva registro universal com acabamento | DELTA | 34,89 | 1.046,70 |
| 22937 | 195 | 4 | Unid. | SIFAO CROMADO P/ LAV 1 X 1.1/2<br>sifao, cromado, para lavatorio, 1" x 1.1/2" | BLUKIT | 29,90 | 119,60 |
| 22983 | 196 | 150 | Unid. | SIFAO MANGUEIRA ESG. PIA 66 CM<br>Sifo mangueira esgoto de pia, ajustavel 66 cm. | CENSI | 6,90 | 1.035,00 |
| 22984 | 197 | 150 | Unid. | SIFAO SANFONADO DUPLO S/ C.TAN<br>Sifao sanfonado duplo universal sem copo para tanque | CENSI | 13,90 | 2.085,00 |
| 22985 | 203 | 8 | Unid. | TANQUE FIBRA C/2 B. 114 X 0,55<br>Tanque de fibra com 2 bojos com aproximadamente 1.14 x0,55m | AJR | 196,20 | 1.569,60 |
| 5612 | 207 | 80 | Unid. | TE DE BRONZE 3/4" | RAMO | 8,47 | 677,60 |
| 2232 | 209 | 40 | Unid. | TE PVC 1/2<br>Te, pvc, rosca 1/2" | PLASTUBOS | 1,14 | 45,60 |
| 2239 | 210 | 30 | Unid. | TE PVC 100 MM<br>te, pvc, 100mm, branco, soldavel. | PLASTUBOS | 5,40 | 162,00 |
| 8676 | 216 | 44 | Unid. | TE PVC 40MM<br>Te, pvc, soldavel, 40 mm | PLASTUBOS | 4,80 | 211,20 |
| 22895 | 219 | 10 | Unid. | TE PVC 85MM<br>Te, pvc, soldavel, 85 mm | TIGRE | 54,90 | 549,00 |
| 22938 | 220 | 4 | Unid. | TE PVC ESGOTO C/ 02 ANEIS BOR.<br>Te, pvc, esgoto, com dois aneis de borracha, 100 x 100 mm. | PLASTUBOS | 8,46 | 33,84 |
| 22860 | 222 | 20 | Unid. | TE RED. 150X100MM<br>te, pvc, esgoto, de reducao DN 150mm x 100mm, branco. | KRONA | 28,75 | 575,00 |
| 20308 | 223 | 800 | Unid. | TELHA 1.53 X 1.10M<br>fibrocimento ondulada 1,53 x 1,10 x 5mm. | PRECON | 24,00 | 19.200,00 |
| 8665 | 224 | 50 | Unid. | TELHA 2,44 X 1,10<br>fibrocimento, ondulada, 2,44 x 1,10 x 5mm. | PRECON | 37,00 | 1.850,00 |
| 23016 | 225 | 30 | Unid. | TELHA 2,44 X 1,10<br>fibrocimento, ondulada, 2,44 x 1,10 x 6mm. | PRECON | 45,00 | 1.350,00 |
| 1934 | 226 | 3000 | Unid. | TELHA COLONIAL<br>telha colonial mesclada natural. | GATTI | 1,87 | 5.610,00 |
| 23003 | 227 | 300 | Unid. | TIJOLO CERAMICO, FUR. 19X19X09<br>furado, 19 x 19 x 09 cm. | ITUMURITINGA | 0,58 | 174,00 |
| 23004 | 228 | 300 | Unid. | TIJOLO CERAMICO, FUR. 29X19X09<br>furado, 29 x 19 x 09 cm. | ITUMURITINGA | 0,67 | 201,00 |
| 22995 | 229 | 100 | Unid. | TORNEIRA B.MOVEL 5/8 MESA 1/2<br>torneira bica movel, cano alto 5/8 de mesa 1/2. | DELTA | 64,00 | 6.400,00 |
| 22996 | 230 | 100 | Unid. | TORNEIRA B.MOVEL 5/8 PAREDE FL<br>torneira bica movel, cano alto 5/8 de parede flex. | DELTA | 70,00 | 7.000,00 |
| 22989 | 232 | 20 | Unid. | TORNEIRA P/ BEBEDOURO BOCAL C/<br>Torneira para bebedouro bocal, metal cromado com protetor de boca. | METALPLAS | 52,85 | 1.057,00 |
| 22993 | 236 | 100 | Unid. | TORNEIRA P/JARDIM 1/2 METAL LO<br>torneira jardim 1/2" metal, longa. | DELTA | 18,50 | 1.850,00 |
| 22896 | 237 | 30 | Unid. | TUBO 1.1/2" EDUTOR<br>Tubo edutor 1.1/2" (4 metros) | CANAÂ | 53,10 | 1.593,00 |
| 8675 | 238 | 400 | Unid. | TUBO 100MM<br>tubo, pvc, 100 mm, branco, soldavel, c/ 6 m. | MGB | 38,00 | 15.200,00 |
| 14594 | 239 | 150 | Unid. | TUBO 150MM<br>tubo, pvc, 150 mm, branco, soldavel, c/ 6 m. | MGB | 108,00 | 16.200,00 |
| 15505 | 240 | 300 | Unid. | TUBO 150MM ESGOTO<br>tubo, pvc, 150 mm, ocre, soldavel, c/ 6 m. | MGB | 138,80 | 41.640,00 |
| 21396 | 241 | 200 | Unid. | TUBO 200MM SOLDAVEL<br>tubo, pvc, 200 mm, branco, soldavel, c/ 6 m. | MGB | 208,50 | 41.700,00 |
| 16140 | 242 | 300 | Unid. | TUBO 32MM<br>Tubo 32mm, pvc, marrom, soldavel, p/ agua, 6 metros | MGB | 17,90 | 5.370,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9219 | 243 | 10 | Unid. | TUBO 40M X 6M<br>tubo, pvc, esgoto, 40 mm x 6 metros | MGB | 15,60 | 156,00 |
| 7855 | 244 | 300 | Unid. | TUBO 40MM<br>Tubo 40mm, pvc. Marrom, soldavel, p/ agua, 6 metros | MGB | 30,50 | 9.150,00 |
| 11989 | 245 | 300 | Unid. | TUBO 50MM<br>Tubo 50mm, pvc, marrom, soldavel, p/ agua, 6 metros | MGB | 35,90 | 10.770,00 |
| 10625 | 246 | 200 | Unid. | TUBO 60MM<br>Tubo 60mm, pvc, marrom, soldavel, p/ agua, 6 metros | MGB | 59,00 | 11.800,00 |
| 22925 | 247 | 20 | Unid. | TUBO 85MM<br>Tubo 85mm, pvc, marrom, soldavel, p/ agua, 6 metros | MGB | 116,00 | 2.320,00 |
| 10597 | 248 | 50 | Unid. | TUBO DE 1/2 - ROSCA<br>tubo 1/2 PVC roscavel de 6 metros | PLASTUBOS | 16,00 | 800,00 |
| 22999 | 249 | 40 | Unid. | TUBO DE 3/4 - ROSCA<br>tubo 3/4 PVC roscavel de 6 metros | PLASTUBOS | 22,49 | 899,60 |
| 5621 | 250 | 108 | Unid. | TUBO DE PVC SOLDAVEL 20MM<br>Tubo, PVC, soldavel, 20 mm x 6 metros | MGB | 8,90 | 961,20 |
| 6428 | 251 | 100 | Unid. | TUBO DE PVC SOLDAVEL 25MM<br>tubo 25 mm soldavel de 6 metros | MGB | 9,00 | 900,00 |
| 22997 | 253 | 20 | Unid. | TUBO DESCARGA P/ VALVULA | KRONA | 4,00 | 80,00 |
| 22998 | 258 | 20 | Unid. | TUBO LIGACAO BACIA AJUST. 30CM<br>tubo de ligacao para bacia ajustavel 30 cm | CENSI | 17,49 | 349,80 |
| 1761 | 259 | 10 | Unid. | TUBO P/ESGOTO 100MM<br>Tubo, PVC, esgoto, com 6 metros, 100 mm | MGB | 35,00 | 350,00 |
| 8400 | 260 | 100 | Unid. | TUBO PVC 200 MM<br>tubo de pvc, 200mm, ocre, soldavel, c/ 6m. | MGB | 228,50 | 22.850,00 |
| 13353 | 261 | 4 | Unid. | TUBO PVC 3/4<br>Tubo, PVC, rosca, 3/4 x 6 metro | PLASTUBOS | 21,00 | 84,00 |
| 22940 | 262 | 4 | Unid. | TUBO PVC ROSCA 1/2"<br>Tubo, PVC, rosca, 1/2" com 06 metros. | PLASTUBOS | 17,00 | 68,00 |
| 15157 | 263 | 20 | Unid. | TUBO SOLDAVEL 25MM<br>Tubo, PVC, soldavel, 25 mm x 6 metros | MGB | 11,89 | 237,80 |
| 22897 | 264 | 20 | Unid. | UNIAO 1 1/2" GALV. C/ ASSENT.<br>Uniao com assento plano, galvanizado, 1.1/2" | MECH | 31,95 | 639,00 |
| 22898 | 265 | 20 | Unid. | UNIAO 2 1/2" GALV. C/ ASSENT.<br>Uniao com assento plano, galvanizado, 2.1/2" | MECH | 90,00 | 1.800,00 |
| 22928 | 266 | 20 | Unid. | UNIAO 2" GALV. C/ ASSENT.<br>Uniao com assento plano, galvanizado, 2" | MECH | 58,00 | 1.160,00 |
| 1746 | 270 | 30 | Unid. | UNIAO DE PVC 1/2"<br>uniao 1/2" PVC roscavel | PLASTUBOS | 2,20 | 66,00 |
| 5623 | 271 | 50 | Unid. | UNIAO DE PVC 3/4"<br>uniao 3/4" PVC roscavel | PLASTUBOS | 3,45 | 172,50 |
| 23000 | 272 | 15 | Unid. | VALVULA DE DESCARGA 1.1/2 REG.<br>valvulas descarga 1.1/2" com registro integrado | CIPLA | 95,00 | 1.425,00 |
| 23001 | 273 | 60 | Unid. | VALVULA P/LAVATORIO L.INOX S/L<br>valvulalavatorio longa inox sem ladrao. | HIDROPAL | 13,50 | 810,00 |
| 23002 | 278 | 300 | Unid. | VEDANTE BORRACHA PARA TORN.1/2<br>vedante de borracha para torneira 1/2" inox | ESAF | 0,75 | 225,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **606.301,88** |

Prazo: 12/12/2017 a 12/12/2018
Valor Estimado: R$ 606.301,88
Data de assinatura: 12/12/2017

Santa Bárbara, 08/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**95458504

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/17

Processo Licitatório n.º 144/2017
Ata de Registro de Preços n.º 112/17
Contratada: KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI- EPP
Objeto:Registro de preços para futura eventual de aquisição de material de construção e hidráulico.

| COD | ITEM | QDADE | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VR UNIT. | VR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14189 | 202 | 100 | Unid. | TAMPAO EM FERRO FUNDIDO<br>tampo de pv em ferro fundido, modelo TD600, passagem livre 600mm, altura 100mm. | AFER | 209,00 | 20.900,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **20.900,00** |

Prazo: 12/12/2017 a 12/12/2018
Valor Estimado: R$ 20.900,00
Data de assinatura: 12/12/2017

Santa Bárbara, 08/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**CB419C2D

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/17

Processo Licitatório n.º 144/2017
Ata de Registro de Preços n.º 113/17
Contratada: MATOSO & MEIRELES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP
Objeto: Registro de preços para futura eventual de aquisição de material de construção e hidráulico.

| COD | ITEM | QDADE | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VR UNIT. | VR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2466 | 32 | 30 | Unid. | BUCHA DE RED. PVC 1 X 3/4<br>Bucha de reducao, pvc, rosca, 1" x 3/4" | KRONA | 1,13 | 33,90 |
| 22862 | 36 | 30 | Unid. | BUCHA DE REDUCAO 40 X 32MM<br>Bucha de reducaopvc, curta, soldavel 40 x 32 mm. | KRONA | 1,02 | 30,60 |
| 22930 | 65 | 8 | Unid. | COLA ADESIVA 175 G<br>adesivo para PVC rigido embalagem 175 gramas | AMAZONAS | 8,08 | 64,64 |
| 22876 | 77 | 20 | Unid. | CURVA GALVANIZADA 1.1/2"<br>Curva, galvanizada, 90o, 1.1/2". | HIMAF | 32,35 | 647,00 |
| 4171 | 82 | 40 | Unid. | CURVA PVC 40MM<br>Curva de 40 mm, pvc, soldavel. | KRONA | 4,95 | 198,00 |
| 22916 | 98 | 40 | Unid. | JOELHO DE PVC SOLD. 25MM 90<br>Joelho pvc, 90o, 25 mm, soldavel. | KRONA | 0,25 | 10,00 |
| 10268 | 119 | 40 | Unid. | LUVA DE CORRER - 25MM<br>Luva de correr de 25 mm, pvc, soldavel | KRONA | 4,40 | 176,00 |
| 22969 | 120 | 20 | Unid. | LUVA DE CORRER 1.1/2 PVC ROSCA<br>Luva correr 1.1/2" PVC, roscavel. | KRONA | 20,67 | 413,40 |
| 13420 | 137 | 44 | Unid. | LUVA PVC 40MM<br>Luva pvc 40 mm, soldavel | KRONA | 1,90 | 83,60 |
| 2209 | 157 | 25 | Unid. | NIPLE PVC 1/2<br>Niplepvc, rosca, 1/2" | KRONA | 0,40 | 10,00 |
| 4798 | 181 | 4 | Unid. | REGISTRO DE ESFERA 3/4" | HERC | 5,68 | 22,72 |
| 22994 | 234 | 100 | Unid. | TORNEIRA P/ PIA 1/2 INOX LONGA | METALPLAST | 37,80 | 3.780,00 |
| 22990 | 235 | 20 | Unid. | TORNEIRA P/BEBEDOURO COPO C/RO<br>Torneira para bebedouro copo, metal cromado com rosca. | METALPLAST | 16,18 | 323,60 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **5.793,46** |

Prazo: 12/12/2017 a 12/12/2018
Valor Estimado: R$ 5.793,46
Data de assinatura: 12/12/2017

Santa Bárbara, 08/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**620300E9

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/17

Processo Licitatório n.º 144/2017
Ata de Registro de Preços n.º 114 /17
Contratada: S & M COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - EPP
Objeto: Registro de preços para futura eventual de aquisição de material de construção e hidráulico.

| COD | ITEM | QDADE | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VR UNIT. | VR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22854 | 50 | 50 | ml | CAIBRO DE PARAJU 6<br>caibro de paraju 6 x 4cm. | PARAJU | 5,73 | 286,50 |
| 22851 | 62 | 125 | M2 | CHAPA DE MADEIRA<br>compensada de pinus ou equivalente. Medidas: 110x220x10mm (maderite) | TREVO | 15,60 | 1.950,00 |
| 22947 | 161 | 300 | Metro | PECA 6 X 6 PARAJU - COMP: 4,5M<br>Peca em Paraju bruto, retangular, 6 cm (largura) x cm (espessura). Comprimento de 4,5 m | PARAJU | 8,26 | 2.478,00 |
| 22948 | 162 | 450 | Metro | PECA 6 X 6 PARAJU - COMP: 5,0M<br>Peca em Paraju bruto, retangular, 6 cm (largura) x 6 cm (espessura). Comprimento de 5,0 m. | PARAJU | 7,75 | 3.487,50 |
| 22950 | 164 | 600 | Metro | PECA 6 X 6 PARAJU - COMP: 6,0M<br>Pea em Paraju bruto, retangular, 6 cm (largura) x 6 cm (espessura). Comprimento de 6,0 m. | PARAJU | 8,26 | 4.956,00 |
| 22951 | 165 | 600 | Metro | PECA 6 X 6 PARAJU - COMP: 6,5M<br>Peca em Paraju bruto, retangular, 6 cm (largura) x 6 cm (espessura). Comprimento de 6,5 m. | PARAJU | 8,26 | 4.956,00 |
| 22952 | 166 | 450 | Metro | PECA 6 X 6 PARAJU - COMP: 7,0M<br>Peca em Paraju bruto, retangular, 6 cm (largura) x 6 cm (espessura). Comprimento de 7,0 m. | PARAJU | 8,26 | 3.717,00 |
| 14609 | 170 | 200 | Metro | PRANCHAO PARAJU C/4M<br>pranchao de madeira aparelhada 8cm x 30cm x 4 m. Paraju. | PARAJU | 46,49 | 9.298,00 |
| 23005 | 171 | 200 | Metro | PRANCHAO PARAJU C/5M<br>pranchao de madeira aparelhada 8cm x 30cm x 5 m. Paraju. | PARAJU | 46,49 | 9.298,00 |
| 14133 | 199 | 30 | Unid. | TABUA DE PINUS<br>tabua em pinus 20 x 2 cm. Peca com 03 metros. | PINUS | 7,48 | 224,40 |
| 22855 | 200 | 50 | Unid. | TABUA DE PINUS 25 X 2<br>tabua em pinus 25 x 2 cm. Peca com 03 metros. | PINUS | 12,10 | 605,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **41.256,40** |

Prazo: 12/12/2017 a 12/12/2018
Valor Estimado: R$ 41.256,40
Data de assinatura: 12/12/2017

Santa Bárbara, 08/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**35A3EB37

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/17

Processo Licitatório n.º 143/2017
Ata de Registro de Preços n.º 115/17
Contratada: CENTRO OESTE COMERCIO EIRELI - ME
Objeto: Eventual e futura aquisição de suprimentos de informática.

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 19 | **HD INTERNO**<br>Padrão: SATA 3,5"<br>Capacidade: 500GB<br>Taxa de Transferência: 16MB/s<br>Tempo de Acesso: 4,17ms<br>RPM: 7200rpm | seagate | 228,00 | 4.332,00 |
| 6 | 6 | **CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR -** Preta. Conexão Usb. Som Estéreo. | Exbom | 21,50 | 129,00 |
| 8 | 57 | **BATERIA LITHIUM 3V CR2032 -** Bateria de lítio não recarregável; 3v; Proporciona energia confiável e reciclagem mais rápida mesmo se exposta à alta temperatura; Durabilidade de acordo com os fins utilizados: em média CPU 5 anos, Palm Top 2 anos e meio; Bateria para uso em todos os aparelhos que utilizem Bateria CR2032/ CR2025/ CR2016 (Placa mãe, calculadora, filmadoras, câmeras fotográficas, agenda eletronica, brinquedos, mini balanças, equipamentos de ginástica passiva (total shape, AB Toner, AB Gym, etc...); Tipo de uso: placa mãe, calculadora, Placa mãe, calculadora, filmadoras, câmeras fotográficas, agenda eletronica, brinquedos, mini balanças, equipamentos de ginástica passiva (total shape, AB Toner, AB Gym, etc...) | Elgin | 1,74 | 99,18 |
| 11 | 2 | **CARTÃO DE MEMÓRIA COMPACT** flash extreme pro<br>- Capacidade: 32 GB<br>- Velocidade de Leitura: até 160 MB/s<br>- Velocidades de Gravação: até 150 MB/s<br>- Velocidade de Vídeo: VPG-65<br>- Fator de Forma: CompactFlash<br>- Para vídeos 4K e Full HD<br>- Dimensões do cartão: 43 mm x 36 mm x 3,3 mm<br>OBS: este cartão de memória é otimizado para a captura de vídeo de qualidade profissional, com uma velocidade de gravação mínima sustentada de 65MB/s. | Wifi N | 39,00 | 78,00 |
| 13 | 15 | **ESTABILIZADOR 115V 500VA** | Forcelined | 112,00 | 1.680,00 |
| 17 | 1 | **ROTEADOR** 841 Wifi 2 antenas wireless 300mbps. | TP-linkKWR 841 ND | 195,00 | 195,00 |
| 14 | 30 | **MOUSEPAD**<br>Mouse padslim (preto)<br>Medina mínima de 17,5 cm de altura x 21 de largura e máxima de 19,5 de altura por 26,5 de largura. | Central | 32,00 | 960,00 |
| 18 | 5 | **SWITCH-** Topologia: star<br>- Protocolo: CSMA/CD<br>Números de portas: 16 10/100 Mb/s auto negociação<br>- Interface: RJ45<br>- LED indicador: Power, Link/Act, 100 Mb/s<br>- Método de transferência: Store-and-forward<br>- Instrução MAC Address: instrução automática, update automático<br>- Cor: cinza chumbo<br>- Tensão de entrada: 100 – 240 V 50/60 Hz 0,6 A<br>- Dimensões: 180/440/44 mm (Prof/Larg/Alt)<br>Filtro de quadros e taxa de avanço:<br>- 10 Mb/s: 14800 pps<br>- 100 Mb/s: 148800 ppsCabos compatíveis:<br>- 10 Base-T: UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100m)<br>- EIA/TIA-568 100Ú STP (máximo 100m)<br>- 100 Base-TX: UTP categoria 5 e 5e (máximo 100m)<br>- EIA/TIA-568 100Ú STP (máximo 100m)<br>Taxa de transferência:<br>- Ethernet: 10 Mb/s (Half-Duplex), 20 Mb/s (Full Duplex)<br>- Fast Ethernet: 100 Mbps (Half duplex), 200 Mb/s (Full Duplex). | TP Link TLSF1016D | 141,00 | 705,00 |
| 19 | 2 | **SWITCH-** Topologia: star<br>- Protocolo: CSMA/CD<br>- Números de portas: 24 10/100 Mb/s auto negociação<br>- Interface: RJ45<br>- LED indicador: Power, Link/Act, 100 Mb/s<br>- Método de transferência: Store-and-forward<br>- Instrução MAC Address: instrução automática, update automático<br>- Cor: cinza chumbo<br>- Tensão de entrada: 100 – 240 V 50/60 Hz 0,6 A<br>- Dimensões: 180/440/44 mm (Prof/Larg/Alt)<br>Filtro de quadros e taxa de avanço:<br>- 10 Mb/s: 14800 pps<br>- 100 Mb/s: 148800 ppsCabos compatíveis:<br>- 10 Base-T: UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100m)<br>- EIA/TIA-568 100Ú STP (máximo 100m)<br>- 100 Base-TX: UTP categoria 5 e 5e (máximo 100m)<br>- EIA/TIA-568 100Ú STP (máximo 100m)<br>Taxa de transferência:<br>- Ethernet: 10 Mb/s (Half-Duplex), 20 Mb/s (Full Duplex)<br>- Fast Ethernet: 100 Mbps (Half duplex), 200 Mb/s (Full Duplex). | TP- Link TL-SF1024D | 270,00 | 540,00 |
| 21 | 46 | **PENDRIVE 16GB** | Muitlaser | 26,95 | 1.239,70 |
| 25 | 1 | **PLACA DE VIDEO** PCE Express 2G | MSI | 289,20 | 289,20 |
| 29 | 2 | **MEMÓRIA DDR 400 1 GB** | Markvision | 89,90 | 179,8 |
| 31 | 122 | **TECLADO PRETO USB** Conexão:USB; Padrão de teclas: ABNT; Quantida de teclas: 110; Quantidade de teclas de atalho: 9; Indicador de CAPS LOCK; Indicador de Num Lock; Indicador de Scroll Lock; Design Ergonômico; Pés de apoio; Cor predominante: Preto; Botões avançar/voltar; Botões de Controle Multimídia; Outras teclas: Home, E-mail; Comprimento do cabo: 1,45 metros; Dimensão aproximadas (L x A x P): 45.0 x 2.8 x 16.6 cm. | Holke | 18,65 | 2.275,30 |
| 33 | 122 | **MOUSE ÓPTICO BASIC USB PRETO** Design Ergonômico; Clique suave; Sensor de alta precisão de 1600 dpi; Botões: 3 botões + scroll; Comprimento do Cabo: 150 cm; Conector: USB; Material: Plástico ABS; Operação: não requer a instalação de driver para funcionamento (Plugand Play); Resolução: 1000/1600 dpi; Tensão: 3V; Tipo de sensor: Óptico. | Exbom | 16,50 | 2.013,00 |

Prazo: 14/12/2017 a 14/12/2018

Valor Estimado: R$ 14.715,18
Data de assinatura: 14/12/2017

Santa Bárbara, 05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**14AF606D

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/17

Processo Licitatório n.º 143/2017
Ata de Registro de Preços n.º 116/17
Contratada: EMW INFORMATICA LTDA - ME
Objeto: Eventual e futura aquisição de suprimentos de informática.

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | **SUPORTE PARA CPU**<br>Compatível com gabientes AT e ATX<br>Base plástica com rodízios<br>Permite ajuste para diferentes tamanhos<br>Espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5 cm<br>Facilita instalação e movimentação da CPU<br>Plástico resistente<br>Sistema de ajuste<br>Composição: Termoplastico e metais | Suporte para carrinho | 28,00 | 84,00 |
| 15 | 30 | **ADAPTADOR WIRELESS** Wireless com antena wifi 600 mbps sem fio Lan B/g/n | Wifi N | 39,00 | 1.170,00 |
| 23 | 1 | **PLACA DE REDE** PCI | Pacific Network | 27,50 | 27,50 |
| 27 | 7 | **MEMÓRIA DDR III** 1333 MHzz - 4GB | Markvision | 229,90 | 1.609,30 |
| 28 | 4 | **MEMÓRIA 02 GB DDR 2 800 MHz**<br>Módulo de memória com a tecnologia DDR - 2; Frequência de acesso de 667 MHz; Funciona em todas as máquinas que necessitem memórias DDR -2 de 667 MHz; | Kingston | 76,00 | 304,00 |
| 32 | 2 | **TECLADO NUMÉRICO** com entrada USB: Compatibilidade: Windows 98/ ME/ 2000/ XP/ Vista/ 8.1 / 10 / MAC OS X ou superior; Comprimento do cabo: mínimo de 60 (retrátil); Tecla "BackSpace" disponível; Compacto e leve; Padrão: ABNT; Teclas Macias E Silenciosas; Cor: predominantemente preto; | Exbom | 24,50 | 49,00 |

Prazo: 14/12/2017 a 14/12/2018
Valor Estimado: R$ 3.243,80
Data de assinatura: 14/12/2017

Santa Bárbara, 08/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**F7D832C5

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/17

Processo Licitatório n.º 143/2017
Ata de Registro de Preços n.º 117/17
Contratada: MAGALHAES E GOMES INFORMATICA LTDA - ME
Objeto: Eventual e futura aquisição de suprimentos de informática.

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 16 | **HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB** Velocidade de Transferência de Dados: 480 MB/s usando USB 2.0 Conexão USB 3.0 | Seagate | 279,90 | 4.478,40 |
| 3 | 2 | **HD para notebook 1TB - 5400 rpm - 8MB** | WD | 289,90 | 579,80 |
| 5 | 3 | **APRESENTADOR DE SLIDES** - Botões Internos de Apresentação de Slides; Alcance Mínimo de 15m com Tecnologia de 2,4 Ghz;Apontador a Laser Vermelho com Indicador de Led;Plug-And-Play; | Logitech | 149,00 | 447,00 |
| 7 | 20 | **BATERIA ALCALINA 9V** | Maxprint | 7,50 | 150,00 |
| 10 | 10 | **SSD** - Capacidade: 120GB - Taxa de Transferência: 6Gbps - | WD | 329,00 | 3.290,00 |
| 12 | 20 | **MONITOR LED 19.5´ HD WIDESCREEN** - Tamanho da Tela: (polegadas) 19,5"; Tipo: LED; Formato:16:9 Widescreen; Contraste: 5.000,000:1; Tempo de resposta: 5ms (GTG); Brilho: 200 cd/m²; Resolução Máxima: 1366x768; Pixel Pitch: 0.3177 (H) x 0.307 (V) (mm); Suporte de cores:16,7 M; Ângulo de visão: H:90°/V:65°; Frequência Vertical: 56~75 Hz; Revestimento da tela: Anti-glare, Hard Coating (3H); Furação para suporte de Parede: Vesa (75x75mm); Alimentação: Externa (adaptador); Consumo de energia normal: 20W (Típico); Conector de entrada: D-Sub (RGB) | LG | 453,00 | 9.050,00 |
| 20 | 50 | **PENDRIVE 32 GB** | Maxprint | 54,00 | 2.700,00 |
| 22 | 5 | **PENDRIVE 8GB** | Maxprint | 22,80 | 114,00 |
| 24 | 1 | **PLACA DE REDE** sem fio PCI | TP- Link | 74,00 | 74,00 |

Prazo: 14/12/2017 a 14/12/2018
Valor Estimado: R$ 20.893,20
Data de assinatura: 14/12/2017

Santa Bárbara, 08/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**FEF4B080

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/17**

Processo Licitatório n.º 155/2017
Ata de Registro de Preços n.º 118/17
Contratada: PAULO CESAR NUNES - ME
Objeto: Eventual e futura aquisição de gás GLP 13 e GLP 45 e água mineral

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.000 | Uni | Água mineral - 200 ml | Passa Quatro | 0,46 | 460,00 |
| 02 | 120 | Fardo | Água mineral - 500 ml | Passa Quatro | 16,19 | 1.942,80 |
| 03 | 1.500 | Uni | Água mineral – 1,5 litro | Passa Quatro | 1,94 | 2.910,00 |
| 04 | 830 | Galão | Água mineral com 20L | Ingá | 8,05 | 6.681,50 |

Prazo: 18/12/2017 a 18/12/2018
Valor Estimado: R$ 11.994,30
Data de assinatura: 18/12/2017

Santa Bárbara, 05/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**C4A419DD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/17**

Processo Licitatório n.º 155/2017
Ata de Registro de Preços n.º 119/17
Contratada: ADRIENE COTA BAETA - ME
Objeto: Eventual e futura aquisição de gás GLP 13 e GLP 45 e água mineral.

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 451 | Uni | Botijões de gás GLP P-13 | Nacional Gás | 68,00 | 30.668,00 |
| 06 | 160 | Uni | Botijões de gás GLP P-45 | Nacional Gás | 280,00 | 44.800,00 |

Prazo: 18/12/2017 a 18/12/2018
Valor Estimado: R$ 75.468,00
Data de assinatura: 18/12/2017

Santa Bárbara, 08/01/2018

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**FA46E107

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº. 01/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

"Regulamenta e estabelece normas para a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos, titular de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, do Poder Executivo e Legislativo, de suas autarquias, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores do Município de São João da Ponte".

**O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Sr. Danilo Wagner Veloso** e o Diretor do Instituto Municipal de Previdência – PREVPONTE, Sr. Elzear Junior Oliveira Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar o Censo Cadastral Previdenciário,

**R E S O L V E M**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos, titular de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, do Poder Executivo e Legislativo do Município de São João da Ponte, incluindo suas autarquias, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores do Município.

**§1º.** São considerados dependentes previdenciários:

**a)** O Cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de vinte e um anos ou inválido de qualquer idade;

**b)** O Enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica.

**§2º.** O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 08/01/2018 a 08/03/2018, com atendimento de segunda a sexta feira, no horário regular de expediente, para os servidores públicos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, sendo:
**a)** Servidores da saúde, na Secretaria Municipal de Saúde;
**b)** Servidores da educação, na Secretaria Municipal de Educação;
**c)** Demais servidores da Administração e Câmara Municipal, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
**d)** Aposentados e Pensionistas, no Instituo de Previdência Municipal – PREVPONTE.
**Art. 2º.** O segurado deverá comparecer no local na data acima mencionado, munido de fotocópias autenticadas ou cópias simples, juntamente dos originais dos seguintes documentos, obrigatórios:

**I. PARA O CENSO DOS SERVIDORES ATIVOS:**
**a)** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**b)** CPF;
**c)** Cartão do PIS/PASEP/NIT;
**d)** Comprovante de Residência (conta de Luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, uma dos últimos 03 meses) ou a Declaração de Residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo constante do Anexo I;
**e)** Certidão de Nascimento quando solteiro ou Certidão de Casamento, quando for o caso, ou declaração de união estável registrada em cartório e Certidão de óbito quando viúvo(a);
**f)** Título de eleitor;
**g)** Servidores que anteriormente a sua efetivação no município de São João da Ponte mantiveram outros vínculos empregatícios e não efetuaram a sua averbação em outro ente da federação deverão apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outro Ente Público.

**II. PARA CENSO DOS APOSENTADOS:**
**a)** Documento Oficial de Identificação com Foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**b)** CPF;
**c)** Comprovante de Residência (conta de Luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, um dos últimos 03 meses) ou a Declaração de Residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo do Anexo I;
**d)** Certidão de Nascimento quando solteiro ou Certidão de Casamento quando for o caso ou declaração de união estável registrada em cartório e Certidão de óbito quando viúvo(a);
**e)** PIS/PASEP/NIT;
**f)** Título de Eleitor para os segurados até 65 anos.
· PARA O CASO DE REPRESENTAÇÃO DO APOSENTADO OU DO REFORMADO: Além dos documentos pessoais do aposentado ou do reformado descrito anteriormente, apresentar;
**a)** Termo de curatela (atualizado, mínimo 06 meses);
**b)** Laudo ou atestado com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses;
**c)** Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**d)** CPF do representante legal;
**e)** Comprovante de residência do representante legal.

**III. PARA O CENSO DOS DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS E DOS APOSENTADOS**
**· CÔNJUGE:**
**a)** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**b)** CPF;
**c)** Certidão de casamento.
**· COMPANHEIRO (A):**
**a)** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**b)** CPF;
**c)** Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
**d)** Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
**· FILHO(A) NÃO EMANCIPADO, MENOR DE 21 ANOS:**
**a)** CPF (independe da idade);
**b)** Certidão de Nascimento;
**· FILHO(A) NÃO EMANCIPADO, MAIOR INVÁLIDO:**
**a)** Documento Oficial de Identificação com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**b)** CPF;
**c)** Certidão de Nascimento;
**d)** Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses.
**· ENTEADO(A), NÃO EMANCIPADO(A), MENOR DE 21 ANOS OU MENOR TUTELADO:**
**a)** CPF (independe da idade);
**b)** Certidão de Nascimento;
**c)** Declaração de dependência econômica - Anexo II.
**· ENTEADO(A), NÃO EMANCIPADO(A), INVÁLIDO:**
**a)** Documento Oficial de Identificação com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**b)** CPF;
**c)** Certidão de Nascimento;
**d)** Declaração de dependência econômica - Anexo II;
**e)** Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses.

**· PARA O CASO DE REPRESENTAÇÃO POR TUTELA OU CURATELA DO DEPENDENTE:**
Além dos documentos pessoais do dependente, de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
**a)** Termo de curatela/tutela (atualizado, mínimo 06 meses);
**b)** Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses, para o caso de curatela;
**c)** Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**d)** CPF do representante legal;
**e)** Comprovante de residência do representante legal.

**IV. PARA CENSO DOS PENSIONISTAS:**
**a)** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**b)** CPF do pensionista;
**c)** Comprovante de residência, (conta de Luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, um dos últimos 03 meses) ou Declaração de Residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, modelo Anexo I;
**d)** Certidão de nascimento;
**e)** Certidão de óbito do instituidor da pensão;
**f)** CPF do instituidor;
**· PARA O CASO DE REPRESENTAÇÃO POR TUTELA OU CURATELA DO PENSIONISTA:**
Além dos documentos pessoais do pensionista descrita anteriormente, apresentar;
**a)** Termo de curatela/tutela (atualizado, mínimo 06 meses);
**b)** Laudo ou atestado com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses para o caso de curatela;
**c)** Documento Oficial de Identificação do representante legal com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**d)** CPF do representante legal;
**e)** Comprovante de residência do representante legal
**§1º.** O segurado que não comparecer ao Censo Previdenciário ou comparecer com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada neste Decreto, NÃO será recadastrado.
**Art. 3º.** O servidor público titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista que não puder comparecer ao censo, não será permitido a entrega de documentos por intermédio de procuração, por ser o censo cadastral de caráter presencial, consideradas as exceções acima.
**§1º.** O servidor público titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista a ser recenseado, incapacitado de comparecer ou de se locomover até a uma Unidade de Atendimento para efetuar o Censo, cuja comprovação se dará através de laudo médico, poderá solicitar o agendamento da visita domiciliar, *in loco*, desde que residente no município de São João da Ponte.
**§2º.** Para o servidor público titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista, o agendamento da visita domiciliar deverá ser efetuado junto ao Departamento ao qual se vincula e deverá ser apresentado o Atestado Médico que comprove a impossibilidade de comparecimento no Local do Censo, os telefones e e-mails para contato e a data, a hora e o endereço completo, para o atendimento domiciliar. Na data, hora e local agendada o segurado deverá apresentar a documentação exigida.
**§4º.** Para o servidor público titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista, que encontrar-se recluso em regime fechado, por todo o período do Censo Cadastral Previdenciário, tal situação deverá ser comprovada por meio de declaração do Diretor do Presídio ou da autoridade competente.
**Art. 4º.** O servidor público titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista que se encontrar residindo no exterior deverá encaminhar ao Departamento ao qual se vincula, além da documentação constante no artigo 3º, declaração de vida e residência emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontre, devendo os referidos documentos ser encaminhados às suas expensas.
**Art. 5º.** O aposentado ou pensionista que se encontrar residindo em outro Estado e impossibilitado de se fazer presente para realização do Censo Cadastral Previdenciário deverá encaminhar ao PREVPONTE, além da documentação constante no artigo 2º, o Formulário do Censo Cadastral Previdenciário para Aposentado (Anexo III) ou o Formulário do Censo Cadastral Previdenciário para Pensionista (Anexo IV), se for o caso, devidamente preenchido e com a assinatura reconhecida em Cartório de Notas, devendo os referidos documentos serem encaminhado às suas expensas.
**Art. 6º.** O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.
**Art. 7º.** O segurado a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou provento de aposentadoria ou pensão bloqueado a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao seu comparecimento no Departamento responsável pelo Censo, visando apresentar a documentação e informações pendentes.
**§ 1º.** O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha imediatamente posterior a do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.
**§ 2º.** Após 06 (seis) meses de bloqueio será suspenso o pagamento da remuneração ou provento da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Cadastral Previdenciário, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.
**Art. 8º.** O Censo Cadastral Previdenciário será executado diretamente pelo Município de São João da Ponte, por meio das Secretarias Municipais e Autarquia mencionada no §2º do artigo 1° deste Decreto.
**§1º.** Concluído o processo de Censo Cadastral Previdenciário será emitido o comprovante ao recadastrando.
**§2º.** O prazo estabelecido no artigo 1º, §2º poderá ser estendido, mediante ato do poder executivo.
**Art. 9º.** Os casos não especificados neste Decreto serão analisados e decididos pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos conjuntamente com o Diretor do PREVPONTE.
**Art. 10º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**São João da Ponte – MG, 04 de janeiro de 2018.**

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

***ELZEAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA***
Diretor do PREVPONTE

**ANEXO I**
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

| Segurado | Matricula |
|---|---|

| CPF | CONDIÇÃO | | |
|---|---|---|---|
| | ( ) Servidor Ativo | ( ) Aposentado | ( )Pensionista |

Declaro para fins do Censo Cadastral Previdenciário que resido no endereço abaixo descrito

| Endereço | | Número |
|---|---|---|
| | | |
| Complemento | Bairro | Município |
| | | |
| CEP | Telefone fixo | Telefone celular |
| | | |
| E-mail | | |

São João da Ponte – MG,___de_____de 2018

_____
Nome e assinatura do segurado

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA**

**DADOS DO SEGURADO**

| Nome | | | |
|---|---|---|---|
| Matrícula | CPF | RG | |
| Órgão de origem | Cargo | | |
| Endereço | | Número | Complemento |
| CEP | Bairro | Município | |
| E- mail | Telefone fixo | Telefone celular | |

**DADOS DO DEPENDENTE**

| Nome | | | |
|---|---|---|---|
| Endereço | | | |
| Condição | | CPF | RG |
| ( ) Enteado | ( ) Tutelado | | |

Declaro sob as penas da lei, que o acima citado é meu dependente previdenciário e vive sob minha dependência econômica.

São João da Ponte,_____de_____de 2018.

_____
Assinatura do segurado

**ANEXO III -**
**FORMULÁRIO PARA SERVIDOR ATIVO OU APOSENTADO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIOR** | **NOME** | | | | |
| | **PAI** | **Máe** | | | |
| | **Estado Civil** | **Data nascimento** | | **Data ingresso no Ente Federativo** | |
| | **Nacionalidade** | **Naturalidade** | | **UF Naturalidade** | |
| | **Escolaridade** | **Sexo** | | **Portador de necessidades especiais** | |
| | | **( ) M** | **( ) F** | **( ) SIM** | **( ) NÃO** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DOCUMENTOS** | **CPF** | **RG** | **Órgão expedidor** | **Dt Emissão** | **UF** | **PASEP/PIS/NIT** | |
| | **Nº CTPS** | **Dt Expedição** | **Série** | **Nº Título Eleitor** | **Zona** | **Seção** | **UF** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ENDEREÇO** | **Tipo Logradouro** | **Nome** | **UF** | **Cidade** |
| | **Bairro** | **CEP** | **Complemento** | |
| | **E-mail** | | **Telefone Fixo ( )** | **Telefone Celular ( )** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **VÍNCULO FUNCIONAL** | **VINCULO FUNCIONAL 1** | | | |
| | **Regime** | **Matrícula** | **Órgão** | **Data Exercício cargo** |
| | **( ) RPPS** **( ) RGPS** | | | |
| | **CARGO** | | **SITUAÇÃO FUNCIONAL** | |
| | | | | |
| | **VINCULO FUNCIONAL 2** | | | |
| | **Regime** | **Matrícula** | **Órgão** | **Data Exercício cargo** |
| | **( ) RPPS** **( ) RGPS** | | | |
| | **CARGO** | | **SITUAÇÃO FUNCIONAL** | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DEPENDENTES** | **Dependente 1** | | | | |
| | Nome | | | | |
| | Nome do pai | | Nome da mãe | | |
| | Data nascimento | Sexo **( ) M** **( ) F** | CPF | PASEP/PIS/NIT | RG |
| | Tipo dependência | Início dependência | | Motivo início | |
| | **Dependente 2** | | | | |
| | Nome | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Nome do pai | | | Nome da mãe | | |
| | Data nascimento | Sexo ( ) M | ( ) F | CPF | PASEP/PIS/NIT | RG |
| | Tipo dependência | Início dependência | | | Motivo início | |
| | **Dependente 3** | | | | | |
| | Nome | | | | | |
| | Nome do pai | | | Nome da mãe | | |
| | Data nascimento | Sexo ( ) M | ( ) F | CPF | PASEP/PIS/NIT | RG |
| | Tipo dependência | Início dependência | | | Motivo início | |

| | | |
|---|---|---|
| _____ Data | _____ Recenseador | _____ Servidor |

**ANEXO IV –**
**FORMULÁRIO PARA PENSIONISTA**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DADOS DO INSTITUIDOR DA PENSÃO** | **NOME** | | | | | | |
| | **PAI** | | | **Mãe** | | | |
| | **Data de Nascimento** | **Data ingresso no Ente Federativo** | | **Data saída do Ente Federativo** | | **Data do óbito** | |
| | **Nacionalidade** | | **Naturalidade** | | | **UF** | |
| | **SEXO** ( ) M ( ) F | **Matrícula** | **Órgão** | **Cargo** | | **Data exercício cargo** | **Data saída** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PENSIONISTA** | Nome | | | | |
| | Nome do pai | | | Nome da mãe | |
| | Data nascimento | SEXO | CPF | PASEP/PIS/NIT | RG |
| | Tipo de logradouro | Logradouro | | UF | Cidade |
| | CEP | | BAIRRO | | COMPLEMENTO |
| | E-mail | | | Tel. fixo | Tel. celular |
| | Tipo de dependência | | Motivo de Início | | Data início da pensão |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PENSIONISTA** | Nome | | | | |
| | Nome do pai | | | Nome da mãe | |
| | Data nascimento | SEXO | CPF | PASEP/PIS/NIT | RG |
| | Tipo de logradouro | Logradouro | | UF | Cidade |
| | CEP | | BAIRRO | | COMPLEMENTO |
| | E-mail | | | Tel. fixo | Tel. celular |
| | Tipo de dependência | | Motivo de Início | | Data início da pensão |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PENSIONISTA** | Nome | | | | |
| | Nome do pai | | | Nome da mãe | |
| | Data nascimento | SEXO | CPF | PASEP/PIS/NIT | RG |
| | Tipo de logradouro | Logradouro | | UF | Cidade |
| | CEP | | BAIRRO | | COMPLEMENTO |
| | E-mail | | | Tel. fixo | Tel. celular |
| | Tipo de dependência | | Motivo de Início | | Data início da pensão |

| | | |
|---|---|---|
| **REPRESENTANTE LEGAL** | | |
| NOME | | |
| Procuração | Tipo de representação | |

| | | |
|---|---|---|
| _____ Data | _____ Recenseador | _____ Pensionista |

**Publicado por:**
Hudson Aparecido de Almeida
**Código Identificador:**1A7F7321

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari-MG, CEP 37480-000, CNPJ 22.040.711/0001-22, inscrição estadual 378.568.506.00-26, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu Diretor, **João Rodrigo dos Reis**, portador RG nº 10.XXX.676 e CPF nº 035.XXX.376-61; e a empresa **MATHEUS PINTO MENAGUALI 13939560685**, CNPJ 22.220.911/0001-67, a seguir denominada DETENTORA, neste ato representada por **Matheus Pinto Menaguali**, portador RG nº 127.XXX.401 SSP/RJ e CPF 139.XXX.606-85, resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 072/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 046/2017, Registro de Preços nº 029/2017**,** do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 2204, de 30/05/2011, Decreto Municipal n° 2228, de 26/07/2011 e Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços e aquisição de peças novas e originais para manutenção em motores WEG, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A ADMINISTRAÇÃO solicitará a DETENTORA que colete o equipamento que necessitar manutenção.

**2.2.** Após o recebimento do equipamento, a DETENTORA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para enviar a ADMINISTRAÇÃO, para aprovação, a relação das peças a serem substituídas e serviços a serem realizados.

**2.3.** Após aprovação da ADMINISTRAÇÃO, a DETENTORA terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar todos os reparos necessários e comunicar a ADMINISTRAÇÃO para que esta providencie a coleta do equipamento no local indicado pela DENTENTORA.

**2.4.** O transporte dos equipamentos até a sede da DETENTORA, para manutenção, será por conta da mesma, bem como o transporte dos equipamentos de volta as instalações da ADMINISTRAÇÃO.

**2.5.** O presente Instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela DETENTORA, sem autorização da ADMINISTRAÇÃO por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**2.6.** Para atender a seus interesses, a ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2.7.** A tolerância da ADMINISTRAÇÃO com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da DETENTORA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a ADMINISTRAÇÃO exercer seus direitos a qualquer tempo.

**2.8.** Correrá por conta da DETENTORA qualquer indenização ou reparação por danos causados à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

**2.9.** Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**2.10.** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**3.1.** A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Compras, Licitações e Materiais da ADMINISTRAÇÃO, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**3.1.1.** O responsável pelo setor mencionado no item 3.1 atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

**3.1.2.** Após a conferência realizada pelo setor competente, averiguando a qualidade e quantidade do serviço entregue, o mesmo atestará o recebimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

**3.1.3.** A DETENTORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor competente.

**3.2.** A ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** Fica estimado o valor da contratação em **R$ 110.000,00 (cento e dez mil Reais)**

**4.1.1.** Ficam registrados os preços discriminados abaixo:

| Item | Unidade | Cód. | Qtd. | Descrição | Valor Unitário R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Kit | 2296 | 4 | Item 2500/1 - Tampa, pino graxeiro, plugue de dreno, parafusos e arruelas | 1.595,53 | 6.382,12 |
| 02 | Kit | 2297 | 4 | Item 4000 - Anel de fixação do rolamento (externo e interno), vedação do mancal, saída da graxa, parafusos e arruelas | 1.031,30 | 4.124,12 |
| 03 | Kit | 2298 | 4 | Item 2700 - Tampa, pino graxeiro com tubo extensor, plugue de dreno, parafusos e arruelas | 1.880,12 | 7.520,48 |
| 04 | Kit | 2299 | 4 | Item 4200 - Anel de fixação do rolamento (externo e interno), vedação do eixo, saída da graxa com tubo extensor, arruelas de pré-carga, parafusos e arruelas | 1.138,34 | 4.553,36 |
| 05 | Kit | 2300 | 4 | Item 5000 - Ventilador | 93,30 | 373,20 |
| 06 | Kit | 2301 | 4 | Item 6000 - Tampa defletora | 1.047,83 | 4.191,32 |
| 07 | Kit | 2302 | 4 | Item 6050 – Tampa defletora e chapéu | 1.754,14 | 7.016,56 |
| 08 | Kit | 2303 | 4 | Item 6100 - Chapéu | 713,79 | 2.855,16 |
| 09 | Kit | 2304 | 4 | Item 1020 – Olhal de içamento | 76,51 | 306,04 |
| 10 | Kit | 2305 | 4 | Item 6500 - Caixa de ligação, completa com tampa e juntas de vedação (para tampa e caixa de ligação), terminal de aterramento, parafusos e arruelas | 1.130,87 | 4.523,48 |
| 11 | Kit | 2306 | 4 | Item 6531 - Conector para acessórios, trilho de montagem, parafusos e arruelas | 256,59 | 1.026,36 |
| 12 | Kit | 2307 | 4 | Item 6800 - Placa de bornes, trilho de montagem, parafusos e arruelas | 379,76 | 1.519,04 |
| 13 | Kit | 2308 | 4 | Item 2500/2 - Flange FF, pino graxeiro, plugue de dreno, parafusos e arruelas | 2.673,20 | 10.692,80 |
| 14 | Kit | 2309 | 4 | Item 2500/3 - Flange C, pino graxeiro, plugue de dreno, parafusos e arruelas | 2.269,19 | 9.076,76 |
| 15 | Kit | 2310 | 4 | Item 1560 - Disco de proteção de borracha | 328,44 | 1.313,76 |
| 16 | Kit | 2311 | 4 | Item 6600 - Caixa de ligação de acessórios, completa com tampa, junta de vedação, tampões roscados, terminal de aterramento, parafusos e arruelas. | 807,09 | 3.228,36 |
| 17 | Kit | 2312 | 8 | Item 6541 - Conector dos acessórios, trilho de montagem, parafusos e arruelas | 254,73 | 2.037,84 |
| 18 | Kit | 2313 | 4 | Item 6610 - Caixa de ligação da resistência de aquecimento, completa com tampa, junta de vedação, tampões roscados, terminal de aterramento, parafusos e arruelas | 782,83 | 3.131,32 |
| 19 | Kit | 2314 | 4 | Item 7000 - Prolongador da caixa de ligação para montagem na lateral, completo com tampa, juntas de vedação, parafusos e arruelas | 1.254,97 | 5.019,88 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Un | 2315 | 4 | Rolamento 6316-C3 | 578,49 | 2.313,96 |
| 21 | Un | 2316 | 4 | Rolamento 6319-C3 | 996,50 | 3.986,00 |
| 22 | Sv | 2318 | 4 | Limpeza, troca de peças, rolamentos, retentores e outros necessários | 2.455,80 | 9.823,20 |
| 23 | Sv | 2319 | 4 | Pintura na cor original de fabricação | 1.875,44 | 7.501,76 |
| 24 | Sv | 2320 | 4 | Montagem e alinhamento do conjunto | 1.870,78 | 7.483,12 |
| **TOTAL GLOBAL** | | | | | **R$ 110.000,00** | |

**4.2.** O pagamento será efetuado, por meio de depósito ou transferência bancária para a agência e conta indicadas na Proposta Comercial, após a devida comprovação do fornecimento dos produtos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº. 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, mediante consulta das Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa do INSS, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**4.4.** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes deste Instrumento correrão pela dotação orçamentária: **03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30** e **03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.39.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência deste Instrumento será de até 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** São obrigações das partes:

**7.2.** Da ADMINISTRAÇÃO:

**7.2.1.** Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

**7.2.2.** Assegurar livre acesso ao pessoal da DETENTORA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

**7.2.3.** Notificar a DETENTORA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**7.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA.

**7.2.5.** Rejeitar os serviços que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

**7.2.6.** Solicitar reparação dos serviços rejeitados mediante comunicação a ser feita pela Diretoria do Departamento de Saúde.

**7.3.** Da DETENTORA:

**7.3.1.** Promover a realização dos serviços nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste Instrumento, sob pena de rescisão e consequente ressarcimento por perdas e danos.

**7.3.2.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e serviços, se obrigando a refazê-los ou substituí-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a ADMINISTRAÇÃO.

**7.3.3.** Observar, rigorosamente, o prazo de validade dos serviços executados.

**7.3.4.** Refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, no prazo a ser determinado pela ADMINISTRAÇÃO.

**7.3.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à execução dos serviços, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.3.6.** Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da realização dos serviços à ADMINISTRAÇÃO, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.3.7.** Responder pelos danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

**7.3.8.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**7.3.09.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**7.3.10.** Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à realização dos serviços.

**7.3.11.** Manter, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

***JOÃO RODRIGO DOS REIS***
Serviço Autônomo de Agua e Esgoto
Administração

***MATHEUS PINTO MENAGUALI***
Matheus Pinto Menaguali
13939560685
Detentora

**Publicado por:**
Adalberto Luiz da Silva
**Código Identificador:**5ED5355D

